SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1924

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 01/2020/SMSA

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para o exercício de 2020 na forma que específica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios no exercício de 2020, na modalidade Pregão da autarquia Águas de Sarandi, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro	
Kenzi Sato Junior	CPF 267.710.368-04
Equipe de Apoio	
Luiza Emi Oyama Yamashiro	CPF 527.184.339-49
Elton Osvaldo Cunico	CPF 959.465.949-15
Maria Cristiane Silva Soares	CPF 075.561.389-92
Rodrigo Carvalho de Souza	CPF 046.590.679-63

2º - Fica concedida aos servidores, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos, em conformidade com o inciso IV, artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, alterada pela Lei Complementar nº 203/2009.

3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 08/2019/SMSA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 09 de janeiro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:FD3C7942

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 033/2019/SMSA – AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO VERTICAL PARA ÁGUA POTÁVEL.

ANTENOR VERONA & CIA LTDA
CNPJ: 65.438.335/0001-31
VALOR: R$ 500.000,00

Sarandi/PR, 09 de janeiro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:3BB827C9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 036/2019/SMSA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS - CONVÊNIO PAC 2 Nº 0424383-95.

I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96
VALOR: R$ 630,98

JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633
CNPJ: 31.862.859/0001-33
VALOR: R$ 680,50

MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ: 04.151.335/0001-61
VALOR: R$ 60,00

SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME
CNPJ: 85.038.347/0001-86
VALOR: 7.541,50

Sarandi/PR, 09 de janeiro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:AD6D97CB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 039/2019/SMSA – AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E AFINS.

I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96
VALOR: R$ 37.343,60

SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME
CNPJ: 85.038.347/0001-86
VALOR: 37.298,35

JC FERRAGENS EIRELI ME
CNPJ: 10.367.732/0001-78
VALOR: R$ 25.588,73

MAQPAR FERRAGENS
CNPJ: 33.835.628/0001-66
VALOR: R$ 4.967,70

Sarandi/PR, 09 de janeiro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:0E3EC8BB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 040/2019/SMSA – AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO.

TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 04.507.071/0001-36
VALOR: R$ 73.700,00

Sarandi/PR, 09 de janeiro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:581115BB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 034/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – SMSA – REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – REDE DE ÁGUA, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 01/2020, de 09 de janeiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais comunica às empresas participantes do processo licitatório tendo por objeto o acima descrito, que em virtude da inabilitação da primeira colocada vencedora do item 17 lote 01 do processo licitatório PP-34-2019, declara vencedora do item a empresa MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI CNPJ: 04.151.335/0001-61, após convocação da empresa e aceite por parte da mesma.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 09 de janeiro de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:BC8E89FF

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 2373/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor ***JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA*** lotado no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, a partir de 11/11/2019, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de Janeiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:60F5DE65

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 2274/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***TEREZA FLAUZINA DE OLIVEIRA SILVA*** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §1°, III, "b" a partir de 25/05/2019, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de Janeiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:11E6DC90

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1293/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste linear na tarifa de água e esgoto cobrados pela Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no artigo 14, parágrafo 1º, da Lei nº 1.279/06 de 10 de abril de 2006,

Considerando a alteração dos preços dos insumos básicos e dos demais componentes do custo final necessário à manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Considerando que é dever do poder Público Municipal adequar a tarifa de água e esgoto sob pena de inviabilizar os serviços prestados.

Considerando a necessidade de efetivar o reajuste da tarifa de água e esgoto, mediante a reposição das perdas inflacionárias, através da adoção de índices oficiais.

DECRETA:

Art.1º - Ficam reajustadas em 7,30%(setevírgula trinta por cento) as tarifas dos serviços de água e esgoto cobrados pela autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, de acordo com o Índice Nacional de Preços do Mercado, IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses, devendo ser aplicados nos consumos a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art.2º - Fica mantida a cobrança das tarifas dos serviços de esgoto no percentual de 70% (setenta por cento) do valor faturado pelo consumo de água em todas as categorias de consumidores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 09de janeiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:0A6503AC

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2277/2020

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:- Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa n° 05/2014, Considerando a necessidade de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços e Considerando que o melhor método de se verificar a adequação dos preços contratados pela Administração à realidade mercadológica e o procedimento licitatório, **RESOLVE:**

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Mercado, Cotação e Formação de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, com a incumbência de realizar orçamentos, e elaboração de descritivos, quando se tratar de itens específicos da Saúde e emendas parlamentares especificas da saúde, exceto quando se tratar de obras ou serviços de engenharia.

Nome	CPF
Barbara Stephanie Fontes Barbosa	069.453.779-97
Edair Miguel Sanches Ribeiro	030.356.109-24
Vinicius Rafael Andréa	092.497.999-29

2º - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I – preços constantes no BPS – Banco de Preços em Saúde;
II – preços constantes no painel de preços;
III – preços de atas de Registros de preços adotados em contratos;
IV – preços constantes no "MENOR PREÇO NOTA PARANÁ;
V – preços de tabelas de referência;
VI - preços constantes do catálogo de produtos e serviços;
VII – sitos especializados, contendo data e hora do acesso;
VIII – pesquisa junto a fornecedores;

§1º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si;

§2º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação;

§ 3º - Caso item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sitio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.
§ 4º -Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

3º -Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

I– ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, é dispensável a pesquisa de demais preços.
Parágrafo único-Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);
II– a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento); e
III– se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

4º- A comissão terá a responsabilidade pelos procedimentos citados, no tocante à realização de processos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomadas de Preços, exceto quando se tratar de obras de serviços de engenharia.

5º- Revogar a Portaria nº 1746/2019, de 14/05/2019.

6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 08de janeirode2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:05E63BB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1292/2020

SÚMULA: EXONERA ROSELI CRISTINA FERREIRA DA CRUZ na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **ROSELI CRISTINA FERREIRA DA CRUZ**, portadora do CPF n.º 929.919.989-20, do Cargo de

Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Infraestrutura, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 046/2017 de 05 de janeiro de 2017, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6037E506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1290/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2553/2019, de 13/12/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, Município de Sarandi, Estado do Paraná, no exercício de 2020, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2076	65.000,00
TOTAL			**65.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2076	65.000,00
TOTAL			**65.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F2C189BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1291/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2076	90.000,00
TOTAL			**90.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2076	90.000,00
TOTAL			**90.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:737FC25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 70-2019

CNPJ 75.743.567/0001-57
Exercício: 2019
Decreto nº 70/2019 de 31/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 738/2018 de 04/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, n Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 405.700,00 (quatrocentos e cinco mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provável Excesso de Arrecadação verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 2.4.1.8.08.11.00.00 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal			283.757,34
Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			56.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.02.00 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL			65.942,66
Total:			**405.700,00**
07		**SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
07.001.20.122.0701.2.047.		**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
375 - 4.4.90.52.00.00	747	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283.757,34
376 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
377 - 4.4.90.52.00.00	1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.942,66
Total Suplementação:			**405.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições e contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ABATIÁ , em 31 de dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:86DCD5FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2020

DECRETO N.º 001/2020, de 06 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64; § 2º do Art. 167 da CF/88 e na Lei Municipal nº 0782/2019 de 18 de Dezembro de 2019, reabre os créditos especiais incorporando-os ao orçamento do exercício de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 407.760,50 (quatrocentos e sete mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0402.2018 – Pavimentação e recuperação de vias públicas
Fonte 1015 - 4.4.71.70.00.00– Rateio pela part. em Cons. Público R$ 407.760,50

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação proveniente do recebimento da cessão onerosa.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C9B89302

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2020

DECRETO N.º 002/2020, de 06 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64; § 2º do Art. 167 da CF/88 e na Lei Municipal nº 0777/2019 de 18 de Dezembro de 2019, reabre os créditos especiais incorporando-os ao orçamento do exercício de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 315.850,00 (trezentos e quinze mil oitocentos e cinquenta reais), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0408.1017 – Pavimentação de Vias Urbanas
Fonte 200 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 245.850,00

08 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo para Infância e Adolescência
08.243.0809.1016 – Fortalecimento da Estrutura do Conselho Tutelar
Fonte 800 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 70.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicado como recurso provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:
I - 200 – Pavimentação de Vias Urbanas o valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
II - 800 – Fortalecimento da Estrutura do Conselho Tutelar o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:236C71D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2020

DECRETO N.º 003/2020, de 06 Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orçamentária nº 0773/2019 de 18 de Dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 71.368,00 (setenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. De Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0402.2018 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
FR 504 - 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela part. em consórcio público R$ 44.568,00
FR 504 - 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela part. em consórcio público R$ 26.800,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior da fonte de recurso 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6CA6D094

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
ERRATA

Onde sê lê:
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.39.00.00

Leia-sê lê:
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.40.00.00

Abatiá/PR, 09 de janeiro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:A148F60C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ-CISPAR/PR
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR/PR, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO.
VIGÊNCIA: 31.12.2020.
VALOR: 12.404,93 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

ABATIÁ/PR, 09 DE JANEIRO DE 2020.

Contratante
ROSANGELA CARLOS
Diretora/SAMAE

Contratado
JOAO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:E524F7EC

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2020

CONTRATANTE: **SAMAE DE ABATIÁ - PR.**
CONTRATADO: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – 26.804.377/0001-97.**
OBJETO: **Programas de softwares de contabilidade pública e módulos.**
VALOR MENSAL: **R$2.010,00 (Dois mil e dez reais).**
VIGÊNCIA: **09.07.2020**

Abatiá-PR, **09 de janeiro de 2020.**

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Contratante

JOSÉ CARLOS URIAS
Contratada

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:65D074E8

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
Objeto: Atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Abatiá – Pr.
Valor: R$0,50 (cinquenta centavos de real), por unidade consumidora de água, a título de Preço Público de Regulação dos serviços de água e esgoto.
Valor Mensal: R$1.218,50 (um mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
Valor Total: R$14.622,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e dois reais).
Vigência: 31.12.2020.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001- 3.3.90.39.00.00
Fundamento: Inciso XXVI do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.107/05.
Data: 09 de janeiro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:04B018C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 001/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
R E S O L V E
Art. 1o - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitações - CPL - deste Município, com as atribuições especificas na Lei n° 8666/93 e suas alterações, os seguintes servidores municipais:
I. ***DANIELLE SUOMINSKI NEGRELLO***, matrícula nº 2751, ocupante do cargo em provimento comissão de Chefe de Assuntos Estratégicos de Governo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.
II. ***KEROLLYN GUERREIRO MOLETTA ROCHA***, matrícula nº 2736, ocupante do cargo em provimento comissão de Chefe de Compras, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
III. ***DÉBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA***, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finança;
IV. **ANA PAULA NAUMES**, matrícula nº 2243, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finança;
V. ***CRISTINA PIRES PEREIRA NASCIMENTO***, matrícula nº 2338, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Compras e Licitações, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
Art. 2o - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela senhora **ANA PAULA NAUMES.**
Art. 3o - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente as constantes na Portaria nº 166/2019.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, em 09 de janeiro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:71C1243C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2018

Número do Processo: 0018.0017578/2019
Objeto: *contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n.º 215/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de dezembro de 2019 e terminando-se em 22 de dezembro de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, deve ser limitado pelo crédito orçamentário, conforme Dotação Orçamentária prevista no procedimento administrativo 0018.0017578/2019, cujo saldo consta de R$ 100.786,90 (cem mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
Data de Assinatura: 12.12.2019

Almirante Tamandaré, 09 de janeiro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B11DDF9A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2018

Número do Processo: 0018.0017961/2019
Objeto: *aquisição de combustível (diesel S10), para atender os veículos e equipamentos pesados da frota municipal com instalação de tanque em comodato.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 170/2018, pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 26 de dezembro de 2019 e terminando-se em 26 de janeiro de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado ao saldo contratual no valor de R$106.460,00 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme informado no processo.
Da Dotação Orçamentária: Para a prorrogação do contrato, será utilizada a seguinte dotação:
08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.785.0005.2.030 – Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
*3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **198***
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
*3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo **209***
*3.3.90.30.00 – 1341 - Material de Consumo **210***
*3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo **211***
*3.3.90.30.00 – 3495 - Material de Consumo **895***
10.301.0015.2.036 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
*3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo **228***
*3.3.90.30.00 – 3495 - Material de Consumo **866***
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
*3.3.90.30.00 – 2495 - Material de Consumo **230***
10.301.0015.2.038 – Programa Família Paranaense
*3.3.90.30.00 – 2495 - Material de Consumo **234***
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
*3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **274***
*3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo **275***
*3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo **276***
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
*3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **295***
*3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo **296***
*3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo **298***
*3.3.90.30.00 – 1341 - Material de Consumo **916***
*3.3.90.30.00 – 3341 - Material de Consumo **896***
10.301.0015.2.048 – Manutenção do SAMU
*3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **317***
*3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo **318***
10.305.0016.2.042 – Serviço de Vigilância em Saúde
*3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo **353***
*3.3.90.30.00 – 3497 - Material de Consumo **901***
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 442
3.3.90.30.00 – 1941 – Material de Consumo 891
3.3.90.30.00 – 3941 – Material de Consumo 893
08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 – Material de Consumo 403
08.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1940 – Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 – 3940 – Material de Consumo 882
09.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 – Material de Consumo 424
3.3.90.30.00 – 3934 – Material de Consumo 881
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 – Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1832 – Material de Consumo 480
3.3.90.30.00 – 3832 – Material de Consumo 956
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 – Fundeb 40%
*3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo **525***
12.361.0018.2.072 – Manutenção do Salário Educação
*3.3.90.30.00 – 1107 - Material de Consumo **535***
12.361.0018.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental
*3.3.90.30.00 – 1103 - Material de Consumo **549***
*3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo **550***
12.361.0018.2.075 – Manutenção do Departamento de Educação
*3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **573***
*3.3.90.30.00 – 1103 - Material de Consumo **574***
*3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo **575***
13.01 – SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 – Manutenção da Agricultura e Abastecimento
*3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **702***
18.541.0027.2.088 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
*3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **724***
*3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo **725***
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
06.182.0009.2.017 – Manutenção da Defesa Civil
*3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo **813***
Data de Assinatura: 06.12.2019

Almirante Tamandaré, 09 de janeiro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E9064CFC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2018

Número do Processo: 0018.0016676/2019
Objeto: *Cessão de uso de sistemas de Gestão Pública para Contabilidade Pública, Tesouraria e Orçamento/Planejamento, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Frotas, Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Ponto Eletrônico, Relógio Ponto via internet, Tributação Pública, Escrituração Eletrônica do ISS via internet, Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet, Protocolo, incluindo acesso via internet, Atendimento ao cidadão via internet, Atendimento ao servidor público via internet, Portal da Transparência, Gestão da Educação, BI (Business Inteligence), Sistema de monitoramento de documentos junto a SEFAZ além dos seguintes serviços complementares: (I) serviços de implantação, instalação e configuração, (II) apoio técnico à distância, (III) atualização e manutenção dos sistemas e (IV) manutenção dos programas e bancos de dados, conforme especificações constantes nos anexos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 214/2018, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de dezembro de 2019 e terminando-se em 20 de dezembro de 2020.
Do Reajuste de Preços: Proceda-se ao reajuste de 3,985580% conforme IGP-M (FGV), atualizando o valor contratual do Contrato Administrativo nº 214/2018, de R$1.111.792,05 (um milhão, cento e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos), para R$1.156.103,41 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, cento e três reais, quarenta e um centavos).
Da Dotação Orçamentária: Para a cobertura da despesa oriunda deste Primeiro Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2.008 – Serviços de Recursos Humanos
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***63***
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***78***
04.122.0004.2.014 – Departamento de Licitação
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***86***
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 – Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***123***
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***216***
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***281***
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***282***
3.3.90.39.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***284***
10.304.0016.2.041 – Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***348***
3.3.90.39.00 – 3494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***975***
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***385***
3.3.90.39.00 – 3934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***909***
3.3.90.39.00 – 1941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***855***
3.3.90.39.00 – 3941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***870***
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.075 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***576***
3.3.90.39.00 – 1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***577***
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***578***
Data de Assinatura: 12.12.2019

Almirante Tamandaré, 09 de janeiro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:EDF2C52F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 156/2018

Número do Processo: 0018.0017695/2019
Objeto: *contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais, insumos e EPI´s de consumo radiológico.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP
Do Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 156/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária da Saúde – PAB
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 211
Data de Assinatura: 06.12.2019

Almirante Tamandaré, 09 de janeiro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:46894EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2020

Súmula: Exonera servidora em cargo temporário de contador na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, e conforme disposto no Item 2.3.2 do Edital de Processo Seletivo nº. 001/2019, resolve, e:

Artigo 1º - Exonerar a partir do dia 10 (dez) de janeiro de 2020, Alessandra Cacique de Lima Ferraz, portadora da Identidade CRC nº. 127.283/O e Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº. 015.510.327-08, exercendo o cargo temporário de Contador na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, por habilitação em Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. (10/01/2020).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F9B2864B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 02/2020

SÚMULA: PRORROGA TEMPORARIAMENTE O MANDATO DE TODOS OS MEMBROS INTEGRANTES DOS CONSELHOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – IPASMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Excelentíssima **ELZA APARECIDA DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da Lei Municipal nº 529/2015 de acordo com a nova legislação previdenciária, bem como de reestruturar a composição do Conselho de Administração do IPASMAP;

CONSIDERANDO o tempo de tramitação das preposições junto ao Poder Legislativo;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado até 31/08/2020 o mandato de todos os membros integrantes do Conselho Fiscal – CF, nomeados pelos Decretos 141/2016, 144/2016 e 37/2018; Conselho de Administração CA, nomeados pelos Decretos 140/2016 e 143/2016 e componentes do Comitê de Investimento, nomeados pelo Decreto 142/2016, todos no âmbito do IPASMAP.

Art. 2º. Após a entrada em vigor de todas as modificações necessárias junto a Lei Municipal nº 529/2015, deverá imediatamente ser realizada nova eleição para composição dos conselhos pertencentes ao IPASMAP, cessando os efeitos do presente ato normativo.

Art. 3º. Esse decreto em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:64414C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

REQUERENTE: TERCEIRIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Terceiriza – Prestadora de Serviços – LTDA, com escopo de retratação por parte do Executivo da decisão que anulou o processo licitatório PP 84/2019, pleiteando assim, a declaração de nulidade da presente decisão. Vejamos:

Em seu recurso, alega que houve apenas erro formal quando o edital estipulou a unidade de 120 (cento e vinte) vigias, e que deveria ser estipulado a unidade de 12 (doze) vigias;

Alega que, da conclusão sobre a interpretação do parecerista, restou comprovado que em nenhum momento o edital do PP 84/2019 foi dúbio ao ponto de prejudicar ou criar óbice na contratação, correndo apenas erro formal;

Por fim, requereu do Poder Executivo a revogação do ato ou anulação do procedimento que anulou o certame.

Esta é a síntese do necessário.

Em que pese os argumentos trazidos no presente recurso administrativo, os mesmos não podem prosperar, pois conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal, o processo licitatório não descreveu claramente o objeto nas planilhas do Termo de Referência, violando-se assim, os princípios insculpidos no art. 3º, *caput,* da Lei 8.666/93, em especial os princípios da obtenção da proposta mais vantajosa, da isonomia e da legalidade.

Diante do exposto é a presente para ratificar a decisão já exarada com base no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, uma vez que o processo licitatório feriu os princípios basilares do direito, pois deveria constar no termo de referência a quantidade correta de vigias que seriam contratados para prestar os serviços.

Dê-se ciência ao Requerente.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77° da Emancipação Política.

Andirá, 09 de janeiro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FC3B4C91

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 265/2019
PREGÃO Nº 129/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

INDUSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.037.579/0001-54.**

VIGÊNCIA: 09.01.2020 a 08.01.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CASSIO ROBERTO MANFRIN
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F7A0A05D

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá-Pr, Sra. **Ione Elisabeth Alves Abib**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** e **CONVIDA** toda a população Andiraense, para participar da primeira **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** sobre a Revisão do Plano Diretor de Andirá, a realizar-se no dia 22 de janeiro de 2019, quarta-feira, às 19h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sergipe, n. 995, Jardim do Lago.

Sua participação é muito importante.

Andirá, 09 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:89CDD38B

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Ratifico a dispensa nº 001/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **Marcos Simoneli da Silva Esportes - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita pelo CNPJ sob nº **21.103.573/0001-10,** no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para **Contratação de Serviço de Cronometragem Eletrônica com CHIP**, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme tabela presente no termo de dispensa, constante nos autos, em conformidade com o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94.

Andirá, 10 de janeiro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ABBEFC81

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **RODRIGO BORDIGNON - MEI**, Inscrito no CNPJ sob o n° **23.651.325/0001-30**, no valor de R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) **AQUISIÇÃO DE BATERIA MODELO 48AH 12V PARA CADEIRAS DE RODA MOTORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FLÁVIO DA SILVA, À PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de janeiro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D31BA6B8

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Ratifico a dispensa nº. 003/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **08.386.983/0001-58**, no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); aquisição de peças para manutenção do Trator Cortador de Grama MTD 765 F, e para a empresa: **F. R. CORDEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **27.683.641/0001-44**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) , contratação de serviços de horas de manutenção do Trator Cortador de Grama MTD 765 F, num total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), pertencente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de janeiro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8A4E6CB4

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 02/2020

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2019 PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGA DE ENGENHEIRO CIVILNA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2019 – Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2019, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 004/2019, ENGENHEIRO CIVIL na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

Nº DE INSCRITOS	NOME DO CANDIDATO
01	Andressa de Moraes Afonso Cavalcante
02	Antonio Eduardo Bonifácio
03	Giovani Alves da Silva
04	Gustavo de Paula Spagolla
05	Katia Strauss
06	Marcos Vinícius Fabiano
07	Pablo Murilo Kremer
08	Rodrigo Silvério Castilho
09	Ronaldo Adriano Alves

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de janeiro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

ANDRE LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:78342311

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2020

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016, **CONVOCA** para contratação, conforme o item 3 e 16 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação conforme a Lei 14.274/2003 e o anexo II do Edital 002/2016 do Concurso Público do Samae, para comparecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – Pr., sito na Rua Minas Gerais, n. 828 – Centro, e apresentar, em até 3 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 16.7.1, da letra "a" até "s", do Edital nº 002/2016.

Candidato convocado:

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	R.G.
02 (Afro- descendente)	LAUDA SIQUEIRA	61435565

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 09 de Janeiro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B3752BE1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 453 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 13 de janeiro de 2020, ao Servidor Público Municipal **Sr. RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, referente ao período aquisitivo 03-04-2018 a 02-04-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de janeiro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E55B5D61

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 454 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 13 de janeiro de 2020, ao Servidor Público Municipal **FÁBIO FERIATTI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 07-04-2018 a 06-04-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de janeiro 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F5730490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR (CESSIONÁRIA)
E MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR (CEDENTE)

OBJETO: PRORROGAÇÃO - COOPERAÇÃO ENTRE A COHAPAR E O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO

SERVIDOR: CLAUDIO ANTONIO DA SILVA, MATRÍCULA 141171, AUXILIAR TÉCNICO TOGOGRAFIA, LOTADO NA SEC DE PLANEJ E OBRAS – PREFEITURA DE ANTONINA/PR.
RECURSOS: A CESSÃO FUNCIONAL SERÁ FEITA COM ÔNUS PARA ORIGEM, MEDIANTE RESSARCIMENTO PELA COHAPAR.

VIGENCIA: ATÉ 31/12/2020
Firmado em: 02/01/2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina
Cedente

COHAPAR
Cessionária

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:42BA36E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido na ata da sessão de abertura dos envelopes; considerando, ainda, diligência realizada junto à Policia Federal; por fim, considerando, resposta à diligência encaminhada pela Comissão de Vistoria em Segurança Privada da Polícia Federal em Maringá-PR; torna público a **HABILITAÇÃO** da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 055/2019, exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei

Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguranças não armada, para atendimento em diversos eventos a serem realizados pelo Município de Astorga-PR, conforme relação abaixo:
- PROTEJUS SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ: 28.818.453/0001-49 – *HABILITADA.*

- Ficam as demais licitantes participantes, intimadas para, querendo, apresentarem recurso contra esta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Astorga, 09 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B59B0D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 822/2019, de 18/10/2019;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **MONICA APARECIDA CARRIEL**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Contador, Nível 22-I, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, **com início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 31 de Maio de 2020**, conforme Atestado médico firmado pelo Dr. Fernando J. Felipe de Paula e requerimento protocolado sob n.º 1-37/2020, de 08/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2930E1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$. 1.262.640,40 (HUM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 2.953/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.262.640,40 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
297 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.087,00
308 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 63.000,96
312 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 90,00
316 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.200,00
326 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 250,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
341 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.200,18
344 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 520,00
371 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.025,00
1411 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.650,00
1435 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.400,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
381 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 18.758,00
382 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
390 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.372,10

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
397 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
421 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 71.185,36
422 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.288,60
427 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.227,67
1556 - 3.3.90.30.00.00 03103 MATERIAL DE CONSUMO 150,00
450 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
454 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.750,00
455 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.200,00

06.003 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
519 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 71.423,22
526 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 472,42
529 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.217,00
535 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.100,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
538 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 274.988,10
552 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 53.250,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
595 - 3.1.90.05.00.00 01303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 948,00

598 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 57.951,00
616 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 11.700,00
624 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 13.150,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
641 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 650,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
666 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.278,00
676 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
1655 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.476,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
717 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
752 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 102.139,00
768 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00
1612 - 3.3.50.43.00.00 1494 SUBVENÇÕES SOCIAIS 47.000,00
772 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
777 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
779 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.950,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1367 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.808,00
802 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
806 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 105.530,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
1437 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 27.000,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
865 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 132,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
889 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.020,00
891 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500,00
892 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 868,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
914 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 204,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
940 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU MILITAR 199,60

941 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 295,00
944 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1406 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
951 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.019,00
953 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 635,80
954 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1459 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 800,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1022 - 3.3.50.43.00.00 31942 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.300,00

06.008 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1059 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.930,00

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1062 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 99,00
1065 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.016,00
1073 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6,00
1074 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.050,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1094 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.108,52
1096 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.702,87
1101 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 168,00
1404 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

Total Suplementação: 1.262.640,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
298 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.553,00
299 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 814,00
300 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00
301 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.700,00
302 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 837,00

304 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.543,00
307 - 3.1.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.400,00
308 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.138,79
309 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.420,78
312 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.972,00
315 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 670,00
316 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 666,00
317 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.850,00
1561 - 3.3.90.30.00.00 03103 MATERIAL DE CONSUMO 150,00
319 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 55.163,80
323 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 193,00
324 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.250,00
325 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.954,00
327 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.476,00
1495 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 112,30

06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
335 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 336,40

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
336 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU MILITAR 259,00
349 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 500,00
351 - 3.1.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.450,00
356 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250,00
358 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.574,00
361 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 3,00
363 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.227,67
365 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 488,00
368 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 90,00
370 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 76.185,36
372 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.173,50

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
380 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 17.107,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
402 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.204,00

06.002.12.365.0011.1.003. OBRAS E EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
1418 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.654,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
419 - 3.1.90.05.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 4.910,00
423 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
425 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.999,00
429 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.550,00
435 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.238,96
444 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.525,00
445 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 426,40
448 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
451 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.799,00
452 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7,35
453 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 13.350,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
456 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 748,00
458 - 3.1.90.05.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.500,00
480 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 7,35
491 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 360,00

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
500 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

06.003 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
517 - 3.1.90.05.00.00 01101 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 11.207,00
521 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.925,00
523 - 3.1.90.16.00.00 01101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.594,00
529 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.200,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
536 - 3.1.90.05.00.00 01101 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 998,00
539 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.217,00
540 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
547 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 69.425,22
548 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.100,00

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
553 - 3.1.90.05.00.00 01101 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 2.501,00
555 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 171.696,42
556 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
557 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.682,00
559 - 3.1.90.16.00.00 01101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
562 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
564 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 52.855,10
565 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.050,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
572 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.500,00
573 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.236,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
598 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101.338,00
601 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
602 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
606 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.500,00
612 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.200,00
624 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
630 - 3.1.90.05.00.00 1494 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 132,00
632 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 34.032,00
635 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.016,00
647 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.318,00
648 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
653 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 850,00
660 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.250,00
661 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.400,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
666 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16.965,00
669 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.443,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMÍLIA - NASF
691 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 622,00
694 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 180,00
700 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.500,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
708 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
1396 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 640,00

06.004.10.301.0012.2.048. ATIVIDADES DO PMAQ PROGR DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
721 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 26.700,00
1534 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 1.476,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
785 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 27.000,00
787 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
812 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 51.222,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
840 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

06.004.10.305.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
849 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
857 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
860 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.470,00
869 - 3.1.90.94.00.00 1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
873 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
874 - 4.4.90.52.00.00 1494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
889 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.130,00
890 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.541,00
891 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.456,00

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
899 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 404,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
908 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.700,00

06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
920 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 836,00
922 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 888,00

06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
929 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 482,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
942 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
959 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.250,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
963 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.050,00
964 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.743,00
967 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
969 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 500,00
970 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.755,00
974 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
975 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.014,00
976 - 3.3.90.39.00.00 31942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.300,00
977 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.050,00

06.008 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1054 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
1056 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.885,00

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1068 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 968,00
1070 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.185,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

1101 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.627,00
1105 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.549,00

Total Redução: 1.262.640,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FA173188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$. 233.767,78 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 2.953/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 233.767,78 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÃO:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
772 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1130 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
1134 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.960,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1664 - 3.1.90.13.00.00 01510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 422,00
1665 - 3.1.91.13.00.00 01510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 451,00
1654 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 9.700,00
1162 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1167 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 106,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1179 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.931,00
1180 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 700,00
1190 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.950,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1198 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.192,00
1539 - 3.1.91.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.056,78

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1263 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 22.477,00
1266 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50,00
1269 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00
1272 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1276 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.048,00
1278 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 222,00
1279 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1284 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1287 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1298 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.000,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1325 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 292,00
1326 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1330 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1332 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
1333 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1354 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.800,00
1357 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1363 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

Total Suplementação: 233.767,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
612 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1145 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.490,00
1146 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 507,00
1149 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 366,00
1150 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.950,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1152 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.000,00
1154 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 808,00
1155 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.923,00
1156 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
1158 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.469,00
1159 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1166 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 270,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1177 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.960,00
1182 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
1183 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 900,00
1184 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 644,00
1185 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 29.700,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1196 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU MILITAR 4.174,00
1198 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
1200 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
1202 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 16.773,00
1204 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.100,00
1207 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
1208 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.471,00
1403 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 850,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1215 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 792,00
1216 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 33.307,00
1218 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 949,00
1220 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.392,00
1226 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 175,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1251 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00
1254 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1277 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 706,00
1281 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1294 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.600,00
1525 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 1.881,78

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1339 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 110,00
1343 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.600,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1359 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.800,00
1363 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.400,00

Total Redução: 233.767,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:75420AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 2.902/2017 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2018.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

04 CONTROLADORIA INTERNA
04.001 COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
60 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.569,76

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
84 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 310,95

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
160 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.553,74

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
296 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.035,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
339 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.546,48
343 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 353,76

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
420 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 265.802,66

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
500 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 145,34
06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
571 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.320,66

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
597 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 787,42
600 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 171,95

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
631 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 41.757,63
634 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.709,51
637 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 667,14
640 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMÍLIA - NASF
686 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.497,06
701 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
749 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 49,90
751 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 91.920,58
754 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 624,78
757 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.899,84
760 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
778 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.680,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1409 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 47.201,30
819 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 631,00
1503 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 951,58
1504 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1412 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 32.971,28
1413 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.826,18
1414 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 106,04
1415 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.800,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
880 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 95,80
881 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 36.246,07
882 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 163,16
884 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
892 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.182,64

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
951 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.129,43
952 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 244,37

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1073 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.792,40
JURÍDICA
07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1177 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.470,28

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1354 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.534,31

Total Suplementação: 650.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.99.999.9999.9.001. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
240 - 9.9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 650.000,00

Total Redução: 650.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 16 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:46D796A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSEMERE ERLY MARQUES PEIXOTO LUNA**, portadora do CPF nº 102.549.687-67, do cargo em comissão de **Diretor da Casa Lar, símbolo CC-07**, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, permanecendo até o dia 09 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F8F4223E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, 71, 2º andar, centro, Rio de Janeiro, RJ, o objeto do presente procedimento, referente à prestação de serviços de telefonia fixa para as unidades administrativas municipais, no valor de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº

05.001.04.122.0002-2020-3.3.90.40.97.00.000;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.97.00.104;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.97.00.104;
08.001.12.365.0008-2060-3.3.90.40.97.00.104;
08.001.12.367.0008-2065-3.3.90.40.97.00.102;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.40.97.00.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.40.97.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.97.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.97.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.40.97.00.303.

Balsa Nova, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5D8739F6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo
24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.437.383/0001-21, com sede à Rua dos Funcionários, nº 1645, Juvevê, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação dos serviços de publicações de atos oficiais desta Municipalidade junto ao Diário Oficial do Estado, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
02.002.04.131.0002-2008-3.3.90.39.90.00.000;

Balsa Nova, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C67D4A2E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.966.064/0001-77, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Mossungue, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as unidades administrativas municipais, no valor de R$ 305.300,00 (trezentos e cinco mil e trezentos reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.361.0008-2050-3.3.90.39.43.30.102;
08.001.12.365.0008-2056-3.3.90.39.43.30.102;
08.001.12.365.0008-2061-3.3.90.39.43.30.102;
08.001.12.367.0008-2065-3.3.90.39.43.30.102;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.39.43.99.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.39.43.99.000;
05.001.04.122.0002-2020-3.3.90.39.43.99.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.39.43.40.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.43.40.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.43.40.303.

Balsa Nova, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A932ADC3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo
24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.484.103/0001-45, com sede à Rua Engenheiro Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para as unidades administrativas municipais, no valor de R$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº

12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.39.44.20.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.44.20.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.44.20.303;
05.001.04.122.0002-2020-3.3.90.39.44.99.000;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.39.44.10.103;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.39.44.10.104;
08.001.12.365.0008-2060-3.3.90.39.44.10.104;
08.001.12.367.0008-2065-3.3.90.39.44.10.102;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.39.44.99.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.39.44.99.000.

Balsa Nova, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:755E5456

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2020

PORTARIA Nº. 017/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 661/2012, considerando o processo administrativo nº 9253/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ALAIANE CRISTINA BATISTA WISNIERSKI,** inscrita sob a Matrícula **43381**, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Educadora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino **CMEI JARDIM DA ALEGRIA**, percebendo a Gratificação de Função de Direção, prevista no art. 35 da Lei 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 06.01.2020, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8712E3A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2020

PORTARIA Nº. 025/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 661/2012, considerando o processo administrativo nº 9253/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ELENISE APARECIDA ZANETTI,** inscrita sob a Matrícula **7791/7792**, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino **ESCOLA MUNICIPAL RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA**, percebendo a Gratificação de Função de Direção, prevista no art. 35 da Lei 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 06.01.2020, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9B60AEAB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 012/2020

PORTARIA N. 012/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos nºs. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **ERALDO PAULISTA,** brasileiro, portador do RG nº 9.139.881-8 e do CPF nº 047.317.859-10 residente e domiciliado em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Condutor de Veículos da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2E005A9B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2020

PORTARIA Nº. 015/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 661/2012, considerando o processo administrativo nº 9253/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **EVELIZE DO ROCIO ZANETTI,** inscrita sob a Matrícula **10261/10262**, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino **ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA**, percebendo a Gratificação de Função de Direção, prevista no art. 35 da Lei 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 06.01.2020, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:40A2998F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2020

PORTARIA Nº. 021/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 661/2012, considerando o processo administrativo nº9253/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **IZABEL CIOCERO KNAUBER,** inscrita sob a Matrícula **10901**, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino **ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN**, percebendo a Gratificação de Função de Direção, prevista no art. 35 da Lei 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 06.01.2020, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:80541EA6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2020

PORTARIA Nº. 018/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 661/2012, considerando o processo administrativo nº 9253/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **JOSIANE APARECIDA DE SALES,** inscrita sob a Matrícula **43201**, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Educadora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino **CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLORIDA CHILÓ**, percebendo a Gratificação de Função de Direção, prevista no art. 35 da Lei 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 06.01.2020, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:69A5200E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2020

PORTARIA Nº. 022/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 661/2012, considerando o processo administrativo nº 9253/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **JUCÉLIA CRISTIANE CAMILLO KARACHINSKI,** inscrita sob a Matrícula **11321/11322**, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino **ESCOLA MUNICIPAL ITAMBÉ**, percebendo a Gratificação de Função de Direção, prevista no art. 35 da Lei 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 06.01.2020, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FD5D17C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2020

PORTARIA Nº. 024/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 661/2012, considerando o processo administrativo nº9253/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **GEOVANA MARIA AFONSO FERREIRA,** inscrita sob a Matrícula **8071/8072**, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE**, percebendo a Gratificação de Função de Direção, prevista no art. 35 da Lei 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 06.01.2020, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9629DE97

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2020

EDITAL Nº 002/2020

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS, do EDITAL nº. 01/2015, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 13/01/2020 à 17/01/2020, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Classificação	Nome do Candidato
42º	MARCELO AUGUSTO CORREA NERI

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕESPARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B124410A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 004/2020

DECRETO N° 004/2020

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Remoção dos servidores públicos efetivos investidos nos cargos de "Profissional da Educação – Professor" e "Profissional da Educação – Educador" e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

1.1 CONSIDERANDO, que os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº. 222/1991, em 31.06.1991 institui ***(a)*** o regime jurídico único do Servidor Público do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, ***(b)*** dispõe sobre o Plano de Seguridade Social e considera servidor público as pessoas legalmente investidas em cargo público, bem como, ***(c)*** estabelece que as carreiras dos cargos efetivos serão organizadas em grupos de cargos, dispostos de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições.

1.2. CONSIDERANDO, que o artigo 196 da Lei Municipal 222/1991, em 31.06.1991 assegurava que haveria instauração de "***processo seletivo de remoção"*** dos servidores públicos municipais.

1.3. CONSIDERANDO, que o artigo 45, da Lei Municipal 467/2007, em 18.01.2007 revogou expressamente o artigo 196, da Lei Municipal nº 222/1991, extinguindo, portanto, o instituto jurídico de "***processo seletivo de remoção"*** para os Profissionais do Magistério pertencente ao "***Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balsa Nova***", instituído pelo artigo 1° do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balsa Nova.
1.4. CONSIDERANDO, os servidores púbicos efetivos investidos nos cargos pertencentes ao "***Plano de Carreira do Magistério Público Municipal do Município***" de Balsa Nova instituída pela Lei Municipal 467/2007, foram beneficiados pelo direito de lotação específica, constantes nos decretos **372/2017** e **01/2018**.

1.5. CONSIDERANDO, a Lei Municipal 790/2014, em **24.07.2014**, a qual acrescentou o artigo 196 da Lei Municipal 222/91, revogados, inicialmente, pelo artigo 45, da Lei Municipal 467/2007 de **18.01.2007.**

1.6. CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com fundamento nos Princípios Republicanos da Administração Pública, previsto nos incisos LIV e LV do artigo 5° combinado com o caput do artigo 37 da Constituição Federal, em especial, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da ampla defesa e contraditório, opina pela designação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Remoção, instituía entre todas as Diretoras Escolares, para deliberar sobre eventuais impugnações e recursos administrativos decorrente dúvidas ou insatisfações de eventuais servidores públicos tenham seus direitos restringidos com o procedimento de regularização de "***processo seletivo de remoção"***.

1.7. Considerando a abertura do processo administrativo sob número 8565/2019, o qual instaura a abertura do processo seletivo de remoção dos referidos profissionais.

Informa-se a abertura de Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Remoção de Balsa Nova:

Art. 1º - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Remoção de Balsa Nova será constituída pelos seguintes membros:

I – Representante da **Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade:**

a) Diretora Escolar: **GEOVANA MARIA AFONSO FERREIRA MIQUELASSO**, brasileira, portadora da CIRG nº. 6400865-0 e inscrita no CPF sob nº. 65023256549-07, inscrita na Matrícula sob n° 807-1/807-2.

II – Representante da **Escola Municipal Padre Boleslau Liana:**

a) Diretora Escolar: **MARGARETH REIS DA MOTTA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº. 7664287-7 e inscrita no CPF sob nº. 027285209-09 inscrita na Matrícula sob n° 46907/1037-1.

III – Representante da **Escola Municipal João Andreassa:**

a) Diretora Escolar: **ELENISE APARECIDA ZANETTI**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº. 5707367-5 e inscrita no CPF sob nº. 924754779-20 inscrita nas Matrículas sob n° 7791 e 7792.

IV – Representante da **Escola Municipal Itambé:**

a) Diretora Escolar: **JUCÉLIA CRISTIANE CAMILLO KARACHINSKI**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº. 6.439.041-4 e inscrita no CPF sob nº. 028.769.949-84 inscrita nas Matrículas sob n° 1132-1 e 1132-2.

V – Representante da **Escola Municipal Herculano Schimaleski:**

a) Diretora Escolar: **PATRICIA MELLO LEAL GARRETT** brasileira, casada, portadora da CIRG nº. 5202292-4 e inscrita no CPF sob nº. 856515329-00 inscrita na Matrícula sob n° 241-1/241-2.

VI – Representante da **Escola Municipal Dr Mário Faraco:**

a) Diretora Escolar: **KARINA WYLLYA FRIEDELICH LEAL**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº. 6561021-3 e inscrita no CPF sob nº. 032110429-38 inscrita na Matrícula sob nº 1134-1/1134-2.

VII – Representante da **Escola Municipal Zilda Neumam Arns:**

a) Diretora Escolar: **IZABEL CIOCERO KNAUBER**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG nº. 3983499-5 e inscrita no CPF sob nº. 841985169-87 inscrita na Matrícula sob n° 10901.

VIII – Representante da **Escola Municipal Irmã Rosalina:**

a) Diretora Escolar: **EVELIZE DO ROCIO ZANETTI**, brasileira, união estável, portadora da CIRG nº. 7318814-8 e inscrita no CPF sob nº. 032266839-50 inscrita nas Matrícula sob n°s. 1026-1/1026-2

IX – Representantes do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Margarida Florida Chiló:**

a) Diretora Escolar: candidata **JOSIANE APARECIDA DE SALES**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG nº. 9.469.054-4 e inscrita no CPF sob nº. 051.573.349-07, inscrita na Matrícula sob n° 4320-1.

X – Representante do **Centro Municipal de Educação Infantil Brincando e Criando:**

a) Diretora Escolar: **MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº. 10518151-5 e inscrita no CPF sob nº. 068814029-70 inscrita na Matrícula sob n°. 44831.

XI – Representantes do **Centro Municipal de Educação Infantil Jardim da Alegria:**

a) Diretora Escolar: **ALAIANE CRISTINA BATISTA WISNIERSKI**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº. 10983306-1 e inscrita no CPF sob nº. 074.206.859-02, inscrita na Matrícula sob n° 4338-1.

XII – Representantes do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva:**

a) Diretora Escolar: candidata **VLADINEA REJANE FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº. 5.979.406-0 e inscrita no CPF sob nº. 835.365.239-00 inscrita na Matrícula sob n° 44761.

XIII – Representantes do **Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra:**

a) Diretora Escolar: **MARISE DE LARA LOPES FERRAZ**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº. 6.341.160-4 e inscrita no CPF sob nº. 022.217.279-75 inscrita nas Matrículas sob n°. 11051 e 46954.

Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro assumirá a função de coordenação dos trabalhos da equipe multidisciplinar:

I – Coordenador da Equipe Técnica, com formação em pedagogia:

a) Titular: **ROSIMERI APARECIDA KELLNER**

II – Documentador Oficial:

a) Titular: **MARCOS ALVES LIMA**

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova:

Titular: **DEISE NOVAK GALLI**

Art 3º. A Comissão Coordenadora tem por competências:

I – Coordenar os trabalhos que se fizerem necessários para regularização do procedimento de remoção dos servidores públicos efetivos investidos nos cargos de "***Profissionais da Educação – Professores***" e "***Profissionais da Educação – Educadores***" nos Estabelecimento Escolares integrantes na Rede Municipal de Ensino;

II – Deliberar sobre eventuais recursos administrativos que surgirem no transcorrer do processo de regularização do procedimento de remoção dos servidores efetivos investidos nos cargos de Profissionais da Educação – Professores e Profissionais da Educação – Educadores;

III – Deliberar sobre os casos omissos;

IV – Elaborar pareceres que ficarão disponíveis para consulta dos recorrentes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esportes de Balsa Nova, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados;

V - Organizar os trabalhos mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

VI- Apropriar-se dos registros e documentos mantidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, referente as informações funcionais dos servidores públicos investidos no cargo de Profissional da Educação – Professor e Profissionais da Educação – Educadores necessários para regularização do procedimento de remoção;

VII - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VIII - Divulgar, amplamente, os editais de regularização do processo seletivo de remoção dos servidores públicos investidos no cargo de "***Profissional da Educação – Professor***" e "***Profissional da Educação – Educador***;

IX. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação nas reuniões para deliberação dos recursos administrativos.

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I – Subsidiar a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Remoção dos Servidores de Balsa Nova, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de regularização do procedimento de remoção dos servidores públicos investidos no cargo de Profissional da Educação – Professor e Educador.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:97086A59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 26/2020

PORTARIA N. 26/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **CEZAR DANILLO FARAH REICHELT**, brasileira, portadora do RG nº 7.099.161-6 e do CPF nº 042.601.249-60, residente e domiciliado em Curitiba/PR, para exercer o cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de Janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BE64696E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2020 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº. 010/2020

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 10295/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO FERNANDO RODRIGUES LERINA,** portador do RG nº 132348790, registrado na matrícula n° 46991, ocupante do cargo de Gari - Limpeza Urbana Externa, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 40%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27.11.2019.
Art. 3º. – Tendo sido identificado falha de digitação, faz-se necessário a seguinte correção:
1 – Onde se lê: com efeitos a partir de 01.11.2019, leia-se: com efeitos a partir de 27.11.2019.

2 – Onde se lê: Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2020, leia-se Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:758C6BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Nº Processo: 001/2020. Objeto: Aquisição de Peças Genuínas e Serviços Especializados (CATERPILLAR), para manutenção das máquinas da frota municipal. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviços Especializados e Reposição de Peças Genuínas. Ratificação em 09/01/2020. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor total= R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais). Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ: 76.527.951/0003-47.

Barra do Jacaré PR, em 09 de Janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B3DF23EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 001/2020

Aprova o projeto de loteamento urbano denominado "*Loteamento Bela Vista*".

DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 65, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o loteamento urbano denominado "***Loteamento Bela Vista***", bem como autorizado a subdivisão do Lote Rural nº 131, da gleba nº 06-PO, Imóvel Missões, situado em área de expansão urbana do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com área total de 34.329,11 m² (trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove vírgula onze quatro metros quadrados), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Ampére sob a matrícula n° 6.625, de propriedade de Terezinha Marschner Matias, inscrita no CPF (MF) sob nº 777.920.259-034, e seu esposo o Sr. Leo Luiz Matias, inscrito no CPF (MF) sob nº 603.870.769-72; Carlinhos Jair Marschner, inscrito no CPF (MF) sob nº 971.616.089-53; Iveti Marschner Mendonça, inscrita no CPF (MF) sob nº 759.585.469-53, e seu esposo o Sr. Paulo Ademir Mendonça, inscrito no CPF (MF) sob nº 663.819.759-20, conforme requerimento protocolado.

Art. 2° - A área de 34.329,11 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:
I – Quadra nº 45, com os seguintes lotes:
Lote nº 08 com área de 301,392m²; Lote nº 09 com área de 300,354m²; Lote nº 10 com área de 300,354m²; Lote nº 11 com área de 300,354m²; Lote nº 12 com área de 300,354m²; Lote nº 13 com área de 300,354m²; Lote nº 14 com área de 300,354m²; Lote nº 15 com área de 300,35m².

II - Quadra n° 47, com os seguintes lotes:
Lote nº 08 com área de 516,81m²; Lote nº 09 com área de 305,71m²; Lote nº 10 com área de 300,87m²; Lote nº 11 com área de 300,16m²; Lote nº 12 com área de 300,14m²; Lote nº 13 com área de 300,76m²; Lote nº 14 com área de 300,00m²; Lote nº 15 com área de 300,00m²; Lote nº 16 com área de 300,00m²; Lote nº 17 com área de 300,00m²; Lote nº 18 com área de 300,00m²; Lote nº 19 com área de 300,13m²; Lote nº 20 com área de 300,08m²; Lote nº 21 com área de 300,10m²; Lote nº 22 com área de 300,00m²; Lote nº 23 com área de 300,00m²; Lote nº 24 com área de 300,00m²; Lote nº 25 com área de 300,00m²; Lote nº 26 com área de 300,00m²; Lote nº 27 com área de 300,86m²; Lote nº 28 com área de 300,96m².

III - Quadra nº 53, com os seguintes lotes:

Lote nº 09 com área de 588,24m²; Lote nº 10 com área de 301,24m²; Lote nº 11 com área de 301,24m²; Lote nº 12 com área de 301,24m²; Lote nº 13 com área de 301,24m².

IV – Quadra nº 62, com os seguintes lotes:

Lote nº 01 com área de 349,74m²; Lote nº 02 com área de 301,29m²; Lote nº 03 com área de 306,04m².

V – Quadra nº 63, com os seguintes lotes:

Lote nº 01 com área de 301,18m²; Lote nº 02 com área de 364,80m²; Lote nº 03 com área de 370,43m²; Lote nº 04 com área de 300,63m²; Lote nº 05 com área de 306,00m²; Lote nº 06 com área de 302,19m²; Lote nº 07 com área de 300,17m².

VI – Quadra nº 64, com os seguintes lotes:

Lote nº 01 com área de 318,71m²; Lote nº 02 com área de 300,00m²; Lote nº 03 com área de 300,00m²; Lote nº 04 com área de 300,00m²; Lote nº 05 com área de 301,20m²; Lote nº 06 com área de 356,16m²; Lote nº 07 com área de 300,00m²; Lote nº 08 com área de 300,00m²; Lote nº 09 com área de 464,84m².

VII – Quadra nº 65, com os seguintes lotes:

Lote nº 01 com área de 1.095,95m² (domínio público); Lote nº 02 com área de 339,12m².

VIII – Quadra nº 66, com os seguintes lotes:

Lote nº 01 com área de 330,04m²; Lote nº 02 com área de 300,30m²; Lote nº 03 com área de 300,30m²; Lote nº 04 com área de 300,30m²; Lote nº 05 com área de 300,30m²; Lote nº 06 com área de 300,30m²; Lote nº 07 com área de 300,30m²; Lote nº 08 com área de 300,30m²; Lote nº 09 com área de 300,30m²; Lote nº 10 com área de 300,30m²; Lote nº 11 com área de 359,82m².

IX- Quadra nº 67, com os seguintes lotes:

Lote nº 01 com área de 304,50m²; Lote nº 02 com área de 409,97m²; Lote nº 03 com área de 352,76m²; Lote nº 04 com área de 304,50m²; Lote nº 05 com área de 301,90m².

X - Quadra nº 68, com o seguinte lote:

Lote nº 01 da quadra nº 68 com área de 18,73m² (Domínio Público).

Art. 3° - A área de 10.942,09m² (dez mil novecentos e quarenta e dois vírgula zero nove metros quadrados) destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Bela Vista da Caroba, nos termos conforme Lei 333/2009, do Parcelamento de Solo e Lei 338/2009 do Sistema Viário Municipal:

1. Prolongamento da Rua Rio Grande do Sul com área de 882,96m²;
2. Rua Projetada "A" com área de 2.097,02m²;
3. Rua Projetada "B" com área de 2.261,11m²;
4. Prolongamento da Rua Santa Catarina com área de 2.232,51m²;
5. Prolongamento da Rua Projetada "C" com área de 1.373,94m²;
6. Rua Projetada "D" com área de 2.094,55m².

Art. 4° - As áreas de terra, constituídas pelo Lote nº 01 de Quadra nº 65, com uma área de 1.095,95 m² e Lote nº 01 da Quadra nº 68, com área de 18,73m², serão tituladas ao Município de Bela Vista da Caroba, mediante escritura pública, nos termos da Lei nº 333/2009 Lei de Parcelamento de Solo.

Art. 5° - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado, todos subscritos pela Arquiteta e Urbanista Sra. Talissa de Carvalho Potrick (PR-180906-7), conforme RRT n° 0000005802604.

Art. 6° - Os titulares da subdivisão constante do presente decreto se obrigam a recolher os emolumentos legais de registros e averbações, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 7° - Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei;

Art. 8° - O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões

e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal nº 333/2009 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 9º – O loteador executará no "Loteamento Bela Vista", sem ônus para o Município, os seguintes equipamentos urbanos:

I – abertura, terraplanagem e pavimentação nas vias de circulação, bem como os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
II – drenagens, galeria de águas pluviais, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;
III – arborização das vias de loteamento, na proporção mínima de uma árvore a cada 12,00 (doze) metros;
IV – execução da rede de abastecimento de água;
V – rede de energia elétrica e rede de iluminação pública (com luminárias) em conformidade com projeto e diretriz aprovados pela Copel;
VI – demarcação dos lotes e quadras.

Art. 10 - O prazo para execução das obras previstas no Artigo 9º deste Decreto, será de 02 (dois) anos, após a publicação deste Decreto, em conformidade com os projetos aprovados pelo setor competente desta Municipalidade, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 11 - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9C283232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019**
O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002,
CONSIDERANDO razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a necessidade de alteração do edital afim de privilegiar o acesso a informação, de trazer clareza ao texto e objetivando maior plenitude à ampla concorrência e economicidade o Poder Público **RESOLVE:**
REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 089/2019, devendo ser lançado novo edital em momento oportuno, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.***

Bela Vista da Caroba - PR, 09 de janeiro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:11C0D444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 01 de 2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 001/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 23/01/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 09 de janeiro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:45B33CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 219/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(9) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(74) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(224) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.350,00
Total Suplementação:	**93.350,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(132) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(200) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.350,00
Total Anulação:	**93.350,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Dezembro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3282ECBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 5-2018

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 5-2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.663.560/0001-80, sita na RUA OSCAR LOPES MUNHOZ, 221 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO - Manoel Ribas/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA , portador (a) do Cpf sob nº064.335.249-07, domiciliada na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/01/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:223D2445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: TEREZA SIQUEIRA KELNER, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 508.697.879-34, residente na (o) SÃO SEBASTIÃO, S/N CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: POV LINHA FOREKEVICZ - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): LOCAÇÃO DE UMA SALA EM ALVENARIA, TERRENO MEDINDO 150,00 M², SITO Á AVENIDA SÃO ROQUE, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, LOCALIZADO SOBRE O IMÓVEL URBANO, MEDINDO 600,00 M², CONSTITUIDA PELO LOTE Nº 05, QUADRA 01, LOTEAMENTO BOCHNIAK, QUADRO URBANO, OBJETO DA MATRICULA Nº 27.263 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGA - PR. DE PROPRIEDADE DO "LOCADOR" SERÁ UTILIZADA PARA A INSTALAÇÃO DO CREAS (CENTRO ESPECIALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

VALOR GLOBAL: 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), **sendo R$ 1150,00 (Um Mil, Cento e Cinquenta Reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5590	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020(seis dias de janeiro de 2020).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/01/2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***TEREZA SIQUEIRA KELNER***
Prefeito Municipal	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:**	**NOME:** CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:96655E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 2/2020

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 2/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO– Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.042.809/0001-44

OBJETO (S): O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COM HORARIOS DAS 8:00 ÁS 12:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	06.001.10.301.0601.2080	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3900	06.001.10.301.0601.2080	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até oito dias de julho de 2020

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/01/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:BB953DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO VII DO PREGÃO 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP 058/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO VII

O pregoeiro Rodrigo Koleska, designado pela portaria 338/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que fica retificado o anexo VII(Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação) do edital Pregão Presencial SRP (Sistema de Registro de preços) 058/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA EVENTUAL (AIS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVES DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e SISTEMA CILIA,** fica retificado o anexo VII. Sendo o mesmo está anexo ao presente termo.

Boa Ventura de São Roque, 09 de janeiro de 2019

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
.

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:2914895A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA OS ITENS DESERTOS NA PRIMEIRA ABERTURA PREGÃO SRP 059/2019

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA OS ITENS DESERTOS NA PRIMEIRA ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar 2º abertura de licitação para os itens desertos na primeira abertura na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 059/2019, cujo objeto assim se resume:

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (MEI, ME E EPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020 E EM CONFORMIDADE COM ANEXO I E EDITAL, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia **20 de janeiro de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília).

Obs.: O edital será o mesmo edital da primeira abertura, apenas retificado o Anexo I com produtos desertos na primeira abertura e uma nova proposta de preço. Todas estão disponível no site oficial do município http://www.boaventura.pr.gov.br

ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 08 de janeiro de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 338/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:CED3046A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 001 2020

DECRETO nº 001/2020
Data 09/01/2020

SÚMULA: Nomeia o servidor efetivo, aprovado no concurso público nº 001/2015, Serviço público, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor aprovado no concurso público nº 001/2015, Serviço público abaixo relacionado:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	ADMISSÃO
Anderson Gonçalves de Azevedo	047.304.259-28	Professor Licenciatura/Graduação Plena	09/01/2020

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 09 de janeiro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BE19EEDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005 2020

PORTARIA nº 005/2020
Data: 09/01/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora em cargo em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora em comissão, abaixo relacionada pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Elisane Mieczikowski	51	Secretária de Assistência Social, Família e Habitação	13/01/2020 a 22/01/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de janeiro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:34534481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS DO SUL.**
OBJETO: Locação de uma sala situada na Rua XV de Novembro, s/nº, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
VALOR: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores e Lei Orgânica Municipal.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:62963EE8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOM JESUS DO SUL**
OBJETO: Contratação de horas máquina de trator de pneus, para auxiliar na confecção de silagem nas propriedades rurais.
VIGÊNCIA: 09/01/2020 a 08/01/2021
VALOR: **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 91/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B9935196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVISÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, COM TROCA DE PEÇAS NECESSARIAS AO CONSERTO DO VEÍCULO VAN, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 2/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2020**, em favor da empresa **PNEUS APUCARANENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.932.057/0001-30**, com o valor global de **R$ 2.800,20(dois mil e oitocentos reais e vinte centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 1/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:22E9ECD5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-10/2020.
DATA: 06 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos MunicipaiS-ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO TEIXEIRA MARABOLIN-30(trinta) dias de férias, para usufruir de 20/12/19 a 19/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 20/01/20:

Matricula	Servidor	Cargo	Periodo Aquisitivo
200600	Elza Trolez	Zeladora	01/04/18 a 01/04/19
200365	Farailde Bizerra Campos Almeira	Aux Administrativo	28/12/18 a 28/12/19
200304	Maria Alice Silgail Almeida	Orientador Infantil	04/09/18 a 04/09/19
900021	Claudia Brugnolo Diniz	Chefe da S de Ens.Infantil	23/01/18 a 23/01/19

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8FDE1675

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-11/2020.
DATA: 06 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos MunicipaiS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 30(trinta) dias de férias, para usufruir de 23/12/19 a 21/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 22/01/20:

Matricula	Servidor	Cargo	Periodo Aquisitivo
900065	Ronita Aparecida de Carvalho	Secret. Munic. Educação	19/10/18 a 19/10/19
200673	Franker Aparecido S dos Reis	Aux Administrativo	27/12/18 a 27/12/19
200096	Maria de L Correia	Zeladora	01/03/18 a 01/03/19
900030	Viviane Garcia Sanches	Dir N. A. Complementares	01/09/18 a 01/09/19

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/12/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4A0F03C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-12/2020.
DATA: 06 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais-CMEI-30(trinta) dias de férias, para usufruir de 20/12/19 a 18/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 21/01/20:

Matricula	Servidor	Cargo	Periodo Aquisitivo
200307	Adriana Apª de Paula	Orientador Infantil	01/03/18 a 01/03/19
202625	Amelia Ananias da Silva	Chefe do S. M. Berçario	01/11/18 a 01/11/19
202318	Cirlene Gomes Pimentel Martins	Orientador Infantil	03/02/18 a 03/02/19
202315	Elisangela Parra	Orientador Infantil	03/02/18 a 03/02/19
200669	Fernanda F dos Santos Tiene	Aux Administrativo	27/12/18 a 27/12/19
200830	Geane Moreira da S Cardoso	Zeladora	15/03/18 a 15/03/19
220186	Shirley D Parra da Silva	Coordenador Pedagógico	04/09/18 a 04/09/19
202314	Silvana Berica	Orientador Infantil	03/02/18 a 03/02/19
202316	Thafany de A Oliveira	Orientador Infantil	03/02/18 a 03/0219
200058	Izaura da Penha Costa	Gari	10/11/18 a 10/11/19
232306	Camila F da Silva	Serviços Gerais	11/02/18 a 11/02/19
200314	Maria A da Silva Lisboa	Cop/Zeladora	04/09/18 a 04/09/19

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/12/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8B44134A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ERRATA 01-2020

ERRATA 01/2020

No Aviso de Licitação, Pregão Presencial 01/2020.
Publicado Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de Janeiro de 2020, Edição 1923. Bem como também Publicado no Jornal O PARANÁ pag. 14, Edição 13.244 do dia 09 de Janeiro de 2020.

Onde se lê: (quarenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Leia se: (quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:6B2CF428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2020

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2020 A 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 617/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Tutelar do Município de Braganey Paraná, conforme resultado do processo de Escolha da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar - Quadriênio 2020/2023 realizada em 06 de outubro de dois mil e dezenove.

Maicon Antonio Koch – CPF. 092.795.379-03
Eudir Frizon – CPF. 900.886.119-49
Patrícia Salete Sanagiotto – CPF. 081.418.169-42
Odete de Oliveira Borges Sanitá – CPF. 035.391.259-06
Michele Aparecida dos Santos – CPF. 099.823.269-61

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:07D293AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3/2020, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, BEM COMO O COMBATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, os índices de densidade larvária encontrados no Município de Braganey, que nos coloca em alerta em relação à infestação de AEDES AEGYPTI;
CONSIDERANDO o número de casos suspeitos e positivos de dengue no ano 2019 e início do presente;
CONSIDERANDO a previsão de circulação de vírus distintos, causadores das doenças Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela, que são transmitidos pelo mesmo mosquito AEDES AEGYPTI;
CONSIDERANDO a necessidade de compras e contratações, em caráter de urgência, durante uma epidemia para evitar expansão de casos da doença e mortes;
CONSIDERANDO que o índice de casas fechadas e as recusas de abertura de casas, durante a visita regular dos Agentes de Combate às Endemias e nos dias de mutirão para remoção de lixo, impossibilita a execução de controle vetorial e, portanto, aumentando o risco da transmissão das doenças;
CONSIDERANDO a fundamental importância dos servidores públicos de todas as Secretarias, além dos servidores da Saúde para as orientações, informações e ações durante as épocas com maior incidência das arboviroses;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º. Declarada emergência em saúde pública decorrente da infestação pelo mosquito AEDES AEGYPTI que é transmissor de doenças tais como Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela Urbana, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. Instituído o mutirão de combate que passa a ser denominado "*BRAGANEY CONTRA O AEDES AEGYPTI*".
Art. 3º. Autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município.
§1º - As equipes e servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Viação e Obras, bem como a Defesa Civil participarão integralmente nas ações voltadas a execução das medidas de combate ao mosquito conforme determinações das respectivas chefias, que serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde.
§2º - As demais secretarias e órgãos da Administração prestarão auxílio conforme determinação caso a caso das respectivas chefias.
Art. 4º. Autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público, se necessário com dispensa de licitação, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar veículos, pessoal e bens necessários de quaisquer outras secretarias ou órgão público municipal para atender os objetivos deste Decreto, bem como utilizar bens e maquinários cedidos pela iniciativa privada para utilização no mutirão "*BRAGANEY CONTRA O AEDES AEGYPTI*", podendo ainda, diante da excepcionalidade da situação:
I - promover o abastecimento da frota envolvida de veículos não pertencentes ao Poder Público e utilizada no mutirão objeto deste Decreto;
II - promover a limpeza dos terrenos baldios, sem prejuízo da imposição das penalidades previstas em Lei;
III - promover a limpeza nos terrenos e residências de acumuladores contando, se necessário, com apoio de força policial;
IV - realizar o pagamento de horas extras aos servidores municipais envolvidos no mutirão "*BRAGANEY CONTRA O AEDES AEGYPTI*", visto que estarão prestando serviço relevante à Saúde Pública e sob a direção da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º. Permissão de ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa franquear o acesso para o agente, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da infestação ou agravo à saúde dos moradores vizinhos, desde que seguindo os seguintes procedimentos:
I - os Agentes de Combate as Endemias deverão fazer relatório constatando risco à Saúde Pública, documentando com fotos e/ou filmagens, detalhando a necessidade daquela entrada (bloqueio, constatação de foco, etc.) e em seguida acionar a Autoridade Sanitária e a Polícia Militar, bem como chaveiro habilitado na abertura de portões e portas;
II - o ingresso forçado só poderá efetivar-se com a presença da Autoridade Sanitária e da Polícia Militar;
III - ao entrar no imóvel, deverá ser lavrado termo de intimação feito pelos Agentes de Combate as Endemias, os quais serão assinados pelos supervisores, com fotos e/ou filmagens do estado do local e das medidas que ali forem tomadas, devendo constar do relatório os nomes de todos os participantes da ação e respectivas assinaturas;
IV - após a formalização do termo de intimação, e do Auto de Infração, quando for o caso, e já tomadas as medidas necessárias para contenção e extinção do foco, deverão deixar o imóvel no mesmo estado em que foi encontrado, e encaminhar cópia ao seu proprietário, assim denominado junto ao Cadastro Técnico Municipal, obedecendo-se, assim ao princípio da ampla defesa.
Parágrafo único. Durante a vigência deste decreto, considera-se autoridade sanitária os Supervisores de Campo e os Supervisores Gerais do Setor de Controle de Endemias.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 9 de janeiro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:B31D410F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 015/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 08/01/2020 **MARLONN HENRIQUE FERREIRA ZANELA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Janeiro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9CC8463B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 016/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Nomear em 08/01/2020 **BRUNA PEREIRA MACHADO DA COSTA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS,** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Janeiro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:259686A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia os Conselheiros Tutelares de Cafelândia, para gestão 2020 -2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados de pleno direito os Conselheiros Tutelares eleitos pelo processo eleitoral unificado, conforme edital nº 001/2019, para exercerem suas funções regulamentares, nos termos instituídos pela Lei Municipal nº 1.389 de 20 de Março de 2015, sendo o conselho composto pelos seguintes membros:

Candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

• Evelyn Thainara Sales;
• Mirian Borges Avancini;
• Marli Ribeiro da Silva Diogo;
• Vanessa Lopes da Silva Basso;
• Nilson José de Lima.

Candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

• Daiane Deon;
• Edilene Marçal Dias de Lemos;
• Ana Paula Keller dos Santos;
• Fabiana Peixoto Kommers;
• Anderson Santos Ferraz;
• Cirlene Pereti da Silva;
• Daiane Cristina Lucietto;
• Jéssica Karoline da Silva;
• Maria Graziela dos Santos;
• José Aparecido do Nascimento;
• Flaviana Carina Definski Ferreira;
• Luciana Kommers.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros eleitos como titulares acima nominados será de 10/01/2020 à 10/01/2024.

Art. 3º - Os Conselheiros Tutelares exercerão suas funções em acordo com a Lei Municipal nº 1.389/2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE JANEIRO 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BB8AC4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, Lei Estadual n° 15.608/2007e decreto Estadual n° 4.507/09 (Regulamento o Sistema de Credenciamento no âmbito do Estado do Paraná, segundo as informações constantes em Ata nº 156/2019, confeccionada pelo Presidente e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 004/2019, **na modalidade Chamada Pública n° 005/2019**, cujo objeto consiste no credenciamento **de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos e condições do termo de referência (Anexo III) do edital do processo administrativo n° 156/2019**, verificando-se como credenciadas as seguintes instituições: **BANCO BRADESCO S.A,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 60.746.948/0001-12, sediada em Cidade de Deus/SP; **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.181.521/0001-55, sediada em Porto Alegre/RS; **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MÉDIO OESTE**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.318.874/0001-30, sediada em Assis Chateaubriand/PR; **ITAU UNIBANCO S.A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 60.701.190/0001-04, sediada em São Paulo/SP. Considerando por fim que, as mesmas estão aptas a contratar com o Município, conforme informação contida em ata de sessão pública, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o credenciamento das instituições, para prestação dos serviços constantes no edital de Chamamento nº 05/2019. Mantenha-se aberta ainda o presente Edital para eventuais interessados. A presente homologação tem sua validade condicionada ao cumprimento do prazo de instalação estipulado em ofício.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia/PR, 09 de Janeiro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F8BF50C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016 - DISPENSA Nº 001/2016.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016 - DISPENSA Nº 001/2016.

Locatário: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Locadora: SUELI PASTRE, pessoa física, devidamente inscrita no CPF: nº 900.465.609-04, portadora da cédula de Identidade nº 6.381.776-7, residente e domiciliada à Linha São Valentim s/n, CEP: 85.415-000, Cafelândia-PR, CEP 85.415-000.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (critério de reajuste) do contrato originário, estabelecendo como índice de reajuste o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) para fins de locação. Fica também alterada a cláusula quarta (critério de reajuste) do contrato originário, reajustando o valor anual de acordo com o IGPM de 7,31 % totalizando o valor anual em R$ 4.945,62 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) a ser pago em uma única parcela. Fica alterada a cláusula oitava **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e **SUELI PASTRE**
Data da Assinatura: 07/01/2020.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:30052ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria Nº. 02, de 09 de Janeiro de 2020.

Súmula: Exonera Adalto Bortolanza do mandato eletivo, de conselheiro tutelar.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Adalto Bortolanza** portador do CPF nº. 028.752.079-03, do cargo em comissão de conselheiro tutelar, ficando revogada a Portaria nº 06 de 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 09 de Janeiro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:E58EC0D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria Nº. 03, de 09 de Janeiro de 2020.

Súmula: Exonera Kamila Lopes, do mandato eletivo de Conselheira Tutelar.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Kamila Lopes** portador do CPF nº. 083.521.349-81, do cargo em comissão de conselheira tutelar, ficando revogada a Portaria nº 189 de 11 de Setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 09 de Janeiro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:BFABA151

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria Nº. 04, de 09 de Janeiro de 2020.

Súmula: Exonera Juceni Vicentin Barbosa Scheller, do mandato eletivo de Conselheira Tutelar.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Juceni Vicentin Barbosa Scheller** portadora do CPF nº. 032.036.339-22, do cargo em comissão de conselheira tutelar, ficando revogada a Portaria nº 05 de 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 09 de Janeiro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:881509ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria Nº. 05, de 09 de Janeiro de 2020.

Súmula: Exonera João Aneri Nogueira de Oliveira, do mandato eletivo de Conselheiro Tutelar.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **João Aneri Nogueira de Oliveira** portador do CPF nº. 176.221.239-00 do cargo em comissão de conselheiro tutelar, ficando revogada a Portaria nº 191 de 11 de Setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 09 de Janeiro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:D0B729AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria Nº. 06, de 09 de Janeiro de 2020.

Súmula: Exonera Francilene checheleski, do mandato eletivo de Conselheira Tutelar.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **Francilene Checheleski** portadora do CPF nº. 043.070.969-24 do cargo em comissão de conselheira tutelar, ficando revogada a Portaria nº 192 de 11 de Setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 09 de Janeiro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:D60D4766

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria Nº. 07, 10 de Janeiro de 2020.

Súmula: Nomeia Adalto Bortolanza eleito para exercer a função de conselheiro tutelar, para cumprimento de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADALTO BORTOLANZA**, portador do CPF nº. 028.752.079-03 e RG: 6.623.463-0, para a função de conselheiro tutelar, para cumprimento de mandato eletivo, ficando nomeado partir desta data.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 10 de Janeiro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:6415F208

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria Nº 08, de 10 de Janeiro de 2020.

Súmula: Nomeia Kamila Lopes eleita para exercer a função de conselheira tutelar, para cumprimento de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kamila Lopes**, portadora do CPF nº. 083.521.349-81 e RG:1.010.149-24, para a função de conselheira tutelar, para cumprimento de mandato eletivo, ficando nomeado partir desta data.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 10 de Janeiro de 2020

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:EB2AABAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria Nº 09, de 10 de Janeiro de 2020.

Súmula: Nomeia Juceni Vicentin Barbosa Scheller, eleita para exercer a função de conselheira tutelar, para cumprimento de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Juceni Vicentin Barbosa Scheller**, portadora do CPF nº. 032.036.339-22 e RG: 8.437.067-3, para a função de conselheira tutelar, para cumprimento de mandato eletivo, ficando nomeado partir desta data.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 10 de Janeiro de 2020

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:9FAD8267

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria Nº 10, de 10 de Janeiro de 2020.

Súmula: Nomeia Flavia Camargo Scarpim, eleita para exercer a função de conselheira tutelar, para cumprimento de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Flavia Camargo Scarpim**, portadora do CPF nº. 051.388.969-89 e RG: 8.143.006-3, para a função de conselheira tutelar, para cumprimento de mandato eletivo, ficando nomeado partir desta data.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 10 de Janeiro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:EA25D6AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria Nº 11, de 10 de Janeiro de 2020.

Súmula: Nomeia Elizete Fóss, eleita para exercer a função de conselheira tutelar, para cumprimento de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elizete Fóss**, portadora do CPF nº. 045.229.279-40 e RG: 8.171.088-0, para a função de conselheira tutelar, para cumprimento de mandato eletivo, ficando nomeado partir desta data.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 10 de Janeiro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:6D5B6BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 27 á 30, do protocolo n.º 6368/2019, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO ONIX, PLACA BCA-9260, SPIN, PLACA BCD-5997, MONTANA, PLACA BDD-4J26, MONTANA, PLACA: BDD-4J28 E MONTANA, PLACA: BDD-5L63** cuja empresa contratada é a **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** , no valor global estimado em **R$ 3.298,45 (três mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 08 de janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:4B2B9A81

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 02/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 27 á 30, do protocolo n.º 6367/2019, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA DOS VEÍCULOS KWID, PLACAS BCO-9885 E BCO-9887"** cuja empresa contratada é a **VIP CAR VEICULOS LTDA,** no valor global estimado em **R$ 2.140,50 (dois mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 09 de janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:58540208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2020

Retira Gratificação do artigo 46 da LC nº 006/2012 da servidora DEBORAH ANDREA DE ANDRADE GASTÃO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando :

a) o memorando 021/2020 da Sesau

D E C R E T A

Art. 1º - **Retira Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012 no percentual de 36% (trinta e seis por cento)** da servidora **DEBORAH ANDREA DE ANDRADE GASTÃO,** matrícula n.º 1751, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de Janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:01E588AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2020

Exonera a servidora FABIANA FERREIRA OSÓRIO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a servidora FABIANA FERREIRA OSÓRIO,** matrícula nº 2263, do cargo de Diretor de Departamento, Símbolo CC03, a partir 10 de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:633C056F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2020

Exonera WILSON VILELA FELIZARDO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera WILSON VILELA FELIZARDO,** Matricula 2247 do cargo de Assessor Público I, Símbolo CC05, a partir 10 de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:A388D8F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007/2020

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E IMÓVEIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de frota com veículos provenientes da iniciativa privada e imóveis particulares que são locados pela Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso de veículos e imóveis particulares alugados pela Administração Pública para atendimento de interesses e serviços públicos;

Considerando os princípios da publicidade e transparência, e a necessidade de indicação ao público em geral de que determinados veículos e imóveis estão sendo utilizados pela Administração em benefício de serviços públicos;

Considerando ainda, o disposto no art. 7º da Lei nº. 1.081/50 que disciplina o uso de veículos disponíveis ao serviço público e o disposto no arts. 24, inc. X e 58 da Lei nº. 8.666/93 que disciplina a locação e uso de imóveis pela Administração Pública;

D E C R E T A

Art. 1º.: Torna-se obrigatório no âmbito do Município a indicação de uso a serviço da administração de veículos e imóveis locados.
Parágrafo Único.: A referida identificação poderá ser realizada mediante adesivo, pintura ou placa indicando a Prefeitura Municipal e/ou Secretária e/ou Órgão da Administração que esteja fazendo uso do bem móvel e/ou imóvel.

Art. 2º.: As despesas com a identificação correrão as expensas do órgão ou entidade a serviço do qual se encontrem os bens móveis e/ou imóveis.

Art. 3º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 09 de janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:49D1FBD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2020

Exonera a servidora ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Memorando SAS nº 002/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a servidora ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS,** matricula 2233 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de Janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:6E7C216D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2020

Exonera a servidora MARIA LILIANA GUARNIER CABRAL na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Memorando SAS nº 002/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a servidora MARIA LILIANA GUARNIER CABRAL,** matricula 1978 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de Janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:D2BF2A4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010/2020

Exonera a servidora GISELLE DE SOUZA MARQUES PRADO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Memorando SAS nº 002/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a servidora GISELLE DE SOUZA MARQUES PRADO,** matricula 2284 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de Janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:72DE4524

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2020

Exonera a servidora JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Memorando SAS nº 002/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera o servidor JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS,** matricula 1946 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de Janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:42636018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 017/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.284.000,29 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LOA Nº 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.284.000,29 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil reais e vinte e nove centavos), como segue:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
UNIDADE:02 – Departamento de Serviços Urbanos			
15.451.1008.2.120 – Op.Crédito Finisa - Parque das Águas, Implantação do Paço Municipal e Pavimentação de Vias Urbanas.			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0256	1.284.000,29
TOTAL			1.284.000.29

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação por Operação de Crédito FINISA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na fonte 0256, no valor de R$ R$ 1.284.000,29 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil reais e vinte e nove centavos) conforme segue:

Excesso de Arrecadação Operação de Crédito Finisa/Caixa Econômica Federal Fonte: 0256	**1.284.000,29**
TOTAL	**1.284.000,29**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 09 de Janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:01FE10B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2020

Nomeia Marcos Urbano da Silva na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no memorando 001/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 10 de janeiro de 2020, **MARCOS URBANO DA SILVA,** portador do R.G. 6.458.697-1 SESP/PR, CPF 025.772.479-66, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, na SAS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Machado da Fonseca Nascimento
Código Identificador:04F55F6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2020

Nomeia José Roque de Oliveira Freitas, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no memorando 001/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 10 de janeiro de 2020, **JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS,** portador do R.G. 7.586.445-0 SESP/PR, CPF 032.218.179-57, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, na SAS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:B4B5F0E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020

Nomeia ARACI BATISTA FERREIRA DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O contido no memorando 001/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 10 de Janeiro de 2020, **ARACI BATISTA FERREIRA DA SILVA,** portadora do R.G. 6.340.819-0 SESP/PR, CPF 875.962.709-30, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, na SAS.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de Janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:0E244B75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2020

Nomeia Maria Liliana Garnier Cabral, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no memorando 001/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 10 de Janeiro de 2020, **MARIA LILIANA GARNIER CABRAL,** portador do R.G. 65217848 SESP/PR, CPF 023.460929-08, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, na SAS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 Janeiro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:368965B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2020

Nomeia GISELE DE SOUZA MARQUES PRADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no memorando 001/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 10 de Janeiro de 2020, **GISELLE DE SOUZA MARQUES PRADO,** portadora do R.G. 8.108.109-3 SESP/PR, CPF 034.130.799-80, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, na SAS.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de Janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:75F0A692

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, TOMADA DE PREÇOS 09/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de quadra coberta com vestiário na Escola João Menegusso Filho, conforme termo de compromisso PAR/FNDE n.º 201804457-1 e especificações contidas no anexo I do edital.

A Comissão Permanente de Licitação, designada através do decreto 251/2019 comunica aos interessados, principalmente as empresas credenciadas **na TOMADA DE PREÇOS 09/2019**, que dará prosseguimento no certame no dia **14/01/2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília)** para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas.

Informações e esclarecimentos relativos a presente licitação podem ser solicitados junto à comissão permanente de licitação, através dos telefones: (41) 3677-4048/4044/4042 – E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou diretamente na sede do Paço Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, CEP: 83.535-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Campo Magro/PR, 09 de Janeiro de 2020.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:DEA26E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2010
DISPENSA N.º 13/2010

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADORA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI
CPF: 302.472.259-91
OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R$ 3.635,29 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais com vinte e nove centavos** mensal, perfazendo o valor de **R$ 43.623,48 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e três reais com quarenta e oito centavos)** anual.
DO PRAZO: 06 de janeiro de 2020 para 06 de janeiro de 2021.
DATA ASSINATURA: 06/01/2020.

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:C88DAF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 02/2016
DISPENSA 02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: LUCIANE MARIA CARACHENSKI MENEGUSSO
CPF: 017.350.439-66
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 19.134, Centro, Sala 05, Campo Magro-PR, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer, onde está instalado o Conselho Tutelar.
DO PRAZO: 07 de janeiro de 2020 para 07 de janeiro de 2021.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R$ 2.139,84 (dois mil cento e trinta e nove reais com oitenta e quatro centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R$ 25.678,08 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais com oito centavos)** anual.
DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:DFDC6A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Formação de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de adesivos para nomes de ruas e números prediais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 24/01/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:

licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 09 de Janeiro de 2020.

HERICK MARTINS VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:BE865B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MARCIO FULGENCIO DA CRUZ - MEI
CNPJ: 20.347.363/0001-050
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
DO VALOR: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2020 para 23 de janeiro de 2021.
DATA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:94DC6E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. VALTER OLIVEIRA DA LUZ, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Servidora EVELYN FAGUNDES, brasileira, solteira, Advogada, portadora do Rg. No. 12.533.761-9-SSPR, CPF.No. 088.900.829-92 para o Cargo de ADVOGADA, no Quadro Efetivo de Servidores do Poder Legislativo Municipal, aprovada pelo Concurso Público No. 01/2019, percebendo seus vencimentos conforme a Lei Complementar No. 11/2009 de 23 de outubro de 2009 e suas alterações .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, 09 de janeiro de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B181717E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO nº 01/2020 - CMDCA

Dispõe sobre parâmetros e diretrizes para o regular funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Candói.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói - CMDCA/PR -, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1414/2017, com as alterações trazidas pelas Leis Municipais n.º 1509/2019 e n.º 1515/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho e 1990). A promulgação destes direitos fundamentais garante o status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

Considerando a Resolução nº 113/2006 do CONANDA, com as alterações da Resolução n.º 117/2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando os Direitos Sociais do art. 6° da Constituição Federal, da Proteção à Maternidade e à Infância; da Moradia; da Segurança; além da Saúde e da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução estipula os parâmetros e diretrizes para os procedimentos de atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar do Município de Candói.

Art. 2º - O Conselho Tutelar atenderá as partes, mantendo o registro das providências adotadas em cada caso, e fazendo constar em ata apenas o essencial.

§1º. Não deverá ser permitida a participação de outras pessoas no momento da entrevista, exceto se autorizada pela própria pessoa entrevistada. Se autorizada, não deverá permitir a intromissão nas declarações, exceto quando o Conselheiro Tutelar avaliar a necessidade das informações.

§2º. Atentará para a possibilidade de serem ouvidas as pessoas separadamente, em ambiente que proporcione tranquilidade e que não tenha interrupção externa.

§3º. O Conselheiro Tutelar deverá tranquilizar o entrevistado, no que se refere às declarações, afim de que a entrevista possa ocorrer em clima de franqueza e confiança, contudo deverá colocar para o entrevistado que as informações poderão ser utilizadas numa representação, se necessário.

§4º. É importante deter-se nos objetivos da entrevista, não questionando diretamente os assuntos a respeito da intimidade da pessoa entrevistada, tendo em vista a construção do vínculo. O Conselheiro Tutelar poderá abordá-la dentro do interesse para instrução do caso e para promover orientação ou encaminhamento para atendimento especializado.

§5º. O Conselheiro Tutelar ao registrar o conteúdo de uma entrevista deverá ter cuidado com o relato, utilizando algumas palavras como “se refere, cita, argumenta etc.” para diferenciar a descrição do Conselheiro Tutelar e o relato do entrevistado.

§6º. Nas verificações de denúncias, o Conselheiro Tutelar deverá procurar afastar amigos ou vizinhos curiosos, salvo expressa solicitação do entrevistado, quando deverá ficar registrada tal solicitação.

§7º. Após a entrevista com as partes interessadas, se necessário, o colegiado em reunião elaborará o plano de ação para o atendimento da situação que ficará registrado no expediente.

Art. 3º - As atividades relacionadas ao Conselho Tutelar serão realizadas em regime regular, por todos os membros, das 8h às 17h nos dias úteis da semana, mediante registro biométrico.

Art. 4º - Nos fins de semana e feriados, bem como fora do horário comercial, serão realizados plantões, com escalas em sistema de rodízio, de no mínimo 02 membros.

§1º. O atendimento à criança e adolescente no período noturno se dará conforme o Art. 147 inciso II do ECA.

§2º. Durante os plantões, não haverá expediente junto ao Conselho Tutelar, o atendimento dar-se-á, mediante contato via telefone móvel com os plantonistas, que adotarão todas as medidas e ações necessárias.

§3º. É de responsabilidade do(a) Presidente do Conselho Tutelar fixar, diariamente, na porta da Sede do Conselho Tutelar a relação de plantonistas, contendo telefone de contato, bem como proceder a substituição dos escalados, em caso de ausência justificada, dos conselheiros de plantão.

§4º.Todos os Conselheiros Tutelares deverão datar e assinar os registros das escalas de trabalho e plantões com hora de início e término.

Art. 5º - É de responsabilidade do(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói - CMDCA/PR a escala dos(as) conselheiros(as) plantonistas, devendo ser mensal ou semestral, bem como escalas de férias ou substituição de membros em casos específicos amparados por Lei.

§1º. O(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará o horário de expediente e a escala de plantonistas contendo nome completo, data e horário ao Secretário de Administração para publicação em Diário Oficial do Município, bem como as eventuais mudanças de escalas ou substituição de membros.

Art. 6º - Mensalmente o(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói - CMDCA/PR, juntamente com o servidor municipal responsável pelas folhas pontos, deverão encaminhar via ofício e assinado à Secretaria Municipal de Administração as folhas pontos referentes ao expediente e aos plantões, bem como os demais registros de atividades.

§1º. Deverá ser informado no relatório as faltas sem justificativas, para o devido desconto em folha do Conselheiro Tutelar.

§2º. As faltas só poderão ser justificadas e abonadas se estiverem em conformidade com o contido na Lei Complementar Municipal nº 32 / 2017 do Estatuto dos Servidores Públicos e suas alterações posteriores.

Art. 7º - Para fins de fiscalização, conforme preconizado pela Lei Municipal de n.º 1414/2017, artigo 39, o(a) Presidente do Conselho Tutelar deverá encaminhar mensalmente cópia do(s) BDT (Boletim Diário de Transporte) à Secretaria de Administração do Município de Candói-PR.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os Conselheiros Tutelares deverão seguir fielmente o contido no art. 39 da Lei Municipal 1414/2017 e art. 7º da Lei Municipal 1509/2019.

Art. 8º - É de responsabilidade dos Conselheiros Tutelares dirigir os veículos destinados ao Conselho e os trabalhos administrativos internos e externos do órgão.

§1º. A autonomia do Conselho Tutelar não exime os Conselheiros do dever de justificar as ligações interurbanas ou gastos exorbitantes com ligações celulares, bem como acerca da utilização dos veículos cedidos ao Conselho Tutelar, uma vez que é medida padronizada para a Administração Pública, justificar o dispêndio de dinheiro público, ainda que oriunda da dotação orçamentária do conselho tutelar.

§2º. A justificativa a que alude o parágrafo anterior deverá respeitar o parágrafo único do Art. 143 da Lei 8.069/90.

Art. 9º - Os Conselheiros Tutelaras deverão seguir fielmente o contido nas Leis Municipais nº 1414/2017, nº 1509/2019 e nº 1515/2019.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 09 de janeiro de 2020.

ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C59C6CD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **LUZIANE RINIE PREISSLER FURTADO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 70.887.427-83/RS, inscrita no CPF nº 007.999.020-71, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL -** Nível 34, Matrícula: 3184-1, nomeado pela Portaria nº530/2019, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer a função de **MÉDICO PERITO OFICIAL**, para os servidores públicos municipais de Candói, de acordo com o Art. 225 da Lei Complementar nº 32/2017, no período em que os servidores **NILSON VITORIANO GEBER** e **ANTONIO ARINO KIRSCHIBANER JUNIOR** encontram-se de Férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:25F6101F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE REPASSE DE RECEITA PELO GOVERNO AO MUNICÍPIO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001- 94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo.

RECURSO	01/12/2019 A 31/12/2019
FPM	1.276.411,02
FPM 1º DECÊNDIO DEZEMBRO	680.620,27
ITR	110.767,62
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	271.416,51
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	934,93
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	267,48
FEP	20.113,81
PAB/SUS PAB FIXO	37.102,33
PAB/SUS SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	107.434,09
PAB/SUS/SAÚDE BUCAL	5.100,00
PAB/SUS PACS	80.000,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.276,50
PAB/INFORMATIZAÇÃO UNIDADES BASICAS SAUDE	12.000,00
SUS/MAC APOIO IMPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA	6.382,08
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	44.779,06
FNDE/PNATE	23.151,56
FNAS/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	4.661,22

FNAS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	172.189,16
EMENDAS PARLAMENTARES	250.000,00
PRÉ-SAL LEI 13885/2019	806.418,34

Candói, 08 de janeiro de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA:
A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
05/12/2019	SEDU	49.158,32	CALÇADAS URBANAS

Candói, 08 de janeiro de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

COMUNICA:
A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
19/12/2019	MINISTERIO DA SAUDE	35.480,00	ESTRUTURAÇÃO DA SAUDE BUCAL
27/12/2019	MINISTERIO DAS CIDADES	544.708,80	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA XV DE NOVEMBRO
02/12/2019	MINISTERIO DAS CIDADES	49.183,72	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PAZ

Candói, 08 de janeiro de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:7F02EBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REALIZADAS NO MÊS DE DEZEMBRO/2019 - (EXECUTIVO DE CANDÓI)

DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR CATEGORIA E SERVIDOR
Período de 01/12/2019 a 31/12/2019

3.3.90.14.14.01 - SERVIDORES EFETIVOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
2915-7 - ANTONIO MAURICIO VALOMIN	XXX.XXX.749-06	240,00
47-7 - ANTONIO NEVES	XXX.XXX.179-34	200,00
98568-6 - ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.819-04	290,00
97354-8 - ANTONIO SAUKA	XXX.XXX.559-34	50,00
108297-3 - DIELENN MIRANDA DA ANGELA	XXX.XXX.518-90	200,00
110290-7 - EDER SELESTRINO	XXX.XXX.729-96	50,00
4113-1 - EDNILSON PELLIZZARI	XXX.XXX.029-00	600,00
97423-4 - EDSON GONCALVES	XXX.XXX.849-25	130,00
108428-3 - JACIEL PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.919-00	350,00
5049-1 - JESUALDO GUARACI NUNES	XXX.XXX.799-68	360,00
5397-0 - JUNIVAL FERREIRA	XXX.XXX.959-49	320,00
102237-7 - LAURINEI CARNEIRO	XXX.XXX.399-90	490,00
97426-9 - LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	XXX.XXX.649-80	80,00
97374-2 - MARIA FERNANDA COPACHESKI	XXX.XXX.059-82	200,00
95774-7 - MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	XXX.XXX.189-34	30,00
5154-3 - NELSI AULER DE OLIVEIRA	XXX.XXX.719-13	90,00
95725-9 - NELSON NENE AGUIRRES	XXX.XXX.619-15	60,00
98309-8 - OLGA DANIELA KOZECHEN	XXX.XXX.509-52	80,00
		3.820,00
3.3.90.14.14.03 - AGENTES POLÍTICOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
4247-1 - DANIEL DA SILVA	XXX.XXX.899-79	300,00
7857-3 - GELSON KRUK DA COSTA	XXX.XXX.829-08	550,00
Subtotal		**850,00**
TOTAL GERAL		**4.670,00**

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:95A8B459

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 23 de janeiro de 2020.
Horário: 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 9 de janeiro de 2020.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A939A875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 004/2020 DATA: 07-01-2020

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Nelso Afonso Ragação**, RG. nº 5.560.612-2/PR, ocupante do cargo de Agente de Coleta de Resíduos, Referencia 6, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 07 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:FCD3922F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 005/2020 DATA: 09-01-2020

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Alexandre Ferreira da Silva**, RG. nº 9.450.746-4/PR, ocupante do cargo de Agente de Administração, Referencia 31, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de janeiro de 2020.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:AE706FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	05 de Janeiro de 2020	Conduzir as pacientes Larissa Squena Backes, Fernanda Ramos e acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital Angelina Caron e Hospital Pequeno Príncipe

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:6C1F93E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3723/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, BEM COMO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determinam os artigos 8º e 13 da Lei de Complementar nº 101, de 04/05/2000, DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para o exercício financeiro de 2020 a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso na forma definida nos Anexos I do presente Decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido o Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação na forma definida no Anexo II do Presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carlópolis/PR, 30 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:6635B712

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

OBJETO: Seleção de empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas Públicas em regime de contrato de risco junto a concessionária e permissória de energia elétrica no exercício 2019/2020, com projeto que visa substituição do Sistema de Iluminação Pública por lâmpadas de led que possui melhor eficiência enérgica e melhor luminosidade.
PERÍODODE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 13 de janeiro a 23 de janeiro de 2020.
INFORMAÇÕES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, no horário comercial, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de janeiro de 2020

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3287239C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO Nº 04/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços – Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica no Trecho da Avenida Diogos, através de recursos originados do convênio 023/2019-SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística/ Governo do Estado do Paraná,

protocolo 15.831.864-4, o qual prevê o repasse de R$ 1.512.795,37 e recursos de contrapartida no valor de R$ 279.620,81, totalizando o convênio o valor de R$ 1.792.416,18, conforme memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária e demais especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 27/01/2020 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de janeiro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:087E1847

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICONº 03/2020
PROCESSO Nº 05/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **10/01/2020** a **23/01/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **10/01/2020** às 08h:00m do dia **23/01/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **23/01/2020**. **Local**: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 09 de janeiro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6F102862

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICONº 04/2020
PROCESSO Nº 06/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios de empresa especializada em ar condicionado automotivo, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **10/01/2020** a **23/01/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **10/01/2020** às 08h:00m do dia **23/01/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **15:00min** do dia **23/01/2020**. **Local**: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 09 de janeiro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A9C3F14E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 1.038/2020

Súmula: Designação de Comissão Especial de Licitação para a Tomada de Preços do ano de 2020.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, constituir a Comissão Especial de Licitação para a **Tomada de Preços do ano de 2020.**

Art. 1º - Designar o servidor **Cezar da Silva,** portador de RG nº 7.596.591-5 SSP/PR e do CPF Nº 004.584.849-11, para exercer as funções de Presidente.

Art. 2º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:
- Cintia Maria Santos de Lima, Titular RG nº. 8.402.902-5e CPF Nº 055.015.599-60;
- Anderson Robles Gama, Titular - CREA 94.134 D/PR e CPF Nº 035.160.669-62;
- Izoni Maria da Silva, Titular RG nº. 4.351.080-0 SSP/PR e CPF Nº 917.410.769-00;

- Nilton Douglas de Meira, Suplente - RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR e CPF Nº 689.930.139-34.
- Ederaldo Bento Fernandes, Suplente - RG Nº 13.892.210-3 SSP/PR e CPF Nº 065.745.498-25;

Cumpra-se.

Carlópolis, 09 de janeiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:92047C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 010/2020

SÚMULA: Nomeação e posse dos novos Conselheiros Tutelares do Município de Centenário do Sul para um mandato de 04 (quatro) anos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.011, de 09 de abril de 2019, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar de Centenário do Sul, criado pela Lei Municipal n.º 1.270/1994 e nos termos da Lei Federal n.º 8.089/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução do CONANDA 75/2001;

DECRETA:

Artigo 1.º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Centenário do Sul, com mandato de 04 (quatro) anos, conforme segue:

MEMBROS TITULARES
Cassia Silene dos Santos
Josneile Ferreira Ribeiro
GuilhermeFabrício de Oliveira
Taira Taisa Azevedo
Bruna Martins da Silva

MEMBROS SUPLENTES
Sandra Aparecida Mendes Diório
Margarida Maximiano dos Santos Sobrinho
Reginaldo Ferreira Alves
Luciana de Melo
Rosimeire Brito de Souza Melo
Diego Soares Pereira
João Dias Junior

Artigo 2.º Os membros acima nomeados serão oficialmente empossados no dia 10 de janeiro de 2020, em ato solene a ser realizado na Câmara Municipal de Centenário do Sul às 8:30 hrs.

Artigo 3.º Revoga-se em seu inteiro teor o Decreto n.º 004/2016, de 12 de janeiro de 2016, e demais disposições em contrário.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Centenário do Sul/PR, 09 janeiro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B93D64F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 011/2020

SÚMULA: Concessão de licença sem vencimentos à servidora MIRIAN OKAMOTO HUSCH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica concedida, a partir do dia **09 de janeiro de 2020, LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, prevista na Lei Municipal n.º 1.117, de 31 de março de 1.992, à servidora **MIRIAN OKAMOTO HUSCH**, brasileira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, portadora do RG n.º 3959441-2, inscrita no CPF n.º 614.533.829-68.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor nesta data. Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 09 janeiro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:824A1617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 396-2019 - ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 396/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Supressão do contrato no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), referente ao item 02 do contrato: Curso Terceirização na Administração Pública, passando o valor total do contrato a ser de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2019. Fundamento Legal Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 26/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EFCE7EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 6-2020 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 6/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de JANEIRO de 2020, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R$ 334.674,54. Gênero: Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EEEAE877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 8-2020- TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de JANEIRO de 2020, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. Valor máximo estimado da licitação: R$ 824.214,30. Gênero: Serviços de Transporte. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D4A481DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 7-2020 - PP - ESTUDO TÉCNICO - TRANSPORTE URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 7/2020. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 29 de janeiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ESTUDO TÉCNICO PROFISSIONAL – TRANSPORTE URBANO PÚBLICO COLETIVO. Valor máximo da licitação: R$ 60.100,00. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E76CEBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 18-2019

AVISO DE LICITAÇÂO - REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PRECOS - EDITAL N 18/2019
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2019. Data da Licitação: Dia 03 de fevereiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA E ILUMINACAO NO BAIRRO SAO JOSE, CONTRATO DE REPASSE N 880715/2018/ME/CAIXA. Valor máximo: R$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:36FC382E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REF EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119-2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelaSenhoraRosani Checelski - Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 020.039.019-81eRG nº 7.068.271-0, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho – PR.
NOTIFICADA: **AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME**
CNPJ: 07.104.154/0001-72
ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, nº 3690, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Claudir Cruz, CPF nº 020.815.299-71 e RG nº 6.483.389-8.
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2019.
O Município de Chopinzinho – PR, através da Gestora da Ata de Registro de Preços 1/2019, convoca a empresa NOTIFICADA:
- Fica a empresa notificada para que, regularize o fornecimento dos produtos não entregues no prazo de 05 (cinco) diascontados a partir da publicação desta Notificação, ou:
- Apresente defesa prévia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Notificação;
- Em caso de apresentação das razões e estas julgadas procedentes, os autos serão arquivados e a Notificada será oportunamente informada;
- Em caso de não apresentação de defesa ou que esta seja julgada improcedente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
Ressarcimento aos cofres do Município de Chopinzinho do valor referente aos produtos não entregues, devidamente corrigidos;
Aplicação de penalidades, conforme disposto na Cláusula de Penalidades da Ata de Registro de Preços n° 1/2019 – itens I, II, III e IV;
Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o poder público pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Registro de Boletim de Ocorrência (B.O) devido ao fato acima exposto.
Esgotados as tentativas de entrega da Notificação a empresa Açougue e Minimercado Cruz LTDA -ME, fica a mesma Notificada por meio deste Edital. Reserva-se o direito de vista aos autos à Notificada, no prazo de defesa prévia.
A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Chopinzinho, 07 de janeiro de 2020.

ROSANI CHECELSKI.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9CA2C496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº. 11/2019

Processo Administrativo nº. 314/2019.
Tomada de Preço nº. 01/2019.
Resumo do Contrato nº. 11/2019.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: ZAMPIERI E LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.963.735/0001-53, com sede na Rua Helio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, Bairro Royak Park – Campo Grande - MS

Objeto: O presente contrato tem como objeto contratação para prestação de serviços de assessoria especializada de recursos humanos, em especial, mas não restrito a reestruturação de Plano de Cargos e Salários e outras adequações organizacionais internas, de acordo com a demanda.

Valor: O valor total máximo estimado para o presente contrato é de R$ 36.897,00 (Trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais).

Dotação Orçamentária Prazo: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária nº

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Colombo, 18 de dezembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6BBD3B6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 765/2019

Republicada por Incorreção

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Hugo Somaio Neves,** RG n° 33.639.571-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 561/2019, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 109/2019, que tem por objeto a Aquisição de Alevinos para o programa de incentivo à piscicultura "Vida na Água", visando a diversificação de fonte de renda dos pequenos produtores rurais do município de Colombo - Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:2853B80D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 772/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme Processo Administrativo nº 35.153/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Ceder** a Servidora Pública Municipal **Iracema Noronha de Oliveira**, RG nº 560.955, CPF nº 680.633.692-20, Educadora Infantil, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Curitiba, no período de 10/02/2020 a 31/12/2020, mediante **permuta** com a Servidora Pública Municipal de Curitiba a Sra. **Stela Mary Tavela**, RG nº 10.528.961-8, CPF nº 081.720.129-77, Professora de Educação Infantil, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo, no período de 10/02/2020 a 31/12/2020;

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 19 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:603CD504

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 015/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**,Alecsandro Betinardi, matrícula n° 3607, Sydnei de Jesus Godinho, matrícula n° 9503,eKelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n°5095 ,para sob a presidência doprimeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investidoconforme o contido no Processo Administrativo n°36458/2019, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 08de janeirode 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:09AA1489

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 769/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ismailin Schorotter**, RG n° 7.994.754-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 563/2019, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 047/2019, que tem por objeto a Contratação de uma apresentação musical do Grupo Musical Atitude 67, para apresentação no dia 07 de fevereiro de 2020, sexta-feira, na 55ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 05 a 09 de fevereiro de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 18 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:22573A7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 016/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 600/2019, referente ao Processo Administrativo nº28120/2019, por mais 60(sessenta) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 08de janeirode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:080F9E65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 773/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
I - Designar o Servidor Público Municipal **Douglas Jefferson da Silva**, RG nº 6.279.586-7, para atuar como Fiscal da Ata nº 565/2019, Processo Licitatório Concorrência Pública nº 009/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica, telefonia e de fibra óptica nos Prédios Públicos do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) que integra o Edital, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 19 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:627B5FB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 774/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Douglas Jefferson da Silva**, RG nº 6.279.586-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 566/2019, Processo Licitatório Concorrência Pública nº 009/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica, telefonia e de fibra óptica nos Prédios Públicos do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) que integra o Edital, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 19 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D2DAFEC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 776/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ismailin Schorotter**, RG n° 7.994.754-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 567/2019, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 048/2019, que tem por objeto a Contratação de uma apresentação musical da Dupla Diego e Arnaldo, para show no dia 08 de fevereiro de 2020, sábado, na 55ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 05 a 09 de fevereiro de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 20 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3EA50140

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 190, da Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

I - **Designar** Elizandro Fadanelli, matrícula n° 6487, Jonanta Rodrigues dos Santos, matricula n° 11260 e Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n° 5095, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido conforme o contido no Processo Administrativo n° 35.326/2019.

II - Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 06 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:EC2C8242

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 33.132/2019,

R E S O L V E:

I - **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Solange Martins Baptista,** Matrícula nº 12.491, devendo retornar as suas atividades no CMEI Tia Sula, período Integral, a partir de 10 de Janeiro de 2020;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 08 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:27061C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 06 de Janeiro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6AE90921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 - CONTRATO Nº 017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 PROCESSO: 32324/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Sem Fronteiras Tecnologia Educacional Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 02.427.606/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de informática educativa, contemplando implantação e implementação, visando o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA no município de Colombo, nos moldes das Diretrizes e Bases da Educação e da Base Nacional Comum Curricular do Ministério da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.944.064,17 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e dezessete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de Janeiro de 2020 a 08 de Janeiro de 2021..
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1508C704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 PROCESSO: 28180/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho
Contratada: HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.760.557/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 55ª Festa da Uva, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: O valor máximo do contrato é de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias a contar da data da assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2020.
Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D0DD2D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 117/2019. PROCESSO: 31958/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Fazenda.
Contratada: OMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.497.873/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Tratamento de Dados e Impressão à Laser de Carnês e Boletos de Cobrança de Tributos, utilizados pelo Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 64.250,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de janeiro de 2020.
Assinatura: Alessandra da Silva.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D2F3E79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 PROCESSO: 26713/2019

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ESPAÇO BOLSI EVENTOS, LOCAÇÕES E HOTEL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.219.445/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de espaços para realização de eventos com fornecimento de refeições da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor total: R$ 98.760,00 (Noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de janeiro de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C9B15F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**, cujo objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.

GRABNER COLOMBO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MAX. UNITÁRIO (R$)
01	01	outros	Subsídio para refeição.	R$ 13,00

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:616DEDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 - CONTRATO Nº 010/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 PROCESSO: 34407/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo.
Contratada: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRÍCOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.616.322/0001-28.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para adequação e manutenção do sistema de vídeo monitoramento, bem como o sistema de tecnologia da informação, comunicação, energia e assessórios, intrínsecos ao referido sistema e que fazem com que o mesmo funcione harmoniosamente, ou seja, promovendo a coleta de dados, voz e imagens, através de conjuntos compostos por câmeras, transceptor de rádio comunicação com frequência não licenciada ou transceptor óptico, sistema de comutação, e sistema de energia principal e auxiliar, transmitindo estes dados, voz e imagens através de uma rede de comunicação dedicada e hibrida composta por conjunto de antenas e fibras ópticas, distribuída no território do município de Colombo, com concentradores localizados no datacenter da Prefeitura Municipal de Colombo e na sede da Guarda Municipal de Colombo, concentradores estes compostos por terminal de linha óptica (OLT) e ponto de acesso de rádio transceptor (AP), roteadores (router), comutadores (switches), processadores (servidores e estações de trabalho) e armazenadores (storage), incluindo dispositivo de exibição de imagens por monitores de LED, controlados por um gerenciador de videowall, sistema de energia principal (quadro de distribuição de energia) e energia auxiliar (no-breaks e grupo motor gerador), conforme especificações do Anexo VI do edital.
Valor: Através do presente termo aditivo o Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 381.742,56 (Trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de Janeiro de 2020 a 06 de Janeiro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de janeiro de 2020.
Assinatura: Luiz Gilberto Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:BC224A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 549/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 PROCESSO: 32838/2019.

Contratante: Município de Colombo - Paraná - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: LIVE TALENTOS AGENDCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.019.335/0001-80.
Objeto: Contratação de uma apresentação musical da dupla Chitãozinho & Xororó, para show no dia 09 de fevereiro de 2020, domingo, na 55ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 05 a 09 de fevereiro de 2020.
Valor: O Contratante pagará à Contratada em razão da fiel execução deste instrumento, o valor total de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019, sendo: Dotação Orçamentária 21.02.23.695.0029.2112.339039; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 23.00 (Festividades e Homenagens).
Prazo: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura e a execução do show artístico será na data de 09 de fevereiro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de dezembro de 2019.
Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E8BA4D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 121/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28176/2019

Contratante: MUNICIPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias
Contratada: SERGIO SACZK SERVIÇOS - ME, CNPJ n.º 01.016.204/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo, durante a realização e promoção de eventos, festividades, ações nos bairros, festivais culturais, esportivos e demais atividades que poderão ser realizados por esta Municipalidade, bem como da 55º Festa da Uva de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor: R$ 83.390,00 (Oitenta e três mil, trezentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA para 2020 conforme Lei 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de janeiro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:42B41DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de álcool em gel 70%, papel toalha e papel higiênico, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 24 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6EA3A787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 27 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09, de janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:65DC941D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 01/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: **Rua Antônio Appel, Rua Copenhague, Rua Gonçalves Dias e Rua Paulo Cheremetta** do município de Colombo.
Data: 28 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A04DD84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 14/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27572/2019

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

No dia **07/01/2020** às **09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito à Rua XV de novembro, 105 - Centro – Colombo / PR reuniram-se o Senhor JOSE CARLOS VIEIRA - Presidente; DAIANE RIBEIRO BROTTO, CRISTIAN MICHAEL BUSATO e DAVIS ROBERTO POSNIK - Membros, participantes da Comissão Permanente de Licitações, designados conforme documentos constantes do referido processo que tem por objeto: **Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração de área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) no Parque Municipal da Uva, destinado a implantação de Parque Infantil durante a 55º Festa da Uva de Colombo**. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, aguardou-se aproximadamente quinze minutos, porém não tivemos presença de empresas licitantes interessadas e o procedimento foi declarado **DESERTO**.
Atenciosamente

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D3BFD471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2019 PROCESSO: 32835/2019.

Contratante: Município de Colombo - Paraná - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.820.652/0001-29.
Objeto: Contratação de uma apresentação musical do Grupo Musical Atitude 67, para apresentação no dia 07 de fevereiro de 2020, sexta-feira, na 55ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 05 a 09 de fevereiro de 2020.
Valor: O Contratante pagará à Contratada, em uma única parcela até o dia 05/02/2020, em razão da fiel execução deste instrumento, o valor total de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019, sendo: Dotação Orçamentária 21.02.23.695.0029.2112.339039; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 23.00 (Festividades e Homenagens).
Prazo: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura e a execução do show será na data de 07 de fevereiro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de dezembro de 2019.
Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:82397F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2019 PROCESSO: 32832/2019.

Contratante: Município de Colombo - Paraná - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: MEGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.336.251/0001-03.

Objeto: Contratação de uma apresentação musical da dupla Diego e Arnaldo, para show no dia 08 de fevereiro de 2020, sábado, na 55ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 05 a 09 de fevereiro de 2020.
Valor: O Contratante pagará à Contratada em razão da fiel execução deste instrumento, o valor total de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019, sendo: Dotação Orçamentária 21.02.23.695.0029.2112.339039; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 23.00 (Festividades e Homenagens).
Prazo: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura e a execução do show artístico será na data de 08 de fevereiro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de dezembro de 2019.
Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FBE3C1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019

Colombo, 09 de janeiro de 2020.

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21065/2019.

INTERESSADA
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CEU AZUL

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CEU AZUL** CNPJ. Nº. 20.636.240/0001-94, licitante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019**, cujo objeto consiste no Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, que a solicitação de credenciamento através do Protocolo nº. 35122/2019 de 11 de dezembro de 2019 encontra-se com pendências de documentação, conforme Despacho nº. 06/2019 da Comissão Especial de Credenciamento – Portaria nº. 305/2019 das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Assistência Social do Município de Colombo – Pr.
Fica aberto o prazo de **10 (dez) dias úteis** para regularização.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E6A845B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019

Colombo, 09 de janeiro de 2020.

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21065/2019.

INTERESSADA
ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA RECICLAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA RECICLAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA,** CNPJ. Nº. 16.745.691/0001-92, licitante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019**, cujo objeto consiste no Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, que a solicitação de credenciamento através do Protocolo nº. 35126/2019 de 11 de dezembro de 2019 encontra-se com pendências de documentação, conforme Despacho nº. 08/2019 da Comissão Especial de Credenciamento – Portaria nº. 305/2019 das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Assistência Social do Município de Colombo – Pr.
Fica aberto o prazo de **10 (dez) dias úteis** para regularização.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BEBF6F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019

Colombo, 09 de janeiro de 2020.

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21065/2019.

INTERESSADA
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CLASSIFICADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE COLOMBO - ASCR – TRÊS RS

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CLASSIFICADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE COLOMBO - ASCR – TRÊS RS** CNPJ. Nº. 15.681.103/0001-31, licitante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019**, cujo objeto consiste no Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, que a solicitação de credenciamento através do Protocolo nº. 34120/2019 de 03 de dezembro de 2019 encontra-se com pendências de documentação, conforme Despacho nº. 04/2019 da Comissão Especial de Credenciamento – Portaria nº. 305/2019 das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Assistência Social do Município de Colombo – Pr.
Fica aberto o prazo de **10 (dez) dias úteis** para regularização.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0E204B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019

Colombo, 09 de janeiro de 2020.

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21065/2019.

INTERESSADA
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DO LIMOEIRO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DO LIMOEIRO** CNPJ. Nº. 20.438.343/0001-40, licitante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019**, cujo objeto consiste no Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, que a solicitação de credenciamento através do Protocolo nº. 34941/2019 de 10 de dezembro de 2019 encontra-se com pendências de documentação, conforme Despacho nº. 05/2019 da Comissão Especial de Credenciamento – Portaria nº. 305/2019 das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Assistência Social do Município de Colombo – Pr.
Fica aberto o prazo de **10 (dez) dias úteis** para regularização.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:49062F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019

Colombo, 09 de janeiro de 2020.

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21065/2019.

INTERESSADA
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES VITÓRIA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES VITÓRIA,** CNPJ. Nº. 26.439.342/0001-04, licitante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019**, cujo objeto consiste no Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, que a solicitação de credenciamento através do Protocolo nº. 35140/2019 de 11 de dezembro de 2019 encontra-se com pendências de documentação, conforme Despacho nº. 07/2019 da Comissão Especial de Credenciamento – Portaria nº. 305/2019 das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Assistência Social do Município de Colombo – Pr.
Fica aberto o prazo de **10 (dez) dias úteis** para regularização.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F4814A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019

Colombo, 09 de janeiro de 2020.

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21065/2019.

INTERESSADA
AMAURI JOSÉ MIRANDA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o Sr. **AMAURI JOSÉ MIRANDA**, CPF. Nº. 034.056.789-94, licitante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019, cujo objeto consiste no Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, que a solicitação de credenciamento através do Protocolo nº. 35110/2019 de 11 de dezembro de 2019, foi considerado Inapto para o credenciamento, por desconformidade com as exigências do item 3.0 e ss do edital:
3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do processo seletivo, as Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, desde que atendam aos seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentar todos os documentos exigidos no item 6.0 e subsequentes deste edital.
3.1.2. Estar formalmente e constituída por catadores de materiais recicláveis.
Despacho nº. 03/2019 da Comissão Especial de Credenciamento – Portaria nº. 305/2019 das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Assistência Social do Município de Colombo – Pr.
Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de Recurso Administrativo, nos termos do Item 9.0 e ss do edital.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:23B581E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019

Colombo, 09 de janeiro de 2020.

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21065/2019.

INTERESSADA
RESOL – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE COLOMBO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE COLOMBO**, CNPJ. Nº. 07.074.568/0001-04, licitante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019**, cujo objeto consiste no Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, que a solicitação de credenciamento através do Protocolo nº. 34833/2019 de 10 de dezembro de 2019 encontra-se com pendências de documentação, conforme Despacho nº. 02/2019 da Comissão Especial de Credenciamento – Portaria nº. 305/2019 das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Assistência Social do Município de Colombo – Pr.
Fica aberto o prazo de **10 (dez) dias úteis** para regularização.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:231D51BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, atendendo o disposto no parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000; o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141/2012 e o art.17, § 4º da Instrução Normativa 36/2009 do TCE PR,
TORNA PÚBLICO
Que as audiências relativas à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, a se realizarem no exercício de 2020, nos termos da legislação, ficam programadas, conforme abaixo:

DATA	REFERÊNCIA	LOCAL	HORÁRIO
20/02/2019	3º Quadrimestre/2019	Câmara Municipal	15 horas
22/05/2019	1º Quadrimestre/2020	Câmara Municipal	15 horas
25/09/2019	2º Quadrimestre/2020	Câmara Municipal	15 horas

Havendo a necessidade de alteração nas datas fixadas, será emitido novo edital, em tempo hábil.

Colombo, 07 de janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8E964ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Secretário Municipal da Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, atendendo o disposto no § 5º, item III, artigo 36, da Lei Complementar 141/2012,
TORNA PÚBLICO
Que as audiências relativas à prestação de contas dos recursos públicos, aplicados em saúde, a se realizarem no exercício de 2020, ficam programadas, conforme abaixo:

DATA	REFERÊNCIA	LOCAL	HORÁRIO
20/02/2019	3º Quadrimestre/2019	Câmara Municipal	15 horas
22/05/2019	1º Quadrimestre/2020	Câmara Municipal	15 horas
25/09/2019	2º Quadrimestre/2020	Câmara Municipal	15 horas

Havendo a necessidade de alteração nas datas fixadas, será emitido novo edital, em tempo hábil.

Colombo, 07 de janeiro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FA8805DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS POSTURA- 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
1º	ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN	TITULAR

Contenda, 09 de janeiro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D7FBBEB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001/2020 CORRIGE O CONTIDO NA RESOLUÇÃO 01/2019.

ERRATA Nº 001/2020

O CMDCA de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através de sua Presidente;
CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais dos quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido na ***Resolução 01/2019,*** publicada no dia 30/10/2019, na edição 1875 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná****;***

Onde se lê:
"O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Doutor Ulysses-CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2019 e alterações,"

Leia-se:
"O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Doutor Ulysses-CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações;"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2020.

SENI DE ANDRADE ROESLER
Presidente CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:25388793

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017 **- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** ***0005/2017***

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:VILAR ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.105.200/0001-86.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO VALOR DO CONTRATO: Por tratar-se de renovação de contrato por um período de 12 meses o valor global implicará no total de R$ 119.844,00 (cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais) a serem pagos em 12 parcelas de R$ 9.987,00 (nove mil novecentos e oitenta e sete reais).
CONTRATO Nº: Nº 0005/2017.
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA DO ADITIVO: 09 de janeiro de 2020

Doutor Ulysses/PR, 09 de janeiro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:50AEB4E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2019 FICA AFASTADA A SERVIDORA MARIA LUCIA MOREIRA.

PORTARIA Nº. 099/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **MARIA LUCIA MOREIRA,** admitida em 04/02/2002, para tratamento de saúde;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 26/11/2019, conforme recomendação médica;

Art. 3° - À servidora deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal, com custas pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, a partir do 15º dia de afastamento;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2019 .

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0E4621FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 03/2020

DISPÕE SOBRE O PACI – PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, os II. Artigos 18º, 74º e 78º da Constituição Estadual do Estado do Paraná, os artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, os artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964, o artigo 113 da Lei Federal n. 8.666/93 e o Artigo 8º da lei Municipal 290/2006.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o PACI – Plano Anual de Controle Interno da Administração Direta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no município de Fernandes Pinheiro para o exercício de 2020, o qual é parte integrante deste, definindo procedimentos metodológicos e cronológicos.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:32CAB2FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019

PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

ONDE-SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DCCE0BFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação perecíveis para Merenda Escolar.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global Por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 27/01/2020, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção

por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 09 de janeiro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial
Decreto 153/2019

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4F77A737

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação para a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 27/01/2020, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 09 de janeiro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial
Decreto 153/2019

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D9754DEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadras de areia no Município de Fernandes Pinheiro.

A Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, designada através do Decreto nº 154/2019 vem por meio deste termo, informar, a quem possa interessar:
Como constado em ata da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, a empresa CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA-ME foi desabilitada do presente certame, e por isso manifestou intenção de recurso, onde o prazo findava-se em 07 de janeiro de 2020. Diante da não apresentação do recurso citado, e do término do prazo recursal, a Comissão de Licitações, HABILITA a proposta da empresa GOP ENGENHARIA LTDA-EPP, no valor global de R$364.414,88 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), declarando a mesma vencedora do presente certame.
O processo será encaminhado à Prefeita Municipal para adjudicação, homologação e contratação posterior.
Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 09 de janeiro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 154/2019

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CEE2B2B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020
Pregão, na forma Presencial nº 095/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA
CNPJ sob o nº 34.133.947/0001-92
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPRS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Valor Global Contratual: R$ 47.999,37 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).
Prazo de Execução: 12 meses.
Data de assinatura: 09/01/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C67C53EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 005/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR"

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a seleção e eleição dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares, conforme edital n° 009/2019 de 23/10/2019 do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas para o cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pela ordem de classificação, as seguintes cidadãs:

Nome	CPF
Elaine Cristina Chepluski	037.073.439-44
Tainá Aparecida Damasio	056.140.879-31
Simone dos Santos	086.099.369-88
Silvane de Jesus Borcath	028.147.529-60
Marli Terezinha Mazeica Fernandes	019.838.189-17

Art. 2º- O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 04 (quatro) anos, contados a partir de 10 de janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 12.696/12 e em consonância ao Edital n° 001/2019 de 12/04/2019 do CMDCA de Fernandes Pinheiro – PR, que dispunha sobre eleições unificadas para o Conselho Tutelar.
Parágrafo Único. A posse dos Conselheiros Tutelares ora nomeados dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com vencimentos como base o símbolo CC2 do quadro de cargos em comissão, e serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.
Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:73301134

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 004/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados por término de mandato os membros do Conselho Tutelar abaixo relacionados, a partir de 10/01/2020:

Matricula	Nome	CPF
920-1	SILVANE DE JESUS BORCATH	028.147.529-60
923-1	MARLI TEREZINHA MAZEICA FERNANDES	019.838.189-17
942-1	ELI VERIDIANA BITTENCOURT	038.814.249-97
983-1	GILBERTO ANTONIO DE SOUZA	025.127.299-07
1026-1	GILDO MIGUEL DE LIMA	027.985.599-01

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B9C71DBD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de água potável e serviços de saneamento pela empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para os prédios públicos da Prefeitura Municipal.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 06/01/2020 a 05/01/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FBE48673

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel Distribuição S/A para os prédios públicos da Prefeitura Municipal e iluminação pública do Município.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 06/01/2020 a 04/01/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BA98A7B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO: Publicidade de atos oficiais no Diário Oficial da União.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 06/01/2020 a 05/01/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7BFFBF13

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CNPJ: 76.437.383/0001-21

OBJETO: Publicidade de atos oficiais no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 08/01/2020 a 07/01/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C298A474

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA - PR
CNPJ: 76.639.384/0001-59

OBJETO: Contratação dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR com a finalidade de pagamentos de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, taxas, arquivamentos e demais serviços emitidos pela entidade de classe na regularização de obras públicas.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 08 /01/2020 a 07/01/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4D63CBDE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN
CNPJ: 78.206.513/0001-40

OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN para pagamento de licenciamentos, seguros e taxas de veículos da frota da Prefeitura Municipal.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 08/01/2020 à 07/01/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FA43868B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

OBJETO: Aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 06/01/2020 a 05/01/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:137AF8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 001/2020/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICIPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE TABELIONATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTORIAIS, às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2020, e ainda a qualquer tempo, na forma da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a prestação de serviços notariais. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:B30625FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:D8E4FA07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 001/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da reforma do prédio da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, com área de 1.253,46m2, localizado na Rua Antonio Bordignon, sobre o lote nº 38-B, remanescente da gleba nº 15-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias e prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:F7E026CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1101/2019– Pregão nº 179/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da municipalidade, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte dos funcionários e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 12497/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de inclusão de dotação orçamentária com elemento de despesa sob a rubrica 3.3.90.36.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis no referido contrato.
Ficará incluída no contrato a seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
881	05.002	19.573.2301.2009	3.3.90.36.16.00	1181

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1102/2019– Pregão nº 179/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da municipalidade, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte dos funcionários e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 12497/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de inclusão de dotação orçamentária com elemento de despesa sob a rubrica 3.3.90.36.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis no referido contrato.
Ficará incluída no contrato a seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
881	05.002	19.573.2301.2009	3.3.90.36.16.00	1181

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCIELI ILOANE KOCH - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1103/2019– Pregão nº 179/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da municipalidade, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte dos funcionários e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 12497/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de inclusão de dotação orçamentária com elemento de despesa

sob a rubrica 3.3.90.36.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis no referido contrato.
Ficará incluída no contrato a seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
881	05.002	19.573.2301.2009	3.3.90.36.16.00	1181

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:36B473AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, por TÉRMINO DE MANDATO, a Sr.ª **MÁRCIA DE PAULA ARAÚJO**, portadora do RG N.º 8.181.4406/ PR, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:62014426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, por TÉRMINO DE MANDATO, a Sr.ª **SUELEM PUFF**, portadora do RG N.º 10.736.669-5/ PR, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B5A478A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, por TÉRMINO DE MANDATO, o Sr. **JOÃO BATISTA LEMOS**, portador do RG N.º 4.288.160-7/ PR, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:E85AAE70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2020

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, por TÉRMINO DE MANDATO, o Sr. **SADI RODRIGUES**, portador do RG N.º 5.019.545-7/ PR, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:06B5F94B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, por TÉRMINO DE MANDATO, o Sr. **ITACIR PEREZ DA LUZ**, portador do RG N.º 2.145.376-4/ PR, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:903A9114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2020

Dispõe: Sobre a NOMEÇÃO do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **MÁRCIA DE PAULA ARAÚJO**, portadora do RG N.º 8.181.4406/ PR, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B683C1BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2020

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, , a Sr.ª **SUELEM PUFF**, portadora do RG N.º 10.736.669-5/ PR, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:1F8BEA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2020

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **MÁRCIA REGINA DE PAULA DA SILVA**, portadora do RG N.º 6.912.324-4/ PR, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:DFEA4626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2020

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr.ª **JEAN PABLO MOREIRA SEDOR**, portador do RG N.º 7.249.252-8/ PR, para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:113EF333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr. ALINE MARIA DOS SANTOS, portador do RG N.º 10.220.074-8/ PR, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:379E7F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Servidor Municipal Mauro Batista de Freitas, CPF n.° 039.494.729-08, RG n.° 7.842.334-0, como fiscal responsável do Convênio n°. 004/2019.

Artigo 2º - Fica o mesmo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido convênio, emitindo relatórios quando necessários, para atestar a adequada execução do objeto e seu respectivo plano de trabalho.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:5DC06B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Pelo presente, após o controle interno, constatar inconsistências na prestação de contas apresentada pela OSC Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, nos termos da comunicação interna 039/2019, foi instaurada a presente tomada de contas especial, pela portaria 438/2019 e sucessivamente a portaria 671/2019, com a finalidade precípua de apurar irregularidades constantes na prestação de contas do termo de colaboração sob o n.º 006/2019.

A conclusão decorrente da tomada de contas especial culminou em 15 achados tendo sido alguns regularizados, durante este processo de tomada de contas especial e outros pendentes de regularização.

Os seguintes achados foram devidamente regularizados conforme consta nos documentos anexos dos autos de tomada de contas especial, bem como os pareceres da comissão de tomada de contas especial, instaurada para esta finalidade que corroboraram com o posicionamento da coordenadoria de controle interno. Vejamos:

a) achado n.º 01 ausência de certificação nas despesas executadas, referentes aos 4.º, 5.º e 6.º bimestres de 2018 e 1.º e 2.º bimestres de 2019 após as notificações a OSC regularizou tais indicativos, assim em relatório definitivo a Comissão de Tomada de Contas Especial julgou REGULAR e a Coordenadoria do Controle Interno acompanhou o parecer da Comissão;
b) achado n.º 02 rendimento da aplicação financeira, foram identificadas irregularidades no 4.º, 5.º e 6.º bimestres de 2018, e nos 1.º e 2.º bimestres de 2019 conforme consta em relatórios a OSC realizou adequações passíveis de serem observadas nos documentos anexos as fls. 668, 670, 674 desta tomada de contas especial, tendo, portanto, parecer conclusivo da Comissão pela regularidade e a Coordenadoria do Controle Interno acompanhou o parecer da Comissão;
c) achado n.º 03 ausência de assinatura do Presidente da OSC na prestação e contas e informações equivocada no oficio de encaminhamento da prestação de contas, houve regularização pela OSC, conforme consta nos documentos desta Tomada de Contas Especial, parecer conclusivo da Comissão pela regularidade e a Coordenadoria do Controle Interno acompanhou o parecer da Comissão;
d) achado 04 da ausência de relatório de execução o objeto, referente aos meses (setembro/outubro); (novembro/dezembro), (janeiro/fevereiro), (março/abril) a OSC regularizou tal item, a Comissão de Tomada de Contas Especial acolheu e julgou pela regularidade e a Coordenadoria do Controle Interno acompanhou o parecer da Comissão;
e) achado 05 despesa com INSS não registrado no SIT e não consta documento comprobatório na prestação de contas, a OSC restitui os valores e comprovou, conforme consta nos documentos às fls. (670 e 674) a COMISSÃO em relatório definitivo julgou REGULAR e a Coordenadoria do Controle Interno acompanhou o parecer da Comissão;
f) achado 06 ausência de folhas em ordem cronológica, a OSC regularizou tal quesito que fora julgada regular pela comissão e pela Coordenadoria do Controle Interno que acompanhou o parecer da Comissão;
g) achado 07 despesa com INSS com saldo negativo no SIT, a OSC restitui os valores e comprovou, conforme consta nos documentos ás fls. (671 e 674) em virtude da regularização a Comissão em relatório definitivo julgou REGULAR e a Coordenadoria do Controle Interno acompanhou o parecer da Comissão;
h) achado 09 documentos referente a rescisão sem assinatura, data de homologação e identificação de Órgãos homologador, a OSC comprovou sua regularização através dos documentos anexos a esta Tomada de Contas Especial, tendo sanadas as irregularidades a comissão julgou pela REGULARIDADE e a Coordenadoria do Controle Interno acompanhou o parecer da Comissão;
i) achado 14 saldo financeiro não devolvido ao concedente; informa que a Comissão julgou pela regularidade tendo em vista a devolução do saldo financeiro, comprovantes anexos (fls. 673) e lançamentos de devolução em campo próprio do SIT ás (fls. 670), assim a Coordenadoria do Controle Interno acompanhou o parecer da Comissão pela REGULARIDADE do achado;

Nos quesitos supra indicados (achados 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 14) o posicionamento do Chefe do Executivo acompanha a Comissão de Tomada de contas Especial, e a Coordenadoria de Controle Interno, quanto a REGULARIDADE, pelos fatos e fundamentos acima expostos que corroboram com os documentos anexos aos Autos de Tomada de Contas Especial, homologa-se nestes termos.

Nos achados abaixo pontuados houve divergência de posicionamento quanto aos seguintes itens:

a) achado 08 pagamento de despesa não prevista em plano de trabalho informa que as rescisões de três empregados não foram lançadas da maneira mais adequada, segundo a melhor prática contábil, no entanto, realizou a OSC comprovação de terem sido realizadas as despesas com vencimentos e salários, face a comprovação a Comissão entendeu pela regularidade e a Coordenadoria do Controle Interno acompanhou o parecer da comissão, no entanto, ressalvando a ausência de correção no SIT – sendo julgado REGULAR COM RESSALVA pela Coordenadoria de Controle Interno, havendo divergência neste aspecto da análise da Comissão, tratando-se exclusivamente de divergência técnica e não de mérito;
b) achado 12 ausência de fechamento do 2.º bimestre de 2019 no SIT, informa que a Comissão entendeu pela regularidade tendo em vista que a OSC efetuou o fechamento do 2.º bimestre de 2019 no dia 16/12/2019 com atraso, vez que a data limite para o fechamento tinha previsão em 30/05/2019, por tal ocorrência a Coordenadoria do controle interno NÃO acompanhou o parecer da comissão julgando REGULAR COM RESSALVA o aludido achado;
c) achado 13 ausência de finalização do termo de colaboração n.º 006/2018 no SIT, em data de 30/05/2019, no entanto, a OSC regularizou finalizando no SIT em data de 16/12/2019, como o fez fora do prazo a Coordenadoria do controle interno NÃO acompanhou o parecer da comissão julgando REGULAR COM RESSALVA neste item.

Nos quesitos supra indicados o posicionamento do Chefe do Executivo acompanha a Coordenadoria de Controle Interno, quanto a Regularidade com Ressalva tendo em vista a

regularização dos achados (08/12/13) fora do prazo, conforme explicitado supra e devidamente comprovado nos Autos de Tomada de Contas Especial, portanto homologa-se nos mesmos termos.

Concernente as IRREGULARIDADES, foram unânimes no posicionamento a Comissão de Tomada de contas Especial e a Coordenadoria de Controle Interno, vejamos os apontamentos:

a) achado 10 pagamento de despesas com férias e 1/3 de férias não previstas no plano de trabalho, a Comissão em relatório definitivo julgou pela IRREGULARIDADE face a ausência de previsão de tal despesa em plano de trabalho e o pagamento irregularmente realizado não fora estornado no SIT nem devolvido na conta específica do termo, no valor total de R$ 1.132,00 (um mil cento e trinta e dois reais) referente as férias proporcionais (9/12) R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais) e terço de férias R$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais) a Coordenadoria de Controle Interno acompanhou o parecer da Comissão pela IRREGUALRIDADE do achado, não havendo divergência neste item e valor;

Além da matéria fática supra exposta e documentos comprobatórios anexados nos autos de Tomada de Contas Especial, a manutenção da Irregularidade aventada, encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente lei 13.019/2014 artigo 22 e inciso II, artigo 12 e inciso III do Decreto Municipal 5.459/2017 e termo de colaboração devidamente formalizado entre as partes (termo de colaboração 006/2018 – cláusula 8.º alínea "b".

Pelas matérias de fato e de direito indicadas o chefe do Executivo HOMOLOGA tal decisão, julgando pela IRREGULARIDADE DO ACHADO 10 com aplicação de penalidade nos ditames do termo de colaboração cláusula décima primeira alínea "c" devolução dos valores.

b) achado 11 pagamento de despesas com salários e encargos fora da vigência do termo de colaboração, os pagamentos realizados nas datas de 07 e 08 de maio de 2019, quando a vigência do termo havia encerrado em data de 30/04/2019, num total de R$ 5.374,37 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), sendo R$ 1.297,40 referentes ao salário da empregada Ana Maria Martins em data de 07/05/2019; somados ao pagamento realizado fora da vigência a empregada Maria Aparecida de Carvalho, pagos no dia 07/05/2019, no valor de R$ 1.471,60, (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos) somados ao valor de R$ 1.188,60 (um mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos) pagos ao empregado Paulo Sergio Munuera Correia e contribuições previdenciárias INSS pagamento 08/05/2019 valor de R$ 1.416,77, (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) informa que a Comissão julgou pela IRREGUALRIDADE e a Coordenadoria do Controle Interno acompanhou o parecer da Comissão, não havendo divergência de posicionamento quanto ao item;

Além da matéria fática supra exposta e documentos comprobatórios anexados nos autos de Tomada de Contas Especial, a manutenção da Irregularidade aventada, encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, Lei n.º 13.019/2014, artigo 46 e inciso I, e Decreto Municipal 5.459/2017 artigo 29, bem como o termo de colaboração devidamente formalizado entre as partes (termo de colaboração 006/2018 – cláusulas 4.º e 8.º alínea "b".

Pelas matérias de fato e de direito indicadas o chefe do Executivo HOMOLOGA tal decisão, julgando pela IRREGULARIDADE DO ACHADO 10 com aplicação de penalidade nos ditames do termo de colaboração cláusula décima primeira alínea "c" devolução dos valores.

c) achado 15 holerite com dados divergentes, consta que a empregada Ana Maria Martins fora registrada em data de 01/10/2018 e os encargos recolhidos nos meses de agosto e setembro são do empregado Gabriel Rodrigues que segundo a própria OSC estava afastado do projeto, considerando a justificativa e os documentos anexos as páginas 611; 606; 644, 086 e 140 não revestidos de legalidade, portanto, foram julgados IRREGULARES pela Comissão e pela Coordenadoria do Controle Interno os pagamentos com encargos de FGTS no valor de R$ 152,64 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) nos meses de agosto e setembro ao empregado Gabriel Rodrigues que não desempenhou atividades vinculadas ao projeto e pagamentos indevidos a empregada Ana Maria Martins no valor de R$ 877,68 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) sucessivamente nos meses de agosto e setembro de 2018;

Além da matéria fática supra exposta e documentos comprobatórios anexados nos autos de Tomada de Contas Especial, a manutenção da Irregularidade aventada, encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, sendo inadmissível nos termos da legislação trabalhista, aplicável ao empregado celetista a relação informal de trabalho, previsão expressa na Consolidação das Leis Trabalhistas Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

O Município de Goioerê não pode coadunar com ilegalidade da relação de trabalho realizada pela OSC, ressalta-se que o termo de colaboração 006/2018 – cláusula 8.º alínea "L", estabelece expressamente a responsabilidade exclusiva da OSC relações trabalhistas advindas do projeto estabelecido no plano de trabalho.

Pelas matérias de fato e de direito indicadas, o chefe do Executivo Homologa a decisão, julgando pela IRREGULARIDADE DO ACHADO 15 com aplicação de penalidade nos ditames do termo de colaboração cláusula décima primeira alínea "c" devolução dos valores.

Diante do exposto, HOMOLOGO a presente tomada de contas especial para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Tendo em vista as irregularidades apontadas na tomada de contas especial, o parecer técnico da Coordenadoria de Controle Interno Unidade do Controle Interno, parecer jurídico da regularidade formal da Tomada de Contas Especial aplico a sanção de restituição ao Município de Goioerê/Pr no valor apurado de R$ 8.414,37 (oito mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e sete centavos), pela OSC Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.189.960/0001-59.

Notifique-se, a OSC Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila representado neste ato por seu Presidente para que no prazo de 05 dias, contados do recebimento desta, restitua aos cofres do Município de Goioerê/Pr o valor de R$ 8.414,37 (oito mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e sete centavos).

Adverte-se a OSC que o não cumprimento no prazo estabelecido pode resultar de outras sanções administrativas cabíveis ao caso *in tela.*

Comunique-se o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Goioerê/Pr, 08 de janeiro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:9C500062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:
Ao senhor ANTONIO AUGUSTO TIBURCIO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Mecânico, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 08/01/2020 a 06/02/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9279D97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
C O N C E D E:
A senhora GABRIELA MARTINS GONÇALVES, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Enfermeiro, designada para o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Fundo Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento do Fundo Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 21/01/2020 a 04/02/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2C991DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 002/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de EMULSÃO ASFÁLTICA (TIPO RL-1C) e PÓ DE PEDRA, para serem utilizados na manutenção das ruas e avenidas deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 24/01/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 09 de janeiro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:333EBBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 003/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÃO e PLANTIO de GRAMA TIPO ESMERALDA para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 14:30 horas. Data: 24/01/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 09 de janeiro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:97796F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.568/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.961-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.725-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 09 de janeiro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BBD7CF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.567/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R$ 365.881,93 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO E VARIÁVEL - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.956-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1494	R$ 200.000,00
3.3.90.39.957-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – FONTE 1494	R$ 100.000,00
1204-DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.304.0013.2.156- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
3.3.90.30.958-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 7494	R$ 32.022,28
3.3.90.39.959-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – FONTE 7494	R$ 10.000,00
4.4.90.52.960-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 7518	R$ 23.859,65
TOTAL	R$ 365.881,93

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 365.881,93 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 09 de janeiro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:81E33DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/01/2020	98,26
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/01/2020	291,51
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/01/2020	4.851,25
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS	07/01/2020	12.862,52
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS	08/01/2020	74.432,14
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	07/01/2020	1.602,16
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	08/01/2020	15.759,86
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	09/01/2020	64.939,39
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	08/01/2020	297.721,40

Goioerê, 09 de Janeiro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A0B19684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 650/2020

LEI Nº 650/2020

Autoriza a Reposição Salarial dos funcionários da Câmara Municipal de Goioxim/PR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza a Reposição Salarial dos funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) em 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2019.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 09 de janeiro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:CE72F9FB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECIMO PRIMEIRO ERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

DECIMO PRIMEIRO ERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário fixado em contrato para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário do Diesel Comum de R$ 3,45 para R$ 3,53 e Gasolina Comum passando de R$ 4,33 para R$ 4,53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 09 de janeiro de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B54B5C59

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PAR A O ANO LETIVO DE 2020. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 27 de janeiro de 2020, às 09h30min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 09 de janeiro de 2020.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7DE76804

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 049/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário fixado na Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário do Diesel S10 de R$ 3,56 para R$ 3,66.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 09 de janeiro de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1523044B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaíra – PR; que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de janeiro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município

de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 de janeiro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C88B779C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de carrinhos de bagagem a serem utilizados no Aeroporto e Rodoviária, de responsabilidade da Diretoria de Administração e Controle, deste município.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 23 de janeiro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 de janeiro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:01051E3E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada, para o futuro e eventual fornecimento e instalação por metro quadrado de placas pré-moldada, de forma parcelada, a ser utilizadas na manutenção das estruturas físicas (muro de fechamento de terreno), de responsabilidade desse município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de janeiro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 de janeiro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B361AADC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, do Edital de Chamamento Público nº 014/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09**

Objeto do Contrato: prestação de serviços de atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03 de janeiro de 2020** até **02 de janeiro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4CD29FF4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, do Edital de Chamamento Público nº 014/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI - ME, CNPJ nº 18.231.122/0001-54**

Objeto do Contrato: prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03 de janeiro de 2020** até **02 de janeiro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F1DB473

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, do Edital de Chamamento Público nº 014/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLÍNICA MARCHI ALENCAR LTDA - ME, CNPJ nº 07.739.354/0001-00**

Objeto do Contrato: prestação de serviços de fisioterapia, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03 de janeiro de 2020** até **02 de janeiro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:89346578

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, do Edital de Chamamento Público nº 014/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EDSON CLEITON FREZ ME, CNPJ nº 03.957.366/0001-41**

Objeto do Contrato: prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03 de janeiro de 2020** até **02 de janeiro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A929942E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, do Edital de Chamamento Público nº 014/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ZUKOVSKI & BILAQUI LTDA - EPP, CNPJ nº 03.864.086/0002-70**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços de imagem/Mamografia a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, até o limite máximo mensal de R$ 10.500,00, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03 de janeiro de 2020** até **02 de janeiro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:441A52EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 006/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019, do Edital de Chamamento Público nº 014/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços hospitalares a serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos de acordo com a pactuação das Autorizações de Internamento Hospitalar e valores preconizados pela tabela SUS.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03 de janeiro de 2020** até **02 de janeiro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:019242C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019, do Edital de Chamamento Público nº 014/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NISHIYAMA E STEIN LTDA - ME, CNPJ nº 80.253.743/0001-02**

Objeto do Contrato: prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03 de janeiro de 2020** até **02 de janeiro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DABC836D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019, do Edital de Chamamento Público nº 014/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. LOPES FRUTOS VIEIRA - ME, CNPJ nº 29.680.233/0001-64**

Objeto do Contrato: prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, doravante denominada SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal n° 295, de 27/09/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03 de janeiro de 2020** até **02 de janeiro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 60.112,80 (sessenta mil, cento e doze reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3083D5CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 009/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019, do Edital de Chamamento Público nº 014/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PH EXAMES LTDA - ME, CNPJ nº 09.676.633/0001-99**

Objeto do Contrato: prestação de serviços de ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária - FPO, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, até o limite máximo mensal de R$ 4.500,00, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de

abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03 de janeiro de 2020** até **02 de janeiro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D4267255

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 010/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019, do Edital de Chamamento Público nº 014/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ACQUA FISIO - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.288.905/0001-95**

Objeto do Contrato: prestação de serviços de fisioterapia, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03 de janeiro de 2020** até **02 de janeiro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B41FB399

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 011/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019, do Edital de Chamamento Público nº 015/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: repasse de incentivos por prestação de serviços HOSPITALARES, serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a pactuação das Autorizações de Internamento, até o limite máximo mensal de até R$ 100.000,00, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CON-TRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **14 de janeiro de 2020** até **13 de janeiro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D0989AF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 001/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 001/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ Nº 27.435.406/0001-53**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças e materiais, que serão utilizados na revisão obrigatória dos primeiros 18.000 km da frota 463, caminhão, patrimônio 26673, que pertence a frota da Diretoria de Agropecuária, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 893,33 (oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **08 de abril de 2020**.

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:38456588

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIA: **MARIA DE LOURDES ALVES DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 703.808.809-20**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Maria de Lourdes Alves de Albuquerque, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F77939BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **RAUL ROBERTO DIAS ROLON, CPF Nº 016.830.339-65**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Raul Roberto Dias Rolon, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:10220318

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIA: **MARILSA ROSANGELA INACIO, CPF Nº 034.140.409-80**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Marilsa Rosangela Inacio, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C510AE12

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIA: **CLAUDINEIA DA SILVA NERI, CPF Nº 115.850.299-04**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Claudineia da Silva Neri, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E3682EFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 008/2020

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 238/2019 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 238/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação por metro quadrado de placas pré-moldada, de forma parcelada, a ser utilizadas na manutenção das estruturas físicas de responsabilidade desse município, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 09/01/2020, às 08h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D46E00F4

CONSAMU
PORTARIA Nº 002/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Enfermeiro Eder Fernandes de Oliveira, RG nº 7.254.894-9, do Cargo Comissionado de Supervisor Regional do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 024/2018 e demais disposições em contrário.
Gabinete da Presidência

Cascavel, 08 de janeiro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B8AB7795

CONSAMU
PORTARIA Nº 003/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Enfermeira Jaqueline Delai, RG nº 5.990.610-0, CPF Nº 849.574.179-20, para o Cargo Comissionado de Supervisor Regional do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, Estatuto Social e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 08 de janeiro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:409586B1

CONSAMU
PORTARIA Nº 006/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO a assembleia geral extraordinária dos Prefeitos do CONSAMU, ocorrida em 05/09/2019, que deliberou e autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados para o CONSAMU para suprir vagas em aberto até que seja realizado Concurso Público;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 065/2015-CONSAMU,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Examinadora / Julgadora do Processo de Seleção Simplificado para a contratação temporária de empregados do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, através de processo seletivo simplificado/teste seletivo, ficando assim constituída:
Presidente: Carlos Augusto Pereira, RG nº 6.183.389-7, enfermeiro do CONSAMU;
Membro: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Rafael Bruno Engel Silva, RG nº 10.079.192-7, médico do CONSAMU.

Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários ora designados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 09 de janeiro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7FB90954

PROJUR
DECRETO Nº 004/2020 DATA: 09.01.2020

Ementa: estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, para fins de execução orçamentária do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, e artigo 13 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o nº 035/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a programação financeira e o cronograma de desembolso constantes dos Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto e a programação da execução financeira que consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma dos Anexos I, II e III - RECEITA – EXERCICIO 2020 deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo IV e V - DESPESAS – EXERCICIO 2020.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira (Anexo RECEITA – EXERCICIO 2020) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo DESPESAS – EXERCICIO 2020), serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. O anexo referido no *caput* deste artigo poderá ser alterado:
I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício financeiro de 20200.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2020, devendo vigorar até a data de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:145D78F6

PROJUR
PORTARIA Nº 007/2020 DATA: 09.01.2020

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 399/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando online sob o nº 3.791/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 399/2019, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2020.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB0B7716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO - CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES à Servidora MARCIA REGINA PONTES VAZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40H, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001, no período de 27/01/2020 a 15/02/2020, bem como, autorizar a conversão de 1/3 em abono pecuniário, nos termos do art. 95 da Lei Municipal 892/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único – período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B7936D45

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO - CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES à Servidora DAYANA ALBUQUERQUE MARTINS, ocupante do cargo de PROCURADOR/20H, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001, no período de 10 a 30 de janeiro de 2020, bem como, autorizar a conversão de 1/3 em abono pecuniário, nos termos do art. 95 da Lei Municipal 892/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único – período aquisitivo de 02/09/2018 a 01/09/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA1BBB39

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 002/2.020.

Súmula: Dispõe sobre a Nomeação e Posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Guaraci, eleitos no pleito municipal de 06/10/2019, para um mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2023.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a Reestruturação, Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Guaraci, Estado do Paraná, assim como os termos da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o edital 008/2019, publicado em 08 de outubro de 2019, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1859, que tornou público o resultado da eleição à Conselheiros Tutelares realizada no dia 06 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os **Membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Guaraci**, Estado do Paraná, com mandato de 04 (quatro) anos - 2020/2024:

- SIMARA APARECIDA DA SILVA- RG: 7298719-5;
- SIMONE AMBRÓSIO DE ABREU – RG: 6155631-1;
- ROSIMEIRE SANTANA DOS SANTOS – RG: 7011707-0;
- TATIANE KARINA DE SOUZA – RG: 9714539-3;
- MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOARES – RG: 4452006-0.

Art. 2º - Ficam nomeados os **Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Guaraci**, Estado do Paraná, com mandato de 04 (quatro) anos - 2020/2024:

ARI FERREIRA DOS SANTOS – RG: 9479565-6;
LIRIAN ALVES COVRE – RG: 10045024-0;
MAGALI APARECIDA DA SILVA – RG: 10141559-7;
DAIANA DE FÁTIMA SOUZA DE LIMA – RG: 7722516-1;
VALDIANA RIBEIRO SOBRAL THEODORO – RG: 6676856-2.

Art. 3º - Os membros acima nomeados serão empossados na data do dia 10 de janeiro de 2020, em ato solene, no Centro Cultural Mário Lago, sito à Rua Prefeito João de Giuli, Centro, S/N, às 19 horas, no Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº001/2.016.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2.020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:40BF480D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS "GENUÍNAS" ou "ORIGINAIS", COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO SISTEMA AUDATEX, OU SIMILAR, E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DA MARCA CATEGORIA DOS VEICULOS, E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADICIONADOS A FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 09 de Janeiro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:59208A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4338/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público 001/2015 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público 001/2015, conforme EDITAL N.º 004/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 150/2020:

Professor :
Rodrigo Raul da Silva
Karina Gaieski

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B3E469A0

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 007/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 153/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015 , homologado pelo Edital 046/2016, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 10 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 007/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 153/2020

PROFESSOR

· RITA DE CASSIA CALLIARI COSTA
· ANA LUCIA KOCHINSKI

Guaraniaçu, 10 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7D8CB0E6

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, considerando o disposto no Art. 34, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, convoca as empresas estabelecidas e/ou pessoas físicas, entidades e demais interessados no fornecimento de materiais, bens, obras e serviços a este Legislativo, para registro cadastral de interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral vigente por 01 (um) ano, com fins de participação em licitações públicas realizados por este órgão.

Este edital terá vigência até 31.12.2020 e seus anexos estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município.

Os interessados deverão acessar o site da Câmara Municipal **(www.cmguaraniacu.pr.gov.br)** no ícone Portal da Transparência / Licitações / Chamamento Público ou entrar em contato como o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no horário de 08h15 às 11h30 e de 13:00 às 17:00h de segunda a quinta-feira, e das 8:15 às 11:30h nas sextas-feiras, situado à Rua José Blahum Neto, 20, Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CEP 85.400-000, pelo fone (45) 3232-1149, ou pelo e-mail: camaragc@brturbo.com.br, para obtenção da relação de documentos necessários a efetivação do cadastro.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 09 de janeiro de 2020.

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente

Comissão de Licitação - Portaria Nº 21/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 27 da habilitação para licitação pública

I - Habilitação Jurídica
II - Qualificação Técnica
III - Qualificação Econômico-Financeira
IV - Regularidade Fiscal

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Certidão Simplificada da Junta Comercial;
Contrato Social e alterações posteriores (consolidação);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para realização de atividade pertinente ao ramo (capacitação técnico-profissional quando for o caso);
Atestado de entidades com as quais o fornecedor ou prestadora de serviços já tenha firmado contrato, afirmando o normal fornecimento de materiais ou prestação de serviços;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (se a empresa estiver estabelecida a mais de um ano);
Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede onde se situa a mesma;
Atestado de idoneidade bancária (bancos onde a empresa seja correntista);

REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de Inscrição Estadual (CCE) no caso da empresa ser isenta, declaração de isenção;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão de regularidade do INSS, Fazenda Federal e Divida da União (única);
Certidão de regularidade FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 o de maio de 1943" (NR) (lei nº 12.440/11).
Não aceitamos documentos por email ou fax - Favor autenticar todas as cópias de documentos.

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:FCC58B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **Buratto Industria MEtalúrgica Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sobradinho, 499 - Centro, município de Três Barras do Paraná-Pr Cep 85485-000, CNPJ nº 11.943.310/0001-66, representada neste ato por Administrador o Sr. Eder Paulo Buratto, RG nº 7.401.397-0/Pr e CPF nº 041.635.399-13**.**

TERMO Nº: 04
CONTRATO Nº: 1908
PRAZO: Execução e vigência para 30.06.2020.
LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 3/2017.
MOTIVO: Tendo em vista problemas relacionados com aquisição de material da cobertura e atraso no repasse dos recursos por parte do FNDE, o que interferiu na execução dos serviços, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II letra da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Projeto Proinfância Tipo 01 FNDE, Loteamento Vicente Leonardo Nogueira neste município (parte remanescente).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A945B9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.610.591/0001-80**, estabelecida a Rua Ivo Leão, nº 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/Pr, Cep 80030-180, neste ato representada pelo(a) Diretor Presidente o Sr.(a) Domingos Tarço Murta Ramalho, inscrito no RG nº 678.516-6/Pr e CPF nº 005.916.379-87**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2115
PRAZO: de 31.01.2020 para 31.01.2021.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 1/2019.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, valores e cláusulas que serão mantidos, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada (agente integrador) em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Guaraniaçu.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 08 de janeiro de 2020.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:28C2BD0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: **Município de Guaraniaçu**, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DANIELI CRIS DA SILVA MEI pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Presidente Vargas 43 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 17.588.003/0001-90, neste ato representada por sua titular a Sra. Danieli Cris da Silva, RG nº 79383317/Pr e CPF nº 053.076.759-76**.**

CONTRATO Nº: 1747
TERMO Nº: 05
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 3/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a insuficiência do saldo contratual, o que impossibilita a continuidade do fornecimento.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 79 Inciso II da Lei Federal nº 8.6666/93, por acordo entre as partes.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

Ficam eximidas as partes, dos direitos e responsabilidades firmadas por ocasião deste instrumento.

Guaraniaçu, 09 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4BD755ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

A Câmara Municipal de Guaraqueçaba torna público que através de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2020, foi considerada apta para o fornecimento de combustíveis e Óleo diesel à Câmara Municipal de Guaraqueçaba a empresa OSMAR SHOTTEN proprietário do Auto Posto Eduardo, CNPJ nº 00.285.111/0001-91. No valor Total de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Preço da Gasolina R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) referente a 3.000,00 litros unitário 5,10 óleo diesel total R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) referente a 1.000 (mil) litros preço unitário R$ 4,10.

Gabinete da Presidência em 08 de janeiro de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:2FEC68A5

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 009 DE 30-12-2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de GUARAQUEÇABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2018 de 28/11/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 300,00

(trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3 3390140000 01001 DIARIAS PESSOAL CIVIL 600,00
6 3390390000 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 300,00
Total Suplementação 900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3 3390140000 01001 DIARIAS PESSOAL CIVIL 300,00 Total Redução 300,00
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 1001 Recursos do Tesouro Descentralizados)
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 30 de dezembro de 2019.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:BBF16D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, do município de Honório Serpa, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal
Nº 226 de 18 de abril de 2007 e alterado pela Lei Municipal Nº 280 de 18 de junho de 2009.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Celio Roberto Stein
CPF: 082.943.009-18
Suplente: Adriano Jose de Camargo
CPF: 059.717.789-94
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Alessandra Albino Hennerich
CPF: 907.248.529-72
Suplente: Maria Elisabete Augusto
CPF: 945.671.669-49
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Titular: Humberto Lerner
CPF: 009.181.092-21
Suplente: Luis Adalberto da Silva
CPF: 589.412.409-30
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS
Titular: Petúnia Morgana da Costa
CPF: 079.808.839-77
Suplente: Maria Aparecida Necher
CPF: 078.890.479-59
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: Paola da Silva Aparecida Castro
CPF: 086.394.799-92
Suplente: Letícia Chiavagatti
CPF: 103.288.659-58
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Vinícius Sieben
CPF: 082.151.739-26
Suplente: Julio Gabriel Batista
CPF: 083.269.319-77
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Elizangela Ozorio do Amaral
CPF: 005.762.579-40
Suplente: Simone Palhano
CPF: 026.822.829-97
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Dirlei Sauer Cardoso
CPF: 029.134.199-33
Suplente: Bruna Maria Piragibe de Oliveira
CPF: 083.890.899-39

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Edna dos Santos Batista
CPF: 032.480.089-46
Suplente: Janaina Silvério
CPF: 945.676.629-20
Art. 2º - Os conselheiros ora nomeados terão a incumbência de:
Acompanhar e controlar a repartição, transferências e aplicação dos recursos do Fundo;
Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal;
Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta fundo;
Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal e outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.
Parágrafo único – Na hipótese em que o titular ou suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação, deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.
Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.
Art. 4º - As demais normas que regerão o perfeito funcionamento do Conselho, constam no regimento interno do mesmo.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:40A5B9FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal n° 01/2019, conforme edital n.º 01/2020, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias

Classificação	Candidato (a)	RG
1°	Everton Antônio Borges	12.373.656-7
2º	Anderson de Souza da Costa	10.614.450-8
3º	Ronaldo Dias dos Santos Quixabeira	14.785.571-0

Cargo: Técnico de Enfermagem

Classificação	Candidato (a)	RG
1°	Edineia Vogel	10.085.980-7

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 09 de janeiro de 2020.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:DD986126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2015 - PMHS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2015, Referente Pregão Presencial 59/2015. **Contratada:** EDITORA JURITI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 80.192.081/0001-08, estabelecida à Rua Caramuru, 1267, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. Valor do III Termo Aditivo: R$ 2.158,16 (Dois Mil cento e cinqüenta e oito reais e dezesseis Centavos). Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 18/12/2019 e término em 17/12/2020. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 17 de dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C555CEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020 (AUTORIA: MESA DIRETORA)

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020
(Autoria: Mesa Diretora)

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA GOZO DE FÉRIAS REMUNERADAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR PELO PERÍODO DE 13 À 26 DE JANEIRO DE 2020.

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 01/2020, datado de 06 de janeiro de 2020, no qual o Prefeito Municipal do município de Iguaraçu/PR, Sr. Manoel Abrantes Neto, solicita que esta Casa Legislativa conceda, mediante Decreto Legislativo, licença para gozo de férias e autorização para ausentar-se do país, no período de 13/01/2020 à 26/01/2020;

CONSIDERANDO que a solicitação de licença para gozo de férias depende de autorização legislativa, nos termos dos art. 9º, inciso XIII c/c Art. 34, I ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que constitui matéria de Decreto Legislativo a concessão de licença ao Prefeito, bem como a concessão de férias, nos termos do art. 171, inciso I c/c art. 200, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 03/2019);

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Iguaraçu/PR aprovou, e, **por meio de seu Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, II e VIII do Regimento Interno (Resolução nº 03/2019), vem promulgar o seguinte**

DECRETO LEGISLATIVO

Fica autorizada/concedida ao Prefeito Municipal licença para gozo de férias remuneradas pelo período de 13/01/2020 à 26/01/2020, bem como ausentar-se do país, nos termos dos art. 9º, inciso XIII, 34, I ambos da Lei Orgânica deste Município e Artigos 171, I c/c 200, I ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu.

Durante o período de férias constantes no Art. 1º, o exercício do cargo será exercido nos termos da ordem sucessória conforme Art. 50, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Primeiro Secretário

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:138D0AB9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Retifica-se a publicação do Credenciamento nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2020.

Onde se Lê: "**PESSOA JURÍDICA**"

Leia-se: "**PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA**"

Iguaraçu, 09 de Janeiro de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:50D02E0A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Retifica-se a publicação do Credenciamento nº 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2020.

Onde se Lê: "**PESSOA JURÍDICA**"

Leia-se: "**PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA**"

Iguaraçu, 09 de Janeiro de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:23201AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

O Município de Iguatu, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme preços e condições estabelecidas no Edital.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Iguatu, na Avenida Centenário, 500, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45)3248-1159.

Iguatu, 9 de Janeiro de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:BA46F9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2019

Aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 074/2019, Processo de Registro de Preços nº. 064/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: A aquisição de suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ:29.715.704/0001-22, sediada na AV. CIDADE DE LAIRIA,, 493 sala 2 zona 1, na cidade de Maringá - Paraná, CEP: 87.013-280, neste ato representada pelo seu administrador o **Sra. Bruna de Oliveira Bergamascho,** portador do **RG: 13.381.146-0** e **CPF: 104.640.749-08,** à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
004	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ:29.715.704/0001-22	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL		R$ 2.400,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 10/01/2020 até 09/01/2021.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:07CDD847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2019

Aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 074/2019, Processo de Registro de Preços nº. 064/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: A aquisição de suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VACCARIN & ALFF LTDA - EPP CNPJ: 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Ozório nº 3012, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.802-070, neste ato representada pelo seu administrador o **Sra. Karla Gracielle Vaccarin,** portador do **RG: 8.214.133-2** e **CPF: 044.241.129-42,** à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001,002,003	VACCARIN & ALFF LTDA - EPP CNPJ: 18.574.431/0001-27	R$ 14.140,50
VALOR TOTAL		R$ 14.140,50

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 10/01/2020 até 09/01/2021.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:EAE319D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municípiode Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 23/01/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço Obtido

Através do Maior Percentual de Desconto. Objeto**: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, hidro sanitário, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:85AB9766

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 001/2020. Objeto: Contratação do Diário Oficial da União para as publicações de matérias na Imprensa Oficial. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ da Contratada: 04.196.645/0001-00. Valor Contratado: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVI.

Inácio Martins, oito dias de janeiro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7C90DD3E

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Inexigibilidade nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços de distribuição de energia elétrica para a Escola Rural Municipal Margarida Alves. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ENERGISA SUL-SUDESTE-DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., CNPJ da Contratada: 07.282.377/0070-51. Valor Contratado: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, oito dias de janeiro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7E92A97D

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Inexigibilidade nº 002/2020. Objeto: Contratação do Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoa Jurídica para eventual registro de atas, estatutos, emissão de certidões e segundas vias - IRATI TITULOS E DOCUMENTOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: IRATI TITULOS E DOCUMENTOS, CNPJ da Contratada: 77.781.110/0001-62. Valor Contratado: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, oito dias de janeiro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BF562030

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Inexigibilidade nº 003/2020. Objeto: Pagamentos de eventuais ARTs, taxas, arquivamentos e demais serviços do Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia para regularização de obras públicas. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA , CNPJ da Contratada: 76.639.384/0001-59. Valor Contratado: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, oito dias de janeiro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:21133B3A

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Inexigibilidade nº 004/2020. Objeto: Pagamentos de eventuais ARTs, taxas, arquivamentos e demais serviços do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná para regularização de obras públicas.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANA - CAU/PR, CNPJ da Contratada: 14.804.099/0001-99. Valor Contratado: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, oito dias de janeiro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:68EFF5F5

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Inexigibilidade nº 005/2020. Objeto: Prestação de Serviços de Licenciamento Ambiental junto ao IAP. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA, CNPJ da Contratada: 68.596.162/0001-78. Valor Contratado: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, oito dias de janeiro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9DD3A971

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Inexigibilidade nº 006/2020. Objeto: Prestação de serviços de licenciamentos, seguros, taxas e demais serviços do Detran-PR. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA, CNPJ da Contratada: 78.206.513/0001-40. Valor Contratado: R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 365 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, oito dias de janeiro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:42911C43

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Inexigibilidade nº 007/2020. Objeto: Prestação de serviços de seguro obrigatório DPVAT. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ da Contratada: 09.248.608/0001-04. Valor Contratado: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, oito dias de janeiro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E04DE0AC

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Inexigibilidade nº 008/2020. Objeto: Prestação de serviços de distribuição de energia elétrica. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: COPEL DISTRIBUICAO S.A., CNPJ da Contratada: 04.368.898/0001-06. Valor Contratado: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, oito dias de janeiro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3E715A34

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Inexigibilidade nº 009/2020. Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: OI S.A., CNPJ da Contratada: 76.535.764/0321-85. Valor Contratado: R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, oito dias de janeiro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:29AAD990

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2019; Modalidade: Pregão nº 133/2019; Objeto: Contratação de empresa especializadas em serviços de monitoramento de alarme eletrônico com manutenção dos equipamentos, destinados as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GSP SERVIÇOS LTDA; CNPJ da Contratada: 11.011.051/0001-35; Valor Contratual: R$ 100.378,68 (Cem Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos); Assinatura: 19/12/2019; Prazo Execução: 19/12/2019 a 18/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0934F653

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	CONTRUTORA TANGARÁ LTDA	R$ 2.519.753,98
02	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 2.668.148,68

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Inácio Martins/PR, 06 de janeiro de 2020.

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

CARLOS EDUARDO NUNES HORST

EDNA NOGUEIRA

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AB9E0080

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONTRUTORA TANGARÁ LTDA
02	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Inácio Martins/PR, 06 de janeiro de 2020.

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

CARLOS EDUARDO NUNES HORST

EDNA NOGUEIRA

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C4190850

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Na edição deste jornal, do dia 20 de dezembro de 2019:
Onde se lê: "Edemetrio Benato Junior – Prefeito Municipal".
Leia-se: "Nereu Ramos de Oliveira – Diretor Presidente"

Inácio Martins, 20 de dezembro de 2019

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7832AEE1

GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Reajuste de valor a Ata de registro de preço nº 70/2019. Modalidade: Pregão 49/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32) com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes a frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: NOVAK COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. CNPJ da Contratada: 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Reajuste no valor da Gasolina em R$ 0,05 (cinco centavos) a partir do dia 17/12/2019. Passando a valer a partir dessa data o valor de:
R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) para o litro de Gasolina;
Conforme solicitação da contratada e parecer da Procuradoria Jurídica. Assinatura: 17/12/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1682CB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 053/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO 098/2019, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1087/2019 de 04/11/2019, do Processo Licitatório 098/2019, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 053/2019-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviço de locação de caçambas estacionarias, adjudicado em favor das empresas:

- SONIA APARECIDA HERRIG 23822678953;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:70BEA4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019

Origem: Processo nº 033/2018;
Credenciamento nº 002/2018
OBJETO: Credenciamento de serviços de assistência médica para atuação na área de Saúde Pública, (médico(a) Ginecologista) para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho".
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: L.G Piereti Clínica Médica-Me**,** pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.066.312/0001-54.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar o valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 03 de janeiro de 2020 para 03 de janeiro de 2021.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 30 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9AB00855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020

Data Para Protocolar documentos: até 23/01/2020 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 23/01/2020 às 09h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto "**contratação empresa especializada na prestação de serviços de metalúrgica como conformação e beneficiamento de aço (corte, dobra, calandra e caldeiraria, solda em geral, tornearia e acabamentos) atendendo as necessidades do Município de Itaperuçu em regime de hora trabalhada num total de 1.000 (um mil) horas pelas prestações de serviços dentre um período de 12 (doze) meses.**", seguindo as condições, e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R$85.000,00(oitenta e cinco mil reais).**
Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 08 de janeiro de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B8827BF6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020

Data Para Protocolar documentos: até 27/01/2020 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 27/01/2020 às 09h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto"Contratação de empresa para prestação de serviços de lava car em veículos da frota municipal". TIPO MENOR VALOR GLOBAL,", seguindo as condições, e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 76.103,78(setenta e seis mil cento e três reais e setenta e oito centavos)**
Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 08 de janeiro de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B13D3E9A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2020

Data Para Protocolar documentos: até 27/01/2020 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 27/01/2020 às 14h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto "Contratação de professor com especialização para ministrar aulas de zumba no projeto QUEM DANÇA É MAIS FELIZ." por um período de 12 (doze) meses**,** seguindo as condições, e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 11.199,96(onze mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**
Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 08 de janeiro de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1B892E41

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2020

Data Para Protocolar documentos: até 28/01/2020 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 28/01/2020 às 09h00min.
OBJETO
A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL HIDROSANITARIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" (aplicado sobre o valor máximo estimado de utilização da tabela SINAPI para cada lote). Pelo período de 12 (doze) meses,** seguindo as condições, e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 735.000,00(setecentos e trinta e cinco mil reais).**
Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 09 de janeiro de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:78662ED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todo os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 001/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
2	DAVID ALLAN BERNADINO DE SOUSA	30,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C56FA9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PREGÃO Nº 002/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 003/2020
PREGÃO Nº 002/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de produtos de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais, no ano letivo de 2020- Secretaria Municipal de Educação.
Sessão de julgamento: 22/01/2020 às 14h00min.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202644905200000 1120
06001123611201202633903000000 1000
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DD502647

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 004/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°004/2020
TOMADA DE PREÇON°002/2020
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Kits de material didático para a Educação Infantil.
Sessão de julgamento:10 /02/2020 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
06001123611201202733903200000 1150
06001123611201202733903200000 1160
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de janeiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2DFED40D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PREGÃO Nº 003/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 005/2020
PREGÃO Nº 003/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de assentamento e alinhamento de 2.000 M² de Paver nas calçadas dos prédios municipais.
Sessão de julgamento: 23/01/2020 às 09h30min.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4C09ADF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transbordo e destinação correta do lixo orgânico em aterro devidamente licenciado para a quantidade de 77 toneladas.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: MTX Ambiental Ltda.
Valor por tonelada: R$ 226,30.
Valor global: R$ 17.425,10.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903900000 0610

Ratificada em 09/01/2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BC267CDA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº007/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social para a Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:6339C939

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº008/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **VERA LUCIA DE CAMARGO KORCHAK**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal, a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:87091B77

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº009/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover o Servidor Público Municipal Sr. **ROQUE JOAO PAVLAK**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos para o Hospital Municipal, a partir do dia 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:AE122B98

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº010/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover o Servidor Público Municipal Sr. **LECIR ROHDEN**, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Hospital Municipal para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:059CEB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 12/2019

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

PAB/SUS – Inc. Fin. aos Est. DF e Mun. Exec. ações de V. de saúde	1.000,00	03/12/19
Incremento Temp. ao custeio dos Svs. de atenção básica em saúde	200.000,00	03/12/19
Transferências de recursos do FUNDEB	3.584,59	03/12/19
Transferências de recursos do FUNDEB	5.461,17	04/12/19
PAB/SUS – Pisto de atenção básica – PAB FIXO	6.976,67	04/12/19
Programa FNDE – Construção de quadras – PAC II	15.298,90	04/12/19
Transferências de recursos do PNATE	72,95	04/12/19
Transferências de recursos do PNATE	919,80	05/12/19
PAB/SUS – Pisto de atenção básica variável – PAB	9.371,52	05/12/19
PAB/SUS – AT. BÁSICA – Agente comunitário de saúde	10.000,00	06/12/19
Transferências da cota-parte do FPM – 1% dezembro	408.372,35	09/12/19
Transferências da cota-parte do FPM	402.678,95	10/12/19
Transferências da cota-parte do ITR	6.535,63	10/12/19
Transferências de recursos do FUNDEB	15.235,15	10/12/19
Transferências de recursos do FUNDEB	2.677,29	11/12/19
FNAS – Piso básico (SUAS)	24.531,12	11/12/19
Transferências do salário educação	8.401,03	16/12/19
PAB/SUS – Pisto de atenção básica variável – PAB	8.927,77	17/12/19
Transferências de recursos do FUNDEB	11.814,50	17/12/19
Transferências de recursos do FUNDEB	32.654,12	18/12/19
PAB/SUS – Incentivo financeiro aos municípios para a Vig. em saúde	1.819,80	18/12/19
FNAS – Comp. p/gestão do programa BF e do Cad. único (SUAS)	1.430,00	19/12/19
PAB/SUS – Implementação de políticas para rede cegonha	49,86	20/12/19
Transferências da cota-parte do FPM	218.772,80	20/12/19
Cota-parte do fundo especial do petróleo	11.795,92	20/12/19
Transferências de recursos do FUNDEB	6.880,70	20/12/19
PAB/SUS – Incentivo financeiro aos municípios para a Vig. em saúde	1.610,00	23/12/19
Cota-parte do fundo especial do petróleo	272,36	24/12/19
Transferências de recursos do FUNDEB	7.534,40	24/12/19
PAB/SUS – Programa de informatização das Un. básicas de saúde	2.000,00	26/12/19
Transferências de recursos do FUNDEB	10.375,74	27/12/19
FNAS – Piso básico (SUAS)	97.068,34	30/12/19
Transferências da cota-parte do FPM	335.856,50	30/12/19
Transferências de recursos do FUNDEB	13.601,93	31/12/19
Cessão onerosa – pré sal – Lei nº 13.885/2019	483.851,01	31/12/19

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C497769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/2020

PORTARIA Nº. 019/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico e prazo determinado, a partir de 13/01/2020, as pessoas abaixo relacionadas devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019.

NOME	RG.Nº.	CARGO
IONICE MOURA PEREIRA	6419215-9 SSP-PR	AGENTE DE ENDEMIAS
TAIANE CRISTINA DA SILVA BATISTA	103872650-SSP/PR	AGENTE DE ENDEMIAS

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C190F52E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/2020

PORTARIA Nº. 018/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico e prazo determinado, a partir de 13/01/2020, a pessoa abaixo relacionada, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019.

NOME	RG.Nº.	CARGO
MAYRA KAMILA MARTINIANO	103136393 SSP-PR.	FISIOTERAPEUTA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CC6EC0AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 020/2020

PORTARIA Nº. 020/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico e prazo determinado, a partir de 13/01/2020, as pessoas abaixo relacionadas devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019.

NOME	RG.Nº.	CARGO
SUELI PRATES DOS SANTOS	7.234.865-6-SSP-PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JULIANA SANCHES DE CAMPOS ARRABAL	6.761.885-8-SSP-PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
EDILAINE FILGUEIRA DE ALBUQUERQUE	75860447-SSP-PR.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6A624E99

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021/2020

PORTARIA Nº. 021/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de Médico Clínico Geral - contrato temporário de excepcional - Processo Seletivo Simplificado desta municipalidade, o Sr. **DIRCEU AMILTON MULLER**, inscrito no CPF nº. 683.384.570-00, a partir de 07/01/2020, conforme processo nº. 09/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6897B809

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022/2020

PORTARIA Nº. 022/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de Agente de Endemias - contrato temporário de excepcional - Processo Seletivo Simplificado desta municipalidade, o Sr. **JERRY ADRIANO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº. 956.160.552-04, a partir de 06/01/2020, conforme processo nº. 14/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9037EB83

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2020

PORTARIA Nº. 003/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$187,48 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 06,09,13 e 17/01/2020, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina-PR., com saída às 08h e retorno previsto às 14h, conforme processo n°3/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:96CC1873

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2020

PORTARIA Nº. 004/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 6 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09,10 e 11/01/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 7h00 às 15h00, conforme processo nº.26/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A05AACFB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2020

PORTARIA Nº. 005/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 328,09 (trezentos e vinte e oito reais e nove centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 7 (sete) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 14,17,19,22,24,27 e 29/01/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 15h00, conforme processo nº.27/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2AA46261

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2020

PORTARIA Nº. 006/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 328,09 (trezentos e vinte e oito reais e nove centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 07 (sete) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 23,24,27,28,29,30 e 31/01/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h às 18h00h, conforme processo nº.28/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:994A6D45

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2020

PORTARIA Nº. 007/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor da Sra. EVELISE APARECIDA CORREIA DE MELO, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 13,14,15,16,17,20,21,22,23 e 24/01/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00h às 17h00h, conforme processo nº.29/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:65198E2B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2020

PORTARIA Nº. 008/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 08,10,13,15,18,20,23,25,28 e 30/01/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 8h00 às 14h00, conforme processo nº.30/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D2E09484

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009/2020

PORTARIA Nº. 009/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 937,40 (novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 20 (vinte) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 07,08,09,10,13,14,15,16,17,20,21,22,23,24,25,27,28,29,30 e 31/01/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº.31/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AF74609A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 010/2020

PORTARIA Nº. 010/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 703,05 (setecentos e três reais e cinco centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 15 (quinze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,27,28,29,30 e 31/01/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.32/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AF32DA73

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011/2020

PORTARIA Nº. 011/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 984,27 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 21 (vinte e uma) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09,10,11,13,14,15,16,17,20,21,22,23,24,27,28,29,30 e 31/01/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº.33/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D75FFA06

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 012/2020

PORTARIA Nº. 012/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 984,27 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) a favor do Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 21 (vinte e uma) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,27,28,29,30 e 31/01/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº.34/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:44EB379C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013/2020

PORTARIA Nº. 013/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 984,27 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 21 (vinte e uma) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06, 07, 08, 09, 10, 13,14,15,16,17,20,21, 22, 23, 24, 25, 27 ,28, 29, 30 e 31/01/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº.35/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A3518245

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014/2020

PORTARIA Nº. 014/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 515,57 (quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,08,11,13,16,18,21,23,26,28 e 31/01/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.36/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C41E4EE2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015/2020

PORTARIA Nº. 015/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 515,57 (quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) a favor do Sr. ANISIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,09,11,14,16,19,21,24,26,29 e 31/01/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.37/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3A7EE2C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016/2020

PORTARIA Nº. 016/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 515,57 (quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) a favor do Sr. LUIS CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 07,10,12,14,15,17,20,22,25,27e 30/01/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº.38/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EA469901

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2020

PORTARIA Nº. 017/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,75 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, em virtude da viagem que fará à cidade de Curitiba-PR para levar paciente que fará cirurgia no Hospital Universitário Cajurú, com saída às 20h00 do dia 08/01/2020 e retorno previsto às 18h00 do dia 09/01/2020, conforme processo nº.43/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1F09471C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99/2019 - COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA E EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma e execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Movimentação das dotações orçamentárias do Poder Executivo, Poder Legislativo e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, constantes da Lei nº 023/2019- Lei Orçamentária Anual para 2020 ficam limitados aos valores estipulados aos anexos de Metas Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Bimestral de Desembolso, apensados a este Decreto.
§ 1º - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativo ao grupo de despesas:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida e
Amortização da Dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por lei específica.
§ 2º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
§ 3º As despesas com Educação e Saúde não são contingênciadas dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal.
Art. 2º - Observadas as exclusões do §1º do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo de Cronograma Bimestral de Desembolso que é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua abertura condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7EB424BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24356, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Revoga Decreto nº 24171/19 e nomeia Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
• Considerando o Processo Digital nº 28252/2019, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados, a fim de compor a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações, os senhores:

REGINA MARIA BRUNATTO – PRESIDENTE
CIRG Nº 8.089.921-1/PR

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS – SECRETÁRIA
CIRG Nº 8.336.871-3/PR

BRUNO GOLL ZEVE – MEMBRO
CIRG Nº 10.778.577-9/PR

JOSIANE TON RAMOS - MEMBRO
CIRG Nº 7.562.078-0/PR

ELIANA SILVEIRA PIERIN – SUPLENTE
CIRG Nº 14.860.109-7/PR

Art. 2° - Ficam revogados os dispositivos do Decreto n° 24171, de 25.07.2019, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CD7186CB

GABINETE
DECRETO N° 24357, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Revoga Decreto nº 24170/19 e nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002;

Considerando o contido no artigo 62, do Decreto nº 24319, de 28.11.19,

Considerando o contido no Processo Digital nº 28251/2019, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam designados, conforme abaixo, os PREGOEIROS e sua respectiva EQUIPE DE APOIO, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 24319, de 28.11.19, que trata sobre o Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa-PR:

PREGOEIRO

REGINA MARIA BRUNATTO	CIRG Nº 8.089.921-1/PR
BRUNO GOLL ZEVE	CIRG Nº 10.778.577-9/PR
APARICIO LEVI DE QUEVEDO	CIRG Nº 14.940.907-6/PR
KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS	CIRG Nº 8.336.871-3/PR

EQUIPE DE APOIO

CAMILA CARRANO PIERIN	CIRG Nº 9.270.460-2/PR
THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO	CIRG Nº 9.898.412-7/PR
ROSA MARIA HOFFMANN	CIRG Nº 8.273.095-8/PR
JOSIANE TON RAMOS	CIRG Nº 7.562.078-0/PR

Art.2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 24.170, de 25.07.2019 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado porPaulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:375AB3DD

GABINETE
DECRETO N° 24358, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Conforme C.I. nº 01/2020, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 177.518,43 (Cento e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta e Três Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura	
1204: 4.4.90.51.00.00.1015 – Obras e Instalações	R$ 177.518,43
TOTAL.....	**R$ 177.518,43**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1015, conta nº 19.662-2	R$ 177.518,43
TOTAL.....	**R$ 177.518,43**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8B9021D9

GABINETE
DECRETO Nº 24359, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o contido no Processo Digital protocolado sob nº 13768/2018 nesta Prefeitura;

• Considerando Anuência Prévia COT 553/19 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

• Considerando o Comunicado Interno n° 1305/2019 do Departamento de Cadastro e Tributação;

• Considerando o Parecer nº 1194/2019, da Procuradoria Geral deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para o lado par da Rua Professor Raimundo, bairro Centro, nesta cidade e Comarca, com área de 1.071,86m2, objeto da Matrícula sob nº 29.105, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Parte 1: com área de 535,93m2 e,
• Parte 2: com área de 535,93m2 .

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A31B0C8A

GABINETE
DECRETO Nº 24360, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o contido no Processo Digital protocolado sob nº 1394/2019 nesta Prefeitura;

• Considerando Anuência Prévia COT 040/2019 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

• Considerando o Comunicado Interno n° 1304/2019 do Departamento de Cadastro e Tributação;

• Considerando o Parecer nº 768/2019, da Procuradoria Geral deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para o lado par da Rua Manoel Antonio da Cunha, lado ímpar da Rua Guanabara e lado par da Rua Alfredo Moreira Ribas, do loteamento Vila São José, nesta cidade e Comarca, com área de 2.084,00m2, objeto da Matrícula sob nº 29.582, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e, subdividido, ficará transformado em 03 lotes:

• Lote-A - com área de 673,06m2;
• Lote-B - com área de 737,88m2 e,
• Lote-C - com área de 673,06m2;

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:64A14FEA

GABINETE
DECRETO N° 24361, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Demite a partir de 23.11.19, a servidora EVA GOGOLA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

♣ Considerando o Processo Digital nº 24526/2019, do Departamento de Recursos Humanos das Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, a partir de 23.11.2019, tendo em vista o Aviso Prévio emitido em 23.10.2019, a servidora abaixo relacionada:

EVA GOGOLA DA SILVEIRA
CIRG N° 4.564.597-5/PR
CPF Nº 781.873.979-34
AGENTE DE SAÚDE
REGIME CLT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2C557576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 13 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, que tem por objeto "contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para Execução e Instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio".
No julgamento da licitação será adotado como critério de avaliação a MAIOR OFERTA.
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 09 de janeiro de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:156A15C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 28 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, que tem por objeto "contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço unitário, para perfuração e instalação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 48.285,15 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 09 de janeiro de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3F1FFEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de agendas escolares e cadernos pedagógicos personalizados para professores e alunos da rede pública municipal da Lapa/PR para o início do ano letivo de 2020.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 27 de janeiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 27 de janeiro de 2020.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$38.393,95 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 09 de janeiro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:55B47360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis (Pães), com o objetivo de atender a demanda dos cardápios das Unidades de Ensino do Municípios da Lapa-PR, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 30 de janeiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 30 de janeiro de 2020.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos),

ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 09 de janeiro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A929ED05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de borracharia, balanceamento e geometria nos veículos da frota municipal por um período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 31 de janeiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 31 de janeiro de 2020.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$100.000,00 (cem mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 09 de janeiro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7BE6F685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS) para atender o Serviço de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem e demais serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2020.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 23.657,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 09 de janeiro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B0DFC228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Maternidade Municipal Humberto Carrano para o período de 12(doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2020.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 59.197,87 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 09 de janeiro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:87BFCC5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de pneus para veículos leves, médios, pesados e equipamentos rodoviários, pertencentes à frota Municipal.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2020.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.734.237,82 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 09 de janeiro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1BA0B22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica leve, serviços de lanternagem, tapeçaria, mecânica diesel, mecânica pesada e elétrica para veículos leves, diesel e pesados pertencentes a Frota Municipal, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2020.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.734.237,82 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 09 de janeiro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A3C78980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 135/2019 – cujo objeto trata-se da Aquisição de ração para o Centro de Controle de Zoonoses (Canil Municipal) para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
Informamos que houve nova alteração no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1901, na data de 06/12/2019 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
A data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa permanece a mesma: dia 27 de janeiro de 2020 às 14:00 horas.

Lapa, 09 de janeiro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3214F0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 01/2020

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 01/2020.

Súmula: Recesso**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE:**

Art 1º - Decretar recesso no Poder Legislativo no dia 10 de janeiro de 2010, em função das festividades do Aniversário de Laranjal, Estado do Paraná.
Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:2DA98F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual prestação de serviço especializado na confecção de próteses dentarias diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **SOI PROTESE DENTARIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.12.270.265/0001-99**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, perfazendo o valor global de R$89.500,00(oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Loanda, 09de janeirode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF99C65D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e material para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.168.382/0001-06**,** vencedora dos itens 09, 10, 11, 16, 17, perfazendo o valor global de R$6.393,40(seis mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
· **CENTER GARDEN ATACADO DE PLANTAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.308.986/0001-48**,** vencedora dos itens 01, 02, 06, 08, 15, perfazendo o valor global de R$9.310,00(nove mil, trezentos e dez reais).
· **A RODRIGO VOLPATO DEMORI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.677.887/0001-76**,** vencedora dos itens 04, 05, 07, 12, 13, perfazendo o valor global de R$6.119,00(seis mil, cento e dezenove reais).
· **itens desertos:** itens de n°03, 14.

Loanda, 09de janeirode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B4101E14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de aprelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **RINAMED – COM. MAT. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.583.301/0001-83**,** vencedora dos itens 07, 48, 64, perfazendo o valor global de R$4.337,50(quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
· **KMEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.675.016/0001-58**,** vencedora dos itens 02, 17, 20, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 58, 65, 66, 67, perfazendo o valor global de R$8.478,88(oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
· **A W R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.836.350/0001-02**,** vencedora dos itens 06, 10, 61, 62, 63, perfazendo o valor global de R$7.756,00(sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
· **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.421.421/0001-82**,** vencedora dos itens 03, 23, 24, 25, perfazendo o valor global de R$6.554,00(seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
· **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.25.463.374/0001-74**,** vencedora dos itens 04, 05, 08, 18, 19, 21, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 60, perfazendo o valor global de R$34.263,90(trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
· **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.12.095.582/0001-16**,** vencedora do item 28, perfazendo o valor global de R$750,00(setecentos e cinquenta reais).
· **CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.552.695/0001-94**,** vencedora do item 39, perfazendo o valor global de R$6.474,00(seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
· **V. L. FUZETI – COMERCIAL ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.523.731/0001-35**,** vencedora dos itens 22, 38, perfazendo o valor global de R$7.107,50(sete mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).
· **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.499.939/0001-76**,** vencedora do item 09, perfazendo o valor global de R$2.385,00(dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
· **CR ROSSI DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.635.096/0001-25**,** vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 42, 47, 49, 53, 54, 55, 56, 57, perfazendo o valor global de R$12.794,70(doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

· **itens desertos:** itens de n°01, 26, 50, 51, 52, 59.

Loanda, 09de janeirode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D4E6498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 021/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2019-PML

OBJETO: Contratação der empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a prexos fixos e sem reajuste da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo – TST, com área total a ser pavimentada de 3.618,51m2 nos seguintes trechos: Rua Ademir José de Souza – Entre a Rua Alto Vieira Figueiredo e a Av. Des. Munhoz de Mello; Rua Presidente Bernardes – Entre Rua Amazonas e a Rua Ademir José de Souza; Rua Cândido Mota – Entre a Rua Amazonas e a Rua Ademir José de Souza; e execução de rede de galerias pluviais na Rua Ademir José de Souza, entre a Rua Santo Anastácio até o canal, com extensão total de rede de 455,00 metros. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas a seguir:

· **R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.959.353/0001-32, vencedora do certame, com proposta no valor global de **R$348.203,07**(trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e três reais e sete centavos), com prazo de execução de04(quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 08 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:506ED5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

ADENDO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2019-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 162/2019-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Sob pena de desclassificação as empresas que irão participar do referido processo licitatório deverão apresentar também no envelope nº 02 – Documentação de Habilitação, os seguintes documentos:

• Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico (fisioterapeuta), pela execução dos serviços indicado, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, o mesmo também não poderá ser substituido sem expressa autorização do Contratante (conforme modelo em anexo ao Adendo nº 01);

• Certificado de registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, do responsavel técnico, elancado no item acima, dentro de seu prazo de validade;

• Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro da empresa, Certidão de Registro da licitante no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, se nela constar o nome do profissional indicado ou Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social;

· Licença Sanitária em nome da proponente, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente, da sede da pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;

· Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a

empresa proponente executou serviços similares ao objeto da presente licitação;
· Autorização em nome da proponente emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, atestando em suas atividades comerciais a comercialização/locação de produtos para correlatos/equipamentos domiciliares;

· Registro dos equipamentos junto a ANVISA.

Fica alterado o item XIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, que passa a ser da seguinte forma:

13.1. A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;

13.2. As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios ou componentes;

13.3. Nas entregas, emitir check lists de verificação do equipamento, do ambiente domiciliar, das orientações de manuseio, segurança e higienização, com assinatura do paciente/cuidador/responsável;

13.4. Manter o controle e registro da quantidade de dias de uso e custo individual de cada paciente, e informar ao final de cada mês para validação da Secretaria Municipal de Saúde de Loanda antes de emitir a nota de cobrança;

13.5. Disponibilizar de um telefone de contato para atendimento de emergência (manutenção e/ou substituição dos concentradores que apresentarem problemas técnicos), e nestes casos emitir um relatório de ocorrência do fato, assinado pelo paciente e/ou Responsável;

13.6. Realizar as manutenções preventivas quando necessários num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do paciente, cuidador ou Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente. Esses serviços devem ser realizados preferencialmente nos locais onde estiverem instalados os equipamentos, por pessoal técnico capacitado, de forma a não paralisar as atividades dos equipamentos, correndo por conta da detentora da Ata, as despesas com transportes e outras despesas técnicas;

13.7. A empresa Contratada deverá efetuar a substituição dos aparelhos que apresentarem defeitos, imediatamente, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente;

13.8. Disponibilizar um Fisioterapeuta para realizar visitas aos pacientes, no mínimo a cada 03 (três) meses, sem custo adicional, para verificar os cuidados com os equipamentos (manuseio/higiene), horímetro e necessidade de troca de filtros e descartáveis;

13.9. Realizar as trocas de descartáveis dos pacientes (copo umidificador, cânula/cateter nasal ou máscara) a cada 03 (três) meses durante a visita do Fisioterapeuta;

13.10. Realizar a recarga do cilindro de oxigênio de backup, quando necessário, sem custo adicional, se comprovado que o mesmo foi utilizado durante uma queda de energia elétrica ou falha técnica do equipamento;

13.11. Realizar o recolhimento dos equipamentos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda.

13.12. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.

13.12.1. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da Ata de Registro de Preços;
b) a quantidade do produtos a ser fornecido;
c) a descrição do produto requisitado;
d) o local e a hora de entrega;
e) o recebimento;
f) a dotação orçamentária onerada;
g) o valor;
h) as condições de pagamento.

13.13. A Secretaria responsável pela solicitação através da Nota de Empenho fará a entrega da mesma na sede da empresa contratada quando esta for estabelecida no Município de Loanda, sendo as Empresas com sede fora do Município de Loanda, a Secretaria responsável pela solicitação deverá enviar a Nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.

13.14. Todas as despesas necessárias para prestação dos serviços solicitados serão por conta da empresa Contratada.

13.15. A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto, observando o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, ou através de comissão de, no mínimo 03 (três) membros, na hipótese de situação prevista no Art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

13.16. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto da presente licitação, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no Edital, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias contados da notificação.

13.17. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

13.18. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do material fornecido.

Fica alterado o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 1 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, que passa a ser da seguinte forma:

1.1. A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;

1.2. As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios/componentes;

1.3. Nas entregas, emitir check lists de verificação do equipamento, do ambiente domiciliar, das orientações de manuseio, segurança e higienização, com assinatura do paciente/cuidador/responsável;

1.4. Manter o controle e registro da quantidade de dias de uso e custo individual de cada paciente, e informar ao final de cada mês para validação da Secretaria Municipal de Saúde de Loanda antes de emitir a nota de cobrança;

1.5. Disponibilizar de um telefone de contato para atendimento de emergência (manutenção e/ou substituição dos concentradores que apresentarem problemas técnicos), e nestes casos emitir um relatório de ocorrência do fato, assinado pelo paciente/e ou Responsável;

1.6. Realizar as manutenções preventivas quando necessários num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do paciente, cuidador ou Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente. Esses serviços devem ser realizados preferencialmente nos locais onde estiverem instalados os equipamentos, por pessoal técnico capacitado, de forma a não paralisar as atividades dos equipamentos, correndo por conta da

detentora da Ata, as despesas com transportes e outras despesas técnicas;

1.7. A empresa Contratada deverá efetuar a substituição dos aparelhos que apresentarem defeitos, imediatamente, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente;

1.8. Disponibilizar um Fisioterapeuta para realizar visitas aos pacientes, no mínimo a cada 03 (três) meses, sem custo adicional, para verificar os cuidados com os equipamentos (manuseio/higiene), horímetro e necessidade de troca de filtros e descartáveis;

1.9. Realizar as trocas de descartáveis dos pacientes (copo umidificador, cânula/cateter nasal ou máscara) a cada 03 (três) meses durante a visita do Fisioterapeuta;

1.10. Realizar a recarga do cilindro de oxigênio de backup, quando necessário, sem custo adicional, se comprovado que o mesmo foi utilizado durante uma queda de energia elétrica ou falha técnica do equipamento;

1.11. Realizar o recolhimento dos equipamentos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda.

1.12. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.

1.12.1. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

a) o número da Ata de Registro de Preços;
b) a quantidade do produtos a ser fornecido;
c) a descrição do produto requisitado;
d) o local e a hora de entrega;
e) o recebimento;
f) a dotação orçamentária onerada;
g) o valor;
h) as condições de pagamento.

1.13. A Secretaria responsável pela solicitação através da Nota de Empenho fará a entrega da mesma na sede da empresa contratada quando esta for estabelecida no Município de Loanda, sendo as Empresas com sede fora do Município de Loanda, a Secretaria responsável pela solicitação deverá enviar a Nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.

1.14. Todas as despesas necessárias para prestação dos serviços solicitados serão por conta da empresa Contratada.

1.15. A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto, observando o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, ou através de comissão de, no mínimo 03 (três) membros, na hipótese de situação prevista no Art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

1.16. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto da presente licitação, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no Edital, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias contados da notificação.

1.17. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

1.18. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do material fornecido.

Fica alterado o ANEXO VII – MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 06 – DA EXECUÇÃO, que passa a ser da seguinte forma:

06. A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;

06.1. As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios/componentes;

06.2. Nas entregas, emitir check lists de verificação do equipamento, do ambiente domiciliar, das orientações de manuseio, segurança e higienização, com assinatura do paciente/cuidador/responsável;

06.3. Manter o controle e registro da quantidade de dias de uso e custo individual de cada paciente, e informar ao final de cada mês para validação da Secretaria Municipal de Saúde de Loanda antes de emitir a nota de cobrança;

06.4. Disponibilizar de um telefone de contato para atendimento de emergência (manutenção e/ou substituição dos concentradores que apresentarem problemas técnicos), e nestes casos emitir um relatório de ocorrência do fato, assinado pelo paciente e/ou Responsável;

06.5. Realizar as manutenções preventivas quando necessários num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do paciente, cuidador ou Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente. Esses serviços devem ser realizados preferencialmente nos locais onde estiverem instalados os equipamentos, por pessoal técnico capacitado, de forma a não paralisar as atividades dos equipamentos, correndo por conta da detentora da Ata, as despesas com transportes e outras despesas técnicas;

06.6. A empresa Contratada deverá efetuar a substituição dos aparelhos que apresentarem defeitos, imediatamente, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente;

06.7. Disponibilizar um Fisioterapeuta para realizar visitas aos pacientes, no mínimo a cada 03 (três) meses, sem custo adicional, para verificar os cuidados com os equipamentos (manuseio/higiene), horímetro e necessidade de troca de filtros e descartáveis;

06.8. Realizar as trocas de descartáveis dos pacientes (copo umidificador, cânula/cateter nasal ou máscara) a cada 03 (três) meses durante a visita do Fisioterapeuta;

06.9. Realizar a recarga do cilindro de oxigênio de backup, quando necessário, sem custo adicional, se comprovado que o mesmo foi utilizado durante uma queda de energia elétrica ou falha técnica do equipamento;

06.10. Realizar o recolhimento dos equipamentos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda.

06.11. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.

06.11.1. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

a) o número da Ata de Registro de Preços;
b) a quantidade do produtos a ser fornecido;
c) a descrição do produto requisitado;
d) o local e a hora de entrega;
e) o recebimento;
f) a dotação orçamentária onerada;
g) o valor;
h) as condições de pagamento.

06.12. A Secretaria responsável pela solicitação através da Nota de Empenho fará a entrega da mesma na sede da empresa contratada quando esta for estabelecida no Município de Loanda, sendo as

Empresas com sede fora do Município de Loanda, a Secretaria responsável pela solicitação deverá enviar a Nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.

06.13. Todas as despesas necessárias para prestação dos serviços solicitados serão por conta da empresa Contratada.

06.14. A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto, observando o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, ou através de comissão de, no mínimo 03 (três) membros, na hipótese de situação prevista no Art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

06.15. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto da presente licitação, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no Edital, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias contados da notificação.

06.16. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

06.17. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do material fornecido.

Anexo XIV – Modelo Declaração de responsabilidade técnica
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Loanda
Att: Pregoeiro - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2019-PML

Conforme disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREFITRO nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e dta

_____
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 162/2019-PML, prorrogada para a data de 31/01/2020, às 14:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 08 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30403B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 162/2019

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 162/2019-PML
PROCESSO 239/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 31 de janeiro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5BA950E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 002/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 002/2018-PML, Pregão Presencial nº 125/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e EMPRESA ROSA & ESPERANÇA LTDA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa ROSA & ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cerro Azul, 1822, Sala 08, Jardim Novo Horizonte, Telefone (44) 3227-7134, CEP: 87.010-000, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.063.175/0001-87, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Fabio Eleandro Esperança, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1034, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.638.894-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 019.185.619-31, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 002/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 002/2018 – PML, o qual tem por como objeto a contratação de empresa para locação de uma multifuncional (copiadora, impressora, scanner e fax), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência**, do Edital Pregão Presencial nº 125/2017-PML.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 002 ao contrato 002/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº002/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.
PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 16/01/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, a 1ª parcela será paga 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do equipamento, fixando o dia do pagamento para as próximas parcelas, levando em consideração o número de cópias utilizadas no período, da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro e desde que cumprida todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Terceira (VALOR CONTRATUAL), tendo como critério de reajuste o índice do IPCA no Percentual de 2,996 (tabela em anexo), conforme Cláusula Quinta (Critério de Reajuste).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor mensal do objeto contratado passará R$ 6.770,30 (seis mil setecentos e setenta reais e trinta centavos), para R$ 6.972,73 (seis mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), perfazendo assim um valor estimado anual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para tanto, o valor contratual passará de R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), valor este referente ao valor do contrato original, para R$ 20.223,03 (seis mil duzentos e vinte e três reais e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de dezembro de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FABIO ELEANDRO ESPERANÇA
Rosa & Esperança LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F79E5D6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 001/2020

LEI NO. 001/2020

Súmula – *Dispõe sobre autorização para celebração do contrato de rateio entre o Município de Loanda-PR e o Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR (Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007) e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, o contrato de rateio nº. 009/2020, objetivando o repasse de recursos financeiros para consecução de suas finalidades no exercício de 2020.

Artigo 2º. A "Autorização para Transferência de Valores" citada no artigo 1º da presente Lei será realizada por meio de depósito bancário, em conta especifica, devidamente discriminada no contrato de rateio a ser celebrado com o Consorcio **Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.**

Artigo 3º. O valor a ser repassado ao **CONSÓRCIO** será no montante de **R$ 1.983.657,56 (um milhão novecentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme percentual atribuído ao Município, com base na sua população, cujo demonstrativo de rateio, fica anexado ao contrato de rateio a ser celebrado, sendo dividido em duas partes, uma fixa (rateio) e a outra varável (serviços credenciados).

PARAGRAFO ÚNICO. O montante especificado no caput deste artigo será transferido ao **CONSORCIO** em 12 parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 4o. Fica expressamente proibido a alteração de valores sem o devido aditivo do Contrato de Rateio, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Loanda-PR.

PARAGRAFO ÚNICO. A cada ano contábil será necessário uma nova ***"Autorização de Transferência de Valores"***, contendo o cronograma dos valores a serem repassados.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo contrato de rateio, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Artigo 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:4ACBD4EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 007/2020

PORTARIA Nº 007 /2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos Conselheiros Tutelares do Município de Loanda, eleitos no pleito municipal de 06/10/2019, para um mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2023.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 06 de outubro de 2019;

RESOLVE
Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Loanda, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2023, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:
ALICE CÁSSIA DE SOUZA – RG 7.757.016-0
AYSLA CRISTINA ARAÚJO – RG 13.256.429-9

CHARLES MENDES – RG 10.870.233-8
DANIELA FERREIRA – RG 8650870-2
LÚCIA ELENA DE SOUZA – RG 13.753.477-0

MEMBROS SUPLENTES:
ALINE FERNANDA STOCCO DE MEDEIROS – RG 9350209-4
EDUARDO PROCÓPIO DE SOUZA – RG 6.551.189-4
GLEICY ELLEN COLLA DOS SANTOS – RG 10869245-6
LARISSA YURI PIRES SANTOS DA SILVA – RG 10.817.251-7
VIVIANE REGINA DA ROCHA – RG 5342498-8

Art. 2º. Os membros acima nomeados serão oficialmente empossados no dia 10 de janeiro de 2020, em ato solene presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Loanda, às 8:00h na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Loanda.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ressalvando o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Loanda, 09 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:52E39442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

Lobato, 09 de janeiro de 2020.

Ao Responsável pelo Setor de Compras e Licitações.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando as informações e pareceres contidos nos presentes autos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com amparo no art. 25, "caput" da lei nº. 8.666/93, que objetiva a **Contratação de empresa concessionária para prestação de Serviços de Telefonia Fixa,** nos termos da mencionada Lei e suas posteriores alterações.

CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:70067814

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Carlos Roberto Gomes Junior**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020**, nos termos do Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020.	
Contratada: **OI S/A.**	CNPJ/MF: **76.535.764/000-43**
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa concessionária para prestação de Serviços de Telefonia Fixa.**	
Valor: **R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**	
Data de Vigência: **até 31.12.2020**	
Dotações Orçamentárias: **Red 28 Compl 5800** 03.001.04.122.0020.2.007.3.3.90.39.58.00 **Red 112 Compl 5800** 05.003.04.122.0019.2.019.3.3.90.39.58.00 **Red 232 Compl 5800** 07.002.12.361.0006.2.033.3.3.90.39.58.00 **Red. 302 Compl 5800** 07.002.12.365.0013.2.031.3.3.90.39.58.00 **Red 373 Compl 5800** 08.002.10.301.0014.2.047.3.3.90.39.58.00 **Red 398 Compl 5800** 08.02.10.301.0014.2.077.3.3.90.39.58.00 **Red 509 Compl 5800** 11.001.04.244.0020.2.083.3.3.90.39.58.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B0FCD40E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020

Lobato, 09 de janeiro de 2020.

Ao Responsável pelo Setor de Compras e Licitações.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando as informações e pareceres contidos nos presentes autos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com amparo no art. 25, "caput" da lei nº. 8.666/93, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS JUNTO AO DIOE – Diário Oficial do Estado do Paraná,** nos termos da mencionada Lei e suas posteriores alterações.

CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:54D84AA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020**, nos termos do Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020 - PML	
Contratada: **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**	CNPJ/MF: **76.437.383/0001-21**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS JUNTO AO DIOE – Diário Oficial do Estado do Paraná.**	
Valor: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**	
Data da Vigência: **até 31.12.2020.**	
Dotações Orçamentárias: Red. 28 Compl. 90.00 03.001.04.122.0020.2.007.3.3.90.39.90.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:52870794

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020

Lobato, 09 de janeiro de 2020.

Ao Responsável pelo Setor de Compras e Licitações.

Prezado (a) Senhor (a):
Considerando as informações e pareceres contidos nos presentes autos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com amparo no art. 25, "caput" da lei nº. 8.666/93, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS JUNTO AO DOU – Diário Oficial da União (Imprensa Nacional),** nos termos da mencionada Lei e suas posteriores alterações.

CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C18FC313

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020**, nos termos do Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020 - PML	
Contratada: **IMPRENSA NACIONAL (DOU)**	CNPJ/MF: **04.196.645/0001-00**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS JUNTO AO DOU – Diário Oficial da União (Imprensa Nacional).**	
Valor: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**	
Data da Assinatura e Vigência: **09 de janeiro de 2020 até 31.12.2020.**	
Dotações Orçamentárias: Red. 28 Compl. 90.00 03.001.04.122.0020.2.007.3.3.90.39.90.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DA84DB1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2020, 08 DE JANEIRO DE 2020 - CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZA PEREIRA DA SILVA INÁCIO

PORTARIA Nº. 004/2020, 08 DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Neuza Pereira da Silva Inácio,** portadora do RG. nº. 6.544.496-8/SESP-PR e CPF nº. 578.974.259-91, ocupante do cargo de Gari 40hs, referente ao quinquênio de **01/03/2014 a 28/02/2019**, a contar de **02/01/2020 a 31/03/2020**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 08 de janeiro de 2020.

CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:DF01406C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86790-000 - LOBATO/PARANÁ
E-mail: admsamaelobato@uol.com.br
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A Autarquia **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO**, situada à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, torna público que **credenciará,** no período de **13/01/2020 a 31/12/2020**, sem qualquer exclusividade, empresas e instituições financeiras que se habilitarem a prestar os serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia, de acordo com os preços máximos abaixo fixados, em conformidade com as normas deste Edital e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Para os fins deste Credenciamento, fica fixado o preço de R$ 0,45 (Quarenta e cinco centavos de real) por fatura de água e esgoto recebida mediante apresentação no caixa.
Poderão participar do credenciamento, empresas e instituições financeiras cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto referido no presente Edital e que sejam regularmente cadastradas nesta Autarquia.
Os interessados poderão retirar o Edital de Credenciamento nesse SAMAE, no período de 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hrs. Qualquer dúvida, telefone para contato (44-3249-1399).

Lobato, 08 de janeiro de 2020.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:25347F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 002/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revogar a partir de 01/01/2020, os efeitos do Decreto nº 079/2017, de 01/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C3A90667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO 010/2020

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:FANCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.677.629/0006-07,

DOMICÍLIO: Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Bairro Conradinho, no município de Guarapuava, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo hatch e duas caminhonetes, os quais serão destinados à Secretaria de Saúde deste município.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 265.980,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**em 31 de dezembro de 2020**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A9944F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 14.676.091/0001-94

DOMICÍLIO: Rua Neusa Aurora Diniz, nº 133, Bairro Forquilhinas, no município de São José, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de equipamentos fisioterápicos ou de reabilitação destinados à Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência deste município.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**em 31 de dezembro de 2020**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:48D89CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 008.2020

DECRETO N.º 008 de 09 de janeiro de 2020.

Súmula: Revoga decreto 005 de 07 de janeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 005 de 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de janeiro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6D9F7258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 009.2020

DECRETO N.º 009 de 09 de janeiro de 2020.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do cargo de provimento em comissão MAIRA SIUTA, portador (a) do RG 13.822.516-0-PR, Chefe de Unidade Administrativa Fazenda, Simbologia CHF, a partir de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, a partir de 09 de janeiro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:41CEC9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 010.2020

DECRETO N.º 010 de 09 de janeiro de 2020.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão MAIRA SIUTA, portador (a) do RG 13.822.516-0-PR, Assessor(a) de Fomento e Incentivo, Simbologia ASSR, a partir de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de janeiro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:EF0EB594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 011.2020

DECRETO N.º 011 de 09 de janeiro de 2020.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão IAGO CAMILO WILKOSS, portador (a) do RG 12.394.146-2-PR, Chefe de Unidade Administrativa Fazenda, Simbologia CHF, a partir de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de janeiro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:43E023E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
ANEXOS CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Anexo IV
Artigo 13 da LC nº 101/2000
Ações Ajuizadas, Créditos Tributários e Medidas de Combate à Evasão e a Sonegação
Exercício Financeiro de 2020.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
Ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa	222	R$ 406.140,01
Créditos Tributários passivo de cobrança administrativa	280	R$ 487.368,01
Medidas de combate à sonegação	3	120.000,00
Notas Explicativas:		
- Monitoramento e emissão de correspondências continuas aos contribuintes em atraso com o parcelamento da dívida ativa;		
- Recadastramento de imóveis, verificando principalmente os endereços para entrega de carnês;		
- Intensificar a fiscalização do I.S.S;		
- Proporcionar aos Contribuintes a oportunidade de parcelamento da dívida conf. Lei.		

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

AMARILDO ROCHA
Diretor de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:E8BE084D

CONTABILIDADE
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Decreto nº. 007/2020 de 06/01/2020

Ementa: Fica estabelecido à Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Receitas Previstas para o Exercício Financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1º - Fica estabelecido à Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício Financeiro de 2020, do Município de Mandaguari, conforme disposto no artigo 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único: Os Anexos do Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020, do Município de Mandaguari.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:935CD674

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NOS PROJETOS MANUTENÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 004/2020-DP

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais lotados nos projetos *Manutenção do Ensino de Graduação e Manutenção do Ensino de Pós-Graduação*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período de 30 (trinta) dias*, aos servidores públicos municipais**,** ocupantes do cargo de Professor - CLT, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotados na Fundação.

Parágrafo único – As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 02.01.2019 a 31.12.2019 e gozadas no período compreendido *entre os dias 02.01.2020 e 31.01.2020*, *retornando o servidor às suas atividades no dia 01.02.2020*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (08.01.2020).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9291DD35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2020.

PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – Criança e Adolescente correspondente ao exercício 2020, nos termos do Chamamento Público nº 08/2019, para fins de execução pela OSC do projeto "Oficina Cultural", para custear despesas com pagamento de vencimentos e vantagens fixas: vencimentos e salários, 13º salário, férias – abono constitucional; material de consumo: material de limpeza e produtos de higienização, material de expediente, material de processamento de dados; outros serviços de terceiros pessoa jurídica: serviços de energia elétrica, serviços de água e esgoto, serviços técnicos profissionais (serviço contábil) e serviços técnicos profissionais (cursos de capacitação), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 123.003,00 (cento e vinte e três mil e três reais).
Prazo de Execução: 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência: 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Data da celebração: 06 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:ED63BADC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2020.

PARTES: Município de Mandaguari.
Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – Criança e Adolescente correspondente ao exercício 2020, nos termos do Chamamento Público nº 08/2019, para fins de execução pela OSC do projeto "Promovendo Vida de Qualidade", para custear despesas com pagamento de vencimentos e vantagens fixas: salários, 13º salário e férias; encargos sociais: previdência descontada do empregado; material de consumo: gêneros alimentícios, na forma estabelecida no plano de trabalho

Valor: R$ 171.351,00 (cento e setenta e um mil trezentos e cinqüenta e um reais).

Prazo de Execução: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Prazo de Vigência: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Data da celebração: 08 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:13C60FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2020 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO OUVIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 001/2020

Súmula: Nomeia servidoras públicas municipais para atuarem como Ouvidoras da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras públicas municipais **DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS, ELISANGELA POVH** e **VALQUÍRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA** para atuarem como **Ouvidoras** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº. 073/2015, de 13/11/2015.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (08.01.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:E4B7750D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr.

ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.745.254/0001-92, com endereço na Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220, Parque Industrial II CEP: 84.280-000, na cidade de Curiúva/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PAMELLA CARNEIRO KULIK, inscrita no CPF sob o nº. 060.748.729-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DESTINAÇÃO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 1.148.245,56 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAMELLA CARNEIRO KULIK
C. Brasil Serviços de Limpeza e Conservação e Transporte EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:84E1816E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 04/2020
Processo Licitatório Nº 04/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONF. L.C. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 27/01/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 27/01/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 27/01/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 09 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E4C84AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 009 2020

PORTARIA Nº 009/2020 De 09 de janeiro de 2020

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a pedido do servidor, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, a Sra. **CRISTIANE DE OLIVEIRA BERTOTTI,** portadora do RG n°13.731.894-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°101.437.409-03.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 09 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A9888C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 007/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	N° da Proposta	Objeto	Valor Liberado
05/12/2019	Ministério da Saúde	10809.9260001/14-021	Obra de Construção do CAPS	R$ 160.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretaria de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 09 de Dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:84A02955

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 001/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº da Proposta / Contrato de Repasse	Objeto	Valor Liberado
17/12/2019	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.062.251-23	Aquisição de 01 Caminhão Pipa e 01 Motoniveladora	R$ 817.387,03
31/12/2019	Fundo Nacional de Saúde	36000.2838812/01-900	Incremento PAB	R$ 227.138,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretaria de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 07 de Janeiro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:80F56A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º - Retira a função gratificada no percentual abaixo discriminado sobre seu salário base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, do servidor efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Obras:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2115	Luciano Anderson Moises Dahlke	68759862/PR	Desenhista	10%

Art. 2º - Fica concedido ao servidor abaixo relacionado**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, a gratificação sobre o salário base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2115	Luciano Anderson Moises Dahlke	68759862/PR	Desenhista	20%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:910D5A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **JOSE PAULO ZANOELLO,** matrícula nº 3858, portador da Cédula de Identidade nº 82424334/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.336.199-72, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS,** símbolo C-2, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:ECA8BDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 066/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA - ME - CNPJ nº 10.195.399/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

23 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
24 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
25 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
146 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
147 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
245 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
246 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
290 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
308 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (
315 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
329 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
330 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO (SUAS)

331 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTOS DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 066/2019 ASSINADO EM 09/05/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 06 DE JANEIRO DE 2020 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE JUNHO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 06 DE JANEIRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE JULHO DE 2020.

MARILENA-PR, 06 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:786E612D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 067/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RAFAEL BRITO DA COSTA - ME - CNPJ nº 12.212.603/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

23 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
24 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
25 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
146 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
147 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
245 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
246 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
290 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
308 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (
315 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
329 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
330 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO (SUAS)
331 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTOS DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 066/2019 ASSINADO EM 09/05/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 06 DE JANEIRO DE 2020 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE JUNHO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 06 DE JANEIRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE JULHO DE 2020.

MARILENA-PR, 06 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:976CB956

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 008/2020

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR POR TERMINO DE MANDATO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de mandato, a Conselheira Tutelar Sra. **MARIA APARECIDA FRANCISCO**, CPF 018.078.279-76, a partir do dia 09 de Janeiro 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:80527602

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 010/2020

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR POR TERMINO DE MANDATO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de mandato, a Conselheira Tutelar Sra. **SOLANGE APARECIDA LUCIO ALMEIDA**, CPF 041.230.419-81, a partir do dia 09 de Janeiro 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:00BAB816

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 009/2020

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR POR TERMINO DE MANDATO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de mandato, a Conselheira Tutelar Sra. **MARIA EUNICE TORRES GUILHEN**, CPF 072.225.239-01, a partir do dia 09 de Janeiro 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:3FA1FA89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 006/2020

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR POR TERMINO DE MANDATO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de mandato, a Conselheira Tutelar Sra. **CREUZELIDIA MARCELINO DE OLIVERIA**, CPF 047.478.008-24, a partir do dia 09 de Janeiro 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:3A424255

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 007/2020

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR POR TERMINO DE MANDATO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de mandato, a Conselheira Tutelar Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO GUEDES**, CPF 586.667.379-72, a partir do dia 09 de Janeiro 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9BF81BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044-2020 READAPTAÇÃO SHEILA CARDOSO

PORTARIA Nº 044/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o Processo n° 108642/2019:

RESOLVE

READAPTAR, a servidora **SHEILA CARDOSO,** Atendente Infantil, matrícula nº 4014/1, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), relatar o dia a dia do educando aos pais ou responsáveis, manter se atualizado sobre as condições biopsicossociais da criança, e estabelecendo um relacionamento afetivo com a mesma e de colaboração com sua família, participar do planejamento das atividades psicopedagógicas a serem desenvolvidas sob orientação superior, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, com efeitos **no período de 18.12.2019 a 17.12.2020.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D13A183B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045-2020 READAPTAÇÃO DEBORAH LYZ DA CUNHA SANTOS

PORTARIA Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o Processo n° 108693/2019:
RESOLVE
READAPTAR em outra função, a servidora **DEBORAH LYZ DA CUNHA SANTOS,** Educador Infantil, matrícula nº 51594/2, , haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e

Laudo Pericial, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), executar atividades consignadas na proposta político-pedagógica que se baseiem no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança; organizar e desenvolver atividades que atentam para o cuidado, a educação, o lazer, a diversão e a construção da autonomia da criança, como eixo norteador do desenvolvimento infantil; assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturas, étnicas, religiosas, sem qualquer discriminação; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, em especial no que diga respeito ao envolvimento dos pais, ou de quem os represente no processo de desenvolvimento infantil; interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; refletir e avaliar a sua prática profissional, sempre buscando aperfeiçoá-la para melhor atender às necessidades da criança e ao interesse público, executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo, exceto exercer atividades em **áreas de ruídos e tumultos**; conforme descrição do cargo prevista na lei n°1016/2006, **no período de 18.12.2019 até 17.12.2020.**
Considerando que a servidora está impedida de realizar atividades em sala de aula, neste período a mesma não será submetida à avaliação de desempenho prevista no artigo 18° e artigo 20 da Lei Municipal nº 1819/2016
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0A8C3D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046-2020 FÉRIAS LILIAN DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA - EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0007/2020 – GS (RH) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1341/1	Lilian de Fátima da Silva Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F8263FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047-2020 READAPTAR CENIRA LECES DA SILVA

PORTARIA Nº 047/2020

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o Laudo Pericial para Readaptação Funcional, resolve:

READAPTAR
A servidora **CENIRA LECES DA SILVA**, ocupante do cargo público de Educador Infantil, na matrícula nº 70750-1, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial por um período de 365 **(Trezentos e Sessenta e Cinco)** dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, desta forma, deverá ser readaptada, afastada de esforço físico com peso maior que 05 kg, flexão e rotação de tronco;
Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
Atualizar-se em sua área de conhecimento;
Zelar pela aprendizagem do aluno;
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua (s) classe (s);
Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
Constar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo, **no período de 10/12/2019 a 08/12/2020.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de Janeiro de 2020 revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de Janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C854AAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048-2020 REVOGAR FG-3 EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA - ASS. SOCIAL

PORTARIA Nº 048/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 75493/01, a função gratificada de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BERÇARIO**, simbologia **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7499F236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049-2020 CONCEDER FG-3 EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA - ASS. SOCIAL

PORTARIA Nº 049/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Á servidora **EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 75493/01, a função gratificada de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERAIS**, simbologia **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0CAC725C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 003-2020 PAULO TADEU POLI - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA PLANTONISTA PSS

Extrato de Contrato 003/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PAULO TADEU POLI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Ginecologista Obstetra Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 11.607,84 (onze mil seiscentos e sete reais, e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2E8BF0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 087-2019 JOAO FELLIPE GUIMARAES BEHER - ORTOPEDISTA PSS

Extrato de Contrato 087/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JOAO FELLIPE GUIMARAES BEHER
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Ortopedista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Remuneração: R$ 6.891,75 (Seis mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:179EA202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - PMM

PROCESSO Nº 002/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ***F M NASCIMENTO & CIA LTDA***

CNPJ Nº: *24.893.225/0001-82*

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X NA UPA***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Reduzido:	3558
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saude
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub Função	0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0113 Ações Estratégicas de Assistência a Saúde
Ação	2057 Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade
Vínculo:	00369- SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH
Elemento	3339030000000000 Material de Consumo
Subelemento:	3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico

VALOR*: R$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).*

PRAZO DE VIGÊNCIA:.60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DB95E470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.905.076/0001-90, do item 01 no valor de R$849,50 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), do item 02 no valor de R$930,00 (novecentos e trinta reais), do item 39 no valor de R$13.602,00 (treze mil, seiscentos e dois reais), do item 50 no valor de R$5.950,00 (cinco mil, novecentos

e cinquenta reais) e do item 59 no valor de R$1.512,00 (um mil,, quinhentos e doze reais). **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, do item 04 no valor de R$1.776,40 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), do item 52 no valor de R$5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais), do item 63 no valor de R$4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais) e do item 84 no valor de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, do item 10 no valor de R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), do item 17 no valor de R$8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), do item 29 no valor de R$960,00 (novecentos e sessenta reais), do item 30 no valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), do item 34 no valor de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), do item 47 no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), do item 66 no valor de R$177,50 (cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), e do item 72 no valor de R$1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais). **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, do item 11 no valor de R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), do item 36 no valor de R$584,60 (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), do item 43 no valor de R$1.800,00 (um mil, oitocentos reais), do item 58 no valor de R$580,00 (quinhentos e oitenta reais) e do item 80 no valor de R$1.704,00 (um mil, setecentos e quatro reais). **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, do item 16 no valor de R$738,00 (setecentos e trinta e oito reais), do item 21 no valor de R$690,00 (seiscentos e noventa reais), do item 27 no valor de R$2.289,95 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), do item 35 no valor de R$412,00 (quatrocentos e doze reais), do item 40 no valor de R$36,00 (trinta e seis reais), do item 46 no valor de R$7.059,00 (sete mil, cinquenta e nove reais), do item 68 no valor de R$123,75 (cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e do item 82 no valor de R$13.544,85 (treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, do item 20 no valor de R$786,00 (setecentos e oitenta e seis reais), do item 25 no valor de R$1.093,00 (um mil e noventa e três reais), do item 42 no valor de R$3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), do item 44 no valor de R$588,10 (quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos), do item 56 no valor de R$5.768,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais), do item 60 no valor de R$272,00 (duzentos e setenta e dois reais), do item 61 no valor de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), do item 62 no valor de R$8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais), do item 64 no valor de R$8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), do item 69 no valor de R$2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais) e do item 77 no valor de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais). **CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, do item 22 no valor de R$800,00 (oitocentos reais) e do item 85 no valor de R$1.869,00 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais) e **PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 85.247.385/0001-49, do item 57 no valor de R$38.540,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais) e do item 81 no valor de R$2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:84C69C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2020- PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - PMM
*O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 001/2020 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X NA UPA,** pela empresa **F M NASCIMENTO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.893.225/0001-82, no valor global de **R$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município*

Matinhos, 09 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C9026121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050-2020 FÉRIAS RENATO FREIRE - OBRAS

PORTARIA Nº 050/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 006/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 03 de fevereiro a 03 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83216/2	Renato Freire	Pedreiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6672CBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051-2020 FÉRIAS ANTONIO CARLOS FREIRE - OBRAS

PORTARIA Nº 051/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 008/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 03 de fevereiro a 03 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65625/1	Antonio Carlos Freire	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BCDAEC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052-2020 FÉRIAS BEN-HUR EBRAIM DOS SANTOS - OBRAS

PORTARIA Nº 052/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 009/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 03 de fevereiro a 03 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56111/1	Bem-Hur Ebraim dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:B69FCACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053-2020 FÉRIAS SALETE KUHNERT - OBRAS

PORTARIA Nº 053/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 010/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 17 de fevereiro a 17 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83933/4	Salete Kuhnert	Chefe de Departamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:793C61EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054-2020 FÉRIAS DANIEL HOEFLING DE OLIVEIRA - OBRAS

PORTARIA Nº 054/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 011/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 03 de fevereiro a 03 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52647/1	Daniel Hoefling de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	2017/20218

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BA1F8401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055-2020 FÉRIAS ELIAS MATIAS LOURENÇO - OBRAS

PORTARIA Nº 055/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 012/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 03 de fevereiro a 03 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22020/2	Elias Matias Lourenço	Carpinteiro	2018/20219

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:B381A43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056-2020 LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE LERNER LEUZINSKI - DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 056/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Parecer do Perito, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa

Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67555/1	Lerner Leuzinski	Guarda Municipal	05/01/2020 a 04/03/2020 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8D64CAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057-2020 LICENÇA PRÊMIO RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ - FINANÇAS

PORTARIA Nº 057/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 90/2020, resolve:

CONCEDER
Ao servidor **RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ,** matrícula nº 1422/1, ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia **01 de fevereiro a 30 de abril de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2007 a 2012**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:88656650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058-2020 REVOGAR DESIGNAÇÃO DIRETORA INTERINA SANDRA REGINA SCHOGOR - EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 058/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e em face ao Ofício nº 0002/2020-GS (RH) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **SANDRA REGINA SCHOGOR**, matrícula nº 58238/1, para responder como **DIRETORA INTERINA DO CMEI REINO DA ALEGRIA**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019, revogando a Portaria nº 1156 do dia 09 de outubro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:50921B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059-2020 REVOGAR FG DIREÇÃO DE UNIDADES ESCOLAR ANDREIA BERNARDI DOS SANTOS SANSON - EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 059/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações e em face ao Processo nº 393/2020, resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação pelo exercício de Direção de Unidade Escolar, à servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar	Simbologia
6025/1	Andréia Bernardi dos Santos Sanson	Escola Municipal Professora Caetana Paranhos	FG-D2

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, revogando a Portaria nº 188 do dia 02 de janeiro de 2017 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BC7CD422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, destinados ao Centro de Saúde de Miraselva, com Recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS e Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS.
VALOR: R$ 13.082,00 (treze mil e oitenta e dois reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito 09/01/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B51E4F63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, destinados ao Centro de Saúde de Miraselva, com Recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS e Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS.

VALOR: R$ 45.024,19 (quarenta e cinco mil vinte e quatro reais e dezenove centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito 09/01/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:166957E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: VS COSTA & CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, destinados ao Centro de Saúde de Miraselva, com Recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS e Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS.

VALOR: R$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito 09/01/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BB5781D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 15/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:
Art.1º - Conferir PODERES a Servidora CAMILA APARECIDA DA SILVA AR-RUDA, Titular da Cédula de Identidade RG: nº 8.390.325-2 e CPF sob nº 352.788.808-05, Matrícula 732, data de admissão 14/10/2015, e alterar o cargo de Coordenadora Geral da Saúde, para Coordenadora Chefe de Enfermagem, e de Técnicos e Auxiliares de enfermagem, conforme a Lei Municipal nº 833/2019, com FG1 de 65%, para assinar as Comunicações Internas em geral, Ofícios, Diárias, Formulários de refeição, Notas de Autorização de Despesa da Secretaria Munici-pal de Saúde e demais atos necessários ao bom funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhoras das Graças sempre que se fizer neces-sário em decorrência da ausência do Secretário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E9409ED4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 18/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a função gratificada do servidor: LUCIANO APARE-CIDO MARQUETTI, portador do RG n. 5.757.417-8, CPF: 856.323.849-34, função diretor de Patrimônio.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8B8239D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 19/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear: LUCIANO APARECIDO MARQUETTI, portador do RG n. 5.757.417-8, CPF: 856.323.849-34, para atuar como membro da comissão de Licitação do Município de Nossa Senhora das Graças, Gratificação Especial II, com fundamentação na Lei 852/2019.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9FF9D8E0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA/PROVISÓRIA, Nº 22/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a comissão permanente de licitação com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos as licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, durante o exercício de 2020, a qual será composta pelos servidores:

BRUNO CEZAR FERREIRA, portador do RG: nº 12.312.927-0, e inscrito no CPF: 074.050.279-46 – atuará como Presidente da Comissão de Licitação.
LUCIANO APARECIDO MARQUETTI, portador do RG: nº 5.757.417-8, e inscrito no CPF: 856.323.849-34 – atuará como membro da Comissão de Licitação.
Leonara Ferreira, portadora do RG: 10.734.683-0, CPF: 072.213.829-64 – atuará como membro da Comissão de Licitação.

Esta portaria entra em vigor a partir do dia 10/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F62EB8E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 16 de janeiro de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 09 de Janeiro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA SAYURI IKENO	1°

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FA114FF3

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 16 de janeiro de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital,

estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 09 de Janeiro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA SAYURI IKENO	1°

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:18D30F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4283/2020

SÚMULA: Altera o percentual da gratificação por dedicação exclusiva concedida a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o percentual da gratificação por dedicação exclusiva concedida através da Portaria nº 3835/2018 ao Servidor Público Municipal Fábio Rodrigo Biandaro, RG nº 7.313.463-3, gratificação de 35% para 50%, a partir de janeiro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E9C66BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4284/2020

SÚMULA: Concede gratificação por dedicação exclusiva a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, conceder gratificação por dedicação exclusiva a Servidora Pública Municipal Seres Regina Malacarne, portadora do RG nº 6.041.143-3 e CPF nº 021.868.699-42, gratificação de 40% (quarenta por cento), por desempenhar a função de Coordenadora Geral da Revisão do Plano Diretor Municipal, a partir de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:016A8641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2020

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, representado pelo Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de

suas atribuições legais, e tendo em vista o **LANÇAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**
A referida audiência ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2020 as 14:00 horas, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos nove dias do mês de janeiro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:73790DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 034/2018

CEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIO: Selmar Barichello, CNPJ nº 23.034.710/0001-38.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 034/2018 celebrado em 28/08/2018, para cessão de uso de:
Lote Urbano nº 03 (três) da quadra nº 02 (dois), parte desmembrada do Lote Rural nº 34-A da Gleba 96-FB, com **a área de 278,60 m2** (duzentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).
CLÁUSULA SEGUNDA – Do motivo de rescisão
A Empresa não demonstra mais interesse em dar continuidade ao presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da devolução do bem
O Lote mencionado acima será devolvido no ato assinatura deste Termo de Distrato. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, para todos os fins.

Nova Prata do Iguaçu, 09 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E2A04308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO ABERTURA PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019
OBJETO: Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Santana Hoepers, Município de Nova Prata do Iguaçu.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4122/2019, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **13/01/2020 às 08:30hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de janeiro de 2020.

FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Presidente temporária da C.P.L.

Conforme Portaria Nº 4278/2019

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F66898F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO ABERTURA PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação de sistema de abastecimento de água nas Comunidades de Linha Aurora e Vila Salete, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do próprio Município.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4122/2019, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **13/01/2020 às 09:00hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de janeiro de 2020.

FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Presidente temporária da C.P.L.
Conforme portaria nº 4278/2019

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2BC2002C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
Objeto: Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Ouro Fino, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 013/2019 - SEAB.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4122/2019, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório, pela Empresa CONSTRUTORA KOERICH LTDA – CNPJ Nº 19.451.880/0001-40, culminando no respectivo parecer Jurídico que conheceu o recurso e no mérito **deu provimento**, a Comissão Permanente de Licitação acata a orientação do parecer jurídico, dando seguimento ao referido processo licitatório.
CONCLUSÃO: Assim, alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, expressados na Constituição Federal e, especialmente, nas Leis regentes das licitações, no parecer Jurídico da Procuradoria do Município, e pelo conhecimento do recurso, vez que tempestivo, para no mérito, decidir pelo DEFERIMENTO do inconformismo, **HABILITANDO** a empresa recorrente.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste documento, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto ao fato exposto.

Ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de janeiro de 2020.

FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Presidente Temporária da C.P.L.
Conforme Portaria nº 4278/2019

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:89589954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019
Objeto: Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares nas Comunidades de Linha Calgaroto e Linha Boava, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 028/2019 - SEAB.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4122/2019, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório, pela Empresa CONSTRUTORA KOERICH LTDA – CNPJ Nº 19.451.880/0001-40, culminando no respectivo parecer Jurídico que conheceu o recurso e no mérito **deu provimento**, a Comissão Permanente de Licitação acata a orientação do parecer jurídico, dando seguimento ao referido processo licitatório.
CONCLUSÃO: Assim, alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, expressados na Constituição Federal e, especialmente, nas Leis regentes das licitações, no parecer Jurídico da Procuradoria do Município, e pelo conhecimento do recurso, vez que tempestivo, para no mérito, decidir pelo DEFERIMENTO do inconformismo, **HABILITANDO** a empresa recorrente.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste documento, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto ao fato exposto.

Ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de janeiro de 2020.

FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Presidente Temporária da C.P.L. - Conforme Portaria nº 4278/2019

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A313C4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 32 /2019
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 09/01/2020
d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS DE ROÇADEIRAS, a fim de atender a demanda e as necessidades da Fundação Municipal de Educação, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
CELSO MARTINS DE OLIVEIRA EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ROÇADEIRA PROFISSIONAL, ACOMPANHADA COM FACA DE 3 PONTAS	Ud	3,000	2.419,0000	7.257,00
2	FERRAMENTA DE CORTE, FACA DE 3 PONTAS	Ud	60,000	68,0000	4.080,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTO DESEMPENHO	LT	50,000	20,0000	1.000,00
Total:					12.337,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:4FA838D1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**,** torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL, a fim de atender a demanda e as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

Paiçandu – PR, 09 de janeiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:9260B865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 02/2020

O senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta pelo membros:

ALESSANE MEDEIROS ROSADO R. G. Nº 10.313.387-4
NADIA PEREIRA RODRIGUES R. G. Nº 12.917.813-2
FERNANDO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS R. G. Nº 12.426.503-7

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 05/2019.

3- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0D521DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 116 /2019
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 09/01/2020
d) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
SARANDI TRATORES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	Serv	1,000	170.000,00	170.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA	Ud	1,000	255.000,00	255.000,00
Total:					425.000,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:402635D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA 1º TRIMESTRE - 2020

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA 1º TRIMESTRE - 2020

Através deste, informo as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos realizadas na sede desta autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL
29/01/2020 – 18:30 horas
26/02/2020 – 18:30 horas
25/03/2020 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
28/01/2020 – 18:30 horas
25/02/2020 – 18:30 horas
24/03/2020 – 18:30 horas

Palmeira, 09 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

TÂNIA MARA TRINDADE
Secretária do R.P.P.S.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7469350E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 032 DE 09/01/2.020 - NOMEIA OS INTEGRANTES PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS, ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2020.

Resolução n.º 032 de 09/01/2.020

Ementa: Nomeia os integrantes para o Comitê de Investimentos do RPPS, até 31 de janeiro de 2020.

A presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,
Resolve:
Artigo 1° - Nomear os componentes da Comitê de Investimentos, criado através da Resolução n.º 007 de 03/10/2012, no âmbito do RPPS.
Artigo 2° - Ficam nomeados, até 31/01/2020, a contar desta data, para integrar o presente comitê, os seguintes conselheiros:
Membros: Antonio José Passoni, Evandro Pacheco dos Santos, Tânia Mara Trindade e Valdir Bueno dos Santos.
Artigo 3º Ficam convalidados todos os atos praticados por este comitê, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Artigo 4° - Conforme disposto no Art. 2º, I, o presidente do RPPS acumulará o cargo de presidente do Comitê de Investimentos.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:44C2A124

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2020 - MAYCON WILL EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15086/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 121/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAYCON WILL EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI
CNPJ/CPF: 18.712.730/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12% - SOLUÇÃO PARA BOCHECHO	250,00	R$ 8,89	R$ 2.222,50

Valor Total Homologado - R$ 2.222,50

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. - Horário de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento:

Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência da Ata relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a Ata desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.222,50 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do

presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Janeiro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Maycon Will EIRELI
CNPJ nº: 18.712.730/0001-80
MAYCON WILL
CPF nº: 040.294.789-48
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:593BC48D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2020 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO MÉDICO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15086/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 121/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO MÉDICO LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA
CNPJ/CPF: 11.088.993/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MACRO MODELO DE ARCADA DENTÁRIA	30,00	R$ 165,00	R$ 4.950,00

Valor Total Homologado - R$ 4.950,00
O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. - Horário de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência da Ata relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a Ata desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente

em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Tata Comercio De Equipamentos Para Saúde Odonto Médico LTDA
CNPJ nº: 11.088.993/0001-11
JOSÉ AKER
CPF nº: 692.524.088-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C67CAF24

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020 - PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15086/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 121/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 80.330.046/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO. EMBALAGEM COM 150 PELÍCULAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA. ENVIAR AMOSTRA PARA ANALÍSE.	60,00	R$ 133,61	R$ 8.016,60
1	REVELADOR PRONTO PARA USO DE RAIO X USO ODONTOLOGICO. EMBALAGEM FRASCO 475 ML	200,00	R$ 11,89	R$ 2.378,00
1	Fixador para RX odontologico 500 ML.	200,00	R$ 11,99	R$ 2.398,00

Valor Total Homologado - R$ 12.792,60

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. - Horário de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93.

Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência da Ata relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a Ata desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.792,60 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Prograd Comercial Medica LTDA
CNPJ nº: 80.330.046/0001-08
SERGIO LUIS PEREIRA HENRIQUES
CPF nº: 493.263.509-59
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:13F526E5

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2020 - D-X INDUTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15086/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 121/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **D-X INDUTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: D-X INDUTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 02.228.938/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERINGA TRIPLICE	30,00	R$ 147,96	R$ 4.438,80

Valor Total Homologado - R$ 4.438,80

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. - Horário de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência da Ata relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a Ata desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas

correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.438,80 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

D-X Indutria, Comercio, Importação E Exportação LTDA
CNPJ nº: 02.228.938/0001-99
CLÁUDIA SPERGE
CPF nº: 175.530.298-31
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:32EDE30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.312 DE 09/01/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALTAMIR JOSE DE LIMA PINTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 69/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 02/02/2020 a 01/03/2020 ao servidor ALTAMIR JOSE DE LIMA PINTO, matricula 301132, cargo em comissão Chefe I de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 à 06/01/2020.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9DF7E915

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - WILLIAN RICARDO COSMO.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **WILLIAN RICARDO COSMO**
Inscrição: 1136
Emprego público: Médico ESF

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F3D23425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ROSELENE TELMA DEL MONACO SENE.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 10 de janeiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 29/2020.

MÉDICO ESF

· **ROSELENE TELMA DEL MONACO SENE**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FF356EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO -ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - HELDER FERNANDO MACHADO.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.4 do edital acima indicado.

Nome completo: **HELDER FERNANDO MACHADO**
Inscrição: 1450
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E2883180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ROBERTA GLACIELA PIMENTEL.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de janeiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 57/2020.

Professor de Educação Física:

· **ROBERTA GLACIELA PIMENTEL**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:75C383D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROSA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ROSA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA**
Inscrição: 1575
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:279D99DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - SOLANGE APARECIDA BREGINSKI.

Palmeira, 08 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.4 do edital acima indicado.

Nome completo: **SOLANGE APARECIDA BREGINSKI**
Inscrição: 425
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4D81F3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA**
Inscrição: 2483

Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D2178A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - CARLA APARECIDA BET FLORES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 08 de janeiro de 2020.

CARLA APARECIDA BET FLORES
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B7CA3206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DEOCLEIA DE MACEDO TAQUES.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.
Nome completo: **DEOCLEIA DE MACEDO TAQUES**
Inscrição: 2036
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:10B6C8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - ANDRÉIA VIVIANE DE MELO.

Palmeira, 08 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.4 do edital acima indicado.

Nome completo: **ANDRÉIA VIVIANE DE MELO**
Inscrição: 44
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:56AA5D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARLUCY DE FÁTIMA STANIEVICZ.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **MARLUCY DE FÁTIMA STANIEVICZ**
Inscrição: 1444
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:59D1F721

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - IONE MARIA VIATROSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020.

IONE MARIA VIATROSKI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4418F239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - PA 66/2020.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

Professor:

· **ROBERTO CUNHA BITTENCOURT**
· **ALICE RIPKA KASIOROWSKI**
· **SONIA REGINA DELFRATE**
· **MARILENE MAINGINSKI**
· **SOLANGE COVALSKI PADILHA**
· **ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA**
· **MARIA IGNES CHEROBIM DOS SANTOS**
· **ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHON**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5B89D9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SILMARA APARECIDA SOARES.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **SILMARA APARECIDA SOARES**
Inscrição: 1903

Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:05E691A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROSMARI DE LARA.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ROSMARI DE LARA**
Inscrição: 2427
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1C5114A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - PA 56/2020.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 56/2020.

Professor de Educação Infantil:

· **JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO**
· **CASSIA CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS ABDALA**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação
Interina

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BE54B177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - PA 10/2020.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 108/2020.

Professor:

· **IVONE BORGES DA SILVA COSTA**
· **RAQUEL GONÇALVES ANTUNES**
· **MARIA ELISETE DE FÁTIMA DUSI BOCHENEK**
· **SILVANA DO ROCIO PIACENY**

· **ROSENI APARECIDA COSTA**
· **VIVIANE GRAEFF RAMOS**
· **CINTHIA LIBERTO**
· **ELIETE GUIMARÃES FARIA**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:20DA4CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 95/2020.

Professor:

· **CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B47E2A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - PA 108/2020.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 108/2020.

Professor:

· **IVONE BORGES DA SILVA COSTA**
· **RAQUEL GONÇALVES ANTUNES**
· **MARIA ELISETE DE FÁTIMA DUSI BOCHENEK**
· **SILVANA DO ROCIO PIACENY**
· **ROSENI APARECIDA COSTA**
· **VIVIANE GRAEFF RAMOS**
· **CINTHIA LIBERTO**
· **ELIETE GUIMARÃES FARIA**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:58454AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - EDORILDO JOSÉ DE LIMA.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 96/2020.

Professor:

· **EDORILDO JOSÉ DE LIMA**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação
Interina

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ACCEF42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 93/2020.

Professor:

· **CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FD4D7706

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 94/2020.

Professor de Educação Infantil:

· **RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:253BF915

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 109/2020.

Professor de Educação Infantil:
· **MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:29501F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK.

Palmeira, 09 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 99/2020.

Professor de Educação Infantil:

· **JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação
Interina

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:136DCD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.316 DE 09/01/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA DAIANA BORGES HASS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 20.129/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar 15 dias do período de gozo das férias da servidora DAIANA BORGES HASS, matrícula 203992, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.270 de 09/12/2019, devendo ser considerado 15 dias de gozo a contar de 16/07/2020 a 30/07/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E4578707

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1074/2020 – CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Contrato nº 1074/2020
Processo Administrativo nº: 18441/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ Nº: 03.020.439/0001-74.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a revitalização da Praça Manoel Ribas através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes neste Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2019.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 414.185,99 *(quatrocentos e quatorze mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 07 (sete) meses, contados da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado sem acordo entre as partes e sem justificativa plausível.
Data da assinatura: 09/01/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:115E5A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 74 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Diretor – Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I - Convocar para compor o Conselho de Regulação da CAGEPAR, a Sra. Elise Ehlert Dobignies, para a vaga de Administrador.

II – Esta Portaria entrará em vigor, após a sua publicação.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2019.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:9B4F3552

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 75 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Diretor – Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I - Nomear a Sra Vanessa Fernanda Fransozi, CPF nº 033.754.509-07, Diretora de Normatização, para assumir interinamente o cargo de Ouvidor, por motivo de férias do Sr. Odair José Pereira, ocupante do cargo.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir do dia 06/01/2020.

III- Publique-se.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2019.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:AA07A85E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.
THEGUYAL – CONSULTORES ASSOCIADOS S/S. LTDA.
Data: 06/12/2019
CNPJ: 81.908.931/0001-94

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em análise de riscos potenciais ambientais, econômicos, estruturais, de investimento, de engenharia, Custos de Operação, jurídicos e legais, condições para repactuação da concessão e análise e checagem da efetividade das ações/compromissos pactuados entre o Poder Concedente e a concessionária dos serviços de saneamento e treinamento e aperfeiçoamento para os agentes públicos.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R$ 168.603,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Maria Alice Simões Cordeiro Soares

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:87BB0944

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.959.392/0001-46
Data: 18/12/2019

Objeto:
1.1. Como resultado de reorganização empresarial, objetivando maior eficiência operacional, promovida dentro do mesmo grupo econômico, a UP Brasil – Policard será incorporada pela UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 1, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.959.392/0001-46.
1.2. Uma vez concluídos os registros dos atos da Incorporação, conforme determinado pela legislação brasileira, a UP Brasil – Policard será extinta e a Incorporadora-Sucessora assumirá todos os elementos ativos e passivos do patrimônio da UP Brasil – Policard, sucedendo-lhe, de pleno direito, em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil e do artigo 227 da Lei 6.404 de 1976;
Conforme especificações, pareceres e anexos contantes no protocolado sob nº 56.936/2019 da Secretaria Municipal De Administração.

Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Lucio Mathia Penha

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5EE309B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Município de Paranaguá
DECIO DRUCZKOWSKI-ME
Data: 04/12/2019
CNPJ: 10.487.864/0001-33

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral para cumprimento do termo de compromisso nº 201300595 do plano de ações articuladas, FNDE – Governo Federal.

Prazo : 12 (doze) meses

Valor: R$ 1.663,20

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Decio Druczkowski

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A80F877C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Município de Paranaguá
SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Data: 04/12/2019
CNPJ: 04.115.693/0001-19

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral para cumprimento do termo de compromisso nº 201300595 do plano de ações articuladas, FNDE – Governo Federal. (Lotes 03,14,29)

Prazo : 12 (doze) meses

Valor: R$ 4.459,36

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Fernanda Perandré Dias

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:31E7B328

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Município de Paranaguá

MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.
Data: 04/12/2019
CNPJ: 18.472.961/0001-64

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral para cumprimento do termo de compromisso nº 201300595 do plano de ações articuladas, FNDE – Governo Federal. (Lotes 18,19,23 e 27)

Prazo : 12 (doze) meses

Valor: R$ 6.944,20

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Roberta Aparecida Oliveira de Moraes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:37309BF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Município de Paranaguá
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI.
Data: 04/12/2019
CNPJ: 29.634.736/0001-01

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral para cumprimento do termo de compromisso nº 201300595 do plano de ações articuladas, FNDE – Governo Federal. (Lotes 55 e 56)

Prazo : 12 (doze) meses

Valor: R$ 3.557,73

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Marcio da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:056163D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Município de Paranaguá
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI
Data: 04/12/2019
CNPJ: 25.040.889/0001-61

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral para cumprimento do termo de compromisso nº 201300595 do plano de ações articuladas, FNDE – Governo Federal. (Lotes 13 e 22)

Prazo : 12 (doze) meses

Valor: R$ 1.438,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Luiz Fernando de Oliveira Viana

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4A5F8B95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Município de Paranaguá
NORMELIA LOTTERMANN - EPP
Data: 04/12/2019
CNPJ: 20.132.150/0001-66

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral para cumprimento do termo de compromisso nº 201300595 do plano de ações articuladas, FNDE – Governo Federal. (Lotes 02, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 33, 34 e 35)

Prazo : 12 (doze) meses

Valor: R$ 12.734,84

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Tiago Kronbauer Fritzen

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5640E9AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

GABRIEL PORTINHO DE CARVALHO EIRELI
Data: 04/12/2019
CNPJ: 15.039.802/0002-63

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral para cumprimento do termo de compromisso nº 201300595 do plano de ações articuladas, FNDE – Governo Federal. (Lote 17)

Prazo : 12 (doze) meses

Valor: R$ 720,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Gabriel Portinho de Carvalho

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B73F8556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.536

PORTARIA Nº 2.536

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 59.703/2019,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor ODAIR ONORIO JUNIOR, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 10.479-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 27/12/2019 e término em 10/01/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de Janeiro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3EB1C387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.540

PORTARIA Nº 2.540

"Cede servidora ao Governo do Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.268/2019, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, para fins de cessão de servidores, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de outubro de 2019, Edição 1854, e 1º Aditivo ao Convênio, firmado em 09 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida ao Governo do Estado do Paraná, a servidora municipal de Paranaguá FERNANDA GRECA MARTINS, procuradora municipal, matrícula nº 9697-2, para atuação na Casa Civil, com as atribuições contidas no Plano de trabalho anexo ao Termo de Convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FD227F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
1º ADITIVO AO CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORES AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ INSCRITO NO CNPJ Nº 76.017.458/0001-15 COM SEDE NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322 E O ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.282.656/0001-06, COM SEDE NO PALÁCIO IGUAÇU - PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETTE, S/N – CENTRO CÍVICO, CEP 80530-909, CURITIBA/PR.

AOS 09º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2020 nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, no Palácio São José, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, denominado **CEDENTE**, e do outro doravante denominado o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede no Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico, CEP 80530-909, Curitiba/PR, como **CESSIONÁRIO**, com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 046 de 11 de maio de 2006, e **TAC** oriundo do Inquérito Civil nº MPPR - 0103.09.000048-2, firmam o presente instrumento de convênio, visando à cessão de servidores municipais para que prestarem serviços junto à Entidade **CESSIONÁRIA**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

Art. 1.º - Altera a Cláusula 1.ª, denominada DO OBJETO, **do Termo de Convênio – Cessão de Servidores público municipais,** firmado entre o Município de Paranaguá, CNPJ nº 76.017.458/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno e o Estado do Paraná, CNPJ nº 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público interno**, publicado no Diário Oficial do Município em 01/10/2019, Edição n.º 1854.**

Art. 2.º - A Cláusula 1.ª DO OBJETO do referido Termo de Convênio – Cessão de Servidores, passa a ter a seguinte redação:

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública FERNANDA GRECA MARTINS, procuradora municipal, matrícula nº 9697-02; do quadro efetivo do Município de Paranaguá, ao Estado do Paraná, para atuação na Casa Civil no âmbito do Governo do Estado do Paraná, constando suas atribuições em Plano de Trabalho Anexo.

Art. 3.º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Paranaguá, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ AUGUSTO SILVA
Chefe da Casa Civil

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:825EAC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO Nº 50011/2019
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Registro de Preços nº 002/2020, objetivando a Aquisição de Materiais para rede de drenagem, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
Onde se lê:
ITEM 11
CÓDIGO: 52522 – UNIDADE – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200, mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3) – QUANTIDADE: 109 – VALOR UNITÁRIO: R$ 315,86 – VALOR TOTAL: R$ 34.406,94;
ITEM 17
CÓDIGO: 49115 – UNIDADE – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: CURVA PVC LONGA, PB, JE, 90 GRAUS DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 10569) – QUANTIDADE: 28 – VALOR UNITÁRIO: R$ 14,25 – VALOR TOTAL: R$ 3.199,00;
ITEM 18
CÓDIGO: 52515 – UNIDADE – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS DN 200 MM, COR OCRE, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE DE ÁGUA

PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 10569) – QUANTIDADE: 78 – VALOR UNITÁRIO: R$ 17,03 – VALOR TOTAL: R$ 24.728,34;
ITEM 31
CÓDIGO: 48 – M² – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) – QUANTIDADE: 3300 – VALOR UNITÁRIO: R$ 112,67 – VALOR TOTAL: R$ 371.811,00;
ITEM 35
CÓDIGO: 52527 – UNIDADE – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) – QUANTIDADE: 300 – VALOR UNITÁRIO: R$ 467,00 – VALOR TOTAL: R$ 110.100,00.
Deve-se ler:
ITEM 11
CÓDIGO: 52522 – UNIDADE – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200, mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3) – QUANTIDADE: 109 – VALOR UNITÁRIO: R$ 315,66 – VALOR TOTAL: R$ 34.406,94;
ITEM 17
CÓDIGO: 49115 – UNIDADE – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: CURVA PVC LONGA, PB, JE, 90 GRAUS DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 10569) – QUANTIDADE: 28 – **VALOR UNITÁRIO: R$ 114,25** – VALOR TOTAL: R$ 3.199,00;
ITEM 18
CÓDIGO: 52515 – UNIDADE – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS DN 200 MM, COR OCRE, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 10569) – QUANTIDADE: 78 – **VALOR UNITÁRIO: R$ 317,03** – VALOR TOTAL: R$ 24.728,34;
ITEM 31
CÓDIGO: 47469 – M² – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) – QUANTIDADE: 3300 – VALOR UNITÁRIO: R$ 112,67 – VALOR TOTAL: R$ 371.811,00;
ITEM 35
CÓDIGO: 52527 – UNIDADE – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) – **QUANTIDADE: 400** – VALOR UNITÁRIO: R$ 467,00 – VALOR TOTAL: R$ 110.100,00.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 23 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Informações pelo site da Prefeitura de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE JANEIRO DE 2020

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C73CBBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.799

DECRETO Nº 1.799

> "Nomeia membros representantes para o Conselho Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.443/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá:

Representantes do Conselho de Administração
Titular: JANETE ISABEL PASSOS
Suplente: ROBERTO SANTOS BAKA

Titular: SILVIO RENATO PEREIRA DE MELLO
Suplente: SEBASTIÃO MOURA CORREIA DE FREITAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2E7D50FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.537

PORTARIA Nº 2.537

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JUSSARA ELIZABETE OLIVEIRA DA COSTA VARELA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 5910-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 18 de dezembro de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de janeiro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9B3B37F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.538

PORTARIA Nº 2.538

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de

maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2/2020,

RESOLVE:
I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ROSA DE ANDRADE PORTO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4552-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 22 de dezembro de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de janeiro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:81E18CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.539

PORTARIA Nº 2.539

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Luciano de Matos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o contido no protocolado sob n.º 407/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada de 08 (oito) dias, por motivo de matrimônio, ao servidor LUCIANO DE MATOS, Auxiliar Administrativo, matrícula: 7284-1, com início em 08 de janeiro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0F897616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.518

PORTARIA Nº 2.518

"Contrata em caráter temporário, Médicos Clínico Geral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.029/2019 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2019,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados:

a) Médico Clínico Geral - carga horária de 20 horas semanais:

Classif.	Nome	Nível	Admissão
2º	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	M2001-2	16/12/2019
3º	DONIZETE LUCAS MENDES JUNIOR	M2001-2	16/12/2019
8º	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	M2001-2	06/12/2019
9º	MARCIO ANDRÉ RABELLO MENDES	M2001-2	16/12/2019
10º	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	M2001-2	10/12/2019
14º	LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA	M2001-2	16/12/2019

b) Médico Clínico Geral - Cota Afro - carga horária de 20 horas semanais:

Classif.	Nome	Nível	Admissão
1º	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	M2001-2	11/12/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 19 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:709809AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.800

DECRETO Nº 1.800

"Nomeia Valeria Lino Pinto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nº 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VALERIA LINO PINTO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessora dos Centros de Atendimento, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de janeiro de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6550E4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CPL

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 28 (Vinte e oito) de Janeiro de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar – Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço total do Lote, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **"Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo de Restauro e Projetos Complementares de engenharia para execução de restauração da Casa Elfrida Lobo com área construída de 266,00 m2 e terreno de 612,88m2 neste**

município, em atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 73.748,41 (Setenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)**.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência e pelo telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 09 DE JANEIRO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EC307DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 8 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Comunicação Social, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com sede no Paço Municipal, Rua Getulio Vargas, 900, centro, em Paranavaí/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO; e,

II – **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cerro Azul nº 864/A (Sobreloja), Sala 4, Zona 2, em Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.540.117/0001-11, neste ato representada pelo Sr. PAULO CÉZAR CARDOSO, brasileiro, capaz, inscrito no CPF sob nº 847.146.119-68, portador do CI/RG nº 4.661.148-9 - SSP/PR, residente na cidade de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Comunicação Social - relativo ao pagamento dos serviços prestados nos meses de julho a dezembro de 2019, referente ao Contrato nº 146/2018, considerando que o mesmo finalizou na data de 7/7/2019, mas não houve interrupção dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

2.2 O valor ajustado será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; outra para empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA; e uma para o Setor de Contabilidade.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Ingá Pública Soluções em Informática LTDA
PAULO CÉZAR CARDOSO
Representante Legal

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:63B8B0F2

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o Comércio de Paranavaí, por intermédio da ACIAP (Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí), realizarão a promoção **"Big Bang"**, que tem como objetivo impulsionar as vendas e contribuir para o aumento da arrecadação do município, solicita a utilização de parte do passeio público conforme previsão legal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a utilização de parte do passeio público, nos termos da lei 4.650 de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos dias 10 e 11 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica cedido, em caráter precário, a utilização dos espaços públicos, sendo os Horários de Funcionamento, no dia 14 de fevereiro de 2020, das 09hs00 às 22hs00 e no dia 15 de Fevereiro de 2020, das 09hs00 às 17hs00.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.020.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:89F80F55

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 007/2020

Altera o Anexo Único da Portaria nº 002, de 10 de novembro de 2015.

A Secretária Municipal da Saúde de Paranavaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 198 da Constituição Federal e art. 131 da Lei Orgânica Municipal, objetivando estabelecer mecanismos que viabilizem a melhoria do acesso, a ampliação da cobertura e da qualidade do acompanhamento as crianças do Município de Paranavaí,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o ANEXO ÚNICO da Portaria nº 002/2015/SMS, item 8 - PRESCRIÇÃO DE SUPLENTOS ALIMENTARES E MEDICAMENTOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

8 -Prescrição de suplementos alimentares e medicamentos:
No Município de Paranavaí os suplementos alimentares e medicamentos abaixo discriminados podem ser prescritos pelo Enfermeiro ou Médico:

Medicação	Posologia	Recomendações
Sulfato ferroso/ ferro elementar	1 comprimido de 40 mg diariamente a partir do 2º trimestre, até o final da gestação. **Obs.** Se anemia, iniciar sulfato no início da gestação.	Orienta-se que a ingestão seja realizada uma hora antes das refeições, de preferência com suco cítrico, nunca com leite. A suplementação de ferro deve ser mantida no pós-parto e no pós-aborto por 3 meses.
Ácido Fólico	1cp 5mg/diariamente até o final da gestação	Tem forte efeito protetor contra defeitos abertos do tubo neural. Deve ser usado rotineiramente pelo menos três meses antes da concepção.
3 Paracetamol comprimido	500mg de 6/6 horas	Em caso de dor ou febre em gestantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 001/2019 e as disposições em contrário.

Paranavaí, em 10 de dezembro de 2019.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7B4144F7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 008/2020

Altera o Anexo Único da Portaria nº 005, de 23 de novembro de 2016.

A Secretária Municipal da Saúde de Paranavaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 198 da Constituição Federal e art. 131 da Lei Orgânica Municipal, objetivando estabelecer mecanismos que viabilizem a melhoria do acesso, a ampliação da cobertura e da qualidade do acompanhamento as crianças do Município de Paranavaí,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o ANEXO ÚNICO da Portaria nº 005/2016/SMS, itens 6 - PRESCRIÇÃO DE SUPLENTOS ALIMENTARES e 6.1- PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ENFERMAGEM, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

6 - PRESCRIÇÃO DE SUPLENTOS ALIMENTARES

No Município de Paranavaí os suplementos alimentares prescritos pelo Enfermeiro ou Médico, passando a vigorar com a seguinte redação:

"PRESCRIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES

No Município de Paranavaí os suplementos alimentares e medicamentos listados abaixo podem ser prescritos pelo Enfermeiro ou Médico, seguindo as seguintes recomendações:

Suplemento	**Recomendações**	**Posologia**
Sulfato Ferroso	Recém-nascido a termo, de peso Adequado para a idade gestacional em aleitamento materno exclusivo	1mg/Kg peso/dia a partir do sexto mês (ou da introdução de outros alimentos) até o 12º mês de vida
Vitamina A (Palmiato de retinoal) (3000UI/ml)+D (colecalciferol) (800UI/ml) solução oral	Recém-nascido a termo, de peso Adequado para a idade gestacional	1 gota 1x ao dia a partir do 15º dia de vida até 12 meses

60.1 – Prescrição de medicamentos pela enfermagem, passando a vigorar com a seguinte redação:

Medicamento	**Recomendações**	**Posologia**
Paracetamol	Em casos de dor ou febre	1 (uma) gota por Kg da criança de 6/6 horas
Pomada de Assadura (óxido de zinco+vitamina A+vitamina D)	Após troca de fralda	Uso tópico em região urogenital

(NR)
(…)"

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 002/2019 e as disposições em contrário.

Paranavaí, em 9 de dezembro de 2019.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B530BCA3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN até 11/02/2020.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AMH3I44	277490A000336490	13/12/2019	60501
AMH3I44	277490A000336485	13/12/2019	70561
AMH3I44	277490A000336487	13/12/2019	60501
AMH3I44	277490A000336486	13/12/2019	58350
AMH3I44	277490A000336488	13/12/2019	57380
ATI0527	277490A000137170	08/12/2019	70481
BBB1390	277490A000139119	07/12/2019	51930

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3BECBACC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social desenvolvidas no 6º. Bimestre do exercício de 2019, compreendendo os meses de **Novembro e Dezembro.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **sexto** Bimestre do Exercício de 2019 na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
Interface com as ações de Proteção Social Especial;
Concessão de benefícios eventuais temporários;
Programa Leite das Crianças (Estadual)
Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças já estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.
Paranavaí Cuida: serviço temporário em bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade recém-nascidos.

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança): Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim): Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (AAPAC) - atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

• Acolhida e escuta qualificada
• Entrevista para triagem e orientação;
• Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
• Atendimento psicológico;
• Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
• Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade –, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:
Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 56 acompanhamentos (novembro e dezembro/2019)
Liberdade Assistida (LA): 58 acompanhamentos (novembro e dezembro/2019)

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:
Acolhida – escuta qualificada;
Oficinas socioeducativas e psicossociais;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE): Número de atendimentos: 283

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares.
O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de:Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:
Programa Guarda Subsidiada: atendidas 17 crianças com pagamento da guarda para 07 famílias.
Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2018-2020

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de novembro: 01

Reuniões Ordinárias mês dezembro: 01

Reuniões Extraordinárias mês novembro: 08
Reuniões Extraordinárias mês dezembro: 03

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (até 6%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Bolsa Família, Luz Fraterna, Leite e Mais Leite das Crianças, Minha Casa Minha Vida, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.
Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de 2019, mais precisamente para o **sexto** Bimestre, foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 08 de janeiro de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:39A363DB

PROCURADORIA
PORTARIA N° 009/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná e Andreia Martins de Souza Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados comporem o Órgão Técnico em conformidade com a lei 13.019/2014, que estabelece regime jurídico das parecerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições, de serviços na prevenção, no cuidado e na promoção social, relevante a Saúde Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria N° 159/2017**.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO

ROSANA LETICIA DE O FRANCO

Registra-se

Publica-se

Paranavaí, 09 de janeiro de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CEF578B8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Relação de Organizações da Sociedade Civil CREDENCIADAS para a Dispensa de Chamamento Público, referente ao Edital nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO I – Atendimento materno infantil que inclua partos naturais e cesáreos e atendimentos à gestantes na urgência e emergência.
Entidade Credenciada: SANTA CASA DE PARANAVAÍ, - CNPJ: 79.724.423/0001-04

PROJETO II - Abrigo e cuidado de animais abandonados, visando o controle de zoonoses.
Entidade Credenciada: Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí – SPAP CNPJ: 00.908.023/0001-07

Paranavaí, 09 de janeiro de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8D073FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.781/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato **BRUNO ALEXANDRE MIYOSHI, C.P.F. n°. 088.138.949-88,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 20.774/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS),** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0037830/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:603AF5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.782/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ARIELY PIRES DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n°. 087.452.659-09,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:59AF7110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 Horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ARIELY PIRES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 087.452.659-09,** aprovada no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL (40 HORAS),** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.782/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **27 de janeiro e 10 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Curso superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
16. Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.

Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A44A48AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.785/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato **VLAMIR MARTINS DE LIMA, C.P.F. n°. 228.525.238-25,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 20.772/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS),** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0037866/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CD0D8AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.786/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **INGRID DE AZEVEDO GOMES, C.P.F. n°. 049.994.469-01,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1DA1C451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 Horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **INGRID DE AZEVEDO GOMES, C.P.F. nº. 049.994.469-01,** aprovada no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL (40 HORAS),** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.786/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **27 de janeiro e 10 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Curso superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
16. Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.

Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A466DD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2020

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 001/2020 e constituí Comissão de Sindicância.

Considerando *os fatos noticiados nos Memorandos nº 304 e 309/2019, ambos da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 001/2020, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, bem como em eventuais danos causados à Administração, noticiadas nos Memorandos nº 304 e 309/2019, ambos da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Washington Aparecido Pinto, Matrícula nº 10.081 – Presidente;
II – Eliciani Barbosa da Silva Polido, Matrícula nº 6782 – Secretária;
III – Silvania Maria de Souza Dias, Matrícula nº 661 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0BF2CA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2019 (02/2019 - MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 386/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ **- PM PARANAVAÍ, E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.**

CONTRATANTE: O Município de **PARANAVAÍ - PM PARANAVAÍ,** com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 900, Centro - ParanavaílPR, inscrito no CNPJ sob nº76.977.768/0001-81,neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, inscrito no CPF sob nº047.428.849-81, portador da carteira de identidade nº7.272.634-0, expedida pela SSP/PR.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, n° 1.561, Bom Retiro - Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente em exercício, Sr. Pedro Carlos Carmona Gallego, inscrito no CPF sob o n° 185.945.909-97, portador da carteira de identidade n° 969.463-3, expedida pela SSP/PR, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro m exercício, Sr. Andre Luiz Bauml Tesser, inscrito no CPF sob o n° 021.299.689-45, portador da carte ra de identidade n° 5.372.951-7, expedida pela SSP/PR, ajustam entre si a presente contratação, regid nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, inciso11 da Lei 8.666/93, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n° 386/2019 nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 24 **(vinte e quatro) meses,** a partir de **01/01/2020** até **31/12/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Sobre o valor atual do contrato, que é de **R$ 388.800,00** (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), será aplicado em 01 de janeiro de 2.020, o reajuste de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), referente a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC), acumulado entre os meses de outubro de 2018 a setembro de 2019, conforme estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Terceira do Contrato, representando um acréscimo de **R$ 11.2 6,32** (onze mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Com a prorrogação e o reajuste supramencionados, o valor global estimado deste contrato passa a ser de **R$ 1.188.872,64** (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo que, para o período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2.021, o valor será de **R$ 800.072,64** (oitocentos mil, setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçarnentária nº 13.02.15.452.0015.2.080, Elemento de Despesa nº 3390.40.00, Fonte de Recurso n° 1509.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, inciso IIda Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.
E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e

Forma.

Curitiba, 26 de Dezembro de 2019.

Pela Contrantante:

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Pela Contratada:

PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Presidente em Exercício

ANDRE LUIZ BAUML TESSER
Diretor Administrativo- Financeiro em Exercício

TESTEMUNHAS

FERNANDO JOSÉ FENDRICH
RG: 5.746.410-0/PR
CPF: 756.900.809-00

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9753B1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AO SETOR DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

A Diretora de Compras, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme memorando emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, a partir de impugnação apresentada pela empresa LUCIANO ALVES NOGUEIRA ALLQUIM-ME, solicitou-se revisão do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 159/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AO SETOR DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, onde verificou-se a necessidade de readequá-lo.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 16 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, para retificação do edital, o qual será republicado nos temos da legislação vigente e divulgado através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí e Diário Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:8624A733

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2.019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, inscrito no CPF nº 047.428.849-81, e a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ 04.862.831/0001-23, localizada na Rua José Carlos Muffato, nº 1334 – Jardim Riviera, CEP 86187-000, na cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por seu representante legal Sr. ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.729.447-7, CPF nº 884.470.659-87, residente na cidade de Maringá/Pr, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 12 de novembro de 2019, nas seguintes condições que estipulam a seguir:

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento**: 02 CAMINHÕES CABINE ESTENDIDA COM CARROCERIA METÁLICA (4X2) – lote 01.** Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.15.451.0002.2.371.4490.52.00.3904 (1619) /
05.01.15.451.0002.2.371.4490.52.00.1904 (1618) /
05.01.15.451.0002.2.371.4490.52.00.1000 (418) – Contrapartida.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato**.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***ALEXANDRE FARIDE PEREIRA***
Prefeito do Município de Paranavaí	Ellenco Soluções p/ Transporte LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:240E57D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.462, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço que não aceitarem cheques ou cartões como forma de pagamento a fixarem, em local visível e preferencialmente na entrada do estabelecimento, placa informativa a respeito.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço do Município de Pato Branco que não aceitarem cheques ou cartões como forma de pagamento ficam obrigados a fixarem, em local visível, próximo ao caixa e à entrada do estabelecimento, placa informativa a respeito, orientando aos clientes sobre as formas de pagamento admitidas no local.

Art. 2º Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, o estabelecimento será notificado para a devida regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Não havendo a regularização no prazo estipulado no *caput* deste artigo, será aplicada multa de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º A fiscalização do previsto nesta Lei ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de janeiro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:3F47CBC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 PROCESSO Nº 290/2019 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada em instalações elétricas para aquisição de materiais e instalação de Sistema de Iluminação Pública no Município de Pato Branco, incluindo conjunto de postes, luminárias LED, e estrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema, conforme condições e demais especificações e quantidades estabelecidas em projeto, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. Apresentaram proposta de preços as empresas: Eletrocheski Instalação e Manutenção Ltda, Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli, L e Z Comércio e Instalações Elétricas - ME, Rafael Zabot Korlikoski Eireli – ME e Solar Materiais Elétricos Ltda – EPP. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Licitação verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim, HABILITADAS para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de habilitação.

Pato Branco, 09 de janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº438/2019:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

MARIANE APARECIDA MARTINELLO

Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:D7E97AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 04/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, Portaria nº 486/2019, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinado a outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinadas à lanchonete/cantina café e afins localizada no interior do "Espaço Leonel Brizola - Café da Praça", bem como inserido neste, o fornecimento de serviços de atendimento a estrutura dos BANHEIROS PÚBLICOS anexos a este mesmo local, situado na Av. Tupi nº 2470, Centro, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85.501-140 em Pato Branco - PR, Lote 0000, Quadra 0000, com área total de 281,49 m² de instalação física, sendo: imóvel com área coberta total para exploração: 281,49 m², área de solarium de 102,07 m² e área de circulação (escadas e rampa externas) 31,22m² em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo a licitação do tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal n.º 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá inicio às 09 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2020, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534/1532, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de janeiro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI.
Pregoeira

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:690C0C30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII e art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar membros da Equipe de Pregão do Município de Pato Branco, passando a ficar composta dos seguintes membros:

Pregoeira:
Mariane Aparecida Martinello

Equipe de Apoio
Adriano Giovani Pagnoncelli
Alana Paula Mulhmann
Anderson Caceres Farias Rossatto
André Fernando Hass
Bianca Rodrigues da Silva
Bruna Rebonatto
Diogo Gasperin
Eduardo Jose Grezele
Elisangela Márcia Caldato Zanella
Fernando Adalberto Branco
Fernanda Zianni Manarim
Gizeli Cristina Mattei
Gorete de Fátima Procópio Colombo
Liciane Cristina Puttkamer
Luan Leonardo Botura
Márcia Cristina Flyssak
Patricia Cabral Ferronato
Roseane Chioquetta Stedile
Simone Baldissera Hasse
Thais Love

Art. 2º Fica a pregoeira Mariane Aparecida Martinello autorizada a assinar os Editais e Avisos de Pregões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BC5D466C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/12/413551 de 23/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido ***LUCCA EDUARDO DE SOUZA JERBA*** matricula nº. 3410-0, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz, após 06 de janeiro de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6DF15C41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/12/413586 de 27/12//2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **MARILESE SPIELMANN ZAMARCHI**, matrícula nº 7510-8, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 02 de janeiro de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C8CF8AE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/12/413546 de 23/12/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora matrícula nº 7268-0, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, I, II, III, IV, V, "a" e XI, 111, IV, V, VII e XV e 126,V, VII e XIII, da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B83CD974

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO CENTRAL
Nome
Sirlene Barbosa Bisotto
Diana Aparecida Prestes Xavier
Douglas Otavio Bridi
Maria Eliane dos Santos
Cheila Schaitler

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO OESTE

Nome
Valdiceia Aparecida Moraes
Eva Marli Pinto de Lima Duarte
Francieli Dzubanski
Marlene Matana

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A76F8DFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Farmácia e Farmacêutica, função Farmacêutica de Farmácia

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nome

Luciane Aparecida Tesser

FARMACÊUTICA DE FARMÁCIA

Nome

Vivian Agnes Stein

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C9EDE084

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento nos cargos de Médico Generalista, função Médico Generalista, Assistente em Saúde, função Auxiliar de Laboratório e função Auxiliar de Saúde Bucal.

MÉDICO GENERALISTA

Nome
Thassia Georgiana Roldo
Jéssica Koslinski dos Reis
Estevão Luiz Langer

AUXILIAR DE LABORATÓRIO
Nome
Gabrielly Cristina Galvão

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome
Maria Luiza Cazuni

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5903A853

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome

Iliane Terezinha Bagnara

Silvane Ferreira de Almeida

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:83A75741

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/01/413623 de 02/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido ***JOÃO GABRIEL VAGNER*** matricula nº. 3403-7, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz, após 02 de janeiro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:10D503A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Artigo 30 da Lei Municipal nº 1245/93;
Protocolo nº 2019/10/410016 de 21/10/2019;

Memorando nº 194/2019 – SESMT de 26/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º READAPTAR o servidor **LAUDAIR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio – Função de Gari de Caminhão, para atuar junto a Secretaria de Meio Ambiente – Operador de Máquinas Rodoviárias, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02 de janeiro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 03 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:398FF101

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 146/2019 – SMA de 27/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a gratificação de função, de servidora abaixo relacionada, a partir de janeiro de 2020.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria
Clerice Fatima Battistella	Agente de Apoio – Gari de Rua	Meio Ambiente

Art. 2º. Conceder gratificação para servidora lotada na Secretaria de Meio Ambiente, conforme abaixo, a partir de janeiro de 2020.

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*PERC.*
7875-1	Josiani Maciel da Silva	Gari de Limpeza de Rua	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	27%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E92B4C00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/12/412522 de 04/12/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora matrícula nº 7944-8, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 126, III e 134 "b" da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C40DA026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2019.
CESSÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI e a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.782.733/0001-49, sediada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antão, em Encantado/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 8043627945, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 488.351.100-68, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **25 de abril de 2019** o Contrato de nº 63/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 34/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 30/2019, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Considerando a solicitação de aditivo, por parte da empresa citada, a necessidade da continuidade de fornecimento de Medicamentos e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1. Realizar alteração contratual para que a filial, inscrita no CNPJ 05.782.733/0003-00, sediada em Palhoça/SC realize a entrega do medicamento LEVODOPA 200mg + BENSERACIDA 50 mg, item 63 do Pregão Presencial 30/2019.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9326A7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para para Consulta e transferência Hospital Rocio nos dias 02/01/.2020 e 05/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B0D06DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 03 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 240,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes, paciente Oncologia e exames nos dias 24/12/2019, 06/01/2020 e 10/01/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:17694892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 06 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 480,00
Destino: São Mateus – PR/Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Preventivos e Pacientes para realização de Exames Oncologia, altas e pacientes Cardio nos dias 20/12/2019, 21/12/2019, 26/12/2019,31/12/2019, 02/01/2020 e 07/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9DAC2562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 03 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 240,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames e Transferência de Hospital nos dias 23/12/2019 e 03/01/2020 e 06/01/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C6C6B90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00

Destino:Curitiba - PR
Motivo: Transporte de paciente para Consultas e Exames no dia 27/12/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C23B1754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Thiago Coradin Gulicz
Quant. de diárias: 01 sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: transferência de Paciente da Clínica São Camilo para Clinica San Julian no dia 19/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F32596F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Irene de Araújo
Quant. de diárias: 01 sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: transferência de Paciente do Regional para o Hospital Rocio no dia 05/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:758DEBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008

: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Ana Paula Balardini
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transferência de Paciente internado no Regional para o Hospital Rocio no dia 06/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5AA2F3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

AVISO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 30/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA / CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM 75: BR0268851 Norfloxacino 400mg – *MARCA cotada: MEDQUÍMICA*, alterando o valor do item de *R$ 0,2490* para *R$ 0,2750*.

_____
Paula Freitas, 09 de janeiro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D50AEEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 120/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o): CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT
CNPJ.....: 78.695.996/0001-94
Valor.....: R$ 913.600,00 (novecentos e treze mil seiscentos reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 09 de janeiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AB7795CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 04/2020

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera os conselheiro tutelares abaixo relacionados:

VALTER LUIZ SVIDNICKI CPF: 047.240.359-19
JULIANA MARIA SVIDNICKI CPF: 055.434.789-09
MARIA ZITA PROCHERA CPF: 677.109.649-15
JOICI EUZEBIO DE FRANÇA CPF: 054.790.229-89
ROGERIA DANIELE HUK CPF: 062.688.369-52

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 10/01/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:32F6AB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO CONSELHO TUTELAR DE PIÊN - PR

Dispõe sobre convocação dos membros eleitos e suplentes para o cargo de Conselho Tutelar do Município de Piên/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município – CMDCA de Piên – PR juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1.187, de 02.12.2013, a Resolução no 152/2012 e a Resolução no 170/2014,ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna pública e mantida a convocação para posse dos membros eleitos para compor o Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, seguindo a lista delineada abaixo:

1. Do Local da Posse:
Toda a população é convidada para o ato de posse que acontecerá no dia 10 de janeiro de 2020, às 15 horas, na sede do CRAS de Piên, situado a Rua Campo Grande, 36 – Avencal;

1.1. A posse destina-se aos de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Piên, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme resultado final publicado através da Resolução 016 de 16.10.2019 do CMDCA.
1.2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên,08 de janeiro de 2020.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:410D4241

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

PROCESSO N° 030/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **23 de janeiro de 2020, às 09:30horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 13 a 23 de janeiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2020

MOACIR GRAVI GONÇALVES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:FC169D26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

CONTRATADO: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.346.160/0001-00
Objeto: Contratação de Palestrante especializada no Método Fono articulatório de Alfabetização "Método das Boquinhas" para trabalhar 12 horas com os professores da rede municipal de ensino durante o Seminário de Educação a ser realizado dos dias 04 a 06 de fevereiro de 2020.
Valor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)
Dotação: 08.001.12.361.0012.2014-3390394800.
Prazo de execução: O prazo para execução será até 06/02/2020, a contar a partir da publicação do presente contrato.
Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será a partir da publicação do presente contrato até 31 de março de 2020.
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:C7FE986C

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78, Inscrição Estadual nº 904.409.677-0, Inscrição Municipal nº 1064, CREA/PR – CAU nº 47892, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro em Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, fone (41) 3662-1174, neste ato representado pelo Sr. **JOSIEL BOUARD**, inscrito no CPF sob nº 581.305.279-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 073/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 20 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

JOSIEL BOUARD
Bouard & Bouard Construção Civil LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura: _____

Nome: INGRID R. DE BASSI FRAGOSO
Assinatura:_____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:C6A5C0A8

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, Inscrição Municipal nº 173028, CREA/PR – CAU nº 66725, com endereço na Padre Anchieta nº 70, Centro em Porto União/SC, Cep: 89400-000, fone (42) 3523-4915, neste ato representado pelo Sr. **ADELMIR MARSCHALK**, inscrito no CPF sob nº 729.946.579-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão de R$ 3.070,73 (Três mil e setenta reais e setenta e três centavos), devido à não execução de serviços previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ADELMIR MARSCHALK
Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Assinatura:_____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:530A911F

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, Inscrição Municipal nº 173028, CREA/PR – CAU nº 66725, com endereço na Padre Anchieta nº 70, Centro em Porto União/SC, Cep: 89400-000, fone (42) 3523-4915, neste ato representado pelo Sr. **ADELMIR MARSCHALK**, inscrito no CPF sob nº 729.946.579-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R$ 8.435,78 (Oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**,** devido à execução de serviços não previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ADELMIR MARSCHALK
Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Assinatura:_____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:134E89E7

SECRETARIA DE SAÚDE
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP
Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.532.657/0001-08, Inscrição Estadual nº 253260116, Inscrição Municipal nº 17119, CREA/SC 040273-1, com endereço na Rua Augusto Wunderwald, nº 197, Bairro Progresso em São Banto do Sul/SC, CEP: 89.290-000, fone (47) 3633-5324, representado neste ato pelo Sr. **EDSON JOSÉ MAES**, portador do RG n° 2.370.239 e inscrito no CPF sob n° 685.689.679-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias a partir de 17/11/2019.

Cláusula Segunda: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 16/01/2020.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura:_____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:C4B56EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 03/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 003/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF

054.881.599-24, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 08 de Janeiro de 2020, para transporte de paciente de alta hospitalar no HU, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 09 de Janeiro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E962EDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 04/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 004/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI, CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 09 de Janeiro de 2020, para transporte de paciente para consulta e exames no Centro de Reabilitação Auditivo em Cascavel – Pr, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 09 de Janeiro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D65CBCC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº2 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de tintas e materiais para pintura para serem utilizados em diversas obras da municipalidade, em conformidade com as requisições de cada secretaria., conforme processo de Pregão nº 45/2019.

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 13.681,50 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020.
RECURSOS: .
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 09/01/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:FBFBFB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº3 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de tintas e materiais para pintura para serem utilizados em diversas obras da municipalidade, em conformidade com as requisições de cada secretaria., conforme processo de Pregão nº 45/2019.

CONTRATADO: COMERCIO DE TINTAS AMPERE LTDA .

VALOR CONTRATADO: R$ 44.173,15 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020.
RECURSOS: .
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 09/01/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:76057A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** JOSELI BORGES KOWALCZUCK.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Rua Francisco Leal,

530, Centro – Piraquara – PR, destinado à permanência das instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS PIRASOL.**MODALIDADE:** Justificativa nº. 312/2014 e Processo nº. 445/2014 .**VALOR MENSAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 484/495 **Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00**.**FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2020 a 31/12/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:726D909D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 93/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** THEREZINHA DE JESUS BUENO BRZEZINSKI. **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Nova Tirol n° 1350- Santiago- Piraquara - PR, destinado à instalação da **SEDE da Secretaria municipal DE ASSISTÊNCIA social. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 463/2014 e dispensa justificativa nº. 330/2014. **VALOR MENSAL:** de R$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 41.940,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 484/808 - **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00. **FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que devera(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D453E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** ROMEU FRANCISO PIPPER. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Rua Elpidio Scheved, 68, Vila Franca – Piraquara – PR, destinado à permanência das instalações Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Zellner.**MODALIDADE:** Justificativa nº. 190/2015 e Processo nº. 638/2015. **VALOR MENSAL:** R$ 4.004,50 (quatro mil e quatro reais e cinquenta centavos).**VALOR GLOBAL:** R$ 48.054,00 (quarenta e oito mil e cinquenta e quatro reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 187/254; Fonte: 103 e Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00. FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8227D5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 28060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2018

Objeto: Aquisição de mobiliários e afins. **CONTRATO 267/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: G.C ARAUJOMÓVEIS DE AÇO-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.252.467/0001-36, no valor total de R$ 2.699,91 (Dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavo). **Prazo de Vigência:** 60 **(sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 16/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:104FD450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2019 – PROCESSO Nº. 26.974/2019

Objeto: Locação de barracas de alimentação, brinquedos, equipamentos cênicos, decoração, equipamentos de som, iluminação e estrutura de eventos para atender as ações programadas e eventos da Prefeitura Municipal de Piraquara. **Ata 1/2020 - Detentora:** A LOCADEIRA LOCAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 01.743.361/0001-90, vencedora dos **itens 11 e 12** pelo valor total de R$ 27.525,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais). **Ata 2/2020 - Detentora:** A. BEZERRA TENDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 07.029.664/0001-22, vencedora **dos itens 20, 22 e 43** pelo valor total de R$ 78.900,00 (Setenta e oito mil e novecentos reais). **Ata 3/2020 - Detentora:** AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.764.172/0001-25, vencedora **dos itens 23, 24, 25, 40, 41, 42 e 47,** pelo valor total de R$ 232.604,00 (Duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e quatro reais). **Ata 4/2020 - Detentora:** ART SOM EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.940.757/0001-04, vencedora **dos itens 18, 19, 30 ao 36,** pelo valor total de R$ 329.440,00 (Trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta reais). **Ata 5/2020 - Detentora:** BEZERRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOLDOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.905.620/0001-23, vencedora **dos itens 21, 44 e 48**, pelo valor total de R$ 50.204,00 (Cinquenta mil e duzentos e quatro reais). **Ata 6/2020 - Detentora:** DESENTUPIDORA HIDROSANI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.905.620/0001-23, vencedora **dos itens 26 ao 29**, pelo valor total de R$ 25.560,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais). **Ata 9/2020 - Detentora:** KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.454.892/0001-40, vencedora **dos itens 45 e 46,** pelo valor total de R$ 35.620,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais). **Ata 10/2020 - Detentora:** SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.391.488/0001-41, vencedora **do item 37**, pelo valor total de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). **Vigência das Atas:** 02/01/2020 a 02/01/2021. **Data da Assinatura das Atas:** 02/01/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5EDDEC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.023/2019

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve recontagem no prazo da publicação do pregão, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de Ensaios de laboratório para investigação de solos, através de sondagem simples de reconhecimento com SPT, a serem realizados no Município de Piraquara, de acordo com as especificações do**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**", portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para 23/01/2020, às 14h00**, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital e anexos estão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 9 de janeiro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE7B4E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 26/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.439/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve equivoco nas informações do Aviso de Licitação, perante o edital da Tomada de Preço, que tem por objeto "Serviços de **manutenção corretiva na rede semafórica** do município, compreendendo materiais e mão de obra habilitada, conforme especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA"** portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 28/01/2020, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações referente o Aviso de Licitação, estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 09 de janeiro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8DE48F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.936/2019

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve recontagem no prazo da publicação do pregão, que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, com mão-de-obra residente, nos equipamentos de saúde do município de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.", portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para 23/01/2020, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital e anexos estão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br..

Piraquara, 9 de janeiro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D93C5339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 16/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.942/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 16/2019 que tem por objeto a Contratação de empresa para a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 16.185,28 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Vitória (Trecho da Av. Brasília até o fim da extensão), Rua Natal (Trecho entre a Rua Belém e a Av. Brasília), Rua Fortaleza (Trecho da Rua Manaus até o fim da extensão), Rua Fortaleza (Trecho entre a Rua Vitória e A Av. Brasília), Rua Belém (Trecho entre as Ruas Manaus e Natal), Rua Belém (Trecho entre as Ruas Cuiabá e Belo Horizonte), Rua Goiânia (Trecho entre as Ruas Manaus e Recife), Rua Cuiabá (Trecho entre es Ruas Belém e Salvador), Rua Belo Horizonte (Trecho entre es Ruas Salvador e Goiânia), Rua Recife (Trecho entre es Ruas Belém e Goiânia) **EMPRESAS HABILITADAS: 1-**Autovia Construtora Ltda; 2-Caravaggio Construtora Ltda; 3-Copater Construtora de Obras Ltda EPP; 4-Guilherme Sebastião Baltazar Me; 5-Empreiteira Donda Eireli Epp; 6-R.Cordeiros Contrutora Ltda Epp; 7-Valdir Araujo & Cia Ltda Me. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 06 de janeiro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8CC1C262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇO Nº 19/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.219/2019

O Município de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 de proposta técnica referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para habilitar tecnicamente os profissionais de saúde, da rede de Atenção à Saúde de Piraquara, nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), será realizada no dia **16 de janeiro de 2020, às 09h00** na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 9 de janeiro de 2020**.**

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1AF434C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2019 – PROCESSO Nº. 45.420/2019

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados diversos, incluindo motorista/operador, traslados/mobilização, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **ATA nº. 307/2019 - Detentora:** BRUTTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.191.207/0001-68, vencedora dos **itens 1, 4, 5, 8, 12, 16, 17, 18 e 19** pelo **valor total de** R$ 659.160,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais). **ATA nº. 309/2019 - Detentora:** DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.543.349/0001-93, vencedora dos **3, 7, 10, 11, 13 e 14** pelo **valor total** de R$ 340.480,00 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais). **ATA nº. 310/2019 - Detentora:** JOARES SIMÕES HELLMAN EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.472.751/0001-06, vencedora dos **itens 2 e 15** pelo **valor total** de R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais). **Vigência das Atas:** 17/12/2019 a 17/12/2020. **Data da Assinatura:** 17/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B11CBCC6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.053/2019 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA ZULMIRA DOS SANTOS MACHADO, ACHILLES MUGIATTI, JOÃO MACHADO,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais herdeiros e/ou sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feito por **WALDOMIRO TEIXEIRA DE LARA SOBRINHO**, do lote a seguir descrito: *"Lote de terreno nº 11, da quadra "O", da planta Araçatuba, Piraquara-PR, com área total de 539,50m2.".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, fazendo referência ao **processo administrativo 13.053/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 7 de janeiro 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:757A25A3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.827/2019 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA PAULO RUBENS BRUHMULLER FUCK e MARIA INES FUCK, RAQUEL APARECIDA B. DA SILVA,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais herdeiros e/ou sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feito por **MARIA ROSA COVALESKI VALÉRIO**, do lote a seguir descrito: *"Lote de terreno nº 18, da quadra 50, da planta Jardim Santa Monica, Piraquara-PR, com área total de 416,00m2.".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, fazendo referência ao **processo administrativo 13.827/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 7 de janeiro 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:81F9E401

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.605/2019 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA HEITOR PINTO DO AMARAL, DEVANIR PEREIRA ROCHA, JOAO BENEDITO DA CUNHA, TEREZA APARECIDA DO ROSÁRIO DA CUNHA, ELISABETH ASSMANN ROCHA** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais herdeiros e/ou sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feito por **ADEMIR DA SILVA MOREIRA e KETLIN MENEGAZ TEIXEIRA**, do lote a seguir descrito: *"*área de 1.188,95m², *situada no loteamento nº 193, Roça Nova, Piraquara/PR, a rua Antonio Brudeck, 999, Roça Nova".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, fazendo referência ao **processo administrativo 12.605/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 18 de dezembro 2019.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2794EA62

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO CRF 333/2019 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA ARISTIDES MERHY, JOSÉ MERHY, JOHANN GOOSEN,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais herdeiros e/ou sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feito por **DAVID SANCHES GAZZOTTO e CELEIDE SIMÕES GÁZZOTTO**, do lote a seguir descrito: ***"Terreno situado no município de Piraquara - PR, no loteamento Guarituba, Lote 02, da quadra 04 da Planta Parque das Rosas, localizado na Rua Elli Butzke, com as coordenadas UTM, Datum SAD 69 N: 7.182.976,00 e E: 686.818,00 com as seguintes medidas e confrontações: Mede 14,00 metros de frente para a Rua Elli Butzke. Pelo lado esquerdo, de quem da Rua olha o lote, mede 32,00 metros e confronta com o lote 03. Pelo lado direito, de quem da Rua olha o lote, mede 32,00 metros e confronta com lote 01. Nos fundos em relação à Rua Elli Butzke mede 14,00 metros e confronta com lote colonial 155. Perfazendo uma área total de 448,00 metros quadrados".***Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, fazendo referência a **CRF 333/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 04 de dezembro de 2019.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6504B6DA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO CRF 329/2019 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA ESPÓLIO DE EDUARDO METZER NETO REPRESENTADO(A) POR LAURA METZER, LUIZ CARLOS METZER, WALDIR ANTONIO METZER,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros

interessados, eventuais herdeiros e/ou sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feito por **MARIA VIVIANE METZER KLAPOWSKA VIEIRA e EDUMAR PAES SOARES VIEIRA**, do lote a seguir descrito: *" Lote A-3 (de fato), localizado no lugar denominado Vila Chaune – Centro – Piraquara, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7.183.796.56 E: 694.862.56, e seguintes medições: Mede 9,00 metros de frente para a Rua Francisco Chaune. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 15,00 metros e confronta com o lote A-2 (de fato). Pelo lado direito de quem da rua olha o lote, mede 15,00 metros e confronta com a propriedade de Dorival Luiz Pinto. Nos fundos em relação à Rua Francisco Chaune, mede 9,30 metros e confronta com propriedade de Waldyr Costa Lima Filho. Perfazendo uma área total de 139,50 metros quadrados"*. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, fazendo referência a **CRF 329/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 04 de dezembro 2019.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1044A1A5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.539/2019 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA BERNARDINO CAMPOS FILHO, MAX SESSELMEIR AICHNER, ALDO CARUSO MAC DONALD, MILTON NICOLAZZI e EDGAR PINTO** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais herdeiros e/ou sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feito por **SIRLEI VELOSO**, do lote a seguir descrito: *"Lote 08, Da Quadra 04, Da Planta Santa Catarina, com* área de 504,00m², *situado no município de Piraquara/PR"*. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, fazendo referência ao **processo administrativo 12.539/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 18 de dezembro 2019.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CC23A492

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 59.150/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 59.150/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019,** que tem por objeto a *contratação de empresa para a execução de Reforma da Escola Municipal Manoel Eufrásio, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 295 - Centro, Piraquara/PR,* **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Avenida 25 de Janeiro, n° 913, bairro Jardim Patricia, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.052.023/0001-78, sagrada vencedora, pelo valor total de R$ 430.068,68 (quatrocentos e trinta mil sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9FDC4B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PEDRO DOTTO ME
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4A119E8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CF1EBE8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 101.250,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B2E38E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2020

DECRETO Nº 001/20

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, desde 1° de janeiro de 2020, pensão a que faz jus ao filho inválido BENTO PEREIRA LOUZADA NETO, portadora da C. I. RG nº. 5.465.180-5 SSP/PR e do CPF nº 879.178.749-15, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora CEFA DE ASSIS LOUZADA, falecida em 02 de junho de 2019, nos termos da Lei Municipal n° 629 de 09 de junho de 1986.

Artigo 2º - A Revisão da Pensão dar-se-à na forma da legislação específica.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06.01.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:1240FF56

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

Retira-se o item 14 do Anexo II do Edital da Concorrência Pública nº 03/2019

Porecatu, 09 de Janeiro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria 01/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:40CDFAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°003/2019 CONTRATO N°067/2018

TERMO ADITIVO Nº003/2019 CONTRATO Nº067/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº004/2018 - CONTRATO N.º067/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359 SSP/PR, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, na cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: Empresa FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 03.121.972/0001-22, com endereço na Rua Guilherme Cantor, nº 311, Sala 1, Centro, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Estado do Paraná, representada por seu sócio responsável Sr. **NÁDIO MALTAURO FLARESSO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.590.050-9 SSP/PR e CPF nº 850.410.419-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º067/2018 – Tomada de Preços nº004/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução da obra e vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/11/2018, nos termos previstos em sua Cláusula VI (sexta) item 6.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução da obra do Contrato até 05/03/2020.

- Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 05/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 30 de dezembro de 2019 .

ANTONIO ALTAIR POLATO	*NÁDIO MALTAURO FLARESSO*
Prefeito Municipal	Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

_____
RG N°_____

_____
RG N°_____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A31D5B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando a Aquisição de peças e serviços 04 (quatro) retentor de roda, 02 (dois) molejo dianteiro, 02 (dois) molejo traseiro, 12 (doze) buchas de molejo, 04 (quatro) pneu 750x16, 01 (um) motor de partida, 02 (dois) jogo de lona, 02 (dois) rolamento interno roda traseira, 02 (dois) rolamento externo roda traseira, 02 (dois) rolamento externo roda dianteiro, 02 (dois) rolamento interno roda dianteiro, 01 (um) cilindro de embreagem, 01 (um) kit de embreagem, 02 (dois) mola mestre, 10 (dez) litros de óleo de câmbio 90, 01 (um) cilindro escravo, 01 (um) alternador,02 (dois) amortecedor dianteiro, 02 (dois) amortecedor traseiro, 01 (um) bomba de água, 04 (quatro) cruzetas de cardã, 01 (um) rolamento de cardã, 01 (um) silencioso traseiro, 01 (um) serviço de alinhamento e balanceamento completo de cardã, 01 (um) serviço remover, instalar e retificar embreagem, 01 (um) serviço alinhamento e balanceamento, 02 (dois) serviço cambagem, 01 (um) serviço caster, 01 (um) serviço freio, 01 (um) serviço molejo dianteiro, 01 (um) serviço alternador, 01 (um) balde de óleo 15w40, 02 (dois) balde sae 90 gls 274, 01 (um) rolamento de embreagem, 01 (um) cubo de rolamento de embreagem, 01 (um) kit plato duplo com dois discos de embreagem, 01 (um) jogo graxeta de virabrequim, 01 (um) rolamento de eixo piloto, 01 (um) filtro lubrificante, 02 (dois) filtro de combustível, 01 (um) filtro do hidraúlico, 01 (um) filtro de ar interno, 01 (um) filtro de ar externo, 02 (dois) terminal de direção, 02 (dois) rolamento de roda dianteiro, 01 (um) serviço abrir trator ao meio para fazer embreagem, 01 (um) serviço desmontar volante e trocar graxeta, 01 (um) serviço retifica do volanete motor e balancemanto embreagem, 01 (um) serviço remover, instalar preensar mangueira do hidraulico, 01 (um) servilo sistema hidraulico ajustar e regular, 01 (um) serviço retifica da bomba hidraulica, 01 (um) serviço remover e instalar hidraulico, 01 (um) serviço remover e instalar bomba hidraulica, 01 (um) serviço de reparar reduzida do cambio, 01 (um) serviço remover e instalar tomada de força, 01 (um) serviço reparar e soldar radiador, 01 (um) serviço remover, instalar e limpar tanque combustível para os veículos Toyota e o Trator MF265 do SAMAE de Lobato-Pr, consorciado ao Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em favor da empresa GILSON DE SOUZA MOREIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 14.909.462/0001-30, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 555, Bairro Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP: 86.790-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 07 de janeiro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:76D70DDA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2019

LICITAÇÃO DISPENSA Nº 57/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - – CNPJ 20.198.897/0001-17
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO-CODINORP (CHAMAMENTO 01/2018).
VALOR GLOBAL: R$ 196.941,00(Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DFD6815F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2019

LICITAÇÃO DISPENSA Nº 58/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - – CNPJ 20.198.897/0001-17
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PER CAPTA MENSAL EM RATEIO FIXO - DESPESAS SRE-CODINORP.
VALOR GLOBAL: R$ 25.844,28(Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F638FAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7106/2020

Dispõe sobre Cessão de Uso de bem público e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica outorgada à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Verde Vale, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°32.820.760.0001-02, situada na Rua Olívio Favaro, n° 72, Centro Industrial de Quatro Barras no município de Quatro Barras – PR, a CESSÃO DE USO , a título precário e intransferível pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, do seguinte bem público da Prefeitura Municipal de Quatro Barras: "Imóvel composto por área de 2.332,50m², no loteamento industrial, localizado na Rua Olívio Fávaro, possuindo barracão em alvenaria medindo 335m². Lote A1 - E3 Matrícula n° 988 da Comarca de Campina Grande do Sul".

§ 1° A autorização de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nos termos do presente Decreto.

§ 2° A Cessionária deverá utilizar o imóvel descrito no caput deste artigo exclusivamente para a finalidade de recepção, triagem e expedição de resíduos sólidos recicláveis.

Art. 2° A utilização do imóvel objeto da presente autorização para finalidade diversa da prevista no § 2° do Art. 1°, resultará na automática rescisão do Termo de Cessão.

Parágrafo Único. A Cessionária deverá assumir todas as responsabilidades legais, inclusive no aspecto civil, trabalhista, ambiental, criminal e previdenciário, relativas à utilização do imóvel objeto da presente autorização, isentando a municipalidade de quaisquer ônus ou obrigações delas decorrentes, não existindo relação jurídica de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de Quatro Barras e as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas aos efeitos jurídicos ocasionados por esta autorização de uso.

Art. 3° Fica assegurado ao Poder Público Municipal o direito de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas, neste decreto, sendo que tal fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Cessionária, nem tampouco transfere qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ressalvados os casos de omissão injustificada.

§ 1° A Cessionária deverá obrigar-se ao pagamento de todos os tributos, tarifas e demais obrigações decorrentes do exercício das atividades a serem desenvolvidas no imóvel objeto da autorização.

§ 2° A Cessionária deverá restituir o imóvel objeto da autorização no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação que revogar o Termo de Cessão de Uso, sob pena de multa diária fixada em R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3° O imóvel deverá ser restituído nas condições em que foi recebido, salvo deterioração decorrente do uso normal.

Art. 4° A autorização objeto deste Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade, por descumprimento das obrigações estipuladas, ou por simples desinteresse da Cedente na continuidade da autorização, independentemente de pagamento de indenização de qualquer natureza.

§ 1° Todas as benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel pela Cessionária, sejam elas necessárias, úteis ou voluntárias, somente poderão ser retiradas se não provocar danos ao imóvel e às instalações de propriedade do Município que porventura existirem no local.

§ 2° As benfeitorias, móveis, equipamentos e demais bens da Cessionária que não forem retirados no prazo previsto no §2° do art. 3°, passarão automática e gratuitamente, a incorporar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 09 de janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:580CB5E8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 005/2019

A Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, por seu **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONCEDE** ao Senhor **RUBENS JESS,** portador da Carteira de Identidade/RG sob nº 1.260.560/PR, inscrito no CPF/MF 185.478.269-04, pensão previdenciária por morte da servidora aposentada ANA DE JESUS ANDREATTA JESS**,** falecida em 28 de outubro de 2019*,* nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, e consoante com o disposto no Art. 23, inciso I, c/c § 7º, quanto à condição de dependente, cuja dependência econômica é presumida, fazendo jus à pensão no valor integral dos proventos da servidora falecida, nos termos do Art. 49, devidos desde a data o óbito da mesma, consoante art. 48, inciso I, todos da Lei Municipal 28/2002.
O valor da Pensão é de R$ 1.647,44 (Um Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Este Ato possui efeitos retroativos à 28 de outubro de 2019.

Quatro Barras, 08 de janeiro de 2020.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:60FB094B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7102/2019

Súmula: Exonera a Senhora IVANILDA GONÇALVES DA SILVA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a Servidora Municipal Senhora IVANILDA GONÇALVES DA SILVA, RG nº 92191338/PR e CPF nº. 052.462.809-26, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Departamento", do quadro de servidores deste Município.
Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 20 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:81DD72A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7105/2019

Súmula: Exonera a Senhora MARILENE APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a Servidora Municipal Senhora MARILENE APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA, RG nº 95089488/PR e CPF nº. 066.151.669-50, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Divisão", do quadro de servidores deste Município.

Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 07 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:21861912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2019 DISPENSA Nº 76/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão de frota da Guarda Municipal, devidamente autorizado pela Dispensa nº 76/2019 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, e Planejamento, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ALCATRAZ COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.801.696/0001-71
VALOR: R$ 6.712,80 (Seis mil e setecentos e doze reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:996EAA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 04/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor LIELDER ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS, RG 90444972/PR, cargo efetivo de "Motorista" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 08 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:CAEBCB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 05/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor MAURICIO PAZ DOMINGUES, RG 12.578.604-9/PR, cargo em comissão "Assessor de atividades Operacionais de Divisão" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 08 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:0F4BBD43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 010/17 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADO: MILTON DE FARIAS SIMÃO CPF Nº. 537.312.989-53
OBJETO: Locação de Espaço Físico (Barracão) com dimensões de 16.50 x 14.70 M, totalizando uma área de 242.53 M², com pé direito de 4.5m, implantado no terreno de 1.785.15 M², localizado na Rodovia PR 472 no Município de Rancho Alegre D Oeste – PR, com uso exclusivo de acondicionamento e Armazenamento de Resíduos Sólidos (Reciclável).
VALOR DO ADITIVO: R$ 18.855,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/01/2020 Á 31/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25 Inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3A8D8038

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/17 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ nº 00.165.960/0018-50.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo, para Licença de Uso de Software por prazo indeterminado e Prestação de Serviços de manutenção e assistência técnica aos programas de software, e Horas Técnicas.
VALOR DO ADITIVO: R$ 123.738,00 (cento e vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/01/2020 Á 03/01/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03030412200022.009 – 3.3.90.40.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25 Inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0E35935F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.440 /07/2020

DECRETO N.º 1.440 /07/2020 de 08 de Janeiro de 2020

"Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste - UFRAO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, **Prefeita Municipal,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "n", Inciso I, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a variação do IPCA-IBGE no período de **dez/2018 a nov/2019 foi de 3,23 %;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada para **3.4343** o valor da Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste – UFRAO, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto, ressalvado o disposto no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação e a partir de 01 de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 08 de Janeiro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:BB683E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 240/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de Janeiro de 2020, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Janeiro de 2020, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Janeiro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 23 de Dezembro de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AE449501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.925/20 09/01/2020

SÚMULA: Atribui valores ao imposto sobre serviços prestados por escritórios de serviços contábeis no âmbito Municipal e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Municipal 1.134/2007 e ainda, com fulcro no artigo 18, § 22-A da Lei Federal nº 123, **DECRETA:**

Art. 1º - O imposto incidente sobre serviços prestados por escritórios de serviços contábeis, no âmbito do Município de Realeza, será recolhido mediante carnês emitidos pelo Departamento de Tributação até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, em valores fixos, de acordo com a tabela a seguir, que determina o valor mensal considerando o número de clientes de cada escritório:

QUANTIDADE DE CLIENTES	VALOR A RECOLHER
DE 01 A 50 CLIENTES	R$254,00
DE 51 A 100 CLIENTES	R$363,00
ACIMA DE 100 CLIENTES	R$508,00

Art. 2º - Deverão os escritórios de serviços contábeis do Município de Realeza apresentar até o dia 22 de fevereiro de 2020, junto ao Departamento de Tributação do Município, declaração firmada sob as penas da Lei, informando o número de clientes do escritório.

Parágrafo Único – A declaração de que trata no *caput* deverá ser atualizada sempre que ocorrer alterações no número de clientes.

Art. 3º - Os valores acima referidos serão corrigidos anualmente conforme os índices do IGPM.

Art. 4º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Rafaela Andreolli
Código Identificador:E2A84311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.926/20 09/01/2020

SÚMULA: FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS A SEREM COBRADOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS COM MAQUINÁRIOS DA MUNICIPALIDADE, E CAIXA COLETORA.

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

ART. 1º- Ficam estipulados os **preços públicos** a serem cobrados pelos **serviços prestados com maquinários** da Municipalidade e **caixas coletoras**, abaixo discriminados:

Item	Especificação do equipamento	Valor a ser recolhido
1	Caminhão Basculante, por carga, mais Km rodado	R$ 50,00 + R$ 4,00
2	Caixa coletora, por carga	R$ 40,00

ART. 2º - Os serviços serão executados conforme disponibilidade do setor responsável.

ART. 3º- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Monique Rafaela Andreolli
Código Identificador:A0ED10CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017
Edital n.º 28/2019

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNA PÚBLICO

1° - Fica prorrogado o Concurso Público nº 01/2017, conforme item 1.2 do Edital de Abertura nº 01/2017.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/ PR, 26 de novembro de 2019.

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:F989F4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 147/2019
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	GASOLINA COMUM	R$: 4,58	R$: 4,65
03	DIESEL S10	R$: 3,47	R$: 3,6924

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:094010C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
CNPJ.: 76.437.383/0001-21
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO EXCLUSIVO.
VALOR ESTIMADO : R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano.
Embasado no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F3A8494E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.
CNPJ.: 04.196.645/0001-00
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL
VALOR ESTIMADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao ano.
Embasado no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro 2.020

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D767099F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
CNPJ.: 00.358.098/0001-53
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, referente ao rateio e repasse mensal de recursos financeiros do Contratante ao Contratado para a realização de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização dos mesmos de acordo com as necessidades locais, demandas reprimidas, insuficiência ou ausência de serviço e/ou ações de saúde na região, durante o ano de 2020".
VALOR ESTIMADO de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) ao ano.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/05 e Lei Municipal 399/2007.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9E95B9B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
OBJETO: CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA
VALOR ESTIMADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais) ao ano.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:156A5B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
OBJETO: REPASSE DE VALORES PARA OTIMIZAR OS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA COM APOIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
VALOR ESTIMADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao ano.
Embasamento Legal: Inciso III, do §1º, do artigo 2º da Lei nº11.107/2005.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7DC2FA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2020
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA.
CNPJ: 76.483.817/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor estimado de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7E8319B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2020
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.
CNPJ: 76.484.013/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E TRATAMENTO DE ESGOTO.
Valor estimado de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9E2A83BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2020
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA
CNPJ: 78.206.513/0001-40
OBJETO: SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL DE VEÍCULOS E PAGAMENTO DE TAXAS.
Valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0806AB7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2020
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANA
CNPJ: 11.405.215/0001-09
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE OUTORGA PRÉVIA PARA LICENÇA JUNTO AO INSTITUTO DE ÁGUAS DO PARANÁ.
Valor estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A6E70576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2020
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CORRESPONDÊNCIAS, FORNECIMENTO DE SELOS E ENVELOPES.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos) ao ano.

Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E22C20A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2020
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA
CNPJ: 76.639.384/0028-79
OBJETO: FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS OU SERVIÇOS E PAGAMENTO DE ART.
Valor estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:50CC3929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2020
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
CNPJ: 68.596.162/0001-78
OBJETO: RECOLHIMENTO DE TAXAS JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
VALOR ESTIMADO: R$ 5.00,00 (mil reais) mensalmente ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F02C11AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 08/2020
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0BC9BE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2020
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO ANO DE 2020.
Valor estimado de R$ 12.00,00 (doze mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:035DF2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10/2020
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
CNPJ: 76.694.132/0001-22
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO ANO DE 2.020.
Valor estimado de R$ 12.00,00 (doze mil reais) anual..
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6F167F13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11/2020
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ- AMCESPAR
CNPJ: 78.590.916/0001-36
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO ANO DE 2020 E DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS.
Valor estimado de R$ 25.00,00 (vinte e cinco mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9392D2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 12/2020
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD.
CNPJ: 00.474.973/0001-62
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE DIREITOS AUTORAIS DE MUSICAS JUNTO AO E.C.A.D.
Valor estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 02 de janeiro de 2020

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6687B531

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 10/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ELISMAR COROSQUE**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo C-2, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:DC8B6B71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais da servidora, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
ACIR TRZASKOS	31	10%	02/01/2020

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:CD97605B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **JOSE LUCAS SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula 1153-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 50% (cinquentta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1C09A61E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **ELIS REGINA REMEIKA**, matrícula 594-1, 3 (um) mês de licença especial, a partir da data de 06 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:D96883A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10/2020

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores municipais abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020.

NOME DO SERVIDOR	REGISTRO/HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
ELISMAR COROSQUE	03941550746	9286388-3

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:5236B7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 008/2020

PORTARIA Nº. 008/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ADELAIDE DA ROCHA DOMENES,** lotada no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 22/02/2019, com inicio no dia 06 de janeiro de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D5C7EFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 007/2020

PORTARIA Nº. 007/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA,** lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 22/02/2019, com inicio no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C40AAAA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº.002/2019

"Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, para a Legislatura a ser iniciada em 01 de janeiro de 2021, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga, a seguinte

Art. 1°. O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$.7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Os Vereadores perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art.7º., da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica assegurada aos subsídios fixados por esta Resolução, recomposição anual, na mesma data e no mesmo índice do reajuste geral concedido aos servidores municipais.

Art. 4º. Fica assegurado aos vereadores, o pagamento anual de R$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), equivalente a 1/3 (um terço) de férias, que ocorrerá sempre no mês de dezembro.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de dezembro de 2019

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

JOEL COUTINHO
1°. Secretário

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
2º. Secretário

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:DA14B069

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.010/2019

"Dispõe sobre a concessão do "Diploma de Reconhecimento e Mérito Comunitário".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou, por proposta do vereador **CLAYTON COSTA ROSA**, e sua Mesa Diretora promulga, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º.)-Fica concedido o **"Diploma de Reconhecimento e Mérito Comunitário",** de que trata a Lei Municipal nº.886/2010, ao **Excelentíssimo Senhor Pastor WANDERLEY JOSÉ DA SILVA".**

Art.2º.)-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Sala das Sessões, em 24 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

JOEL COUTINHO
1º.Secretário

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
2º. Secretário

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:DC94E2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA - PORTARIA Nº 1061/2019

A Portaria nº 1061/2019, publicada na Edição nº 1917, de 31/12/2019, página 126, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu artigo 1º:

Onde lê-se:

"[...] Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de dezembro de 2019 a 30 de janeiro de 2020 [...]".

Leia-se:
"[...]Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de dezembro de 2019 a 31/12/2019 [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FE48D6DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 001/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS EM PVC PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/01/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/01/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **22/01/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:77D0EF54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 002/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/01/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/01/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **23/01/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:81E0C15D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 003/2020. Objeto **SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/01/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/01/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **24/01/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5173B2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.323/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **ROSANGELA XAVIER DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 5.737.201-0 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 794.143.119-04, do cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **09/01/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:47115C46

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 066, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA- CMS/ROL.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- CMS/Rol, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando, as apresentações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia em reunião Plenária Ordinária do CMS/Rol, na data de 28/03/2019,

RESOLVE:

Aprovar as alterações da PAS-Programação Anual de Saúde – 2019, como instrumento de gestão, definidas as diretrizes, objetivos, metas e ações pactuadas dos indicadores.

Rolândia, 10 de dezembro de 2019.

OZIR DA SILVA
Presidente

Homologo em 10 de dezembro de de 2019.

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:D3A86FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 001/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de software de gestão pública.
Valor Total: R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041260004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CNPJ: 00.165.960/0001-01.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 09 de Janeiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:572B4E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2019 - PMR

PROCESSO Nº 340/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Inexigibilidade de Abertura de Chamamento Público para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção de suas atividades.

Valor Total: R$ 437.214,90 (Quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos), até dezembro de 2020.

Prazo de vigência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Dotação Orçamentária/Recursos:
Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção das Atividades da Educação infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3256
Fonte: 102

Favorecido: **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA; CNPJ: 75341560/0001-09.**

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.

Rolândia, 08 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:92499ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2019 - PMR

PROCESSO Nº 341/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 047/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: A necessidade da inexigibilidade do processo de chamamento baseia-se devido a entidade UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA -USNSA apresentar-se como a única entidade no Município de Rolândia, devidamente registrada no conselho que realiza o atendimento pretendido.

Valor Total: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), até dezembro de 2020.

Prazo de vigência: 12 meses (Janeiro à Dezembro de 2020).

Dotação Orçamentária/Recursos: Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistências Social
Unidade Orçamentária: 10.14 – Fundo da Criança e Adolescente - FMDCA
Funcional Programática: 14.243.0010.6.059.000 - Manutenção Das Atividades FMDCA
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 5543
Fonte: 0

Favorecido: **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA – USNSA; CNPJ N.º 75.341.560/0001-09.**

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017.

Rolândia, 08 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EDCE7EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2019 - PMR

PROCESSO Nº 342/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 048/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Inexigibilidade de Abertura de Chamamento Público para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção de suas atividades.

Valor Total: R$ 446.240,29 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), até dezembro de 2020.

Prazo de vigência: Janeiro a Dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária/Recursos:
Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.367.0008.6.104.000 - Manutenção Do Ensino Especial
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3287

Fonte: 102

Favorecido: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA – APAE; CNPJ: 75.342.691/0001-00.**

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.

Rolândia, 08 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:342EE14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2019 - PMR

PROCESSO Nº 343/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Inexigibilidade de Abertura de Chamamento Público para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FNAS, advindos Ministério da Cidadania para Ação Continuada para Serviço da Especializada no tocante a pessoa com deficiência, para subvenção de suas atividades.

Valor Total: R$ R$ 101.365,20 (Cento e Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), até dezembro de 2020.

Prazo de vigência: 12 meses (Janeiro à Dezembro de 2020).

Dotação Orçamentária/Recursos: Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistências Social
Unidade Orçamentária: 10.13 - Fundo Municipal de Assistência Social – FM
Funcional Programática: 10.13.08.242.0010.2.056.000 - Manutenção Das Atividades De Assistência a Pessoa com Deficiência
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 5238
Fonte: 965

Favorecido: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA – APAE; CNPJ N.º 75.342691/0001-00.**

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.

Rolândia, 08 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ED1BF740

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 051/2019 - PMR

PROCESSO Nº 345/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 051/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Inexigibilidade de Abertura de Chamamento Público para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção de suas atividades.

Valor Total: R$ 157.411,80 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos) até dezembro de 2020.

Prazo de vigência: De 01/01/2020 à 31/12/2020.

Dotação Orçamentária/Recursos:
Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção das Atividades da Educação infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3256
Fonte: 102

Favorecido: **CRECHE CASA DA CRIANÇA DE ROLANDIA; CNPJ: 78.958.105/0001-45.**

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.

Rolândia, 08 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5D3779D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 050/2019 - PMR

PROCESSO Nº 344/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 050/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Inexigibilidade de Abertura de Chamamento Público para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção de suas atividades.

Valor Total: R$ 453.461,49 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), até dezembro de 2020.

Prazo de vigência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Dotação Orçamentária/Recursos:
Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção das Atividades da Educação infantil

Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3256
Fonte: 102
Favorecido: **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA; CNPJ: 78.298.551/0001-70**

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.

Rolândia, 08 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DD52700F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 052/2019 - PMR

PROCESSO Nº 346/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 052/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Inexigibilidade de Abertura de Chamamento Público para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção de suas atividades.

Valor Total: R$ 302.548,38 (Trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) até dezembro de 2020.

Prazo de vigência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Dotação Orçamentária/Recursos:
Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção das Atividades da Educação infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3256
Fonte: 102

Favorecido: LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ; CNPJ: 77.216.331/0001-98.

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.

Rolândia, 08 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:02B9A3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 46/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD - CNPJ: 05.919.156/0001-94, com o valor total de R$ 20.850,00
Valor Total: R$ 20.850,00
Vigência: Início: 18/12/2019 Término: 17/12/2020
Licitação: Pregão Nº: 66/2019
Recursos: Dotação: 1133 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: Gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastrada, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH de Salgado Filho.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 18/12/2019

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:E28E7F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 45/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 08.386.792/0001-96, com o valor total de R$ 12.600,00
Valor Total: R$ 11.200,00
Vigência: Início: 20/12/2019 Término: 19/12/2020
Licitação: Pregão Nº: 70/2019
Recursos: Dotação: 1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais de Salgado Filho, quando em serviço em Francisco Beltrão-PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/12/2019

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:E2A28B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 79/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANDREIA MARIA BATTISTI 02526551927
Valor.....: R$ 9.732,00
Vigência...: Início: 11/12/2019 Término: 10/04/2020
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 15/2019
Recursos...: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para serviços de locação de impressoras para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/12/2019

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:4B4B48A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 14, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 14, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA – Concede Férias para a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **CARINA FANTIN (975),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Nível/Referência CC-05, a partir do dia 13 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 09.03.2017 a 08.03.2018.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:36935490

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 15, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 15, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA – Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal de Salgado Filho - Pr., e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando informações repassadas pela própria servidora via telefone, as quais foram obtidas através da Central de Atendimento do INSS – Número 135,

RESOLVE,

Artigo 1º - PRORROGAR, até a data do dia 14 de fevereiro de 2020, a **Licença para Tratamento de Saúde,** concedida pela Portaria Nº 253, de 08 de outubro de 2019, para a servidora Pública Municipal **ALINE PASOLINI (1309)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível/Referência BA-01.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D75DF313

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA– Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012 e demais alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 13 de janeiro de 2020, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **ANA CARLA CAMPOS,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.976.855-1 S.E.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 066.989.089-83, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22.01, de 15 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo II, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe "C", Tabela "C" Nível "01", da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1C9838A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2019

No dia 17 de dezembro de 2019, na prefeitura municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 o Sr. Prefeito Municipal Sr. **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 23/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital do pregão supramencionado para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se

esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 240, 640, 730, 860, 860, 1320, 1320, 1570 - Gêneros alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Oliveira e Jussiani LTDA CNPJ: 27.027.288/0001-44
ABIA DE OLIVEIRA

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

Lote 4	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	5526 BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	292	74,00	21.608,00
TOTAL				21.608,00

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:F3E4C64D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

No dia 17 de dezembro de 2019, na prefeitura municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 o Sr. Prefeito Municipal Sr. **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 23/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital do pregão supramencionado para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 240, 640, 730, 860, 860, 1320, 1320, 1570 - Gêneros alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

D'mille Ind E Com De Produtos Alimentícios LTDA 12.148.000/0001-12
THIAGO AUGUSTO RANIERI

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

Lote 1	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
4	4873 FRANGO TIPO CONGELADO	2900	7,60	22.040,00
5	14244 PEITO DE FRANGO	1000	11,60	11.600,00
Lote 3				
4	5282 Açafrão 500Gr	10	9,59	95,90

6	5283 AÇUCAR CRISTAL 5KG	1530	9,75	14.917,50
12	13231 ARROZ AGULINHA 5KG TIPO 1	1700	12,80	21.760,00
55	12658 FÓRMULA INFANTIL EM PÓ QUE SUBSTITIU O LEITE MATERNO	300	49,40	14.820,00
56	12659 FÓRMULA INFANTIL EM PÓ QUE SUBSTITIU O LEITE MATERNO	300	54,90	16.470,00
72	14245 MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO	100	4,25	425,00
89	5334 PIRULITOS COM 50 UNIDADES	80	7,28	582,40
TOTAL				**102.710,80**

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:93397AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

No dia 17 de dezembro de 2019, na prefeitura municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 o Sr. Prefeito Municipal Sr. **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 23/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital do pregão supramencionado para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 240, 640, 730, 860, 860, 1320, 1320, 1570 - Gêneros alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Dutra & Ferreira Soluções Gráficas LTDA
CNPJ: 31.440.546/0001-97
ADRIANO RODRIGUES FERREIRA

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

Lote 3	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
22	9012 BISCOITO DE LEITE DOCE 400 GR	1780	4,00	7.120,00
25	9013 BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 400 G	1500	4,30	6.450,00
45	4676 EXTRATO DE TOMATE DE 850 GR	1350	8,65	11.677,50
74	4697 MAIONESE COM 12 SACHES DE 500 GR CADA	35	58,60	2.051,00
100	5340 TEMPERO PRONTO ALHO E SAL 1 KG	620	6,09	3.775,80
TOTAL				**31.074,30**

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:1C8D8BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

No dia 17 de dezembro de 2019, na prefeitura municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 o Sr. Prefeito Municipal Sr.**JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 23/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços,**RESOLVE**registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- A Ata tem por objeto**registrar os preços dos objetos do ANEXO 01**do Edital do pregão supramencionadopara futuras aquisições através do**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 –Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1-As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 240, 640, 730, 860, 860, 1320, 1320, 1570 - Gêneros alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 -O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 -O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 -Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 -A Ata de Registro de Preços terá a vigência de**12 (doze) meses**.
4.2 -Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR
CNPJ: 79.076.527/0001-50
João Luiz Ferreira Junior

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

Lote 2	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	9015BOLO COM COBERTURA DE FRUTAS	740	23,32	17.256,80
2	5346BROA DE FUBÁ	2000	1,41	2.820,00
3	5347LANCHE TIPO MISTO FRIO	5200	3,05	15.860,00
4	4703MORTADELA	170	16,99	2.888,30
5	5348MUSSARELA	150	23,99	3.598,50
6	9016PÃO DOCE SEM CREME	1533	11,60	17.782,80
7	5343PÃO FRANCÊS	3450	9,28	32.016,00
8	4708PRESUNTO	120	19,99	2.398,80
9	5344SALGADOS (ASSADOS/FRITOS) PEQUENOS	10000	2,15	21.500,00
Lote 3				
7	13219ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQU. C/ SACARINA SÓDICA E CICLIMATO DE SÓDIO 100ML	20	3,95	79,00
52	5307FEIJÃO TIPO CARIOCA 1 KG	1600	6,02	9.632,00
54	12657FÓRMULA DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS EM PÓ - EMBALAGEM 400 GR	350	48,12	16.842,00
76	5326MANJERICÃO 10 GR	40	1,95	78,00
Lote 5				
3	5527ÁGUA MINERAL DE 20 LT	650	12,99	8.443,50
TOTAL				**151.195,70**

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B19BD047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019
No dia 17 de dezembro de 2019, na prefeitura municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 o Sr. Prefeito Municipal Sr. **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 23/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital do pregão supramencionado para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 240, 640, 730, 860, 860, 1320, 1320, 1570 - Gêneros alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Maquea & Maquea LTDA-EPP
CNPJ: 01.046.618/0001-55
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

Lote 3	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
90	4707 POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL 100 GR	7620	2,30	17.526,00
TOTAL				17.526,00

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:9915D58B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

No dia 17 de dezembro de 2019, na prefeitura municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 o Sr. Prefeito Municipal Sr. **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 23/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital do pregão supramencionado para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 240, 640, 730, 860, 860, 1320, 1320, 1570 - Gêneros alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

PAULO GOMES DA SILVA
CNPJ: 23.859.800/0001-68
Valdeci Da Silva

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

Lote 1	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	6159 CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO)	1100	18,59	20.449,00
2	6158 CARNE BOVINA PEDAÇOS (MÚSCULO)	1200	19,39	23.268,00
3	4872 CARNE SUINA	1050	14,99	15.739,50
6	4874 SALSICHA FRESCA	450	7,98	3.591,00
			TOTAL	**63.047,50**

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:EC11A056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **COMPUNOR EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.304.784/0001-30, com sede Rua Santos Dumont, térreo, 285, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços/suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos atendendo a todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, tudo em conformidade com as especificações no Termo de Referência;
VALOR TOTAL: R$ 40.548,00 (quarenta mil quinhentos e quarenta e oito reais), dividido 12 parcelas iguais de R$3.379,00 (três mil trezentos e setenta e nove reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 019/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E5D363ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.332/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 019/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de

21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 019/2019, o qual objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços/suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos atendendo a todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, tudo em conformidade com as especificações no Termo de Referência.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 40.548,00 (quarenta mil quinhentos e quarenta e oito reais), dividido 12 parcelas iguais de R$3.379,00 (três mil trezentos e setenta e nove reais) à Empresa **COMPUNOR EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.304.784/0001-30, com sede Rua Santos Dumont, térreo, 285, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B964CA58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48 e sede social à Rua Ernesto Piazzetta, Bacacheri, n° 202, CEP: 82.510-350, Município de Curitiba-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01-ÓRGÃO – CÂMARA MUNICIPAL
001-FONTE – RECURSOS LIVRES
01.031.0101.1002 - PROJETO ATIVIDADE
3.3.90.40.00.00 - NATUREZA DA DESPESA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de licenciamento de uso de programa do módulo de contabilidade pública, recursos humanos, tramitação de processos protocolo e portal da transparência para a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de janeiro de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Antonio Lucas Tomazoni
Código Identificador:02A914B7

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de licenciamento de uso de programa do módulo de contabilidade pública, recursos humanos, tramitação de processos protocolo e portal da transparência para a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48 e sede social à Rua Ernesto Piazzetta, Bacacheri, n° 202, CEP: 82.510-350, Município de Curitiba-PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, em data de 07 de janeiro de 2020, a contratação da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pelo preço e período acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 07 de Janeiro de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Antonio Lucas Tomazoni
Código Identificador:904EF871

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2020

DECISÃO E FUNDAMENTO: A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em reunião realizada nesta data, entendeu pela dispensa de licitação, para a contratação da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, para o fornecimento do serviço constante no objeto deste edital, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de licenciamento de uso de programa do módulo de contabilidade pública, recursos humanos, tramitação de processos protocolo e portal da transparência para a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01-ÓRGÃO – CÂMARA MUNICIPAL
001-FONTE – RECURSOS LIVRES
01.031.0101.1002 - PROJETO ATIVIDADE
3.3.90.40.00.00 - NATUREZA DA DESPESA

EMPRESA CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48 e sede social à Rua Ernesto Piazzetta, Bacacheri, n° 202, CEP: 82.510-350, Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 07 de Janeiro de 2020.

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Antonio Lucas Tomazoni
Código Identificador:5F39970D

CONTABILIDADE
DECRETO 3.591/2019

DECRETO Nº 3.591 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ ÓUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.768/19 de 18 de dezembro, decreta;

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2020, no valor de R$ 409.677,02(quatrocentos e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos)conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2751 01004 EMENDAS PARLAMENTARES
R$ 150.000.00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2651 01004 EMENDAS PARLAMENTARES
R$ 150.000.00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
03.001 ATIVIDADES SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.845.0000-2006- CONTRIBUIÇÕES DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0391 01030 RECURSOS – CESSÃO ONEROSA-PRÉ SAL LEI 13.855/2019
R$ 9.677,02(SUPERÁVIT)

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
03.001 ATIVIDADES SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.846.0000-2007- PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
0420 0000 RECURSOS LIVRES(000)
R$ 100.000,00(SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior e o excesso de arrecadação das receitas vinculadas às fontes de recursos indicadas no artigo primeiro e ainda o cancelamento parcial da seguinte conta orçamentária;

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
03.001 ATIVIDADES SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.843.0000-2005- AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVIDA FUNDADA
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0380 0000 RECURSOS LIVRES(000)
R$ 100.000,00(CANCELAMENTO)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 09 de janeiro de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F78BBF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 024/2019

LEI MUNICIPAL Nº. 024/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Paraná, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Art. 1º. O orçamento do Município de São Jerônimo da Serra, para o exercício financeiro de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei em cumprimento ao § 2º do art. 165, da Constituição Federal, art. 170 da Lei Orgânica Municipal e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a organização e estrutura orçamentária;
III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal e precatória;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município:
VII - as disposições relativas as despesas com pessoal:
VIII - as concessões de subvenções sociais;

IX - as disposições finais.

CAPITULO I
Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei, em compatibilidade com a programação orçamentária e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, montantes da divida publica e precatórios para o exercício de 2020, esta identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência a Portaria STN nº. 249, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º. Os anexos de Metas Fiscais, constituem-se das seguintes informações:
I - Demonstrativo I: Metas Anuais;
II - Demonstrativo II: Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III: Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Liquido;
V - Demonstrativo V: Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, art. 44 da Lei Complementar 101;
VI - Demonstrativo VI: Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VII: Estimativa e compensação de renuncia de receita;
VIII - Demonstrativo VIII: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único: Os demonstrativos evidenciarão valores em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

CAPITULO II
Organização e Estrutura Orçamentária

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação das despesas por funções de que trata o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; que dispõe sobre conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e respectivos valores.

Parágrafo único: na elaboração do orçamento do Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2020 observará o disposto na Portaria STN, nº. 753, de 21 de dezembro de 2012, utilizando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público — PCASP.

Art. 6º. Para efeito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:
I - Programa o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual:
II - Ação é um conjunto de operação cujo produto contribui para o alcance do objetivo do programa.
a) cada programa é composto por um conjunto de ações;
b) a ação pode ser um projeto, uma atividade ou outras ações;
c) a descrição das ações será apresentada de forma objetiva no PPA do Município, espelhando analiticamente os procedimentos necessários à obtenção parcial ou total do programa;
d) na descrição das ações será identificado o produto ou serviço final esperado, a unidade física e de medida da ação e indicação do gerente responsável pela sua execução.
III - Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Operação especial são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - Unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§ 1º. O acompanhamento do programa poderá ser feito por parte do gerente indicado pelo gestor responsável pela unidade administrativa a qual está vinculado.
§ 2º. O gerente do programa terá a responsabilidade de avaliar a sua eficiência, eficácia e efetividade, em todas as fases de execução.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 1º. O gestor do programa mencionado no inciso I do artigo anterior será automaticamente o Secretário Municipal da pasta que for inserido no plano de contas da despesa, salvo indicação de outro gestor por ato formal do Chefe do Executivo.
§ 2º. O gestor do programa poderá indicar o gerente ou fiscal de cada ação.

Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo Único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida;
III - Outras despesas correntes;
IV - Investimentos;
V - Inversões financeiras;
VI - Amortização da dívida;
VII - Reserva de contingência.

CAPÍTULO III
Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 9º. O orçamento do Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2020 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no §1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48 todos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2020, observarão os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercício e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2.000.

Art. 11. No Projeto da Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para O exercício de 2020.

Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2019, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins da consolidação do projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

I - As dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo, observarão o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2020.
II - Os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal:
III - Na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;
IV - Se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei especifica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termo do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 13. Na programação da despesa municipal serão observadas:
I - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
II - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade publica formalmente reconhecida, na forma do §§ 2º, 3º do art. 167, da Constituição Federal e do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000;
III - O Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 14. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2020 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de credito contratadas ou autorizadas ate a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16. A Receita Corrente Liquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de credito e as vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 17. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadadas durante o exercício de 2020, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:
I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);
II - do total das receitas de transferências recebidas da União (Quota-Parte do FPM; Quota-Parte do ITR; Quota-Parte de que trata a Lei Complementar nº. 87/96 — Lei Kandir);
III - do imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
IV - das receitas de transferências do Estado (Quota-Parte do ICMS; Quota-Parte do IPVA; Quota-Parte do IPI — Exportação):
V - da receita da dívida ativa tributaria de impostos;
VI - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da divida ativa tributaria de impostos.

Art. 18. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:
I - Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio publico e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
II - As ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 19. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor não superior a 2% (dois por cento) da previsão da Receita Corrente Liquida para 2020.
§ 1º. Os recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial STN nº. 163, de 04 de maio de 2001, conjugado com o disposto na alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares as dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º. Na definição dos riscos ficais o município adotara procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
§ 4º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as modificações a que se refere o artigo anterior ate o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento do Município, os quais deverão ser abertos mediantes Decreto do Chefe do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 22. O orçamento fiscal compreenderá o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidade da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.
Art. 23. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 24. No prazo de trinta dias após a abertura dos créditos suplementares o Poder Executivo remetera copia dos Decretos de suplementação ao Legislativo Municipal indicara o endereço eletrônico onde poderão ser consultados.

CAPITULO IV
Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações inicias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Para a limitação de empenho o Chefe do Executivo comunicara aos gestores responsáveis e terão prioridades as seguintes despesas:
I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em Geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - Dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.
§ 2º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:
I - As despesas com pessoal e encargos sócias;
II - As despesas com benefícios previdenciários;
III - As despesas com amortização, juros e encargos da divida:
IV - As despesas com PASEP:
V - As despesas com pagamento de precatórios € sentenças judiciais:
VI - As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 3º. O Poder Executivo não promoverá limitação de empenho ou movimentação financeira nos duodécimos destinados ao Poder Legislativo.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas publicas, adotar-se-ão as medidas definidas na Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 27. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo e a reestruturação organizacional, pelo Poder Executivo, somente serão admitidos:
I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes:
II - Se observado o limite estabelecido no inciso II do art. 20, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000:
III - Através de lei especifica.

Art. 28. A execução orçamentária, direcionada para efetivação das metas fiscais estabelecidas, devera ainda, manter a receita corrente superavitária frente as despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiaria somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultura, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica.
§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação do Poder Executivo do Plano de Trabalho, apresentado pela entidade beneficiada e celebração de convênio e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo do convênio firmado.

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio publico, terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 32. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO V
Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 34. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 poderá conter autorização para contratação de operação de credito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.
Art. 35. A contratação de operações de credito dependera de autorização em Lei especifica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2.000.

CAPITULO VI
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 36. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributaria com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego € renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no calculo do orçamento da receita e ser objetivo de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renuncia de receita, nos termos do inciso II do **§** 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributaria ou financeira, somente entrara em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o **§** 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
§ 1º. Para incentivar a arrecadação, fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estimula de pagamento de tributos através do Sistema de Sorteio de Prêmios, para contribuintes de Imposto Predial e Territorial Urbano e dívida ativa.
§ 2º. A aquisição de bens destinados a doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VII
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 39. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2020.

Art. 40. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 41. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse publico, devidamente justificado pela autoridade competente, à Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 42. O Executivo Municipal adora as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor.
I - Eliminação das despesas com horas-extras;
II - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - Exoneração de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII
Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 8º e 12 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração a informar a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para pagamento de gratificação natalina ate o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.
§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhara ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:
I - As metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.
II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020.
§ 4º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção I
Incentivo à Participação Popular

Art. 44. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O principio da transparência implica, além da observância do principio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efeito acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento.

Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - Na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;
II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei,

CAPITULO IX
Disposições Finais

Art. 46. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2019, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro do exercício corrente, nos termos dos artigos da Lei Orgânica do Município.

Art. 47. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2019 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2019 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2020, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 51. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos na caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 52. Fica alterado os anexos próprios do PPA, estimativa da Receita e fixação da despesa da Lei Municipal 57/2017, para o exercício de 2020. Conforme LDO e LOA para o exercício de 2020.

Art. 53. Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra — PR, 27 de dezembro de 2019.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada nas reuniões de 19/11/2019 e 03/12/2019.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:EC5BA2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, o Sr. **CEZAR CLODOALDO PROENÇA,** RG 14.458.009-5, eleito para o quadriênio 2020 / 2023, a partir de 10 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:52326A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
NOMEAR, para o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a Sra. **ELIANA MARZINOTTO ALEIXO,** RG 6.206.925-7, eleita para o quadriênio 2020 / 2023, a partir de 10 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CF8B30F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a Sra. **FABIANA CAROLINA BRANDÃO,** RG 9.053.807-1, eleita para o quadriênio 2020 / 2023, a partir de 10 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3054E5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a Sra. **JACIRA DE OLIVEIRA SILVA,** RG 12.628.460-8, eleita para o quadriênio 2020 / 2023, a partir de 10 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6A39B8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, o Sr. **PLINIO LIVERO,** RG 4.097.615-9, eleito para o quadriênio 2020 / 2023, a partir de 10 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:60F00993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 08/2020
DATA: 06 de janeiro de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta portaria, referente aos períodos aquisitivos 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 08/2020

NOME	CARGO
Adriana Ferreira dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais
Alexandre Arnoldo Dapper	Motorista
Andreia Cristine Zimpel	Assistente Social
Cézar Rodrigues Neves	Motorista
Claudinei dos Anjos	Operador de Máquinas Agrícolas
Clea Aparecida Fagundes de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem
Cleber de Carvalho Pierazo	Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes
Douglas de Alencar Colombelli	Motorista
Edegar Costa de Oliveira	Operador de Máquinas Rodoviárias
Elisandra Zanotti Amaral	Agente de Saúde
João Aparecido Biazuto Santana	Vigilante Sanitário
José Rosa de Oliveira Filho	Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo
Jucileide Lima da Silva Souza	Zeladora
Leandro da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria de Lourdes Loide Ferreira Alves Cabral	Professora
Maria de Lourdes Loide Ferreira Alves Cabral	Professora
Maria Gilvânia da Silva Costa	Zeladora
Marlene Moscardi Matter	Auxiliar Administrativo
Vera Helena Ferreira Ribeiro	Recepcionista/Telefonista
Wellington Rodrigues da Silva	Chefe de Divisão de Transporte
Zenólia Queiroz de Souza	Zeladora

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9AA9A918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2020 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDOR

PORTARIA N.º 023/2020
DATA: 08 de janeiro de 2020

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 567/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical pela conclusão de curso de pós-graduação ao servidor relacionado em anexo, ocupante de cargo vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 023/2020

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matric	Nome	Data Admis	Nivel BI	
			Anterior	Atual
5967-1	NELSON PEREIRA DOS SANTOS	03/11/2014	008	011

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D0E80367

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2020 - ALTERA LOTAÇÃO E ADICIONAL NOTURNO

PORTARIA Nº 021/2020
DATA: 07 de janeiro de 2020

SÚMULA: Altera lotação e adicional noturno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a partir do mês de janeiro de 2020 a lotação do servidor **EDINEI ZANOTTI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA,** para secretaria de Saúde.

Parágrafo Único - Alterar o adicional noturno para 200 (duzentas) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:954BCD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS, NA FORMA ABAIXO:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS:

DE UM LADO:

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. sociedade por ações, concessionárias de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José IzidoroBiazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n. º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada CONCESSIONÁRIA neste ato representada pelo seu Gerente de Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público da Distribuição, Sr. Evandro Luiz Zaclikevisc ao final assinado;

E DE OUTRO LADO:

o MUNICÍPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 77.819.605/0001-33, com sede na R Mal. Castelo Branco, 979 - CEP 85898-000 em Sao Jose Das Palmeiras, Estado do Paraná doravante denominado MUNICÍPIO, representado peloseu Prefeito Municipal, Sr.Gilberto Fernandes Salvador, ao final assinado.

CONSIDERANDO a necessidade de regular o fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, as partes ACORDAM em firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública com Cessão de Postes para fixação do conjunto do Sistema de Iluminação Pública, adiante designado CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula 1.3 do contrato ora aditado, a partir desta data, passará a vigorar com o seguinte texto:

1.3. Aplica-se ao objeto deste Contrato as seguintes normas técnicas e normas jurídicas, naquilo que forem aplicáveis:

a) Lei 8.666/93 e alterações subsequentes;
b) Lei 13.303/16;
c) Lei 9.427/96;
d) Resolução Normativa nº 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
e) NTC 841050 - Normas Técnicas de Projeto de Iluminação Pública;
f) NTC 848500 a 848688 - Normas Técnicas de Montagem de Redes de Iluminação Pública;
g) Norma Regulamentadora NR -10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego;
h) Norma Regulamentadora NR -15 - Atividades e Operações Insalubres, do Ministério do Trabalho e Emprego;
i) Norma Regulamentadora NR - 6 - Equipamentos de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho e Emprego;
j) PRODIST – Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no sistema elétrico nacional e seus respectivos módulos; e

k) Resolução Homologatória nº 2590, de 13/08/19 da ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula 8.1 do contrato ora aditado, a partir desta data, passará a vigorar com o seguinte texto:

8.1. Os consumos de energia elétrica do sistema de iluminação pública serão faturados com base na quantidade e potência das lâmpadas e respectivos equipamentos auxiliares instalados, considerando-se 11 horas e 25 minutos (onze horas e vinte e cinco minutos) por dia para a iluminação pública normal e 24 horas (vinte e quatro horas) por dia, no caso de túneis e demais logradouros públicos que necessitem de iluminação permanente, conforme determina a Resolução ANEEL 414/2010, calculados de acordo com a seguinte fórmula:

kWh = [∑ W x horas / 1000]

Onde:
kWh = Total do consumo a faturar;
W = Somatório das potências (em watts) das lâmpadas e equipamentos auxiliares x quantidades;
horas = Quantidade de horas de funcionamento por dia em 11 horas e 25 minutos (onze horas e vinte e cinco minutos) em caso de iluminação pública normal ou 24 horas (vinte e quatro horas) em caso de necessidade de iluminação pública permanente. (Em casos onde houver equipamento automático de controle de carga que reduzam o consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública instalado, considerar o tempo de funcionamento programado);
1000 = conversão de W em kW.

CLÁUSULA TERCEIRA

As **PARTES** ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO, que não conflitarem com o estabelecido no presente TERMO ADITIVO.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas.

Sao Jose Das Palmeiras, 12 de dezembro de 2019

Pela Copel Distribuição S.A.
EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público da Distribuição
CPF – 039.119.089-03

Pelo Município de Sao Jose Das Palmeiras
GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal de Sao Jose Das Palmeiras
CPF - 608.781.509-00

TESTEMUNHAS

_____
Alan Eduardo Cazarim
CPF – 082.219.399-00
Técnico Comercial da Cobrança Leste

_____
Nome -
CPF -

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5A925597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2019
Pregão Presencial 036/2019

OBJETO: Aquisição de materiais para coleta seletiva, destinados a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis (UTVMR) do Município de São José das Palmeiras/PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: ALLAN MARCHESE
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o prazo de execução, constante da Clausula Oitava, passara de 30 (trinta) dias, para 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 09 de Janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:314CB51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 128/2019
DATA: 30 de dezembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0085 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 - 1015 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 4.840,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 1015 R$ 4.840,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:EA2EC6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Concorrência 002/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 189/2019, modalidade Concorrência N° 002/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da sessão Lucas Bazotti, designado pelo Decreto Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **MARLEIDE LOPES TROVO 04603097905** – a concessão do imóvel, referente ao lote 01, de acordo com todas as disposições do edital pelo período de 05 (cinco) anos.
Para a empresa **ARCANJO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** – a concessão do imóvel, referente ao lote 02, de acordo com todas as disposições do edital pelo período de 05 (cinco) anos.
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.
.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:93E10B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 001/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios a serem fornecidos durante a estadia dos rondonistas que participarão da Operação Yaguaru, do Projeto Rondon, no município de São Pedro do Iguaçu, durante o mês de janeiro de 2020.
FAVORECIDO: LORACI PORFÍRIO DOS SANTOS SALES - ME
VALOR: R$ 4.834,07 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através do Parecer Contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 001/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 09 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:1DF6ECF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 03/2020

PORTARIA Nº. 03/2020

Sumula: Designa Leiloeiro Oficial do Município de Sapopema/PR, para o ano de 2020.

O Cidadão, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR** Prefeito Municipal em Exercício de Sapopema - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei;

RESOLVE

Art. 1º) Designar, a servidora publica municipal, Sra. **DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA,** portadora do **CPF nº. 024.306.449-75** e Carteira de Identidade **RG nº. 7.806.209-6 SSP/PR**, como Leiloeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, para todos os atos de Leilão a serem realizados no ano de 2020.
Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 09 de janeiro de 2020.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E222D456

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO 03-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições (Marmitex) para a Secretaria de Transporte, Obras, Saúde Assistência Social e Administração do Município de Sapopema-Pr**. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 22/01/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos no email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 10 de janeiro de 2020.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Em Exercício
Decreto nº 01/2020

DIRCE DE FATIMA VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6403C42A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO LEILÃO 01-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e da Comissão de Licitação (leiloeira), bem como autorização legislativa, venderá **os bens inservíveis elencado no Anexo I**. Com o valor estimado em R$: 47.767,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais), nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia 28/01/2020, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito na avenida Manoel Ribas nº 858, às 09:00 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site **www.sapopema.pr.gov.br** , bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383/3548-1631 – emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 10 de janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0EA7DC01

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 01/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE – CODENOP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º.NOMEAR como PREGOEIRA e como Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no ano de 2020, os servidores do município de Sapopema, abaixo relacionados:

Pregoeira
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA– CPF Nº 024.306.449-75

Membros da Equipe de Apoio
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS - RG nº 8.584.390-7
CLAUDIO EDISON DA COSTA- RG n.º 3.719.540-5

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Sapopema, 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:DC33B755

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 02/2020

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do CODENOP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CODENOP, Estado do Paraná,GIMERSON DE JESUS SUBTIL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com a Lei 8.666/93, art. 51 e seus parágrafos.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR A NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, para o ano de 2020, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS,portador do RG nº 8.584.390-7, servidor público em comissão do município de Sapopema-PR;
CLAUDIO EDISON DA COSTA,portador do RG n.º 3.719.540-5, servidor público de carreira do município de Sapopema – PR;
VANILSA DURÃES MESSIAS, portador do RG n.º 6.396.251-1, servidor em comissão do CODENOP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:C027361B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 03/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE – CODENOP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º.INSTITUIR, gratificação para a Pregoeira do Consórcio, conforme previsto na ata de reunião do dia 24.10.2019, bem como no quarto termo aditivo ao contrato do consórcio CODENOP;

Art. 2º - Fica definido o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada Pregão realizado, valor este que será pago após a homologação e adjudicação do Processo;

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Sapopema, 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:8D197B08

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Assaí/PR, na condição de Município Fundador –integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná-CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **ASSAÍ/PR**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.709.0001-30, com o centro Administrativo localizado Av. Rio de Janeiro, nº 720, 1º andar, Centro ,Assaí, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. ACÁCIO SECCI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.471.641-2 e do CPF nº 458.107.889-04; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, e Assaí/PR, Curiúva/PR ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020..

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

ACACIO SECCI
Prefeito de Assaí -PR

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:0CDC13E5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 02/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Congonhinhas/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **CONGONHINHAS/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.825.828/0001-88, com o centro Administrativo localizado na Avenida São Paulo, 599, Congonhinhas, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato Sr. **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.195.375-0 e do CPF nº 786.358.709-30 e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei

Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR e Assaí/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais) em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito de Congonhinhas

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:BA728DC0

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 03/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Itambaracá/PR na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **ITAMBARACÁ/PR**,pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08,com o Centro Administrativo localizado Av. Interventor Manoel Ribas,06, Centro, Itamaracá, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno do mandato, Sr. **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, brasileiro,casado,portador da cédula de identidade nº 3554127-6 e do CPF nº 478.507.959-20 e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Assaí/PR e Curiúva/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta), em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

. CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito de Itambaracá

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:CB839381

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 04/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Nova América da Colina/PR, na condição de Município Fundador– integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram os Municípios de **NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, com o Centro Administrativo localizado Av. Paraná,276, centro,Nova América da Colina,Estado do Paraná,aqui representando pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato,Sr. ERNESTO ALEXANDRE BASSO, brasileiro,casado,portador da cédula de identidade nº 67455804-4 e do CPF nº878.814.469-00 e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Assaí/PR e Curiúva/PR ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$

10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta reais), em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Prefeito de Nova América da Colina

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:A4AE6C36

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 05/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Nova Fátima/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **NOVA FÁTIMA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com o Centro Administrativo localizada na Rua Doutor Aloysio Barros Tostes, 420, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ROBERTO CARLOS MESSIAS**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 4.818.807-9 e do CPF nº 688.798.739-20; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Assaí/PR E Curiúva/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

ROBERTO CARLOS MESSIAS,
Prefeito de Nova Fátima

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:DEA4EE4A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 06/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ º 76.968.064/0001-42, com o Centro Administrativo na Rua Paraná, 983, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandado, Sr. **WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.773.456-2 e do CPF nº 052.206.749-27 ; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Curiúva/PR e Assaí/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto,bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 12.680,00 (Doze mil, Seiscentos e Oitenta Reais) em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:3A5FF92B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 07/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Santa Cecília do Pavão/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº76. 290.691/0001-77, com o Centro Administrativo localizado na Rua Jerônimo Faria Martins, 1335, Centro, Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.666.065-0 e do CPF nº 672.678.159-87; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Curiúva/PR e Assaí/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 14.680,00 (Quatorze mil, Seiscentos e Oitenta Reais) em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

.EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:6E74B953

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 08/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Santa Amélia/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.
Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de. **SANTA AMÉLIA/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com o Centro Administrativo localizado na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.877.144 e do CPF nº. 329.758.309-63; 2. e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Curiúva/PR e Assaí/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:0B052C3A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 09/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Santa Mariana/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **SANTA MARIANA/PR**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, com o Centro Administrativo

localizado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, **Sr. JORGE RODRIGUES NUNES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.162.410 e do CPF nº. 362.504.069-72; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Curiúva/PR e Assaí/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

JORGE RODRIGUES NUNES
Prefeito de Santa Mariana

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7C77D261

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 10/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Sapopema/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **SAPOPEMA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87,com o Centro Administrativo localizado na Avenida Manoel Ribas,818, Centro, Sapopema,Estado do Paraná,aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr**. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 e do CPF nº 689.440.129-20; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR,

Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Curiúva/Pr e Assaí/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto,bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 10.680,00 (Dez Mil Seiscentos e Oitenta Reais), em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito de Sapopema

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F414324E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 12/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de São Sebastião da Amoreira/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **SÃO SEBASTÃO DA AMOREIRA /PR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.659/000191,com o centro Administrativo localizado Rua Papa João XXIII, nº 1086,Centro,São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná,aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA**, portador da cédula de identidade nº 1.591.188-3 e do CPF nº 239.814.749-53, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Curiúva/PR e Assaí/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.
Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.
Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:4D72DC93

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 13/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Santo Antonio do Paraíso/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.832.270/0001-31, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.417.328-5 e do CPF nº 327.088.749-34; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Curiúva/PR e Assaí/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta

corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.
Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.
Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito de Santo Antonio do Paraíso

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:101E1EF6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 14/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Sertaneja/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **SERTANEJA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.393.082/0001-80, com o centro Administrativo localizado Av. Nossa Senhora do Rochio,nº 233, Centro, Sertaneja, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **JAMISON DONIZETE DA SILVA** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.988.937-2 e do CPF nº 676.900.769-04 e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Curiúva/PR e Assaí/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

JAMISON DONIZETE DA SILVA
Prefeito de Sertaneja

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:2524AF95

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 15/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Uraí/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **URAÍ/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.425.507/0001-71, com o Centro Administrativo localizado Rua Rio de Janeiro,496, Centro, Uraí, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **CARLOS ROBERTO TAMURA**, portador da cédula de identidade nº2.020.945-3 e do CPF nº 999.831.689-87 e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Curiúva/PRe Assaí/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

CARLOS ROBERTO TAMURA
Prefeito de Uraí

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:75CE0D25

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 16/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Cornélio Procópio - PR, na condição de Municípios Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município de **CORNÉLIO PROCÓPIO/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.331.941/0001-70, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Minas Gerais Nº 301 – centro - Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **AMIN JOSÉ HANNOUCHE,** casado,portador da cédula de identidade nº 3.103.928-2 SSP – PR e do CPF nº 521.746.549-20; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818, na Cidade de Sapopema-PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 SSP-PR e do CPF nº 689.440.129-20.

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Curiúva/PR e Assaí/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CODENOP

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito do Município de Cornélio Procópio - PR

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:854B31DD

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 17/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Leopolis/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **LEÓPOLIS/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.388.850/0001-08, com o Centro Administrativo localizado na Rua Pedro Domingues de Souza, 374, Centro, Leópolis, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ALESSANDRO RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº 6.230.660-2 e do CPF nº 032.818.799-26; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Curiúva/PR e Assaí/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito de Leópolis

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:6665A43A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 18/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Curiúva/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná-CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **CURIÚVA/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.725/0001-30, com o Centro Administrativo localizado na Rua Antonio Cunha, Centro, Sapopema, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **NA NAEL MOURA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 4.286.296-7 e do CPF nº 605.580.409-34; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017

de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Assaí/PR, e Curiúva/PR ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 02 de Janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito de Curiúva

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:1DB56716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2284/2020

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **CAROLINE LEONOR NOGUEIRA SCHAITEL FERNANDES**, portadora da CI/RG nº. 10.153.003-5 - SSP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa, do Departamento de Assistência ao Adulto e ao Idoso, da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF725AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

Tomada de Preços n.º 01/2019
Câmara Municipal de Sertanópolis
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, através de acordo de cooperação com a Câmara Municipal de Sertanópolis, no exercício das atribuições que lhes confere o Decreto n.º 012/2019, tendo em vista apontamentos e pedidos de retificação interpostos pelas empresas: GAISSLER

MOREIRA ENGENHARIA CIVIL CNPJ: 68.761.238/0001-73 e BC CONSTRUTORALTDA -CNPJ11.478.001/0001-62 sobre a planilha do edital Tomada de Preço 01/2019 objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para construção da sede própria da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná conforme anexo X do edital, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra. A Comissão Permanente de Licitação ***DECIDE***, seguir as recomendações e alterar o edital. A integra do edital retificado encontra-se no portal da transparência da Câmara. Fica marcada a nova data para a reunião de abertura dos envelopes no **dia 30 de janeiro de 2020, às 09h00min** no endereço Rua Senador Souza Naves, 504, SERTANÓPOLIS-PR.

Sertanópolis, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4B15B64D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PLANTÕES MÉDICOS DO HOSPITAL SÃO LUCAS DE SERTANÓPOLIS CHAMAMENTO PÚBLICO 64/2017 (CISMEPAR) PARA O MÊS 02/2020

Em 09/01/2019 as 09:00, em conformidade com o Chamamento Público 64/2017 (CISMEPAR), **COMPARECERAM** na Sede Administrativa do SERMUSA, situada na Rua Senador Souza Naves, 487, na cidade de Sertanópolis, as seguintes pessoas: ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do SERMUSA, FABIANA TREVISAN ZULIAN, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento; ELISÂNGELA FERNANDA DE MELO (CPF 041.292.839-60), representante da empresa PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e da empresa R. MENDOZA CESPEDES SERVIÇOS MÉDICOS; THIAGO DE CASTRO SILVEIRA (CPF 022.279.289-21), representante da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI; MARIÂNGELA COSTA FRANCO (CPF/MF 082.200.069-51), representante da empresa MARIMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. Presente ainda, o representante do CISMEPAR: ALDO BOARETO, Assessor Administrativo. Constatou-se a **AUSÊNCIA** de representantes das empresas CLÍNICA MÉDICA ZONTA EIRELI, CORPORE SALUS – PREST.SERV.MÉDICOS E ODONT. LTDA, EL SHADAI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSP. LTDA, JAMILE SANTOS SILVA DO VALE – ME, KOZUKI & MAGRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, LIMA & REIS CLÍNICA MÉDICA LTDA, LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA, LFC CLINICA MÉDICA EIRELI ME, MELLO & ROCHA TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MOURA & PINHEIRO CLINICA MÉDICA LTDA ME, NOVA MEDICINA E SAÚDE EIRELI, RICARDO HIRAYAMA MONTEIRO EIRELI, SAITO E ITIMURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, VANESSA S. M. KOYASHIRI CLÍNICA MÉDICA ME, VOD – CLÍNICA MÉDICA LTDA, ZANIN ZANONI MEDICINA EIRELI que foram regularmente convocadas.

Houve consenso quanto a distribuição dos plantões que foram divididos na forma constante da planilha em anexo, que integra a presente ata para todos os fins.
O SERMUSA já definiu que a próxima reunião para divisão dos plantões se realizará no dia 06/02/2020 as 09:00 na sede administrativa do SERMUSA, cientes os presentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata e planilha relacionando os plantões, que vão assinada pelos presentes.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

FABIANA TREVISAN ZULIAN
Diretora do Departamento de Adm.

ELISÂNGELA FERNANDA DE MELO
CPF 041.292.839-60
Representante da R. Mendoza CESPEDES
Representante da PRIME

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CPF 022.279.289-21
Representante da AVIVE

MARIÂNGELA COSTA FRANCO
CPF/MF 082.200.069-51
Representante da MARIMED

ALDO BOARETTO NETTO
CPF 714.051.279-53
Representante do CISMEPAR

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:7F1960B7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24, X.

É dispensável a licitação: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para locação de imóvel para melhor instalar a sede administrativa do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, Localizado na Rua Senador Souza Naves, 621, centro, quadra 53, lote 17, de Matrícula nº 3.933 do Cartório de Registro de Imóvel do Município de Sertanópolis, sendo locador Iaraci Menck Soriani, inscrita no CPF de número 046.857.819-61 e carteira de identidade nº 719.149-9 SSP/SP e ESPÓLIO DE OLIVIO SORIANI, neste ato representado pelo inventariante JOSÉ LUIZ SORIANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 596.597.699-20, portador do RG nº 4.055.832-2 no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), dividido pelo período de 12 meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 X e suas alterações, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 09 de janeiro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:481917F3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24, X.

É dispensável a licitação: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para locação de imóvel para melhor instalar a sede administrativa do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, Localizado na Rua Senador Souza Naves, nº 487, Centro, quadra n.º 38, lote 18, sendo locador a empresa BME PÉROLA

ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.738.707/0001-32, representado pelo Sr. Ezequiel Baldão, brasileiro, portador do Registro Geral nº 756.549-6 e CPF nº 043.684.449-49, no valor de R$ 2.890,20 (Dois mil e oitocentos reais) mensal, totalizando R$ 34.682,64 (Trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 X e suas alterações, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 09 de janeiro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:FBBF3106

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 X
É dispensável a licitação: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação de locação de imóvel para instalação do estoque do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA. Localizado na Rua Senador Souza Naves, nº 402, Centro, quadra n.º 34, lote 03 de propriedade de Neroli Aparecida Din Morilha, brasileira, portadora do RG nº 3.560.217-8 e CPF nº 539.200.829-15, no valor total de R$ 925,06 (novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos) mensal, totalizando R$ 11.100,72 (Onze mil e cem reais e setenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 X, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 09 de janeiro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:6A069630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/01/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 09 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:52DCFDEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JULIANO SLUÇARZ, portador da carteira de identidade registro geral n.º 9.738.161-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e com número de inscrição no C.P.F./M.F. n.º 087.812.939-17, para exercer pelo REGIME ESTATUTÁRIO, o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SECRETARIA** do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Teixeira Soares, em virtude de sua APROVAÇÃO e 5.ª CLASSIFICAÇÃO no CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017 realizado por esta Câmara Municipal.
O NOMEADO, JULIANO SLUÇARZ, deverá comparecer na Secretaria da Sede da Câmara Municipal, sito à Praça Manoel Ogero Dias, 26, no PRAZO de até 30 dias, a contar da data da publicação desta PORTARIA no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para POSSE (ATOS DE POSSE) e EXERCÍCIO.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:802879D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA DA GRUTA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 0018/2019 SEIL CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 27/02/2020 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 10 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:55F3F20B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Senhora Juliana Belinoski, Prefeita Municipal em Exercício, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 03 SMARTPHONES DESTINADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADO: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO, com sede à Rua XV de Novembro 170 Loja - Centro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 05.212.283/0001-59.

Valor Total: R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 08 de janeiro de 2020

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E64F05BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA ASSENTAMENTO CHE GUEVARA, de acordo com as especificações do termo de referência em anexo.

DATA: 04/02/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F0C534CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações do termo de referência em anexo.

DATA: 04/02/2020. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9DE64083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/20

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *PREPARAÇÃO DA ESTRADA PRINCIPAL DO RIBEIRÃO DE CIMA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EM CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO Nº 126/2019 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES*, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 03/02/2020 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 10 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CD3E237A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/20

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 126/2019 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES*, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 03/02/2020 **HORA:** 14:00 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 10 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2608B4DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 112/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Elíseos - CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTECENTENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE TEIXEIRA SOARES

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), lote 001.

Fiscal do Contrato: ODAIR JOSÉ KLASSMANN

CPF: 026.353.799-47

DATA DE ASSINATURA:18/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EF93BA73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1058/2020** publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, VISANDO O ATENDIMENTO NO CRAS – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CONTRATADA: **MAYHARA CRISTINE DIAS ALVES DE OLIVEIRA 11650096925,** CNPJ: CNPJ: 35.559.973/0001-40, com sede na Rua Padre Pedro Guerra, 386 – Vila Nova, Centro – CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Valor Total: R$18.000,00 (Dezoito mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 02 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:71004878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1058/2020** publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇOS DE PEDIATRA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: **C R KRUK SERVIÇOS MÉDICOS - ME,** CNPJ: 33.061.924/0001-57, com sede na Rua Professor Souza Araújo, 199, Sala 5, Centro – CEP: 84.430-000, Município de Imbituva, Estado do Paraná.

Valor da Consulta: R$70,00 (Setenta reais).
Valor Total: R$100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 02 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:50154EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N° 26/19
ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, EXPLOSIVOS, LIBERAÇÃO NO EXÉRCITO, ESCOLTA ARMADA E TÉCNICO CAPACITADO, COM MALHA DE 1,80 X 3,60 MTS, NA PEDREIRA MUNICIPAL.
CONTRATADA: ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.212.315/0001-64 com sede Rua José Bonato Strapasson, 152 – Centro - CEP: 83.414-450, na Cidade de Colombo, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 26/2019, R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 02 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:68E88039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO N° 119/17 ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA.
CONTRATADA: BATISTA & BURAK - ME, com sede à Rua XV de Novembro, n° 126, Centro, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.168.511/0001-01.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 119/2019, R$ 24.575,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais), equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 02 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4B2C7F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 154/2020

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019, e **CONSIDERANDO** o resultado da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Terra Boa, realizada em 06 de OUTUBRO de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR** a Senhora **NILDA VITALINA CESARIO GONZELI**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, com Dedicação Exclusiva, carga horária de **40 (quarenta) horas** semanais para o mandato de 10 de JANEIRO de 2020 á 09 de JANEIRO de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 08 DE JANEIRO DE 2020.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1E2ABD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3343, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **TAÍSA DE LARA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.383.046-8/SSP/PR, do cargo de Nutricionista, nomeada por meio do Decreto nº 2895, de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D71260EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2020, à servidora **SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE PEREIRA,** matrícula nº 1592, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.217.360-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A7249804

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao contrato 09/2016

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, inscrita no CNPJ sob nº 15.458.221/0001-85
CONTRATADA: WHS Clínica de Medicina Ocupacional e Engenharia de Segurança Ltda, CNPJ sob nº 23.888.017/0001-22
OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 07/12/2020
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2019

Tijucas do Sul, 09 de janeiro de 2020

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos
Código Identificador:FCD0329C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 002/2020

Dispõe sobre o piso salarial do Magistério e Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito do Município de Tomazina, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, que dispõe sobre o piso salarial nacional dos professores;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação divulgou que o piso salarial nacional dos professores passou a ser de R$ 2.886,15, com remuneração mínima do professor de nível médio e jornada de 40 horas semanais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica garantido o piso salarial nacional no ano de 2020, aos profissionais do magistério público municipal, alterando o piso base inicial para R$ 2.886,15 aos profissionais que cumprem jornada de trabalho de 40 horas semanais e piso base inicial de R$ 1.443,07 aos profissionais que cumprem jornada de trabalho de 20 horas semanais;

Paragráfo único – Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto na Tabela de Vencimentos prevista na Lei Municipal nº 308/2011, Anexo II, ajustando-a com base nos novos valores;

Art. 2º - O piso base fixado no caput do art. 1º, deve ser pago a partir de Janeiro de 2020.
Art. 3º - O piso salarial de que trata esta lei é extensivo ao cargo de Educador Infantil, em acordo com a Lei Municipal nº 377/2014, devendo ser alterada a tabela III, nível 12 da lei nº 347/2013.

Art. 4º - O piso base dos servidores na Tabela III no nível 01 e classes A, B e C será de um salário mínimo de R$ 1.039,00, devendo ser pago a partir de Janeiro de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de Janeiro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A1DEE05D

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Tomazina, 09 de janeiro de 2020.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, conforme estabelecido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15/08/2017, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, até o dia **23 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:
Cargo: Contador

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FELIPE BARBOSA FERREIRA	086.170.486-03	54,72	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:183489D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO COM BANDA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA REALIZAR O EVENTO "CARNAVAL TOMAZINA 2020", NOS DIAS 21, 22, 23 e 24 DE FEVEREIRO DE 2020 no Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020
Valor de Referência : R$ 33.00,00 (trinta e três mil reais).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 03/02/2020

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 09 de janeiro de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:38B0779D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNVAL TOMAZINA 2020 A SE REALIZAR NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2020, E PARA OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO DECORRER DO ANO DE 2020 (CONFORME DEMANDA), para o Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020.
Valor de Referência: R$ 85.499,40 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Abertura da Licitação: 14:00 horas do dia 03/02/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 09 de janeiro de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:04A0F372

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

INEXIGIBILIDADE 01/2020
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020
PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR
A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**,** entre os dias 10/01/2020 a 27/01/2020, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00.

Tomazina, 09 de janeiro de 2020.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:F2762495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3834/20

Data 03/01/2020

Homologa o resultado do Relatório de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 661/2019, e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Relatório de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 661/2019, que atribuiu o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para desapropriação do seguinte bem imóvel:

Lote Urbano nº 2 (dois), medindo 545,06m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**: medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 3; **AO SUL**: medindo 29,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 4; **AO OESTE**: medindo 20,00 metros por linha seca, confronta com o lote nº 5, e medindo 3,00 metros, confronta com o lote 7; **AO LESTE**: medindo 22,00 metros, por linha seca, confronta com a Rua Minas Gerais.

Lote Urbano nº 4 (quatro), medindo 608,03m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**: medindo 29,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 2; **AO SUL**: medindo 22,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 8, e medindo 20,00 metros, confronta com o lote nº 6; **AO OESTE**: medindo 17,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 7; **AO LESTE**: medindo 17,00 metros, por linha seca, confronta com a Rua Minas Gerais.

Lote Urbano nº 5 (cinco), medindo 573,35m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**: medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 3; **AO SUL**: medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 7; **AO OESTE**: medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com a rua Bahia; **AO LESTE**: medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 2.

Lote Urbano nº 7 (sete), medindo 623,50m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**: medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 5; **AO SUL**: medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 9; **AO OESTE**: medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com a rua Bahia; **AO LESTE**: medindo 3,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 2, e, medindo 17,00 metros, confronta com o lote nº 4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de janeiro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:8DE157DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3835/20

Data 03/01/2020

Declara Imóvel de utilidade pública para desapropriação, e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, os seguintes imóveis:

Lote Urbano nº 2 (dois), medindo 545,06m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**: medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 3; **AO SUL**: medindo 29,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 4; **AO OESTE**: medindo 20,00 metros por linha seca, confronta com o lote nº 5, e medindo 3,00 metros, confronta com o lote 7; **AO LESTE**: medindo 22,00 metros, por linha seca, confronta com a Rua Minas Gerais.

Lote Urbano nº 4 (quatro), medindo 608,03m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**: medindo 29,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 2; **AO SUL**: medindo 22,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 8, e medindo 20,00 metros, confronta com o lote nº 6; **AO OESTE**: medindo 17,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 7; **AO LESTE**: medindo 17,00 metros, por linha seca, confronta com a Rua Minas Gerais.

Lote Urbano nº 5 (cinco), medindo 573,35m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**: medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 3; **AO SUL**: medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 7; **AO OESTE**: medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com a rua Bahia; **AO LESTE**: medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 2.

Lote Urbano nº 7 (sete), medindo 623,50m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**: medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 5; **AO SUL**: medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 9; **AO OESTE**: medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com a rua Bahia; **AO LESTE**: medindo 3,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 2, e, medindo 17,00 metros, confronta com o lote nº 4.

Art. 2º- A área que se refere o artigo anterior destina-se a formação do Lago Municipal.

Art. 3º- O Município poderá invocar em Juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º- O valor atribuído, conforme avaliação da comissão permanente designada, através da Portaria nº 661/2019, de 22 de maio de 2019, é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 5º- Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de janeiro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:53A94B4F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3836/20

Data 03/01/2020

Desapropria, amigavelmente, imóvel rural declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Desapropria, amigável ou judicialmente o imóvel abaixo, declarado de utilidade Publica pelo Decreto nº 3835/2020, que será destinado a formação do Lago Municipal, os seguintes imóveis:

Lote Urbano nº 2 (dois), medindo 545,06m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**: medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 3; **AO SUL**: medindo 29,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 4; **AO OESTE**: medindo 20,00 metros por linha seca, confronta com o lote nº 5, e medindo 3,00 metros, confronta com o lote 7; **AO LESTE**: medindo 22,00 metros, por linha seca, confronta com a Rua Minas Gerais.

Lote Urbano nº 4 (quatro), medindo 608,03m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**: medindo 29,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 2; **AO SUL**: medindo 22,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 8, e medindo 20,00 metros, confronta com o lote nº 6; **AO OESTE**: medindo 17,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 7; **AO LESTE**: medindo 17,00 metros, por linha seca, confronta com a Rua Minas Gerais.

Lote Urbano nº 5 (cinco), medindo 573,35m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**: medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 3; **AO SUL**: medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 7; **AO OESTE**: medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com a rua Bahia; **AO LESTE**: medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 2.

Lote Urbano nº 7 (sete), medindo 623,50m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**: medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 5; **AO SUL**: medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 9; **AO OESTE**:

medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com a rua Bahia; **AO LESTE**: medindo 3,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 2, e, medindo 17,00 metros, confronta com o lote nº 4.

§1º. Os imóveis constantes do artigo 1º. está localizado na zona urbana do município de Três Barras do Paraná, Loteamento Três Barras, e matriculado sob nº 7.286, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cascavel.

§2º. Sobre referidos imóveis não há benfeitorias.

Art. 2º. Os imóveis descritos no artigo 1º deste Decreto foram avaliados em R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela portaria nº 661/2019.

Parágrafo único. A presente desapropriação é no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 3º. O pagamento será efetuado no ato da assinatura da escritura ou depositado em Juízo.

Parágrafo único. As despesas de transferência dos imóveis serão de responsabilidade do município de Três Barras do Paraná.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de janeiro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:B06148F2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3839

DECRETO Nº 3839/2020
Data 09/01/2020

Aprova o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI do Município de Três Barras do Paraná para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI do Município de Três Barras do Paraná para o Exercício Financeiro de 2020, conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2º Os trabalhos realizados pelo Controlador Interno responsável da Unidade Central do Controle Interno – UCCITB e as seccionais, pautará o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI, podendo ser expandido, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de janeiro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7CF8E0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação (CPL), competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, com os seguintes servidores:

I. **Jalmir Brusamolin,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, CI/RG nº 1.846.818-2 SESP/PR e CPF/MF nº 355.416.289-20, na qualidade de Presidente;

II. **Ronaldo de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de Contador, CI/RG nº 9.932.003-6 SESP/PR e CPF/MF nº 065.914.249-03; e

III. **Doraci Noel Lucio,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Departamento Administrativo, CI/RG nº 5.960.453-8 SESP/PR e CPF/MF nº 841.862.169-91.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art. 2º. Ficam designados como suplentes da Comissão:

I. **Pamela Priscila dos Santos Costa** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Urbanismo, CI/RG nº 9.951.105-2 SESP/PR e CPF/MF nº 086.602.389-58; e

II. **Fabio Jose Straube de Castro**, ocupante do cardo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete, CI/RG nº 6.744.956-8 SESP/PR e CPF/MF nº 016.342.489-18.

Art. 3º. O mandato da presente Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão, no período subsequente.

Art. 4º. Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos desde 02 de janeiro de 2020, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E8E297F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2020

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e equipe de apoio em licitações da modalidade pregão no exercício de 2020 e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com o artigo 8º da Decreto Federal nº 3.555/2000:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro(a) e os Integrantes da Equipe de Apoio para atuar na modalidade de licitações PREGÃO, no exercício de 2020, exercendo as atribuições conferidas pela legislação, como segue:

I. **PREGOEIRO(A) – NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI**, ocupante do cargo efetivo de Secretaria Executiva, RG/CI nº 5.322.777-5 SESP/PR e CPF/MF nº 000.345.789-35.

II. **EQUIPE DE APOIO – JULLIANE ISABELLE BECKER**, ocupante do cargo efetivo de Advogada, RG/CI nº 8.517.862-8 SESP/PR. e CPF/MF nº 074.828.549-08, **Wilson Ricardo Cordeiro**, ocupante do cargo de provimento em comissão de chefe de divisão de licitação, RG/CI n° 8.411.392-1/SESP/PR e CPF/MF n° 060.927.509-70, e **DORACI NOEL LUCIO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Departamento Administrativo, RG/CI nº 5.960.453-8 SESP/PR e CPF/MF nº 841.862.169-91.

Art. 2º. A Pregoeira Oficial será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Servidor **Ronaldo de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Contador, CI/RG nº 9.932.003-6 SESP/PR e CPF/MF nº 065.914.249-03.

Art. 3º. A Equipe de Apoio atuará com no mínimo de 3 (três) integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.

Art. 4º. Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos desde 02 de janeiro de 2020, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7EC773A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 006/2020

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Examinadora pelos servidores qualificados a seguir:

a) **Autair Aparecida Santos**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula 099, com nível superior em pedagogia;

b) **Margarida Eliane Berticelli**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula 101, com nível superior em português;

c) **Magnalene Santos Castro**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula 797, com nível superior em matemática;

d) **Zuleide Aparecida Buzelatto**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula 238, com nível superior em pedagogia;

e) **Teresinha Arcanjo dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula 062, com nível superior em pedagogia;

Art. 2º. Compete a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, com vistas à contração temporária de Assistente Educacional, a elaboração da prova objetiva, a aplicação, correção das provas realizadas e expedição da nota final.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:91621469

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 004/2020

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: PAMELA PRISCILA DOS SANTOS COSTA.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: Curitiba - PR
Período: 10/01/2020

Tunas do Paraná, 09 de Janeiro de 2020.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EE24827D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 227/2019

Contrato Administrativo nº 09/2020 – Pregão Eletrônico N° 227/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ARFAX TECNOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.592/0001-64, com sede localizada na Rua Belo Horizonte, Nº 233, Sala 04, Centro, no Município de Pien-PR, CEP 83.860-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aplicativo – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 09/01/2020 e término em 08/01/2021 - **Valor global:** R$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/01/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B6DDDE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 50/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Médica Clínica Geral, classe A, nível 1, a senhora Flávia Moretto Pacheco, inscrita no CPF/MF sob n. 080.374.077-80, RG 10.937.983-4/SSP-RJ e CRM 25536/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde**,**com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:FA734ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 51/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução n. 18/2019 – Edital n. 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse como membro titular do Conselho Tutelar no cargo de Conselheira Tutelar do Município de Turvo para a senhora Franciele Maria Peske Neumann, inscrita no CPF/MF sob n. 087.929.639-94 e RG n. 13.542.045-0/SSP-PR, no período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:58F1F0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 52/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução n. 18/2019 – Edital n. 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse como membro titular do Conselho Tutelar no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Turvo para o senhor Adilson Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob n. 036.283.499-74 e RG n. 8.877.414-0/SSP-PR, no período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:20450626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 53/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução n. 18/2019 – Edital n. 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse como membro titular do Conselho Tutelar no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Turvo para o senhor Edson Teixeira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n. 547.868.439-20 e RG n. 3.773.640-6/SSP-PR, no período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:6244A8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 54/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução n. 18/2019 – Edital n. 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse como membro titular do Conselho Tutelar no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Turvo para o senhor Gilberto de Almeida, inscrito no CPF/MF sob n. 921.775.499-49 e RG n. 5.181.807-5/SSP-PR, no período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:331B1892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 55/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução n. 18/2019 – Edital n. 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse como membro titular do Conselho Tutelar no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Turvo para o senhor Sidinei Marcos Moraes, inscrito no CPF/MF sob n. 090.627.799-05 e RG n. 10.437.464-6/SSP-PR, no período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:6152EB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 45/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Turvo-PR, a senhora Regina Célia Merlo, inscrita no CPF/MF sob n. 022.499.479-45, a partir do dia 10 de janeiro de 2020, em virtude do término de seu mandato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:46AE60DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 46/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Turvo-PR, a senhora Edna Kimiko Oshiro Takatuzi, inscrita no CPF/MF sob n. 075.169.748-62, a partir do dia 10 de janeiro de 2020, em virtude do término de seu mandato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:74AA9A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 47/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Turvo-PR, o senhor Acir Batista dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n. 900.343.179-53, a partir do dia 10 de janeiro de 2020, em virtude do término de seu mandato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:6DC9500B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 48/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Turvo-PR, a senhora Elci Salete Schio de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob n. 913.443.109-82, a partir do dia 10 de janeiro de 2020, em virtude do término de seu mandato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:D4A4AA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 49/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Turvo-PR, a senhora Lúcia Bernadete Klosovski, inscrita no CPF/MF sob n. 411.120.329-91, a partir do dia 10 de janeiro de 2020, em virtude do término de seu mandato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:9699D4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de vacinas contra leptospirose, IBR, BVD e contra brucelose

Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 23 de janeiro de 2020.

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 23 de janeiro de 2020

Início da Sessão: 23 de janeiro de 2020 às 13h00min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 20.130,00 (vinte mil cento e trinta reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 43/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de janeiro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 43/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5698F141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de capacidade P13 e P45
Entrega das Propostas: Até às 08h00min de 23 de janeiro de 2020.
Data de abertura: 23 de janeiro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 56.866,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 43/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de janeiro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 43/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5F387B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Contrato Administrativo nº 13/2020 – Dispensa de Licitação N° 01/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DOS SANTOS & RONIK LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 28.150.907/0001-56, situada a Rua Aparecida da Silva Pinto, Nº. 292, Boqueirão, na cidade de Guarapuava-PR, CEP 85.023-460 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e fornecimento de fotos 3x4 – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 09/01/2020 e término em 08/01/2021 – **Valor global:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/01/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:45D8F239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI torna público, para conhecimento dos interessados que a partir do dia 10 de janeiro de 2020 estará realizando o **credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados**, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público 001/2020 e seus anexos.
O Edital na íntegra com suas tabelas e informações complementares poderão ser obtidos junto ao CISVALI no site www.cisvali.com.br, ou no endereço Rua Paraná, 324 – Centro - União da Vitória/PR.
Telefones (42) 3524-2957 – (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.br.

União da Vitória, 10 de janeiro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:B8514908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 3/2020

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Revogado o **DECRETO Nº 383, de 11 de dezembro de 2019**.
Art. 2° Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de janeiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:12B90260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 2/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ANDRÉ OTTO HOCHSTEIN**, portador do CPF nº 072.794.109-79 e RG Nº 44.867.812-3 SS/SP, para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** desta Prefeitura Municipal, pelo periodo de afastamento do Titular, de 06 de janeiro a 15 de janeiro de 2020, sem ônus.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de janeiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:25EB776E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No DECRETO Nº 391/2019**,** de 18 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1910, do dia 19 de dezembro de 2019:

ONDE SE LÊ:

17	Aline Zakaliak Bueno	Técnico(a) em Enfermagem Plantonista – 12X36	02/12/2019	017/2019
18	Fabio Rocha	Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família	01/01/2020	018/2019
19	Josiane Gomes de Souza Brancaleone	Professor(a) – 20 horas	10/12/2019	019/2019
21	Mara do Rocio Sales	Professor(a) – 20 horas	10/12/2019	21/2019

LEIA-SE:

17	Aline Zakaliak Bueno	Técnico(a) em Enfermagem Plantonista – 12X36	03/12/2019	017/2019
18	Fabio Rocha	Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família	02/01/2020	018/2019
19	Josiane Gomes de Souza Brancaleone	Professor(a) – 20 horas	11/12/2019	019/2019
21	Mara do Rocio Sales	Professor(a) – 20 horas	11/12/2019	21/2019

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FCF139AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 7/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.669.583,57 (Três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E SERV PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E SERV PÚBLICOS
PROJETO 1003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
847	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.669.583,57
TOTAL CRÉDITO			3.669.583,57

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:252D919B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 3/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
ERICA ROGENSKI DE FARIA	**2019/2020**	**PROFESSORA**	**02/01/2020 a 31/01/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AC075300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 4/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ISAIR CRISTINA SZNICER DA SILVA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
ISAIR CRISTINA SZNICER DA SILVA	2019/2020	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A40C9891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 5/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
KELLY MARI KREVE	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:88E6EE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 6/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIA PARASTCHUK SPAUTZ	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3A147BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 7/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIA LURDES KRIK	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:02F43CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 18/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIA TEREZINHA COFTUN ADACHESKI	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:16662196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 9/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NARJARA DIAS	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A23FD076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 10/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NEUSA ELIANA WOLLMANN TABAKA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D062370C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 11/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRICIA DA CUNHA GAVASSO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
PATRICIA DA CUNHA GAVASSO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:418D8653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 12/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PERLLA PETRY ALIONSO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:29F3CDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 13/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RENITAMARA REGINA GRANATIR	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AE3B0036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 14/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RENILDA DE JESUS J. BARTH	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B370D870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 15/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSILDA SOARES MARGARIDA ZANELLA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CA88BCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 16/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SANDRA MARA ALVES DO REMEDIO DOS SANTOS	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3491DA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 17/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SANDRA SILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	2019/2020	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A8AFEA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 18/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIMONE ZATORSKI MONTAGNOLI	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5FA53194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 19/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
THIAGO MIGUEL PINHEIRO TOSTA	2019/2020	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1B1E5BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 20/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VILMAR BAYER	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AF3D8EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 21/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIANE APARECIDA MOREIRA PXEVOZNIKI	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D5D46C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 22/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SUZETE ROSSA SEGER	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:504153B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 23/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
KELLYN TATIANE BARTH	2018/2019	ZELADORA	02/01/2020 a 21/01/2020
KELLYN TATIANE BARTH	2019/2020	ZELADORA	22/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A8A7FC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 24/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDO BUENO COSTA	2019/2020	ZELADOR	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:10A1D7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 25/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDSON ANTONIO OLEINIK	2010/2011	TECNICO CONTABILIDADE	04/04/2018 a 03/05/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:171345D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 26/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FELIPE ALVES	2018/2019	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:91041011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 27/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ED535E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 28/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDIA SCHENA ROTTA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:343EAAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 29/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE KERBER	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2020 a 31/01/2020
CRISTIANE KERBER	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FB600513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 30/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GICELI APARECIDA GONÇALVES	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BE7797BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 31/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JULIANE FATIMA SILVA	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:036747A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 32/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARILISE EDINEIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
MARILISE EDINEIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BB78F8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 33/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MICHELLY FINK	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:46D0FD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 34/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2C85D94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 35/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SALETE APARECIDA JARENTCHUK VOGEL	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2E90DD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 36/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TATIANA SCALET	2019/2020	FONOAUDIÓLOGA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0A4BA910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 37/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VIVIANE APARECIDA ZWIWSKOWSKI	2019/2020	PROFESSOR	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1A826F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 38/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VIVIANE ALINE VASKO	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7040AC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 39/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANO CELSO BAUR	2018/2019	MOTORISTA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:53D989DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 40/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BEATRIZ A. VANIN PARABOCZ	2019/2020	MERENDEIRA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4748C370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 41/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIMONE APARECIDA RIBEIRO LANÇARIN	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CE58C621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 42/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE APARECIDA GUERELUS FRANKOSKI	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
CRISTIANE APARECIDA GUERELUS FRANKOSKI	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9454DAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 43/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE APARECIDA SANTOS	2019/2020	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:11270447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 44/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE ELIZABETH GABIEC	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6DDEDAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 45/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IARA HELENA PFAU FLEITH	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:52F7FF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 46/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
HELCIO EDMUNDO BAIAK	2019/2020	ZELADOR	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A4E31860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 47/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JUCELI TERESINHA MOREIRA DE LIMA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8B2DAE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 48/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIANE SOARES FERREIRA WALTER	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A2AB04FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 49/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIS MARCELO BRANCO	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3CBC9A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 50/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSA KUSINSKI SVIDERSKI	2019/2020	MERENDEIRA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:177D3E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 51/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NIVEAN APARECIDA DRANKA POSSAMAI	2019/2020	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ABEF3DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 52/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RUBIA CELIA MARIA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
RUBIA CELIA MARIA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9F5BACF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 53/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREA MARTINI	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D1A77588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 54/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLADIR DOS SANTOS	2019/2020	PROFESSOR	02/01/2020 a 31/01/2020
CLADIR DOS SANTOS	2019/2020	PROFESSOR	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CAF7E73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 55/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512284	CARLA APARECIDA DOS SANTOS	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D07C81E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RELATÓRIO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		29.882.426,02
Receita Corrente Liquida Ajustada		29.076.426,02
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.762.851,66	47,33
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.701.270,05	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	14.916.206,55	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.131.143,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-441.002,31	-1,48
Limite definido por resolução do senado federal	35.858.911,22	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.574.133,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.781.188,16	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.091.769,82	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	2.259.917,77

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DAACD87C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 09/2020

Data 09/01/2020

Súmula. Declara Luto Oficial em Verê, pelo falecimento do senhor ANTÔNIO PERARDT, ex-vice-prefeito do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SENHOR **ANTÔNIO PERARDT** EX-VICE-PREFEITO, PERÍODO DE 1969 A 1972, CONSIDERANDO OS PRECIOSOS TRABALHOS DEDICADOS À COMUNIDADE VEREENSE NO DECORRER DE SUA VIDA COMO CIDADÃO; CONSIDERANDO O CONSTERNAMENTO GERAL DA COMUNIDADE VEREENSE E O SENTIMENTO DE SOLIDARIEDADE, DOR E SAUDADE QUE MERGE A PERDA DE UM CIDADÃO EXEMPLAR, RESPEITÁVEL LIDER POLÍTICO E DE ILIBADO ESPÍRITO PÚBLICO, E CONSIDERANDO FINALMENTE QUE É DEVER DO PODER PÚBLICO VEREENSE RENDER JUSTAS HOMENAGENS ÀQUELES QUE COM O SEU TRABALHO, SEU EXEMPLO E SUA DEDICAÇÃO, CONTRIBUIRAM PARA O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no município de Verê, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor **ANTÔNIO PERARDT**, ex-vice-prefeito do Município, período de 1969 a 1972, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, tendo exercido também o cargo de prefeito municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão oficial do Município

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 09 de janeiro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AAE1D603

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 07/2020

Data 08/01/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 144.011,61 (cento e quarenta e quatro mil, onze reais e sessenta e um centavos) mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.52.00 (154) Equipamento e Material Permanente.....R$ 74.011,61

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (000) Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 70.000,00

TOTAL.....R$ 144.011,61

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários Livres	70.000,00
154	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Mobiliário PAR 23400008141201477	74.011,61

Total.....R$ 114.011,61

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 08 de janeiro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:62AE0DEB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 08/2020

Data 09/01/2020

Súmula. Exonera o Servidor VALDIR RODRIGUES BARBOSA do cargo de MOTORISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica EXONERADO, a pedido, o servidor VALDIR RODRIGUES BARBOSA, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de janeiro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2A08CE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº 001/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, Nelson Garcia Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto nº 023/2018 torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas (OSC), que através deste edital, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos, para a execução de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1– OBJETO:

Formalização de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC), devidamente constituídas nos termos da Lei 13019/2014, Decreto Municipal nº 023/2018 que apresentar o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado que esteja apta a executar serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: acolhimento institucional para crianças a partir dos 06 (seis) meses de idade. Os recursos destinados a esse fim são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n. 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), da Lei Nº13019/2014, Decreto Municipal nº 023/2018 e da Lei 8069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
3.1- As ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS nº12.435 de 2011, com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e tem como descrição geral:

3.2- O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo

"acolhimento institucional" para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Art.98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.3- As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNCFC oferecidas devem ser : Abrigo Institucional, Abrigo de Pequeno Porte, Casa-Lar.

3.4- Os abrigos são responsáveis por prover às crianças e aos adolescentes acolhidos todos os seus direitos fundamentais, utilizando todos os recursos oferecidos pelas políticas públicas municipais para zelar por sua integridade física e emocional.

3.5- O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos preferencialmente na mesma unidade.

3.6- O acolhimento possui caráter provisório e excepcional, e deve ser mantido até que seja possível o retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

3.7- A organização do serviço deve garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

3.8- O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, com equipe técnica e cuidadores suficientes, respeitando a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social - NOB–RH SUAS.

3.9- O atendimento igualmente deve favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

3.10 - O atendimento deve prever o desenvolvimento de atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia de todos os direitos dos acolhidos.

3.11- Deve-se construir possibilidades para a reintegração familiar e para isso realizar avaliações periódicas e estudos psicossociais da família, mantendo para isso atendimento constante com a família e diálogo com os serviços municipais responsáveis por seu atendimento, como o Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

3.12- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, também conforme perfis.

3.13- As edificações devem ser organizadas em ambiente acolhedor e estruturas
físicas adequadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, **acessibilidade** e privacidade.

3.14- O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

3.15– O serviço deverá prever acolhimento a crianças e adolescentes com deficiência1 que demandem atenção específica. Neste caso, a quantidade de profissionais deverá obedecer às orientações técnicas da Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

3.16- Trabalho Social essencial ao serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação socio familiar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

4- OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar organizações não governamentais, sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente do município de origem da entidade, para execução de serviços da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, nas modalidades:

a)Abrigo Institucional – com vistas a acolher crianças a partir dos 06 (seis) meses de idade, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal.

As entidades interessadas poderão apresentar propostas para quantas modalidades forem de seu interesse, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

5- OBJETIVOS

Garantir atendimento integral no serviço de acolhimento institucional na modalidade Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

6- CRONOGRAMA DO PROCESSO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/01/2020
2	Envio das propostas pelas OSCs	13/01/2020 a 13/02/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final para a apresentação das propostas
4	Divulgação do resultado preliminar	02/03/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar
6	Período de apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos	5 (cinco) dias úteis, contados do decurso do prazo para apresentação de recurso
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	5 (cinco) dias úteis, contados do prazo final para a apresentação de contrarrazões
8	Análise dos recursos pelo Chefe do Poder Executivo (se necessário)	15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do processo no Gabinete para análise.
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	08/04/2020

7- DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

7.1 – A equipe técnica de cada equipamento/unidade de acolhimento deverá ser composta conforme diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

8 - INSCRIÇÕES / CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 - Poderão participar do presente chamamento público as instituições que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido neste edital.

8.2. As instituições interessadas em participar do presente edital deverão entregar à Comissão Técnica do Chamamento Público, em envelope lacrado, os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e fiscal, conforme especificação abaixo:

8.3- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público Nº001/2020.
Entidade:
Endereço:
Telefone:
CNPJ nº:

8.4–DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:
I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

VIII- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

IX- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);

XI - Prova de Regularidade com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná para recebimento de recursos, ou outra equivalente na forma da Lei

XII - Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XIV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

XV - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

XVI - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;

XVII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVIII - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

XIX - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

XX - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;

XXI - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;

XXII - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXIII – Certidão Liberatória do Município de Abatiá quanto a prestação de Contas e Tributos Municipais;

XXIV - Plano de Trabalho em conformidade com item 5 deste Edital, e o art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

8.5 DECLARAÇÕES DE APTIDÃO E ATENDIMENTO:
I. declaração de realizar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes e, em especial, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
II. declaração de garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade);
III. declaração de garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento e adequados à faixa etária de cada unidade de acolhimento;

IV. declaração de garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
V. declaração de garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
VI. declaração de garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento;
VII. declaração de garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno;
VIII. declaração de preservar os vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
IX. declaração de desenvolver atividades socializantes, educativas, esportivas e de lazer;
X. declaração de possuir registro no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente do município ou de outro Município.
XI. declaração de possuir em seu quadro de profissionais assistente social ou psicólogo, comprovando vínculo empregatício;
XII. declaração de apresentar, no mínimo, 20% de vagas disponibilizadas para acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência.
XIII. declaração de comprovar experiência profissional com acolhimento institucional de crianças e adolescentes por um período mínimo de 12 meses.
Observação: A documentação supramencionada deverá ser entregue contendo todos os itens descritos acima.
8.6. A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado, dirigido à Comissão Técnica do Chamamento Público, na Prefeitura Municipal de Abatiá, – à Avenida João Carvalho de Mello nº 135 – Abatiá – Paraná, no horário entre 08:00 e 17:00 horas.
Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:
À COMISSÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.7. As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão entregar no envelope lacrado, a proposta devidamente assinada pelo representante legal da instituição, em 1 (uma) via, de acordo com roteiro de orientação (Anexo IV), bem como a documentação exigida no subitem 8.4.
8.8. Os envelopes entregues em local ou período diferente do estabelecido não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.
8.9. Serão consideradas desqualificadas para a análise das propostas, as instituições que não apresentarem toda a documentação exigida no subitem 8.4.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão Técnica do Chamamento Público efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos no subitem 8.4, bem como a análise das propostas, declarando quais as instituições que se encontram em situação de regularidade jurídica e fiscal e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Abatiá (http://www.abatia.pr.gov.br.).

10 - DA PROPOSTA

10.1. Cada entidade poderá elaborar 01 (uma) proposta para a modalidade do serviço.
10.2. As entidades interessadas a participar da seleção, deverão apresentar proposta específica, respeitando o item 3.1 deste edital.
10.3 somente serão admitidas proposta relacionada ao serviço da proteção social especial de alta complexidade especificado na forma do item 3 deste edital.
10.4. Não será aceito nenhum acréscimo de material ou informação, após a entrega (da proposta) dos envelopes.
10.5. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos serão devolvidos fechados aos concorrentes que por ventura foram desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O recurso financeiro a ser utilizado para implementação do serviço de acolhimento serão oriundos da fonte do Fundo Municipal de Assistência Social, onde consta o Programa/Ação 0801 – Assistência Social Geral.
11.2. Para definição de custo das propostas, as entidades participantes desse edital, poderão utilizar como referência para o Serviço de Acolhimento Institucional da Proteção Especial de Alta Complexidade, os seguintes: valor máximo de até R$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para cada criança a partir dos 06 (seis) meses de idade na Modalidade Abrigo Institucional. Sendo no mínimo 2(duas) vagas.
11.3. Nos casos de surgimento de mais uma criança ou adolescente, acima do previsto no item anterior, será repassado o valor máximo de até R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada uma delas, perfazendo desta forma o número de no máximo 02 (duas) crianças e/ou adolescentes.

12 - DA COMISSÂO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1- À Comissão Técnica do Chamamento Público instituída pela PORTARIA Nº 090/2019, publicada no Diário Oficial:
• receber, avaliar e classificar a documentação apresentada pelas OSCs,
• receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta apresentadas,
• julgar os recursos interpostos.

13- ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Entidades (OSCs) concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

13.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do decurso do prazo para apresentação das propostas, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, uma única vez, por mais 15 (quinze) dias corridos.

13.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **TABELA 2** abaixo, observado, ainda, o contido na ***Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.***

13.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na **TABELA 2** abaixo, conforme modelo ***Anexo VI – Ficha para Atribuição de Seleção***

TABELA 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	**4,0**
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a	- Grau pleno de adequação (2,0)	**2,0**

parceria	- Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	**1,0**
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) - O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	**1,0**

13.5. A atribuição de nota *"zero"* em qualquer um dos critérios **IMPLICA NA ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** da proposta e da OSC.

13.6. Tendo em vista o disposto no art. 28 da Lei 13.019/2014, para avaliação do Critério de Julgamento (E), a OSC concorrente deverá descrever na sua proposta as experiências anteriores relativas à sua capacidade técnico-operacional. Porém,

sua efetiva comprovação fica diferida para a fase posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das entidades selecionadas, momento em que ocorrerá a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/14).

13.7. A entidade (OSC) deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

13.8. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação automática da OSC respectiva, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

13.9. Serão eliminadas as propostas:
a.) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b.) que recebam nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento;
c.) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade proposta; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e, o valor global proposto;
d.) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos;
e.) com valor global superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria; ou,
f.) com valor global incompatível (inexequível) com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, que atestará a inviabilidade econômica e financeira da proposta, podendo promover eventuais diligências complementares.

13.10. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **TABELA 2**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

13.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

13.12. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria, conforme critério de Julgamento (D), levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, § 5º da Lei nº 13.019/14).

13.13. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), caberá à Comissão de Seleção decidir entre considerar fracassado o Chamamento Público, com a sua reabertura do processo de seleção, se o caso, ou, desde que atendidas as demais exigências deste Edital, considerar válida a proposta apresentada, podendo a Administração Pública Municipal dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

14- DA ANÁLISE DAS ENTIDADES

14.1- Será inabilitada, sem análise de mérito, a entidade que não atender aos requisitos relacionados no item 8.4.
14.2- A Comissão Técnica do Chamamento Público realizará a análise, a avaliação e classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.3- O resultado da avaliação e classificação das propostas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Abatiá, em data prevista no item 5 deste Edital.
14.4- O recurso previsto no item 5 deste Edital será objeto de julgamento e parecer da Comissão Técnica de Chamamento Público.
15.5. O resultado divulgado no primeiro momento será passível de alteração após o período de recurso.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A Comissão Técnica do Chamamento Público realizará a classificação das propostas, que deverão ser apresentadas conforme Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, considerando-se os critérios indicados na ***Tabela 2.***

16. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

16.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão do resultado preliminar, sob pena de preclusão, sendo que não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

16.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, em uma única via, e protocolados na Prefeitura do Município de Abatiá, situada à Avenida João Carvalho de Mello, 135, Centro, nesta cidade, das 08 às 16hr30, de segunda a sexta-feira.

16.3. Interposto eventual recurso, os demais participantes poderão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, independentemente de prévia comunicação, apresentar contrarrazões, se desejarem.

16.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos para a extração de cópias.

17. DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

17.1. Havendo a interposição de recurso, a Comissão de Seleção o analisará.

17.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, no caso de não ocorrer a reconsideração, encaminhar o recurso ao Chefe do Poder Executivo, com as informações necessárias à decisão final.

17.3. A decisão final do recurso pelo Chefe do Poder Executivo deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do processo no Gabinete para análise, sendo que não caberá novo recurso contra esta decisão.

17.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

18.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Chefe do Poder Executivo deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas, se houver, e o resultado definitivo do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura do Município de Abatiá (www.abatia.pr.gov.br).

18.2. A homologação não gera direito subjetivo para a organização da sociedade civil selecionada à celebração da parceria (art. 27, § 6º da Lei nº 13.019/14).

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei nº13.019/14.
19.2. Os Termos que vierem a ser assinados serão publicados, no Diário Oficial.
19.3. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
19.4. A Entidade selecionada mediante o presente Chamamento Público estará credenciada para firmar o presente Termo de Colaboração com o município de Abatiá, para recebimento do recurso, visando à execução do serviço descrito neste instrumento.
19.5. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão Técnica do Chamamento Público e caso necessário, por autoridade superior.
19.6. O Município, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
19.7. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.
19.8. Será facultado à Comissão Técnica do Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
19.9. Perderá o direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega dos envelopes, contendo a documentação para fins de habilitação e a proposta.
19.10 Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades que não se enquadrem no art. 39 da Lei nº 13019/14 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.
19.11. A habilitação da entidade no presente Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo.
19.12. A formalização do termo com a entidade se dará de forma discricionária pelo município.
19.13. A participação das entidades interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.
19.14. Segue em anexo a este instrumento a descrição dos conceitos específicos relacionados ao serviço a ser selecionado (Anexo VIII).
19.15. Todas as retificações referentes ao presente Edital de Chamamento serão publicadas no site do Município de Abatiá-PR (http://www.abatia.pr.gov.br.), sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
19.16. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

	ANEXOS
Anexo I	Modelo de Declaração, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República
Anexo II	Modelos das Declaração (ciência da necessidade de cadastro e habilitação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social)
Anexo III	Atestado de Regularidade da Prestação de Contas
Anexo IV	Modelo da Proposta
Anexo V	Minuta do Plano de Trabalho
Anexo VI	Critérios para Avaliação Técnica
Anexo VII	Descrição de conceitos específicos relacionados ao serviço
Anexo VIII	Declarações de aptidão e atendimento:
Anexo IX	Ficha para Atribuição de Notas pela Comissão de Seleção TABELA 2

Abatiá, 08 de janeiro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR ERIKA C. GARCIA
Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I
DECLARAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, declaro para os devidos fins que esta instituição não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Local, de XX de 2020
Representante Legal da Entidade

ANEXO II
DECLARAÇÃO
A entidade, abaixo nominada, ao participar do Chamamento Público do Município de Abatiá n.º 001/2020, a fim de utilizar os recursos públicos e estando de acordo com o disposto no presente edital declara, através de seu representante legal, estar ciente da necessidade de cadastro e habilitação jurídica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de origem da Entidade.
ENTIDADE/PROPONENTE: CNPJ:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: CPF:
CARGO: FUNÇÃO:
Assinatura do representante legal: Local/ data:

ANEXO III
ATESTADO DE REGULARIDADE REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS JÁ FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORIGEM
Local, de XXX de 2020
Informamos que a entidade (RAZÃO SOCIAL), (nº CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), possui convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução do(s) seguinte(s) serviço(s): (PROGRAMA), (PROJETO), (VIGÊNCIA DO CONVÊNIO), (Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO).
Atestamos que a entidade supramencionada se encontra regular, até a presente data, no que se refere à prestação de contas mensal do(s) convênio(s) citado(s) acima.
Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de origem

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA
Local, de XXXX de 2020
Comissão Técnica Permanente do Chamamento Público
A (nome da entidade) ao participar do Chamamento Público nº 001/2020, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de utilizar os recursos públicos e estando de acordo com o disposto no presente edital, propõe o acolhimento institucional de 02 (duas) crianças e adolescentes.
Informamos que endereço da execução do serviço: Rua/Avenida:
Nº Bairro: CEP Cidade:
Descrever breve histórico da Instituição, incluindo informações referentes à atuação e experiência prévia de trabalho com o público alvo.
Assinatura do Representante Legal
Nome

ANEXO V
MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1.0 DADOS CADASTRAIS		
1.1 Órgão/Entidade Proponente:		
1.2 CNPJ:	1.3 Registro no CMAS n.º 1.4 Registro no CMCA n.º	
1.5- Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta:	
1.6-Endereço da Sede:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (27)	E-mail:	
1.7-Endereço de Execução do projeto:		
Bairro:	Cidade	CEP:
Telefone: (27)	Fax: (27)	
1.8 -Nome do Presidente ou representante legal:		
1.9 -Endereço Residencial completo:		
CPF:	R.G.:	FONE:

1.10-Período de Mandato da Diretoria:	
1.11 Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de _____/Secretaria Municipal de Assistência Social	
1.12 Endereço:	
1.13 CNPJ:	Telefone: Fax:
1.14 Representante Legal:	
2.0 DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Serviço:	
Período de Execução:	
Objeto:	
Justificativa da Proposição:	
3.0- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
3.1-Metas	**3.2- Ações e Prazos**

4.0 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS			
4.1 – Natureza da Despesa	**Concedente (a)**	**Proponente (b)**	**Total (a+b)**
Total Geral	**R$**	**R$**	**R$**

5.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
5.1 – CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Abatiá

1ª Parcela	**2ª Parcela**	**3ª Parcela**	**4ª Parcela**	**5ª Parcela**	**6ª Parcela**
R$	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
7ª Parcela	**8ª Parcela**	**9ª Parcela**	**10ª Parcela**	**11ª Parcela**	**12ª Parcela**
R$	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
5.2 – PROPONENTE: Entidade (contrapartida)					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R$	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R$	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
Abatiá,_____ de _____ de 20____. **Nome/Assinatura do Proponente**					
Conferido e Aprovado Abatiá, ____ de _____ de 20_____. **Nome/Assinatura do Técnico Responsável**					

ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. Manter e garantir condições básicas de estrutura:
• Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade.
• Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano.
• Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos e dados pessoais, história de vida e informações sobre sua saúde.
• Manter livro de registro em caderno numerado contendo dados pessoais (nome, data e local de nascimento), data de inserção, dados de familiares e/ou de referência, data e motivo de desligamento.
• Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
(I) Distribuição de tarefas,
(II) controle de qualidade de serviços,
(III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
(IV)atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas,
(V) avaliação coletiva de suas ações.
• Orientar-se por um regimento interno, fundamentado da Criança e do Adolescente e no guia de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
• Garantir acesso para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso.
• Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica).
• Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, mobiliários, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras.
• Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da política de acolhimento e legislações pertinentes (ABNT, Estatuto da Criança e do Adolescente, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do MDS)
2. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade.
• Garantir que a unidade de acolhimento possua uma estrutura e divisão interna semelhante à de uma residência comum.
• Garantir acessibilidade conforme normas vigentes.
• Garantir banheiros adaptados, mantendo portas ou cortinas que possibilitem a privacidade de seu uso;
• Garantir a Segurança no atendimento através de:
• Instalações elétricas embutidas;
• Botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados;
• Corrimãos nas áreas de circulação;
• Garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização.
3 - Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento.
• Garantir que os atendidos possuam, roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual.
• Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e qualidade.
• Garantir móveis e equipamentos eletroeletrônicos adequados à faixa etária, ao espaço físico à capacidade de atendimento e com qualidade de conservação.
• Garantir que a entidade possua utensílios de cozinha;
4-Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde.
• Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo).
• Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária.
• Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecividade.
• Manter cardápio semanal;
5-Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.
• Garantir quadro mínimo de pessoal conforme determinado pela Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e da NOB – RH
• Garantir que as novas contratações ocorram conforme a escolaridade exigida em cada função.
• Realizar a admissão de funcionários após processo de seleção, verificação de perfil adequado e compatibilidade de salário conforme função.
• Garantir a presença de cuidadores/ Educadores em número suficiente em cada turno de trabalho (diurno e noturno).
• Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada.
• Garantir a todos os funcionários a participação em capacitação inicial e a formação continuada;

6- Garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço.
• Investir em reintegração familiar e ou comunitária, garantindo a provisoriedade do abrigamento.
• Garantir que o perfil do atendido esteja em conformidade com o convênio/plano de trabalho
• Garantir o acompanhamento dos atendidos pelas Equipes de Saúde da Família (PSF).
• Providenciar a vacinação de todas as crianças e adolescentes.
• Encaminhar para atendimentos especializados, quando necessário.
• Garantir o acesso dos usuários ao atendimento de reabilitação.
• Encaminhar para tratamento usuários de drogas.
• Promover a inclusão dos atendidas em serviços de socialização no âmbito dos serviços ofertados pelo CRAS e da rede de entidades da Proteção Social Básica
• Promover a inclusão dos atendidos em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes.
7- Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno.
• Manter normas, regras, regimento interno, de forma a não gerar conflito com as diretrizes da Política de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.
• Executar proposta de atendimento coerente com as regras institucionais.
• Desenvolver atividades para assegurar a qualidade de atendimento, através de reuniões, projetos, estudos de texto, discussões e capacitações.
• Realizar estudo de caso de todos os atendidos de acordo com metodologia e prazos estabelecidos.
• Levantar informações preliminares (levantamento institucional) de cada criança e adolescente.
• Realizar avaliação sistemática, de acordo com o caso, por parte do técnico e dos demais profissionais envolvidos no cuidado.
• Enviar relatório síntese de estudo de caso, social e pessoal à Secretaria de Assistência Social, conforme modelo.
• Enviar relatório de atividades promovidas dentro e fora da unidade.
• Enviar relatório quantitativo.
• Enviar lista de assistidos à Secretaria, conforme modelo.
• Emitir parecer técnico de todos os casos em relação à solicitação de acolhimento.
• Garantir as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço, como órgãos encaminhadores, Conselhos, comunidade e demais serviços necessários ao atendimento.
• Garantir a convivência familiar e comunitária.
• Promover contato entre crianças e adolescentes e familiares em parceria com a Vara da Infância.
• Avaliar perspectivas de reintegração familiar e estabelecer prazos e ações visando sua efetivação.
• Garantir a participação dos profissionais envolvidos no cuidado com as crianças e adolescentes, no estudo de caso, de forma que ofereçam subsídios e ao mesmo tempo estejam informados sobre a situação de vida de cada acolhido, na perspectiva de uma melhor atuação.

ANEXO VII DESCRIÇÃO DE CONCEITOS

No âmbito da Assistência Social, no que diz respeito ao Acolhimento Institucional, a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, define os abrigos institucionais como "Unidade de Acolhimento Institucional, destinada a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, afastados provisoriamente do convívio familiar, a fim de garantir proteção integral", com vistas a reintegração familiar e comunitária.
Projeto Político Educativo:

A proposta do PPE é estabelecer atividades e indicadores específicos para cada um dos três momentos que caracterizam a vida do indivíduo ou família dentro da unidade:
- Recepção e Acolhimento; - Permanência;
- Desligamento
Plano Individual de Atendimento
O PIA tem como propósito central o planejamento das intervenções a serem realizadas junto aos indivíduos e/ou famílias acolhidos, focando a reintegração e considerando os vários momentos do acolhimento, ou seja, a entrada, a permanência e o desligamento. Trata-se de um instrumento facilitador em relação à reintegração familiar e/ou comunitária, bem como em relação à construção de um projeto de vida.
Estudo de Casos Atividade técnica utilizada durante o processo de acompanhamento, para elaboração de diagnóstico sobre determinado indivíduo, família e grupo, visando a realização de intervenções.
Objetivos:
Subsidiar o planejamento para atendimento personalizado e os encaminhamentos cabíveis durante o período de acolhimento institucional.
Desenvolver processos de conhecimento da situação familiar e do usuário, bem como levantar/apontar possibilidades de intervenção junto à família, comunidade e ao atendimento interno, como também produzir relatórios descritivos e analíticos da situação.

ANEXO VIII
Declarações de aptidão e atendimento:

DECLARAÇÃO

Declaro realizar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes e, em especial, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
Declaro garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade);
Declaro garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento e adequados à faixa etária de cada unidade de acolhimento;
Declaro garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
Declaro garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
Declaro garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento;
Declaro garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno;
Declaro preservar os vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
Declaro desenvolver atividades socializantes, educativas, esportivas e de lazer;
Declaro possuir registro no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente do município ou de outro Município.

Declaro possuir em seu quadro de profissionais assistente social ou psicólogo, comprovando vínculo empregatício;
Declaro apresentar, no mínimo, 20% de vagas disponibilizadas para acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência.
Declaro comprovar experiência profissional com acolhimento institucional de crianças e adolescentes por um período mínimo de 12 meses.

Local, _____de_____de 2020

_____

Representante Legal da Entidade

ANEXO IX

FICHA PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Nome da Organização da Sociedade Civil:

CRITÉRIOS DEJULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	**4,0**
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	**2,0**
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	**1,0**
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) - O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	**1,0**
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	**2,0**
PONTUAÇÃO GLOBAL		**10,0**

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:06A61143

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2020 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL nº 004/2020 – homologação preliminar das inscrições

Dispõe sobre a homologação preliminar das inscrições e o resultado dos pedidos de tratamento diferenciado junto ao Concurso Público Edital de abertura nº 001/2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A homologação preliminar das inscrições, conforme **ANEXO I.**
2. Não há candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.
3. O resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, conforme segue:

Inscrição	CANDIDATO	Data Nascim.	CARGO	RG	Resultado	Descrição
80500063	Nathaly Lino Quintela de Araújo	23/07/1989	Psicólogo	286356969	Deferido	Cadeira para canhoto
80500077	SHEILA PACHECO	03/03/1986	Enfermeiro	7.687.346-1	Deferido	Lactante

4. Abre-se prazo para recurso quanto ao indeferimento da inscrição e indeferimento de pedido de tratamento diferenciado **nos dias 13 e 14 de janeiro de 2020**.

Abatiá, 10 de janeiro de 2020.

PRISCILA CRESPO LOURENÇO
Presidente da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Abatiá

ANEXO I – Homologação Preliminar das Inscrições

Inscrição	CANDIDATO	Data Nascim.	CARGO	RG
80500028	Ana Carolina de Oliveira	25/03/1987	Enfermeiro	101025877
80500082	Andreia Regina Gonçalves de Oliveira	04/04/1975	Enfermeiro	59937588
80500022	ANDRIELE CARVALHO DE MORAES	27/09/1984	Enfermeiro	84545724
80500084	Antonio Augusto da Silva Junior	23/03/1993	Enfermeiro	95142095
80500134	CAROLINE APARECIDA OUTUKA	12/10/1993	Enfermeiro	104150209
80500121	Cassia Oliveira da Rocha	29/05/1998	Enfermeiro	3690827
80500034	Celia Cruz de Barros Rodrigues	12/06/1967	Enfermeiro	46479149
80500110	DEIZIANE RODRIGUES ESCARABER	21/02/1991	Enfermeiro	94169917
80500112	Elisabete da Silva Taioqui	31/01/1996	Enfermeiro	448841241

80500010	Eraldo Sebastiao do Espirito Santo	14/10/1967	Enfermeiro	44773350
80500054	Jane Rodrigues de mattos	07/01/1992	Enfermeiro	109824399
80500120	Jerffeson Teixeira Luciano	16/11/1993	Enfermeiro	2463349
80500123	Julia de Campos Strada	21/06/1996	Enfermeiro	108940859
80500055	juliana da silva souza barros	03/01/1988	Enfermeiro	8506993
80500126	JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA	15/02/1995	Enfermeiro	153235465
80500016	Julio Cesar Olimpio	05/10/1995	Enfermeiro	133188096
80500132	livia silva carvalho	17/03/1989	Enfermeiro	10015808
80500017	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	Enfermeiro	103044286
80500141	Luciana Garcia Correa	18/11/1997	Enfermeiro	106440107
80500133	Marcelo de Oliveira	24/02/1973	Enfermeiro	61655077
80500045	maria alice lissat muniz de carvalho fernandes	23/09/1993	Enfermeiro	104558518
80500050	Mariane Bonini	08/07/1990	Enfermeiro	102221125
80500068	NEUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	25/09/1988	Enfermeiro	103874181
80500098	Nicolly Sena Alves Maciel	15/01/1997	Enfermeiro	361093603
80500025	Nivaldo Pedroso Juniot	18/06/1990	Enfermeiro	98041281
80500027	PAOLA GIOVANNA BORHER ALVES	02/06/1996	Enfermeiro	104187382
80500127	PATRICIA GIMENES COSTA	24/03/1987	Enfermeiro	91539640
80500041	Paula Cristina de Oliveira Santos	07/03/1987	Enfermeiro	97736839
80500012	Rafaela Miranda da Silva	20/05/1982	Enfermeiro	29982973-X
80500077	SHEILA PACHECO	03/03/1986	Enfermeiro	7.687.346-1
80500067	Sirlene Braz Mariano Moraes	21/09/1980	Enfermeiro	7.829.525-2
80500097	suellen Bossola Jorge	12/04/1987	Enfermeiro	100472406
80500065	SUSANA DOS SANTOS GONÇALVES	27/02/1987	Enfermeiro	382354643
80500114	THUANY RODRIGUES SIMÕES	29/07/1991	Enfermeiro	48175695
80500056	Viviane Okabe Alves	15/01/1989	Enfermeiro	102431308
80500131	Yasmin Gabrielle Fernandes Pujoni	13/10/1997	Enfermeiro	13.853.539-8
80500058	CARLOS ALBERTO PACKER HINTZ	12/02/1973	Médico	42185701
80500035	Matheus Lourenço Mendes	01/05/1996	Médico	108241683
80500076	Matheus Zaqueu de Lima	23/08/1981	Médico	286334586
80500074	Amanda Dolores Granado Gonçalves	15/08/1994	Nutricionista	103769620
80500116	Dayanne Cristina Divino de Assis	19/03/1995	Nutricionista	129233672
80500125	Fernanda Rocha Pelissari	19/07/1980	Nutricionista	86535157
80500036	francielle florinao miranda	02/12/1991	Nutricionista	109806714
80500118	Gelcy Alcides Santos Oliveira	18/04/1973	Nutricionista	59386808
80500115	SHEILA CUSTÓDIO SIQUEIRA	08/02/1983	Nutricionista	72313518
80500091	THAYSA FERNANDA PEREIRA ROSA	13/06/1993	Nutricionista	108833645
80500094	SÉRGIO ROGÉRIO DE SOUZA	11/07/1978	Psicólogo	60922632
80500032	Alberto Monteschio Mesti Bazotte	27/12/1985	Psicólogo	92367347
80500033	ALEXANDRA DE MEDEIROS COUTINHO	16/02/1992	Psicólogo	104650082
80500140	Amanda Pelegrini Bueno	05/02/1994	Psicólogo	103203104
80500096	Andreza Bastos Ramos	15/07/1997	Psicólogo	135970808
80500124	Bárbara Dias Nagano	09/04/1990	Psicólogo	9.064.256-1
80500043	BÁRBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	20/08/1990	Psicólogo	76700486
80500108	Caroline Outuki	16/10/1993	Psicólogo	124103274
80500104	Daniele Deziderio	13/02/1989	Psicólogo	9916490-5
80500023	FLÁVIA ALINE FERRAZ	21/03/1986	Psicólogo	80860366
80500130	Gabriela Cuani de Souza	06/09/1988	Psicólogo	89265096
80500053	GABRIELA FERREIRA COUTINHO	14/09/1995	Psicólogo	102460138
80500052	Giovane Firmino da Silva	12/12/1994	Psicólogo	497371273
80500135	Heloisa Maria Rodrigues Damin	16/04/1995	Psicólogo	132337993
80500122	jessica leticia pelogio	12/11/1996	Psicólogo	110517220
80500090	Jéssica Oliveira Generoso	19/11/1991	Psicólogo	10571140-9
80500117	Juliana de Souza Bonardi	14/07/1996	Psicólogo	12.735.897-4
80500103	leticia cristina moreira escaraber	03/05/1994	Psicólogo	100078295
80500087	MARCIO TOMIHIRO SAWAGUCHI	21/03/1976	Psicólogo	60474575
80500119	Maria Eduarda Brito Camargo	21/06/1993	Psicólogo	12.319.548-5
80500039	Matheus Crivelari Fortes	26/09/1990	Psicólogo	356762063
80500066	NATALIA TERRA	06/07/1993	Psicólogo	108834048
80500063	Nathaly Lino Quintela de Araújo	23/07/1989	Psicólogo	286356969
80500092	Priscila Amaral De Oliveira	12/11/1989	Psicólogo	445687319
80500047	Rafaella Moraes streicher abrascio	25/04/1989	Psicólogo	Mg 15 950059
80500144	Renata Dos Santos Souto	21/09/1993	Psicólogo	155303000
80500015	Roberta Barbosa de Oliveira	24/12/1992	Psicólogo	104945589
80500072	Silvia Okabe Alves Valentim	07/05/2016	Psicólogo	102431340
80500109	Taila Taine Viana	23/06/1997	Psicólogo	135828246
80500051	VANESSA CORDEIRO MENELEU	18/03/1986	Psicólogo	88444914
80500029	WILLIAM KENJI MARUYAMA	30/07/1995	Psicólogo	131309384

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:40C094E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 89/2019

DETENTOR DA ATA: **TRENTO CONFECÇÕES LTDA**
CNPJ: **20.094.331/0001-45**
ENDEREÇO: **RUA BRASILIO ITIBERÊ, 3175, CEP: 80250-160, ÁGUA VERDE, CURITIBA - PR**
TELEFONE: **(41) 3014-8882 / (42) 99999-0287**

E-MAIL: **trentouniformes@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **09/01/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 08/01/2021

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	UN	30	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 1	R$ 14,50
2	UN	25	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 2	R$ 18,20
3	UN	35	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 3	R$ 18,80
4	UN	90	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 4	R$ 19,70
5	UN	210	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 6	R$ 19,70
6	UN	300	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 8	R$ 20,90
7	UN	260	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 10	R$ 20,90
8	UN	170	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 12	R$ 21,80
9	UN	50	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 14	R$ 22,20
10	UN	30	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1º LINHA - TAMANHO 16	R$ 23,10
11	UN	30	CALÇA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 1	R$ 14,20
12	UN	25	CALÇA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 2	R$ 14,20
13	UN	35	CALÇA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 3	R$ 14,90
14	UN	90	CALÇA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 4	R$ 15,50
15	UN	210	CALÇA EM MALHA COLEGIAL DE 1º LINHA - TAMANHO 6	R$ 15,50
16	UN	300	CALÇA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 8	R$ 16,40
17	UN	260	CALÇA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 10	R$ 17,00
18	UN	170	CALÇA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 12	R$ 17,60
19	UN	50	CALÇA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 14	R$ 17,60
20	UN	30	CALÇA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 16	R$ 18,50
21	UN	30	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1ª LINHA - TAMANHO 1	R$ 8,20
22	UN	25	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1ª LINHA - TAMANHO 2	R$ 17,86
23	UN	35	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1ª LINHA - TAMANHO 3	R$ 10,90
24	UN	90	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1ª LINHA - TAMANHO 4	R$ 10,90
25	UN	210	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1ª LINHA - TAMANHO 6	R$ 10,90
26	UN	300	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1ª LINHA - TAMANHO 8	R$ 11,20
27	UN	260	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1ª LINHA - TAMANHO 10	R$ 11,20
28	UN	170	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1ª LINHA - TAMANHO 12	R$ 11,50
29	UN	50	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1ª LINHA - TAMANHO 14	R$ 11,50
30	UN	30	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1ª LINHA - TAMANHO 16	R$ 11,50
31	UN	30	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 1	R$ 19,40
32	UN	25	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 2	R$ 20,00
33	UN	35	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 3	R$ 20,30
34	UN	90	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 4	R$ 21,20
35	UN	210	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 6	R$ 21,20
36	UN	300	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 8	R$ 22,80
37	UN	260	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 10	R$ 23,10
38	UN	170	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 12	R$ 24,00
39	UN	50	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 14	R$ 24,60
40	UN	30	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1ª LINHA - TAMANHO 16	R$ 27,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:04DD594A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.451 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JOSE CARLOS FIGUEIROBA MAURO MARCELO ALBONETI AILTON FERNANDO DE SOUZA MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA AILTON BARBOZA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	003/2020	**Vigência:**	09.01.2020 a 08.01.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	129/2019		

Contratado:	INDUSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA - ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor:	R$ 45.500,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8DC95F65

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 03/2020

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2019 PARA ENGENHEIRO CIVILNA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO os Editais nº 01/2019 e nº 02/2020 – Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 004/2019,**ENGENHEIRO CIVIL**, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

CONSIDERANDO a abertura dos envelopes realizada no dia 09 de janeiro de 2020, por Comissão Especial deste Processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Classificação de **Candidatos** inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2019, **ENGENHEIRO CIVIL** na Prefeitura Municipal de Andirá–PR, conforme segue abaixo:

Classif.	Nome do Candidato	Experiência	Acervo Técnico	Escolaridade	Nota Final	Desempate
1	Gustavo de Paula Spagolla	0	60	5	65	
2	Antonio Eduardo Bonifácio	60	0	0	60	09/12/1960
3	Katia Strauss	10	50	0	60	23/06/1962
4	Marcos Vinicius Fabiano	0	60	0	60	02/10/1991
5	Ronaldo Adriano Alves	20	30	0	50	
6	Giovani Alves da Silva	20	0	0	20	
7	Pablo Murilo Kremer	0	10	0	10	
8	Rodrigo Silvério Castilho	0	0	0	0	28/07/1986
9	Andressa de Moraes Afonso Cavalcante	0	0	0	0	07/02/1993

Art. 2º - Conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 01/2019 - PMA, o prazo para oferecimento de recursos é de 02 (dois) dias.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de janeiro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

ANDRE LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:41723EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA.

CONTRATADA: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Objeto: Apostilamento contratual referente ao reajuste de preços dos combustíveis de acordo com o preço unitário médio ao consumidor publicado pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Campo Largo – PR do último mês de referência, de acordo com o previsto no item 2 da referida ata, passando a vigorar conforme a seguir:

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.	Preço Médio ao Consumidor (Tabela ANP/Dez)	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Preço Unitário com Desconto
1	2	DIESEL S-10	Raizen	LT	3,588	2,45%	3,500
2	2	ETANOL	Raizen	LT	3,222	2,50%	3,141
2	3	DIESEL S-10	Raizen	LT	3,588	2,45%	3,500

	FORNECEDOR: POSTO BALSA NOVA LTDA.						
Lote	Item	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.	Preço Médio ao Consumidor (Tabela ANP/Dez)	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Preço Unitário com Desconto
1	1	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	4,328	1,515%	4,262
1	3	DIESEL COMUM	RUFF	LT	3,466	1,54%	3,412
2	1	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	4,328	1,515%	4,262
2	4	DIESEL COMUM	RUFF	LT	3,466	1,54%	3,412

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de registro de Preços nº 21/2019.

Balsa Nova, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D98A864A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 24/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4498/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4498/2019

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.251.107/0001-74**, **KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.782.356/0001-02, MARCELO JACOB**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.774.132/0001-97, SATELITE COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.629.072/0001-67,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4498/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 24/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 24/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 76.251.107/0001-74, com sede na Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ERNANI BUBNIAK, inscrito no CPF/MF nº 889.729.595-96

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	1120	ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS: EM AÇO INOX, COM 9 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL RESISTENTE, DURADOURO E FÁCIL DE LIMPAR.	NEW	UN	45,00	2,45	110,25
1	2	2760	ASSADEIRA ANTIADERENTE E RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 35 X 24 X 4 CM.	GENIAL	UN.	40,00	33,50	1.340,00
1	3	2760	ASSADEIRA ANTIADERENTE E RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 X 30 X 5 CM.	GENIAL	UN.	40,00	42,00	1.680,00
1	12	1125	BANDEJA PLÁSTICA CARAMELO: EM POLIPROPILENO, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE COM ALÇAS, TIPO FAST FOOD. COR CARAMELO. MEDIDA: 44X 38 X 5 CM.	ALVES	UN	85,00	39,00	3.315,00
1	14	1100	BULE DE ALUMÍNO: CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	GENIAL	UN	28,00	45,00	1.260,00
1	18	1902	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA 5 LITROS: MEDIDAS: 21 X 24 X 16,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). EM POLIETILENO RONDON, COR TRANSPARENTE LEITOSO.	RAINHA	UN	125,00	10,70	1.337,50
1	29	3054	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL: IDEAL PARA DESCASCAR BATATAS. MEDIDAS: 17,5 X 5 X 1 CM; FEITO DE PLÁSTICO COM LÂMINAS DE AÇO.	ART HAUSE	UN	20,00	17,50	350,00
1	30	3054	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL: TIPO LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM.	ART HAUSE	UN	20,00	19,70	394,00
1	45	1113	JARRA DE ACRÍLICO COM TAMPA: 2 LITROS, COR	ERCA	UN	40,00	35,00	1.400,00

			TRANSPARENTE.					
1	53	1914	PANELA DE ALUMINIO 3 LITROS: ALUMÍNIO 100% PURO, COM CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS. MATERIAL DA ALÇA BAQUELITE. TAMPA DE ALUMÍNIO.	GENIAL	UN	64,00	42,30	2.707,20
1	55	1914	PANELA DE ALUMINIO 6 LITROS: ALUMÍNIO 100% PURO, COM CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS. MATERIAL DA ALÇA BAQUELITE. TAMPA DE ALUMÍNIO.	GENIAL	UN	60,00	52,00	3.120,00
1	69	1143	RALADOR COM 4 FACES, AÇO 18/0. ALÇAS EM PLÁSTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 0,8 X 23CM.	CORTEX	UN	20,00	20,50	410,00
1	76	3680	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS - TIPO ESPETO DESTINADO À MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE ALIMENTOS E PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS. DEVE SER A PROVA D´ÁGUA, COM FAIXA DE MEDIÇÃOMÍNIMA DE -40ºC A + 200ºC (MENOS QUARENTA GRAUS CELSIUS A MAIS DUZENTOS GRAUS CELSIUS).	TP101	UN	55,00	24,50	1.347,50
TOTAL								**18.771,45**

FORNECEDOR: KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME, inscrito no CNPJ/MF nº 21.782.356/0001-02, com sede na Guglielmo Marcone, 120 - CEP: 82.820-250 - Bairro: Bairro Alto em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MICHEL DA SILVA FRANÇA, inscrito no CPF/MF nº 028.339.279-75.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	5	215	BACIA COM TAMPA E ALÇA 10 L: MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO RESISTENTE.	MB	UN	60,00	31,15	1.869,00
1	6	215	BACIA COM TAMPA E ALÇA 2,6 L: MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO RESISTENTE.	MB	UN	79,00	23,37	1.846,23
1	7	215	BACIA COM TAMPA E ALÇA 6 L: MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO RESISTENTE.	MB	UN	65,00	21,13	1.373,45
1	16	1902	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA 15 LITROS: MEDIDAS: 53,5 X 32,8 X 12,1 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). EM POLIETILENO RONDON, COR TRANSPARENTE LEITOSO.	PLASUTIL	UN	75,00	32,98	2.473,50
1	17	1902	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA 25 L: MEDIDAS: 53,5 X 32,8 X 18 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) EM POLIETILENO RONDON, COR TRANSPARENTE LEITOSO.	PLASUTIL	UN	50,00	47,99	2.399,50
1	19	3115	CANECA DE ALUMINIO COM ALÇA: MATERIAL LISO E ESCOVADO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 200ML.	DELUCA	UN	500,00	4,32	2.160,00
1	28	3835	CUMBUCA PARA SOPA: NA COR AZUL, DE PLÁSTICO DURO, LEVE PORÉM RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 600 ML. ATÓXICO.	ULTRA	UN	510,00	3,19	1.626,90
1	33	247	ESCOVA MÉDIA PARA LAVAR MAMADEIRA.	SHAN GRILA	UN	30,00	13,23	396,90
1	34	247	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA TÉRMICA – TIPO ESCOVA DE MAMADEIRA COM NO MINIMO 38 CM DE COMPRÍMENTO.	SHAN GRILA	UN	45,00	15,50	697,50
1	39	1091	FACA PEQUENA COM SERRA E PONTA: COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO COM REVESTIMENTO COLORIDO E RESISTENTES DE POLIPROPILENO.	SIMO NAGIO	UN	290,00	3,42	991,80
1	41	1095	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, CABO SEM REVESTIMENTO.	SIMO NAGIO	UN	150,00	1,31	196,50
1	42	1079	GARRAFA TÉRMICA 1,8LT: COM AMPOLA DE VIDRO, DE PRESSÃO, FUNDO REMOVÍVEL NA COR PRETA E BOMBA NA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA QUE FAZ O TRABALHO DE PRESSÃO. SEM DECORAÇÃO.	ALADIN	UN	99,00	48,99	4.850,01
1	47	6296	JOGO DE XÍCARAS COM PIRES KIT CONJUNTO COMPOSTO POR 08 XÍCARAS PARA CAFÉ E 08 PIRES COM CAPACIDADE DE 70 ML, TODOS FABRICADOS EM PORCELANA, BRANCA.	GERMER	JG	20,00	89,00	1.780,00
1	48	5879	KIT BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOB O KIT DEVE POSSUIR; BALDE COM NO MÍNIMO 14 L EM POLIPROPILENO; CABO INOXIDAVEL TIPO MOB COM NO MINÍMO 1,30M; 2 REFIL ESFREGÃO 100% MICRO FIBRA NA COR BRANCA; CESTO TIPO CENTRIFUGA EM INOX.	PERFECT	EMB	24,00	61,32	1.471,68
1	52	1914	PANELA DE ALUMINIO 10 LITROS: ALUMÍNIO 100% PURO, COM CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS. MATERIAL DA ALÇA BAQUELITE. TAMPA DE ALUMÍNIO.	DELUCA	UN	60,00	65,09	3.905,40
1	56	1081	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS: COM VÁLVULA DE ESCAPE E CABO REFORÇADO, PEGADOR COM CABO REFORÇADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, 1 ANO DE GARANTIA.	PANELUX	UN	55,00	40,99	2.254,45
1	57	1081	PANELA DE PRESSÃO 9 LITROS: COM VÁLVULA DE ESCAPE E CABO REFORÇADO, PEGADOR COM CABO REFORÇADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, 1 ANO DE GARANTIA.	EIRILAR	UN	7,00	474,90	3.324,30
1	62	1115	POTE MULTIUSO: EM POLIPROPILENO RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER. CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS.	JAGUAR	UN	120,00	25,65	3.078,00
1	63	1115	POTE MULTIUSO: EM POLIPROPILENO RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER. CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS.	JAGUAR	UN	115,00	9,19	1.056,85
1	64	1115	POTE MULTIUSO: EM POLIPROPILENO RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER. CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS.	JAGUAR	UN	115,00	24,49	2.816,35
1	65	1115	POTE MULTIUSO: EM POLIPROPILENO RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER. CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 LITROS.	JAGUAR	UN	95,00	22,00	2.090,00
1	68	2355	PRATO PLÁSTICO: NA COR AZUL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, ALTURA EXTERNA APROXIMADA DE 36 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 2,40 MM RESISTENTE A TEMPERATURA. ALTURA: 1,7 CM DIÂMETRO: 22,5 CM.	ULTRA	UN	1.500,00	4,22	6.330,00
1	70	5887	REFIL MICRO FIBRA REFIL 100% MICRO FIBRA, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM ESFREGÃO TIPO MOB.	PERFECT	UN	90,00	11,16	1.004,40
1	74	3784	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS: SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLOS DE 300 METROS, CONFECCIONADO EM ABS RESISTENTE, MEDINDO 285 X 115 X 265MM COM TRAVAS DE	BELL PLUS	UN	165,00	31,99	5.278,35

			SEGURANÇA E CHAVE.					
1	75	545	TÁBUA HIGIÊNICA DE VIDRO TEMPERADO: EM VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE PARA CORTE, PARA QUEDAS E CALOR. MEDIDAS: 30 X 40 X 1CM. SEM DECORAÇÃO.	MOR	UN	40,00	50,75	2.030,00
TOTAL								**57.301,07**

FORNECEDOR: MARCELO JACOB, inscrito no CNPJ/MF nº11.774.132/0001-97, com sede na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 140, casa - CEP: 81.070-090 - Bairro: Portão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO PADILHA, inscrito no CPF/MF nº 034.640.859-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	51	5509	PALETE DE PLÁSTICO 25X50X2,5CM - COR BRANCA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO UV (RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E SUPORTA TEMPERATURAS NEGATIVAS DE ATÉ -35º.C) DIMENSÕES: 50CM LARGURA X 25CM COMPRIMENTO,2,5CM ALTURA. CAPACIDADE DE CARGA: 3 TONELADAS POR M2. (CAPACIDADE ESTÁTICA). PESO: 0,400KG POR PEÇA. PODE SER	bolivar	UN	1.220,00	14,90	18.178,00
			UTILIZADOS EM: CAMARAS FRIAS, ACADEMIAS, PISOS PARA TRANSITO DE PESSOAS, REVESTIMENTO DE BAÚ DE CAMINHÕES, ESTOQUE DE MERCADORÍAS, E ETC. DIMENSÕES: 0.4 KG, 25X 2.5 X 50.					
1	67	2355	PRATO DE ALUMINIO: MATERIAL LISO E ESCOVADO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML.	gp	UN	600,00	7,52	4.512,00
TOTAL								**22.690,00**

FORNECEDOR: SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº82.629.072/0001-67, com sede na Rua Mato Grosso, 5200 Chácara Amazônia - CEP: 83.608-640 - Bairro: Ferraria em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: WENCESLAU VILHA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 359.597.119-15.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	8	215	BACIA SEM TAMPA 10 L: MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO RESISTENTE.	arqplast	UN	55,00	17,00	935,00
1	9	215	BACIA SEM TAMPA 20 L: MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO RESISTENTE.	arqplast	UN	55,00	26,50	1.457,50
1	10	215	BACIA SEM TAMPA 5 L: MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO RESISTENTE.	arqplast	UN	55,00	11,20	616,00
1	11	216	BALDE PLÁSTICO: CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE NA COR BRANCA.	plasvale	UN	10,00	17,50	175,00
1	13	1125	BANDEJA RETANGULAR 48 CM AÇO INOX - FEITA DE AÇO INOX, DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE DE (COMPR. X LARG. X ALT.): 49,1CM X 33,1CM X 2,2CM.	brinox	UN	25,00	109,50	2.737,50
1	20	1102	CHALEIRA DE ALUMINIO: RESISTENTE COM TAMPA, ALÇA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	genial	UN	38,00	34,83	1.323,54
1	21	1103	COADOR DE PANO PARA CAFÉ COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, MEDINDO 130MM.	martins	UN	110,00	1,98	217,80
1	22	3884	COLHER CHÁ: EM AÇO INOX, CABO SEM REVESTIMENTO.	brinox	UN	240,00	1,63	391,20
1	23	3884	COLHER DE ARROZ: EM AÇO INOX, CABO SEM REVESTIMENTO. DIMENSÕES 5 X 31 CM.	brinox	UN	55,00	10,47	575,85
1	24	3884	COLHER DE SOBREMESA: EM AÇO INOX, CABO SEM REVESTIMENTO.	brinox	UN	1.540,00	3,64	5.605,60
1	25	3884	COLHER MESA: EM AÇO INOX, CABO SEM REVESTIMENTO.	brinox	UN	232,00	2,61	605,52
1	26	1090	CONCHA DE FEIJÃO: CORPO E CABO EM INOX. DIMENSÕES: 32X 9 X 7CM. PESO 110G.	brinox	UN	60,00	18,20	1.092,00
1	27	3641	CONJUNTO DE COPO AMERICANO COM 24 UNIDADES: DE 190 ML, NA COR TRANSPARENTE.	nadir	CJ	12,00	35,44	425,28
1	31	3544	ESCORREDOR DE ARROZ ESCORREDOR PLÁSTICO DE ARROZ: POLIPROPILENORESISTENT E. DIMENSÕES: 24CM DIÂMETRO X 9CM ALTURA.	plasutil	UN	2,00	15,20	30,40
1	35	1130	ESCUMADEIRA EM INOX COM CABO DE APROXIMADAMENTE 30 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100G.	brinox	UN	57,00	8,31	473,67
1	37	1091	FACA DE PÃO LÂMINA DE SERRA, MEDINDO 7" EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA COM DESBASTE PARCIAL E MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO; - LÂMINA EM AÇO INOX 7", - FIO SERRILHADO.	brinox	UN	65,00	18,60	1.209,00
1	38	1091	FACA PARA CARNE: COM APROXIMADAMENTE 5 POLEGADAS. LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO.	brinox	UN	65,00	22,90	1.488,50
1	40	1118	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO; REVESTIMENTO INTERNO EM TEFLON COM DIAMETRO APROXIMADO DE 25 CM.	genial	UN	27,00	36,50	985,50
1	43	1113	JARRA CAPACIDADE DE 2 LITROS COM TAMPA.	plasutil	UN	76,00	10,89	827,64
1	44	1113	JARRA CAPACIDADE DE 4 LITROS COM TAMPA.	plasutil	UN	20,00	17,50	350,00
1	49	2762	LEITEIRA EM ALUMINIO: RETA COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 3 LITROS.	genial	UN.	32,00	32,00	1.024,00
1	50	6297	ORGANIZADOR PARA PIA EM PLÁSTICO; PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA.	plasutil	UN	42,00	8,39	352,38
1	54	1914	PANELA DE ALUMINIO 4 LITROS: ALUMÍNIO 100% PURO, COM CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS. MATERIAL DA ALÇA BAQUELITE. TAMPA DE ALUMÍNIO.	genial	UN	60,00	50,30	3.018,00
1	59	3829	PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE - 290X160X80MM.	plasutil	UN	25,00	7,56	189,00
1	60	3829	PENEIRA DE PLÁSTICO PEQUENA - 175X70X35MM.	plasutil	UN	25,00	3,19	79,75
1	66	1115	POTE REDONDO - HERMETICAMENTE FECHADO, RESISTENTE A IMPACTOS, 1,4 LITROS.	plasvale	UN	125,00	16,00	2.000,00
1	71	6298	RODINHO PARA PIA PARA USO NA COZINHA.	perovinha	UN	61,00	3,79	231,19
1	72	6299	SABONETEIRA TIPO DISPENSER COM RESERVATÓRIO: PODE SER PREENCHIDO COM SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 700ML. NA COR BRANCA.	premisse	UN	210,00	26,00	5.460,00
1	73	2678	SACO PARA COLETAR AMOSTRAS: EMBALAGEM COM CAPACIDADE MINIMA DE 300ML, APROXIMADAMENTE 12X30 CM, ESTÉRIL COM TARJA PARA REGISTRAR INFORMAÇÕES E FECHAMENTO HERMÉTICO. UNIDADE.	tileno	UN	35.000,00	0,05	1.750,00
TOTAL								**35.626,82**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 24/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.

Contratada:
MARCELO JACOB

Contratada:
KELLY A D S MINIOLI COM. DE PRODUTOS ME

Contratada:
SATELITE COMERCIAL EIRELI - EPP

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A1E739B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	274.570,00	274.570,00	541.218,93	197,12
1.1-Receita resultante do IPTU	72.225,00	72.225,00	97.374,37	134,82
1.1.1-IPTU	69.550,00	69.550,00	79.617,59	114,48
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.675,00	2.675,00	17.756,78	663,80
1.2-Receita resultante do ITBI	70.905,00	70.905,00	100.757,24	142,10
1.2.1-ITBI	68.300,00	68.300,00	98.811,62	144,67
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.605,00	2.605,00	1.945,62	74,69
1.3-Receita resultante do ISS	60.990,00	60.990,00	106.837,29	175,17
1.3.1-ISS	58.850,00	58.850,00	104.462,78	177,51
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.140,00	2.140,00	2.374,51	110,96
1.4-Receita resultante do IRRF	70.450,00	70.450,00	236.250,03	335,34
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.526.432,00	14.526.432,00	13.267.233,74	91,33
2.1-Cota Parte FPM	10.956.377,00	10.956.377,00	10.055.118,18	91,77
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.346.477,00	10.346.477,00	9.253.460,94	89,44
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	321.000,00	321.000,00	408.372,35	127,22
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	288.900,00	288.900,00	393.284,89	136,13
2.2-Cota Parte ICMS	3.317.000,00	3.317.000,00	2.902.625,10	87,51
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	8.560,00	8.560,00	45.635,78	533,13
2.5-Cota-Parte ITR	3.745,00	3.745,00	3.610,33	96,40
2.6-Cota-Parte IPVA	219.350,00	219.350,00	260.244,35	118,64
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.801.002,00	14.801.002,00	13.808.452,67	93,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	533,59	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	418.550,00	418.550,00	319.099,73	76,24
5.1-Transferências do Salário-Educação	124.200,00	124.200,00	115.713,07	93,17
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	41.400,00	41.400,00	30.630,40	73,99
5.4-Transferências Diretas - PNATE	113.850,00	113.850,00	60.472,86	53,12
5.5-Outras transferências do FNDE	139.100,00	139.100,00	110.973,85	79,78
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	1.309,55	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	418.550,00	418.550,00	319.633,32	76,37
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.734.599,00	2.734.599,00	2.493.114,69	91,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.020.588,00	2.020.588,00	1.850.691,90	91,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	663.400,00	663.400,00	580.524,84	87,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.712,00	1.712,00	9.127,11	533,13
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	749,00	749,00	722,00	96,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	43.870,00	43.870,00	52.048,84	118,64
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.808.300,00	1.808.300,00	1.400.679,53	77,46
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.808.300,00	1.808.300,00	1.399.641,36	77,40
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.038,17	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-926.299,00	-926.299,00	-1.093.473,33	118,05
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.356.225,00	1.356.225,00	1.213.133,84	89,45	1.213.133,84	89,45	0,00
13.1-Com Educação Infantil	388.225,00	488.225,00	411.866,54	84,36	411.866,54	84,36	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	968.000,00	868.000,00	801.267,30	92,31	801.267,30	92,31	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	452.075,00	452.075,00	187.545,69	41,49	187.545,69	41,49	0,00
14.1-Com Educação Infantil	41.000,00	70.000,00	60.427,11	86,32	60.427,11	86,32	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	411.075,00	382.075,00	127.118,58	33,27	127.118,58	33,27	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.808.300,00	1.808.300,00	1.400.679,53	77,46	1.400.679,53	77,46	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.400.679,53
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,61

19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,39
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	927.662,50	1.116.236,05	790.804,57	70,85	790.804,57	70,85	0,00
22.1-Creche	927.662,50	1.116.236,05	790.804,57	70,85	790.804,57	70,85	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	429.225,00	558.225,00	472.293,65	84,61	472.293,65	84,61	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	498.437,50	558.011,05	318.510,92	57,08	318.510,92	57,08	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.897.982,50	2.827.723,34	1.889.662,77	66,83	1.889.662,77	66,83	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.379.075,00	1.250.075,00	928.385,88	74,27	928.385,88	74,27	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.518.907,50	1.577.648,34	961.276,89	60,93	961.276,89	60,93	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.825.645,00	3.943.959,39	2.680.467,34	67,96	2.680.467,34	67,96	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.093.473,33
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	-1.093.473,33
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	3.773.940,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	27,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	124.200,00	158.066,07	93.148,53	58,93	93.148,53	58,93	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.119.995,00	4.360.159,73	2.975.679,95	68,25	2.975.679,95	68,25	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.244.195,00	4.518.225,80	3.068.828,48	67,92	3.068.828,48	67,92	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	8.069.840,00	8.462.185,19	5.749.295,82	67,94	5.749.295,82	67,94	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	15.044,62
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.399.641,36	115.713,07
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.376.792,64	93.026,24
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.376.792,64	93.026,24
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.038,17	695,55
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	23.886,89	38.427,00
50- (+) Ajustes	-0,02	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	-0,02	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	23.886,87	38.427,00

FONTE: Sistema e-Pública (1998-8611-247). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 08/01/2020 e hora de emissão: 14:20.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:F01E35A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2019 - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 065/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, DOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Carlos Gomes,3591, Sala 02 , centro, na cidade de Cascavel – PR, CEP: 85.801-090**,** inscrita no **CNPJ:** 78.097.375/0001-09**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua sócia administradora a senhora **MARLEZA LARGURA**, portador da cédula de RG: 8.659.117 SSP/PR. e CPF nº. 035.886.569-79. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- Constitui o presente objeto a Contratação de empresa em caráter de emergência, para a realização de Exames de Sorologia de Dengue IgG/IgM (ferramenta diagnóstica, trata-se de um teste qualitativo usado na detecção de Anticorpos IgG e IgM da Dengue pela técnica Elisa de captura), com a finalidade de diagnosticar pacientes com suspeita de terem sido de infectados por Aedes Aegypt, no período de 12 meses.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa em caráter emergência, para a realização de Exames de Sorologia de Dengue IgG/IgM (ferramenta diagnóstica, trata-se de um teste qualitativo usado na detecção de Anticorpos IgG e IgM da Dengue pela técnica Elisa de captura), com a finalidade de diagnosticar pacientes com suspeita de terem sido de infectados por Aedes Aegypt, no período de 12 meses.	UN	250	R$ 40,00	R$ 10.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **O presente contrato terá vigência de 23/12/2019 até 22/12/2020.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso no fim da vigência deste Contrato, restarem saldo de exames a serem executados, ficará automaticamente zerados, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:09A5FA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 EXTRATO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.126/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 117/2019, Processo de Registro de Preços nº. 072/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão a aquisição de material para a promoção de ações de combate à dengue, sacolas plásticas para Farmácia Básica do Município, persianas para o setor de vigilância em saúde e equipamento de proteção individual para os Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde de Braganey-Pr, e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Contrato/Ata: ANGELA MARIA ELSENBACH, CNPJ: 33.868.080/0001-50, sediada na Rua Eduardo Gatto, 507, Sala 21-A, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo/PR, CEP: 85.903-370, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Angela Maria Elsenbach, CPF: 007.111.049-64 e RG: 2.498.751-5, à saber:

LOTE 01						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
1	SACOLINHAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS BRANCAS PERSONALIZADAS DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS CORES (VERMELHO E PRETO), COM A CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA SOBRE O (USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS) PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA E INFORMAÇÃO AOS PACIENTES. MEDIDA: 30X40 CM.	UN	10000	R$ 0,49	R$ 4.900,00	TOLEDO BANDEIRAS
2	SAQUINHOS TNT PORTA LIXO VEICULAR PERSONALIZADOS DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA COR (AZUL), LODO DO (VIGIA SUS), COM A CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA SOBRE (PROCURA-SE O MOSQUITO AEDES AEGYPTI), PARA AÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS EM BLITZ NO TRANSITO, POSTOS DE LAVACAR, BORRACHARIA E FROTA MUNICIPAL. MEDIDA: 20 X 30 CM	UN	3000	R$ 1,76	R$ 5.280,00	TOLEDO BANDEIRAS
3	COMPOSIÇÃO KIT COMBATE A DENGUE: -01 BOLSA EM LONA AMARELA IMPERMEÁVEL, LOGO PADRÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SUS, ALÇA TIRACOLO, COM TRÊS COMPARTIMENTOS INTERNOS. - 01 BANDEIRA SINALIZADORA NA COR AMARELA COM TAMANHO 25 X 35 CM COM CABO DE MADEIRA DE 32 CM; - 01 BACIA ALUMÍNIO COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA - 500 ML - CORES SORTIDAS; - 01 ESPELHO PEQUENO TIPO ESTOJO ABRE E FECHA DE BOLSO COM MOLDURA DE PLÁSTICO; -01 – LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA PRETO; - 01 LANTERNA EM ALUMINIO, COM 3 OPÇÕES DE FOCO, COM ADAPTADOR DE SINALIZADOR ALARANJADO. MODELO RECARREGÁVEL; - 01 LÁPIS PRETO Nº 2; - 01 CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL; - 01 CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA; -01 BORRACHA MACIA BRANCA; - 01 LIXA Nº 60; - 01 PESCA LARVAS CONFECCIONADAS EM ARAME GALVANIZADO REDONDO COM CABO COBERTO COM MANGUEIRA DE CRISTAL TRANSPARENTE, COM	UN	3	R$ 440,00	R$ 1.320,00	TOLEDO BANDEIRAS

	CABO DE 28 CM E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO: 10,5 CM X 09 CM DE LARGURA X 10 CM COM FUNDO EM NYLON BRANCO; - 01 COLHER INOX DE 05 GRAMAS; - 01 COLHER INOX DE 20 GRAMAS; - 01 KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10 CM DE CORDA DE POLIPROPILENO PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA; - 01 PÍCOLA (MARTELO DE PONTA/ MARTELO FIRA LATA) DE FERRO. PONTA MACIÇA E CABO OCO, BANHADO PARA QUE EVITE ENFERRUJE. - 01 TREMA MÉTRICA DE NO MÍNIMO 5 METROS; - 01 ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 25G; - 05 PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS COM 3 ML; - 01 PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR EM METAL.					
TOTAL						R$ 11.500,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período **entre 20/12/2019 até 19/12/2020.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:FD3B116E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 EXTRATO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.127/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 117/2019, Processo de Registro de Preços nº. 072/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste pregão a aquisição de material para a promoção de ações de combate à dengue, sacolas plásticas para Farmácia Básica do Município, persianas para o setor de vigilância em saúde e equipamento de proteção individual para os Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde de Braganey-Pr, e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Contrato/Ata: LEONEL BABISNKI ME, CNPJ: 81.458.960/0001-00, sediada na Avenida Bossolan,697, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela sua representante legal o Sr Leonel Babinski, CPF: 282.321.949-87 e RG: 1.633.260-PR, à saber:

LOTE 02						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
1	BOTINA DE SEGURANÇA COURO Nº36- botina ocupacional com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionada em couro liso repelente a água e forração interna Com controle de temperatura. Requerimento NBR ISSO 20347:2015. Descrição dos componentes: Cabedal repelente a água. Contraforte termoplástico. Biqueira peça plástica injetada em polipropileno, espessura de 1,5 mm. Sistema de inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura. Costurada ao cabedal pelo sistema strobel. Palmilha de limpeza em EVA antifungo antibactéria acabamento em tecido não tecido. Solado é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal. Barra antitorção: TPU (ou espumado diretamente) poliuretano de alta densidade, podendo ser injetado direto no cabedal. Solado vulganizado. Na cor preta.	PAR	5	R$83,12	R$415,60	VONDER
2	BOTINA DE SEGURANÇA COURO Nº37- botina ocupacional com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionada em couro liso repelente a água e forração interna Com controle de temperatura. Requerimento NBR ISSO 20347:2015. Descrição dos componentes: Cabedal repelente a água. Contraforte termoplástico. Biqueira peça plástica injetada em polipropileno, espessura de 1,5 mm. Sistema de inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura. Costurada ao cabedal pelo sistema strobel.Palmilha de limpeza em EVA antifungo antibactéria acabamento em tecido não tecido. Solado é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal. Barra antitorção: TPU (ou espumado diretamente) poliuretano de alta densidade, podendo ser injetado direto no cabedal. Solado vulganizado. Na cor preta.	PAR	5	R$83,12	R$415,60	VONDER
3	BOTINA DE SEGURANÇA COURO Nº38- botina ocupacional com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionada em couro liso repelente a água e forração interna Com controle de temperatura. Requerimento NBR ISSO 20347:2015. Descrição dos componentes: Cabedal repelente a água. Contraforte termoplástico. Biqueira peça plástica injetada em polipropileno, espessura de 1,5 mm. Sistema de inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura. Costurada ao cabedal pelo sistema strobel. Palmilha de limpeza em EVA antifungo antibactéria acabamento em tecido não tecido. Solado é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal. Barra antitorção: TPU (ou espumado diretamente) poliuretano de alta densidade, podendo ser injetado direto no cabedal. Solado vulganizado. Na cor preta.	PAR	4	R$83,29	R$333,16	VONDER
4	BOTINA DE SEGURANÇA COURO Nº39- botina ocupacional com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionada em couro liso repelente a água e forração interna Com controle de temperatura. Requerimento NBR ISSO 20347:2015. Descrição dos componentes: Cabedal repelente a água. Contraforte termoplástico. Biqueira peça plástica injetada em polipropileno, espessura de 1,5 mm. Sistema de inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura. Costurada ao cabedal pelo sistema strobel. Palmilha de limpeza em EVA antifungo antibactéria acabamento em tecido não tecido. Solado é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal. Barra antitorção: TPU (ou espumado diretamente) poliuretano de alta densidade, podendo ser injetado direto no cabedal. Solado vulganizado. Na cor preta.	PAR	2	R$83,29	R$166,58	VONDER
5	BOTINA DE SEGURANÇA COURO Nº40- botina ocupacional com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionada em couro liso repelente a água e forração interna Com controle de temperatura. Requerimento NBR ISSO 20347:2015. Descrição dos componentes: Cabedal repelente a água. Contraforte termoplástico. Biqueira peça plástica injetada em polipropileno, espessura de 1,5 mm. Sistema de inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura. Costurada ao cabedal pelo sistema strobel. Palmilha de limpeza em EVA antifungo antibactéria acabamento em tecido não tecido. Solado é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal. Barra antitorção: TPU (ou espumado diretamente) poliuretano de alta densidade, podendo ser injetado direto no cabedal. Solado vulganizado. Na cor preta.	PAR	5	R$83,29	R$416,45	VONDER
TOTAL				**R$ 1.700,00**		

LOTE 03						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
1	Persiana de tecido, na cor cinza, 90 cm largura x 1,60 cm altura.	un	1	R$ 186,00	R$ 186,00	Americana
2	Persiana de tecido, na cor cinza, 1,12 cm largura x 1,60 cm altura.	un	1	R$ 215,00	R$ 215,00	Americana
3	Persiana de tecido, na cor cinza, 1,12 cm largura x 1,50 cm altura.	un	2	R$ 205,00	R$ 410,00	Americana
4	Persiana de tecido, na cor cinza, 1,00 cm largura x 1,40 cm altura.	un	3	R$ 163,00	R$ 489,00	Americana
TOTAL				**R$ 1.312,01**		

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período **entre 20/12/2019 até 19/12/2020.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:D05FD680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 EXTRATO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.121/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 116/2019, Processo de Registro de Preços nº. 071/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal de Braganey.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Contrato/Ata: JCM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 01.795.704/0001-60, situada à Rua Marechal Floriano, 2803, Cep:85.801-260, cidade de Cascavel, estado do PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Dezen, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Cascavel/PR à Rua Presidente Costa e Silva,1750, Apto 702, Bairro Coqueiral, CEP:85.807-450, à saber:

Item	Quant	Un	Objeto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
18	08	Unidade	PNEU 20.5 X 25 – 16 LONAS; L3; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	AEOLUS 20PR OTRMAX L	R$ 5.090,00	R$ 40.720,00
VALOR TOTAL					**R$ 40.720,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período **entre 18/12/2019 até 17/12/2020.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:FF370770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 EXTRATO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.122/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 116/2019, Processo de Registro de Preços nº. 071/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal de Braganey.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Contrato/Ata: empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA ME**, situada à Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, Jardim Curitiba Cep:87.303-313, cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, CNPJ Nº 09.151.179/0001-52, I.E. Nº 904.20434-08, doravante denominada **contratada**, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Aparecido dos Santos**, brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Campo Mourão/PR à Rua Paul Percy Harris, 185, Jardim Curitiba, CEP:87.303-320, portador do cadastro de pessoa física nº 327.012.259-49 e cédula de identidade RG nº 1.923.638-2 SESP/RS, à saber:

Item	Quant	Un	Objeto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
08	12	Un	PNEU 7.50 X 16 – 12 LONAS; BORRACHUDO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	LING LONG/LL9	R$ 478,00	R$ 5.736,00
11	64	Un	PNEU 225/65 R16; RADIAL, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN (ÍNDICE DE CARGA C); ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO	TRIANGLE/TE 301	R$ 230,00	R$ 14.720,00
16	08	Un	PNEU 205/75 R 16; ÍNDICE DE CARGA C; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5(CINCO) ANOS	TRIANGLE/TE 652	R$ 374,00	r$ 2.992,00
22	04	Un	PNEU 12.4 X 24 – 6 LONAS; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	MAGGION/FRONTIER	R$ 1.050,00	r$ 4.200,00
23	06	Un	PNEU 12.5/80 X 18 – 12 LONAS; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	CINBORG/EL TOURO	R$ 1.100,00	r$ 6.600,00
24	06	Un	PNEU 90/90 X 18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	PANDA/RED PANDA	R$ 118,00	r$ 708,00

26	20	Un	PROTETOR DE CÂMERA DE AR ARO 25 RADIAL; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	CARRETEIRO	R$ 115,00	r$ 2.300,00
28	80	Un	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 20 RADIAL; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	CARRETEIRO	R$ 26,00	r$ 2.080,00
31	20	Un	CÂMARA 17.5 X 25; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	QBOM/TR220A	R$ 160,00	r$ 3.200,00
33	06	Un	CÂMARA 12.5 X 80 R18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	RS/TR15	R$ 100,00	r$ 600,00
34	80	Un	CÂMARA 1000 X 20; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	QBOM/TC131	R$ 72,50	r$ 5.800,00
39	30	Un	PNEU 215/75 R 17,5 - 16 LONAS; MIST CHÃO E ASF; ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO ALEM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMAS: 5 CINCO ANOS	LING LONG/KTD 303	R$ 607,00	R$ 18.210,00
VALOR TOTAL						**R$ 67.146,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período **entre 18/12/2019 até 17/12/2020.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:806A7E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 EXTRATO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.123/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 116/2019, Processo de Registro de Preços nº. 071/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal de Braganey.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Contrato/Ata: empresa **GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, situada à Rua Coronel Pires,115, centro, Cep:84.500-059, cidade de Irati, estado do Paraná, portadora do CNPJ Nº 34.147.979/0001-47, I.E. Nº 90819670-80, doravante denominada **contratada**, neste ato representada pelo **Sr. Rubens K. Kasczuk**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, , residente e domiciliado em Guarapuava/PR à Emilio Perneta,166,Alto da XV, CEP:85.065-070, portador do cadastro de pessoa física nº 531.671.399-00 e cédula de identidade RG nº 42.447.471 SSP/PR, à saber:

Item	Quant	Un	Objeto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
03	12	Un	PNEU 295/80 R 22.5 – 18 LONAS; MISTO; LISO (CHÃO E ASFALTO); ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	FIRESTONE T819	R$ 1.540,00	R$ 18.480,00
13	16	Un	PNEU 175/65 R 14; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	FUZION STD	R$ 200,00	R$ 3.200,00
14	40	Un	PNEU 175/70 R13; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	FUZION STD	R$ 160,50	R$ 6.420,00
21	06	Un	PNEU 18.4 X 30 – 10 LONAS; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	FIRESTONE SAT 23	R$ 2.215,00	R$ 13.290,00
25	06	Un	PNEU 2.75 – 18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	MAGGION RED	R$ 109,50	r$ 657,00
27	20	Un	PROTETOR DE CÂMERA DE AR ARO 24 RADIAL; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	SBN	R$ 48,50	r$ 970,00
30	08	Un	CÂMARA 20.5 X 25; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	TORTUGA	R$ 319,00	R$ 2.552,00
32	20	Un	CÂMARA 14.00 X 24; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	QBOM	R$ 140,00	r$ 2.800,00
35	12	Un	CÂMARA 750 X 16 BICO LONGO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	QBOM	R$ 40,00	r$ 480,00
36	12	Un	CÂMARA 750 X 16 BICO CURTO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	QBOM	R$ 38,00	r$ 456,00
37	10	Un	CÂMARA 90/90 X 18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	MAGGION	R$ 31,90	r$ 319,00
VALOR TOTAL					**R$ 49.624,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período **entre 18/12/2019 até 17/12/2020.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:11B19B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 EXTRATO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.124/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 116/2019, Processo de Registro de Preços nº. 071/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal de Braganey.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Contrato/Ata: empresa **SETIM & TITON LTDA**, situada à Rua Paul Cezanne, nº 20, casa 02, Guabirotuba, Cep:85.510-260, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CNPJ Nº 20.862.784/0001-74, I.E. Nº 90.782.589-23, doravante denominada **contratada**, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Setim Titon**, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, a Rua Paul Cezanne, 20, Guabirotuba , CEP:85.510-260, portador do cadastro de pessoa física nº 071.525.889-37 e cédula de identidade RG nº 9.888.657-5 SSP/PR, à saber:

Item	Quant	Un	Objeto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
04	12	Un	PNEU 295/80 R 22.5 – 16 LONAS; LISO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	STELLMARK 16L LISC	R$ 1.290,00	r$ 15.480,00
05	40	Un	PNEU 275/80 R 22.5 – 16 LONAS; LISO; RADIAL, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS; ÍNDICE DE PESO E VELOCIDADE: 149/146L; PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA: 16,2MM; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	STELLMARK 16L LISC	R$ 1.200,00	R$ 48.000,00
06	24	Un	PNEU 275/80 R 22.5 – 16 LONAS; MISTO; LISO (CHÃO E ASFALTO); RADIAL, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	GOODY 16 MIST. G38	R$ 1.440,00	r$ 34.560,00
17	60	Un	PNEU 9.17.5; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	GOODY 12L LSO PAP	R$ 650,00	r$ 39.000,00
29	16	Un	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 16 RADIAL; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	SBN PROTETOR ARO	R$ 19,00	r$ 304,00
04	12	Un	PNEU 295/80 R 22.5 – 16 LONAS; LISO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	STELLMARK 16L LISC	R$ 1.290,00	r$ 15.480,00
VALOR TOTAL					**R$ 137.344,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período **entre 18/12/2019 até 17/12/2020.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:C24C0A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 EXTRATO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.125/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 116/2019, Processo de Registro de Preços nº. 071/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal de Braganey.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Contrato/Ata: A M MENDES ACESSÓRIOS, situada à Rua Ceará, nº 290,Jardim Apucarana, Cep:86.804-210, cidade de Apucarana, estado do Paraná, CNPJ Nº 06.009.600/0001-05, I.E. Nº 90320932-10, doravante denominada **contratada**, neste ato representada pelo **Sra. Adriana Michele Mendes**, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliado em Apucarana/PR, a Rua José Marchiori, nº 556, Jardim Presidente Kennedy , CEP:86.809-110, portador do cadastro de pessoa física nº 034.600.949-90 e cédula de identidade RG nº 80310250 SSP/PR, à saber:

Item	Quant	Un	Objeto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	32	Un	PNEU 1000 X 20 – 16 LONAS; LISO COMUM; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	WESTALAKE CR942	R$ 955,00	r$ 30.560,00
02	40	Un	PNEU 1000 X 20 – 16 LONAS; COMUM; BORRACHUDO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	WESTALAKE CR946	R$ 1.100,00	R$ 44.000,00

07	12	Un	PNEU 7.50 X 16 – 12 LONAS; LISO; COMUM; PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA: 11,5 MM; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	WESTALAKE CR832	R$ 450,00	r$ 5.400,00
09	12	Un	PNEU 265/60 R 18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	WESTALAKE SU318	R$ 460,00	r$ 5.520,00
10	52	Un	PNEU 225/65 R16; RADIAL, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN (ÍNDICE DE CARGA C); ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO	WESTALAKE SU328	R$ 400,00	r$ 20.800,00
12	64	Un	PNEU 175/70 R 14; RADIAL; BANDA DE RODAGEM EM BORACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	WESTALAKE RP18	R$ 205,00	R$ 13.120,00
15	08	Un	PNEU 225/70 R 15; ÍNDICE DE CARGA C; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	WESTALAKE H188	R$ 339,00	r$ 2.712,00
19	14	Un	PNEU 17.5 X 25 – 16 LONAS; L2; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	WESTALAKE CB716W	R$ 2.540,00	r$ 35.560,00
20	12	Un	PNEU 14,00 X 24 – 16 LONAS; L2; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	WESTALAKE G2/L2 16L	R$ 1.758,00	r$ 21.096,00
38	24	Un	PNEU 215/75 R 17,5 - 16 LONAS; COMUN; BORRACHUDO; ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO ALEM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMAS: 5 CINCO ANOS	WESTALAKE CM986	R$ 590,00	r$ 14.160,00
VALOR TOTAL					**R$ 192.928,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período **entre 18/12/2019 até 17/12/2020.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:EA918D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00009-2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Cafelândia/PR	**CNPJ:**	78.121.878/0001-72
Endereço:	Rua Vereador Luiz Picolli		
Bairro:	Centro	**CEP:**	85415-000
Telefone:	(045) 3241-4334	**Fax:**	
E-mail:	previdencia@cafelandia.pr.gov.br		
Representante legal:	Estanislau Mateus Franus		
CPF:	097.657.519-15		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	Prefeito em
E-mail:	prefeito@cafelandia.pr.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR			
Unidade Gestora:	Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais de Cafelandia	**CNPJ:**	09.166.107/0001-89
Endereço:	Rua Vereador Luiz Picolli		
Bairro:	Centro	**CEP:**	85415-000
Telefone:	(045) 3241-4334	**Fax:**	
E-mail:	previdencia@cafelandia.pr.gov.br		
Representante legal:	Walter Franzoi		
CPF:	452.875.039-20		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	previdencia@cafelandia.pr.gov.br	**Data início da gestão:**	17/07/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1.700/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cafelândia da quantia de R$ 1.253.801,15 (hum milhão e duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e um reais e quinze centavos), correspondentes aos valores de PARCELAMENTO DO DEFICIT devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2019 a 12/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cafelândia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.253.801,15 (hum milhão e duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e um reais e quinze centavos), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 52.241,71 (cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 52.241,71 (cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), vencerá em 31/01/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° 1.700/2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cafelândia - PR / 08/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia
WALTER FRANZOI

Testemunhas:
ANTONIO LUIZ CIRINO
FISCAL DE OBRAS
CPF: 869.474.199-72
RG: 5.300.598-5

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Aux: Tecnico Administrativo
CPF: 759.965.969-20
RG: 5.303.105-6

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:730D7909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº. 01/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº. 01/2019

Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **CEDENTE**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.325.231/0001-87, Entidade Sem Fins Lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 870, de 24/06/2009, pela Lei Estadual nº 17433 de 22/02/2010, pela Lei Federal nº 2503 de 08/11/2011, com endereço à Rua Pedro Rocha de Abreu, 193 – Candói-PR., doravante denominado **CESSIONÁRIO,** neste ato representada pela sua Diretora e Presidente Silvia Lignane Kawada, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF nº.467.908.379-49, portadora da CI/RG nº, 3.359.980-0, com endereço à Rua Guarapuava, s/nº, Candói -PR, doravante, de acordo com as Leis Municipais nº 1464/2017 e 1551/2019, e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos bens descritos no ANEXO I, deste Termo, os quais são de propriedade do Município de Candói.

§1º O objeto deste Termo destina-se ao uso do CESSIONÁRIO, visando auxiliar no melhor atendimento da população deste Município de Candói.

§2º A Representante do Instituto CESSIONÁRIO, declara que recebeu os bens, objeto do Presente Termo, nesta data e que os mesmos encontram-se novos e em perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Cessão de Uso será por prazo de 05 (cinco) anos, havendo interesse do cessionário, a Administração Municipal poderá proceder, após a emissão de laudo de inservibilidade ou desnecessidade da utilização dos bens cedidos, proceder a doação dos referidos bens à cessionária, mediante lavratura do respectivo termo de Doação, efetuando, logo após, a respectiva baixa dos bens da relação do patrimônio municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

O CESSIONÁRIO compromete-se a conservar em perfeitas condições de uso, os bens ora cedidos por força deste termo, enquanto estiver na posse dos mesmos.

§1º O CESSIONÁRIO declara expressamente neste ato estar legalmente constituído e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público cedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta Cessão de uso.

§2º A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte do Cessionário ensejará a rescisão da presente permissão.

§3º O CESSIONÁRIO assume total risco e responsabilidade do uso dos bens, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos na sua utilização, durante o prazo de vigência do presente termo, não sendo o CEDENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§4º O CESSIONÁRIO não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Cessão de Uso dos bens ora cedidos e nas condições estabelecidas pelo CEDENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Cessão de Uso.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o CEDENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização dos bens, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente o CESSIONÁRIO, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:

O CEDENTE poderá intervir junto ao CESSIONÁRIO se constatado que a destinação dos bens está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de cessão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte do CESSIONÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal sem quaisquer ônus às partes, devendo para tanto comunicar expressamente com antecedência de 30 (trinta) dias, para que, querendo, ofereça defesa administrativa nesse período.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 13 de Dezembro de 2019.

Cedente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Cessionário:
SILVIA LIGNANE KAWADA
Presidente do Instituto de Saúde Santa Clara

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

ANEXO I

(BENS CEDIDOS EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 1.464/2018 e LEI N.º 1551/2019)

.

Especificação	Nº Plaqueta	Marca	Conserv	Qtd
LAVADOURA ULTRASSONICA	17.563	SANDERS	Novo	01
CAMINHA PORTÁTIL STANDARD (SEM SACOLA), EM MATERIAL LAVÁVEL E PRÓPRIO PARA DESINFECÇÃO.	16898	FRESO	Novo	01
BERÇO COM CUBA EM ACRÍLICO ESTRUTURA CONSTRUÍDA COM ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO E PINTURA EPOXI DE COR VERDE. DIMENSÕES EXTERNAS: 0,73M COMPRIMENTO X 0,41M DE LARGURA X 0,75M DE ALTURA.	17.117 à 17.122	SANTA LUZIA	Novo	06
CONVERSÍVEL SEM ASTE	16863	BRINQUEDOTECA	Novo	01
GANGORRA PATINHO	16862	BRINQUEDOTECA	Novo	01
GANGORRA TIGRÃO	16859	BRINQUEDOTECA	Novo	01
GIRO PATO	16860	BRINQUEDOTECA	Novo	01
MESA SIRI	16861	BRINQUEDOTECA	Novo	01
QUADRO ESCOLAR VERDE	16888	BRINQUEDOTECA	Novo	01
BRINQUEDOTECA COM ESCORREGADOR	16899	BRINQUEDOTECA	Novo	01
BANQUETA LAVÁVEL	16834	BRINQUEDOTECA	Novo	01
CASINHA COM CERCA	16900	BRINQUEDOTECA	Novo	01

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:593E17D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JORNADA DE TRABALHO - CONSELHEIRAS TUTELAR

.De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública a escala de trabalho, bem como dos plantões semanais e de finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de **JANEIRO DE 2020**:

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
10.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 10.01.2020 Término: 08h00 de 11.01.2020	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno
Início: 08h00 de 11.01.2020 Término: 08h00 de 13.01.2020	Janete de Fátima Pedroso da Luz Josimari Turok Stangherlin

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
13.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 13.01.2020 Término: 08h00 de 14.01.2020	Neusa Viana da Rosa Claudia Aparecida da Silva

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
14.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 14.01.2020 Término: 08h00 de 15.01.2020	Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
15.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 15.01.2020 Término: 08h00 de 16.01.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
16.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 16.01.2020 Término: 08h00 de 17.01.2020	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
17.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 17.01.2020 Término: 08h00 de 18.01.2020	Janete de Fátima Pedroso da Luz Josimari Turok Stangherlin
Início: 08h00 de 18.01.2020 Término: 08h00 de 20.01.2020	Neusa Viana da Rosa Claudia Aparecida da Silva

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
20.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 20.01.2020 Término: 08h00 de 21.01.2020	Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
21.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 21.01.2020 Término: 08h00 de 22.01.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
22.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 22.01.2020 Término: 08h00 de 23.01.2020	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
23.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 23.01.2020 Término: 08h00 de 24.01.2020	Janete de Fátima Pedroso da Luz Josimari Turok Stangherlin

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
24.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 24.01.2020 Término: 08h00 de 25.01.2020	Neusa Viana da Rosa Claudia Aparecida da Silva
Início: 08h00 de 25.01.2020 Término: 08h00 de 27.01.2020	Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
27.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz

	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 27.01.2020 Término: 08h00 de 28.01.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
28.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 28.01.2020 Término: 08h00 de 29.01.2020	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
29.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 29.01.2020 Término: 08h00 de 30.01.2020	Janete de Fátima Pedroso da Luz Josimari Turok Stangherlin

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
30.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 30.01.2020 Término: 08h00 de 31.01.2020	Neusa Viana da Rosa Claudia Aparecida da Silva

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
31.01.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 31.01.2020 Término: 08h00 de 01.02.2020	Indianara Aparecida Bueno Janete de Fátima Pedroso da Luz
Início: 08h00 de 01.02.2020 Término: 08h00 de 03.02.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

Candói – PR, 10 de janeiro de 2020.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7205FBAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	15 (Quinze)	Cascavel-PR	02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20 e 25 de Dezembro de 2019	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel - PR
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	17 (Dezessete)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 28, 29, 30 e 31 de Dezembro de 2019	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	20 (Vinte)	Cascavel-PR	02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26 e 27 de Dezembro de 2019	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	17 (Dezessete)	Cascavel-PR	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 26 de Dezembro de 2019	
Valdecir Dickel	Motorista	17 (Dezessete)	Cascavel-PR	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 24 e 27 de Dezembro de 2019	

Valdemar Savela	Motorista	20 (Vinte)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 28, 29, 30 e 31 de Dezembro de 2019	
Osvaldo Luiz da Cás	Motorista	21 (Vinte e Uma)	Cascavel-PR	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 31 de Dezembro de 2019	
Odair Francisco Farina	Diretor do Dep. de Saúde	06 (Seis)	Cascavel-PR	03, 06, 10, 18, 23 e 27 de Dezembro de 2019	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:D02FDDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Adriane Scapini	Agente de Serviço Público	08 (Oito)	Cascavel-PR	07, 08, 14, 15, 24, 25, 28 e 29 de Dezembro de 2019	Acompanhar pacientes em consultas e exames especializados
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviço Público	01 (Uma)	Cascavel-PR	23 de Dezembro de 2019	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:C90B702C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
ANEXO II DO DECRETO 3723/2019 - DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCICIO 2020
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição da Receita	Previsto	1º Bimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	43.600.000,00	7.266.666,67	7.266.666,67	7.266.666,67	7.266.666,67	7.266.666,67	7.266.666,67
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.479.424,44	1.079.904,07	1.079.904,07	1.079.904,07	1.079.904,07	1.079.904,07	1.079.904,07
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	5.199.424,44	866.570,74	866.570,74	866.570,74	866.570,74	866.570,74	866.570,74
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.185.000,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.185.000,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.185.000,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.185.000,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.100.000,00	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	85.000,00	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.014.424,44	669.070,74	669.070,74	669.070,74	669.070,74	669.070,74	669.070,74
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.774.424,44	462.404,07	462.404,07	462.404,07	462.404,07	462.404,07	462.404,07
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.374.424,44	229.070,74	229.070,74	229.070,74	229.070,74	229.070,74	229.070,74
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	174.424,44	29.070,74	29.070,74	29.070,74	29.070,74	29.070,74	29.070,74
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.400.000,00	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	1.400.000,00	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.240.000,00	206.666,67	206.666,67	206.666,67	206.666,67	206.666,67	206.666,67
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.240.000,00	206.666,67	206.666,67	206.666,67	206.666,67	206.666,67	206.666,67
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	40.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.280.000,00	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,33	213.333,33
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	280.000,00	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	280.000,00	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	280.000,00	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	270.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COM. IND. E PREST. DE SERVIÇOS	190.000,00	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67

1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	59.000,00	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS DE OBRAS	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	TAXA CONCESSÃO PONTO DE TAXI	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COM. IND. E PREST. DE SERVIÇOS	8.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	977.600,00	162.933,33	162.933,33	162.933,33	162.933,33	162.933,33	162.933,33
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	230.000,00	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS	740.000,00	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67
1.1.2.2.01.1.1.07.00.00.00.00.	TAXA DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA	7.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	22.400,00	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS	2.400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	216.500,00	36.083,33	36.083,33	36.083,33	36.083,33	36.083,33	36.083,33
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	8.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	8.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	8.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00.	ALUGUEL ESPAÇO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	8.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	208.500,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	208.500,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	208.500,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	208.500,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS VINCULADOS	500,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	REND. APLICAÇÃO - CIDE FR 00512	500,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.00.00.	REND. APLICAÇÃO DEPÓSITOS CONTA CIDE - 512	500,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	REM. DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS	208.000,00	34.666,67	34.666,67	34.666,67	34.666,67	34.666,67	34.666,67
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00.	REM. DEPÓSITOS CÂMARA MUNICIPAL	8.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
1.3.2.1.00.1.1.03.01.01.00.00.	REND. APLICAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL	8.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS - REC. LIVRES	200.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
1.3.2.1.00.1.1.03.03.01.00.00.	REND. DE APLICAÇÃO - FR LIVRE	200.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇO HORA MAQUINA	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	35.284.075,56	5.880.679,26	5.880.679,26	5.880.679,26	5.880.679,26	5.880.679,26	5.880.679,26
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	20.009.798,76	3.334.966,46	3.334.966,46	3.334.966,46	3.334.966,46	3.334.966,46	3.334.966,46
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Especifica E/M	20.009.798,76	3.334.966,46	3.334.966,46	3.334.966,46	3.334.966,46	3.334.966,46	3.334.966,46
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	15.765.600,00	2.627.600,00	2.627.600,00	2.627.600,00	2.627.600,00	2.627.600,00	2.627.600,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.000.000,00	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.000.000,00	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	850.000,00	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	850.000,00	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	850.000,00	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	850.000,00	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	65.600,00	10.933,33	10.933,33	10.933,33	10.933,33	10.933,33	10.933,33
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	65.600,00	10.933,33	10.933,33	10.933,33	10.933,33	10.933,33	10.933,33
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.715.000,00	285.833,33	285.833,33	285.833,33	285.833,33	285.833,33	285.833,33
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.550.500,00	258.416,67	258.416,67	258.416,67	258.416,67	258.416,67	258.416,67
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	1.550.500,00	258.416,67	258.416,67	258.416,67	258.416,67	258.416,67	258.416,67
1.7.1.8.02.1.1.01.00.00.00.00.	ITA - ROYALTIES DE ITAIPU	400.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67
1.7.1.8.02.1.1.03.00.00.00.00.	CFH - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	1.150.500,00	191.750,00	191.750,00	191.750,00	191.750,00	191.750,00	191.750,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.500,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.500,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	2.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	2.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	160.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	160.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	1.284.500,00	214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	1.284.500,00	214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.284.500,00	214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	PAB - PISO FIXO	520.000,00	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,67
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	368.000,00	61.333,33	61.333,33	61.333,33	61.333,33	61.333,33	61.333,33
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	ACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	280.000,00	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00.	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	26.500,00	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00.	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	386.698,76	64.449,79	64.449,79	64.449,79	64.449,79	64.449,79	64.449,79
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	386.698,76	64.449,79	64.449,79	64.449,79	64.449,79	64.449,79	64.449,79
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	386.698,76	64.449,79	64.449,79	64.449,79	64.449,79	64.449,79	64.449,79
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	IGDBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRAZILIZADA - FR 943	52.500,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	SCFV - SERV. DE CONV E FORT DE VINCULOS - FMAS - FR 946	124.500,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00.	PBF - PISO BASICO FIXO - FR 946	96.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00.00.00.	CREAS/PAEFI - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	71.000,00	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00.00.00.	REDE SUAS	235,00	39,17	39,17	39,17	39,17	39,17	39,17
1.7.1.8.04.1.1.11.00.00.00.00.	PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	27.463,76	4.577,29	4.577,29	4.577,29	4.577,29	4.577,29	4.577,29

1.7.1.8.04.1.1.13.00.00.00.00.	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	810.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	530.000,00	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	530.000,00	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	160.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	160.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.974.276,80	1.495.712,80	1.495.712,80	1.495.712,80	1.495.712,80	1.495.712,80	1.495.712,80
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	8.974.276,80	1.495.712,80	1.495.712,80	1.495.712,80	1.495.712,80	1.495.712,80	1.495.712,80
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	8.487.276,80	1.414.546,13	1.414.546,13	1.414.546,13	1.414.546,13	1.414.546,13	1.414.546,13
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	6.921.676,80	1.153.612,80	1.153.612,80	1.153.612,80	1.153.612,80	1.153.612,80	1.153.612,80
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.921.676,80	1.153.612,80	1.153.612,80	1.153.612,80	1.153.612,80	1.153.612,80	1.153.612,80
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.400.000,00	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	113.600,00	18.933,33	18.933,33	18.933,33	18.933,33	18.933,33	18.933,33
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	113.600,00	18.933,33	18.933,33	18.933,33	18.933,33	18.933,33	18.933,33
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	52.000,00	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	52.000,00	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	192.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	192.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	192.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	APSUS - ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	192.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	295.000,00	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	295.000,00	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	295.000,00	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	TRANFS. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	230.000,00	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33
1.7.2.8.99.1.1.01.01.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIOS - PETE/PR	230.000,00	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	TRANSF. DO ESTADO P/ ASSISTENCIA SOCIAL	65.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
1.7.2.8.99.1.1.03.01.00.00.00.	CREAS/PAEFI - ESTADUAL - FR 941	65.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.300.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.300.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.300.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.300.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.300.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.600.000,00	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	1.600.000,00	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	1.600.000,00	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	1.600.000,00	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.600.000,00	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	FRUTIFEST	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	PESCAR	100.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE TERRENOS	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total>>>		44.200.000,00	7.366.666,64	7.366.666,64	7.366.666,64	7.366.666,64	7.366.666,64	7.366.666,80

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:4858CA6E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 304/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 117/2019 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 17 de dezembro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C.A. SILVA TAGUAI - ME - CNPJ: 03.790.905/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Achocolatado em pó - Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes - Embalagem Pote ou Lata de 400g.	TODDY	UND	600	4,99	2.994,00
5	1	Margarina - composição básica: óleos vegetais líquidos Inter esterificado, sal, vitaminas B (b6, b1 e b12), vitamina A estabilizante: mono e diglicerídeos, ácidos graxos, lecitina soja, conservante: sorbato potássio, benzoato de sódio, lipídios 80%, características adicionais: gordura polinsaturada e	QUALY MIX	POT	1520	4,88	7.417,60

		monoinsaturada, cremosa. Embalagem de 500 gramas (Apresentar amostra)						

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.411,60 (dez mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI - CNPJ: 32.387.337/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Farinha de Mandioca Torrada, grupo seco, subgrupo fino, tipo 1, embalada em saco com 500 g, com identificação do produto e prazo de validade.	MONSIL	PCT	25	2,99	74,75
3	1	Flocos de cereal, tipo: sucrilhos, características adicionais: açucarado (apresentar amostra)	D MILLE	CX	15	7,50	112,50
4	1	Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço	ARAGONES	VDR	40	7,50	300,00
6	1	Molho de mesa, tipo: maionese, composição: isento de lipídeos, apresentação: creme	SUAVIT	POT	50	4,59	229,50
7	1	Óleo de soja refinado - Coloração clara, extra filtrado, sem gordura trans, sem presença de partículas ou resíduos. Ingredientes: óleo refinado de soja e antioxidante ácido cítrico - embalagem pet com 900 ml (apresentar amostra)	COCAMAR	UNI	1700	3,75	6.375,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.091,75 (sete mil e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.503,35 (dezessete mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos)

Carlópolis, 09 de janeiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:22F9DC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 003/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 003/2020

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
ANA LUÍZA DAGIOS	ODONTÓLOGO CIRURGIÃO PACIENTE ESPECIAL	2019	13/01/2020	27/01/2020
KATIUSCIA APARECIDA M. ALBUQUERQUE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2019/2020	13/01/2020	24/01/2020
LEONITA GIRARDI CANDIDO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2019	13/01/2020	01/02/2020
REGIANE LANZARIN HORTA	FARMACÊUTICO I	2018/2019	13/01/2020	21/01/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2020.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2020

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5458348B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 004/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 004/2020

Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e,
CONSIDERANDO a IN 037/2009 TCE/PR que estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO a IN 061/2011 TCE/PR que Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT;
CONSIDERANDO a IN 084/2012 TCE/PR que dispõe sobre o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e as remessas de informações para este;
CONSIDERANDO a IN 112/2016 TCE/PR que dispõe sobre a Malha Eletrônica e sobre o sistema de gerenciamento, instrumentos para fiscalização via acompanhamento das entidades de Administração Pública Municipal e Estadual;
CONSIDERANDO a IN 142/2018 TCE/PR que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;
CONSIDERANDO a IN 120/2016 TCE/PR que dispõe sobre envio de informações relativas aos Cargos/Empregos e Funções, às Verbas, aos Veículos de Publicação, à Folha de Pagamento e ao Histórico Funcional dos servidores estaduais e municipais; e
CONSIDERANDO a Resolução 043/2014 TCE/PR que institui a Central de Atos Oficiais ATOTECA, sistema destinado a integrar e disponibilizar, na página do Tribunal, na rede mundial de computadores (internet), os atos normativos e os atos administrativos editados no âmbito do Poder Público Estadual e Municipal, envolvendo matéria inserida no campo fiscalizatório de competência do Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pela inclusão e gerenciamento das informações aos Sistemas do Tribunal de Contas em uso do ente jurisdicionado.
Art. 2º Designar os seguintes responsáveis por Sistemas específicos:

RESPONSÁVEL	EMPREGO	SISTEMAS
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		MURAL DE LICITAÇÕES
CACILDA APARECIDA SANTOS	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SIAP
GENECI RODRIGUES CHAVES	CONTROLADOR INTERNO	CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SGA
		SIT
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SICAD
		SIM-AM
		SIT

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos módulos do SIM-AM, bem como os dados gerados e importados:

RESPONSÁVEL	EMPREGO/FUNÇÃO	MÓDULO SIM-AM
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	COORDENADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	LICITAÇÕES
		CONTRATOS
FRANCIELI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO
JOÃO PAULO DA SILVA ROSCA	ENCARREGADO DE TESOURARIA	TESOURARIA
		TRIBUTÁRIO
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	TABELAS CADASTRAIS
		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
		CONTÁBIL
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	CONTROLE INTERNO

Art. 4º Os designados responsáveis pelos sistemas e módulos deverão obrigatoriamente observar os prazos estabelecidos pela agenda de obrigações emitida anualmente em Instrução Normativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização pelo atraso ou dados inconsistentes, bem como manter-se atualizados com relação aos Manuais e Instruções Normativas que regulamentam estes sistemas.
Art. 5º Em caso de desligamento do empregado, alteração de emprego/função cancelam-se automaticamente os acessos e responsabilidades.
Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 134 de 09 de setembro de 2019.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 09 de janeiro de 2020.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3C438664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 772/2019 – Tomada de Preços nº 12/2019.
OBJETO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 11772/2019, foi autorizada adição de meta de serviços afim e dar viabilidade para a adequação do projeto. A modificação contratual é pretendida em razão da necessidade de executar serviços para construção de

mureta para alocação de caixas de medição de energia elétrica e chave seccionadora geral, além de alterações nos quadros elétricos, que resultaram em alteração na planilha orçamentária licitada, embora efetivamente já constasse do projeto original.
Fica acrescido a planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNIT (SEM BDI R$)	BDI (%)	VALOR UNIT (COM BDI R$)	TOTAL
MATERIAIS PARA MURETA DE MEDIÇÃO							
1	PÓ DE PEDRA	MT	3	87,00	25,54	108,35	325,05
2	AREIA	MT	8	140,00	24,54	174,36	1.394,88
3	PEDRA BRITA	MT	6	70,50	24,54	87,80	526,80
4	FERRO 8 MM2	PÇ	10	31,00	24,54	38,61	386,10
5	FERRO 5 MM2	PÇ	6	26,00	24,54	32,38	194,28
6	ESTRIBO DE FERRO 8 MM2 – COLUNA AÇO	PÇ	6	72,50	24,54	90,29	541,74
7	TRELIÇA DE FERRO	PÇ	4	33,00	24,54	41,10	164,40
8	TIJOLO 8 FUROS	UN	1850	1,30	24,54	1,62	2.997,00
9	ALVENARITE	LT	10	3,50	24,54	4,36	43,60
10	CIMENTO	UN	30	27,00	24,54	33,63	1.008,90
11	CAL HIDRATADO	UN	25	10,50	25,54	13,08	327,00
12	CHAPA EM ACM 3MM	PÇ	2	850,00	24,54	1.058,59	2.117,18
13	CANTONEIRA DE FERRO 1.1/4X1.8	PÇ	16	55,25	24,54	68,81	1.100,96
14	TUBO FERRO 20X20	PÇ	15	22,50	24,54	28,02	420,30
15	VIGA U 25X50	PÇ	8	40,50	24,54	50,44	403,52
16	TELHA TRAPE	MT	25	25,75	24,54	32,07	801,75
17	MALHA DE FERRO PARA PISO	UN	10	30,80	24,54	38,36	383,60
18	MÃO DE OBRA	UN	1	4.000,00	24,54	4.981,60	4.981,60
QUADROS ELÉTRICOS							
1	PAINEL METÁLICO COM SOBRETAMPA E DISPOSITIVO PARA LACRE COPEL 1200X800 COM BARRAMENTO PARA 800ª	UN	1	3.750,00	24,54	4.670,25	4.670,25
2	PAINEL METALICO COM SOBRETAMPA EM ACRILICO 1000X800, BARRAMENTO PARA 200ª, COM 14 DISJUNTORES DIN (ESPAÇO PARA 60 DISJUNTORES)	UN	1	810,00	24,54	1.008,77	1.008,77
3	PAINEL METALICO COM SOBRETAMPA EM ACRILICO 1000X800, BARRAMENTO PARA 200ª, COM 8 DISJUNTORES DIN + 6 TOMADAS DE SOBREPOR (ESPAÇO PARA 60 DISJUNTORES)	UN	1	810,00	24,54	1.008,77	1.008,77
4	PAINEL METALICO COM SOBRETAMPA EM ACRILICO 600X600, BARRAMENTO PARA 200A, COM 8 DISJUNTORES DIN + 6 TOMADAS TRIFASICAS DE SOBREPOR (ESPAÇO PARA 38 DISJUTORES)	UN	2	710,00	24,54	884,23	1.768,46
5	MÃO DE OBRA	UN	1	2.750,00	24,54	3.424,85	3.424,85
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 29.999,76**		

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:60532C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 994/2019 – Tomada de Preços Nº 19/2019.
OBJETO: Execução de reforma no refeitório e adequação da sinalização podotátil da Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, Bairro Miniguaçu, sobre a Quadra 559 lotes: Parque Flamingo Remanescente, Parque Flamingo 01, 47A e 48A.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 11943/2019, foi autorizada a supressão de serviços no valor de R$ 826,52 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), o que não causa prejuízo a funcionalidade do objeto.
Ficam suprimidos da planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019					
ITENS A SUPRIMIR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**FECHAMENTO DO REFEITÓRIO**				
1.7	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	10,73	77,03	**826,52**
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO					**R$ 826,52**

Fica suprimido da planilha original do contrato o valor de R$ 826,52 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:B39D9F4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNO LUIS THOMAZONI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 02/2020 - Pregão Presencial nº 154/2019.
OBJETO: Fornecimento de de óleo diesel para manutenção da frota da Municipalidade.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: 437.656,57 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete cenvatos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 01/2020 - Pregão Presencial nº 154/2019.
OBJETO: Fornecimento de gasolina comum, etanol, diesel S10, para manutenção da frota da Municipalidade. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: 437.802,09 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e dois reais e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6290	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
7460	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
7090	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
6350	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:8A5BAE32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE / CONSAMU EDITAL Nº006/2020

Considerando o não preenchimento das vagas no Concurso Público n° 001/2019 e no Concurso Público n° 002/2019, considerando a autorização da Assembleia Geral Extraordinária do CONSAMU realizada em 05/09/2019, considerando a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU, considerando o disposto na Portaria nº 065/2015, o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste / CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
1.2. O processo será realizado na cidade de Cascavel - PR.
1.3. O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo**. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 006/2020.
1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I, II, III, IV e V.
1.5. As atribuições do emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.
1.6. O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.
1.7. O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.
1.8. Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos contratos/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.

1.9. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Ter, na data da contratação, idade mínima prevista para a vaga pretendida;

e) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;

f) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CONSAMU, antes da contratação;

g) Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

2.2. Local, Procedimentos e Período de Inscrições:

2.2.1. As inscrições deverão ser feitas na sede do CONSAMU/Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, em Cascavel - PR, **no período de 10/01/2020 a 24/01/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)**.

2.2.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CONSAMU):

CPF e documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

Prova de quitação das obrigações militares (se for o caso) e eleitorais;

Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo (ou original e cópias – para autenticação do CONSAMU);

Para vaga de Médico o candidato deverá apresentar **Certificado de Curso Superior de Medicina legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);**

Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição que deverá ser feito através de depósito bancário na conta 50440-9 Agencia 3838 do Banco Itaú. O valor da taxa de inscrição será definido conforme quadro a seguir:

Escolaridade exigida	Valor da Valor de inscrição
Nível superior	R$ 100,00

Comprovante de endereço atualizado (com CEP).

2.2.2.1. O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item **2.2.2 via SEDEX**, sendo que neste caso as cópias deverão ser autenticadas, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereçado da seguinte forma:

"AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
(Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção)
Rua Uruguai, 283
Bairro Alto Alegre
Cascavel – PR
CEP 85.805-010"

2.2.2.2. Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário constante no ANEXO II e o envio dos documentos exigidos neste Edital.

2.2.3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.3.1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

2.2.3.2. Serão reservados aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/99.

2.2.3.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.2.3.4. Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

2.2.3.4.1. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, composta na forma da Lei.

2.2.3.4.2. O ANEXO V deverá ser entregue (devidamente preenchido), conforme previsto no item 2.2.2. ou encaminhado por SEDEX no endereço e forma constante no item 2.2.2.1. deste edital.

2.2.3.5. O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.3.6. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede os exames pré-admissionais.

2.2.3.6.1. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

2.2.3.7. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.

2.2.3.8. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

2.2.3.9. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.2.3.10. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.
2.3. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição ou depósito, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma ou devolução de valores, bem como alteração.
2.4. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.
2.5. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a integra do Edital no site www.consamu.com.br.
2.7. Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.
2.7.1. Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2.7.2. O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida previstas em Lei, conforme anexo IV deste edital.
c) Entregar a declaração (anexo IV) devidamente preenchida, juntamente com demais documentos, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital, e cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).
2.7.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
2.7.4. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no site www.consamu.com.br .
2.7.5. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
2.7.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o **depósito identificado** em conta do CONSAMU, conforme previsto no item 2.2, no prazo de 02 (dois) dias da data de divulgação do indeferimento.

3 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
3.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

4- DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.**
4.2. A Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 006/2020, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do anexo III deste Edital.
4.3. Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
4.4. Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.

5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
5.1.2. Candidato mais idoso.
5.1.3. Sorteio em ato público.
5.2. O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site www.consamu.com.br.
5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
6.1. O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br .
6.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.3. Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede no CONSAMU, nos prazos definidos neste edital, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.
6.4. Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.
6.5. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.

7 - DA CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.
7.2. A convocação dos candidatos será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
7.3. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7.4. A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.

7.4.1. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do Processo Seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

7.4.2. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

7.5. Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pela CONSAMU.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná.

8.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

8.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do mesmo (06 meses) e a forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existente.

8.4. São de inteira responsabilidade do candidato às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.

8.6. Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 005/2014 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).

8.7. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

8.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 006/2020.

8.9. Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA	***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente da Comissão Examinadora /Julgadora	Presidente do CONSAMU

ANEXO I

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
4. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
5. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
6. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;

7. Implementar ações para promoção da saúde;
8. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
9. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
10. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
11. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
12. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência;
13. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
14. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
15. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
16. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
17. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
18. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
19. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
20. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
21. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
22. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico;
23. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa especifica do CONSAMU;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

CONSTITUEM AINDA ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO

1) Atribuições Técnicas:

A competência técnica do médico regulador se sintetiza em sua capacidade de "julgar", discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo ainda o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema, visando dar a melhor resposta possível para as necessidades dos pacientes. Assim, deve o médico regulador:
- julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida;
- enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis;
- monitorar e orientar o atendimento feito por outro profissional de saúde habilitado (médico intervencionista, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem), por profissional da área de segurança ou bombeiro militar (no limite das competências desses profissionais) ou ainda por leigo que se encontre no local da situação de urgência;
- definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;
- julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção. Em caso negativo, o médico deve explicar sua decisão e esclarecer o demandante do socorro quanto a outras medidas a serem adotadas, por meio de orientação ou conselho médico, que permita ao solicitante assumir cuidados ou buscá-los em local definido pelo médico regulador;
- reconhecer que, como a atividade do médico regulador envolve o exercício da telemedicina, impõe-se a gravação contínua das comunicações, o correto preenchimento das fichas médicas de regulação, das fichas de atendimento médico e de enfermagem, e o seguimento de protocolos institucionais consensuados e normatizados que definam os passos e as bases para a decisão do regulador;
- estabelecer claramente, em protocolo de regulação, os limites do telefonista auxiliar de regulação médica, o qual não pode, em hipótese alguma, substituir a prerrogativa de decisão médica e seus desdobramentos, sob pena de responsabilização posterior do médico regulador;
- definir e pactuar a implantação de protocolos de intervenção médica pré-hospitalar, garantindo perfeito entendimento entre o médico regulador e o intervencionista, quanto aos elementos de decisão e intervenção, objetividade nas comunicações e precisão nos encaminhamentos decorrentes;
- monitorar o conjunto das missões de atendimento e as demandas pendentes;
- registrar sistematicamente os dados das regulações e missões, pois como frequentemente o médico regulador irá orientar o atendimento por radiotelefonia (sobretudo para os profissionais de enfermagem), os protocolos correspondentes deverão estar claramente constituídos e a autorização deverá estar assinada na ficha de regulação médica e no boletim/ficha de atendimento pré-hospitalar;
- saber com exatidão as capacidades/habilidades da sua equipe de forma a dominar as possibilidades de prescrição/orientação/intervenção e a fornecer dados que permitam viabilizar programas de capacitação/revisão que qualifiquem/habilitem os intervenientes;
- submeter-se à capacitação específica e habilitação formal para a função de regulador e acumular, também, capacidade e experiência na assistência médica em urgência, inclusive na intervenção do pré-hospitalar móvel;
- participar de programa de educação continuada para suas tarefas;
- velar para que todos os envolvidos na atenção pré-hospitalar observem, rigorosamente, a ética e o sigilo profissional, mesmo nas comunicações radiotelefônicas;
- manter-se nos limites do sigilo e da ética médica ao atuar como porta-voz em situações de interesse público.

2) Gestoras:

Ao médico regulador também competem funções gestoras – tomar a decisão gestora sobre os meios disponíveis, devendo possuir delegação direta dos gestores municipais e estaduais para acionar tais meios, de acordo com seu julgamento. Assim, o médico regulador deve:
- decidir sobre qual recurso deverá ser mobilizado frente a cada caso, procurando, entre as disponibilidades a resposta mais adequada a cada situação, advogando assim pela melhor resposta necessária a cada paciente, em cada situação sob o seu julgamento;
- decidir sobre o destino hospitalar ou ambulatorial dos pacientes atendidos no pré-hospitalar;
- decidir os destinos hospitalares não aceitando a inexistência de leitos vagos como argumento para não direcionar os pacientes para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências, ou seja, garantir o atendimento nas urgências, mesmo nas situações em que inexistam leitos vagos para a internação de pacientes (a chamada "vaga zero" para internação). Deverá decidir o destino do paciente baseado na planilha de hierarquias pactuada e disponível para a região e nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência, exercendo as prerrogativas de sua autoridade para alocar os pacientes dentro do sistema regional, comunicando sua decisão aos médicos assistentes das portas de urgência;
- o médico regulador de urgências regulará as portas de urgência, considerando o acesso a leitos como uma segunda etapa que envolverá a regulação médica das transferências inter hospitalares, bem como das internações;
- acionar planos de atenção a desastres que estejam pactuados com os outros interventores, frente a situações excepcionais, coordenando o conjunto da atenção médica de urgência;
- requisitar recursos públicos e privados em situações excepcionais, com pagamento ou contrapartida a posteriori, conforme pactuação a ser realizada com as autoridades competentes;

- exercer a autoridade de regulação pública das urgências sobre a atenção pré-hospitalar móvel privada, sempre que esta necessitar conduzir pacientes ao setor público, sendo o pré-hospitalar privado responsabilizado pelo transporte e atenção do paciente até o seu destino definitivo no Sistema;
- contar com acesso às demais centrais do Complexo Regulador, de forma que possa ter as informações necessárias e o poder de dirigir os pacientes para os locais mais adequados, em relação às suas necessidades.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Especialização na área, quando couber;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO COM RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento:_____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Endereço Residencial: _____
2.4 Endereço Eletrônico: _____
2.5 Telefone residencial e celular: _____
2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ANEXAR E RELACIONAR OS DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA CRITERIO DE PONTUAÇÃO:

CARGO/CIDADE: _____

Pontuação declarada pelo candidato	Documentos para pontuação

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____

Local e Data. _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO
I) MÉDICO
a) QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária semanal	Cidade
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA	3 + CR	R$ 9.644,29	24h	Guaíra – PR
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA	CR	R$ 4.822,14	12h	Guaíra – PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRICULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós-graduação lato sensu	1,25 pontos/curso	2,5
Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar.	0,1 pontos/mês	2,5
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	1,25 pontos/curso	2,5
Certificado de curso de Instrutor de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	1,25 pontos/curso	2,5
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,0 PONTO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção

_____ - PR, _____/ _____/ 2020 ( ) Deferido ( ) Indeferido

OBS. _____

Assinatura do Presidente Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção: _____

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:
NOME:
CARGO PRETENDIDO:
DOCUMENTO:
TELEFONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( )Múltipla

Observação (se necessário): _____

CASCAVEL - PR, _____ de _____ de 2020.
_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:90F66F33

PROJUR
DECRETO Nº 005/2020 DATA: 09.01.2020

Ementa: homologa a avaliação dos servidores públicos municipais para fins de enquadramento no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigos 13 e 23 e seguintes, realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias nºs 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003 e do Decreto nº 252/2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **6224/2013,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I, II e IV deste Decreto, progressão funcional correspondente a 01 (uma) referência no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata o artigo 13 da Lei 1.247/2003, do Plano de Carreira, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1.247/2003.

Art. 2o Os Servidores relacionados no Anexo III desde Decreto, em razão de estarem afastados do serviço público ou reprovados, permanecem na referência funcional que se encontram.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1o de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2020
Data: 09.01.2020

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo	Nota
22730	1	ADILSON FERREIRA DE PAULA	14/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	385
12254	2	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA RECHE	03/02/2014	Atendente de Creche	400
13340	2	ADRIANA CARADOR	01/07/1997	Servente de Limpeza	400
19	1	ALAIDE CARVALHO DE LIMA BARRETO	11/03/1991	Secretário Executivo	400
29345	1	ALESSANDRO NEVES LOURENÇO	10/04/2014	Auxiliar Administrativo	400
29349	1	ALEXANDRO DO NASCIMENTO	10/04/2014	Guarda Municipal Masculino	392
22667	1	ANA EMIDIO LOPES	07/07/2008	Servente de Limpeza	392
11363	1	ANA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	14/03/1996	Merendeira	400
29327	1	ANA RUTE DA SILVA	03/02/2014	Atendente de Creche	400
22365	1	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO	05/05/2008	Secretário de Escola	400
1856	1	ANISE PIRES FERREIRA	05/04/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	400
14761	2	ANTONIO IGNACIO PEREZ	05/05/2014	Agente Comunitário de Endemias	400
23337	2	ANTONIO OZANDIR GROFF	05/05/2014	Operador de Máquina Pesada	400
14214	1	APARECIDA BOSCARIOLI MONTANHINI	28/04/1998	Agente de Posto de Saúde	319
26476	1	APARECIDO PAULO BIANCHINI	04/06/2012	Operador de Máquina Pesada	400
14630	3	ARLETE DE SOUZA BELEGANTE	03/05/1999	Servente de Limpeza	400
13188	2	BELMIRO LUIZ DE FREITAS	01/07/1997	Guarda Municipal Masculino	400
26247	1	BIANCA BARBOSA NICOLINO	21/03/2012	Auxiliar de Secretaria de Escola	400
24368	1	CAMILA MAGALHÃES WAGATSUMA	09/09/2010	Secretário de Escola	400
29353	1	CAMILA PIRES ALEGRE	23/04/2014	Secretário de Escola	400
14222	1	CANDIDO CRISTOVAO FUNCK DAMACENO	28/04/1998	Agente de Posto de Saúde	400
29407	1	CARINA FINCKLER HERING	05/08/2014	Enfermeiro Padrão	385
23060	2	CARLOS ALVES CORREA	05/08/2014	Agente Sanitário	373
29338	1	CELIO CORREA CAROLINA	10/03/2014	Guarda Municipal Masculino	400
17744	2	CEZAR DA SILVA MOTTA	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	400
24503	1	CLAUDEMIRO VIEIRA COUTINHO CACEREZ	17/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	342
26204	1	CLAUDETE ADELIA TREBIEN DA SILVA	01/03/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	355
12262	1	CLAUDETE ALVES MARTINS	01/07/1997	Agente de Posto de Saúde	393
22594	1	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	23/06/2008	Merendeira	400
29370	1	CLAUDIA BALBINO FERREIRA	09/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	342
13447	1	CLAUDIA GUALTIERI FERREIRA MATTOS	01/07/1997	Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais	382

13269	1	CLAUDIA VAIN	01/07/1997	Secretário de Escola	400
29386	1	CLEONICE JOSE DOS SANTOS	01/07/2014	Merendeira	400
13366	1	CLEUZA BALBINO FERREIRA	01/07/1997	Servente de Limpeza	363
29372	1	CRISTIANE KOWALSKI CAMARGO	16/06/2014	Assistente Administrativo	400
29323	1	DAIANE GRACIELE DA COSTA	03/02/2014	Guarda Municipal Feminino	400
29378	1	DENISE MARIA PINTO VIEIRA	01/07/2014	Guarda Municipal Feminino	385
29330	1	EDILAINE CRISTINA MARCIANO	10/02/2014	Atendente de Creche	400
10499	1	EDSON JOSE DE CARVALHO	04/04/1995	Servente de Limpeza	320
29344	1	EDSON VICENTINI	10/04/2014	Motorista de Veículos	400
29393	1	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400
24490	1	ELIETE GRACINO LEITE	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	377
12270	2	ELISANA DINIZ MEIRA	01/07/1997	Agente de Posto de Saúde	400
26603	1	ELISE ZAVODINI DIAS	01/08/2012	Merendeira	400
29377	1	ELIZIA DIAS DE ARAUJO BATISTA	01/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	369
29368	1	EMERSON ALEXANDRE BACHES	09/06/2014	Guarda Municipal Masculino	400
29322	1	ERICA MORO DA COSTA SILVA	03/02/2014	Auxiliar Administrativo	400
29334	1	FABIANO PRADO DOS SANTOS	10/03/2014	Operador de Máquina Pesada	400
29388	1	FERNANDA DE OLIVEIRA	14/07/2014	Atendente de Creche	400
29381	1	FERNANDO OYAMA	01/07/2014	Assistente Administrativo	385
29352	1	FRANCISCO ROSA FILHO	10/04/2014	Educador Físico	400
28967	2	GLEISSIELE TONELLI DORNELLES	04/04/2014	Assistente Social	400
29384	1	GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO	01/07/2014	Assistente Administrativo	400
9342	2	HELENA DE FATIMA CAPATTI	04/04/1995	Servente de Limpeza	400
12394	3	HORST KLUGE	01/07/1997	Médico	400
29341	1	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO	19/03/2014	Atendente de Creche	400
4413	1	ILMA GONÇALVES DE SOUZA LEITE	16/06/1992	Secretário de Escola	400
29398	1	INALTO SANT ANNA DE SOUSA	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	214
10189	1	INEZ ALVES TEIXEIRA	20/03/1995	Servente de Limpeza	376
10618	3	INOEME CANDIDO TEXEIRA	05/05/1995	Merendeira	400
175	1	ISAURA DE LIMA	23/02/1978	Assistente Administrativo	400
2283	1	IVO JARDIM DA COSTA	10/10/1991	Gari	400
12327	3	IZABEL CRISTINA FERRIS SELA	01/07/1997	Atendente de Creche	400
13315	1	IZABEL MIRANDA PEREIRA	01/07/1997	Agente Sanitário	400
24465	1	IZAIAS TELESTE	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	326
29382	1	JAIR LUIZ DOS SANTOS	01/07/2014	Motorista de Veículos	400
2992	1	JAIR KIRCH	24/04/1995	Motorista de Veículos	400
28584	2	JESSICA DAIANE GOMES SIMEAO	10/04/2014	Agente Comunitário de Endemias	400
29363	1	JOÃO CARLOS GAMBIM JUNIOR	19/05/2014	Guarda Municipal Masculino	400
14060	1	JOAO PEREIRA	22/12/1997	Guarda Municipal Masculino	393
24449	1	JOSANE TRENTO	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	350
19712	2	JOSE CARLOS PEREIRA	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	400
14141	1	JOSE GONÇALVES DIAS NETO	09/03/1998	Farmacêutico Bioquímico	400
24651	2	JOSE WILIAN INACIO NORITAKE	06/12/2010	Operador de Máquina Pesada	400
20460	1	JULIO CESAR JUVENAL	06/02/2006	Médico Veterinário	395
24678	1	JUNIA ZUCOLOTO THOMAZINI	13/12/2010	Auxiliar de Enfermagem	400
29262	1	LARISSA KUNICO HASSEGAWA STANGER	07/01/2014	Médico Ginecologista	400
16209	6	LEILA CRISTINA DE PAULA	19/05/2014	Recepcionista	379
29395	1	LETICIA LIBERATO DIAS	14/07/2014	Secretário de Escola	400
14648	1	LEVI DINIZ MEIRA	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	400
29359	1	LUIZ CARLOS CICILIATI	05/05/2014	Operador de Máquina Pesada	400
13994	2	LOURIVAL CEZAR DE MATTOS JUNIOR	02/09/1997	Guarda Municipal Masculino	393
22187	1	LUCIANA BATISTA PASTORE	10/03/2008	Merendeira	400
29357	1	LUCIANO NOVAES VIEIRA	05/05/2014	Agente Comunitário de Endemias	400
29350	1	LUCILENE FILISBINO DO CARMO	10/04/2014	Guarda Municipal Feminino	255
29373	1	LUCILENE MARIA RIBEIRO	16/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	316
26522	1	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	25/06/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	400
24473	1	LUIZ CARLOS ROJAS	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	300
29374	1	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	16/06/2014	Guarda Municipal Masculino	392
29399	1	LUIZ VIEIRA DA SILVA	14/07/2014	Assistente Administrativo	400
24554	1	LUIZ JOSE JUNIOR BEZERRA DA COSTA	23/11/2010	Assistente Administrativo	400
29412	1	LUZINETE BONIFACIO DA SILVA	05/08/2014	Atendente de Creche	377
29390	1	MARCIA HONORIO COELHO	14/07/2014	Atendente de Creche	400
24589	1	MARCIELLE CASSIANO REGO TAKEDA	06/12/2010	Farmacêutico Bioquímico	400
26484	1	MARCIO DE MORAES MINUEZA	04/06/2012	Operador de Máquina Pesada	400
29400	1	MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA	14/07/2014	Enfermeiro Padrão	360
14117	1	MARCO ANTONIO DE PAULA	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	400
12297	1	MARIA ADELIA DE ALMEIDA TRISTÃO	01/07/1997	Agente de Posto de Saúde	400
11738	3	MARIA APARECIDA DANTAS GONÇALVES	28/01/1997	Servente de Limpeza	350
13390	1	MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA	01/07/1997	Servente de Limpeza	400
29410	1	MARIA HELENA TEIXEIRA	05/08/2014	Merendeira	400
29392	1	MARIA ILMA AVELINO BATISTA BARREIRO	14/07/2014	Atendente de Creche	400
29394	1	MARIA TERESA DE LIMA DE ALMEIDA	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400
29375	1	MARLENE MINUEZA VORMATH	16/06/2014	Recepcionista	400
29355	1	MAYCON DOUGLAS DE LIMA	05/05/2014	Agente Sanitário	400
29416	1	MONICA LIBANIO DE ARAUJO	01/09/2014	Agente Comunitário de Endemias	400
3565	1	NAIRO MULINARI	10/10/1991	Vigia	378
29346	1	NATALIA GABRIELA GROFF DILLMANN	10/04/2014	Agente Sanitário	400
2690	1	NICANOR FERREIRA NUNES	01/04/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	302
14699	1	ODAIR AGUILHERA SANTOS LEMES	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	400
29404	1	ODAIR JOSÉ LIMA	05/08/2014	Motorista de Veículos	400
29405	1	REINALDO DE SOUZA	05/08/2014	Motorista de Veículos	400
24597	1	RENATO ARGUELHO	06/12/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	400
26760	1	RENATO LIMA LOPERA	03/12/2012	Guarda Municipal Masculino	395
29402	1	ROBERTO MARTINS	21/07/2014	Motorista de Veículos	400
29362	1	RODRIGO ALVES FIOROTTI	19/05/2014	Guarda Municipal Masculino	392
29342	1	ROSANA LUIS DE OLIVEIRA	10/03/2014	Atendente de Creche	400
29328	1	ROSANGELA PEREIRA	10/02/2014	Agente Comunitário de Saúde	292
13285	1	ROSANGELA MARIA SKOLMOVSKI	01/07/1997	Secretário de Escola	400
29376	1	ROSELI BORGES	16/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400

29383	1	ROSELI TEREZINHA PATERNOLLI	01/07/2014	Assistente Administrativo	400
29369	1	ROSIMARA FILIPINI DOS SANTOS ROLON	09/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	350
22780	1	SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA	17/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	400
24627	1	SANDRA PADILHA MARTINS NATALINO	01/12/2010	Advogado	382
29387	1	SANDRO JACINTO DOS SANTOS	07/07/2014	Motorista de Veículos	400
13234	3	SELITO FAVARETTO	01/07/1997	Guarda Municipal Masculino	400
14729	1	SIDINEI JOSE DE CARVALHO	03/05/1999	Trabalhador Braçal	400
29385	1	SILMARA PACHECO DOS REIS CURTZ	01/07/2014	Enfermeiro Padrão	343
22861	3	SILVIA GONÇALVES RIBEIRO	01/08/2008	Servente de Limpeza	400
10200	1	SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	20/03/1995	Servente de Limpeza	400
29364	1	SIMONE MARIA SEVERIANO	19/05/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	377
22853	1	SUELI APARECIDA CHAGAS DE SOUZA CICILIATI	01/08/2008	Servente de Limpeza	400
12319	1	SUELI VIEIRA	01/07/1997	Agente de Posto de Saúde	349
29347	1	SUSANA GONÇALVES	10/04/2014	Merendeira	380
6076	1	TEREZINHA AUGUSTA BEFFA	02/06/1992	Auxiliar de Secretaria de Escola	400
29270	1	TIAGO JOSE CANALI	07/01/2014	Médico Gen./Saúde Família	377
29406	1	UESLEI DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	05/08/2014	Motorista de Veículos	400
29379	1	VALDIR DA LUZ AZEVEDO	01/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400
22691	1	VAGNER LIMA	01/07/2008	Motorista de Veículos	400
24619	1	VANDERLEI DE SOUZA MARTINS	06/12/2010	Motorista de Veículos	400
12173	2	VANDERLEI JOSE DE CARVALHO	01/04/1997	Trabalhador Braçal	400
14575	4	VERA LUCIA DE PAULA LIMA	09/06/2014	Recepcionista	400
24325	1	VLADIA NEVES KLEIN FILIPINI	03/09/2010	Secretário de Escola	400
26549	1	VOLNEI BUENO DA SILVA	09/07/2012	Guarda Municipal Masculino	400
14133	1	WALDENIR TELLES	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	400

TOTAL = 146

DECRETO Nº 005/2020
Data: 09.01.2020

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS COM RESTRIÇÃO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo	Nota
29339	1	DANIELI DE OLIVEIRA BARBIERO	19/03/2014	Educador Físico	221

TOTAL = 01

DECRETO Nº 005/2020
Data: 09.01.2020

ANEXO III

RELAÇÃO DOS SERVIDORES REPROVADOS E/OU AFASTADOS POR SÁUDE E/OU AFASTADOS SEM REMUNERAÇÃO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo
14680	3	ARLY ANTUNES DE ANDRADE	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino
29380	1	CATIA KUBO	01/07/2014	Recepcionista
14664	1	IVANILDO SIMIÃO CARDOSO	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino
14125	1	JOSUEL GALDINO DA SILVA	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino
21784	3	MARLI DE ABREU DA SILVA	05/05/2014	Agente Comunitário de Endemias
22330	1	NILVANDA GONÇALVES DA SILVA TEZOLIN	22/04/2008	Merendeira
22721	1	OBEDE DE OLIVEIRA DUTRA	14/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais
26301	1	RODRIGO BORGO FERREIRA	02/04/2012	Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais
24430	4	ROSANA DE LIMA	09/06/2014	Enfermeiro Padrão

TOTAL = 09

Obs: Foi considerado o disposto no artigo 115 da Lei Municipal nº 1.246/2003, para determinar o que seja efetivo exercício e, o artigo 32, Parágrafo 2º da Lei Municipal 1.247/2003: "Não será avaliado para efeito de promoção, o servidor que estiver afastado das funções, por mais de seis meses, no período a ser avaliado". Considerou-se Efetivo Exercício, o afastamento em razão de licença maternidade.

DECRETO Nº 005/2020
Data: 09.01.2020

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM CARGO EM COMISSÃO

TOTAL = 10

Obs: considerou-se quanto aos servidores efetivos nomeados em cargos em comissão o disposto no artigo 25, § 2º da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EB3048C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 01 DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447 CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

RESOLUÇÃO n.º 01, de 02 de Janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual n° 850/2019, de 21 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 736/2018, de 3 de julho de 2019, Plano Plurianual Lei 750/2017, de 22 de novembro de 2017, observado o Titulo VI da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4°, 8° e 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura de despesas a serem geradas, observando a capacidade financeira estabelecida no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme o Anexo I.
Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício 2020, sendo que suas programações, independente de edição formal de novo ato, poderão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.
Art. 2º. O remanejamento ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme o Anexo II.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
ANEXO I
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2020

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Despesas Correntes							
							R$ 1.430.320,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 95.620,00	R$ 96.300,00	R$ 96.300,00	R$ 96.300,00	R$ 96.300,00	R$ 96.300,00	
	R$ 96.300,00	R$ 96.300,00	R$ 96.300,00	R$ 96.300,00	R$ 115.000,00	R$ 120.000,00	R$ 1.197.320,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	
	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 24.000,00	R$ 233.000,00
Despesas de Capital							
							R$ 122.000,00
INVESTIMENTOS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	
	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 122.000,00
TOTAL GERAL	R$ 124.620,00	R$ 125.300,00	R$ 125.300,00	R$ 125.300,00	R$ 125.300,00	R$ 125.300,00	
	R$ 125.300,00	R$ 125.300,00	R$ 125.300,00	R$ 125.300,00	R$ 145.000,00	R$ 155.000,00	R$ 1.552.320,00

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 778.581.909-20

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC PR 066328/O-7

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
ANEXO II
Programação Financeira de Transferência Mensal
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2020

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	TOTAL
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Transferências Financeiras	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	

	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 144.320,00	R$ 1.552.320,00
TOTAL GERAL	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	
	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 144.320,00	R$ 1.552.320,00

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 778.581.909-20

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC PR 066328/O-7

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:5E4EFEA1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Município: HONÓRIO SERPA	UF: PARANÁ				
Balanço Patrimonial					
Período: Exercício de 2019					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	1.087,74	401,50	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	114.284,59	131.693,51
ESTOQUES	1.087,74	401,50	RESULTADOS ACUMULADOS	131.693,51	131.693,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE	113.196,85	131.292,01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	(17.408,92)	0,00
IMOBILIZADO	113.196,85	131.292,01			
TOTAL	**114.284,59**	**131.693,51**	**TOTAL**	**114.284,59**	**131.693,51**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**114.284,59**	**131.693,51**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	114.284,59	131.693,51
PASSIVO (II)	**0,00**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**114.284,59**	**131.693,51**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(3.483,32)	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**(3.483,32)**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0 Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	(85.416,86)	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	85.416,86	0,00
94 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	0,00	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente
778.581.909-20

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O-7

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:79E1D4A5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019

Município: HONÓRIO SERPA	UF: PARANÁ			
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-

Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**-**	**-**	**-**	**-**
Déficit (IV)	-	-	1.016.583,14	-
TOTAL (V) = (III + IV)	**-**	**-**	**1.016.583,14**	**-**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**1.357.400,00**	**1.357.400,00**	**1.016.583,14**	**1.016.583,14**	**1.016.583,14**	**340.816,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.124.400,00	1.124.400,00	919.797,24	919.797,24	919.797,24	204.602,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.000,00	233.000,00	96.785,90	96.785,90	96.785,90	136.214,10
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**121.000,00**	**121.000,00**	**-**	**-**	**-**	**121.000,00**
INVESTIMENTOS	121.000,00	121.000,00	-	-	-	121.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**1.478.400,00**	**1.478.400,00**	**1.016.583,14**	**1.016.583,14**	**1.016.583,14**	**461.816,86**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**1.478.400,00**	**1.478.400,00**	**1.016.583,14**	**1.016.583,14**	**1.016.583,14**	**461.816,86**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**1.478.400,00**	**1.478.400,00**	**1.016.583,14**	**1.016.583,14**	**1.016.583,14**	**461.816,86**
Reserva do RPPS (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)				
Despesas Correntes (I)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)			
Despesas Correntes (I)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente
778.581.909-20

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O-7

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:D4F88558

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO FINANCEIRO 2019

Município: HONÓRIO SERPA			UF: PARANÁ		
Período: Exercício de 2019			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.016.583,14**	**985.539,99**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	1.016.583,14	985.539,99
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00

RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.102.000,00**	**1.110.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**85.416,86**	**124.460,01**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.102.000,00	1.110.000,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	85.416,86	124.460,01
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**170.294,51**	**191.153,59**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**170.294,51**	**191.153,59**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	167.471,03	188.185,42	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	167.471,03	188.185,42
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.823,48	2.968,17	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.823,48	2.968,17
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**1.272.294,51**	**1.301.153,59**	**TOTAL**	**1.272.294,51**	**1.301.153,59**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente
778.581.909-20

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O-7

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:82BFE434

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019

Município: HONÓRIO SERPA			UF: PARANÁ		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: Exercício de 2019					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.102.000,00	1.110.000,00	**PESSOAL E ENCARGOS**	919.797,24	874.002,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.102.000,00	1.110.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	747.299,35	714.956,56
			ENCARGOS PATRONAIS	172.497,89	144.137,10
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	14.909,04
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	110.281,13	119.467,94
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.424,17	12.280,82
			SERVIÇOS	87.211,24	93.076,41
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	15.645,72	14.110,71
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	87.866,30	124.460,01
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	87.866,30	124.460,01
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.464,25	550,56
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.464,25	550,56
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.102.000,00**	**1.110.000,00**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**1.119.408,92**	**1.118.481,21**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): -17.408,92					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	6.104,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente
778.581.909-20

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O-7

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:3A73DDFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2019 – SRP PROCESSO N° 095/2019

Aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2020, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°.050/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, com sede Rua Arthur Costa e Silva, n°. 1416, Jardim Panorama, no município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85.880-000, inscrita no CNPJ/MF n° 10.957.001/0001-82, representado pelo seu representante legal o Sr. Roberto Aparecido Giorgi, portador da cédula de Identidade RG n°. 8.544.693-2 SSP/PR e inscrito no CPF n°. 043.528.219-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Costa e Silva, n°. 1416, Jardim Panorama, no município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85.880-000.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	*DESCRIÇÃO DO ITEM*	*UNID.*	*QTD. ESTIMADA 12 MESES*	*V. UNT. 12 MESES*	*V. TOTAL 12 MESES*	*MARCA*
1	GEOMEMBRANA DE PEAD-LISA, ESPESSURA DE 1,00MM, INSTALADA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	M²	2.500	11,40	28.500,00	ROMA
TOTAL					**28.500,00**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.050/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.050/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.050/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.050/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Aristides Antonio Campos, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Roberto Aparecido Giorgi, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal
Município de Iporã-Pr

ROBERTO APARECIDO GIORGI
Irrigabem Sistema de Irrigação LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:95EDEC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 163/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.190,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.02.061.0002.2.004 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	4.315,00

02.003.04.124.0002.2.005 – Manutenção do Controle Interno

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	1.880,00
31.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	56,00

03.001.04.122.0002.2.067 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	195,00

04.001.04.123.0002.2.010 – Manutenção da Gerência de Tributação

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fone: 01000	3.920,00

04.003.04.124.0002.2.014 – Manutenção da Gerência de Contabilidade

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	16.200,00

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	18.650,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	2.116,00

05.003.26.782.0015.2.022 – Manutenção da Garagem Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	2.125,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	204,00

05.004.04.122.0002.2.023 – Manutenção da Gerência de Fiscalização e Obras

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	775,00

06.002.12.361.0005.2.027 – Manutenção do FUNDEB 60

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01101	8.525,00

06.002.12.361.0005.2.028 – Manutenção do FUNDEB 40

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01102	4.095,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – fonte: 01303	60.100,00

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	6.506,00

08.001.10.301.0011.2.054 – Manutenção do Programa Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 2494	19.849,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	3.340,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	700,00

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	6.530,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	502,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	431,00

09.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção da Divisão da Gerência de Serviço Social

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.021,00

12.001.18.541.0013.2.052 – Manutenção da Gerência de Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – fonte: 01000	1.655,00
Valor da Suplementação .....:		**164.190,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 151.570,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais), oriundos do provável excesso de arrecadação das fontes: 2494, 01000 e 01303, supra citadas, nos termos do inciso II § 1º, artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1718.03.1.1.29.00.00.00.00	Vig. Saúde- Assist. Financ. complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes	2494	19.849,00
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota–Parte do ICMS – Principal	01000	57.652,00
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS - Principal	01303	74.069,00
Valor do provável excesso de arrecadação .....:			**151.570,00**

II – R$ 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0005.2.028 – Manutenção do FUNDEB 40

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01102	12.620,00
Valor anulação .....:		**12.620,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSOS RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:872B9A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão para declarar vencedora do Pregão Presencial nº 02/2019, cujo objeto é a locação de até 02(dois) veículos ano/modelo não inferior a 2018/2018, sedan, 04 portas, 05 lugares, ar condicionado, vidros e travas elétricas, motorização mínima 1.6 com alimentação flex e livre de quilometragem a empresa EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.363.284/0001-06, que apresentou o valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para dois veículos, sendo o valor unitário mensal de cada veículo de R$ 1.650,00(mil seiscentos e cinquenta reais) conforme apresentado na tabela abaixo, adjudicando-lhe o objeto.

ITEM	CUSTOS	TAXAS	VALOR MENSAL R$
	FIXOS	Depreciação	R$ 623,04

VEÍCULO		Licenciamento	R$ 6,74
		Seguro Obrigatório e Total	R$ 130,31
		Reserva Técnica	R$ 82,50
		Subtotal (Custos Fixos Veículo)	R$ 842,59
	VARIÁVEIS	Manutenção (peças, mão de obra, etc)	R$ 400,21
		Pneus/Câmara	R$ 100,00
		Lubrificante	R$ 307,20
		Outros (a especificar)	R$ 0,00
		Subtotal – Custos Variáveis do Veículo	R$ 807,41
CUSTO TOTAL DO VEÍCULO			R$ 1.650,00
CUSTO TOTAL ANUAL DE 01 VEÍCULO			R$ 19.800,00
CUSTO TOTAL ANUAL DE 02 VEÍCULOS			R$ 39.600,00

Lapa, 06 de janeiro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7AB6DF2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e substituição de velocimetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender veiculos do municipio, atendendo a resolução de nº 5849 de 16 de julho de 2019, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS (INCLUSO SELAGEM E ENSAIO).	INOVA TRUCK	SERVIÇ	30	90,00	2.700,00
2	TAXA INMETRO.	INOVA TRUCK	SERVIÇ	30	290,83	8.724,90
3	SENSOR DE VELOCIDADE.	VDO	PEÇA	10	390,00	3.900,00
4	MOTOR DE VELOCIDADE.	VDO	PEÇA	10	240,00	2.400,00
5	JOGO DE AGULHA.	VDO	PEÇA	15	95,00	1.425,00
6	MÁQUINA RELÓGIO 1308.	VDO	PEÇA	10	195,00	1.950,00
7	MÁQUINA RELÓGIO 1318.	VDO	PEÇA	10	240,00	2.400,00
8	PLACA DE TACÓGRAFO.	VDO	PEÇA	10	470,00	4.700,00
9	GAVETA 1390.	VDO	PEÇA	10	290,00	2.900,00
10	MOTOR DE PASSO.	VDO	PEÇA	10	290,00	2.900,00
11	PLACA CIR. DA LÂMPADA.	VDO	PEÇA	10	140,00	1.400,00
12	TOMADAS PARA TACÓGRAFO.	REVIQ	PEÇA	15	18,00	270,00
13	CHICOTE ELÉTRICO TCO.	REVIQ	PEÇA	10	110,00	1.100,00
14	CONJ DISPLAY 1390.	VDO	PEÇA	10	590,00	5.900,00
15	CONJ REGISTRADOR.	VDO	PEÇA	10	295,00	2.950,00
16	MÁQUINA RELÓGIO 1390.	VDO	PEÇA	10	245,00	2.450,00
17	FACA 1390/1318/1308.	VDO	PEÇA	10	55,00	550,00
18	CONJ TRANSIÇÃO.	VDO	PEÇA	10	48,00	480,00
19	EIXO TRANSIÇÃO 1390.	VDO	PEÇA	15	68,00	1.020,00
VALOR TOTAL.....R$ 50.119,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referente ao item 01 deverão ser prestados no patio da empresa vencedora, se a mesma tiver uma distancia superior a 200 km do municipio de Loanda as despesas com transportes sera por conta da contratada, referente ao item 03 até 19 os serviços deverão ser prestados no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Loanda. O prazo para emissão de orçamento será de 2 (dois) dias após solicitação e 5 (cinco) dias para a realização do serviços após autorizado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF8577B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Nº 12/2019

Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federa

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
03/12/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	13.545,09
03/12/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	6415,55
03/12/2019	FNS – Ações de Vig. Sanitária	1.000,00
04/12/2019	FNS – Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	10.228,83
04/12/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	9.774,17
05/12/2019	PNATE – Programa nacional Transp. Escolar	931,54
05/12/2019	FNS – Piso de Atenção Básica Variavel – PAB	20.722,87
06/12/2019	FNS – Vigilância em Saúde	7.500,00
06/12/2019	FNS – Agente Comunitário de Saúde	12.500,00
06/12/2019	FNS – Academia da Saúde	3.000,00
09/12/2019	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	404.288,64
10/12/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	73.419,38
10/12/2019	IPI Exportação	3.903,54
10/12/2019	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	402,678,95
10/12/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	27.267,26
10/12/2019	ITR – Imposto Territorial Rural	22.962,63
11/12/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	22.689,29
16/12/2019	Salário Educação	14.662,17
17/12/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	44.643,46
17/12/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	21.145,11
17/12/2019	FNS – Piso de Atenção Básica Variavel – PAB	8.927,77
18/12/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	58.443,02
18/12/2019	FNS – Piso de Atenção Básica Variavel – PAB	1.821,20
19/12/2019	RPM – ROYALTIES	75,01
19/12/2019	FNAS – GBF	1.430,00
20/12/2019	FNS – Piso de Atenção Básica Variavel – PAB	1.495,80
20/12/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	33.067,65
20/12/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	12.314,82
20/12/2019	IPI Exportação	1.342,66
20/12/2019	FEP – Fundo Especial do Petróleo	11.795,92
20/12/2019	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	218,772,80
23/12/2019	FNS – Piso de Atenção Básica Variavel – PAB	2.360,50
24/12/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	7.675,76
24/12/2019	FEP – Fundo Especial do Petróleo	272,36
24/12/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	13.162,61
30/12/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	18.570,08
30/12/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	50.818,40
30/12/2019	IPI Exportação	1800,06
30/12/2019	ITR – Imposto Territorial Rural	682,87
30/12/2019	FNAS – GSUAS	500,00
30/12/2019	FNAS – PSB	127.985,85
30/12/2019	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	335.856,50
31/12/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	24.344,18
31/12/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	12.068,11
01 a 31/12/19	SNA – Simples Nacional	13.955,75

Lobato/PR, em 09 de janeiro de 2020.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:7D3A726B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.413/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 - RETIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.413/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Retifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de gestão da AMUSEP – PROAMUSEP e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu, TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica alterada a personalidade jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP para consórcio público de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com a consequente alteração e consolidação do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no **TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização pela Lei Municipal nº 800/2001-E, de 13 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 11 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP

PREÂMBULO

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, em Assembleia Geral Extraordinária, os municípios integrantes do CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, composto pelos municípios de Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor, todos no Estado do Paraná, aprovaram a alteração da personalidade jurídica do PROAMUSEP de direito privado para adequa-lo na forma de consórcio com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com a consequente alteração e consolidação do Protocolo de Intenções, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e legislação pertinente, através de Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar. Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSOLIDADO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO ÚNICO
DOS ENTES SUBSCRITORES

Art. 1º. Subscrevem o presente Protocolo de Intenções os municípios de Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor, através de seus Prefeitos Municipais.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos entes consorciados converter-se-á em Contrato de Consórcio Público/estatuto, ato constitutivo do CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP.

§ 1º. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei, sendo que a subscrição pelo Chefe Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja autorização pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§ 2º. Será automaticamente admitido no Consórcio o ente da Federação que efetuar ratificação em até dois anos da data que subscrever este instrumento, sendo que após este prazo, somente será considerada válida a subscrição após homologação da Assembleia Geral do Consórcio.

§ 3º. Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que antes o tenha subscrito.

TÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único. O Consórcio adquirirá personalidade jurídica de direito publico, mediante aprovação e publicação das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 4º. Fica acordado pelos entes subscritores do presente Protocolo de Intenções que somente poderão celebrar o Contrato de Consórcio Público e participar da associação pública, os entes que por lei ratificarem integralmente o presente instrumento.

§ 1º A ratificação deste instrumento será precedida de sua publicação na imprensa oficial.

§ 2º São condições indispensáveis para que possam celebrar futuro contrato de consórcio público/estatuto, que o ente consorciado, realize a publicação na imprensa oficial e ratifique através de lei municipal o presente instrumento.

§ 3º O ingresso de novos entes consorciados somente poderá ocorrer por meio de convite formulado pela Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria nos termos deste Protocolo de Intenções, da aceitação do convite e aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º Caso aceite o convite, o ente consorciando deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de

atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação no órgão oficial.

CAPITULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 5º. O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP tem como sede o Município de Maringá-PR, com instalações situada na Avenida Nobrega, 270, Zona 04, CEP 87014-180.

§ 1º. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão dos consorciados, nos termos deste Protocolo de Intenções, poderá alterar a sede.

§ 2º A Assembleia Geral do Consórcio Público poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º. A área de atuação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP é formada pela soma das superfícies territoriais dos municípios consorciados, pertencentes à Associação de Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

Paragrafo único. Para fins de licitação, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, considera-se:

I – âmbito local: Município de Maringá – Paraná (sede do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP);

II – âmbito regional: Municípios que integram a Associação de Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, a saber: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.

Art. 7º. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO III
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO ÚNICO
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 8º. O PROAMUSEP tem por finalidade a execução de gestão associada de serviços públicos de competência de seus entes consorciados, ações e políticas de desenvolvimento socioeconômico local e regional, infraestrutura urbana e rural, nas áreas da educação, saúde, trabalho, assistência social, habitação, saneamento, resíduos sólidos, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente, abastecimento, produção, transporte, comunicação, segurança e segurança alimentar, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente em Assembleia Geral.

Art. 9º. São objetivos do CONSÓRCIO PÚBLICO:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços nas áreas da educação, saúde, trabalho, assistência social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente, abastecimento, produção, transporte, comunicação, segurança e segurança alimentar e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, programas de informática, de gestão, execução, manutenção, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, e estrutura física e operacional na área de gestão associada de serviços públicos;

IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

V - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica;

VI - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;

VII - adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;

VIII - prestar assistência técnica de extensão rural;

IX - viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos;

X - destinação final de resíduos;

XI - elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação e implementação de serviços em todas as áreas de atuação das municipalidades;

XII - fomentar o turismo sustentável;

XIII - promover ações direcionadas a capacitação e aperfeiçoamento técnico e profissional da população em geral e das pessoas vinculadas as administrações municipais;

XIV - desenvolver o comercio, a indústria, o setor de telecomunicações e tecnologias;

XV - promover o acesso a moradia digna e as condições de urbanidade e salubridade;

Art. 10. Para alcançar os objetivos estatutários o PROAMUSEP deverá:

I - comprometer-se no apoio à regionalização das ações de saúde pública executadas pelo CISAMUSEP, dispondo a ser a instância de sua atuação para convergências de ações e na regionalização das ações de urgência e emergência;

II - viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços públicos na área de abrangência dos municípios consorciados, priorizando, dentro do possível as condições de atuação regionalizada, multifuncional e de gestão pública;

III - garantir o controle popular nos setores de atuação da região, pela população dos municípios consorciados;

IV - representar o conjunto dos municípios que integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;

V - racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços públicos da região de abrangência do PROAMUSEP;

VI - viabilizar ampla cooperação com os órgãos regionais do Estado do Paraná, instalados em Maringá, conforme diretrizes e princípios de cada área de atuação;

VII - planejar, adotar, implantar executar programas e medidas destinadas a promover o desenvolvimento dos serviços públicos aos habitantes dos municípios consorciados;

VIII - realizar compras através de central de compras regionalizada, utilizando-se de processo de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados;

IX – realizar gestão associada de serviços públicos, ações e políticas de desenvolvimento rural, urbano e sócio econômico local e regional, notadamente nas áreas da saúde, educação, trabalho, assistência social, habitação, saneamento, resíduos sólidos, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio ambiente, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

X - prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente nas áreas da saúde, educação, trabalho, assistência social, habitação, saneamento, destinação de resíduos

sólidos, agricultura, comércio, turismo, meio ambiente, licenciamento ambiental, abastecimento, produção e transporte, comunicação, segurança e segurança alimentar.
XI - oportunizar a capacitação profissionalizante da população dos municípios consorciados, com o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
XII – promover o planejamento, a gestão e administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da federação que integram o consórcio, observado o disposto no inciso X, do artigo 3º do Decreto 6017/2007;
XIII - proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de infraestrutura urbana e rural;
XIV - firmar convênios, contratos, acordo de qualquer natureza, receber auxílios contribuições e subvenções de outras instituições, entidades ou órgãos governamentais;
XV- adquirir e ou receber em doações bens que entender necessárias ao seu pleno desenvolvimento;
XVI - fazer e receber cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;
XVII – gerenciar, executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
XVIII - implantar e executar o programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL.
XIX - outras atividades correlatas.
Art. 11. Para cumprimento da finalidade e objetivos o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP poderá:
I – adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
III – prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;
IV - adquirir equipamentos e insumos necessários ao desenvolvimento das atividades afins à população pertencentes aos municípios de abrangência deste consórcio;
V - contratar profissionais especializados para prestação de serviços multifuncionais em sua sede ou estabelecimentos na sede dos entes consorciados, inclusive a complementação de serviços nas redes municipal e estadual;
VI - administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços multifuncionais, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos municípios associados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005;
VII - ser contratado pela administração direta e indireta dos municípios consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação, para entre outros planejar, coordenar, fiscalizar, gerenciar e executar serviços de poder de polícia municipal, serviços especializados, obras, edificações, construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, inclusive decorrentes de convênios ou congêneres;
VIII - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IX - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
X - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;
XI – firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação;
XII - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas, taxas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.
XIII – exercer atividades de regular poder de polícia, mediante delegação, pelo ente da Federação consorciado.
Art. 12. Para atingir suas finalidades e objetivos expressos neste capítulo o Consórcio Público se propõe, dentre outras, a:
I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços em qualquer área de sua atuação;
II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS
Art. 13. Constituem direitos dos entes consorciados:
I – participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II – exigir dos demais entes consorciados e do próprio Consórcio Público o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio público/estatuto, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III – operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao Consórcio Público com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES
Art. 14. Constituem deveres dos entes consorciados:
I – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o Consórcio Público, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Protocolo de Intenções;
II – ceder, se necessário, servidores para o Consórcio Público na forma deste Protocolo de Intenções;
III – participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV – incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;

V – responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do Consórcio Público, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do Consórcio Público, nos termos de deliberação conjunta.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO
Art. 15. O Consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público/estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O Contrato de Consorcio Público/estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 16. A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituído dos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho Diretor;
III – Câmaras Técnicas;
IV - Conselho Fiscal;
V - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
Art. 17. A Assembleia Geral é a instancia máxima de deliberação do Consorcio Público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, e será convocada ordinariamente para, ao final de cada exercício, apreciar as contas da entidade e, a cada 02 (dois) anos, eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.
Art. 18. Compete à Assembleia Geral:
I – elaborar, aprovar e modificar o Contrato/estatuto do Consórcio Público;
II – eleger os membros do Conselho Diretor;
III – julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
IV – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio e respectivas cotas de serviços;
V – aprovar:
orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
plano de metas;
relatório anual de atividades;
prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
realização de operações de crédito;
celebração de convênios;
alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
mudança de local da sede.
VI – definir o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos, bem como os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
VII – contratar serviços de auditoria;
VIII – aprovar a extinção do consórcio;
IX – deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados.
X – deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;
XI – deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.
Art. 19. A Assembleia Geral se reunirá:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1° dia de março, para apreciar as contas da entidade do exercício anterior, e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.
Art. 20. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de publicação no órgão oficial.
§ 1°. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, sempre que houver pauta para deliberação e quando convocado por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
§ 2°. A convocação para a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser publicada com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 3º. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária deverá ser publicada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Art. 21. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de representantes legais que representem, no mínimo, a maioria absoluta dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, e, sem segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 de entes consorciados.
§ 1º As deliberações nas assembleias, ordinária ou extraordinária, serão tomadas com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião.
§ 2° Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o contrato de consorcio publico/estatuto, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público ou mudança de sede, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de todos os entes consorciados, em reunião especialmente convocada para esta finalidade, não podendo deliberar, em segunda convocação, com menos de 2/3 (dois terços).
Art. 22. Os Municípios consorciados que integram o PROAMUSEP terão direito a um voto nas Assembleias Gerais, desde que quites com seus compromissos financeiros e demais obrigações estatutárias.
Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.
Art. 23. Poderão participar da Assembleia Geral, com direito a voz e voto, os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento publico ou particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 24. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, sendo constituído por 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo o Presidente do Consórcio Público, Vice-Presidente, Secretário e segundo Secretário.

Art. 25. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, constituir procuradores "ad judicia".

§ 1° Os integrantes do Conselho Diretor serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, em escrutínio secreto.

§ 2º Os interessados em concorrer aos cargos do Conselho Diretor deverão apresentar a chapa com todos os cargos até 48 (quarenta e oito) horas da data da eleição.

§ 3º Havendo chapa única a eleição será por aclamação.

§ 4° O mandato dos integrantes do Conselho Diretor perdurará por 2(dois) anos, encerrando-se sempre no dia 31 de dezembro, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

§ 5° O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e os demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

§ 6° A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1° de janeiro.

§ 7º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente a substituição dar-se-á pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretario e segundo Secretário, interinamente, até que o retorno ao cargo de presidente pelo Chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

Art. 26. Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Secretário.

Art. 27. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 28. As reuniões do Conselho Diretor serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 3(três) dias úteis.

Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 29. Compete ao Conselho Diretor:

I – deliberar sobre as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

II – elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

III – elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;

IV – elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;

V – dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;

VI – executar as ações aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

VII – propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Contrato de Consórcio Público/Estatuto.

Art. 30. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III – decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor e na Assembleia Geral;

IV– representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad judicia";

V- ordenar as despesas do Consórcio Público;

VI – autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;

VII – autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;

VIII - instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

IX - instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

X – abrir e movimentar, juntamente com o Secretario Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente.

XI – outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.

Paragrafo único. O Presidente do Consórcio Público, poderá delegar ao Secretario Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI e VII.

SEÇÃO III
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 31. As Câmaras Técnicas competem assessorar o Conselho Diretor quantos aos aspectos referentes a programas, projetos, investimentos, regulamentação de serviços e outros pertinentes a execução dos objetivos propostos pelo Consorcio dentro de sua área de atuação, de forma regionalizada.

Art. 32. Ficam criadas 04 (quatro) Câmaras Técnicas, a saber:

I – Câmara Técnica para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale Bandeirantes, integrada pelos seguintes entes consorciados: Ângulo, Atalaia, Astorga, Florida, Iguaraçu, Munhoz de Mello e Santa Fé.

II – Câmara Técnica para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Ivai, integrada pelos seguintes entes consorciados: Floresta, Itambé, Ivatuba, Mandaguari, Marialva, Maringá e Sarandi.

III – Câmara Técnica para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Paranapanema, integrada pelos seguintes entes consorciados: Colorado, Lobato, Itaguajé, Nossa Senhora das Graças, Paranacity, Santa Inês, Santo Inácio e Uniflor.

IV – Câmara Técnica para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Ivai, integrada pelos seguintes entes consorciados: Doutor Camargo, Florai, Mandaguaçu, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Presidente Castelo Branco e São Jorge do Ivai.

Art. 33. Cada Câmara Técnica elegerá seu Coordenador, que terá a atribuição de assessorar o Conselho Diretor quanto aos aspectos financeiros, investimentos e regulamentação de serviços e outros pertinentes a execução da finalidade e dos objetos do Consorcio Publico em sua respectiva região.

Paragrafo único. Os Coordenadores das Câmaras Técnicas serão eleitos na mesma assembleia dos integrantes do Conselho Diretor.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de titulares e (três) suplentes.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio, na mesma assembleia de eleição do Conselho Diretor.
Art. 35. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Consorcio Publico.
Art. 36. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§ 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes titulares, com antecedência mínima de 3 (três) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;
IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 38. A Secretaria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do PROAMUSEP, cujo titular será nomeado após a indicação do Presidente do Conselho Diretor.
Parágrafo único. O Secretário Executivo deverá ter formação de nível superior e apresentar experiência comprovada na área administrativa de gestão pública.
Art. 39. Compete à Secretaria Executiva:
I- dirigir o planejamento, coordenação, avaliação e execução de todas as ações demandadas pelo Conselho Diretor;
II - assessorar o Conselho Diretor na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;
III - encaminhar à Presidência do Conselho Diretor, para deliberação, as prestações de contas, os planos de atividades plurianuais, os planos de diretrizes orçamentárias, os contratos de programa, os contratos de gestão, os contratos de rateio e suas respectivas planilhas de custos e demais documentos de interesse do Consórcio;
IV - controlar e movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, os recursos do Consórcio;
V - evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las ao Conselho Diretor;
VI - representar o Consórcio, quando autorizado pelo Presidente do Conselho Diretor, perante os órgãos administrativos e judiciais;
VII - representar o Consórcio na expedição de ofícios, notificações e demais atos ordinatórios, bem como em suas respostas;
VIII - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Diretor, desde que de acordo com o plano de atividades aprovado, mediante cotização prévia de preços ou licitação;
IX – abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP.
X – executar outras atividades delegadas pelo Presidente.

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO
Art. 40. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 41. Ficam criados os cargos em comissão, empregos públicos, funções gratificadas, a remuneração, número de vagas e suas atribuições constantes do Anexo I e II deste Protocolo de Intenções, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua a Lei n.º 13.822/2019.
Art. 42. Conceder-se-á função gratificada ao empregado público detentor de cargo de provimento efetivo, conforme o grau de complexidade e responsabilidade, quando no exercício de atribuições de chefia, direção e assessoramento, nos termos do Anexo I, deste Protocolo de Intenções.
Art. 43. Fica autorizada a instituição do Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio à razão de 1% (um por cento) sobre o salário base a cada ano completo de serviço efetivo.
Art. 44. Os empregados públicos não farão jus ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio de forma retroativa.
§ 1º O termo inicial, para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio, será a data de admissão no Consórcio.
§ 2º Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não serão considerados para cômputo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio.
Art. 45. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Diretor, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e ficarão subordinados à Secretaria Executiva.
Art. 46. Os empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a admissão não gera direito a estabilidade.
Art. 47. O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 48. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pelo Conselho Diretor, incluindo: horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante aprovação da Assembleia Geral.
Art. 49. A data base para revisão geral anual dos salários e dos vencimentos ocorrerá sempre no mês de julho de cada ano, adotando-se como critério para revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 50. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados.
Art. 51. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, para cobrir despesas de alimentação e estadia quando for necessário o deslocamento fora do local de prestação de serviços, exceto quando este for inerente à execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, nos valores constantes no Anexo III, cuja regulamentação e reajuste de valores dar-se-á por ato da Assembleia Geral.
Art. 52. São inacumuláveis o benefício de vale refeição/alimentação e diárias, sendo que tais benefícios não integram ao salário do empregado público.
Art. 53. Conceder-se-á aos empregados públicos o pagamento de verbas remuneratórias em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e terço constitucional, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, adicional noturno, vale transporte etc.
Art. 54. Fica criada a jornada de trabalho de 12x36 horas (doze horas de trabalho com folga nas trinta e seis horas seguintes), para o período noturno ou diurno, em decorrência das peculiaridades das atividades que serão exercidas, especialmente para os empregados públicos designados para atuação no Programa SAMU REGIONAL – NORTE NOVO.
§ 1º Na jornada acima mencionada, decorrente das peculiaridades do setor de saúde, encontra-se implícita a compensação de horário, não incidindo horas extras.
§ 2º No sistema de jornada 12x36 horas, já se encontram concedidos os repousos semanais remunerados.
§ 3º As horas trabalhadas em feriados nacionais, estaduais e municipais, inclusive daqueles feriados que coincidirem com o repouso, na jornada 12x36 horas, sendo concedidos os repousos será indevido o pagamento.
Art. 55. Considerando que no trabalho noturno o empregado fica impossibilitado de sair do local de trabalho em face da ausência de transporte coletivo público, será permitido que os empregados públicos permaneçam durante o intervalo de uma hora de descanso, sem acréscimo na sua jornada de trabalho, para a jornada de 12x36, no refeitório ou local destinado para descanso, sem que esta permanência caracterize horas extras, salvo se existente trabalho durante este intervalo.
Paragrafo único. O atraso injustificado que ultrapasse dez minutos diários no inicio da jornada será considerado falta e não será permitida a entrada do empregado publico, em razão da indispensabilidade de relocação de folguista para cobrir o faltoso.
Art. 56. Os intervalos serão anotados nos cartões-ponto, cuja ausência de anotação do intervalo usufruído sujeitará o empregado público as penalidades previstas no artigo 482 da CLT.
Art. 57. Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos os seguintes benefícios:
a) Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado publico que não tiver faltas ou atrasos não justificados durante o mês não justificadas e, limitados a até (duas) faltas justificadas.
b) Vale refeição/alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 307,15 (Trezentos e sete reais e quinze centavos), reajustáveis na data base adotando-se como critério para reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo;
Paragrafo único. A concessão do vale-refeição/alimentação será suspensa na hipótese do empregado público/cargo em comissão se encontrar nos seguintes afastamentos:
I - nos períodos de licença para tratamento de saúde, exceto em decorrência de acidente de trabalho;
II - nos casos de falta injustificada.
Art. 58. Havendo necessidade à execução dos serviços, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.
Art. 59. Os ocupantes dos cargos em comissão terão direito ao recebimento do décimo terceiro salário, férias com adicional de um terço e vale refeição/alimentação, não fazendo jus a horas extras.
Art. 60. O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o Consórcio, somente lhe sendo concedido adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.
§ 1º Na hipótese do Município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas em contrato de rateio.
§ 2º O pagamento de gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
Art. 61. Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I - enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II – atender necessidade de projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de doze meses de contratação, prorrogável por mais doze meses.
III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.
Paragrafo único. Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista no Anexo I.
Art. 62. Com a extinção do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, ou ainda, com a extinção integral e/ou parcial de programas geridos por este, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos e cargos em comissão terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.
Art. 63. Aos empregados públicos contratados para exercer cargo de Advogado e por atuarem na representação jurídica do PROAMUSEP, terão direito aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença/acórdão, nos termos do artigo 85 do Código de Processo Civil, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados semestralmente entre os ocupantes do referido cargo independentemente de terem atuado ou não no processo e, para todos os fins, respectiva verba honorária não gera integração ao salário.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 64. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.
Art. 65. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO VII

DA GESTÃO DO CONSÓRCIO

Art. 66. Para execução dos contratos de gestão associada, de programas ou de rateio pelo PROAMUSEP, a mesma somente será autorizada com a apresentação de Certidão de Regularidade com a Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, demonstrando a quitação de suas obrigações estatutárias.

Art. 67. O ente consorciado inadimplente com o PROAMUSEP não poderá usufruir de benefícios e serviços prestados pelo próprio Consorcio, pela Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP e pelo Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

CAPÍTULO I

DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

Art. 68. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente, ficando a cargo do Conselho Diretor a sua elaboração, submetido à apreciação da assembleia geral especialmente convocada para tal finalidade, nos termos do presente protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 69. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas, devendo o contrato estabelecer:

competências cuja execução será transferida ao PROAMUSEP;

os serviços públicos cujo objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

a autorização para licitar e contratar com concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços;

as condições a que deve obedecer ao contrato de programa no caso dele figurar como contratante o consórcio público; e

os critérios técnicos, cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão.

Art. 70. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se fizerem necessários ao cumprimento do art. 8° deste Protocolo.

Art. 71. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 72. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;

II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 73. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.

Art. 74. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 75. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - condições da prestação de serviços;

III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

VI - casos de extinção;

VII - bens reversíveis;

VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;

X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.

Art. 76. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV – indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;

VI – procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 77. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 78. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 79. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 80. As receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 81. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 82. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 83. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 84. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas, taxas ou outros preços públicos.

§ 2º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

§3ºConstitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§4ºAs cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

§5ºOs entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 85.Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafoúnico.A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art.86.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§1ºEntende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§2ºNão se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 87. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 88.O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafoúnico.O contrato previsto no *caput*, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Art.89.O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

TÍTULO VIII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo TCE competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 91. O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título.

II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

Art. 92. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II – a remuneração dos próprios serviços prestados;

III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – saldos do exercício;

V – doações e legados;

VI – produto de alienação de seus bens livres;

VII – produto de operações de crédito;

VIII – as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

IX - transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;

X – taxas, tarifas e outros preços públicos.

Art. 93. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 94. O Consorcio Público poderá constituir Fundo de forma especial, de natureza financeira, nos termos dos artigos 71 e 72, da Lei nº 4.320/64, com a finalidade de canalizar recursos, financiar total ou parcialmente projetos, programas, inclusive, aqueles destinados a proteção ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

TÍTULO IX
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 95. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Art. 96. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.
Parágrafo único. O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal e de outros órgãos ou entidades com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

TÍTULO X
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA
Art. 97. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência de 30 (trinta) dias.
§1ºOs bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.
§2ºA retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO
Art. 98. O ingresso de novos entes deverá ser autorizado pela Assembleia Geral, nos termos dispostos neste Protocolo de Intenções, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados.
CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO
Art. 99. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5°, artigo 8°, da Lei nº. 11.107/2005.
§ 1° As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2° No período de suspensão, facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§ 3° A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente e das obrigações anteriormente assumidas.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 100. A alteração e a extinção do Consórcio Público dependerão de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1° Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas, taxas ou outra espécie de preço publico serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§ 2° Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.
§ 4° A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO XI
DAS DELIBERAÇÕES, PUBLICAÇÃO DOS ATOS, CONTRATO DE CONSORCIO/ESTATUTO

CAPÍTULO I
DAS DELIBERAÇÕES
Art. 101. As deliberações dos órgãos colegiados revestir-se-ão em forma de:
I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência da Assembleia Geral;
II – Portaria, quando se tratar de recomendações de caráter geral, normas de execução de serviços, nomeações, demissões, aplicação de sanções, ou qualquer outra determinação de competência do Presidente do Consórcio.
Parágrafo único. As Resoluções e Portarias serão datadas e numeradas distintamente, cabendo a Secretaria Executiva revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CAPÍTULO II
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS
Art. 102. O PROAMUSEP deverá obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros, de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive aquelas relativas a admissão de pessoal e prestação de contas e relatórios ao Tribunal de Contas.
Art. 103. O Protocolo de Intenções e seus aditamentos serão publicados no órgão oficial do Consorcio, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.
Art. 104. O Consorcio poderá instituir o Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
§ 1º O sítio e o conteúdo das publicações deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.

§ 2º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (*timestamping*).
§ 3º As publicações serão assinadas por empregado público/cargo em comissão designado por ato do Presidente do Conselho Diretor.
§ 4º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.
§ 5º Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:
I – a logomarca do Consórcio;
II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP";
III - o número da edição;
IV - a data, o nome e identificação do responsável.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE CONSORCIO PUBLICO/ESTATUTO
Art. 105. O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP é organizado por meio de Contrato de Consorcio Público/estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.
Parágrafo único. As alterações produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral e ratificação pelo Poder Legislativo dos entes consorciados, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.
Art. 106. O Contrato de Consorcio Publico/Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP será celebrado com a ratificação, mediante Lei, do presente Protocolo de Intenções, visando disciplinar a participação do Município no Consórcio Público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas neste Instrumento.

TITULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 107. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Contrato de Consorcio Publico/Estatuto.
Art. 108. Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público/estatuto.
Art. 109. O extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.
Art. 110. Considerando as alterações aprovadas pelo presente instrumento, fica autorizado a alteração do Contrato de Consorcio Publico/Estatuto do Consorcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.
Art. 111. Os casos omissos neste Protocolo de Intenções serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.
Art. 112. O Consorcio Publico Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP foi criado pela Assembleia Geral, em data de 27 de julho de 2012, com personalidade jurídica de direito privado, e conforme deliberação passa a figurar como Consorcio Público com personalidade jurídica de direito publico, a partir da ratificação pelos Poderes legislativos dos entes consorciados.
Art. 113. O presente Protocolo de Intenções foi aprovado originalmente pela Assembleia Geral em 27 de julho de 2012, alterado através do Primeiro e Segundo Aditamento, aprovados em 20 de abril de 2017 e 29 de junho de 2018, respectivamente, e consolidado nesta data.
E, em decorrência da alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP firmam os representantes dos entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Maringá- PR, 05 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
ÂNGULO	ROGERIO APARECIDO BERNARDO	
ASTORGA	ANTONIO CARLOS LOPES	
ATALAIA	FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA	
COLORADO	MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO	
DOUTOR CAMARGO	ÉDILEN HENRIQUE XAVIER	
FLORAÍ	FAUSTO EDUARDO HERRADON	
FLORESTA	ADEMIR LUIZ MACIEL	
FLÓRIDA	MARCIA CRISTINA DALL AGO	
IGUARAÇU	MANOEL ABRANTES NETO	
ITAGUAJÉ	CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR	
ITAMBÉ	VITOR APARECIDO FEDRIGO	
IVATUBA	ROBSON RAMOS	
LOBATO	TANIA MARTINS COSTA	
MANDAGUAÇU	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA	
MANDAGUARI	ROMUALDO BATISTA	
MARIALVA	VICTOR CELSO MARTINI	
MARINGÁ	ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS	
MUNHOZ DE MELO	GERALDO GOMES	
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	FRANCISCO LORIVAL MARATTA	
NOVA ESPERANÇA	MOACIR OLIVATTI	
OURIZONA	MANOEL RODRIGO AMADO	
PAIÇANDU	TARCÍSIO MARQUES DOS REIS	
PARANACITY	SUELI TEREZINHA WANDERBROOK	
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	GISELE POTILA FACCIN GUI	
SANTA FÉ	FERNANDO BRAMBILLA	
SANTA INÊS	BRUNO VIEIRA LUVISOTTO	
SANTO INÁCIO	JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS	
SÃO JORGE DO IVAÍ	ANDRE LUIS BOVO	
SARANDI	WALTER VOLPATO	
UNIFLOR	ALAN ROGÉRIO PETENAZZI	

ANEXO I

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**	**VALOR (R$)**
Secretário Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	R$ 13.650,74
Diretor Técnico do SAMU Regional – Norte Novo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	R$ 13.650,74
Diretor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-2	R$ 7.635,32
Diretor Financeiro	Livre nomeação e exoneração	01	CC-2	R$ 7.635,32
Diretor Médico	Livre nomeação e exoneração	01	CC-2	R$ 7.635,32
Diretor de Enfermagem	Livre nomeação e exoneração	01	CC-2	R$ 7.635,32
Assessor Jurídico	Livre nomeação e exoneração	01	CC-3	R$ 3.178,64
Assessor Executivo	Livre nomeação e exoneração	02	CC-3	R$ 3.178,64

DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS					
FUNÇÃO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANTIDADE**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/ SEMANA)**	**SÍMBOLO**	**VALOR (R$)**
Controlador Interno	Designação de empregado público efetivo	01	30	FG-1	50% sobre o valor do CC-2
Chefe de Programas e Projetos	Designação de empregado público efetivo	01	40	FG-2	70% sobre o valor do CC-3
Chefe Departamento Recursos Humanos	Designação de empregado público efetivo	01	40	FG-2	70% sobre o valor do CC-3
Chefe Departamento Compras e Licitação	Designação de empregado público efetivo	01	40	FG-2	70% sobre o valor do CC-3
Chefe Departamento Contabilidade	Designação de empregado público efetivo	01	40	FG-2	70% sobre o valor do CC-3
Chefe Departamento Licenciamento Ambiental	Designação de empregado público efetivo	01	40	FG-2	70% sobre o valor do CC-3
Chefe do Núcleo de Educação Permanente	Designação de empregado público efetivo	01	40	FG-3	50% sobre o valor do CC-3

DO QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA ADMINISTRATIVA				
EMPREGO PÚBLICO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANTIDADE**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**	**VALOR (R$)**
Advogado	Seleção Competitiva Pública	03	20	R$ 4.300,00
Assistente Administrativo	Seleção Competitiva Pública	10	40	R$ 1.650,00
Contador	Seleção Competitiva Pública	01	40	R$ 4.500,00
Recepcionista	Seleção Competitiva Pública	02	40	R$ 1.350,00

QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA OPERACIONAL				
EMPREGO PÚBLICO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANTIDADE**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**	**VALOR (R$)**
Ajudante de Produção	Seleção Competitiva Pública	04	40	R$ 1.402,56
Analista - Especialidade Biologia	Seleção Competitiva Pública	02	20	R$ 3.942,31
Analista – Especialidade Engenharia Agronômica	Seleção Competitiva Pública	02	20	R$ 3.942,31
Analista – Especialidade Engenharia Ambiental	Seleção Competitiva Pública	02	20	R$ 3.942,31
Analista – Especialidade Engenharia Química	Seleção Competitiva Pública	02	20	R$ 3.942,31
Analista – Especialidade Geografia	Seleção Competitiva Pública	02	20	R$ 3.942,31
Analista – Especialidade Geologia	Seleção Competitiva Pública	02	20	R$ 3.942,31
Analista – Especialidade Medicina Veterinária	Seleção Competitiva Pública	02	20	R$ 3.942,31
Analista – Especialidade Engenharia Civil	Seleção Competitiva Pública	01	20	R$ 3.942,31
Auxiliar de Serviços Gerais	Seleção Competitiva Pública	04	40	R$ 1.200,00
Condutor Socorrista	Seleção Competitiva Pública	50	40	R$ 2.687,53
Eletricista Oficial A	Seleção Competitiva Pública	02	40	R$ 1.574,12
Motorista de Veículo Pesado	Seleção Competitiva Pública	04	40	R$ 1.793,51
Operador de Usina Asfáltica	Seleção Competitiva Pública	04	40	R$ 1.480,88
Sub Encarregado	Seleção Competitiva Pública	02	40	R$ 1.908,68
Técnico Ambiental	Seleção Competitiva Pública	05	40	R$ 2.582,75
Técnico em Segurança do Trabalho	Seleção Competitiva Pública	01	40	R$ 2.582,75
Tele Atendente – Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	Seleção Competitiva Pública	20	40	R$ 1.316,33

QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA CLÍNICA				
EMPREGO PÚBLICO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANTIDADE**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**	**VALOR (R$)**
Enfermeiro	Seleção Competitiva Pública	40	40	R$ 3.778,90
Técnico em Enfermagem	Seleção Competitiva Pública	40	40	R$ 1.590,58
Farmacêutico	Seleção Competitiva Pública	01	40	R$ 3.778,90

ANEXO II

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar o planejamento, coordenação, avaliação e execução de todas as ações demandadas pelo Conselho Diretor, bem como assisti-lo quando da realização de reuniões e outros compromissos.
TAREFAS TÍPICAS
Chefiar o planejamento, coordenação, avaliação e execução de todas as ações demandadas pelo Conselho Diretor e Assembleia Geral;
Assistir o Conselho Diretor na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;

Encaminhar à Presidência do Conselho Diretor, para deliberação, as prestações de contas, os planos de atividades plurianuais, os planos de diretrizes orçamentárias, os contratos de programa, os contratos de gestão, os contratos de rateio e suas respectivas planilhas de custos e demais documentos de interesse do Consórcio;
Controlar e movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, os recursos financeiros do Consórcio;
Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las ao Conselho Diretor;
Representar o Consórcio, quando necessário, perante os órgãos administrativos e judiciais;
Representar o Consórcio na expedição de ofícios, notificações e demais atos ordinatórios e em suas respostas;
Autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Diretor, desde que de acordo com o plano de atividades aprovado, mediante cotização prévia de preços ou licitação;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Chefiar a execução de outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino superior completo e experiência comprovada na área de Gestão Pública.

CARGO: DIRETOR TÉCNICO DO SAMU REGIONAL – NORTE NOVO (REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Coordenar todas as ações relativas ao SAMU Regional – Norte Novo, com o objetivo de garantir a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, qualificação do programa, integração de ações e racionalização de recursos.
TAREFAS TÍPICAS
Coordenar todas as ações relativas ao SAMU Regional – Norte Novo, com o objetivo de garantir a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, qualificação do programa, integração de ações e racionalização de recursos;
Informar ao Conselho Diretor do Consórcio e a Secretaria Executiva sobre todas as situações relevantes concernentes ao SAMU Regional – Norte Novo;
Representar o Consórcio perante o Conselho Regional de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades, pelos aspectos formais do funcionamento do SAMU Regional – Norte Novo;
Supervisionar o cumprimento das disposições legais e regulamentares pertinentes ao exercício da medicina;
Supervisionar as condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
Supervisionar a certificação da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
Supervisionar a organização da escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento da instituição;
Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
Assessorar a confecção de relatórios de atendimentos e o seu encaminhamento à Presidência do Consórcio;
Supervisionar as condições de trabalho dos médicos para que sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
Supervisionar o abastecimento de produtos e insumos de qualquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
Supervisionar o cumprimento das regulamentações no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
Assegurar que os médicos que prestam serviços no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Dirigir a execução de outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Medicina, devidamente reconhecido pelo MEC; inscrição no conselho competente; e experiência mínima de 03 (três) anos em serviços de urgência e emergência.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Dirigir, em conjunto com a Secretaria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor.
TAREFAS TÍPICAS
Dirigir, em conjunto com a Secretaria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor;
Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio;
Substituir a Secretaria Executiva, em sua ausência ou impedimento, na execução de suas atividades;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Dirigir a execução de outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino superior completo.

CARGO: DIRETOR FINANCEIRO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Dirigir, em conjunto com a Secretaria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor.
TAREFAS TÍPICAS
Dirigir, em conjunto com a Secretaria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor;
Coordenar e assessorar o setor financeiro do Consórcio;
Planejar a execução orçamentária e contábil;
Assessorar a elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada;
Coordenar e controlar a aplicação dos recursos financeiros;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;

Dirigir a execução de outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino superior completo.

CARGO: DIRETOR MÉDICO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Coordenar o corpo clínico do SAMU Regional – Norte Novo, supervisionando a execução das atividades de assistência médica da instituição.
TAREFAS TÍPICAS
Coordenar o corpo clínico do SAMU Regional – Norte Novo, supervisionando a execução das atividades de assistência médica da instituição;
Informar o Conselho Diretor e a Secretaria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes ao SAMU Regional – Norte Novo;
Comunicar o Diretor Técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao fiel cabimento das prescrições clínicas e aos atendimentos realizados pelo SAMU Regional – Norte Novo;
Encaminhar relatório de atendimentos e dos serviços médicos prestados ao Conselho Diretor e Secretaria Executiva do Consórcio;
Supervisionar o cumprimento do Regimento Interno do corpo clínico da instituição;
Assessorar a coordenação das equipes de trabalho e a organização da escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento do SAMU Regional – Norte Novo;
Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
Supervisionar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pela equipe de atendimento do SAMU Regional – Norte Novo;
Supervisionar a organização de centros de estudos, visando a melhor prática da medicina;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Coordenar a execução de outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Medicina, devidamente reconhecido pelo MEC; inscrição no conselho competente; e experiência mínima de 03 (três) anos em serviços de urgência e emergência.

CARGO: DIRETOR DE ENFERMAGEM
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de enfermagem e correlatas do SAMU Regional – Norte Novo.
TAREFAS TÍPICAS
Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de enfermagem e correlatas do SAMU Regional – Norte Novo;
Informar ao Conselho Diretor e a Secretaria Executiva do Consorcio sobre todas as situações relevantes concernentes ao SAMU Regional – Norte Novo;
Comunicar o Diretor Técnico e Clinico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao fiel cabimento das prescrições clínicas e aos atendimentos realizados pelo SAMU Regional – Norte Novo;
Supervisionar o cumprimento do Regimento Interno da instituição;
Assessorar a coordenação das equipes de trabalho e a organização da escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento da instituição;
Supervisionar a efetiva realização dos atos de enfermagem, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
Supervisionar a realização de atos de enfermagem praticados pelo corpo clínico e pela equipe de atendimento do SAMU Regional – Norte Novo;
Assessorar a criação e organização de centros de estudos, visando a melhor prática da medicina;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Coordenar a execução de outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC; inscrição no conselho competente; e experiência mínima de 03 (três) anos em serviços de urgência e emergência.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Assessorar a execução de todos os atos jurídicos demandados pelo Conselho Diretor e Secretaria Executiva.
TAREFAS TÍPICAS
Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio;
Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e na aplicação dos direitos constitucionais;
Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para preservar os interesses da Administração;
Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer;
Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do PROAMUSEP, em casos de impedimento do advogado efetivo;
Assessorar na redação de projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
Assessorar a execução dos atos de pessoal, licitação e demais procedimentos administrativos ou judiciais de interesse do Consórcio;
Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo Conselho Profissional competente;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Assessorar a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Assessorar a Secretaria Executiva no planejamento, coordenação, avaliação e execução das ações demandadas pelo Conselho Diretor.
TAREFAS TÍPICAS
Assessorar a Secretaria Executiva no planejamento, coordenação, avaliação e execução das ações demandadas pelo Conselho Diretor e Secretaria Executiva;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Assessorar a execução de outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino superior completo.

DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, efetividade e equidade.
TAREFAS TÍPICAS
Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, efetividade e equidade;
Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio, bem como da aplicação de recursos públicos;
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Consórcio;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como das operações de crédito e emissões de títulos;
Exercer o controle sobre os créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;
Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes;
Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de “restos a pagar”, processados ou não;
Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primários e nominal;
Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar n° 101/2000;
Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título;
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno, através de regulamentos, instruções normativas e orientações;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino superior completo em qualquer área e empregado público efetivo.

FUNÇÃO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar o departamento, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos ao departamento.
TAREFAS TÍPICAS
Coordenar a execução de todos os atos relativos do departamento;
Coordenar as equipes de trabalho vinculadas ao departamento;
Supervisionar a utilização e o funcionamento dos sistemas e programas relativos ao departamento;
Informar a Secretaria Executiva sobre todas as situações relevantes concernentes ao departamento;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.
REQUISITOS
Ensino superior completo; e empregado público efetivo.

FUNÇÃO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar o departamento, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos ao departamento.
TAREFAS TÍPICAS
Coordenar a execução de todos os atos relativos do departamento;
Coordenar as equipes de trabalho vinculadas ao departamento;
Supervisionar a utilização e o funcionamento dos sistemas e programas relativos ao departamento;
Informar a Secretaria Executiva sobre todas as situações relevantes concernentes ao departamento;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.
REQUISITOS
Ensino superior completo; e empregado público efetivo.

FUNÇÃO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar o departamento, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos ao departamento.
TAREFAS TÍPICAS
Coordenar a execução de todos os atos relativos do departamento;
Coordenar as equipes de trabalho vinculadas ao departamento;
Supervisionar a utilização e o funcionamento dos sistemas e programas relativos ao departamento;
Informar a Secretaria Executiva sobre todas as situações relevantes concernentes ao departamento;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.
REQUISITOS
Ensino superior completo; e empregado público efetivo.

FUNÇÃO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar o departamento, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos ao departamento.
TAREFAS TÍPICAS
Coordenar a execução de todos os atos relativos do departamento;
Coordenar as equipes de trabalho vinculadas ao departamento;
Supervisionar a utilização e o funcionamento dos sistemas e programas relativos ao departamento;
Informar a Secretaria Executiva sobre todas as situações relevantes concernentes ao departamento;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.
REQUISITOS
Ensino superior completo; e empregado público efetivo.

FUNÇÃO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar o departamento, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos ao departamento.
TAREFAS TÍPICAS
Coordenar a execução de todos os atos relativos do departamento;
Coordenar as equipes de trabalho vinculadas ao departamento;
Supervisionar a utilização e o funcionamento dos sistemas e programas relativos ao departamento;
Informar a Secretaria Executiva sobre todas as situações relevantes concernentes ao departamento;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.
REQUISITOS
Ensino superior completo e empregado público efetivo.

FUNÇÃO: CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar o setor, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos ao setor.
TAREFAS TÍPICAS
Planejar, organizar e supervisionar às ações de educação permanente em saúde.
Coordenar a execução de todos os atos relativos do setor;
Coordenar as equipes de trabalho vinculadas ao setor;
Manejar os sistemas e programas relativos ao setor;
Informar a Secretaria Executiva sobre todas as situações relevantes concernentes ao setor;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.
REQUISITOS
Ensino superior completo; e empregado público efetivo.

DO QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA ADMINISTRATIVA

CARGO: ADVOGADO
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.
TAREFAS TÍPICAS
Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o interessado, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresenta-lo em juízo;
Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir o seu tramite legal até a decisão final do litígio;

Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear decisão favorável;
Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pareceres, editais, resoluções, portarias, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Consórcio;
Redigir e orientar instruções nas áreas de licitações públicas, contratação, pessoal e recursos às demais instâncias administrativas;
Orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais;
Emitir pareceres em processos administrativos ambiental, acompanhando todo o trâmite, bem como elaborar respostas ao Ministério Público sobre processos de licenciamento ambiental;
Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo Conselho Profissional competente;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas variáveis da área administrativa que exijam elaboração de textos e soluções de algumas fases do trabalho.

TAREFAS TÍPICAS

Redigir e digitar textos, memorandos, ofícios, circulares, relatórios e correspondências, observando as regras gramaticais e as normas de comunicação oficial;
Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação;
Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos a sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico;
Atender ao público em geral averiguando as suas necessidades, orientando e/ou encaminhando ao setor competente;
Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, aos setores competentes;
Orientar, redigir, revisar, auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar seguindo orientação, e proceder a tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;
Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos;
Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
Participar de estudos, projetos, eventos desenvolvidos por técnicos, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;
Coletar, compilar e consolidar dados diversos, revisando documentos, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
Efetuar cálculos e conferências numéricas;
Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores e outros;
Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
Tratar o público com zelo e urbanidade;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino médio completo.

CARGO: CONTADOR
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de nível superior relacionadas às Ciências Contábeis, na análise de processos, elaboração de programas de identificação de resultados de auditoria, revisão de relatórios de conformidade contábil, elaboração de pareceres e exames de propostas orçamentárias, além de outras atribuições inerentes à área de formação.

TAREFAS TÍPICAS

Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro de operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base montagem;
Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais administrativas;
Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
Acompanhar a formalização de contratos no que tange ao aspecto contábil;
Elaborar e encaminhar a Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as prestações de contas mensais, bimestrais e anuais;
Elaborar a prestação de contas e supervisionar a execução dos recursos dos convênios;
Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva o orçamento, o PLACIC- Plano de Ação Conjunta de Interesses Comum e o Plano Plurianual de Investimento e Plano de Aplicação Anual;
Responder junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Receita Federal, Ministério da Saúde, etc., nos assuntos inerentes a área contábil;

Organizar e executar os trabalhos inerentes à contabilidade pública;
Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo Conselho Profissional competente;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Ciências Contábeis, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: RECEPCIONISTA
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Recepcionar clientes e visitantes do Consorcio, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.
TAREFAS TÍPICAS
Atender a solicitação de clientes e visitantes, além das ligações telefônicas do setor;
Atender o visitante ou usuário, indagando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos;
Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos para prestar informações e anotar recados;
Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais dos usuários ou visitantes, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
Efetuar o preenchimento e marcação de audiências, visitas, entrevista em formulários e fichas próprias e específicas;
Organizar a triagem dos que buscam atendimento;
Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos;
Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato;
Manter arquivos de documentos e outros;
Emitir encaminhamentos devidamente autorizados;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Execução de outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino médio completo.

QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA OPERACIONAL

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador de usina de pavimentação asfaltica, organizar e executar a limpeza das usinas, das ruas e do pátio.
TAREFAS TÍPICAS
Executar o processo de fabricação e produção da usina de asfalto;
Auxiliar o operador na retirada de peças, placas e bandejas da usina;
Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;
Fazer limpeza dos equipamentos e usina de asfalto;
Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;
Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;
Fazer limpeza do misturador de massas;
Realizar o descarte dos resíduos corretamente;
Auxiliar na produção e reprocesso de concreto asfáltico;
Auxiliar na revalidação de concreto e usinados;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino fundamental completo.

CARGO: ANALISTA – ESPECIALIDADE BIOLOGIA
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade.
TAREFAS TÍPICAS
Regulação, controle, fiscalização, vistoria, licenciamento e auditoria ambiental;
Monitoramento ambiental;
Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
Emitir pareceres/laudos, coleta de matéria/material para análise (agua, efluentes, solos etc.);
Interpretar e analisar relatórios sobre o resultado de análise físico-químico de matéria/material coletado;
Participar/auxiliar na elaboração (redação) de diretrizes, normas e instruções técnicas sobre licenciamento ambiental, ministrar treinamento, repassar conhecimento aos técnicos ambientais que ficarem atuando nos Municípios conveniados;
Emitir relatórios e contraditas sempre que necessário;
Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo conselho profissional competente;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS

Curso superior em Biologia, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ANALISTA – ESPECIALIDADE ENGENHARIA AGRONÔMICA
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como, em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade.
TAREFAS TÍPICAS
Regulação, controle, fiscalização, vistoria, licenciamento e auditoria ambiental;
Monitoramento ambiental;
Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
Emitir pareceres/laudos, coleta de matéria/material para análise (agua, efluentes, solos etc.);
Interpretar e analisar relatórios sobre o resultado de análise físico-químico de matéria/material coletado;
Participar/auxiliar na elaboração (redação) de diretrizes, normas e instruções técnicas sobre licenciamento ambiental, ministrar treinamento, repassar conhecimento aos técnicos ambientais que ficarem atuando nos Municípios conveniados;
Emitir relatórios e contraditas sempre que necessário;
Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo conselho profissional competente;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Engenharia Agronômica ou Agronomia, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ANALISTA – ESPECIALIDADE ENGENHARIA AMBIENTAL
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade.
TAREFAS TÍPICAS
Regulação, controle, fiscalização, vistoria, licenciamento e auditoria ambiental;
Monitoramento ambiental;
Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
Emitir pareceres/laudos, coleta de matéria/material para análise (agua, efluentes, solos etc.);
Interpretar e analisar relatórios sobre o resultado de análise físico-químico de matéria/material coletado;
Participar/auxiliar na elaboração (redação) de diretrizes, normas e instruções técnicas sobre licenciamento ambiental, ministrar treinamento, repassar conhecimento aos técnicos ambientais que ficarem atuando nos Municípios conveniados;
Emitir relatórios e contraditas sempre que necessário;
Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo conselho profissional competente;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Engenharia Ambiental, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ANALISTA – ESPECIALIDADE ENGENHARIA QUÍMICA
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade.
TAREFAS TÍPICAS
Regulação, controle, fiscalização, vistoria, licenciamento e auditoria ambiental;
Monitoramento ambiental;
Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
Emitir pareceres/laudos, coleta de matéria/material para análise (agua, efluentes, solos);
Interpretar e analisar relatórios sobre o resultado de análise físico-químico de matéria/material coletado;
Participar/auxiliar na elaboração (redação) de diretrizes, normas e instruções técnicas sobre licenciamento ambiental, ministrar treinamento, repassar conhecimento aos técnicos ambientais que ficarem atuando nos Municípios conveniados;
Emitir relatórios e contraditas sempre que necessário;
Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo conselho profissional competente;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Engenharia Química, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ANALISTA – ESPECIALIDADE GEOGRAFIA
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade.
TAREFAS TÍPICAS
Regulação, controle, fiscalização, vistoria, licenciamento e auditoria ambiental;
Monitoramento ambiental;
Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
Emitir pareceres/laudos, coleta de matéria/material para análise (agua, efluentes, solos etc.);
Interpretar e analisar relatórios sobre o resultado de análise físico-químico de matéria/material coletado;
Participar/auxiliar na elaboração (redação) de diretrizes, normas e instruções técnicas sobre licenciamento ambiental, ministrar treinamento, repassar conhecimento aos técnicos ambientais que ficarem atuando nos Municípios conveniados;
Emitir relatórios e contraditas sempre que necessário;
Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo conselho profissional competente;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Geografia, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ANALISTA – ESPECIALIDADE GEOLOGIA
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade.
TAREFAS TÍPICAS
Regulação, controle, fiscalização, vistoria, licenciamento e auditoria ambiental;
Monitoramento ambiental;
Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
Emitir pareceres/laudos, coleta de matéria/material para análise (agua, efluentes, solos etc.);
Interpretar e analisar relatórios sobre o resultado de análise físico-químico de matéria/material coletado;
Participar/auxiliar na elaboração (redação) de diretrizes, normas e instruções técnicas sobre licenciamento ambiental, ministrar treinamento, repassar conhecimento aos técnicos ambientais que ficarem atuando nos Municípios conveniados;
Emitir relatórios e contraditas sempre que necessário;
Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo conselho profissional competente;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas à profissão.
REQUISITOS
Curso superior em Geologia, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ANALISTA – ESPECIALIDADE MEDICINA VETERINÁRIA
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade.
TAREFAS TÍPICAS
Regulação, controle, fiscalização, vistoria, licenciamento e auditoria ambiental;
Monitoramento ambiental;
Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
Emitir pareceres/laudos, coleta de matéria/material para análise (agua, efluentes, solos etc.);
Interpretar e analisar relatórios sobre o resultado de análise físico-químico de matéria/material coletado;
Participar/auxiliar na elaboração (redação) de diretrizes, normas e instruções técnicas sobre licenciamento ambiental, ministrar treinamento, repassar conhecimento aos técnicos ambientais que ficarem atuando nos Municípios conveniados;
Emitir relatórios e contraditas sempre que necessário;
Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo conselho profissional competente;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas à profissão.
REQUISITOS
Curso superior em Medicina Veterinária, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ANALISTA – ESPECIALIDADE ENGENHARIA CIVIL
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade e exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere a pavimentação asfáltica.
TAREFAS TÍPICAS
Regulação, controle, fiscalização, vistoria, licenciamento e auditoria ambiental;
Monitoramento ambiental;
Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
Emitir pareceres/laudos, coleta de matéria/material para análise (agua, efluentes, solos etc.);
Interpretar e analisar relatórios sobre o resultado de análise físico-químico de matéria/material coletado;
Participar/auxiliar na elaboração (redação) de diretrizes, normas e instruções técnicas sobre licenciamento ambiental, ministrar treinamento, repassar conhecimento aos técnicos ambientais que ficarem atuando nos Municípios conveniados;
Emitir relatórios e contraditas sempre que necessário;
Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere a pavimentação asfáltica;
Efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de vias urbanas e rurais, estruturas e pavimentos;
Realizar projetos e traçados de vias urbanas e rurais, pavimentação e sinalização;
Efetuar estudos de viabilidade técnica;
Realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação;
Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de licitação;
Supervisionar a execução de obras/serviços de conservação de vias urbanas e rurais;
Proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços realizados pelo Consorcio;
Prestar assistência técnica aos municípios consorciados, quando necessário a execução dos serviços contratados;
Preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego;
Avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais;
Elaborar estudos para fins de obras em vias urbanas ou rurais;
Supervisionar equipes de trabalho;
Fiscalizar aplicação de normas e regulamentos de sua área de competência;
Realizar vistorias técnicas;
Elaborar croquis, pareceres técnicos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronogramas físico-financeiros, quando solicitado;
Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de acordo com a natureza do serviço prestado pelo e ao Consorcio;
Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo conselho profissional competente;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Engenharia civil, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
TAREFAS TÍPICAS
Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral nas dependências internas e externas da unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
Providenciar os materiais e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas;
Executar tarefas manuais e rotineiras, cuidando da limpeza nas dependências internas e externas, bem como limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copa, varrendo-os, lavando-os, encerando-os; remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os e/ou limpando-os;
Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos em geral, efetuando a limpeza, zelando pela guarda, conservação, manutenção, bem como do local de trabalho;
Executar tarefas inerentes ao serviço de copa, como preparo de lanches, sucos, cafés, chás e outros;
Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho, procedendo a limpeza e a arrumação;
Lavar copos, xícaras e demais utensílios utilizados na cozinha;
Verificar a existência de materiais de limpeza e controlar o consumo de materiais que utiliza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
Coletar lixos e separar materiais para descarte e depositá-los nas lixeiras;
Proceder a higienização e desinfecção em áreas, móveis, objetos e equipamentos sob sua responsabilidade;
Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonete;
Atender as necessidades de higiene e segurança do trabalho obedecendo a normas e procedimentos;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino fundamental completo.

CARGO: CONDUTOR SOCORRISTA
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Conduzir veículo terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes.
TAREFAS TÍPICAS

Conduzir veículo terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes dentro dos limites de lotação estabelecido pela legislação em vigor a serviço do programa SAMU Regional – Norte Novo.
Conhecer integralmente o veículo e realizar sua manutenção básica;
Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulamentação médica e seguir suas orientações;
Conhecer a malha viária local;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida;
Auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vítimas;
Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratórias básicas;
Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chega do seu substituto;
Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, avisando com antecedência eventuais atrasos ou faltas;
Tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos na unidade móvel;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
Participar das reuniões convocadas pela direção;
Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra este;
Acatar as deliberações do superior hierarquico;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino fundamental completo; habilitação categoria “D” ou superior; e comprovante de conclusão de curso de transporte coletivo e passageiros ativo e ambulância registrado na respectiva CNH.

CARGO: ELETRICISTA OFICIAL A
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Executar a manutenção em redes de linhas de distribuição de energia elétrica e instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária.
TAREFAS TÍPICAS
Executar a manutenção em redes de linhas de distribuição de energia elétrica e instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária;
Executar a manutenção preventiva e emergência em redes de distribuição secundárias e no sistema de iluminação pública, como: substituição de elos fusíveis, cartuchos, chaves, isoladores, lâmpadas, relés e reatores;
Executar serviços de instalação e manutenção do sistema de sinalização de trânsito urbano, fazer trocas de sinalização automática e manual, quando necessário;
Cumprir as normas e instruções técnicas de segurança estabelecidas pelo Consórcio;
Instalar e substituir medidores de baixa tensão e montagens de equipamentos, tais como: religadores, transformadores, cubículos de medição e chaves magnéticas;
Executar pequenos consertos em rede primária, como: troca de isoladores, para-raios, chaves unipolares e chaves fusíveis;
Verificar as condições de instalações de novos medidores, bem como a existência ou não de iluminação;
Executar a manutenção em postes, desligar o circuito para executar o trabalho em linha desenergizada, aterrar circuitos para evitar acidentes na linha, instalar tubulações, ligações subterrâneas, ligações aéreas e religação de circuitos, após a conclusão dos trabalhos programados;
Efetuar instalação de chaves, relés fotoelétricos e magnéticos e troca elos fusíveis;
Executar serviços em subestações de consumidores primários com a respectiva instalação ou retirada, aferição e inspeção final de medidores, em baixa e alta tensão;
Atender reclamações de consumidores, aprovar ligações monofásicas e bifásicas e comunicar ao consumidor sobre irregularidades encontradas nas instalações particulares;
Inspecionar redes e linhas a procura de defeitos para a manutenção preventiva, medir cargas e tensões de transformadores de distribuição e localizar defeitos em alimentadores nas redes de alta e baixa tensão;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino fundamental completo; e habilitação categoria “C” ou superior.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido pela legislação em vigor.
TAREFAS TÍPICAS
Conduzir veículo motorizado destinado ao transporte de passageiros e de cargas, obedecendo à sinalização e aos limites de velocidade indicada;
Vistoriar o veículo diariamente, antes ou após a utilização;
Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios etc.;
Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando sem que sejam sanadas;
Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;
Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança;

Executar o serviço de transporte que lhe foi atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
Efetuar a limpeza interna do veículo após cada viagem realizada;
Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho deixando-o corretamente estacionado e fechado;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino fundamental completo; e habilitação categoria "C" ou superior.

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar em atividades relativas à área de operação de usina de asfalto e pavimentação asfaltica.
TAREFAS TÍPICAS
Operar as usinas de asfalto, observando-se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização de tecnologia;
Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
Produzir bases e sub-bases de solo;
Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
Controlar e garantir a qualidade da produção;
Limpar, lubrificar e ajustar a Usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
Observar as medidas de segurança ao operar a usina;
Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino fundamental completo; e habilitação categoria "C" ou superior.

CARGO: SUB ENCARREGADO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Supervisionar os serviços de manutenção em redes e linhas de distribuição de energia elétrica e instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária.
TAREFAS TÍPICAS
Conduzir veículos do Consórcio para executar serviços;
Instalar, substituir e/ou retirar medidores nas unidades de consumo;
Inspecionar as instalações de consumidores;
Montar e desmontar linhas e redes de distribuição e equipamentos envolvidos;
Participar na manutenção preventiva e de emergência em redes e linhas de distribuição;
Instalar condutores, transformadores e chaves; cortes de fios e cabos, troca de isoladores, para-raios, chaves unipolares e chaves fusíveis;
Executar serviços de instalação e manutenção do sistema de sinalização de trânsito urbano, fazer trocas de sinalização automática e manual, quando necessário;
Cumprir as normas e instruções técnicas de segurança estabelecidas pelo Consórcio;
Instalar e substituir medidores de baixa tensão e montagens de equipamentos, tais como: religadores, transformadores, cubículos de medição e chaves magnéticas;
Executar pequenos consertos de rede primária, como: troca de isoladores, para-raios, chaves unipolares e chaves fusíveis;
Verificar as condições de instalações de novos medidores, bem como a existência ou não de iluminação;
Executar manutenção em postes, desligar o circuito para executar o trabalho em linha desenergizada, aterrar circuitos para evitar acidentes na linha, instalar tubulações, ligações subterrâneas, ligações aéreas e religação de circuitos, após a conclusão dos trabalhos programados;
Efetuar instalação de chaves, relés fotoelétricos e magnéticos e troca elos fusíveis;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino fundamental completo; e habilitação categoria "C" ou superior.

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como auxiliá-los na área ambiental e em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade.
TAREFAS TÍPICAS
Prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Analistas;
Executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas;
Orientar e controlar os processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental;
Coletar e fornecer informações para emissão de pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento;
Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento ambiental;

Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente;
Emitir laudos de vistorias/fiscalização, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental federal, municipal e estadual;
Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo Conselho Profissional competente;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino médio completo e habilitação técnica específica.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar e implementar política de saúde e segurança no trabalho; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de saúde e segurança no trabalho; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

TAREFAS TÍPICAS

Informar o Consórcio, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
Informar os empregados públicos sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao colaborador, propondo sua eliminação ou seu controle;
Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista, beneficiando o colaborador;
Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos colaboradores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização, estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos empregados públicos;
Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção à nível de pessoal;
Informar os empregados públicos e o Consórcio sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes nos locais de trabalho, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização;
Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
Particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional, bem como ministrá-los aos colaboradores do Consórcio.
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino médio completo; e curso de Técnico em Segurança do Trabalho, expedido por instituição oficial de ensino reconhecido pelo MEC.

CARGO: TELE ATENDENTE – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em diversas atividades dentro do SAMU, tendo capacitação específica para cada atividade, como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica, Rádio Operadores e Controladores de Frota.

TAREFAS TÍPICAS

Atender a solicitações telefônicas da população;
Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
Prestar informações gerais ao solicitante;
Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
Obedecer aos protocolos de serviço;
Atender às determinações do Médico Regulador;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, avisando com antecedência eventuais atrasos ou faltas;
Tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e as deliberações da direção técnica;
Participar das reuniões convocadas pela direção;
Participação das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra;
Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino médio completo.

QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA CLINICA

CARGO: ENFERMEIRO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento estratégico da área de enfermagem, na execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao usuario, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem.
TAREFAS TÍPICAS
Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel;
Executar prescrições médicas por telemedicina;
Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato;
Realizar parto sem distorcia;
Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para a necessidade de educação continuada da equipe;
Obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem;
Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;
Atuar na Central de Regulação podendo auxiliar no julgamento da gravidade do caso em questão, como profissional da saúde e como Enfermeiro intervencionista, atuando na Base e na Unidade Móvel, se deslocando para efetuar o atendimento de enfermagem ao usuário, após a regulação.
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, avisando com antecedência eventuais atrasos ou faltas;
Tratar com respeito e coleguismo os enfermeiros, médicos, técnicos em enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
Realizar check-list diário no início do seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização, assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à chefia imediata;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e as deliberações da direção técnica;
Participar das reuniões convocadas pela direção;
Participar das comissões de estudo e trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra este.
Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;
Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo conselho profissional competente;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: FARMACÊUTICO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de farmácia junto ao SAMU Regional – Norte Novo.
TAREFAS TÍPICAS
Promover o recebimento, a conferência e a verificação dos medicamentos quanto à especificação, quantidade, qualidade;
Proceder ao controle de qualidade dos produtos adquiridos da indústria farmacêutica;
Realizar o armazenamento dos medicamentos;
Realizar o controle de validade dos medicamentos, solicitando a devolução de medicamentos com proximidade do prazo de expiração da validade;
Controlar o estoque, médias de saída e faltas para auxiliar o processo de aquisição e assim dar continuidade ao abastecimento da rede;

Proceder ao controle dos resíduos, objetivando sua destinação correta e específica para segregação e armazenamento, conforme a legislação vigente;
Dispensar, mediante receituário especial, as drogas e medicamentos considerados psicotrópicos e entorpecentes, de acordo com a legislação sanitária em vigor;
Promover a distribuição dos medicamentos para toda a rede do SAMU REGIONAL – NORTE NOVO, buscando o ajuste das quantidades solicitadas a fim de evitar o desperdício, bem como fazer o remanejo de medicamentos entre as unidades, quando necessário;
Analisar e instruir expedientes;
Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;
Participar de reuniões para planejamento das atividades operacionais;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Farmácia, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em diversas atividades dentro do SAMU REGIONAL – NORTE NOVO, tendo capacitação específica para cada atividade. Atuar como Técnico em Enfermagem de Unidade de Suporte Básico de Vida, como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica, Rádio Operadores e Controladores de Frota.

TAREFAS TÍPICAS

Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar sua manutenção básica;
Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, e conhecer a estrutura de saúde local;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, avisando com antecedência eventuais atrasos ou faltas;
Tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente, assim como dominar conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos na Unidade Móvel;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e as deliberações da direção técnica;
Participar das reuniões convocadas pela direção, e das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra este;
Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;
Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo Conselho Profissional competente;
Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino médio completo; curso de Técnico em Enfermagem, expedido por instituição oficial de ensino reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

ANEXO III

TABELA DE DIÁRIAS

LOCAL	VALOR (R$)
BRASÍLIA	R$ 600,00
OUTRAS CAPITAIS	R$ 400,00
LOCAIS C/ DISTÂNCIA SUPERIOR A 100 KM COM PERNOITE	R$ 300,00
LOCAIS C/ DISTÂNCIA SUPERIOR A 100 KM SEM PERNOITE	R$ 150,00
LOCAIS C/ DISTÂNCIA INFERIOR A 100 KM	Regime adiantamento

** A regulamentação da concessão de diárias e o regime de adiantamento se dará por ato do Conselho Diretor, devidamente aprovado em Assembleia Geral.*

ANEXO IV
ORGANOGRAMA

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:4EC018AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
ANEXOS CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Estado do Paraná - 76.285.345/0001-09
Av. Amazonas, 500 CENTRO (44)3233-8400 - CEP 86975-000
Exercício: 2020
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**15.767.362,30**	**17.065.739,86**	**14.410.908,04**	**14.561.626,97**	**13.453.815,99**	**16.874.889,64**	**92.134.342,80**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	7.388.034,04	7.996.408,30	6.752.447,04	6.823.068,65	6.303.987,21	7.906.982,55	43.170.927,80
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005.03.04.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	92.856,45	100.502,82	84.868,07	85.755,69	79.231,62	99.378,85	542.593,50
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.04.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1007.03.01.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.288.740,31	2.477.208,67	2.091.841,71	2.113.719,60	1.952.913,26	2.449.505,46	13.373.929,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	39.563,19	42.821,05	36.159,59	36.537,78	33.758,08	42.342,17	231.181,85
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	38.570,37	41.746,49	35.252,19	35.620,89	32.910,94	41.279,62	225.380,50
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.04.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais ECA/FMDCA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	5.134,03	5.556,80	4.692,36	4.741,44	4.380,72	5.494,65	30.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	79.767,75	86.336,30	72.905,38	73.667,88	68.063,42	85.370,78	466.111,50
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	301.519,43	326.348,32	275.579,95	278.462,15	257.277,46	322.698,69	1.761.886,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	463.926,78	502.129,21	424.015,51	428.450,13	395.854,77	496.513,81	2.710.890,20
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	666.631,75	721.526,15	609.281,93	615.654,20	568.816,82	713.457,15	3.895.368,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	230.205,57	249.162,03	210.401,15	212.601,67	196.427,48	246.375,60	1.345.173,50
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.728.250,11	1.870.564,40	1.579.570,06	1.596.090,26	1.474.663,83	1.849.645,44	10.098.784,10
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.184.752,29	1.282.311,73	1.082.828,93	1.094.153,87	1.010.913,48	1.267.971,35	6.922.931,65
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499.09.02.06.20	Gestão do SUS (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500.09.02.05.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	2.050,11	2.218,92	1.873,74	1.893,33	1.749,29	2.194,11	11.979,50
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	78.553,36	85.021,94	71.795,49	72.546,37	67.027,22	84.071,12	459.015,50
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	452.677,47	489.953,60	413.733,96	418.061,06	386.256,06	484.474,35	2.645.156,50
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	110.844,81	119.972,44	101.308,92	102.368,49	94.580,57	118.630,78	647.706,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	426.932,49	462.088,66	390.203,84	394.284,85	364.288,66	456.920,99	2.494.719,50
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.056,73	7.637,82	6.449,64	6.517,10	6.021,30	7.552,41	41.235,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	2.113,51	2.287,55	1.931,69	1.951,89	1.803,40	2.261,97	12.350,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	25.548,06	27.651,85	23.350,19	23.594,41	21.799,39	27.342,60	149.286,50
556.99.99.00.00	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	25.583,15	27.689,82	23.382,25	23.626,79	21.829,32	27.380,16	149.491,50
900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	9.898,51	10.713,62	9.046,94	9.141,56	8.446,09	10.593,78	57.840,50
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	2.607,10	2.821,78	2.382,81	2.407,73	2.224,56	2.790,22	15.234,20
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	59.773,59	64.695,70	54.631,31	55.202,69	51.003,01	63.972,20	349.278,50
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	136,91	148,18	125,13	126,43	116,82	146,53	800,00
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
939.09.06.06.24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	12.407,76	13.429,49	11.340,33	11.458,94	10.587,17	13.279,30	72.503,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	43.226,68	46.786,20	39.507,93	39.921,13	36.884,02	46.263,02	252.589,00
Receita de Capital		**468.379,22**	**506.948,33**	**428.084,89**	**432.562,10**	**399.653,89**	**501.279,01**	**2.736.907,44**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.711,35	1.852,27	1.564,12	1.580,47	1.460,24	1.831,55	10.000,00
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	11.979,41	12.965,87	10.948,83	11.063,35	10.221,67	12.820,87	70.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	102.680,69	111.136,01	93.847,14	94.828,66	87.614,34	109.893,16	600.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	54.437,06	58.919,73	49.753,88	50.274,24	46.449,51	58.260,82	318.095,24
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	256.701,71	277.840,04	234.617,85	237.071,65	219.035,85	274.732,90	1.500.000,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	5.146,91	5.570,72	4.704,12	4.753,32	4.391,70	5.508,43	30.075,20
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	35.722,09	38.663,69	32.648,95	32.990,41	30.480,58	38.231,28	208.737,00
Despesa Corrente		**14.147.419,75**	**15.312.401,35**	**12.930.327,93**	**13.065.562,30**	**12.071.567,41**	**15.141.159,56**	**82.668.438,30**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	5.972.471,04	6.464.279,59	5.458.663,89	5.515.754,53	5.096.129,71	6.391.988,04	34.899.286,80
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	92.856,46	100.502,79	84.868,10	85.755,69	79.231,61	99.378,85	542.593,50
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.288.740,32	2.477.208,62	2.091.841,70	2.113.719,60	1.952.913,27	2.449.505,49	13.373.929,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	32.033,26	34.671,07	29.277,47	29.583,69	27.333,02	34.283,34	187.181,85
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	38.570,37	41.746,45	35.252,20	35.620,88	32.910,97	41.279,63	225.380,50
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	5.134,03	5.556,79	4.692,36	4.741,44	4.380,72	5.494,66	30.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	79.767,75	86.336,27	72.905,39	73.667,89	68.063,42	85.370,78	466.111,50
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	301.519,43	326.348,34	275.579,94	278.462,13	257.277,47	322.698,69	1.761.886,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	456.054,58	493.608,80	416.820,52	421.179,97	389.137,66	488.088,67	2.664.890,20
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	662.353,41	716.895,51	605.371,59	611.703,01	565.166,21	708.878,27	3.870.368,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	135.910,47	147.102,04	124.218,23	125.517,35	115.968,33	145.457,08	794.173,50
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.724.671,88	1.866.691,36	1.576.299,73	1.592.785,72	1.471.610,58	1.845.815,83	10.077.875,10
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.184.752,26	1.282.311,77	1.082.828,95	1.094.153,88	1.010.913,43	1.267.971,36	6.922.931,65
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	78.553,38	85.021,94	71.795,48	72.546,37	67.027,23	84.071,10	459.015,50
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	380.760,77	412.114,87	348.004,21	351.643,87	324.891,71	407.506,07	2.224.921,50
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	109.863,37	118.910,19	100.411,88	101.462,09	93.743,10	117.580,37	641.971,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	426.932,51	462.088,67	390.203,83	394.284,83	364.288,66	456.921,00	2.494.719,50
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.056,73	7.637,82	6.449,65	6.517,11	6.021,29	7.552,40	41.235,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	2.113,51	2.287,54	1.931,69	1.951,89	1.803,40	2.261,97	12.350,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	24.622,57	26.650,13	22.504,31	22.739,68	21.009,70	26.352,11	143.878,50
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	21.304,79	23.059,15	19.471,95	19.675,60	18.178,73	22.801,28	124.491,50

900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	7.759,32	8.398,28	7.091,79	7.165,96	6.620,79	8.304,36	45.340,50
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	2.607,10	2.821,77	2.382,81	2.407,73	2.224,56	2.790,23	15.234,20
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	57.820,63	62.581,89	52.846,34	53.399,03	49.336,57	61.882,04	337.866,50
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	136,91	148,18	125,13	126,43	116,82	146,53	800,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	10.696,42	11.577,21	9.776,22	9.878,47	9.126,93	11.447,75	62.503,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	42.356,48	45.844,31	38.712,57	39.117,46	36.141,52	45.331,66	247.504,00
Despesa de Capital		**1.415.182,03**	**1.531.716,53**	**1.293.434,95**	**1.306.962,60**	**1.207.532,08**	**1.514.586,75**	**8.269.414,94**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	744.134,47	805.411,00	680.117,15	687.230,28	634.947,45	796.403,65	4.348.244,00
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	11.979,41	12.965,87	10.948,83	11.063,35	10.221,67	12.820,87	70.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	102.680,69	111.136,01	93.847,14	94.828,66	87.614,34	109.893,16	600.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	54.437,06	58.919,73	49.753,88	50.274,24	46.449,51	58.260,82	318.095,24
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	256.701,71	277.840,04	234.617,85	237.071,65	219.035,85	274.732,90	1.500.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	7.529,92	8.149,97	6.882,13	6.954,10	6.425,05	8.058,83	44.000,00
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	5.146,91	5.570,72	4.704,12	4.753,32	4.391,70	5.508,43	30.075,20
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.872,19	8.520,41	7.194,96	7.270,20	6.717,09	8.425,15	46.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	4.278,36	4.630,67	3.910,30	3.951,20	3.650,59	4.578,88	25.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	94.295,08	102.059,93	86.182,95	87.084,32	80.459,18	100.918,54	551.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.578,26	3.872,91	3.270,42	3.304,63	3.053,20	3.829,58	20.909,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	37.772,20	40.882,60	34.522,68	34.883,75	32.229,88	40.425,39	220.716,50
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	71.916,70	77.838,74	65.729,76	66.417,21	61.364,34	76.968,25	420.235,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	981,46	1.062,28	897,02	906,40	837,44	1.050,40	5.735,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	925,50	1.001,70	845,87	854,72	789,70	990,51	5.408,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.278,36	4.630,69	3.910,29	3.951,19	3.650,59	4.578,88	25.000,00
900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	2.139,18	2.315,33	1.955,15	1.975,60	1.825,30	2.289,44	12.500,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	1.952,99	2.113,81	1.784,97	1.803,64	1.666,42	2.090,17	11.412,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.711,35	1.852,27	1.564,12	1.580,47	1.460,24	1.831,55	10.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	870,23	941,85	795,36	803,67	742,54	931,35	5.085,00
Reserva de Contingência		**107.814,72**	**116.692,82**	**98.539,50**	**99.570,10**	**91.995,05**	**115.387,81**	**630.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências	107.814,72	116.692,82	98.539,50	99.570,10	91.995,05	115.387,81	630.000,00
TOTAL DA RECEITA		**16.235.741,52**	**17.572.688,19**	**14.838.992,93**	**14.994.189,07**	**13.853.469,88**	**17.376.168,65**	**94.871.250,24**
TOTAL DA DESPESA		**15.670.416,50**	**16.960.810,70**	**14.322.302,38**	**14.472.095,00**	**13.371.094,54**	**16.771.134,12**	**91.567.853,24**
DIFERENÇA		**565.325,02**	**611.877,49**	**516.690,55**	**522.094,07**	**482.375,34**	**605.034,53**	**3.303.397,00**

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao Ef

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:534DD045

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 009/2020 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 009/2020

Súmula: Nomeia membros integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, representantes dos respectivos setores, a saber:

SERVIDOR	**LOCAL/SETOR**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
HUGO LEONARDO DE MAGALHÃES CAVALCANTE -TITULAR	COMPRAS/FINANCEIRO
DENER CESAR BATISTA - SUPLENTE	COMPRAS/FINANCEIRO
MARCIA MARIA DE CASTRO - TITULAR	CONTABILIDADE
FERNANDO ANDRE DALOSSO DOS SANTOS - SUPLENTE	CONTABILIDADE
PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA - TITULAR	TESOURARIA
MARCIA DE PAULA LOPES - SUPLENTE	TESOURARIA
SANDRA REGINA ADAO CASTRO - TITULAR	TRIBUTAÇÃO
ISADORA MOREIRA SOUZA - SUPLENTE	TRIBUTAÇÃO
ANILTON BITTENCOURT- TITULAR	T.I
PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI - SUPLENTE	T.I
KELLI PAULA DO NASCIMENTO VENANCIO - TITUTLAR	R.H
JHENIFER SANTOS FERNANDES - SUPLENTE	R.H
LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA - TITULAR	LICITAÇÃO
GUSTAVO HENRIQUE BELOMI - SUPLENTE	LICITAÇÃO
LEANDRO APARECIDO ASSUNCAO - TITULAR	ALMOXARIFADO
IVAN DIONATAN DA COSTA - SUPLENTE	ALMOXARIFADO
AILTON FRANCO DA ROCHA - TITULAR	ALMOXARIFADO CENTRAL
DANIEL OCHIRO NAKAMA - SUPLENTE	ALMOXARIFADO CENTRAL
SECRETARIA DE GOVERNO	
MARCOS LUIZ RODRIGUES - TITULAR	GABINETE DO PREFEITO

RANDHAL GUAIME CORREIA - SUPLENTE	GABINETE DO PREFEITO
THIAGO ALVARO DA SILVA - TITULAR	PROCON
MARCO ANTONIO ALIPIO COSTA - SUPLENTE	PROCON
PATRICIA SALVADOR CANDIDO - TITULAR	COMPRAS/FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA	
ALINE FRANCIELY SALVADOR E SILVA - TITULAR	JURÍDICO
LUCIA NICE ORSI - SUPLENTE	JURÍDICO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NISTER SANTORO - TITULAR	ASSISTENCIA
JULIANA MOURA DOS SANTOS - SUPLENTE	ASSISTENCIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
GIOVANNA LARANIAGA MARTINS - TITULAR	AGRICULTURA
LUIS FELIPE CAVALHEIRO MARTVI - SUPLENTE	AGRICULTURA
GISIANE JULY STROHER - TITULAR	ABASTECIMENTO
JONATHAN OSVALD SILVA - SUPLENTE	ABASTECIMENTO
PEDRO RICIERI NAVI - TITULAR	NOTA FISCAL
OSNI RODRIGUES - SUPLENTE	NOTA FISCAL
ADINALDO JESUS BOCCHI - TITULAR	ALMOXARIFADO
ROGERIO LUCIO DE MORAES - SUPLENTE	ALMOXARIFADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
WERNER CORREA MUNHE - TITULAR	DEPART. DE COMPRAS
VINICIUS ARNAL CANCINI - SUPLENTE	DEPART. DE COMPRAS
PRISCILA AZEVEDO DE MATTOS - TITULAR	DEPT. DE COMPRAS - NUTRIÇÃO
EDILAINE CRISTINA SALVADOR DE OLIVEIRA - TITULAR	DEPART. ADMINISTRATIVO
ALAISE CANALE DE OLIVEIRA - SUPLENTE	DEPART. ADMINISTRATIVO
ODETE FERREIRA DA CRUZ - TITULAR	DEPART. PEDAGÓGICO
LETICIA CAMPOS GONCALVES BAIER - SUPLENTE	DEPART. PEDAGÓGICO
SECRETARIA URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
LEANDRO CORREIA GARCIA - TITULAR	OBRAS
ÂNGELA YUKE HASEGAWA - SUPLENTE	OBRAS
MARLI SOUZA DE JESUS - TITULAR	ALMOXARIFADO
LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA - SUPLENTE	ALMOXARIFADO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
ESTER BELLO DA SILVA ESCUDEIRO - TITULAR	DEPART. DE CULTURA
MARIANA FACHIN MILANI - SUPLENTE	DEPART. DE CULTURA
MARIANA FACHIN MILANI - TITULAR	DEPART. DE ESPORTE E LAZER
CAMILA REIS DA SILVA - SUPLENTE	DEPART. DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
BEATRYS DO NASCIMENTO SERPA DOS SANTOS - TITULAR	DEPART. DE MEIO AMBIENTE
LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO - SUPLENTE	DEPART. DE MEIO AMBIENTE
MARCELA JESUS DA ROCHA - TITULAR	DEPART. DE DESENV. ECONOMICO
TAYNA MIRANDA TONA - SUPLENTE	DEPART. DE DESENV. ECONOMICO
SECRETARIA DE SAÚDE	
JOSIANE CARLA CHOIDA - TITULAR	FARMÁCIA MUNICIPAL
THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS - SUPLENTE	FARMÁCIA MUNICIPAL
SERGIO APARECIDO SEZANI - TITULAR	SECRETARIA DE SAÚDE
DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS - SUPLENTE	SECRETARIA DE SAÚDE
MARCOS VINICIUS DIAS - TITULAR	SAÚDE BUCAL
ADRIANO RODRIGUES BORGES - TITULAR	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MARIANA CAVALCANTI ENDO - SUPLENTE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
WANDERLEIA ALVES MARTINS MEDEIROS - TITULAR	PRONTO ATENDIMENTO
ALYNE DA SILVA MARAGNO - TITULAR	ATENÇÃO BÁSICA
MARCELA MELEIRO SEPULVEDA - SUPLENTE	ATENÇÃO BÁSICA
CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE - TITULAR	LABORATÓRIO MUNICIPAL
CRISTINA MARCIA LOPES DA SILVA - TITULAR	TRANSPORTE
EDVALDO RUIZ COPELE - SUPLENTE	TRANSPORTE
CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA - TITULAR	CAPS

a fim de constituírem **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná,

encarregada de proceder à conferencia qualitativa e quantitativa das mesmas, certificando a sua boa e regular situação.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão nomeada consoante *caput* deste artigo exercerão suas funções pelo período de dois anos.

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nos. 012/2019, 021/2019, 030/2019, 078/2019, 088/2019, 167/2019, 170/2019, 244/2019, 271/2019, 281/2019, 356/2019, 359/2019, 365/2019, 368/2019, 374/2019, 426/2019 E 518/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (08.01.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:0F50BCDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PMM

(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 - PMM

PROCESSO Nº 164/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: RFO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ N.º 28.536.820/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS FESTIVOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Descrição Completa
2504	9	1	2040	3339039220000000000	0	Ativo	2504 - 09.001.2040.3339039220000000000.0
2542	9	1	2040	3339039220000000000	511	Ativo	2542 - 09.001.2040.3339039220000000000.511

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 01						
1	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit.**	**Total**
01	1	20075	SVÇ	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA E SEGURANÇA.	38.200,00	38.200,00
TOT **TOTAL**						**R$38.200,00**
LOTE 02						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit.**	**Total**
01	6	20076	SVÇ	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA, DANÇARINAS (OS) E SEGURANÇA.	309.990,00	309.990,00
TOTAL						**R$309.990,00**
LOTE 03						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit.**	**Total**
01	4	20079	SVÇ	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, COM MOTORISTA E EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, PARA ATENDER EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS EM DATA E HORÁRIO A SEREM DEFINIDOS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 05 HRS	21.996,00	21.996,00
TOTAL						**R$21.996,00**
TOTAL GERAL						**R$370.186,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0572C99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

PROCESSO Nº 197/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N.º 31.905.076/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
3530	12	1	2057	3339030090000000000	303	3530 - 12.001.2057.3339030090000000000.303
3558	12	1	2057	3339030090000000000	369	3558 - 12.001.2057.3339030090000000000.369
4730	12	1	2057	3339030090000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030090000000000.496
5492	12	1	2057	3339030090000000000	495	5492 - 12.001.2057.3339030090000000000.495

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
01	5.000	5409	AMP	ÁGUA BI- DESTILADA 5ML AMP INJETÁVEL CÓD BR 0315056 AMPs com 5ml - via endovenosa.	Farmace	0,1699	849,50
02	5.000	5162	UND	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267509	Prati	0,186	930,00
39	30.000	5284	UND	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267689	EMS	0,4534	13.602,00
50	3.500	5449	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/2ML AMP INJETÁVEL CÓD BR 027769	Sanofi	1,70	5.950,00
59	800	24320	AMP	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPS COM 3ML EV CÓD BR 0271710	Hipolabor	1,89	1.512,00
TOTAL R$22.843,50							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B1224C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

PROCESSO Nº 197/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º 00.802.002/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
3530	12	1	2057	3339030090000000000	303	3530 - 12.001.2057.3339030090000000000.303
3558	12	1	2057	3339030090000000000	369	3558 - 12.001.2057.3339030090000000000.369
4730	12	1	2057	3339030090000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030090000000000.496
5492	12	1	2057	3339030090000000000	495	5492 - 12.001.2057.3339030090000000000.495

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
04	1.000	13654	UND	CARVÃO ATIVADO 250MG CÓD BR 0434505	União Química	1,7764	1.776,40
52	1.000	2748	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP INJETÁVEL. 0268075	Isofarma	5,41	5.410,00
63	1.000	24322	FRC	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 300.000UI + 100.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMP - VIA INTRAMUSCULAR. CÓD BR 0270614	Blau	4,53	4.530,00
84	1.000	13741	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO E.V. (EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III) AMP INJETÁVEL	Blau	6,30	6.300,00
TOTAL R$							**18.016,40**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:599A1A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

PROCESSO Nº 197/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ N.º 44.734.671/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
3530	12	1	2057	3339030090000000000	303	3530 - 12.001.2057.3339030090000000000.303
3558	12	1	2057	3339030090000000000	369	3558 - 12.001.2057.3339030090000000000.369
4730	12	1	2057	3339030090000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030090000000000.496
5492	12	1	2057	3339030090000000000	495	5492 - 12.001.2057.3339030090000000000.495

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
10	8.000	13660	FRC AMP	CETOPROFENO 100MG/ML E.V. FRASCO-AMP INJETÁVEL. CÓD BR 0448844	Cristalia	2,55	20.400,00
17	600	19744	AMP	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMP INJETÁVEL C/ 1 ML CÓD BR 0272217	Cristália	14,25	8.550,00
29	8.000	5256	UND	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267670	Cristália	0,12	960,00
30	40.000	5257	UND	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267669	Cristália	0,18	7.200,00
34	5	13895	UND	ISOFLURANO 240ML CÓD BR 0268469	Cristália	170,00	850,00
47	2.000	5418	AMP	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML CÓD BR 0269567	Cristália	6,00	12.000,00
66	5	18284	AMP	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPS COM 10 ML - VIA ENDOVENOSA - CÓD BR 0340178	Cristália	35,50	177,50
72	400	13680	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML AMP INJETÁVEL 0268115	Cristália	4,59	1.836,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6F63389F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

PROCESSO Nº 197/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N.º 12.889.035/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
3530	12	1	2057	3339030090000000000	303	3530 - 12.001.2057.33390300900000000000.303
3558	12	1	2057	3339030090000000000	369	3558 - 12.001.2057.33390300900000000000.369
4730	12	1	2057	3339030090000000000	496	4730 - 12.001.2057.33390300900000000000.496
5492	12	1	2057	3339030090000000000	495	5492 - 12.001.2057.33390300900000000000.495

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
11	10.000	13661	FRC AMP	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. AMP INJETÁVEL. CÓD BR 0448845	Hipolabor	1,04	10.400,00
36	200	7848	UND	LOÇÃO HIDRATANTE COM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML. CÓD BR 0281657	Nutriex	2,923	584,60
43	1.000	9972	UND	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G. CÓD BR 0268286	Hipolabor	1,80	1.800,00
58	200	24316	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPS 5ML EV. CÓD BR 0327566	Zydus	2,90	580,00
80	400	2540	UND	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE COMEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 250ML CÓD BR 0299675	Fresenius	4,26	1.704,00
TOTAL R$15.068,60							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7E34D992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 -PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

PROCESSO Nº 197/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ N.º 81.706.251/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
3530	12	1	2057	3339030090000000000	303	3530 - 12.001.2057.33390300900000000000.303
3558	12	1	2057	3339030090000000000	369	3558 - 12.001.2057.33390300900000000000.369
4730	12	1	2057	3339030090000000000	496	4730 - 12.001.2057.33390300900000000000.496
5492	12	1	2057	3339030090000000000	495	5492 - 12.001.2057.33390300900000000000.495

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
16	500	5453	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMP INJETÁVEL CÓD BR 0276283	União Química	1,476	738,00
21	600	6167	AMP	ETILFEDRINA 10MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0272198	União Química	1,15	690,00
27	500	13712	FRC	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO - (16G DE FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + 6G DE FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO)/ 100ML - ENEMA - FRASCO 130ML CÓD BR 0267328	Natulab	4,5799	2.289,95
35	200	5508	AMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0273404	Biolab Sanus	2,06	412,00
40	50	6173	UND	METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0273457	União Química	0,72	36,00
46	5.000	5510	AMP	OCITOCINA 5 UI/ML AMP 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0268277	União Química	1,4118	7.059,00

68	1.500	5236	UND	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDOS CÓD BR 0267197	União Química	0,0825	123,75
82	1.500	6129	UND	CEFALEXINA MONOIDRATADA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML CÓD BR 0397566	União Química	9,0299	13.544,85

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5A825C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 -PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

PROCESSO Nº 197/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ N.º 02.816.696/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
3530	12	1	2057	3339030090000000000	303	3530 - 12.001.2057.3339030090000000000.303
3558	12	1	2057	3339030090000000000	369	3558 - 12.001.2057.3339030090000000000.369
4730	12	1	2057	3339030090000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030090000000000.496
5492	12	1	2057	3339030090000000000	495	5492 - 12.001.2057.3339030090000000000.495

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
20	600	16155	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML INJETÁVEL. CÓD BR 0268960	Teuto	1,31	786,00
25	1.000	2699	AMP	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - VIA INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA - AMP COM 1 ML - CÓD BR 0292399	Hipolabor	1,093	1.093,00
42	3.000	5507	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML AMP INJETÁVEL CÓD BR0268481	Hipolabor	1,19	3.570,00
44	50	11771	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML CÓD BR 0273719	Hypofarma	11,762	588,10
56	200	16157	AMP	NITROGLICERINA 50MG/10ML CÓD BR 0268970	Cristalia	28,84	5.768,00
60	100	24321	AMP	AMPICILINA SÓDICA - 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMP. CÓD BR 0268207	Teuto	2,72	272,00
61	1.000	24317	AMP	ATROPINA SULFATO - 0,5MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPS COM 1ML - VIA INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA CÓD BR 0277934	Hypofarma	0,65	650,00
62	1.000	24315	FRC	BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 5.000.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMP - VIA INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. CÓD BR 0270616	Blau	8,65	8.650,00
64	7.000	24325	AMP	BROMOPRIDA - 5MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP COM 2 ML. CÓD BR 0269958	Wasser	1,19	8.330,00
69	300	24318	AMP	DOBUTAMINA CLORIDRATO - 25MG/ 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPS COM 20ML - VIA ENDOVENOSA CÓD BR 0268446	Teuto	8,54	2.562,00
77	1.500	24313	AMP	CLINDAMICINA FOSFATO - 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP COM 4ML - VIA ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR CÓD BR 0292419	Hipolabor	2,04	3.060,00
TOTAL R${Valor esperado}0							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D981A3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

PROCESSO Nº 197/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º 03.652.030/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
3530	12	1	2057	3339030090000000000	303	3530 - 12.001.2057.3339030090000000000.303
3558	12	1	2057	3339030090000000000	369	3558 - 12.001.2057.3339030090000000000.369
4730	12	1	2057	3339030090000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030090000000000.496
5492	12	1	2057	3339030090000000000	495	5492 - 12.001.2057.3339030090000000000.495

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
22	400	5468	AMP	FENOBARBITAL 200MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0300722	Cristalia	2,00	800,00
85	700	7902	UND	VALPROATO DE SÓDIO 37,5MG/ML XAROPE 100ML.	Hipolabor	2,67	1.869,00
TOTAL R$2.669,00							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:50D59CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

PROCESSO Nº 197/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N.º 85.247.385/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
3530	12	1	2057	3339030090000000000	303	3530 - 12.001.2057.3339030090000000000.303
3558	12	1	2057	3339030090000000000	369	3558 - 12.001.2057.3339030090000000000.369
4730	12	1	2057	3339030090000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030090000000000.496
5492	12	1	2057	3339030090000000000	495	5492 - 12.001.2057.3339030090000000000.495

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
57	23.500	13742	FRC	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROLINE COM ALÇA	Equiplex	1,64	38.540,00

				INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 100ML. CÓD BR 0268236			
81	1.000	2545	UND	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO SISTEMA FECHADO C/FRASCO DE POLIPROPILENO C/ ALÇA INTEGRADA, LACRE E PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 500ML CÓD BR 0303292	Equiplex	2,62	2.620,00
TOTAL R$41.160,00							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B521C521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	35 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/01/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, atendendo as necessidades das escolas Municipais do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA da Autarquia Municipal de Educação deste município de Paiçandu/PR, para o ano letivo de 2020, nas quantidades, formas e
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
COMERCIO DE DOCES IL LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	CANELA EM PÓ - PCT 10 GR	Pc	250,000	0,4500	112,50
16	CANELA EM RAMA - PCT 10 GR	Pc	350,000	0,4300	150,50
56	POLVILHO DOCE 500 GR	PCT	380,000	1,7900	680,20
13	CACAU EM PÓ 33%, PACOTE COM 1 KG	PCT	1.000,000	8,4700	8.470,00
24	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE COM 10 GRAMAS	PCT	350,000	0,7600	266,00
35	FOLHA DE LOURO, PACOTE COM 5 GRAMAS	PCT	150,000	0,4500	67,50
53	PIPOCA DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	PCT	900,000	1,0900	981,00
Total:					10.727,70
Fornecedor					
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	AÇÚCAR CRISTAL - PCT 5 KG	Pc	3.000,000	7,5400	22.620,00
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML	Ud	5.200,000	3,1000	16.120,00
73	INHAME	KG	600,000	2,9900	1.794,00
84	MARACUJÁ	Kg	1.200,000	3,9900	4.788,00
79	ABACATE	KG	800,000	2,4900	1.992,00
69	BERINJELA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA	KG	600,000	1,2900	774,00
2	AÇAFRÃO, PACOTE DE 50 GRAMAS	PCT	220,000	1,1400	250,80
19	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 15 GRAMAS	CX	1.800,000	2,0500	3.690,00
32	FERMENTO BIOLÓGICO, FRESCO, PASTA DE CONSISTÊNCIA FIRME,	Ud	450,000	1,4900	670,50
33	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, DE TEXTURA FINA E COR	Ud	650,000	0,5400	351,00
38	IOGURTE SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 900 ML	Ud	1.000,000	5,2900	5.290,00
39	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Ud	100,000	4,8200	482,00
40	LEITE DE SOJA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Ud	2.300,000	2,9900	6.877,00
41	LEITE LONGA VIDA, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Ud	2.800,000	2,5900	7.252,00
Total:					72.951,30
Fornecedor					
CAROL COMERCIAL LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
20	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 20 GRAMAS	CX	1.800,000	2,9800	5.364,00
Total:					5.364,00
Fornecedor					
JEANETE BORGES - PANIFICADORA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
62	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG, PESO 50 GR CADA UNIDADE	KG	2.500,000	5,0000	12.500,00
63	PÃO FRANCÊS: PESO DE 50 GRAMAS, FORMATO	KG	5.300,000	7,9500	42.135,00
64	PÃO INTEGRAL: PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	PCT	800,000	3,2000	2.560,00

Total:					57.195,00
Fornecedor					
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
29	FARINHA DE MILHO - PCTE 1 KG	Pc	1.200,000	1,8000	2.160,00
30	FARINHA DE TRIGO - PCT 1 KG	Pc	3.000,000	1,8300	5.490,00
34	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	Ud	450,000	5,8000	2.610,00
55	POLVILHO AZEDO 500 GR	Pc	400,000	2,1000	840,00
43	MACARRÃO AVE MARIA - PC 1 KG	Pc	3.300,000	4,0000	13.200,00
46	MACARRÃO PARAFUSO - 1 KG	Pc	5.000,000	4,0000	20.000,00
6	ARROZ 5 KG - EXCLUSIVO ME/EPP.	PCT	1.325,000	10,7900	14.296,75
31	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª LINHA, NOVO. PACOTE	PCT	7.200,000	4,3100	31.032,00
61	VINAGRE DE 750 ML	Ud	950,000	1,2000	1.140,00
5	ARROZ 5KG, COTA PRINCIPAL	PCT	3.975,000	10,7900	42.890,25
21	CHÁ MATE, CAIXA COM 250 GRAMAS	CX	2.800,000	5,3500	14.980,00
26	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 1 KG	Ud	3.500,000	4,3900	15.365,00
42	MACARRÃO ALETRIA, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	600,000	2,7900	1.674,00
47	MACARRÃO SEM GLÚTEN, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	200,000	3,2000	640,00
50	ÓLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM COM 900 ML	Ud	100,000	6,9700	697,00
Total:					167.015,00
Fornecedor					
SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
28	FARINHA DE MANDIOCA - PCTE 1 KG	Pc	1.400,000	1,9500	2.730,00
48	MARGARINA - POTE 500 GR	Ud	1.900,000	5,3000	10.070,00
52	ORÉGANO 100 GR	Pc	200,000	1,3500	270,00
4	AMIDO DE MILHO 1 KG	PCT	400,000	1,6500	660,00
59	SAL REFINADO IODADO 1 KG	PCT	2.800,000	0,6500	1.820,00
60	TRIGO PARA QUIBE COM 500 GRAMAS	PCT	300,000	1,0300	309,00
25	ERVA DOCE, PACOTE COM 10 GRAMAS	PCT	200,000	0,4900	98,00
36	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1 KG	PCT	3.200,000	1,0500	3.360,00
49	ÓLEO DE CANOLA, EMBALAGEM COM 900 ML	Ud	100,000	7,2000	720,00
Total:					20.037,00
Fornecedor					
C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
94	PEITO DE FRANGO CONGELADO S/OSSO	KG	6.200,000	9,9900	61.938,00
90	CARNE MOÍDA, MÚSCULO, COTA PRINCIPAL	KG	11.250,000	14,4700	162.787,50
91	CARNE MOÍDA, MÚSCULO, EXCLUSIVO ME/EPP	KG	3.750,000	14,4700	54.262,50
Total:					278.988,00
Fornecedor					
ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT C/ 400 GR	Pc	2.000,000	1,9800	3.960,00
23	COLORAU, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	1.800,000	1,4400	2.592,00
Total:					6.552,00
Fornecedor					
SAVIMED COM DE PROD MEDICOS ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
96	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DESDE O	Ud	50,000	14,0000	700,00
97	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA CRIANÇAS COM	Ud	300,000	28,0000	8.400,00
98	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA CRIANÇAS A	Ud	300,000	29,0000	8.700,00
100	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO: INDICADA PARA LACTENTE	Ud	100,000	29,0000	2.900,00
Total:					20.700,00
Fornecedor					
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
101	FÓRMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR SEM LACTOSE, LATA COM 400	Ud	20,000	84,0000	1.680,00
102	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR, LATA COM 400 GRAMAS	Ud	20,000	125,0000	2.500,00
Total:					4.180,00
Fornecedor					
R & M ALIMENTOS EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
18	CANJIQUINHA AMARELA - PCT 500 GR	Pc	3.000,000	0,6900	2.070,00
57	QUEIJO RALADO 50 GR	Pc	1.200,000	2,7700	3.324,00
44	MACARRÃO ESPAGUETE - PC 1 KG	Pc	2.200,000	3,5500	7.810,00
12	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER.	PCT	3.500,000	2,1800	7.630,00
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL.	PCT	1.200,000	2,4700	2.964,00
10	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: TIPO MAISENA. A	PCT	2.000,000	2,0900	4.180,00
7	ARROZ INTEGRAL 1 KG	PCT	1.000,000	2,5100	2.510,00
9	BISCOITO DOCE DE MAISENA, PACOTE COM 360 GRAMAS	PCT	3.500,000	2,0500	7.175,00
37	GELATINA EM PÓ, CAIXA DE 30 GRAMAS	CX	8.000,000	0,4700	3.760,00
45	MACARRÃO INTEGRAL, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	1.300,000	2,6300	3.419,00
93	FILÉ DE TILÁPIA	KG	1.000,000	15,5000	15.500,00
Total:					60.342,00
Fornecedor					
N R ALIMENTOS - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
71	CEBOLA DE CABEÇA	KG	6.000,000	1,0000	6.000,00
72	CHUCHU	KG	1.500,000	1,9000	2.850,00
83	MAMÃO	KG	2.800,000	2,8900	8.092,00
85	MELANCIA	KG	4.200,000	1,7900	7.518,00
80	ABACAXI	Ud	1.200,000	2,7900	3.348,00
65	ABOBRINHA VERDE	KG	1.500,000	1,3800	2.070,00
75	OVOS DE GALINHA	DZ	2.500,000	3,3000	8.250,00
81	LARANJA PERA	Kg	12.000,000	1,0000	12.000,00
67	ALHO NACIONAL EXTRA: OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS,	KG	900,000	11,5000	10.350,00
66	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	3.000,000	1,5000	4.500,00
78	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA	KG	7.600,000	1,0000	7.600,00

68	BATATA INGLESA ESPECIAL: IN NATURA, EXTRA AA,	KG	7.200,000	1,1800	8.496,00
70	CARA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRO (MACIO),	KG	500,000	3,0000	1.500,00
74	MANDIOQUINHA SALSA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA:	KG	1.000,000	3,5000	3.500,00
86	MELÃO: AMARELO, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	3.000,000	2,5000	7.500,00
82	MAÇA NACIONAL	KG	4.800,000	2,4500	11.760,00
87	PÊRA WILIANS	KG	2.300,000	4,0000	9.200,00
Total:					114.534,00
Fornecedor					
IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
76	PEPINO	KG	700,000	1,0000	700,00
77	PIMENTÃO	KG	1.300,000	2,0000	2.600,00
Total:					3.300,00
Fornecedor					
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
95	LINGUIÇA TIPO TOSCANA EMBALAGEM COM 5 KG	KG	4.800,000	10,5000	50.400,00
92	FRANGO COXA SOBRECOXA.	KG	6.000,000	5,6000	33.600,00
89	CARNE BOVINA EM CUBOS, PATINHO, EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2.250,000	19,8000	44.550,00
88	CARNE BOVINA EM CUBOS, PATINHO, COTA PRINCIPAL	KG	6.750,000	19,8000	133.650,00
Total:					262.200,00
Fornecedor					
COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
22	COCO RALADO - PCT 100 GR	Pc	3.300,000	3,9300	12.969,00
14	CAFÉ EM PÓ - 500 GR	Pc	3.300,000	8,5000	28.050,00
54	POLPA DE TOMATE, SACHÊ DE 1 KG	Ud	2.000,000	3,9400	7.880,00
Total:					48.899,00
Fornecedor					
NEW COMPANY LICITAÇOES EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	CANJICA BRANCA - PCT 500 GR	Pc	2.500,000	1,1000	2.750,00
58	SAGU 500 GRAMAS	Pc	2.500,000	2,2500	5.625,00
27	FARINHA DE AVEIA - 200 GR	CX	200,000	1,7500	350,00
8	AZEITE DE OLIVA, GARRAFA COM 500 ML	Ud	100,000	16,3900	1.639,00
Total:					10.364,00
Fornecedor					
BRAVONUTRI COMERCIO DE PROD NUTRICIONAIS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
99	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA	Ud	150,000	44,0000	6.600,00
103	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, LATA COM 400 GRAMAS	Ud	150,000	21,0000	3.150,00
Total:					9.750,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:A4F502C7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA HOSPITAL SÃO JOSE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 151/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.106/2019

CONTRATANTE:AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA:MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para aquisições MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital São Jose e da Autarquia Municipal de Saúde do Município, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 478.921,31 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Descrição	Ud	Qtd	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Abocath 18 cx c/50 ud - cateter em polímero FEP radiopaco, siliconizado flexível, agulha siliconizada c/biselbi-angulado e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter c/formato anatômico, conector Luerlok TM codificado por cores, câmara de refluxo em cristal.	Cx	20	DESCARPACK	27,55	551,00
4	Abocath 24 cx c/50 ud - cateter em polímero FEP radiopaco, siliconizado flexível, agulha siliconizada c/biselbi-angulado e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter c/formato anatômico, conector Luerlok TM codificado por cores, câmara de refluxo em cristal.	Cx	200	DESCARPACK	25,5	5.100,00
7	Agulha desc. 25x8 c/100	Cx	400	LABOR IMPORT	4,52	1.808,00
8	Agulha desc. 40x12 c/100	Cx	800	LABOR IMPORT	5,35	4.280,00
11	Compressa de gaze 7,5x7,5 pc c/10 - esterilizadas com fio 100% algodão em tecido tipo tela c/8 camadas e 5 dobras, c/dimensão 7,5x7,5 cm quando fechadas e 15x30 cm quando abertas, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas e substâncias gordurosas, amidos, corante	env	80.000	AMERICA HERICA	0,33	26.400,00

26	Fio Vicryl 0.0 ag. gástrica 4,0 circular grande c/36 ud	Cx	3	TECHNOFIO	185	555,00
27	Fio Vicryl 1.0 ag. gástrica 4,0 circular grande c/36 ud	Cx	3	TECHNOFIO	185	555,00
28	Fio Vicryl 2.0 agulha 3,5 automática 2 cm c/36 ud	Cx	50	SHALON	185	9.250,00
29	Fio Vicryl 3.0 ag. gástrica 4,0 circular grande c/36 ud	Cx	50	SHALON	185	9.250,00
30	Fio Vicryl 4.0 ag. gástrica 3,5 circular grande c/36 ud	Cx	3	SHALON	218,87	656,61
31	Fita adesiva de crepom hospitalar 16mmx50mm branca	Ud	4.000	CIEX	1,84	7.360,00
43	Seringa desc 01 ml c/ag13x4,5 c/100	Ud	50.000	SR	0,13	6.500,00
45	Seringa descartável 20 ml c/bico slip c/250	Ud	120.000	SR	0,29	34.800,00
57	Fio Vicryl0 ag. 2,0 cx c/36 ud	Cx	3	SHALON	205	615,00
58	Fio Vicryl1 ag. 3,0 cx c/36 ud	Cx	3	SHALON	205	615,00
59	Fio Vicryl1 ag. 2,0 cx c/36 ud	Cx	3	SHALON	205	615,00
62	Tiras para determinação de glicemia compatível com glicosímetro (G- TECH) cx c/ 50 tiras **COTA PRINCIPAL**	Cx	750	G-TECH	33,4	25.050,00
63	Tiras para determinação de glicemia compatível com glicosímetro (G- TECH) cx c/ 50 tiras **EXCLUSIVO ME/EPP**	Cx	250	G-TECH	33,4	8.350,00
68	Agulha Spinal 22GX3 ½	Ud	50	PROCARE	3,84	192,00
86	Algodão 500 gr	Ud	1.200	NATHY	8,23	9.876,00
89	Algodão ortopédico 20 cm c/12- Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes, com camadas de goma aplicadas em uma das faces	Pct	120	UNITEX	7,69	922,80
90	Atadura crepe 10 cm c/12 - Tecido 100% algodão cru de alta torção da melhor qualidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadasinúmeras vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna.	Pct	3.000	LUDAN	1,94	5.820,00
91	Atadura crepe 20 cm c/12 - Tecido 100% algodão cru de alta torção da melhor qualidade, possuída bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadasinúmeras vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna c/	Pct	2.500	ERIMAX	5,89	14.725,00
101	Coletor de urina sistema aberto tipo garrafa 1200ml	Ud	3.000	MEDSONDA	2,50	7.500,00
112	Clamp umbilical descartável	Ud	50	DESCARBOX	0,29	14,50
122	Gel p/ ultrassom incolor 1000 ml	Gl	120	MULTIGEL	4,03	483,60
128	Luva p/procedimentos c/100 tam G	Cx	2.000	DESCARPACK	14,86	29.720,00
129	Luva procedimentos c/100 tam M	Cx	3.000	DESCARPACK	14,86	44.580,00
131	Luvas p/procedimento EXP	Cx	2.000	DESCARPACK	14,86	29.720,00
133	Máscara descartáveis c/50 un com elástico	Cx	2.000	OLIMED	3,91	7.820,00
136	Papel toalha - crepado, interfolhado, folha simples, tamanho 23x27 cm, branco, fardo c/1.000 folhas**COTA PRINCIPAL**	Fardo	11.250	SAMUEL	5,8	65.250,00
137	Papel toalha - crepado, interfolhado, folha simples, tamanho 23x27 cm, branco, fardo c/1.000 folhas – **EXCLUSIVO ME/EPP**	Fardo	3.750	SAMUEL	5,8	21.750,00
163	Sonda nasogástrica longa nº 12	Ud	100	BIOBASE	0,56	56,00
164	Sonda nasogástrica longa nº 16	Ud	500	BIOBASE	0,62	310,00
165	Sonda nasogástrica longa nº 18	Ud	500	BIOBASE	0,65	325,00
167	Sonda nasogástrica longa nº 20	Ud	500	BIOBASE	0,7	350,00
171	Sonda Folley nº 122 vias	Ud	60	SOLIDOR	2,05	123,00
175	Sonda uretral nº 12	Ud	6000	BIOBASE	0,44	2.640,00
177	Sonda uretral nº 16	Ud	1200	BIOBASE	0,5	600,00
186	Saco p/lixo hospitalar branco, 100 Ipc c/100 ud	Pct	600	NEK PLAST	20,6	12.360,00
194	Sacos plástico-embalagem p/ freezer5 kg-bobina c/100 unidades**COTA PRINCIPAL**	Ud	4050	GIO PACK	5,26	21.303,00
195	Sacos plástico-embalagem p/ freezer5 kg-bobina c/100 unidades **EXCLUSIVA ME/EPP**	Ud	1350	GIO PACK	5,26	7.101,00
212	Mascara de venture de alto fluxo adulto/alta concentração de oxigênio	Ud	100	ADVANTIVE	5,88	588,00
221	Álcool 70% 1 ltcx/12 ud uso hospitalar	Cx	600	ARAUCARIA	39	23.400,00
226	Solução de PVPI tópico - PVPI PolivinilPirrolidona 10%, 1000 ml, frasco plástico em Q.S.P. aquoso equivalente a 1% de Iodo Ativo	Ud	600	SEPTMAX	16,1	9.660,00
227	Solução de PVPI Degermante - PVPI PolivinilPirrolidona 10%, 1000 ml, frasco plástico em Q.S.P. aquoso equivalente a 1% de Iodo ativo	Ud	600	SEPTMAX	17	10.200,00
229	Detergente enzimático-1 L	LT	600	PRI LINK	13,8	8.280,00
233	Mascara laríngea 1.0	Ud	5	COMPER	26,88	134,40
234	Mascara laríngea 1.5	Ud	5	COMPER	26,88	134,40
235	Mascara laríngea 2.0	Ud	5	COMPER	26,88	134,40
236	Mascara laríngea 2.5	Ud	5	COMPER	26,88	134,40
237	Mascara laríngea 3.0	Ud	5	COMPER	26,88	134,40
238	Mascara laríngea 4.0	Ud	5	COMPER	26,88	134,40
239	Mascara laríngea 5.0	Ud	5	COMPER	26,88	134,40
TOTAL						478.921,31

PAIÇANDU, 27 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:45032443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 131 /2019
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 09/01/2020
d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visandoa contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
ELETRO MARINGA ILUMINACAO EIRELI-ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	VENTILADOR DE TETO, C/ 3 PÁS, 127 V	Ud	5,000	169,0000	845,00
2	FIO DE COBRE ISOLADO 2,50 MM	MT	1.000,000	1,5000	1.500,00
5	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W EXTRA LUZ DO DIA	Ud	500,000	7,4300	3.715,00
12	REATOR 2X20 ELETRÔNICO	Ud	100,000	26,0000	2.600,00
8	REATOR 2X40 ELETRÔNICO	Ud	50,000	40,0000	2.000,00
16	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	Ud	25,000	220,0000	5.500,00
24	LUMINÁRIA ESTAMPADA LM 1	Ud	100,000	80,0000	8.000,00
25	LUMINÁRIA ESTAMPADA LM 2	Ud	100,000	120,0000	12.000,00
27	ABRAÇADEIRA NYLON 110X2,5 MM	Pc	100,000	2,9000	290,00
29	ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,5 MM	Pc	100,000	7,0000	700,00
32	BASE RELE FOTOCÉLULA COMUM	Ud	300,000	7,0000	2.100,00
33	CABO DE COBRE NU 25 MM	MT	500,000	14,0000	7.000,00
34	CABO PP P/APARELHOS 2X1,5 MM	MT	1.000,000	2,0000	2.000,00
35	CABO PP P/APARELHOS 3X1,5 MM	MT	1.000,000	3,0000	3.000,00
36	CABO PP P/APARELHOS 3X10 MM	MT	700,000	16,5000	11.550,00
38	CANALETA 20X10X2000 MM	Ud	300,000	6,0000	1.800,00
39	CONECTOR CUNHA 16/10 - TIPO 3	Ud	500,000	3,0000	1.500,00
41	CONECTOR P/HASTE TIPO GAR.	Ud	100,000	5,0000	500,00
42	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	Ud	100,000	5,0000	500,00
43	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	Ud	100,000	4,9000	490,00
44	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	Ud	100,000	4,9000	490,00
45	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	Ud	50,000	15,0000	750,00
46	DISJUNTOR 3X70 A CL	Ud	50,000	90,0000	4.500,00
49	FIO TORCIDO 2X2,5 MM	MT	2.000,000	3,1000	6.200,00
50	GLOBO DE VIDRO ESFÉRICO CRISTAL 15X28 B-15	Ud	100,000	35,0000	3.500,00
54	SISTEMA X - CAIXA 75X76X35	Ud	400,000	2,0000	800,00
55	SISTEMA X - COTOVELO 90	Ud	20,000	1,1900	23,80
56	SISTEMA X - INTERRUPTOR 1 SIMP. + 1 PAR	Ud	200,000	16,0000	3.200,00
57	SISTEMA X - TOMADA 2 P+T UNIVERSAL 15 A	Ud	200,000	11,3000	2.260,00
58	TERMINAL DE PRESSÃO SIMPLES 35 MM	Ud	100,000	3,8000	380,00
59	TERMINAL DE PRESSÃO SIMPLES 50 MM	Ud	100,000	4,2000	420,00
61	GLOBO DE PVC SÃO PAULO GRANDE	Ud	100,000	120,0000	12.000,00
64	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR 1	Ud	150,000	25,0000	3.750,00
65	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR 2	Ud	100,000	130,0000	13.000,00
68	PROJETOR RETANGULAR P/LÂMPADA 400 W	Ud	100,000	53,0000	5.300,00
69	CABO DE COBRE ISOLADO 16 MM	MT	500,000	8,0000	4.000,00
70	CABO DE COBRE ISOLADO 25 MM	MT	500,000	15,0000	7.500,00
71	CABO DE COBRE ISOLADO 35 MM	MT	300,000	19,0000	5.700,00
4	LÂMPADA FLUORECENTE 20 WTS	Ud	500,000	7,2000	3.600,00
48	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM BRANCO	MT	2.000,000	2,6000	5.200,00
40	CONECTOR CUNHA 2/2, 5 TIPO A	Ud	500,000	7,0000	3.500,00
37	CAIXA P/ MEDIÇÃO CN-1	Ud	20,000	100,0000	2.000,00
47	FIO DE COBRE ISOLADO 1,50 MM	MT	1.000,000	0,9900	990,00
17	RELE FOTOCELULA 220 V NF	Ud	1.000,000	59,0000	59.000,00
10	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 150 W	Ud	600,000	100,0000	60.000,00
3	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS	RL	200,000	13,0000	2.600,00
6	RECEPTÁCULO PORCELANA E-27	Ud	300,000	2,0000	600,00
7	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X20 C/ SOQUETES	Ud	30,000	7,5000	225,00
9	RECEPTÁCULO VIBRATÓRIO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	Ud	500,000	1,7000	850,00
11	LÂMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 250W E-40	Ud	700,000	60,0000	42.000,00
13	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 250W	Ud	600,000	110,0000	66.000,00
14	LÂMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 150W E-40	Ud	700,000	49,0000	34.300,00
15	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO 100W	Ud	100,000	77,0000	7.700,00
18	DISJUNTOR DIN 1X50 AMP	Ud	80,000	7,0000	560,00
19	DISJUNTOR DIN 3X32 AMP	Ud	40,000	35,0000	1.400,00
20	DISJUNTOR DIN 3X50 AMP	Ud	30,000	37,0000	1.110,00
21	DISJUNTOR DIN 3X100 AMP	Ud	40,000	100,0000	4.000,00
22	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO LARGURA 19MM	Ud	20,000	20,0000	400,00
23	LÂMPADA LUZ MISTA 160W	Ud	100,000	19,0000	1.900,00
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W TUBULAR E-40	Ud	150,000	38,0000	5.700,00
28	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5MM	PCT	100,000	2,9000	290,00
30	ABRAÇADEIRA NYLON 370X6,7 MM	PCT	100,000	25,0000	2.500,00
31	ARAME GALVANIZADO 14KG	KG	60,000	14,4000	864,00
51	HASTE COPERWELD ALTA CAMADA 1/2X2,4M	Ud	100,000	22,5000	2.250,00
52	MANGUEIRA LUMINOSA EM LED 4,8 W	MT	30,000	750,0000	22.500,00
53	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X6 250 MM	Ud	50,000	7,0000	350,00
60	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70W E-27	Ud	1.000,000	30,0000	30.000,00
62	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	Ud	200,000	45,0000	9.000,00
63	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	Ud	200,000	40,0000	8.000,00
66	REATOR VAPOR DE SÓDIO INTEGRADO INTERNO DE 150W	Ud	300,000	80,0000	24.000,00
67	REATOR VAPOR DE SÓDIO INTEGRADO INTERNO DE 400W	Ud	50,000	112,0000	5.600,00
72	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16 MM	Ud	500,000	6,5000	3.250,00
73	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 220V	Ud	30,000	190,0000	5.700,00
74	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 127V	Ud	30,000	190,0000	5.700,00
75	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5MM2	MT	3.000,000	1,2000	3.600,00
76	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #4,0MM2	MT	2.500,000	2,0000	5.000,00

77	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #6,0MM2	MT	2.000,000	3,0000	6.000,00
78	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X2,5MM2	MT	1.000,000	3,5000	3.500,00
79	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X4,0MM2	MT	1.000,000	5,1000	5.100,00
80	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X2,5MM2	MT	1.000,000	4,9000	4.900,00
81	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X4,0MM2	MT	500,000	7,3000	3.650,00
82	CONTATOR 25A NA CATEGORIA AC3	Ud	30,000	170,0000	5.100,00
83	CONTATOR 32A NA CATEGORIA AC3	Ud	20,000	280,0000	5.600,00
84	CONTATOR 50A NA CATEGORIA AC3	Ud	15,000	470,0000	7.050,00
85	CONTATOR 80A NA CATEGORIA AC3	Ud	5,000	950,0000	4.750,00
86	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 22A E	Ud	10,000	130,0000	1.300,00
87	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 40A E	Ud	10,000	250,0000	2.500,00
88	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 70A E	Ud	10,000	400,0000	4.000,00
89	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #10,0MM2 CLASSE 5, DE	Ud	1.000,000	5,0000	5.000,00
90	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #10,0MM2 CLASSE 5, DE	Ud	1.000,000	5,0000	5.000,00
91	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #16,0MM2 CLASSE 5, DE	Ud	500,000	8,7000	4.350,00
92	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #25,0MM2 CLASSE 5, DE	Ud	200,000	13,0000	2.600,00
93	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #35,0MM2 CLASSE 5, DE	Ud	100,000	18,0000	1.800,00
94	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #50,0MM2 CLASSE 5, DE	Ud	100,000	25,0000	2.500,00
95	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #70,0MM2 CLASSE 5, DE	Ud	50,000	30,0000	1.500,00
96	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #95,0MM2 CLASSE 5, DE	Ud	50,000	45,0000	2.250,00
97	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X6,0MM2 CLASSE	Ud	200,000	7,0000	1.400,00
98	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X10,0MM2 CLASSE	Ud	100,000	11,0000	1.100,00
99	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X6,0MM2 CLASSE	Ud	100,000	10,0000	1.000,00
100	CENTRAL DE EMERGÊNCIA QUATRO PROJETORES EM LED EMBUTIDOS	Ud	30,000	280,0000	8.400,00
101	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, ROLO 19MM X 5 METROS	Ud	100,000	22,0000	2.200,00
102	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL CANCÃO AZUL-MEMORIAL	Ud	20,000	600,0000	12.000,00
Total:					678.152,80

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:92E0150A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020 - CIRÚRGICA PARMA LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15086/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 121/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CIRÚRGICA PARMA LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CIRÚRGICA PARMA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.368.534/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO COMPOSTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PARA REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO. ULTRASSOM COM FREQUENCIA ENTRE 24000 E 30000 HZ) . SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR SAÍDA DO JATO DE BICARBONATO COM NO MÁXIMO 1 MM DE DIÂMETRO. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITIDA, AJUSTE RÁPIDO, VÁLVULA REGULADORA PARA PRESSÃO DE AR E FILTRO COALESCENTE NO APARELHO PARA TRATAMENTO DO AR DE ENTRADA. QUATRO NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, BOMBA PERISTÁLTICA DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADA. PEDAL DE ACIONAMENTO REDONDO, MÍNIMO DE 3 INSERTOS, CHAVE DE INSERTOS. COM 1 ANO DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO. MARCAS PRÉ-APROVADAS KAVO DABI E GNATUS	23,00	R$ 1.629,00	R$ 37.467,00
1	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LED, DISPLAY DIGITAL, COM DURABILIDADE SUPERIOR À DE QUALQUER LÂMPADA HALÓGENA, COMPOSTO DE PROTETOR OCULAR, PONTEIRA CONDUTORA EM FIBRA OPTICA , FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BASE CARREGADORA, CORPO DA PEÇA DE MÃO E BATERIA. MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 A 240 VCA; CONSUMO: 10 VA; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PESO LÍQUIDO: 200 G; COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ: 450-480 NM; PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ GIRATÓRIA, EM POLÍMERO; PROGRAMÁVEL DE 10 A 100 SEGUNDOS VIA BOTÃO DE ACIONAMENTO COM BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS; BATERIA DE LÍTIO: 3,7 V – 2000 MAH. TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 5 HORAS; POTÊNCIA DE SAÍDA: > 800 MW/CM². DIMENSÕES DA PEÇA DE MÃO: Ø 25 MM X 250 MM. DIMENSÕES DA FONTE: 70 MM X 47 MM X 39 MM. AUTONOMIA DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 2 HORAS DE TRATAMENTO, QUE EQUIVALEM A 720 ACIONAMENTOS DE 10 SEGUNDOS CONSECUTIVOS. PADRÃO DE QUALIDADE DO FOTOPOLIMERIZADOR LED WIRELESS	30,00	R$ 490,00	R$ 14.700,00
1	BIOMBO DE PROTEÇÃO 2 MM DE CHUMBO, COM RODÍZIOS E VISOR	9,00	R$ 3.400,00	R$ 30.600,00
1	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA, 32X20CM, COM 3 CUBAS COM TAMPA (AGUA, REVELADOR, FIXADOR) E COM LUVAS REMOVIVEIS CONFECCIONADA EM ACRILICO, COM A FINALIDADE DE REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL	20,00	R$ 144,00	R$ 2.880,00
1	MINI-INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS VOLTAGEM AUTOMÁTICA DE 90 A 253V - MONOFÁSICO, FREQUENCIA: 50/60 HZ POTÊNCIA: 10 WATTS. GARANTIA 12 MESES	20,00	R$ 113,00	R$ 2.260,00
1	NEGATOSCOPIO	30,00	R$ 189,00	R$ 5.670,00

1	SELADORA PARA ENVELOPES PROPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL/PLASTICO). COMPRIMENTO DE SELAGEM 30CM. ESPESSURA DE SELAGEM 10MM COM CIRCUITO ELETRONICO COM CONTROLE DE TEMPO, POTENCIA APROXIMADA DE 500W. BIVOLT - APRESENTAR AMOSTRA	30,00	R$ 211,00	R$ 6.330,00

Valor Total Homologado - R$ 99.907,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. - Horário de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência da Ata relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a Ata desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 99.907,00 (noventa e nove mil, novecentos e sete reias)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a

legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Cirúrgica Parma LTDA - ME
CNPJ nº: 10.368.534/0001-29
MARCOS MOISES PAULO VIEIRA
CPF nº 023.932.849-31
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:02B4470A

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15086/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 121/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.700.587/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO COMPOSTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PARA REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO. ULTRASSOM COM FREQUENCIA ENTRE 24000 E 30000 HZ) . SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR SAÍDA DO JATO DE BICARBONATO COM NO MÁXIMO 1 MM DE DIÂMETRO. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITIDA, AJUSTE RÁPIDO, VÁLVULA REGULADORA PARA PRESSÃO DE AR E FILTRO COALESCENTE NO APARELHO PARA TRATAMENTO DO AR DE ENTRADA. QUATRO NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, BOMBA PERISTÁLTICA DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADA. PEDAL DE ACIONAMENTO REDONDO, MÍNIMO DE 3 INSERTOS, CHAVE DE INSERTOS. COM 1 ANO DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO. MARCAS PRÉ-APROVADAS KAVO DABI E GNATUS	7,00	R$ 2.129,99	R$ 14.909,93
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEL FRASCO UNICO (PRIMEE ADESIVO) NANOMETRICA 5NM EMBALAGEM 6 GRAMAS	100,00	R$ 26,49	R$ 2.649,00
1	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	120,00	R$ 26,08	R$ 3.129,60
1	ALAVANCA SSELDIN EM AÇO INOX, MODELO INFANTIL KIT COMPOSTO POR 1 ALAVANCA 1L, 1 ALAVANCA 1R E 1 ALAVANCA 2	20,00	R$ 63,17	R$ 1.263,40
1	alavanca tipo seldim direita	30,00	R$ 25,94	R$ 778,20
1	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH METÁLICO	30,00	R$ 71,76	R$ 2.152,80
1	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ). ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULOMETRIA ULTRAFINA, PARA PROFILAXIA, ODONTOLÓGICA. EMBALAGEM FRASCO 200GRAMAS.	200,00	R$ 8,50	R$ 1.700,00
1	BROCA GATES GLIDDENNº2 EM AÇO INOXIDAVEL, 32MM CX COM 6	15,00	R$ 21,23	R$ 318,45
1	BROCA GATES GLIDDENNº3 EM AÇO INOXIDAVEL, 32MM CX COM 6	15,00	R$ 21,23	R$ 318,45
1	BROCA GATES GLIDDENNº1 EM AÇO INOXIDAVEL, 32MM CX COM 6	15,00	R$ 12,62	R$ 189,30
1	BROCA GATES GLIDDENNº3 EM AÇO INOXIDAVEL, 32MM CX COM 6	20,00	R$ 36,99	R$ 739,80
1	BROCA GATES GLIDDENNº4 EM AÇO INOXIDAVEL, 32MM CX COM 6	20,00	R$ 36,99	R$ 739,80
1	BROCA GATES GLIDDENNº5 EM AÇO INOXIDAVEL, 32MM CX COM 6	20,00	R$ 36,99	R$ 739,80
1	CLIPS INDIVIDUAL PARA FILME RADIOGRÁFICO EM AÇO INOXIDAVEL	150,00	R$ 4,80	R$ 720,00
1	CONDENSADORES CLEV-DENT	25,00	R$ 8,49	R$ 212,25
1	CONDENSADORES EAMES	25,00	R$ 5,87	R$ 146,75
1	CONDENSADORES HOLLEMBACK 01	25,00	R$ 7,79	R$ 194,75
1	CONDENSADORES HOLLEMBACK 02	25,00	R$ 8,49	R$ 212,25
1	CUBA DE INOX REDONDA DIMENÇÃO APROXIMADA 9 X 5 CM 200ML	30,00	R$ 13,00	R$ 390,00
1	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO GRACEY 7-8 MARCAS PRÉ APROVADAS: MILLENIUM, TRINITY E HU FRIEDY.	30,00	R$ 34,00	R$ 1.020,00
1	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX,DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO MINI GRACEY 5-6 MARCASPRÉ APROVADAS: MILLENIUM, TRINITY E HU FRIEDY	30,00	R$ 31,16	R$ 934,80
1	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO GRACEY 11-12 MARCASPRÉ APROVADAS: MILLENIUM, TRINITY E HU FRIEDY	30,00	R$ 29,05	R$ 871,50
1	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO GRACEY 3-4 MARCASPRÉ APROVADAS: MILLENIUM, TRINITY E HU FRIEDY	30,00	R$ 26,00	R$ 780,00
1	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO GRACEY 1-2 MARCASPRÉ APROVADAS: MILLENIUM, TRINITY E HU FRIEDY	30,00	R$ 26,00	R$ 780,00
1	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO MINI GRACEY11-12 MARCASPRÉ APROVADAS: MILLENIUM, TRINITY E HU FRIEDY	30,00	R$ 26,00	R$ 780,00
1	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO MC	30,00	R$ 26,00	R$ 780,00

	CALL 17-18 MARCASPRÉ APROVADAS: MILLENIUM, TRINITY E HU FRIEDY			
1	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO MINI GRACEY 13-14 MARCASPRÉ APROVADAS: MILLENIUM, TRINITY E HU FRIEDY	30,00	R$ 33,99	R$ 1.019,70
1	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO MC CALL 19-20 MARCASPRÉ APROVADAS: MILLENIUM, TRINITY E HU FRIEDY	30,00	R$ 9,80	R$ 294,00
1	DESINCROSTANTE EM PÓ A BASE DE ORTOFÓSFATOTRISSÓDICO. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM PACOTE 1 KG.	50,00	R$ 53,00	R$ 2.650,00
1	DESCOLADOR MOIT 2-4	30,00	R$ 36,00	R$ 1.080,00
1	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 0	30,00	R$ 7,70	R$ 231,00
1	ESPATULA (DESCOLADOR) FREER	30,00	R$ 14,02	R$ 420,60
1	ESPÁTULA DE CIMENTO NUMERO 24	60,00	R$ 8,18	R$ 490,80
1	FIO DENTAL EM RESINA TERMOPLASTICA, CERA E AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLASTICO COM TAMPA FLIP E CORTADOR EM METAL. EMBALAGEM COM 50 METROS	300,00	R$ 1,35	R$ 405,00
1	fluor gel acidulado frasco 200 ml	100,00	R$ 4,20	R$ 420,00
1	FÓRCEPS ADULTO Nº 23	30,00	R$ 79,94	R$ 2.398,20
1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2	30,00	R$ 66,00	R$ 1.980,00
1	FORMOCRESOL LIQ, EM CAIXA COM 10 ML.	60,00	R$ 4,24	R$ 254,40
1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO A4, EM AÇO INOXIDAVEL.	50,00	R$ 13,99	R$ 699,50
1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO W8A, EM AÇO INOXIDAVEL.	50,00	R$ 13,38	R$ 669,00
1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLÓGICO FRASCO 10 GRAMAS	50,00	R$ 3,72	R$ 186,00
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100	30,00	R$ 23,90	R$ 717,00
1	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, USO ODONTOLOGICO, EMBALAGEM FRASCO 20ML	150,00	R$ 5,13	R$ 769,50
1	PINÇA MMOSQUITO CURVA 12 CM EM AÇO INOX	30,00	R$ 22,90	R$ 687,00
1	PORTA ALMAGAMA EM PLASTICO	30,00	R$ 9,99	R$ 299,70
1	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE UNIVERSAL EM AÇO INOX	30,00	R$ 26,60	R$ 798,00
1	POTE DAPPEN SILICONE	50,00	R$ 3,27	R$ 163,50
1	SABONETE LIQUIDO SEM GERMICIDA EMBALAGEM COM 1 LITRO	300,00	R$ 11,22	R$ 3.366,00
1	SACA BROCAS COMPATIVEL COM CANETAS KAVO E DX - ARO GRANDE/CABEÇA GRANDE.	30,00	R$ 20,31	R$ 609,30
1	SINDESMOTOMO	30,00	R$ 6,74	R$ 202,20
1	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO. EMBALAGEM FRASCO 10 ML	100,00	R$ 16,30	R$ 1.630,00
1	SONDA EXPLORADORA N° 3	60,00	R$ 5,76	R$ 345,60
1	TAÇA DE BORRACHA P/ CONTRA ANGULO	300,00	R$ 1,07	R$ 321,00
1	TESOURA CIRURGICA CURVA MODELO METZENBAUM CURVA EM AÇO INOX. MEDINDO 16CM	30,00	R$ 38,70	R$ 1.161,00
1	TESOURA CIRURGICA BUCK 11 CM CURVA	30,00	R$ 40,03	R$ 1.200,90
1	TESOURA CIRURGICA BUCK 11 CM RETA	30,00	R$ 32,41	R$ 972,30
1	TESTE INDICADOR BIOLOGICO COM 10 UNIDADES	200,00	R$ 25,99	R$ 5.198,00
1	TIRA ABRASIVA DE AÇO. ESPESSURA 4MM. EMBALAGEM PACOTE 12 UNIDADES	150,00	R$ 5,14	R$ 771,00
1	TIRAS DE MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	150,00	R$ 1,21	R$ 181,50
1	TIRAS DE MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	150,00	R$ 1,29	R$ 193,50

Valor Total Homologado - R$ 70.236,03

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. - Horário de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência da Ata relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a Ata desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento

será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 70.236,03 (setenta mil, duzentos e trinta e seis reias e três centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Prioritta Produtos Hospitalares - EIRELI
CNPJ nº: 29.700.587/0001-23
VINICIUS LOPES SALVI
CPF nº 078.204.279-14
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:68FCEFAA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020 - DENTAL OESTE EIRELLI - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15086/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 121/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DENTAL OESTE EIRELLI - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DENTAL OESTE EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 05.412.147/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% EM FORMA DE GEL, SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2,5 ML COM PRONTEIRA PARA APLICAÇÃO	400,00	R$ 1,07	R$ 428,00
1	AGENTE ANTISSÉPTICO DE AÇÃO PROLONGADA PARA USO ENDODÔNTICO A BASE DE IODOFÓRMIO 10 GRAMAS	100,00	R$ 21,62	R$ 2.162,00

1	AGENTE CARIOSTÁTICO A BASE DE FLUORETO DE SÓDIO A 12% 10LM	100,00	R$ 12,52	R$ 1.252,00
1	BLOCO DE PAPEL CARBONO DE ARTICULAÇÃO 12 FOLHAS	150,00	R$ 1,74	R$ 261,00
1	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 701 CARBIBE	100,00	R$ 3,84	R$ 384,00
1	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 702 CARBIDE	100,00	R$ 3,84	R$ 384,00
1	BROCAS CIRURGICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 703 CARBIDE	100,00	R$ 3,84	R$ 384,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº329	200,00	R$ 5,02	R$ 1.004,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 330	200,00	R$ 5,04	R$ 1.008,00
1	CIMENTO ENDODÔNTICO Á BASE DE PROTÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIUO E BORATO DE SÓDIO, CONTENDO NO ÍQUIDO EUGENOL E ÓLEO DE AMENDOAS DOCES CONTENDO 12G DE PÓ E 10 ML DE LÍQUIDO.	30,00	R$ 13,09	R$ 392,70
1	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS A BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT COMPOSTO: LÍQUIDO 10 ML +FRASCO PÓ 12GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: ENDOFILL, FILL CANAL.	30,00	R$ 19,83	R$ 594,90
1	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, EUGENOL, DE LONGA DURAÇÃO NA CAVIDADE BUCAL, REFORÇADO C/ SUBSTÂNCIAS QUE PERMITEM MAIOR RESISTÊNCIA,BAIXA SOLUBILIDADE, TEMPO DE PRESA RÁPIDA, CONTENDO PÓ NO MÍNIMO 38G E LIQ NO MÍNIMO 14 ML	200,00	R$ 14,41	R$ 2.882,00
1	CONE DE GUTA PERCHA 28 MM Nº 15 CX C/ 120	20,00	R$ 18,44	R$ 368,80
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 20 CX C/ 120	20,00	R$ 18,47	R$ 369,40
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 25 CX C/ 120	30,00	R$ 18,45	R$ 553,50
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 35 CX C/ 120	30,00	R$ 18,49	R$ 554,70
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 25 CX C/ 120	30,00	R$ 18,49	R$ 554,70
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 70 CX C/ 120	20,00	R$ 18,47	R$ 369,40
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 80 CX C/ 120	20,00	R$ 18,17	R$ 363,40
1	CONE DE GUTA PERCHA B 7 cx c/ 120 unid	60,00	R$ 18,49	R$ 1.109,40
1	CONE DE GUTA PERCHA B8 CX C/ 120	60,00	R$ 18,49	R$ 1.109,40
1	CONE DE GUTA PERCHE - 1 SÉRIE (15-40) CX C/ 120	60,00	R$ 18,49	R$ 1.109,40
1	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF- COM 120 UNIDADES	60,00	R$ 18,49	R$ 1.109,40
1	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF.- COM 120 UNIDADES	60,00	R$ 18,49	R$ 1.109,40
1	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA USO EM ENDODONTIA 15-40 CAIXA C/100	30,00	R$ 18,49	R$ 554,70
1	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA USO EM ENDODONTIA 45-80 CAIXA C/100	30,00	R$ 18,49	R$ 554,70
1	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF.- COM 120 UNIDADES	60,00	R$ 18,49	R$ 1.109,40
1	DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA, SUPERFINA) IDENTIFICADAS POR COR, CENTRO PERFURADO, ADAPTAÇÃO DO MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO. TAMANHO 16 MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 50 DISCOS	120,00	R$ 35,80	R$ 4.296,00
1	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AGULHADO COM 24 ENVELOPES INDIVIDUAIS COM AGULHA ½ EM AÇO INOX. REGISTRADO NA ANVISA/MS	150,00	R$ 30,98	R$ 4.647,00
1	FIO RETRATOR Nº000	50,00	R$ 10,41	R$ 520,50
1	FITA DE AÇO CINTA PROFILÁTICA 100 MM COM 10 UNIDADES	120,00	R$ 38,41	R$ 4.609,20
1	KIT DE CANETAS ODONTOLÓGICAS CONTENDO: 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: AUTOCLÁVEL ATÉ 135°C, CONEXÃO BORDEN COM 2 FUROS, SPRAY TRIPLO. SISTEMA FRICTION GRIP PARA TROCA DE BROCA, ROTAÇÃO MÁXIMA 380.000 RPM. TORQUE 0,13NC. 01 SACA BROCAS, 01 CONTRA ÂNGULO: AUTOCLÁVEL ATÉ 135°C, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 25.000 RPM, SISTEMA INTRAGIRATÓRIO, OPERAÇÃO COM ROLAMENTO. SPRAY EXTERNO SIMPLES. 01 MICROMOTOR: ROTAÇÃO CONTROLADA, DE 5.000 A 20.000 RPM. INVERSÃO DE GIRO PARA DIREITA E ESQUERDA, CONEXÃO BORDEN COM 2 FUROS, ACOPLAGEM PARA SISTEMA INTRA, GARANTIA DE 6 MESES E CERTIFICADO NO INMETRO - ENVIAR AMOSTRA	30,00	R$ 1.420,98	R$ 42.629,40
1	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 PELÍCULAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	30,00	R$ 163,00	R$ 4.890,00
1	SOLUÇÃO ANESTÉSICA ESTÉRIL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:100.000; TUBETES COM 1,8 ML; EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO: RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	150,00	R$ 96,00	R$ 14.400,00
1	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA USO ODONTOLOGICO COM 60 UNI	50,00	R$ 5,80	R$ 290,00
1	PELICULAS PARA RAIO X OCLUSAL TAMANHO 57 X 76MM COM 25 UNIDADES	30,00	R$ 269,05	R$ 8.071,50
1	LIMAS K 30MM SORTIDAS N°15/40 KIT COM 6 UN	3,00	R$ 13,89	R$ 41,67
1	LIMAS H 30MM SORTIDA N° 45/80.	3,00	R$ 27,31	R$ 81,93

Valor Total Homologado - R$ 106.513,50

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. - Horário de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os

seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência da Ata relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a Ata desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 106.513,50 (cento e seis mil, quinhentos e treze reias e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Dental Oeste EIRELLI - EPP
CNPJ nº: 05.412.147/0001-02
JACKSON LUIZ BERTI
CPF nº 726.179.939-49
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2AEEB300

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2020 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de

2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15086/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 121/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EPP
CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AFASTADOR MINESOTA	30,00	R$ 7,80	R$ 234,00
1	ALAVANCA APICAL TIPO RETA DE INOX	20,00	R$ 19,98	R$ 399,60
1	ALAVANCA TIPO SELDIM RETO	30,00	R$ 18,69	R$ 560,70
1	ALVEOLOTOMO LUER CURVO EM AÇO INOX 16CM	30,00	R$ 63,99	R$ 1.919,70
1	BROCA GATES GLIDDENNº1 EM AÇO INOXIDAVEL, 28MM CX COM 6	20,00	R$ 12,63	R$ 252,60
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE LONGA	200,00	R$ 1,65	R$ 330,00
1	CALCADOR TIPO WARD Nº 1	30,00	R$ 5,50	R$ 165,00
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 45 CX C/ 120	20,00	R$ 16,11	R$ 322,20
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 50 CX C/ 120	20,00	R$ 16,11	R$ 322,20
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 60 CX C/ 120	20,00	R$ 16,11	R$ 322,20
1	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE (45 A 80) COM 120	30,00	R$ 16,11	R$ 483,30
1	CUNHA DE MADEIRA	30,00	R$ 7,50	R$ 225,00
1	CURETAS ALVEOLARES	30,00	R$ 6,10	R$ 183,00
1	MACRO ESCOVA	30,00	R$ 24,99	R$ 749,70
1	PEDRA PARA AFIAR METAIS CIRURGICOS. TIPO ARKANSAS. FORMATO PLANO, GRANULAÇÃO FINA. MEDIDA APROX. 10CM x 8CM COR CINZA, AUTOCLÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	R$ 27,11	R$ 813,30
1	POMADA ANESTÉSICA TÓPICA COMPOSTA POR LIDOCAÍNA+PRILOCAÍNA (25 mg/g+ 25 mg/g)	60,00	R$ 19,40	R$ 1.164,00
1	POTE DAPPEN VIDRO TRANPARENTE	50,00	R$ 2,37	R$ 118,50

Valor Total Homologado - R$ 8.565,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. - Horário de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência da Ata relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a Ata desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de

Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reias)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Janeiro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Dental Higix Produtos Odontológicos Medicos Hospitalares - EPP
CNPJ nº: 26.240.632/0001-16
FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
CPF nº 248.909.283-91
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FA83786A

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020 - S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15086/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 121/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA OXIGENADA 1 L	200,00	R$ 4,21	R$ 842,00
1	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL BRANCO, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS (UMA DE CELULOSE ISENTA DE CONTAMINANTES E UMA EM FILME DE POLIETILENO ATÓXICO). MEDIDAS 33X47CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	150,00	R$ 11,40	R$ 1.710,00
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 AGULHADO COM AGULHA CT ½ EM AÇO INOX. CAIXA COM 24 ENVELOPES INDIVIDUAIS. REGISTRO ANVISA/MS, BP	100,00	R$ 24,15	R$ 2.415,00
1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS PACOTE C/ 100 UNI	500,00	R$ 17,60	R$ 8.800,00
1	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO COM 100 UNIDADES	350,00	R$ 5,27	R$ 1.844,50

Valor Total Homologado - R$ 15.611,50
O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. - Horário de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a

entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993.

Serão obrigações da contratada: Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência da Ata relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a Ata desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 15.611,50 (quinze mil, seiscentos e onze reias e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

S. V. Braga Importadora EIRELI
CNPJ nº: 30.888.187/0001-72
HENRIQUE DE LIMA SANTOS
CPF nº 027.755.980-48
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:24BDE4EA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020 - FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15086/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 121/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.633.441/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G LONGA CX COM 100	120,00	R$ 26,29	R$ 3.154,80
1	amalgama em capsulas contendo uma porção acondicionadas em pacotes com 50	50,00	R$ 69,99	R$ 3.499,50
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 01	200,00	R$ 2,85	R$ 570,00
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	200,00	R$ 2,85	R$ 570,00
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	200,00	R$ 2,85	R$ 570,00
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	200,00	R$ 2,85	R$ 570,00
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	200,00	R$ 2,85	R$ 570,00
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	200,00	R$ 2,85	R$ 570,00
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 07	200,00	R$ 2,85	R$ 570,00
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	200,00	R$ 2,85	R$ 570,00
1	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, CURA TRIPLA, LIBERAÇÃO DE ÍONS FLUORETOS, MISTURA CONDENSÁVEL NÃO PEGAJOSA. KIT COMPOSTO: FRASCO PÓ 5GRAMAS + FRASCO LÍQUIDO 2,5ML + SISTEMA ADESIVO COMPATÍVEL.	200,00	R$ 48,40	R$ 9.680,00
1	COMPACTADOR MC SPADDEN 25-21MM.	20,00	R$ 27,50	R$ 550,00
1	COMPACTADOR MC SPADDEN 30-21MM.	20,00	R$ 27,50	R$ 550,00
1	COMPACTADOR MC SPADDEN 35-21MM.	20,00	R$ 27,50	R$ 550,00
1	CONE DE GUTA PERCHA 28 MM Nº 30 CX C/ 120	60,00	R$ 18,50	R$ 1.110,00
1	E.D.T.A COMPOSTO QUELANTE A BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA ACÉTICO, EMBALAGEM FRASCO 20 ML.	20,00	R$ 3,80	R$ 76,00
1	ESCOVA ROBSON TIPO PINCEL C/ CERDAS MACIAS P/ CONTRA ÂNGULO.	500,00	R$ 1,05	R$ 525,00
1	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 21 MM COM 4 SORTIDOS	20,00	R$ 28,99	R$ 579,80
1	ESPONJA HEMOSTÁTICA COMPOSTA POR GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA, REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. BLISTER COM 10 UNIDADES	100,00	R$ 37,00	R$ 3.700,00
1	EUCALIPTOL PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 ML	30,00	R$ 6,85	R$ 205,50
1	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	30,00	R$ 48,00	R$ 1.440,00
1	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	30,00	R$ 53,99	R$ 1.619,70
1	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	30,00	R$ 53,99	R$ 1.619,70
1	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	30,00	R$ 53,99	R$ 1.619,70
1	FORCEPS ADULTO Nº18	30,00	R$ 53,99	R$ 1.619,70
1	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	30,00	R$ 53,99	R$ 1.619,70
1	FÓRCEPS ADULTO Nº 44	30,00	R$ 53,99	R$ 1.619,70
1	FÓRCEPS INFANTIL Nº69	30,00	R$ 53,99	R$ 1.619,70
1	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE PARA USO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO.	150,00	R$ 13,50	R$ 2.025,00
1	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL PRESA QUÍMICA. KIT COMPOSTO: FRASCO PÓ 10G + FRASCO LIQUIDO + BLOCO DE MISTURA + DOSADOR PÓ - ENVIAR AMOSTRA	250,00	R$ 15,00	R$ 3.750,00
1	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA, EM BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM 6 PONTAS DE SILICONE	30,00	R$ 29,90	R$ 897,00
1	KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, EM BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM 6 PONTAS DE SILICONE	30,00	R$ 29,90	R$ 897,00
1	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENYO ABSOLUTO, USO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO 100%LATEX. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES. ESPESSURA MÉDIA, DIMENSÕES 13x13 CM. VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS DA DATA DE ENTREGA	20,00	R$ 18,99	R$ 379,80
1	LIMA HEDSTROM 1ª SÉRIE (15 A 40) 25 MM COM 6	30,00	R$ 13,50	R$ 405,00
1	LIMA HEDSTROM 2ª SÉRIE (45 A 80) 21 MM COM 6	30,00	R$ 13,50	R$ 405,00
1	LIMA HEDSTROM 2ª SÉRIE (45 A 80) 25 MM COM 6	30,00	R$ 13,50	R$ 405,00
1	LIMA K Nº 15 21 MM COM 6	30,00	R$ 13,50	R$ 405,00
1	LIMA K Nº 15 25 MM COM 6	30,00	R$ 13,50	R$ 405,00
1	LIMA K Nº 20 21 MM COM 6	30,00	R$ 13,50	R$ 405,00
1	LIMA K Nº 20 25 MM COM 6	30,00	R$ 13,50	R$ 405,00

1	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE (15 A 40) 21 MM COM 6 UNID	60,00	R$ 13,50	R$ 810,00
1	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE (15 A 40) 25 MM COM 6 UNID	60,00	R$ 13,50	R$ 810,00
1	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE (45 A 80) 21 MM COM 6 UNID	20,00	R$ 13,50	R$ 270,00
1	LIMA TIPO K Nº 10 CX C/ 6 21MM CAIXA	30,00	R$ 13,50	R$ 405,00
1	LIMA TIPO K Nº 10 CX C/ 6 25MM	30,00	R$ 13,50	R$ 405,00
1	LIMA TIPO K Nº 8 CX C/ 6 25MM CAIXA	30,00	R$ 13,50	R$ 405,00
1	APLICADOR MICROBRUSH FINO COM 100	100,00	R$ 7,45	R$ 745,00
1	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR COM 100	200,00	R$ 7,45	R$ 1.490,00
1	PASTA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, AMALGAMA E METAL APRESENTADA EM SERINGA COPM 3G. COMPOSTA POR POLIETILENOGLICOL. DIAMANTE, OXIDO DE ALUMINIO E AROMATIZANTE.	100,00	R$ 16,99	R$ 1.699,00
1	PEDRA POMES EXTRA FINA 100 GRAMAS	30,00	R$ 3,25	R$ 97,50
1	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX	100,00	R$ 5,99	R$ 599,00
1	PLASTICO FILME DE PVC ESTICÁVEL E TRANSPARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12CM x 70CM	60,00	R$ 12,10	R$ 726,00
1	PONTA DE ULTRASSOM P2	30,00	R$ 109,99	R$ 3.299,70
1	PONTA DE ULTRASSOM P3	30,00	R$ 109,99	R$ 3.299,70
1	PONTA MONTADA DE SILICONE PARA ACABAMENTO EM FORMA DE CHAMA DE VELA	30,00	R$ 36,67	R$ 1.100,10
1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, FLUIDA COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. HIBRIDA COR A2	150,00	R$ 10,50	R$ 1.575,00
1	SERINGA CARLUPE INOX COM REFLUXO	30,00	R$ 24,24	R$ 727,20
1	SOLUÇÃO ANSTÉSICA ESTÉRIL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000; TUBETES COM 1,8 ML, CAIXA COM 50	150,00	R$ 135,50	R$ 20.325,00
1	SOLUÇÃO ANESTÉSICA ESTÉRIL INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8ML. ISENTO DE METILPARABENO	150,00	R$ 69,80	R$ 10.470,00
1	SOLUÇÃO ANESTÉSICA ESTÉRIL INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONTRITOR. EMABALGEM CAIXA 50 TUBETES	150,00	R$ 77,99	R$ 11.698,50
1	SUGADOR CIRURGICO ESTERELIZADO INDIVIDUALMENTE CX C/ 20 UNIDADES	200,00	R$ 18,99	R$ 3.798,00
1	TIRA DE LIXA C/ CENTRO NEUTRO DE POLIMENTO E AACABAMENTO FINAS	50,00	R$ 8,46	R$ 423,00
1	TIRAS DE POLIESTER COM 50 UNI	50,00	R$ 1,05	R$ 52,50
1	VERNIZ FLUORETADO - VERNIZ COM 5% DE FLUORETO DE SODIO 10 ML	250,00	R$ 19,90	R$ 4.975,00

Valor Total Homologado - R$ 122.507,50

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. - Horário de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência da Ata relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a Ata desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de

Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 122.507,50 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Janeiro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Fusão Comércio de Produtos Odontologicos LTDA - EPP
CNPJ nº: 0.633.441/0001-84
PEDRO ARANA
CPF nº 614.799.429-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7160EB4C

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2020 - DENTAL MARIA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15086/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 121/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DENTAL MARIA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALAVANCA APICAL TIPO CURVA DE INOX	20,00	R$ 18,70	R$ 374,00
1	ALAVANCA TIPO SELDIM ESQUERDA	30,00	R$ 18,70	R$ 561,00
1	APLICADOR PARA DYCAL ANGULAR	30,00	R$ 5,41	R$ 162,30
1	BROCA DIAMANTADA 1013	200,00	R$ 1,79	R$ 358,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 DIAMANTADA	200,00	R$ 1,24	R$ 248,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 DIAMANTADA	200,00	R$ 1,24	R$ 248,00
1	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE LONGA	200,00	R$ 1,24	R$ 248,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1031 DIAMANTADA	200,00	R$ 1,24	R$ 248,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1033 DIAMANTADA	200,00	R$ 1,24	R$ 248,00
1	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 1034	200,00	R$ 1,24	R$ 248,00
1	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 1045	200,00	R$ 1,24	R$ 248,00
1	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 1046	200,00	R$ 1,24	R$ 248,00
1	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 1091	200,00	R$ 1,24	R$ 248,00
1	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 1093	200,00	R$ 1,24	R$ 248,00
1	BRACA LENTULO Nº30 25 MM	50,00	R$ 15,68	R$ 784,00

1	BRUNIDOR Nº 29	25,00	R$ 5,41	R$ 135,25
1	CALCADORE TIPO WARD Nº 2	30,00	R$ 5,41	R$ 162,30
1	CONDENSADORES HOLLEMBACK 03	25,00	R$ 5,41	R$ 135,25
1	CONDENSADORES HOLLEMBACK 3S	25,00	R$ 5,41	R$ 135,25
1	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 1/2	30,00	R$ 5,41	R$ 162,30
1	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	30,00	R$ 5,41	R$ 162,30
1	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18	30,00	R$ 7,80	R$ 234,00
1	ESPÁTULA DE CERA NUMERO 07	30,00	R$ 6,75	R$ 202,50
1	EUGENOL PURO LÍQUIDO COM 20 ML	50,00	R$ 8,51	R$ 425,50
1	GELO SECO USADO PARA TESTE VITALIDADE PULPAR. FRASCO 200ML	60,00	R$ 17,35	R$ 1.041,00
1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 212, EM AÇO INOXIDAVEL	50,00	R$ 10,94	R$ 547,00
1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 26, EM AÇO INOXIDAVEL	50,00	R$ 10,94	R$ 547,00
1	LIMA HEDSTROM 1ª SÉRIE (15 A 40) 21 MM COM 6	60,00	R$ 12,83	R$ 769,80
1	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE (45 A 80) 25 MM COM 6 UNID	20,00	R$ 12,83	R$ 256,60
1	LIMA TIPO K Nº 8 CX C/ 6 21MM CAIXA	30,00	R$ 12,83	R$ 384,90
1	LIMAS ÓSSEAS	20,00	R$ 27,57	R$ 551,40
1	PORTA AGULHAS CASTROVIEJO COM VIDIA RETO 14 CM	30,00	R$ 223,00	R$ 6.690,00
1	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL, CONTENDO: POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES. POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO. POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO. POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS	30,00	R$ 50,69	R$ 1.520,70
1	SOLUÇÃO ANESTESICA ESTÉRIL INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. EMALAGEM CAIXA 50 TUBETES	150,00	R$ 93,08	R$ 13.962,00
1	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM FRASCO 10ML	100,00	R$ 4,14	R$ 414,00
1	TESORA GOLDMAN FOX 13 CM CURVA	30,00	R$ 27,63	R$ 828,90
1	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	100,00	R$ 5,31	R$ 531,00

Valor Total Homologado - R$ 34.518,25

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. - Horário de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência da Ata relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a Ata desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas

fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 34.518,25 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Dental Maria LTDA
CNPJ nº: 09.222.369/0001-13
GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
CPF nº 027.400.146-27
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:24941711

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2020 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15086/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 121/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALVEOLOTOMO BIARTICULADO 16 CM	15,00	R$ 586,39	R$ 8.795,85
1	ANESTESICO TOPICO BENZOCAÍNA 20% SABORES VARIADOS 12 GRAMAS	150,00	R$ 5,65	R$ 847,50
1	ARCOS OTSBI DE PLÁSTICO	30,00	R$ 8,28	R$ 248,40
1	AVENTAL PLUMBIFERO - PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA RAIOS-X. AVENTAL ODONTOLÓGICO PARA PACIENTE ADULTO EM TOMADA RADIOGRAFICA PERIAPICAL, COM PROTETOR DE TIREÓIDE. EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MMPB OU 0,50MMPB, COM FECHO EM VELCRO NA NUCA. PROTEGE TODO O TORAX DO USUÁRIO , BEM COMO AS PARTES GENITAIS. COM DIMENÇÕES AP´ROXIMADAS DE 100CM X 60CM	30,00	R$ 474,92	R$ 14.247,60
1	BROCA DIAMANTADA 1011	200,00	R$ 1,76	R$ 352,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 DIAMANTADA	200,00	R$ 1,76	R$ 352,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 DIAMANTADA	200,00	R$ 1,74	R$ 348,00
1	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 1090	200,00	R$ 1,76	R$ 352,00
1	BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 2137 F	200,00	R$ 1,76	R$ 352,00
1	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 3070	200,00	R$ 1,76	R$ 352,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F DIAMANTADA	200,00	R$ 1,76	R$ 352,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 FF DIAMANTADA	200,00	R$ 1,76	R$ 352,00
1	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 3168 F	200,00	R$ 1,76	R$ 352,00

1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F DIAMANTADA	200,00	R$ 1,76	R$ 352,00
1	BROQUEIRO FG/CA EM PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL	25,00	R$ 26,79	R$ 669,75
1	CREME DENTAL COM 1.000 A 1.500 PPM DE FLÚOR, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS DA DATAT DE ENTREGA.	3.000,00	R$ 1,47	R$ 4.410,00
1	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIAMETRO MINIMO DO CABO 6 MM. MODELO MC CALL 01-10	30,00	R$ 34,95	R$ 1.048,50
1	DEDEIRA DE BORRACHA PARA ANIPULAÇÃO DE AMALGAMA	60,00	R$ 2,77	R$ 166,20
1	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 28 TUFOS DE CERDAS. CONTENDO TRÊS FILEIRAS DE TUFOS, CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE. POLIDAS E ARREDONDADAS. CABO RETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM. COM SELO DE APROVAÇÃO ABO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. REGISTRO NA ANVISA/MS - APRESENTAR AMOSTRA	1.500,00	R$ 0,55	R$ 825,00
1	ESPELHO BUCAL NUMERO 03 - APRESENTAR AMOSTRA	100,00	R$ 3,70	R$ 370,00
1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 14, EM AÇO INOXIDAVEL.	50,00	R$ 13,00	R$ 650,00
1	MANGUEIRA DE SILICONE - 2M DE COMPRIMENTO	30,00	R$ 41,00	R$ 1.230,00
1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO COM 50 UNIDADES	1.000,00	R$ 4,70	R$ 4.700,00
1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS COM 50 UNIDADES	200,00	R$ 6,24	R$ 1.248,00
1	ÓLEO LUBRIFICAMENTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 200ML	50,00	R$ 14,54	R$ 727,00
1	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA	30,00	R$ 8,99	R$ 269,70
1	PONTA DE ULTRASSOM P1	30,00	R$ 69,00	R$ 2.070,00
1	PORTA AGULHAS DE MAYO HEGAR EM AÇO INOXIDAVEL FORMA RETA COM COMPRIMENTO DE 17 CM COM VIDIA	30,00	R$ 45,68	R$ 1.370,40
1	ROLETES DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES	1.500,00	R$ 1,55	R$ 2.325,00
1	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - LIQUIDO DE DAKIN. EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	150,00	R$ 5,40	R$ 810,00
1	SUGADOR ODONTOLÓGICO ATÓXICO DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	1.500,00	R$ 4,20	R$ 6.300,00
1	TESOURA GOLDMAN FOX 13 CM CURVA	30,00	R$ 29,00	R$ 870,00

Valor Total Homologado - R$ 57.714,90

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. - Horário de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência da Ata relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a Ata desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas

fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 57.714,90 (cinquenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA - ME
CNPJ nº: 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF nº 060.697.569-16
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1BEF67D4

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15086/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 121/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM ESCALA DE 0 A 30 SEGUNDOS BIVOLT	30,00	R$ 480,00	R$ 14.400,00
1	AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL 60 LITROS CARACTERISTICAS MINIMAS EXIGIDAS:CÂMERA DE ESTERIZAÇÃO EM AÇO INOX,COM QUATRO BANDEJAS EM ALUMINIO ANODIZADODESAERAÇÃO AUTOMATICA DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMATICA,DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO FINAL DO CICLO,INDICAÇAO DO CICLO ATRAVEZ DO PAINEL DIGITAL COM DISPLAY DE LCD.CICLOS CONTROLADOS POR MICRO PROCESSADOR ELETRONICO.SECAGEM DO MATERIAL COM PORTA FECHADA,POTENCIA ENTRE 1500 WATTZ ATÉ 2000 WATTZ VOLTAGEM 220V TEMPERATURA DE ATÉ 121Cº .PRODUTO COM NO MINIMO GARANTIA DE 12 MESES.MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E REALIZAR TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA UTILIZAÇÃO DO MESMO.CERTIFICAÇÃO NA ANVISA DO PRODUTO.	2,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
1	MOCHOS ODONTOLÓGICOS COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO IMPULSIONADO A GÁS, ACIONADO POR ALAVANCA LATERAL E COM MOVIMENTO SUAVE, ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, COM BASE RESISTENTE EM POLIURETANO (PU) COM 5 RODÍZIOS, ESTOFAMENTO REISTENTE, REVESTIMENTO SEM COSTURA E DENSIDADE ADEQUADA COR AZUL OU VERDE CLARA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, GNATS, DABI. ENVIAR AMOSTRA	15,00	R$ 500,00	R$ 7.500,00
1	AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL CAPACIDADE 30 LITROS VOLTAGEM 110V FREQUENCIA 50/60HZ COM 2 BANDEJAS EM ALUMINIO PAINEL DIGITAL E CONTROLE TERMOSTATICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMATICO,COM ACOMPANHAMETO ATRAVEZ DE DISPLAY E INDICADORES LUMINOSOS SECAGEM DO MATERIAL COM PORTA FECHADA SISTEMAS DE SEGURANÇA PARA PARA CONTROLE DOS CICLOS DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA,PRESSÃO POR FALTA DE AGUA MICROPROCESSADOR ELETRONICO DE PRECISÃO.	18,00	R$ 2.880,00	R$ 51.840,00

Valor Total Homologado - R$ 83.740,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. - Horário de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência da Ata relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a Ata desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 83.740,00 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº: 32.421.421/0001-82
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF nº 000.744.681-03
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:89CCA8D1

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2020 - MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15086/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 121/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAGNUS MED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIO DENTAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA E AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP E CORTADOR EM METAL. EMBALAGEM COM 100 METROS	300,00	R$ 2,33	R$ 699,00
1	PINÇA PORTA GRAMPO EM AÇO INOX	30,00	R$ 78,99	R$ 2.369,70
1	PONTAS PARA ASPIRAÇÃO ENDODONTICAS. KIT EM AÇO INOX CONTENDO UMA CÂNULA E TRÊS PONTAS COM DIÂMETRO VARIADOS	30,00	R$ 40,81	R$ 1.224,30
1	RESINA MICRO-HIBRIDA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACA, MATRIZ ORGANICA BIS-GMA. UDMA, BIS EMA CANFOROQUINONA E MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA SILICIA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICROMETROS EMBALAGEM SERINGA 4 GRAMAS. COR B 2 - APRESENTAR AMOSTRA	150,00	R$ 29,90	R$ 4.485,00
1	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2G. MATIZADO COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, 50% EM PESO DE CARGA INORGANICA REGISTRO ANVISA. MARCA PRÉ-APROVADA: FLUROSHIELD E ANGELUS .APRESENTAR AMOSTRA	150,00	R$ 12,41	R$ 1.861,50
1	TESTE INDICADOR QUIMICO CLASSE 4 COM 250 UNIDADES	20,00	R$ 80,20	R$ 1.604,00

Valor Total Homologado - R$ 12.243,50

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. - Horário de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições,

indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência da Ata relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a Ata desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.243,50 (doze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Magnus Med Comércio De Produtos Hospitalares E Medicamentos LTDA
CNPJ nº: 30.881.804/0001-08
GUILBER GONÇALVES DIAS
CPF nº 066.499.489-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DED2B651

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16.314 DE 09/01/2020 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17.772/2019, e;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção, realizado com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16, em 17 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva lotação definitiva, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

CARGO: PROFESSOR				
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**LOCAL**
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE QUEIMADAS
203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE QUEIMADAS
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE WITMARSUM
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. IDA ALBACH
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. DE QUEIMADAS
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203577	CARLA APARECIDA BET FLORES	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. IDA ALBACH
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE QUEIMADAS
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. COLÔNIA MACIEL
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. GABRIEL PRESTES
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. LEONOR SANTOS
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE WITMARSUM
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO
201162	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. GABRIEL PRESTES
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE WITMARSUM
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. GABRIEL PRESTES
203756	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. GABRIEL PRESTES
203593	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE WITMARSUM
203732	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE WITMARSUM
201596	ELENICE ANA RIBAS DE PAULI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. COLÔNIA MACIEL
201261	ELENICE HARTMAN AMANCIO	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
201705	ELENICE HARTMAN AMANCIO	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. IDA ALBACH
203259	ELI PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. GABRIEL PRESTES
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE WITMARSUM
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE WITMARSUM
203549	ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. IDA ALBACH
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. WITMARSUM
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO
203454	FRANCIELE CHEMIN	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. GABRIEL PRESTES
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. COLÔNIA MACIEL
201793	IVANI SCHON	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203020	IVONETE KUHN	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE QUEIMADAS
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. LEONOR SANTOS
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. IDA ALBACH
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. GABRIEL PRESTES
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. LEONOR SANTOS

204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	PROFESSOR - 2016	LOTAÇÃO	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE QUEIMADAS
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. COLÔNIA MACIEL
201798	KELLEN BACH	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE WITMARSUM
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO
201176	LEZIANE TURRA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203030	LEZIANE TURRA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE WITMARSUM
201161	LIDIANE APARECIDA IANOSKI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE QUEIMADAS
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. LEONOR SANTOS
201601	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. GABRIEL PRESTES
203010	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. GABRIEL PRESTES
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA
203012	LUCIANE SCHUHLI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. GABRIEL PRESTES
201618	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS
201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO
201791	MARCIA KUHN CHEROBIM	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. COLÔNIA MACIEL
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE QUEIMADAS
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. LEONOR SANTOS
200461	MARIA LUCIA VIANTE MIKA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE WITMARSUM
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO
201712	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE QUEIMADAS
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. LEONOR SANTOS
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE QUEIMADAS
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE WITMARSUM
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
201094	ORLI LUZIA FURMAM	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE WITMARSUM
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. GABRIEL PRESTES
203944	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
201801	ROSELIA COSTA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. LEONOR SANTOS
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE QUEIMADAS
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO
201177	SIMONE APARECIDA BORGES SEIXAS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. GABRIEL PRESTES
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. IDA ALBACH
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. IDA ALBACH
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO
201595	TERESINHA BASSANI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. LEONOR SANTOS
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. COLÔNIA MACIEL
201264	VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALE	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
201714	VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALE	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO
200585	WILLEBRORDO LEENSTRA	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS
201258	ZELOI DE FATIMA BARAUSSE CZELUSNIAK	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M.C. COLÔNIA MACIEL
201095	ZENILDA PUCHALSKI RIGONI	PROFESSOR	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
	CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**LOCAL**
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	LOTAÇÃO	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	LOTAÇÃO	E.M.C. COLÔNIA MACIEL
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA

204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	LOTAÇÃO	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	LOTAÇÃO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
204025	GEISA CRISTINA DE OLIVEIRA BANCZEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	LOTAÇÃO	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	LOTAÇÃO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204040	JONATHAN EVERS DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	LOTAÇÃO	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	LOTAÇÃO	E.M. GABRIEL PRESTES
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	LOTAÇÃO	E.M.C. IDA ALBACH
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	LOTAÇÃO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS
	CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**LOCAL**
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. CRISTO REI
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. CRISTO REI
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	LOTAÇÃO	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
201726	EDNA COSTA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	LOTAÇÃO	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RUBENS BORKOSKI
203813	FRANCINE CHEMIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. CRISTO REI
204019	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	LOTAÇÃO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	LOTAÇÃO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	LOTAÇÃO	C.M.E.I. CRISTO REI
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RUBENS BORKOSKI
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. CRISTO REI
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	LOTAÇÃO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. CRISTO REI
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	LOTAÇÃO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS

		INFANTIL		
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. CRISTO REI
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 2016	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RUBENS BORKOSKI
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. CRISTO REI
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. CRISTO REI
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. CRISTO REI
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RUBENS BORKOSKI
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOTAÇÃO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**LOCAL**
201710	LURDES BARAO	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	LOTAÇÃO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
200945	SUZANA APARECIDA VERBINSKI	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	LOTAÇÃO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2020.

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto 13.338/2019

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AFF9C173

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16.315 DE 09/01/2020 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA ORDEM DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.133/16, e considerando o contido no processo nº. 17772/2019, e

Considerando o resultado do Concurso de Remoção, realizado com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16,em 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e as respectivas ordem de serviço para as Instituições de Ensino do Município, para o ano letivo de 2020, nos seguintes termos:

ORDEM DE SERVIÇO

CARGO: PROFESSOR				
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**LOCAL**
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. GABRIEL PRESTES
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. COLÔNIA MACIEL
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. WITMARSUM
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. DE WITMARSUM
200942	ANA MARIA LOURENCO	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. COLÔNIA MACIEL
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SISMUP
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SISMUP
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO
201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
204013	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO
204099	CAMILA MARCONDES	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. LEONOR SANTOS
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	POLO UAB
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS
204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. GABRIEL PRESTES
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. DE WITMARSUM
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS
204004	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	POLO UAB
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
204084	ELIANE MAIER BARBIERI	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. COLÔNIA MACIEL
204075	ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. DE QUEIMADAS
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. DE WITMARSUM
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
204041	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. DE QUEIMADAS
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. LEONOR SANTOS
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203999	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. DE QUEIMADAS
204071	KESSYANE STELE	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. COLÔNIA MACIEL
204058	LEONI DUPS EURICH	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204107	LUCIANA CANDEO	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203981	MARCIA FURMAN	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. GABRIEL PRESTES
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. DE QUEIMADAS
201265	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS
203696	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS
204097	NEYLA SABRINA BACH	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204001	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
201700	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. LEONOR SANTOS
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. IDA ALBACH
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. GABRIEL PRESTES
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

204032	TELESMERI CZELUSNIAK	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. GABRIEL PRESTES
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. GABRIEL PRESTES
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**LOCAL**
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	ORDEM DE SERVIÇO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ERNESTO DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**LOCAL**
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. CRISTO REI
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. CRISTO REI
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
204023	JOSIANE KRICHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. CRISTO REI
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. CRISTO REI
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ORDEM DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ORDEM DE SERVIÇO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE

MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**TIPO**	**LOCAL**
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	ORDEM DE SERVIÇO	POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2020.

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto 13.338/2019

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:842305DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.313 DE 09/01/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 49/2020.
RESOLVE:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**			**PERÍODO DE GOZO**		
203116	JULIANO CHENPCIK	02/05/18	à	01/05/19	01/02/20	à	01/03/20
201754	JULIANO RIPKA	01/01/19	à	31/12/19	01/02/20	à	01/03/20
201512	SERGIO RODRIGUES	15/06/18	à	14/06/19	01/02/20	à	01/03/20

ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:E19AB84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 06/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABQ4424	277490A000135274	23/09/2019	55412	R$ 195,23
AFK6762	277490A000135272	23/09/2019	55412	R$ 195,23
AGC0222	277490A000135278	23/09/2019	55412	R$ 195,23
AHG4773	277490A000135270	23/09/2019	55412	R$ 195,23
AJU3399	277490A000135281	23/09/2019	55412	R$ 195,23
AMV5437	277490A000135279	23/09/2019	55412	R$ 195,23
AND5359	277490A000135262	23/09/2019	55412	R$ 195,23
AND5359	277490A000135268	23/09/2019	55412	R$ 195,23
ANS5072	277490A000135261	23/09/2019	55412	R$ 195,23
ANS5072	277490A000135267	23/09/2019	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000135275	23/09/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000135266	23/09/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000135284	23/09/2019	55412	R$ 195,23
AQJ4586	277490A000135282	23/09/2019	55412	R$ 195,23
ARB6407	277490A000135258	23/09/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000135277	23/09/2019	55412	R$ 195,23
ATQ7019	277490A000135273	23/09/2019	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000135263	23/09/2019	55412	R$ 195,23
ATZ7734	277490A000135265	23/09/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000135285	23/09/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000135260	23/09/2019	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000135257	23/09/2019	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000135256	23/09/2019	55412	R$ 195,23
BAB9502	277490A000135264	23/09/2019	55412	R$ 195,23
BCY2J21	277490A000135271	23/09/2019	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000135276	23/09/2019	55412	R$ 195,23
DME0329	277490A000135259	23/09/2019	55412	R$ 195,23
MGD8059	277490A000135283	23/09/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2D9917BF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1 O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme Art. 3º da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projeto em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2020, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado

para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para, no mínimo, 395 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos que encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, buscando desenvolver suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania, conforme Termo de Referência **(ANEXO II)**.	395

4. JUSTIFICATIVA

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete), visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município.

Atualmente, temos o serviço municipalizado, porém, a implantação de mais vagas ofertadas é necessária devido ao número de crianças e adolescentes que não conseguem frequentar os equipamentos existentes, havendo a necessidade da contratação do serviço de forma complementar. A demanda tem por finalidade atender continuadamente crianças e adolescentes, oriundas do município de Paranavaí, compreendendo seus bairros e comunidades rurais.

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

II – Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;

III – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

IV – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;

V – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VI – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 797/2018.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	10/01/2020 a 09/02/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 17/01/2020
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	10/01/2020 a 11/02/2020
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 18/02/2020
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	19/02/2020 a 27/02/2020
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	28/02/2020 a 05/03/2020
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	06/03/2020 a 12/03/2020
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 16/03/2020
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	17/03/2020 a 23/03/2020
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 25/03/2020
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	26/03/2020 a 01/04/2020
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	02/04/2020 a 08/04/2020
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	09/04/2020
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	13/04/2020

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí.

9.4.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

9.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência (ANEXO II);
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	10

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	10
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	20
(F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos); - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos); - Não indica existência de parcerias (0 ponto).	10
(G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
(H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.	- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insucetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)
10.4.1. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 10.4.4 e ANEXO V deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k) Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VI);
n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);
q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO VIII);
r) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 (Anexo IX);
s) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO X);
t) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XI);
u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XII);
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XIII);
w) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XIV);
x) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
y) Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/14):
y.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
y.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
y.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
y.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
y.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
y.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
y.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – rubricas orçamentárias 07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Vagas	Valor por Vaga Mensal	Valor repasse Total Mensal por vaga	Valor Total (12 meses)
395	R$ 216,24*	R$ 82.128,19	R$ 1.024.993,24

* Valor aproximado. Cálculo realizado com 4 (quatro) casas decimais: 216,2433

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43	Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

12.4. Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, detalhado no Termo de Referência (ANEXO II).

12.4.1. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado no Termo de Referência (ANEXO II).

12.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.8. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.10 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.11. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.12. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação escrita, exclusivamente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.7. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.

14.9. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 1157/2019, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Comprovante de Entrega de Envelopes.
Anexo II - Termo de Referência.
Anexo III - Proposta.

Anexo IV - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VI - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 10 de Janeiro de 2020.

Maria Dêis Ferreira Klososki
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS E DE 15(QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete), visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município.
A demanda tem por finalidade atender continuadamente crianças e adolescentes, oriundas do município de Paranavaí, compreendendo seus bairros e comunidade rural.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Ofertar, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ações que permitam que crianças e adolescentes do Município de Paranavaí, entre as idades de 6 (seis) e 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete), ampliem suas

experiências, objetivando a construção de sua identidade, fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, pautadas na defesa e afirmação dos direitos e deveres da pessoa humana, além de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social, devendo prever ainda, o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.
Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções deve ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

2.BASE LEGAL:
Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
Decreto Municipal 18.294/2017
NOB/SUAS 2005;
NOB SUAS/ RH-2012;
Resolução Conselho Nacional de Assistência Social – Resolução 109 de 09 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Orientações Técnicas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos/ 2010;
Manual de Perguntas frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (versão atualizada 2017).

3.DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Complementar o trabalho social desenvolvido com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
4.1 FUNCIONAMENTO
O SCFV deve ser uma ação continuada e ininterrupta. A organização do funcionamento do Serviço pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários. Recomenda-se que as atividades socioeducativas sejam realizadas em grupos de até 30 usuários, em dias úteis, feriados ou fins de semana, no mínimo 3 vezes por semana com carga horária mínima de 1 hora e 30 minutos. Para as oficinas(lúdicas, culturais e esportivas) , sugere-se carga horária de até 1 (uma) hora por grupo.

5 . PÚBLICO ALVO E PÚBLICO COM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA
5.1 PÚBLICO ALVO
De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), são público para o SCFV :

Crianças e adolescentes, em especial:
Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção o Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduo (PAEFI);
Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
Crianças e adolescentes em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (critério da Proteção Social Básica do município).

Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos em especial :
Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;

Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI o Adolescentes e Jovens - egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
Jovens fora da escola.

5.2 Público com situação prioritária
Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes nas seguintes situações:

Em situação de isolamento: diz respeito à ausência de relacionamentos regulares e cotidianos, bem como à redução da capacidade ou oportunidade de comunicar-se. Situações de adoecimento grave ou de longos tratamentos, sequelas de acidentes, deficiências que conferem às pessoas uma estética diferente, envelhecimento com restrições de deslocamento e outras situações dessa natureza tendem a dificultar a convivência entre as pessoas, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário. Essas situações, por um lado, podem reduzir o interesse das pessoas de conviver com os outros e, por outro, reduzem o interesse dos demais – familiares, vizinhos, conhecidos, amigos, entre outros – de conviver com quem as vivência. Essa situação instala um ciclo vicioso de difícil interrupção e transformação.
Trabalho infantil: Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015), trabalho infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Em relação às piores formas de trabalho infantil estabelecidas pela legislação brasileira, é importante consultar o Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que define a Lista das Piores Formas de trabalho infantil (Lista TIP), anteriormente descrita pela Portaria nº 20/2001 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
Vivência de violência e/ou negligência: Ocorre quando indivíduos ou grupos são impedidos de praticar ações ou compelidos a executá-las em desacordo com a sua vontade e interesse, por vezes, tendo a vida ameaçada. A violência é o ponto extremo do exercício de poder de uma pessoa ou grupo sobre outra pessoa ou grupo, em que o uso de força física e/ou psicológica induz e/ou obriga à realização de atos e condutas em que aquele que realiza não quer ou não sabe por que faz.
Vivência de negligência: Expressa-se por meio da omissão e do descumprimento de responsabilidades por parte daqueles que têm o dever de cuidar e proteger: família, Estado e sociedade. Consiste na omissão injustificada por parte dos responsáveis em supervisionar ou prover as necessidades básicas da criança, adolescente ou pessoa com deficiência, os quais, face ao estágio do desenvolvimento no qual se encontram e/ou de suas condições físicas e psicológicas, dependem de cuidados constantes.
Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos: Esta situação diz respeito a crianças e adolescentes que tiveram o prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido. A interrupção implica em abandono dos estudos ou evasão escolar. A retenção poderá ocorrer devido a situações de repetência escolar, de modo que o estudante passa a vivenciar uma defasagem em relação ao ano/série/ciclo em que deveria estar na escola e a sua faixa etária. O encaminhamento de crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em defasagem escolar ao SCFV é coerente com um dos objetivos desse serviço, que é o de contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários no sistema educacional, com o reconhecimento de que a educação é um direito de cidadania (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 12-13).
Em situação de acolhimento: Situação em que famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados são atendidos em diferentes equipamentos de permanência provisória ou longa, a depender de cada situação, garantindo a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, deficiência, gênero e orientação sexual, a fim de ter garantida a sua proteção integral. O SCFV não poderá ser executado nas unidades de acolhimento. Os usuários deverão participar das atividades nas unidades executoras, sejam elas de execução direta ou indireta, tendo em vista que esse serviço, entre outras atribuições, deve favorecer as trocas culturais e de vivências entre os usuários, a socialização e a convivência comunitária, além da heterogeneidade na composição dos grupos (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 9-10).
Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto: As medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais com idade entre 12 a 18 anos incompletos. Configuram-se em resposta à prática de ato infracional, devendo ter um caráter educativo, e de responsabilização do adolescente quanto às consequências do ato infracional. Nesse sentido, o SCFV não é um espaço onde os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas devam estar segregados e, principalmente, não se destina ao cumprimento de PSC e LA. O encaminhamento desses adolescentes aos grupos de convivência do SCFV deve estar estreitamente relacionado ao atendimento/acompanhamento de sua família no PAEFI ou no PAIF e ao exercício do direito de conviver e fortalecer os seus vínculos familiares e comunitários.
Egressos de medidas socioeducativas: As medidas socioeducativas têm duração máxima de três anos, e podem ser reavaliadas a qualquer momento pelo Judiciário. O adolescente ou jovem que cumpriu inteiramente sua medida, seja em meio aberto ou fechado, é considerado egresso de medidas socioeducativas.
Situação de abuso e/ou exploração sexual: A violência sexual pode ocorrer por meio de contatos físicos não desejados.São situações de violência sexual também os casos em que, embora não haja contato físico, implicam a exposição de sujeitos em ou a material pornográfico, exibicionismo (exposição dos genitais) e uso de linguagem erotizada em situação inadequada.
Com medidas de proteção do ECA: Medidas de proteção são as aplicadas por autoridade competente (juiz, promotor, conselheiro tutelar) a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados ou ameaçados. A autoridade competente pode determinar, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras, as seguintes medidas: I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - **inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;** V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - acolhimento institucional, VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar (Lei nº 8.069/1990; Lei nº 12.010/2009).
Crianças e adolescentes em situação de rua: De acordo com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória (Caderno Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP). Crianças e adolescentes submetidos a situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observados com prioridade pelas políticas sociais em razão de sua condição peculiar de seres em desenvolvimento e em face do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual

nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 5º, Lei nº 8.069/1990; Caderno Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social).

Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência: De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu artigo 1º, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, considera-se público prioritário aqueles sujeitos que, em função da deficiência, vivenciam situação de vulnerabilidade. Especificamente em relação ao atendimento da pessoa com deficiência na assistência social, ressalta-se que a LOAS, em seu art. 2º, inciso I, alínea d, estabelece como um de seus objetivos a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. O atendimento à pessoa com deficiência no SCFV é determinação da lei e das normativas apresentadas. Os profissionais do serviço devem se certificar se os usuários estão vivenciando situações de vulnerabilidade, violação direitos, de risco individual e/ou social, antes de atribuir a eles, automaticamente, a condição de situação prioritária para o atendimento no serviço. Além disso, diante da verificação de que o usuário se encontra em situação prioritária para o atendimento no SCFV, é fundamental que seja produzido o documento técnico comprobatório dessa situação, previsto pela Resolução CNAS nº 1/2013.

Para a identificação dos usuários será utilizado o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. A comprovação das **situações prioritárias** dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV , por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

6. Das vagas

Atendimento de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do público em situação prioritária.

7. TRABALHO EM REDE

A Organização da Sociedade Civil executora do SCFV deverá **deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas;

manter a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade.

8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

8.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

8.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

8.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

8.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

9. RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do SCFV, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal	Número de Profissionais	Perfil/ Escolaridade	Atribuições
Coordenador	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social e das Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho;acompanhar prazos e metas do projeto;realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades ;prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário;acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional
Assistente social	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;ter conhecimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; ter conhecimento das legislações de proteção à criança e ao adolescente;ter conhecimento das Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.Técnico que compõe a Equipe do SCFV na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social; Cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no SCFV; acolher os usuários e ofertar informações sobre o SCFV;realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário;realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos;participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no SCFV;manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; acompanhar o desenvolvimento dos grupos;avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal do SCFV; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.
Psicólogo	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;ter conhecimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Ter Conhecimento das legislações de proteção à criança e ao adolescente; Técnico que compõe a Equipe do SCFV na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social;	promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; oferecer escuta qualificada das demandas;acompanhar o desenvolvimento dos grupos;conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no SCFV;avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; ;desenvolver ações do convívio familiar e comunitário;Mobilização para a cidadania;Elaboração de relatórios e prontuários;Busca ativa.

			Cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Psicologia	
Educador Social	40 horas, sendo 10 horas para planejamento	1 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir experiência em trabalho com criança e adolescente; É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). Escolaridade: Ensino médio completo.	Organizar e executar as atividades coletivas de acordo com a metodologia do SCFV e seus Eixos temáticos;acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas,fotos, etc;
Facilitador de oficinas	15 horas	1 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir experiência em trabalho com criança e adolescente; Serão responsáveis pela realização de oficinas de convívio realizadas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, junto ao Educador Social, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; participar do planejamento e da avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho;manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

10.TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalhoobrigatoriamentea oferta de:

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periodicidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Estudo de caso	Desenvolver um trabalho interdisciplinar (psicologia e serviço social e a Rede de Proteção) para uma compreensão de que a família atendida deve ser abordada na sua totalidade;	Assistente social e psicólogo juntamente com a Rede de Proteção	Cronograma das reuniões da Microrrede
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários .	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo e do SCFV	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

11. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

11.1 SEGURANÇA DE ACOLHIDA

Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
Ter acesso a ambiência acolhedora.

11.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO

Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

11.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA

Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos sócio assistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

13.METAS E INDICADORES
13.1 INDICADORES DE AVALIAÇÃO:
13.2 QUANTITATIVO
Percentual de crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com as vagas pretendidas – **Meta anual : 100%;**
Percentual de participação das crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **Meta trimestral : 85%;**
Percentual de inserção do público em situação prioritária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **Meta trimestral : 50%;**
Execução das oficinas/ atividades planejadas – **Meta anual : 100%**;
Percentual médio de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos que abandonaram o serviço; – Meta trimestral: **Inferior a 10%;**
Percentual de beneficiário do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidade da educação – **inferior a 10%**
Número de reuniões com famílias – **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato**;
Encaminhar **100% dos participantes para o Cadastro Único para Programas Sociais;**

13.3.QUALITATIVO
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Melhorias do vínculo das crianças e adolescentes com criação de vínculos solidários entre os participantes;
Percepção de alterações positivas nas atitudes das crianças e adolescentes, tais como autonomia, protagonismo, participação e auto estima;
Efetividade na permanência e participação de crianças e adolescentes na escola.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
14.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

14.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

14.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

14.4 O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de participação;
Sempre que possivel pelo acompanhamento presencial do coordenador e;
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

14.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

14.6 Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

15. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 13 deste anexo;
Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital ;
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistencia Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

18. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos governamentais e não governamentais que possuem parceria com o Município;
Prestar orientação e supervisão técnica ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Promover capacitações para as equipes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços.
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ___/ _____/ _____ a _____/ _____/ _____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.
(Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .
10 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
10 .1 Previsão de Receitas

Origem	**Valor**
Repasse	Valor repassado pelo Município

Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
12. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de_____ de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/2020

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	PESSOAL E ENCARGOS	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$

3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____
RG: _____

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) Sirlei Maria Schuroff Mira, Sueli Solange Pereira e Vanderlei Peres, nomeados(as) mediante a Portaria nº 1157/2019.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSK
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DCD71DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN até 06/02/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABI2112	277490A000140878	29/11/2019	55412
ACK9J09	277490A000141035	30/11/2019	55412
AEN2288	277490A000140870	29/11/2019	55412
AHP0188	277490A000140876	29/11/2019	55412
AHP0188	277490A000140883	29/11/2019	55412
AKE5841	277490A000141048	30/11/2019	55412
AKW3078	277490A000140868	29/11/2019	55412
ALC3514	277490A000141045	30/11/2019	55412
ANX3294	277490A000140869	29/11/2019	55412
API4890	277490A000141046	30/11/2019	55412
APX2231	277490A000140879	29/11/2019	55412
AQG2319	277490A000140874	29/11/2019	55412
AQH4658	277490A000140872	29/11/2019	55412
ASN6363	277490A000141047	30/11/2019	55412
ASQ2624	277490A000140882	29/11/2019	55412
ASW2359	277490A000141033	30/11/2019	55412
AUA2566	277490A000140873	29/11/2019	55412
AVG9112	277490A000141036	30/11/2019	55412
AVG9112	277490A000140880	29/11/2019	55412
AVT3292	277490A000141041	30/11/2019	55412
AVT8137	277490A000140884	29/11/2019	55412

AWE2298	277490A000141043	30/11/2019	55412
AWU5645	277490A000140885	29/11/2019	55412
AXX4484	277490A000140871	29/11/2019	55412
AZS0197	277490A000141038	30/11/2019	55412
BAE7647	277490A000140881	29/11/2019	55412
BAY4695	277490A000141049	30/11/2019	55412
BCH0651	277490A000140875	29/11/2019	55412
BGF5109	277490A000141042	30/11/2019	55412
DGW8206	277490A000141044	30/11/2019	55412
EJA7474	277490A000141034	30/11/2019	55412
ERI0636	277490A000141039	30/11/2019	55412
KAQ5339	277490A000141040	30/11/2019	55412
OJR3469	277490A000141037	30/11/2019	55412

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6BDE2B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 31/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGJ5115	277490NIC0020653	11/12/2019	50020	R$ 195,23
AHT7366	277490A000135362	02/10/2019	54521	R$ 195,23
AIZ3514	277490A000135064	20/09/2019	55412	R$ 195,23
AKO2291	277490A000135394	18/09/2019	55412	R$ 195,23
ANH1528	277490A000135063	20/09/2019	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000138353	18/09/2019	55412	R$ 195,23
AOA8211	277490A000135073	20/09/2019	55412	R$ 195,23
AON1727	277490A000138354	18/09/2019	55412	R$ 195,23
APD5251	277490A000135395	18/09/2019	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000135059	20/09/2019	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000135396	18/09/2019	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000135381	18/09/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000135398	18/09/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000135066	20/09/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000135392	18/09/2019	55412	R$ 195,23
AQS6791	277490A000135376	18/09/2019	55412	R$ 195,23
ARB6288	277490A000135353	28/09/2019	55414	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000135071	20/09/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000135067	20/09/2019	55412	R$ 195,23
ATC4086	277490A000135062	20/09/2019	55412	R$ 195,23
ATJ6192	277490NIC0020650	11/12/2019	50020	R$ 293,47
ATS3920	277490A000135380	18/09/2019	55412	R$ 195,23
ATY0C77	277490A000135061	20/09/2019	55412	R$ 195,23
AUA0605	277490A000135072	20/09/2019	55412	R$ 195,23
AUA2566	277490A000135384	18/09/2019	55412	R$ 195,23
AUQ9459	277490A000139949	18/09/2019	70481	R$ 293,47
AUS5331	277490A000135379	18/09/2019	55412	R$ 195,23
AVB0824	277490A000135388	18/09/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000135382	18/09/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000135397	18/09/2019	55412	R$ 195,23
AVW8E45	277490A000135360	02/10/2019	55414	R$ 195,23
AVW9785	277490A000135387	18/09/2019	55412	R$ 195,23
AWA7289	277490A000135400	18/09/2019	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000135378	18/09/2019	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000135069	20/09/2019	55412	R$ 195,23
AYT3682	277490A000135373	02/10/2019	76332	R$ 293,47
AZG2184	277490A000135367	24/09/2019	76331	R$ 293,47
AZR3917	277490A000135359	02/10/2019	55414	R$ 195,23
AZV0794	277490A000139950	18/09/2019	76331	R$ 293,47
BAQ8848	277490A000138351	18/09/2019	55412	R$ 195,23
BBE6057	277490A000135364	18/09/2019	76331	R$ 293,47
BBR3780	277490A000135372	02/10/2019	76331	R$ 293,47
BCM9635	277490A000135368	26/09/2019	76332	R$ 293,47
BDE7B99	277490A000135390	18/09/2019	55412	R$ 195,23
BDI7D87	277490A000139947	16/09/2019	76331	R$ 293,47
BOB9705	277490A000135399	18/09/2019	55412	R$ 195,23
CAW0428	277490A000135393	18/09/2019	55412	R$ 195,23
CJB5069	277490A000138355	18/09/2019	55412	R$ 195,23
COT7075	277490A000135068	20/09/2019	55412	R$ 195,23
CQD5292	277490A000135352	26/09/2019	76251	R$ 293,47
DFS2004	277490A000135374	18/09/2019	55412	R$ 195,23
EGF1756	277490A000135383	18/09/2019	55412	R$ 195,23
EUX7E95	277490A000139948	16/09/2019	54870	R$ 195,23
FXT3560	277490NIC0020652	11/12/2019	50020	R$ 195,23
GWT0232	277490NIC0020651	11/12/2019	50020	R$ 195,23
HAA4204	277490A000135386	18/09/2019	55412	R$ 195,23
HBJ9341	277490A000135065	20/09/2019	55412	R$ 195,23
JFC1029	277490A000135354	28/09/2019	55414	R$ 195,23
JZB6812	277490A000138352	18/09/2019	55412	R$ 195,23
JZP7698	277490A000135357	02/10/2019	55414	R$ 195,23

KAF0877	277490A000135391	18/09/2019	55412	R$ 195,23
NSD7E99	277490A000135389	18/09/2019	55412	R$ 195,23
ORA8605	277490A000135356	30/09/2019	54870	R$ 195,23
OYK4F22	277490A000135377	18/09/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6F28D06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 03/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHP9491	277490A000137958	05/10/2019	55414	R$ 195,23
AIG0140	277490A000137953	03/10/2019	76331	R$ 293,47
AIG0140	277490A000137952	03/10/2019	76331	R$ 293,47
ALW4461	277490A000137955	05/10/2019	76251	R$ 293,47
AVF5655	277490A000137966	07/10/2019	76331	R$ 293,47
AVL2732	277490A000137959	05/10/2019	76251	R$ 293,47
AWM6939	277490A000137957	05/10/2019	76251	R$ 293,47
AWU5024	277490A000137956	05/10/2019	76251	R$ 293,47
AXJ4883	277490A000137954	05/10/2019	55414	R$ 195,23
AZN0419	277490A000137965	07/10/2019	76331	R$ 293,47
AZW1D66	277490A000137962	07/10/2019	61810	R$ 195,23
BAG8081	277490A000137963	07/10/2019	76331	R$ 293,47
BAG9342	277490A000135570	30/09/2019	54870	R$ 195,23
ENF7D48	277490A000137964	07/10/2019	76331	R$ 293,47
MMD2562	277490A000137960	07/10/2019	76331	R$ 293,47

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:80FBD50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 014/2018, 035/2015, 057/2016 e 007/2016 e Processo Seletivo Simplificado nº 026/2019, efetuada pelas Portarias nº. 402, 650, 651, 663, 641, 661, 683 e 684/2019:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Daniele Reineri	Auxiliar de Laboratório	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Andrea Biazotto	Auxiliar de Farmácia	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Lorenei de Col	Técnica de Enfermagem	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Elaine da Silva Farias	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Bruna Ramos Sauzen	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Vanessa Tavares Ferreira	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Luiza Mara Santin Senhor	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.6 – Edital Regulador de Abertura
Andreia Catiúcia Almeida do Prado	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Rosangela Barbosa da Silva Hortiz	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Alice Balhan	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Zilma Gonçalves Costa	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Aldinei da Caszortea	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Bruna Muller	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Izamara Cristina Ribeiro Novaes	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Keila Aparecida Bromberger	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.6 – Edital Regulador de Abertura
Ana Carolina de Souza Cavilha	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Amanda Alves da Rosa	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Michele Lopes Igansi	Médico Generalista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Emerson Machado	Médico Generalista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Leonardo Lara Ribeiro	Médico Generalista	Item 9.6 – Edital Regulador de Abertura
Edna Salini Preto	Zeladora	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Ana Claudia de Andrade da Luz	Zeladora	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Lucineia Damarat	Zeladora	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Eliane Veiga Pickicius	Zeladora	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Ivania Nunes Dias	Zeladora	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AFA39406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 45/2019 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais para pintura para serem utilizados em diversas obras da municipalidade, em conformidade com as requisições de cada secretaria..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	Resina acrílica impermeabilizante multiuso, pode ser usada em pisos, concreto, ajulejos, cerâmica, incolor de 18 litros cada embalagem. Produto que pode ser utilizado em diversas superfícies, de alta resistência e durabilidade.	TINSUL		UN	14,00	280,50	3.927,00
1	27	Tinta acrílica, varias cores de 1° linha, anti - mofo, semi - brilho para utilização em áreas internas e externas, nas paredes de reboco, com brilho característico, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada embalagem, com composição de resina a base de dispersão aquosa. Produto para ótimo acabamento com boa economia ao ser utilizada. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	TINSUL		UN	21,00	464,50	9.754,50
TOTAL								13.681,50
COMERCIO DE TINTAS AMPERE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Águaraz solvente/diluente de 5 litros, indicado para diluição de tintas à base de resina alquídica (esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes) também para limpeza de equipamentos de pinturas utilizados os produtos citados. Embalagem segura, sem amassados de forma a manter as características do produto.	FARBEN		UN	43,00	53,90	2.317,70
1	2	Bandeja plástica para pintura. Características mínimas: bandeja de plástico de 23cm, fabricada em plástico reforçado. Dimensões: Comprimento: 370mm Largura: 295mm Altura: 75mm	ATLAS PINCEIS		UN	9,00	11,50	103,50
1	3	Corante liquido amarelo.	COLORSIL		UN	5,00	4,70	23,50
1	4	Corante liquido azul.	COLORSIL		UN	4,00	4,70	18,80
1	5	Corante liquido marrom.	COLORSIL		UN	8,00	4,70	37,60
1	6	Desempenadeira de aço lisa 12 x 50cm.	ATLAS		UN	6,00	22,90	137,40
1	7	Esmalte sintético de 1° linha, embalagem com no mínimo 3.6 litros cada , esmalte a base de óleo, cores diversas, com alta durabilidade e resistência. Ideal para aplicação em superfícies internas e externas de metais, alvenaria, madeiras e galvanizados, alumínio e cerâmica. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	EUCATEX		UN	22,00	83,20	1.830,40
1	8	Espátula de aço cromado com as características mínimas: 13cm, utilizada para raspagens e repinturas em geral, para aplicação de massas em superfícies.	ATLAS		UN	10,00	8,50	85,00
1	9	Extensor confeccionado em alumínio e ao ser estendido ou utilizado deverá alcançar a metragem de até 05 (cinco) metros, o cabo de alumínio deve encaixar perfeitamente nos diversos rolos para pinturas em geral. Utilizado para pinturas de difícil acesso (paredes e teto).	ATLAS		UN	6,00	167,50	1.005,00
1	10	Fundo preparador para paredes a base de água de 18 litros cada, indicado para uso interno e externo, fundo preparador para superfícies porosas. Adere melhor a tinta de acabamento e protege contra alcalinidade além de corrigir problemas como bolhas. Deve render no mínimo 150m² em cada lata utilizada, a substância fornecida deverá ser apropriada para a utilização com rolo de pintura, pincel ou trincha.	BLASCOR		UN	17,00	125,00	2.125,00
1	11	Lixa folha de n° 100, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm, confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, redimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações da manutenção civil no lixamento úmido.	3M		UN	30,00	1,90	57,00
1	12	Lixa folha de n° 150, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm, confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações de manutenção civil no lixamento úmido.	3M		UN	30,00	1,90	57,00
1	13	Massa corrida acrílica, cor branca, galão de 25 kg cada embalagem, pro duto industrializado conforme normas da ABNT e NBR.	BLASCOR		UN	22,00	64,00	1.408,00
1	14	Massa corrida de PVA para interiores, na cor branca, resina a base de dispersão aquosa, cargas minerais inertes, aditivos a água, galão de 25 kg cada embalagem.	BLASCOR		UN	17,00	25,50	433,50
1	15	Pincel multiuso de no mínimo 2,5" polegadas, para utilização em pared es e metal, na técnica látex e acrílica.	ATLAS		UN	15,00	7,70	115,50
1	16	Pincel simples, sintético de no mínimo 3" polegadas para utilização em paredes e metais, com cabo curto, cerdas sintéticas, para a utilização de técnicas látex e acrílica.	ATLAS		UN	15,00	7,75	116,25
1	17	Pincel trincha 1" polegadas, 2,5cm, com cabo de plástico, para pintu ras em geral.	ATLAS		UN	17,00	4,50	76,50
1	19	Rolo de lã sintética, altura de lã de 9mm, antirespingo de 23cm, ideal para pintura de parede e teto.	ATLAS		UN	20,00	25,90	518,00
1	20	Rolo sem garfo para aplicação de textura rustica de 230MM.	ATLAS		UN	4,00	31,50	126,00
1	21	Silicone acrílico embalagem de 400mg.	VNIPEGA		UN	20,00	17,80	356,00
1	22	Textura lisa branca barrica de 25 kg cada de 1° linha. A base de resina acrílica, cargas minerais diversas, impermeabilizantes e aditivos químicos. Densidade: 1.800 G/CM3 (+/-0.050) Espessura: 2MM (média) Revestimento acrílico com bom acabamento impermeabilizantes, formando camada de aspecto liso e de alta resistência as intempéries. Uso interno e externo.	BLASCOR		UN	17,00	64,00	1.088,00
1	23	Textura rustica barrica de 25 kg cada de 1° linha. Emulsão acrílica, aditivosquímicos e cargas minerais, de resistência interna e externa.	BLASCOR		UN	11,00	65,50	720,50
1	24	Tinta a óleo para paredes internas e externas, várias cores, para aplicações em portas, janelas e forros. De 1° linha, auto brilho, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada embalegem. Resistente para evitar a formação de mofo, sem cheiro, ótimo rendimento, poderá ser utilizada com os acessórios: rolo de lã, pistola, pincel ou trincha. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	17,00	227,00	3.859,00
1	25	Tinta acrílica 3.6 litros cada embalagem de 1° linha, para paredes de internas e externas, com bom rendimento 50% a 80% de diluição com água, podendo pintar até 25m² (lata) por demão. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	SHERWIN WILLIAMS		UN	21,00	99,50	2.089,50
1	26	Tinta acrílica fosco para piso de 1° linha, varias cores, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada embalagem, para acabamento fosco, com altíssima resistência aos desgastes causados por atrito, com excelente cobertura, alta durabilidade de conservação por período de tempo prolongado. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	SHERWIN WILLIAMS		UN	20,00	388,00	7.760,00
1	28	Tinta branco gelo 18 litros cada embalagem de 1° linha, indicado para paredes internas e externa, aderindo a diferentes superfícies de alvenaria, rendimento de até 500m² por galão e demão.	SHERWIN WILLIAMS		UN	32,00	407,50	13.040,00

		Secagem final de 4 horas.						
1	29	Tinta para quadro negro, de cor verde, a base de água embalagem com no mínimo 800ml cada.	SHERWIN WILLIAMS		UN	15,00	43,90	658,50
1	30	Tinta sintética esmalte de 1° linha, para pintura em superfície externas e internas, assoalhos de madeira, variedade nas cores, auto brilhante, embalagem com no mínimo 3.6 litros cada. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	38,00	59,50	2.261,00
1	31	Trincha para pintura 3/4 polegadas, cabo curto.	ATLAS		UN	15,00	4,50	67,50
1	32	Verniz semi brilho embalagem de 3.6 litros cada, utilizado para pintur a e madeiras. Revestimento transparente de altíssima durabilidade, resistente aos efeitos do sol, água (chuva). Indicado para uso externo em decks, móveis de madeira, portas, janelas.	RENNER		UN	19,00	88,50	1.681,50
TOTAL								44.173,15

Valor total dos gastos com a licitação nº 45/2019 - Pregão: R$ 57.854,65 (Cinqüenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 09/01/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:C5120D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 89

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **228/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **89/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMETAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O PROGRAMA GOOGLE EDUCATOR NÍVEL 1 PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

GET INFORMÁTICA E EDUCAÇÃO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO FORMAÇÃO DE EDUCADORES, PARA 1 TURMA DE 7 PARTICIPANTES, COM 2 MOMENTOS PRESENCIAIS DE 8 HORAS E 44 HORAS EM EaDM, ACOMPANHAMENTO ON-LINE PELO PERÍODO DE 12 MESES, VOUCHER PARA 7 EDUCADORES REALIZARES A PROVA PARA CERTIFICAÇÃO DE GOOGLE EDUCATOR NÍVEL 1			UNID	7,00	2.000,00	14.000,00
1	2	IMPLEMENTAÇÃO BÁSICA CRIAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CONTAS, TRANSFERÊNCIAS DE CONHECIMENTO PARA ATÉ 10 PROFISSIONAIS NA CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, E SUPORTE REMOTO 8x5 DURANTE 12 MESES.			UNID	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL								24.000,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 06/01/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:983E1C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO INSTRUÇÃO Nº 02/2020

Regulamenta a distribuição de aulas de Educação Física pela Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras para o ano letivo de 2020.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O ANO LETIVO DE 2020

A Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, no uso de suas atribuições e, considerando:
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96;
- A Lei Municipal Nº 926/15;
- Os preceitos legais que regem a Educação emitem:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de distribuição de turmas/aulas de Educação Física nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Quatro Barras, exclusivamente para o ano de 2020;

Art. 2º A distribuição de turmas/aulas de Educação Física nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
§ 1º É obrigatória à presença do professor na sessão pública de distribuição de turmas/aulas.
§ 2º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de turmas/aulas, ele poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração (anexo) com firma reconhecida.
§ 3º Todos os procedimentos da distribuição de turmas/aulas deverão ser registrados em Ata.

Art. 3º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenação de Educação Física, realizar a distribuição de turmas/aulas na Secretaria Municipal de Educação sob sua jurisdição, assegurando ao professor detentor de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação, acesso às turmas/aulas disponíveis.

Art. 4º É competência das Equipes Pedagógicas das Instituições de Ensino informar o número de turmas/aulas disponíveis para distribuição.

Art. 5º É vedado ao professor do Quadro Próprio do Magistério assumir turmas/aulas em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo.

Art. 6º As turmas/aulas serão atribuídas aos professores na seguinte ordem:
I – ocupantes de cargo efetivo;
II – ocupantes de cargo efetivo em forma de turmas/aulas em extensão de carga horária;
III – professores contatados através de Processo Seletivo Simplificado
Parágrafo Único. Para a distribuição de turmas/aulas será considerada a carga horária disponível na Instituição de Ensino.

Art. 7º Os professores de Educação Física que ocupavam função gratificada em outros setores administrativos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, deverão participar da escolha de turmas/aulas, obedecendo os critérios estabelecidos nesta Instrução.

Art. 8º A atribuição de turmas/aulas na Instituição de Ensino diferente do local em que o professor optar será realizada quando:
I – Não houver turmas/aulas disponíveis na Instituição de Ensino em que lecionou no ano anterior;
II- As turmas e aulas que virem a surgir posteriormente serão tratadas conforme o Art. 17º.

Art. 9º As vagas para Educação Especial, Centro de Educação Integral e EJA serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, desse modo não entrarão nos critérios de escolha.

Art. 10º A distribuição de turmas/aulas deverá obedecer a seguinte ordem de classificação, conforme o quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULAS QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO DE QUATRO BARRAS – EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nome completo do (a) Professor (a):		
Escola:		
Atividade (s) desenvolvida (s) na Rede Pública de Ensino do Município de Quatro Barras	Tempo de Serviço em meses	pontos
	Professor 20 horas	
I) Vínculo docente: a) Em regência de classe, na rede municipal de ensino de Quatro Barras; b) Exercendo cargos em atividades técnicas, pedagógicos e/ou administrativas na Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras.	Tempo de trabalho (meses)/12x2 =____ (Total de meses, divide-se por 12 multiplica-se por 2)	
II) Diploma de Licenciatura em Educação Física.	1ª Licenciatura Plena: 28 pontos	
	2ª Licenciatura Plena: 14 pontos	
	A partir da 3ª Licenciatura Plena: 7 pontos	
III) Diploma de curso de Pós- Graduação *lato sensu*, em nível de especialização, obtido em instituição de ensino conforme normatizado pela Resolução nº 01/2007, em áreas educacionais e saúde com carga horária mínima de 360 horas.	1º Certificado: 14 pontos	
	A partir do 2º: 7 pontos por certificado	
IV) Diploma de curso de Pós Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado na área educacional.	100 pontos por título	

V) Diploma de curso de Pós Graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado na área educacional.	200 pontos por título	
VI) Avaliação funcional do ano anterior.	Média aritmética multiplicada por 2 =	
VII) Faltas injustificadas no ano anterior serão descontadas.	(dois) pontos negativos por falta =	
TOTAL:		

Art. 11 O servidor que possuir dois padrões pontuará, separadamente nas duas matrículas, sendo vedada a pontuação do tempo de serviço prestado de uma matrícula para outra;

Art. 12 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:
A) Tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras (conforme Item I);
B) Idade (prevalecendo a maior).

Art. 13 O procedimento de distribuição de carga horária será realizado em data especifica conforme o quadro abaixo.

Distribuição de turmas/aulas para os professores de Educação Física	
03/02/2020 (Segunda – Feira)	
13:30	Auditório da Secretaria Municipal de Educação Rua Nilo Fávaro, nº100 – Centro - Quatro Barras

Observação: Faz-se necessário que o professor (a) apresente na distribuição de turmas/aulas a seguinte documentação original e fotocópia:
- Diploma de Licenciatura em Educação Física;
- Diploma de outras licenciaturas e/ou outras graduações;
- Certificado de Especialização;
- Certificado de Mestrado;
- Certificado de Doutorado;

Art. 14 Após a distribuição de todas as vagas efetivas serão ofertadas as extensões de carga horária, conforme a mesma ordem de classificação do Quadro I, para os professores que protocolaram seu pedido até o dia 25/11/2019 conforme memorando Nº 625/219;
Art. 15 O servidor que não estiver presente ou que não se fizer representar por procurador no procedimento de distribuição de turmas/aulas ficará com as turmas remanescentes do quadro geral do município, não cabendo recurso.
Art. 16 Este documento poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo, devidamente publicadas em Diário Oficial.
Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos através da Secretaria Municipal de Educação.

Quatro Barras, 07 de janeiro de 2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 693/2019

PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____ nomeio e constituo meu/minha procurador (a) o(a) senhor(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº. _____ residente no endereço _____ com a finalidade de apresentar a documentação do outorgante na Instituição de Ensino _____, para Distribuição de turmas referente ao ano de 2020, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.
_____, _____ de _____ de 2020.
Local e data

_____
Assinatura do Outorgante
(com firma reconhecida)

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:7831C55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO Nº 03/2020

Regulamenta a distribuição de turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras para o ano letivo de 2020.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA O ANO LETIVO DE 2020

A Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos legais que regem a Educação:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de distribuição de turmas nas nos Centros Municipais de Educação Infantil de Quatro Barras, para o ano de letivo de 2020.

Art. 2º A distribuição de turmas nos Centros Municipais de Educação Infantil, será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
§ 1º É obrigatória à presença da Atendente Infantil na sessão pública de distribuição de turmas.
§ 2º Na hipótese de a Atendente Infantil estar impossibilitada de comparecer à sessão pública de distribuição de turmas, ela poderá ser representada por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração (anexo) com firma reconhecida.
§ 3º Todos os procedimentos da distribuição de turmas deverão ser registrados em Ata.

Art. 3º É de responsabilidade da Direção e Supervisão do Centro Municipal de Educação Infantil acompanhar a distribuição de turmas, sob sua jurisdição, assegurando ao atendente detentor de cargo efetivo, de acordo com sua classificação, o acesso às turmas disponíveis.

Art. 4º É competência da Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino a distribuição de turmas para as Atendentes Infantil de acordo com sua classificação (Quadro I).

Art. 5º É vedado à Atendente Infantil assumir turmas em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo, exceto em caso de profissional com redução de carga horária devidamente documentada, sendo tratadas conforme o disposto no Art. 17.

Art. 6º A Atendente Infantil ocupante de cargo efetivo e que possua restrição médica deverá apresentar, até a data limite estipulada para a escolha de turma indicada no Art. 13, atestado médico emitido no prazo máximo de até 60 dias antecedentes a publicação desta instrução e no qual deve constar: descrição detalhada da limitação apresentada, recomendação médica para o caso e o tempo pelo qual deverá ser mantido com restrição funcional, estando sujeito a verificação e validação das condições apresentadas pela perícia médica do município.

Art. 7º A Atendente Infantil que se encontrar em licença médica, licença maternidade, licença sem vencimentos ou atuando em outras secretarias até a data da escolha da turma, quando do retorno à atividade será tratada conforme disposto no Art. 17.

Art. 8º A atribuição de turmas no Centro Municipal de Educação Infantil diferente do local em que a Atendente Infantil se encontrava no ano anterior será processada quando:
I – não houver turmas disponíveis na Instituição de Ensino em que atuou no ano anterior, sendo tratada conforme disposto no Art. 17;
II – na hipótese de profissional com redução de carga horária e para a qual não haja disponibilidade de turma na mesma instituição, sendo tratadas conforme o disposto no Art. 17;
III – houver solicitação de remoção devidamente protocolada, desde que haja a disponibilidade de vaga no local desejado;
IV - nos casos previstos no Art. 15.
Parágrafo Único. As turmas que surgirem posteriormente serão tratadas conforme Art. 17.

Art. 9º A distribuição de turmas ocorrerá conforme a classificação do quadro abaixo e com a apresentação dos documentos comprobatórios em original e fotocópia, não sendo aceitos documentos fora da data estipulada por essa Secretaria.

Nome da Atendente Infantil:		
Data de nascimento:		
Data de admissão:		
Instituição que atuou no ano anterior:		
CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Atividade(s) Desenvolvida(s) na Rede Pública de Ensino do Município de Quatro Barras	Tempo de Serviço em meses: _____	**PONTOS**
I) Vínculo em atuação nos Centros Municipais de Educação Infantil de Quatro Barras;	Tempo de trabalho (meses) /12x2 (Total de meses, divido por 12 multiplica-se por 2)	
II) Diploma de Licenciatura em Pedagogia.	1ª Licenciatura Plena: 28 pontos	
III) Formação em Magistério.	7 pontos	
IV) Outros como: Bacharelado e/ou tecnólogo.	7 pontos por diploma	
V) Diploma de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, obtido em instituição de ensino conforme normatizado pela Resolução nº 01/2007, em áreas educacionais com carga horária mínima de 360 horas.	1º Certificado: 14 pontos	
	A partir do 2º: 7 pontos por certificado	
VI) Advertências em ata do ano anterior	5 pontos negativos por advertência em ata	
VII) Faltas injustificadas no ano anterior	2 pontos negativos por falta	
VIII) Certificado de Formação ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras no ano de 2019 (carga horária mínima de 50 horas)	1 ponto por hora a partir de 50 horas	
IX) Certificado de Formação pertinentes ao cargo por outras instituições no ano de 2019 (carga horária mínima de 8 horas não cumulativas)	- de 08 a 50 horas: nº de certificados x 1 - de 51 a 100 horas: nº de certificados x 2 - acima de 100 horas: nº de certificados x 3	
TOTAL		

Art. 10º Em caso de desempate serão usados os seguintes critérios
A) Tempo de serviço na mesma função na Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras (conforme Item I);
B) Idade (prevalecendo a maior).
Art. 11 O procedimento de distribuição de turmas será realizado no dia 03/02/2020 (segunda-feira), às 11horas, em cada Centro Municipal de Educação Infantil, sendo coordenada pela Direção e Supervisão e conforme o número de turmas formadas no estabelecimento.
Art. 12 Fica vedado à atendente infantil atuar na mesma turma em que está matriculado filho (a), neto (a) ou enteado (a).
Art. 13 Caso haja excedente de atendente infantil no Centro Municipal de Educação Infantil de origem, haverá remanejamento de local, cabendo à Secretaria Municipal de Educação utilizar o quadro de classificação para nova distribuição de turmas para as vagas remanescentes nas demais Instituições de Ensino. A distribuição de vagas para as turmas remanescentes será realizada no dia 04/02/2020 (terça-feira), às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Nilo Fávaro nº 100 – Centro – Quatro Barras.

Art. 14 O servidor que não estiver presente ou que não se fizer representar por procurador no procedimento de distribuição de turmas ficará com as turmas remanescentes do quadro geral do município, não cabendo recurso.

Art. 15 Havendo a ocorrência de profissional com reincidência de registro em ata de descumprimento das atribuições que o cargo requer, ou registro de advertências por quaisquer faltas cometidas no exercício de sua função, caberá à direção do Centro Municipal de Educação Infantil, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação processar a devida alteração de turma na mesma instituição ou nas demais.

Art. 16 Este documento poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo, devidamente publicadas em Diário Oficial.
Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos através da Secretaria Municipal de Educação.

Quatro Barras, 07 de janeiro de 2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 693/2019

PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____ nomeio e constituo meu/minha procurador (a) o(a) senhor(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº. _____ residente no endereço _____ com a finalidade de apresentar a documentação do outorgante na Instituição de Ensino _____, para Distribuição de turmas referente ao ano de 2020, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____ de 2020.
Local e data

_____
Assinatura do Outorgante
(com firma reconhecida)

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:C8922F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	10/12/2019	805.357,90
	20/12/2019	437.545,59
	30/12/2019	671.713,00
FPM 1%	09/12/2019	816.744,69
ITR	10/12/2019	2.261,88
	20/12/2019	13,14
	30/12/2019	73,86
Fundo Especial	20/12/2019	23.591,85
	24/12/2019	544,73
Cessão Onorosa – Pré Sal Lei 13885/2019	31/12/2019	967.702,01
FMAS – Programa Bolsa Família	19/12/2019	1.430,00
Salário Educação	16/12/2019	44.118,60
Cota Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos	30/12/2019	71.538,51
FUNDEB	31/12/2019	721.174,12
Caixa/M Cidades Pavimentação Urbana	13/12/2019	98.340,00
Caixa/ MAPA Pá Carregadeira	13/12/2019	341.250,00
Caixa/ MAPA Máquinas e Equipamentos Agrícolas	13/12/2019	115.459,88
FNS/ SUS/ CUSTEIO	03/12/2019	70.140,00
	03/12/2019	1.000,00
	04/12/2019	36.980,67
	05/12/2019	42.489,88
	06/12/2019	27.500,00
	06/12/2019	8.312,50
	06/12/2019	26.250,00
	06/12/2019	437,50
	06/12/2019	8.312,50
	06/12/2019	437,50
	09/12/2019	50.343,18
	17/12/2019	35.711,08
	18/12/2019	2.851,83
	18/12/2019	2.851,83
	20/12/2019	7.828,02
	23/12/2019	8.534,00
	24/12/2019	3.400,00
Incremento Temporário ao Custeio Atenção Básica	31/12/2019	100.000,00
	31/12/2019	220.000,00
TOTAL		**5.772.240,25**

Realeza, 09 de Janeiro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Monique Rafaela Andreolli
Código Identificador:C02B9177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3028/2020

Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Plano de Carreira tem como objetivo organizar os cargos públicos em carreiras funcionais, fundamentados na valorização da função pública, na profissionalização e no aperfeiçoamento do servidor, bem como na melhoria dos níveis de eficiência do serviço público.

Art. 2º O Plano de Carreira será constituído em um Quadro Geral, disposto no Anexo I da presente Lei, composto de 03 (três) níveis, cada um, com 16 (dezesseis) referências, denominadas de Referência "Inicial" até referência "P", onde o servidor poderá se habilitar na progressão funcional.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – QUADRO DE SERVIDORES: é o quantitativo de cargos públicos;
II – CARGO PÚBLICO: é a vaga no Quadro de Servidores, correspondente ao conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, que devem ser atribuídas a um servidor;
III – CLASSE: é o agrupamento de cargos da mesma denominação, segundo o grau de atribuições e responsabilidades, observadas as exigências de escolaridade, qualificação profissional e demais requisitos;
IV – CARREIRA: é o agrupamento de classes de conteúdo ocupacional semelhante, disposta em ordem crescente de complexidade e responsabilidade;
V – NÍVEL: é a divisão da Classe em unidade de progressão funcional;
VI – PADRÃO: é a posição distinta na faixa de vencimentos dentro de cada nível, identificadas pela Referência "Inicial" e seguida pelas letras de "A" até "P", correspondente ao vencimento básico de um ocupante de cargo na tabela salarial.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE SERVIDORES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 4º O quadro de servidores da Câmara Municipal de Rio Negro é composto de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, previstos na Lei nº 1.967, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a sua estrutura organizacional e funcional.
Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo serão providos exclusivamente por meio de concurso público, nos termos do art. 7º da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro e art. 10 da Lei nº 1.967, de 2009, no nível e referência inicial correspondente, atribuições básicas, quantidade de vagas e os vencimentos dos cargos, de acordo com o definido na Lei nº 1967, de 2009.

Art. 6º O ingresso na carreira no cargo para o qual o candidato for aprovado dar-se-á:
I – para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais inicia-se no nível 1 e padrão "Inicial" ;
II – para o cargo de Assistente Técnico Administrativo inicia-se no nível 2 e padrão "Inicial"; e
III – para os cargos de Contador e Procurador Jurídico inicia-se no nível 3 e padrão "Inicial".

Art. 7º Os cargos de provimento efetivo são sujeitos ao Regime de Previdência Própria do Município de Rio Negro, Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Iprerine.

Seção III
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 8º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração por ato do Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, com as respectivas atribuições, quantidade de vagas, simbologia e vencimentos que estão definidos na Lei nº 1.967, de 2009.

Art. 9º Os cargos de provimento em comissão estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da lei, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 10 A progressão funcional consiste na passagem de um padrão para o seguinte do mesmo nível, mediante o acréscimo de 4% (quatro por cento) no vencimento básico do servidor, cumpridos no mínimo dois anos de efetivo exercício no padrão anterior, através de merecimento pelo sistema de avaliação de desempenho, realizada pela Comissão de Progressão Permanente, mediante requerimento formal do servidor.
§1º O sistema de avaliação de desempenho analisará os seguintes requisitos:
I – assiduidade;
II – disciplina;
III – eficiência;
IV – capacidade de iniciativa;
V – produtividade; e
VI – responsabilidade.
§2º Os requisitos serão avaliados com notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez) pelos membros da Comissão de Progressão Permanente, de acordo com o contido na ficha de avaliação anexa à presente Lei, e após será apurada a média final.
§3º Não terá direito a progressão funcional o servidor que não obtiver a nota final mínima de 5,0.
§4º O servidor aprovado no estágio probatório terá direito a primeira progressão funcional, no padrão "A" previsto para seu cargo.
Art. 11 Será considerado como de efetivo exercício para efeito da progressão funcional os afastamentos previstos no art. 65 da Lei nº 1.318, de 2002.
§1º O servidor efetivo que estiver ocupando cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal de Rio Negro, será submetido ao mesmo sistema de avaliação de desempenho disposto no art. 10 da presente Lei, desde que as atribuições do referido cargo tenham afinidade com o cargo de carreira que ocupa.
§2º O servidor efetivo não terá direito a progressão funcional, se em razão dos afastamentos previstos neste artigo, contar com menos de 90 (noventa) dias sucessivos e ininterruptos de exercício das atribuições do cargo de carreira ou de provimento em comissão que ocupa no período de avaliação.

Art. 12 Não será promovido o servidor:
I – em estágio probatório;
II – em disponibilidade;
III – a disposição de outros órgãos;
IV – afastado de seu cargo para o exercício de mandato eletivo; e
V – em licença para tratar de assuntos particulares.
Parágrafo único. O servidor efetivo que tiver sido suspenso não terá direito à progressão funcional dentro do prazo de 01 (um) ano, contado da data do término do cumprimento da penalidade, iniciando-se novamente o prazo de 02 (dois) anos para nova progressão.

Art. 13 A Mesa Diretora da Câmara Municipal constituirá Comissão de Progressão Permanente, com mandato de 1 (um) ano, que designará um membro para a sua composição, juntamente com um Vereador escolhido pelo Plenário da Casa e um servidor efetivo estável a ser designado.
§1º A Comissão de Progressão Permanente será responsável pelos procedimentos e regulamentações relacionadas à progressão funcional, ao acompanhamento, análise da avaliação dos servidores e processamento das progressões.
§2º O servidor que se sentir prejudicado com o resultado da avaliação de desempenho para progressão funcional, poderá apresentar requerimento de revisão do ato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias do recebimento do resultado, que será analisado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Aplica-se à presente Lei, no que couber, as disposições da Lei nº 1.318, de 2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro, e da Lei nº 1.967, de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal.
Art. 15 Os servidores efetivos em atividade deverão apresentar requerimento formal para o devido enquadramento de nível e padrão do seu cargo, tendo a Comissão de Progressão Permanente prazo de 30 (trinta) dias para análise e decisão.

Art. 16 É parte integrante da presente Lei o Anexo I contendo a tabela de níveis e padrões para os cargos de provimento efetivo e o Anexo II contendo a ficha de avaliação para progressão funcional.

Art. 17 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 09 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I

PADRÃO	NÍVEIS		
	1	2	3
INICIAL	R$ 1.122,57	R$ 1.496,73	R$ 3.367,68
A	R$ 1.167,47	R$ 1.556,60	R$ 3.502,39
B	R$ 1.214,17	R$ 1.618,86	R$ 3.642,48
C	R$ 1.262,74	R$ 1.683,62	R$ 3.788,18
D	R$ 1.313,25	R$ 1.750,96	R$ 3.939,71
E	R$ 1.365,78	R$ 1.821,00	R$ 4.097,30
F	R$ 1.420,41	R$ 1.893,84	R$ 4.261,19
G	R$ 1.477,23	R$ 1.969,59	R$ 4.431,64
H	R$ 1.536,31	R$ 2.048,38	R$ 4.608,90
I	R$ 1.597,77	R$ 2.130,31	R$ 4.793,26

J	R$ 1.661,68	R$ 2.215,53	R$ 4.984,99
K	R$ 1.728,14	R$ 2.304,15	R$ 5.184,39
L	R$ 1.797,27	R$ 2.396,31	R$ 5.391,76
M	R$ 1.869,16	R$ 2.492,17	R$ 5.607,43
N	R$ 1.943,93	R$ 2.591,85	R$ 5.831,73
O	R$ 2.021,69	R$ 2.695,53	R$ 6.065,00
P	R$ 2.102,55	R$ 2.803,35	R$ 6.307,60
Nível 1	**Auxiliar de Serviços Gerais**		**40 horas**
Nível 2	**Assistente Técnico Administrativo**		**40 horas**
Nível 3	**Contador e Procurador Jurídico**		**20 horas**

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL, SENDO PREENCHIDA UMA POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO, INCLUSIVE O PRESIDENTE
IDENTIFICAÇÃO

Servidor Avaliado:	Cargo ocupado pelo servidor avaliado:
Avaliador:	Avaliação n.
Assinatura do avaliador:	Data da avaliação:

DESEMPENHO NO CARGO

Qualidade	Conteúdo Avaliado	Nota atribuída (de 0 a 10)
Assiduidade	realização de forma constante de um compromisso, de estar presente em determinado lugar em um horário previamente estipulado. Neste item são avaliados elementos como "se o servidor cumpre o horário de trabalho", "só se ausenta do local de trabalho com o conhecimento e autorização da chefia imediata", "se quando falta ao trabalho o faz com justificativa" etc.	
Disciplina	observância dos regulamentos e regras de conduta da repartição. Neste item são avaliados elementos como "se o servidor observa as normas relativas ao trabalho e à apresentação pessoal", "observa a hierarquia funcional e cumpre com presteza as atribuições e encargos recebidos", "observa os princípios étnico-profissionais no desempenho de suas funções" etc.	
Eficiência	trata da capacidade obter resultados, considerando o dispêndio de tempo e recursos na realização das tarefas. Ou seja, mede a competência gerencial que o servidor possui para obter o máximo de resultados com o mínimo de encargos para si e para a Administração.	
Capacidade de Iniciativa	avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, bem como sua habilidade de trocar experiências com outros colegas e orientá-los na busca de soluções relativas a problemas de trabalho	
Produtividade	dada pela obtenção do máximo de resultados, no aspecto quantitativo e qualitativo. Assim, mede o volume de trabalho produzido (levando em consideração a complexidade do serviço), se os trabalhos são desenvolvidos no prazo estipulado pela chefia e se o nível de atenção e de interesse que dispensa ao trabalho é suficiente para levar a um resultado de boa qualidade	
responsabilidade	avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, realizando-as sem necessidade de cobranças ou reiterações de ordens.Também considera se o servidor assume as consequências de suas próprias atitudes e se assume as consequências de suas próprias atitudes.	

Somatório de pontos:
Resultado final (somatório dividido por 6):

CIÊNCIA DO AVALIADO

Tomei conhecimento desta ficha de avaliação em:
SERVIDOR – Assinatura

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E9A6E508

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 002/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.822.273,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	100.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	628.700,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.085	**Revitalizar Parte do Centro Histórico**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.049	**Conv.1030646-22/16/MTUR/CX/Revit.Praça João Pessoa**	39.928,00
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	

3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.082	**Adquirir Veículo, Maquin. e Equip. p/ Sec. Agric. e Meio Amb.**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	183.500,00
Fonte 10.098	**Convênio SEAB Nº 068/2019 - Aquisição Caminhão**	400.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	61.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	145,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
4.4.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	121.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	250.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 810.845,00 (oitocentos e dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	628.700,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	61.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	145,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	121.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 611.428,00 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D233D604

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 003/2020

Nomeação de Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, no ano de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2020.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	***CPF***
Adelson Ian Burger	095.493.069-09
Alain Le Bourlegart	336.988.649-91
Alexandre Ruan Candeo	085.712.179-04
Ana Maria Ribas	187.119.369-91
André Cachimiski Henrique	061.178.529-32
Ana Paula Kurowsky Dvojatzki	041.640.989-02
Anna Paula Kuhl Alves	036.558.369-87
Anselmo Piaz Virtuoso	043.027.229-40
Antonio Claudio Fuchs	274.548.949-68
Bruna Gouvea Alves	095.288.697-01
Carline Francielle Schafhauser	010.351.959-92
Carmem Berenice Taborda Lenz	905.918.959-00
Carolina Valerio Soares	023.712.839-08
Catarina Adão Vosiak	529.954.539-87
Clara Aparecida Fuchs de Oliveira	779.169.109-15
Claudinéia Radunz	652.002.509-78
Cleiton Ferreira Dvojatzki	052.373.479-40
Cleiton José da Silva Luiz	025.837.799-23
Conrado Schultz	354.370.819-87
Dafny Suellen dos Santos	084.382.549-03
Daniel Teixeira da Cruz	850.877.269-68
Daniele de Lima Valério	046.991.049-67
Daniele de Souza Moreira dos Santos	019.540.529-36
Diege Matioski	070.499.649-99
Dyego Henrique Schelbauer	060.883.219-70
Edinaldo Sauer	028.478.219-02
Edisleine Cidral	041.693489-74
Edson Luiz Bremem	906.385.309-20
Elaine dos Santos Nunes	028.890.899-67
Elinton Assumpção	611.008.389-53
Emerson Raiman	022.895.569-63
Eraldo Liebel	317.116.699-20
Eva Marcela Brantl	045.845.569-54
Everson Goya	024.404.379-56
Everson Luiz Ulbrich	048.109.279-03
Fernanda Moreira Minski	070.532.779-50
Francisco Veiga	648.996.409-00
Gabriela Leite Hermann	068.799.619-83
Gerson Heide	924.380.169-49
Gilmar Uhlig	186.116.569-20
Gilmar Alves de Assunção	903.094.059-04
Gilson Marcos Nogacz	750.978.939-72
Hegino Silveira	462.196.339-20
Iraci Kraievski Nadolny	678.602.309-68
Izonel Carrara	015.800.768-90
Jacqueline Souza da Cunha	831.210.489-53
Janete Schelbauer	017.328.859-66
Janice Sconieczny Grein	041.715.379-16
Jerusa Cleres Hack	026.208.409-02
Joacir Silveira	292.073.399-00
João Batista Cordeiro	023.790.129-38
João Wielewski	648.997.219-00
Jorge Alberto Candeo	575.368.649-49
Jorge Mendes Maurer	254.603.589-49
José Vitorio Baruffi	352.568.939-04
Julian César Langer	093.958.539-13
Juliana Karine Ruske Assumpção	037.087.329-79
Juliano André Buzinello	020.158.309-79
Karina Kunel Spagnol	042.072.659-45
Karla Brun Ribas Pinto	032.972.019-83
Kelly Cristiane Peters	858.195.149-04
Lenita Train Ziegler	404.558.589-34
Lidiane Gomes Flores	770.349.450-04
Lourenço Tadeu Demétrio	596.113.329-04
Luciana Kaiss	863.515.599-87
Luciano Cachinsky	421.019.309-78
Mara Lucia Estica	479.486.479-53
Marcelo Albino	820.915.529-68
Marcelo Alves	835.656.809-97
Marcia Adriane Alves	045.102.529-60
Márcia Kanegusuku de Campos	029.732.349-05
Márcia Mene de Castro Komochena	071.594.167-40
Márcio Jorge Wenduchoski	948.675.779-87
Marco Aurelio de Paula	849.874.059-20

Margarete dos Santos	597.989.479-91
Marlene Schreiner	004.523.529-59
Marli do Rocio Martins Moreira	310.669.769-53
Marlon Antonio Stoeberl	000.619.819-82
Misael Antonio Koene	039.717.779-88
Monica Nunes de Abreu	835.655.159-53
Neiva Maria Campos Brizola Marques	988.064.839-00
Nilceu Becker dos Santos	022.081.509-70
Patrícia Rosana de Lima	036.420.349-85
Paulo Rogério Alves Gaissler	025.703.299-16
Rafael Lechinhoski Calsavara	076.015.849-50
Rafael Pedro Wolski	048.257.189-65
Ricardo Alexandre Gresinger	924.379.829-49
Roger Eliazer Gerber	988.065.999-68
Rosi Tereza Nitz	530.320.129-53
Samuel de Lara	005.765.379-85
Sérgio Luiz Mazalli	791.330.459-68
Sheila Cristine Schitt Dums	081.503.319-21
Silvana Aparecida Lourenço Nunes	665.079.879-72
Taiana Bauer Oliveira Velho	005.338.689-20
Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	003.688.709-95
Tiago Luiz Onofre	005.790.029-93
Vanessa Train	020.240.659-88
Veranice Ferreira Rivelles	729.732.859-68
Vivian Jungles Barbosa	008.619.859-90

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em efeitos à partir de 1º de janeiro de 2020.

Rio Negro, 02 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8FA5B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro	Dispensa por Justificativa 15/2019
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná	Processo Administrativo: Dispensa por Justificativa
76.205.699/0001-98	Data do Processo: 26/11/2019
(46) 3564-1202	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 15/2019
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 08/12/2019
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviços de locação de impressoras para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
4372 - ANDREIA MARIA BATTISTI 02526551927 (26.184.478/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20483 - LOCAÇÃO DE QUATRO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA LOCAÇÃO DE QUATRO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MININAS: Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta Colorida Resolução de Impressão Preto: Até 600 x 1200 dpi Resolução de Impressão Colorida: Até 600 x 1200 dpi Velocidade de Impressão Preto: 24,0 ipm Velocidade de Impressão Colorida: 15,5 ipm Impressão Duplex: Automático Outras características de Impressão: Número de bicos injetores: Cor Preta:1.280 / Colorido:3.072 / Total:4.352; Resolução máxima de Scanner:Até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF) Outras Características de Scanner: Velocidade de digitalização A4: ESAT 01 Face (Preto): 18,5 ipm19, ESAT 1 Face (Colorido): 15,5 ipm19; Formato máximo de documento: Plano: 21 x 29 cm (Carta), ADF: 21 x 35 cm (Oficio); Velocidade de Cópia Colorida: Colorido: máximo 12 segundos Outras Características de Cópia: Múltiplas Cópias: Até 99 págs Funções de cópia - Cópia 2-em-1, Cópia 4-em-1, Cópia do Cartão ID, AE (Autoexposição/ Intensidade), Cópias Coladas (ADF apenas), Ajuste em uma Página, Apagar Moldura, Pré Configuração de Cópia, Pré-visualização, Cópia Padrão, Zoom.; Zoom de cópia: 25% - 400%; Características de Fax:Tipo de fax: Super G3 em cores; Ciclo Mensal: 20.000 Tipos de Papel: Papel comum: Papel comum, papel de alta resolução; Brilhante: Papel Fotográfico Brilhante Plus II, Papel Fotográfico Brilhante; Fosco: papel fotográfico, fosco; Outro: Cartão de visita, Papel-etiqueta Tamanhos de Papel: A4, A5, B5, 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, Carta, Ofício, Envelopes (DL, COM10) Outras características de Papel: Capacidade da bandeja de papéis (papel comum), Bandeja Superior: 250 folhas sulfites (carta ou ofício) ou 20 folhas de papel fotográfico 10x15cm. Bandeja Inferior: 250 folhas sulfites (carta ou ofício), Wireless: sim Visor LCD: sim, 3.0 polegadas Conexão: Wireless, USB Suprimentos - Sistema contínuo de tinta Franquia mínima 5.000 folhas mês (cada equipamento) Sistemas Operacionais Compatíveis: Sistemas operacionais suportados, Windows:10,11 Windows 10, Windows 8, Windows 8.1, Windows 7, Windows 7 SP1, Windows Vista SP1, Vista SP2, Windows Server 2012, 2012 R2 11, Windows Server 2008, 2008 R211, Mac: 12 Mac OS X v10.8.5 - 10.11, Sistemas móveis suportados iOS Android Windows RT 13Windows 10 Mobile e Alimentação (Voltagem) 110V. Atendimento técnico, instalação e instruções de uso deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, no local em que os equipamentos estiverem instalados. Troca e abastecimento de tinta e demais suprimentos (exceto papel) incluídos no preço, garantia na	MES		4	976,00	3.904,00

	qualidade da impressão. INSERIR MARCA DO EQUIPAMENTO COTADO COM PROSPECTO/DESCRITIVO TÉCNICO					
2	20484 - LOCAÇÃO DE ATÉ 06 IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA LOCAÇÃO DE ATÉ 06 IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MININAS: - Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi - Cópias Múltiplas - Acesso Remoto - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: 8,5 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 64 MB - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 32 ppm (carta/A4) - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi - da Bandeja de Papel: 250 folhas - Bandeja Multiuso: 50 folhas - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Interface de Rede Embutida: Ethernet, Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux - Função de Impressão Segura - Ciclo de Trabalho Mensal Máx.‡: 30.000 páginas - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 30.000 páginas - Copia sem uso do PC - Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡: 35 folhas - Velocidade da Cópia em Preto: 32 cpm (carta/A4) - Função de Cópias Ordenadas - Tamanho do Vidro de Documentos: Carta - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Cópias de ID (Documentos de Identidade) Digitalização: ADF - Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi - Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 600 x 2400 dpi - Formatos (Exportação): PDF, TIFF, JPG. OCR, PRN - Digitaliza para: E-mail, PC, arquivo, USB (Pen Drive), FTP, Imagem, OCR - Velocidade da CPU (Processador): 300 MHz - Modo de Economia de Toner - Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas - Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz - Certificação Energy Star - Dimensões da Caixa de Embalagem (LxPxA cm): 59,9 x 52,6 x 63 cm - Tela LCD: 3,7" Franquia mínima 5.000 folhas mês (cada equipamento) Atendimento técnico, instalação e instruções de uso deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, no local em que os equipamentos estiverem instalados. Troca e abastecimento de tonner e demais suprimentos (exceto papel) incluídos no preço, garantia na qualidade da impressão. INSERIR MARCA DO EQUIPAMENTO COTADO COM PROSPECTO/DESCRITIVO TÉCNICO	MES		4	1.457,00	5.828,00
Total (R$):						9.732,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,08/12/2019

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:6A421BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro	Pregão
	69/2019
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná	Processo Administrativo: Pregão
76.205.699/0001-98	
(46) 3564-1202	Data do Processo: 08/11/2019
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 69/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/01/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de Serviço de mão-de-obra de pintura interna e externa com tinta acrílica, com duas demãos, (com fornecimento do material pela administração), para pintura de prédios públicos do município de Salgado Filho/PR e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4169 - DENIVAL DE SIQUEIRA 07403191919 (14.871.695/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	20457 - Serviço de mão- de-obra interna com duas demãos de massa PVA, lixada, e duas demãos de tinta acrilica para pintura em prédios públicos do Municipio de Salgado Filho/PR	M2		1.600	11,10	17.760,00
3	20458 - Serviços de mão de onra externa, com aplicação de selador, textura lisa e duas demãos de tinta acrilica para pintura de prédios públicos do municipio de Salgado Filho/PR	M2		3.500	9,10	31.850,00
Total (R$):						49.610,00

1347 - ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP (11.365.884/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20456 - Serviço de mão- de-obra de pintura interna e externa com tinta acrilica, com duas demãos, (com fornecimento do material pela administração), para pintura de prédios publicos do municipio de Salgado Filho/PR	M2		10.500	5,30	55.650,00
Total (R$):						55.650,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,03/01/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:B11905BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná	Pregão 70/2019
76.205.699/0001-98	Processo Administrativo: Pregão
(46) 3564-1202	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	Data do Processo: 11/11/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Licitação nº:	70/2019
b) Modalidade: Pregão	
c) Data Homologação:	20/12/2019
d) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais de Salgado Filho, quando em serviço em Francisco Beltrão-PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe cotação):.	

2378 - ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA (08.386.792/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	576 - Almoço buffet livre, seguindo a seguinte estrutura de cardáp Almoço buffet livre, seguindo a seguinte estrutura de cardápio mínima: Arroz branco cozido, arroz temperado, feijão cozido, maionese, macarrão, batata frita, 02 tipos de refogados, 02 tipos de carnes ao molho, 03 tipos de massas preparadas na hora (lasanha, macarrão e outros), 04 tipos de carnes (boi, frango, peixe, porco), 02 tipos de grill (boi, frango), 02 tipos de assados (boi, outros), 5 tipos de saladas e legumes variados e 03 tipos de sobremesas. 1 água mineral, 1 suco de sabores diversos ou 1 refrigerante.	UN		900	14,00	12.600,00
Total (R$):						12.600,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,20/12/2019

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:A0580159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

No dia 17 de dezembro de 2019, na prefeitura municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 o Sr. Prefeito Municipal Sr.**JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 23/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços,**RESOLVE**registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- A Ata tem por objeto**registrar os preços dos objetos do ANEXO 01**do Edital do pregão supramencionadopara futuras aquisições através do**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 –Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1-As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 240, 640, 730, 860, 860, 1320, 1320, 1570 - Gêneros alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 -O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 -O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 -Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 -A Ata de Registro de Preços terá a vigência de**12 (doze) meses**.
4.2 -Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Dathacom Informática LTDA CNPJ 32.918.847/0001-46
GABRIEL ALBINO ATHAYDE

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

Lote 3	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10	4649AMENDOIM 500 GR	30	6,88	206,40
11	4650AMIDO DE MILHO 1 KG	35	5,84	204,40
13	5285BALA MOLE 1KG	90	7,00	630,00
24	12655BISCOITO PÃO DE MEL 285 GR	1320	4,35	5.742,00
27	4664CAFE TORRADO E MOIDO DE 500 GR	2400	7,23	17.352,00
28	5292CALDO DE GALINHA TABLETES C/ 4 UNIDADES 114G	30	3,23	96,90
38	4671COLORAU DE 500 GR	105	4,78	501,90
41	4672CREME DE LEITE 200 GR	125	2,77	346,25
46	5304FARINHA DE MANDIOCA 1KG	65	4,34	282,10
47	5305FARINHA DE MILHO 1KG	105	4,56	478,80
53	5310FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM 250 GR	110	4,58	503,80
57	4685FUBA TIPO MIMOSO 1 KG	1150	2,69	3.093,50
59	4688GOIABADA 500 GR	30	8,30	249,00
68	5320MACARRÃO AVE MARIA 1 KG	850	5,60	4.760,00
69	5321MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA 1 KG	50	5,38	269,00
70	5322MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS 500 GR	300	3,41	1.023,00
71	5323MACARRÃO ESPAGUETE LONGO SEM OVOS 500 GR	300	3,76	1.128,00
73	5324MACARRÃO PARAFUSO 1 KG	500	5,36	2.680,00
78	4699MARGARINA COM SAL 500 GR	1300	3,94	5.122,00
79	5327MARGARINA SEM SAL 500 GR	550	4,78	2.629,00
83	4700MILHO BRANCO PARA CANJICA 500 GR	155	3,36	520,80
84	4701MILHO PARA PIPOCA 500 GR	180	2,85	513,00
85	4702MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	160	2,30	368,00
94	5339SAGU EMBALAGEM COM 500 GR	40	4,01	160,40
95	4715SAL IODADO REFINADO 1 KG	1225	1,60	1.960,00
96	4716SARDINHA EM CONSERVA 125 GR	50	3,18	159,00
102	4722VINAGRE DE ALCOOL LIMAO 750 ML	155	3,28	508,40
Lote 5				
1	12681ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML	700	0,90	630,00
2	12682ÁGUA MINERAL COPO/GARRAFA DE 500 ML	700	1,70	1.190,00
TOTAL				**53.307,65**

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:0CAD8613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

No dia 17 de dezembro de 2019, na prefeitura municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 o Sr. Prefeito Municipal Sr. **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 23/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital do pregão supramencionado para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 240, 640, 730, 860, 860, 1320, 1320, 1570 - Gêneros alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/pr
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Taynara Ellen Romero Batistela Comercio de Alimentos e Material de LMPEZA – ME CNPJ: 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

Lote 3	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	5279 Abacaxi tipo A	55	5,90	324,50
2	5280 Abobora Moranga com Casca	253	3,80	961,40
3	5281 Abobrinha Brasileira Tipo Extra AA	250	4,00	1.000,00
8	5528 ALFACE PADRÃO CEASA	410	3,55	1.455,50
9	4648 ALHO ROXO PADRÃO CEASA	152	17,50	2.660,00
14	5286 BANANA NANICA	2010	4,15	8.341,50
15	4653 BARRA DE CEREAL 22 G	2500	1,95	4.875,00
16	5287 BATATA DOCE AMARELA TIPO AA	300	4,30	1.290,00
17	5288 BATATA INGLESA TIPO A	920	5,30	4.876,00
18	4656 BEBIDA LACTEA (BARRIGA MOLE)	1400	4,15	5.810,00
19	4657 BEBIDA LACTEA 200 ML (EMBALAGEM UHT)	2000	1,75	3.500,00
20	5289 BETERRABA TIPO AA	250	4,95	1.237,50
21	9011 BISCOITO DE AGUA E SAL 400 GR	1980	4,16	8.236,80
23	9014 BISCOITO DOCE SEM LEITE OU TRAÇOS DE LEITE EM SUA FÓRMULA 400 GR	80	5,79	463,20
26	12656 CACAU EM PÓ 400 GR	20	19,79	395,80
29	5294 CANJIQUINHA DE MILHO 500G	200	2,30	460,00
30	4666 CEBOLA PADRÃO CEASA	410	4,75	1.947,50
31	4667 CENOURA PADRAO CEASA	410	3,80	1.558,00
32	5295 CEREAL A BASE DE ARROZ COM 16 VITAMINAS, EMBALAGEM DE 300G	325	8,20	2.665,00
33	5296 CEREAL A BASE DE MILHO COM 16 VITAMINAS, EMBALAGEM DE 300G	35	8,20	287,00
34	4668 CEREAL MATINAL - FLOCOS DE MILHO C/ AÇUCAR	220	11,68	2.569,60
36	5299 CHUCHU COM CASCA	360	3,40	1.224,00
40	5301 COUVE MANTEIGA PADRÃO CEASA	310	3,95	1.224,50
44	4675 ERVILHAS EM CONSERVA 200 GR	102	3,38	344,76
48	4679 FARINHA DE QUIBE 500 GR	75	4,63	347,25
49	4678 FARINHA DE TRIGO 1 KG	1000	2,89	2.890,00
50	4680 FARINHA DE TRIGO 5 KG	120	13,48	1.617,60
51	5306 FARINHA LÁCTEA 400 GR	100	16,98	1.698,00
58	4686 GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES 35 GR	610	1,40	854,00
61	5315 LARANJA PERA	180	2,89	520,20
62	12686 LEITE CONDENSADO 395 GR	160	3,98	636,80
64	5317 LEITE INTEGRAL LONGA VIDA C/ 12	70	39,81	2.786,70
65	12660 LEITE ZERO LACTOSE COM 12	240	50,20	12.048,00
66	5319 LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA	40	14,50	580,00
67	4695 MAÇA FUGI OU GALA 17 KG	237	108,90	25.809,30
75	5325 MAMÃO SEMIMATURADA	752	5,50	4.136,00
81	5329 MELANCIA	822	2,44	2.005,68
82	5330 MELÃO AMARELO	152	6,90	1.048,80
86	5331 ÓLEO DE SOJA REFINADO CAIXA 20/900	110	77,41	8.515,10
87	4706 OVOS BRANCOS DE GALINHA C/30	210	12,20	2.562,00
88	5333 PEPINO	252	4,30	1.083,60
91	4712 REFRIGERANTE PET EMBALAGEM 6/2 LITROS	350	23,35	8.172,50
92	5337 REFRIGERANTES 237 ML DIVERSOS SABORES	3000	2,49	7.470,00
93	13181 REPOLHO PADRÃO CEASA	600	4,40	2.640,00
97	4717 SUCO (TIPO TANG)	750	1,30	975,00
98	4718 SUCO NECTAR DE FRUTAS 1 LTS	150	4,65	697,50
99	4719 SUCO NECTAR DE FRUTAS 200 ML (EMB. UHT)	2500	2,20	5.500,00
101	4721 TOMATE PADRAO CEASA	482	6,25	3.012,50
TOTAL				**155.314,09**

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:DA03DF87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 023/2019

LEI MUNICIPAL Nº. 023/2019

SÚMULA: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Jerônimo da Serra, para o Exercício Financeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual Municipal.

O Prefeito Municipal de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná. faz saber que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

I - DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jerônimo da Serra para o Exercício de 2020, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 34.996.997,96 (Trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), envolvendo os Orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município.

II - DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º - O Orçamento do Município de São Jerônimo da Serra, para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 34.996.997,96 (Trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Fixando a Despesa para o Legislativo em R$ 1.729.215,40 (Hum milhão, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos) em R$ 31.687.482,56 (Trinta e um milhões seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para o Poder Executivo e R$ 1.580.300,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta mil e trezentos reais) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra.

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capita, na forma da legislação em vigor, conforme segue:

1. Receitas Correntes	**R$**	**32.572.257,07**
1.1. Impostos e Taxas	R$	630.062,07
1.2. Receitas de Contribuições	R$	173.643,75
1.3. Receitas de Serviços	R$	278.894,58
1.4. Transferências Correntes	R$	33.790.965,80
1.5. Outras Receitas Correntes	R$	106.501,50
2. Receitas de Capital	**R$**	0,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$	**34.996.997,96**

§ 2º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo á classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, obedecendo a Lei 4.320/64.

Órgão/ Unidade	Valor (R$)
01 — Poder Legislativo	**1.729.215,40**
01.01 — Câmara Municipal	1.729.215,40
02 — Gabinete do Prefeito	**1.068.387,29**
02.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito	1.068.387,29
03 — Secretaria de Administração	**4.482.498,00**
03.01 — Coordenação da Secretaria de Administração	4.482.498,00
04 — Secretaria de Educação	**9.408.295,12**
04.01 — Coordenação da Secretaria de Educação	245.184,96
04.02 — Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino	9.163.110,16
05 — Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	**787.402,72**
05.01 — Coordenação da Secretaria	779.299,35
05.02 — Fundo Municipal do Meio Ambiente	8.103,37
06 — Secretaria de Saúde	**8.300.009,30**
06.01 — Coordenação da Secretaria	116.688,60
06.02 — Fundo Municipal de Saúde	8.183.320,70
07 — Secretaria de Assistência Social	**1.738.287,36**
07.01 — Coordenação da Secretaria	212.666,13
07.02 — Fundo Municipal de Assistência Social	1.213.958,26
07.03 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	310.273,83
07.04 — Fundo Municipal de Habitação	1.389,14
08 — Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	**5.150.623,00**
08.01 — Coordenação da Secretaria	5.150.623,00
09 — Secretaria de Cultura e Esporte	**751.979,77**
09.01 — Gabinete do Secretario	751.979,77
10 - Administração Indireta	**1.580.300,00**
10.01 — Serviços de Água e Esgoto	1.580.300,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único — A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite de ocorrência de cada evento e riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do artigo 7º combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldo de dotações orçamentárias.
III - superávit financeiro do exercício anterior.
§ 1º - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.
§ 2º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo.
§ 3º - Os saldos das fontes de recursos do exercício anterior, poderá ser incluído no orçamento vigente por Decreto e não serão computados para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo.
§ 4º - O Legislativo Municipal fica igualmente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Resolução da Mesa Diretora, até o limite de 15% (quinze por cento) por total da despesa prevista em seu orçamento, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 5º - As suplementações das despesas referente a vencimentos e obrigações poderão ser aberto por Decreto e não computará no limite fixado neste artigo.
Art. 5º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.
Art. 6º - Durante o Exercício de 2020, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, com autorização especifica do Legislativo Municipal.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções para associações sem fins econômicos e filantrópicos.
Art. 8º - A presente Lei Vigora durante O exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Município de São Jerônimo da Serra, 27 de dezembro de 2019.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada nas reuniões de 19/11/2019 e 03/12/2019.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:2A3F08AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 01/2020

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na **Lei 756/2012**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019 e 96/2019 e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o oficio **01/2020** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o permissivo do Art. 22, IV da Lei Complementar 101/2000;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
1º	JOSÉ CLÁUDIO DE SÊNE MIGUEL	104217508
2º	MARIA ALDINEIA SIMÃO	66600378
3º	DANILO BARBOSA	134989076
4º	GISELE DE FATIMA CLAUDINO	10.112.089.-9

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA **Edital 82/2019**		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
1º	FRANCIELE MARIA DA SILVA **	145891396

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
5º	OSVALDO YOSHIO NAGITA	67348214
6º	FABIELE DE OLIVEIRA PAIVA	104917232
7º	LUAN RAFAEL DA SILVA	124685567
8º	LÍDIA CAMARGO DOS SANTOS	8.267.250-8
9º	ROSANE DE FATIMA DE AVILLA	49148542

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de 13/01/2020 à 17/01/2020 **(05 dias úteis)**, munidos dos documentos listados na coluna Requisitos

Básicos da tabela 2.1 e item 3.1 do Edital 072/2019 e após tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **20hs (vinte horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 07 de Janeiro de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:43453374

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 02/2020

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019 e 96/2019 e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o oficio **02/2020** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o permissivo do Art. 22, IV da Lei Complementar 101/2000;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
1º	MARIANE CORREA BARBOSA	13.641.708-8
2º	LUIZ FERNANDO PEREIRA	126848757
3º	CÁSSIA MENDES DE SOUSA	133693203
4º	KEYTI PATRICIA ANTUNES SANTOS	99614650

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA Edital 82/2019		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
1º	EDEILSON LODOVIRGE **	78228776

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
5º	SIMONE DE FÁTIMA CAMPOS	70974967

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de 13/01/2020 à 17/01/2020 **(05 dias úteis)**, munidos dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 e item 3.1 do Edital 072/2019 e após tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40hs (quarenta horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 07 de Janeiro de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:57608E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CODENOP

Pelo presente instrumento, os Municípios de: ASSAÍ, ABATIÁ, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, SANTA AMÉLIA, RIBEIRÃO DO PINHAL, NOVA FÁTIMA, CONGONHINHAS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, SERTANEJA, URAÍ, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, E SAPOPEMA, representados pelos Prefeitos Municipais, de comum acordo, atendendo a deliberação contida nas Atas de Reuniões Ordinárias de **26 de fevereiro de 2018, 05 de julho de 2019 e 24 de outubro de 2019**, todas realizadas na cidade de Cornélio Procópio/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando incluir o Município de Curíuva, a criação do cargo de Assessor(a) da Presidência, do cargo de Diretor(a) do Programa de Resíduos Sólidos e das Funções Gratificadas de Diretor de Programas e de Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e de Integrante da Comissão de Licitações e Contratos no Anexo I do Protocolo de Intenções do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP,** CNPJ n.º 08.146.697/0001-15, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O Contrato de Consórcio Público firmado em 23/06/2006 e aditado em 30/01/2017, 23/02/2017, 27/06/2017 e nesta data, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. *Integram o "CODENOP" os municípios de Abatiá, Assaí, Congonhinhas, Itambaracá, Nova Fátima, Nova América da Colina, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, Sapopema, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí, Leópolis, Cornélio Procópio e Curiúva, todos localizados no Estado do Paraná, cujos territórios unidos, formam a área de atuação do Consórcio, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.*

Parágrafo Único. DA SUBSCRIÇÃO
São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:
I - ASSAÍ/PR*, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.709.0001-30, com o centro Administrativo localizado Av. Rio de Janeiro, nº 720, 1º andar, Centro,Assaí, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. ACÁCIO SECCI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.471.641-2 e do CPF nº 458.107.889-04;*
II - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº ____, com o Centro Administrativo localizado ____, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***Amim José Hannouche****, casado,portador da cédula de identidade nº 3.103.928-2 e do CPF nº 521.746.549-20;*
III - ITAMBARACÁ/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08,com o Centro Administrativo localizado Av. Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, Itamaracá, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno do mandato, Sr.* ***CARLOS CESAR DE CARVALHO****, brasileiro,casado,portador da cédula de identidade nº 3554127-6 e do CPF nº 478.507.959-20;*
IV - LEÓPOLIS/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, localizado em Leópolis, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***ALESSANDRO RIBEIRO****, casado,portador da cédula de identidade nº 6.230.660-2 e do CPF nº 032.818.799-26;*
V - SANTA AMÉLIA/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com o Centro Administrativo localizado na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.877.144 e do CPF nº. 329.758.309-63;*
VI - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ º 76.968.064/0001-42, com o Centro Administrativo na Rua Paraná, 983, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandado, Sr.* ***WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS,*** *brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.773.456-2 e do CPF nº 052.206.749-27;*
VII - SANTA MARIANA/PR*, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, com o Centro Administrativo localizado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato,* ***Sr. JORGE RODRIGUES NUNES****, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.162.410 e do CPF nº. 362.504.069-72;*
VIII - NOVA FÁTIMA/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com o Centro Administrativo localizada na Rua Doutor Aloysio Barros Tostes, 420, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***ROBERTO CARLOS MESSIAS****, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 4.818.807-9 e do CPF nº 688.798.739-20;*
IX - CONGONHINHAS/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.825.828/0001-88, com o centro Administrativo localizado na Avenida São Paulo, 599, Congonhinhas, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato Sr.* ***LUCIANO MERHY****, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.596.721-4 e do CPF nº 798.133.649-04;*
X - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº76. 290.691/0001-77, com o Centro Administrativo localizado na Rua Jerônimo Faria Martins, 1335, Centro, Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.666.065-0 e do CPF nº 672.678.159-87;*
XI - SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.832.270/0001-31, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. WANDERLEY MARTINS FERREIRA,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.417.328-5 e do CPF nº 327.088.749-34;*
XII - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.683/0001-20,com o Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. JOÃO RICARDO DE MELLO, brasileiro, casado,portador da cédula de identidade nº 72.172.68-0 e do CPF nº005.560.029-89;*

XIII - SAPOPEMA/PR, *pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87,com o Centro Administrativo localizado na Avenida Manoel Ribas,818, Centro, Sapopema,Estado do Paraná,aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 e do CPF nº 689.440.129-20;*
XIV - NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, *pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, com o Centro Administrativo localizado Av. Paraná,276, centro,Nova América da Colina,Estado do Paraná,aqui representando pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato,Sr. ERNESTO ALEXANDRE BASSO, brasileiro,casado,portador da cédula de identidade nº 67455804-4 e do CPF nº878.814.469-00;*
XV - SERTANEJA/PR, *pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.393.082/0001-80, com o centro Administrativo localizado Av. Nossa Senhora do Rochio,nº 233, Centro, Sertaneja, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***JAMILSON DONIZETE DA SILVA****, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.988.937-2 e do CPF nº 676.900.769-04;*
XVI - SÃO SEBASTÃO DA AMOREIRA /PR, *pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.659/000191,com o centro Administrativo localizado Rua Papa João XXIII, nº 1086,Centro,São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná,aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA****, portador da cédula de identidade nº 1.591.188-3 e do CPF nº 239.814.749-53;*
XVII - URAÍ/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.425.507/0001-71, com o Centro Administrativo localizado Rua Rio de Janeiro,496, Centro, Uraí, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***CARLOS ROBERTO TAMURA,*** *casado, portador da cédula de identidade nº 2.020.945-3 e do CPF nº 999.831.689-87;*
XVIII – ABATIÁ/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.743.867/0001-57, com o Centro Administrativo localizado em Abatiá, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder, Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***NELSON GARCIA JUNIOR,*** *portador da cédula de identidade nº 2.031.737-0 e do CPF nº 367.148.529-91;*
XIX – CURIÚVA/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.725/0001-30, com o Centro Administrativo localizado em Curiúva, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***NATA NAEL MOURA DOS SANTOS,*** *portador da cédula de identidade nº 4.286.296-7 e do CPF nº 605.580.409-34.*

Art. 11º. *A* ***DIRETORIA EXECUTIVA*** *é o órgão executivo encarregado do apoio técnico, administrativo e financeiro, e, será composta pelos membros a seguir descritos, sendo um emprego em comissão e os demais disponibilizados pelos municípios consorciados, desde que sejam servidores efetivos dos municípios consorciados, mediante pagamento de gratificação a ser regulamentada por resolução do consórcio:*
I – Diretor Executivo;
II – Contador;
III – Advogado;
IV – Controlador Interno;
V – Assessor(a) da Presidência;
VI – Diretor de Programas;
VII – Pregoeiro;
VIII – Integrante da Comissão de Licitações e Contratos e Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
Parágrafo Único – A planilha de atribuições e remuneração a ser atribuída em cada cargo ou função gratificada encontra-se no ***Anexo I do presente termo****.*

Art. 22º*. Compete à DIRETORIA EXECUTIVA:*
Diretor Executivo:
Promover a execução das atividades do Consórcio;
Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, sendo submetidos à aprovação do Conselho Diretor;
Representar por delegação do Presidente do "CODENOP" o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo solicitar compras diretas, as quais dependem de autorização do Presidente, sendo o Presidente do Consórcio responsável pela homologação, assinatura de contratos ou convênios;
Movimentar em conjunto com o Presidente do "CODENOP", as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;
Proceder cobranças aos municípios consorciados inadimplentes, bem como notificá-los da suspensão de utilização dos benefícios do consórcio enquanto permanecerem inadimplentes;
Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o contador;
Autenticar livros de Atas e de Registros e demais documentos do Consórcio;
Realizar cotações de preços para solicitação de processos licitatórios;
Solicitar abertura de processos licitatórios e manter sob sua responsabilidade e guarda toda documentação e contratos, inerentes à licitação realizada;
Receber protocolos diversos, bem como de adiantamento para pequenas despesas com controle de abertura/saídas/reposição residual/fechamento;
Realizar o controle do patrimônio do Consórcio;
Realizar o controle de frotas do Consórcio;
Realizar o controle de estoque do Consórcio;
Secretariar todos os atos dos Conselhos do Consórcio;
Manter organizada a documentação do Consórcio;
Zelar pelo cumprimento do estatuto, regulamento básico aprovado por leis autorizativas, em cada município consorciado e por demais legislações pertinentes;
Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do "CODENOP";
Preparar a agenda de trabalhos de Reuniões e Assembléias do Consórcio.

Contador:
Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade do Consórcio;
Planejar, supervisionar e orientar a execução dos atos inerentes à contabilidade;
Elabora legislação orçamentária;
Prestar Contas nos termos da legislação vigente;
Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o diretor executivo;

Encaminhar para publicação em órgão oficial o balanço anual;
Elaborar mensalmente o demonstrativo de Receita/Despesa a ser encaminhado às prefeituras consorciadas;

Advogado:
Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, nas ações em que o Consórcio for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento processual, prestando assistência jurídica e apresentando recursos em qualquer instância;
Prestar assessoria jurídica ao Conselho Diretor em todos os atos que lhe forem solicitados;
Emitir pareceres nos processos licitatórios, conforme dispõe lei 8.666/93;
Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Consórcio.

Controlador Interno:
Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno do Consórcio;
orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;
Assessorar o Conselho Diretor nos aspectos relacionados com o controle interno quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.
Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas nos Contratos de Programa, Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento
Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Consórcio;
Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
Manifestar-se, quando solicitados pelo Conselho Diretor, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;
Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Conselho Diretor;
Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.

V - Assessor(a) da Presidência:
Assessorar a presidência em todas as suas atividades;
Receber e remeter documentos e correspondências;
Auxiliar o departamento financeiro/administração no controle de recebimentos e contas a pagar;
Dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos;
Preencher formulários e planilhas;
Organizar e zelar pelo cumprimento da agenda do Presidente;
Elaborar e redigir documentos, atas e contratos do Consórcio;
Pesquisar preços junto a potenciais fornecedores para dar suporte aos processos licitatórios;
Auxiliar o Pregoeiro na realização de licitações, dispensas e inexigibilidades;
Participar em reuniões e eventos do Consórcio;
Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.

VI – Diretor de Programas;
Exercer a coordenação geral dos diversos programas desenvolvidos pelo Consórcio;
Realizar o controle, a administração e o gerenciamento dos programas que não disponham com diretorias específicas;
Auxiliar e supervisionar as atividades realizadas pelos diretores de programas específicos;
Manter contado direto com os representantes dos Municípios consorciados, assessorando-os visando ao melhor aproveitamento dos programas do Consórcio;
Organizar planilhas, índices e dados que se façam necessários para a boa execução dos programas do Consórcio;
realizar avaliações, sugerir e acatar sugestões dos representantes dos Municípios consorciados acerca da necessidade, conveniência e oportunidade de implantações de novos programas junto ao consórcio;
realizar visitas in loco, nos Municípios consorciados, para averiguar a utilização adequada dos bens, recursos e atividades adquiridos ou desenvolvidos através do Consórcio, visando a maior efetividade dos programas;
orientar a preparação de todos os documentos que devam ser apresentados aos órgãos de controle, com participação dos demais setores competentes;
Participar em reuniões e eventos do Consórcio;
Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.

VII – Pregoeiro;
a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, incluída a realização da fase interna e elaboração da minuta do editais;
b) o credenciamento dos interessados
c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

f) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
g) a negociação do preço, visando à sua redução;
h) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
i) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço
j) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante ;
l) a elaboração da ata da sessão pública;
m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
n) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

"Anexo I

CARGO	REMUNERAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Diretor Executivo	-	R$ 1.500,00	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	*Promover a execução das atividades do Consórcio;* *Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, sendo submetidos à aprovação do Conselho Diretor;* *Representar por delegação do Presidente do "CODENOP" o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo solicitar compras diretas, as quais dependem de autorização do Presidente, sendo o Presidente do Consórcio responsável pela homologação, assinatura de contratos ou convênios;* *Movimentar em conjunto com o Presidente do "CODENOP", as contas bancárias e os recursos do Consórcio;* *Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;* *Proceder cobranças aos municípios consorciados inadimplentes, bem como notificá-los da suspensão de utilização dos benefícios do consórcio enquanto permanecerem inadimplentes;* *Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o contador;* *Autenticar livros de Atas e de Registros e demais documentos do Consórcio;* *Realizar cotações de preços para solicitação de processos licitatórios;* *Solicitar abertura de processos licitatórios e manter sob sua responsabilidade e guarda toda documentação e contratos, inerentes à licitação realizada;* *Receber protocolos diversos, bem como de adiantamento para pequenas despesas com controle de abertura/saidas/reposição residual/fechamento;* *Realizar o controle do patrimônio do Consórcio;* *Realizar o controle de frotas do Consórcio;* *Realizar o controle de estoque do Consórcio;* *Secretariar todos os atos dos Conselhos do Consórcio;* *Manter organizada a documentação do Consórcio;* *Zelar pelo cumprimento do estatuto, regulamento básico aprovado por leis autorizativas, em cada município consorciado e por demais legislações pertinentes;* *Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do "CODENOP";* *Preparar a agenda de trabalhos de Reuniões e Assembléias do Consórcio.*
Contador	-	R$ 1.500,00	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo. Registro vigente no Conselho de Classe – CRC	*Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade do Consórcio;* *Planejar, supervisionar e orientar a execução dos atos inerentes à contabilidade;* *Elabora legislação orçamentária;* *Prestar Contas nos termos da legislação vigente;* *Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o diretor executivo;* *Encaminhar para publicação em órgão oficial o balanço anual;* *Elaborar mensalmente o demonstrativo de Receita/Despesa a ser encaminhado às prefeituras consorciadas;*
Advogado	-	R$ 1.500,00	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo. Registro vigente no Conselho de Classe – OAB.	*Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, nas ações em que o Consórcio for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento processual, prestando assistência jurídica e apresentando recursos em qualquer instância;* *Prestar assessoria jurídica ao Conselho Diretor em todos os atos que lhe forem solicitados;* *Emitir pareceres nos processos licitatórios, conforme dispõe lei 8.666/93;* *Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Consórcio.*
Controlador Interno	-	R$ 1.500,00	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	*Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno do Consórcio;* *orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;* *Assessorar o Conselho Diretor nos aspectos relacionados com o controle interno quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;* *Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;* *Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.* *Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas nos Contratos de Programa, Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento* *Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;* *Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Consórcio;* *Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;* *Manifestar-se, quando solicitados pelo Conselho Diretor, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;* *Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;* *Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;* *Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;* *Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Conselho Diretor;* *Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.*
Assessor(a) da Presidência (cargo em comissão)	R$ 1.500,00		01	40h	Escolaridade mínima: Ensino Superior incompleto, tendo concluído, no mínimo, o 4º Semestre de Curso Superior nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou	*Assessorar a presidência em todas as suas atividades;* *Receber e remeter documentos e correspondências;* *Auxiliar o departamento financeiro/administração no controle de recebimentos e contas a pagar;* *Dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos;* *Preencher formulários e planilhas;*

					Engenharia Ambiental.	*Organizar e zelar pelo cumprimento da agenda do Presidente;* *Elaborar e redigir documentos, atas e contratos do Consórcio;* *Pesquisar preços junto a potenciais fornecedores para dar suporte aos processos licitatórios;* *Auxiliar o Pregoeiro na realização de licitações, dispensas e inexigibilidades;* *Participar em reuniões e eventos do Consórcio;* *Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.*
Diretor de Programas		R$ 1.500,00	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	*Exercer a coordenação geral dos diversos programas desenvolvidos pelo Consórcio;* *Realizar o controle, a administração e o gerenciamento dos programas que não disponham com diretorias específicas;* *Auxiliar e supervisionar as atividades realizadas pelos diretores de programas específicos;* *Manter contado direto com os representantes dos Municípios consorciados, assessorando-os visando ao melhor aproveitamento dos programas do Consórcio;* *Organizar planilhas, índices e dados que se façam necessários para a boa execução dos programas do Consórcio;* *realizar avaliações, sugerir e acatar sugestões dos representantes dos Municípios consorciados acerca da necessidade, conveniência e oportunidade de implantações de novos programas junto ao consórcio;* *realizar visitas in loco, nos Municípios consorciados, para averiguar a utilização adequada dos bens, recursos e atividades adquiridos ou desenvolvidos através do Consórcio, visando a maior efetividade dos programas;* *orientar a preparação de todos os documentos que devam ser apresentados aos órgãos de controle, com participação dos demais setores competentes;* *Participar em reuniões e eventos do Consórcio;* *Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.*
Pregoeiro		R$ 250,00 (por Pregão realizado)	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo. Ter realizado curso de capacitação específica de formação de pregoeiros.	*a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, incluída a realização da fase interna e elaboração da minuta do editais;* *b) o credenciamento dos interessados* *c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;* *d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;* *e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;* *f) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;* *g) a negociação do preço, visando à sua redução;* *h) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;* *i) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço* *j) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante ;* *l) a elaboração da ata da sessão pública;* *m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;* *n) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.*
CONTRATO DE PROGRAMA N.º 01/2015 - MICROPAVIMENTAÇÃO						
Motorista de Caminhão de Micropavimento	R$ 1.800,00	-	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e CNH letra "D"	Dirigir caminhão e equipamentos rodoviários, que realizam trabalhos de Micropavimento; **B** - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; **C** - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; **D** - Zelar pela segurança dos operadores da máquina de micropavimento, veículos e pedestres; **E** - Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; **F** - Fazer pequenos reparos de urgência; **G** - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; **H** - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; **I** – Auxiliar, quando necessário, na operação do Micropavimento; **J** - Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; **K** - Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. **L** - Executar outras atribuições afins.
Operador de Máquina de Micropavimento	R$ 2.800,00	-	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência com Máquina de Micropavimento	**A -** Executar serviços de preparo de misturas em micro-pavimento; **B** - Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; **C** - Executar com alto nível precisão as misturas em pré-mistura a frio e micro-pavimento com polímero; **D** - Zelar pela limpeza no local de trabalho; **E** - Coordenar e supervisionar, quando forem necessárias as tarefas inerentes ao cargo; **F** - Executar outras atividades correlatas.
Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento	R$ 1.400,00	-	01	40 horas/semanais	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência como ajudante ou operador de Máquina de Micropavimento	**A –** Auxiliar a execução dos serviços do Operador da Máquina de Micropavimento; **B –** Zelar pela Limpeza no local de trabalho; **C –** Zelar pela Limpeza da Máquina de Micropavimento e Caminhão; **D -** Executar outras atividades correlatas.
Contrato de Programa PATRULHA DO CAMPO						
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e

						conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE/TANQUE	R$ 1.503,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuir curso MOPP - Movimentação e Operação de Produtos Perigosos.**	Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo, preenchendo diário de bordo e encaminhar veículo para manutenção; Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realiza o transporte de combustíveis e outros, sempre que se fizer necessário; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Realiza o abastecimento de outros veículos e máquinas; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem determinada pelo Consórcio; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
MOTORISTA DE CAMINHÃO PESADO (TRUCK/TRAÇADO)	R$ 1.503,00	-	04	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Dirigir caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
DIRETOR DA PATRULHA RURAL (Cargo em Comissão)	R$ 3.000,00	-	01	44 horas/sem	Ensino Fundamental Completo	Gerenciar funcionários da Patrulha (anotação de horas trabalhadas, frequência, faltas, atestados, e demais atos de controle do pessoal; Preenchimento de Planilhas e Relatórios obrigatórios, previstos no Contrato; Acompanhamento e Coordenação da Execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados, e demais atividades necessárias, relacionadas ao Progrma Patrulha Rural.
CONTRATO DE PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
DIRETOR DO PROGRAMA DE RESIDUOS SÓLIDOS (Cargo em Comissão)	R$ 3.194,44		01	44/horas semanais	Escolaridade mínima: Ensino Superior incompleto, tendo concluído, no mínimo, o 4º Semestre de Curso Superior nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia Ambiental.	Promover e coordenar a elaboração de planos e programas de trabalho acompanhando e controlando sua execução; Coordenar a realização periódica de levantamento de dados e informações de interesse para o planejamento e execução das atividades do Programa de Resíduos Sólidos; Participar da elaboração de estudos e projetos voltados aos sistemas de gestão de resíduos sólidos; Estudar e propor medidas de proteção ambiental e preservação dos recursos naturais a ser realizada em gestão associada; Coordenar a conservação e manutenção de instalações dos sistemas necessários à prestação dos serviços envolvendo os resíduos sólidos urbanos; Manter articulação permanente com todos os entes associados; Coordenar estudos sobre captação de recursos para elaboração e implementação de projetos; Acompanhar, fiscalizar e coordenar todos os órgãos operacionais do Programa de Resíduos Sólidos; Desempenhar outras atividades designadas pelo presidente; Desempenhar outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas do contrato original, ficam mantidas e ratificadas. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CODENOP os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

Sapopema/PR, 08 de Novembro de 2019.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito de Nova Fátima

CARLOS R TAMURA
Prefeito de Uraí

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito de São Sebastião da Amoreira

ACACIO SECCI
Prefeito de Assai

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito de Sapopema
Presidente do Consórcio

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecilia do Pavão

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito de Itambaracá

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito de São Jerônimo da Serra

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Pref. de Santo Antônio do Paraíso

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Prefeito de Nova América da Colina

VALDINEI AP DE OLIVEIRA
Prefeito de Congonhinhas

JORGE NUNES
Prefeito de Santa Mariana

JAMISON DONIZETE DA SILVA
Prefeito de Sertaneja

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito de Cornélio

ALESSANDRO RIBEIRO
Procópio Prefeito de Leópolis

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito de Abatiá

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito de Curiúva

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:C0BC6D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ANEXO VI CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA Nº 001/2020 PARA VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 003/2019 PARA O CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL OFERTADOS PELO SENAI EM PARCERIA COM O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

PERÍODO MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
01	PATRICIA APª DE ALMEIDA	02/06/1990
02	JOICE T. DE SOUSA ANDRADE	28/10/1996
03	NATÃ DO CARMO DE LIMA	21/01/1999
04	JESSIANE LIMA DE OLIVEIRA	02/09/2000
05	ESTELA F. PEREIRA SILVA	16/11/1991
06	LARISSA DA PAZ NOGUEIRA	01/04/1996
07	EDVANE MARIA TEIXEIRA	02/07/1983
08	MIRELE KAMISK JONIOR	16/04/1996

PERÍODO VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
01	LUCIAMARA BONFARINI	15/02/1979
02	EDNEUSA RODRIGUES AZARIAS	21/05/1962
03	ANDREA NUNES DE SOUSA	23/03/1980
04	ROSILENE POLONIO	27/07/1980
05	HELBER DOS SANTOS	08/11/1991
06	TEREZA RIBEIRO	09/04/1972
07	SUELI FERNANDES	08/08/1984
08	ANA PAULA DOS SANTOS	09/05/1992
09	DAIANE GLEICE DOS S. VITORINO	02/08/1988
10	PALOMA INGRID DO S. VITORINO	08/11/1994

PERÍODO NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
01	ADEVANIA LUSTOSA PENHA	11/05/1983

02	MARIA REGINA DE LIMA CRUZ	29/12/1970
03	ANDRESSA LIROLA BRAMBILA	20/08/1994
04	ANA CLÁUDIA DE S. NASCIMENTO	10/10/1986
05	ELIZABETE DE LIMA	09/12/1978
06	SANDRA C.GONÇALVES OLIVEIRA	20/04/1975
07	CRISLAINE PEREIRA DOS REIS	03/03/1993
08	ROBERTA R. GRACIANO CANDIDO	22/04/1996
09	MARY ANNE DA S. PEREIRA	11/11/1982
10	CLAUDIA NEVES	04/05/1983

LISTA DE ESPERA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PERÍODO
01	GABRIEL FERREIRA BENATTI	05/06/1998	MANHÃ
02	ANDREA FERREIRA DOS SANTOS	11/07/1982	QUALQUER PERÍODO
03	ROSANA DA SILVA ELIAS	07/10/1983	QUALQUER PERÍODO
04	ALESSANDRA EVANGELISTA	11/07/1976	NOITE
05	CLEONILDA ALVES DE OLIVEIRA	04/12/1968	MANHÃ
06	ELUANA PEREIRA DOS REIS	02/10/1998	MANHÃ
07	KAREN RAPHAELA CALDEIRA DA SILVA	20/03/1991	TARDE
08	APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES	29/10/1961	NOITE
09	MARIA JOSÉ AFONSO DE MIRANDA	23/08/1972	NOITE
10	ELAINE CRISTINA DA SILVA	28/09/1984	QUALQUER PERÍODO
11	LENDINEIA PATRICIA PRUDENCIO	25/05/1979	QUALQUER PERÍODO
12	LETICIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	13/09/1988	NOITE
13	CASSIA KAREN DA SILVA	13/11/1998	TARDE
14	KETHELLY YHASMIM DA SILVA PINTO	28/07/1998	TARDE/NOITE
15	MARIA DE LOURDES MEIRELES	13/03/1964	QUALQUER PERÍODO
16	ISABELA BORGES FIQUEIREDO DOS SANTOS	15/12/1999	QUALQUER HORÁRIO
17	DANIELA RODRIGUES		QUALQUER HORÁRIO

Sertanópolis, 09 de janeiro de 2020.

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI

REGIANE A. MATESCO AGUSTINETO

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1CB82E13

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	87/2019
b) Licitação Nrº :	72/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/01/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Locação de Banheiros Quimicos para utilização das pessoas no Lago Tabacó e "Meu Campinho" no Jardim Cesar Soriane

27.813.0015.2.098. - Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.311.835/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de 4 (quatro) Banheiros Químicos Standard, com espaço suficiente para troca de roupas, Fechadura com sinalização de Livre/Ocupado, Grades de Ventilação, sanitário feminino/masculino, Piso antiderrapante, Porta papel higiênico, Teto translúcido, Porta com fechamento automático. Duas manutenções semanais, reposição de química biodegradável, cheirinho e papel higiênico, transporte de entrega e retirada.	SATTELITE	12,00 Meses	R$ 2.395,00	R$ 28.740,00
2	Locação de 3 (três) Banheiros Químicos PNE, com espaço suficiente para troca de roupas, Fechadura com sinalização de Livre/Ocupado, Grades de Ventilação, sanitário unissex, Piso antiderrapante, Porta papel higiênico, Teto translúcido, Porta com fechamento automático. Duas manutenções semanais, reposição de química biodegradável, cheirinho e papel higiênico, transporte de entrega e retirada.	SATTELITE	12,00 Meses	R$ 2.995,00	R$ 35.940,00

Valor Total Homologado - R$ 64.680,00

SERTANÓPOLIS, 09 de janeiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6207552A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado nos Veículos e Máquinas Municipais – **CONTRATO Nº. 159/2019** – firmado em 28 de novembro 2019, objeto do Pregão Presencial **nº. 024/2019**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **AUTO POSTO M A LTDA**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
1 L3	Gasolina	R$ 4,27	R$ 4,54	6,32%	R$ 4,00	**R$ 4,25**

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de janeiro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***MANOEL CRUZ MALASSISE NETO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Auto Posto M A LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:33265FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MARCOS ROBERTO ESQUARCINI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.735.804/0001-27, com sede localizada na Av. Doze de Maio, Nº 738, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos Roberto Esquarcini, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº 5.191.527-5 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 808.352.109-44.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições a serem fornecidas na sede do Município de Turvo-PR, em atendimento aos termos do Memorando nº 35/2019 do Departamento de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 903/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 228/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA SEDE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	REFEIÇÃO: BUFFET LIVRE + 1 REFRIGERANTE LATA 350 ML NA SEDE DE TURVO	TROPICAL/DIVERSOS	UND	1.500,00	19,00	28.500,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 28.500,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 228/2019

VIGÊNCIA: 09/01/2020 a 08/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:80E1DA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ELZA MACHADO MROCZKO MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.346/0001-90, com sede localizada na Estrada Principal, S/N, Faxinal da Boa Vista, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Elza Machado Mroczko, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade Nº 6.342.520-6 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 021.396.039-74.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e marmitas a serem fornecidas no distrito do Faxinal da Boa Vista, do Município de Turvo-PR em atendimento aos termos do Memorando nº 35/2019 do Departamento de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 903/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 228/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - FAX. DA B. VISTA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	REFEIÇÃO: BUFFET LIVRE +1 REFRIGERANTE LATA 350 ML EM FAXINAL DA BOA VISTA.	RESTAURANTE RECANTO	UND	1.100,00	17,50	19.250,00
LOTE: 003 - FORNECIMENTO DE MARMITA - FAX. DA B. VISTA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	MARMITA Nº 9 EM FAXINAL DA BOA VISTA	RESTAURANTE RECANTO	UND	650,00	12,50	8.125,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 27.375,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 228/2019
VIGÊNCIA: 09/01/2020 a 08/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6C569B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ANDERSON FERREIRA E CIA LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.687.738/0001-18, com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 500, sala 01, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Anderson Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 7.578.584-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 030.658.759-93.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitas a serem fornecidas na sede do Município de Turvo-PR em atendimento aos termos do Memorando nº 35/2019 do Departamento de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 903/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 228/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 004 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SEDE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	REFEIÇÃO: BUFFET LIVRE + 1 SUCO NATURAL 300 ML NA SEDE DO MUNÍPIO LARANJA, MANGA, MARACUJÁ, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELÃ	RESTAURANTE DOS TROPEIROS	UND	1.500,00	19,40	29.100,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 29.100,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 228/2019
VIGÊNCIA: 09/01/2020 a 08/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AA02D273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2019 À 12/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (APÓS A INSCRIÇÃO (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	212.928,42	4.347,56	109.926,66	1,00	0,00	0,00	98.653,20	0,00	0,00	98.653,20
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	141,58	0,00	0,00	0,00	0,00	(141,58)	0,00	0,00	(141,58)
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	8,00	12.800,12	318,03	0,00	0,00	(13.126,15)	0,00	0,00	(13.126,15)
Atenção Básica	0,00	3.525,01	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.525,01)	0,00	0,00	(3.525,01)
Vigilância em Saúde	0,00	70,95	0,00	0,00	0,00	0,00	(70,95)	0,00	0,00	(70,95)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-REFORMA POSTO DE SAÚDE.	0,00	0,00	13.081,77	0,00	0,00	0,00	(13.081,77)	0,00	0,00	(13.081,77)
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	1.660,55	0,00	0,00	0,00	(1.660,55)	0,00	0,00	(1.660,55)
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	13.548,78	0,00	0,00	0,00	(13.548,78)	0,00	0,00	(13.548,78)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	212.928,42	8.093,10	151.017,88	319,03	0,00	0,00	53.498,41	0,00	0,00	53.498,41
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	42,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,49	0,00	0,00	42,49
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	94.078,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.078,21	0,00	0,00	94.078,21
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	24.160,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.160,79	0,00	0,00	24.160,79
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	20.772,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.772,63	0,00	0,00	20.772,63
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar	7.534,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.534,12	0,00	0,00	7.534,12
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	29,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,49	0,00	0,00	29,49
Transferências Voluntárias Públicas Federais-MOBILIARIO PAR 23400008141201477	74.011,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.011,61	0,00	0,00	74.011,61
Transferências Voluntárias Públicas Estadual - Asfalto Sede Progresso	2.776,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.776,95	0,00	0,00	2.776,95
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Construção Campo Futebol	2.233,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.233,63	0,00	0,00	2.233,63
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	178.311,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.311,27	0,00	0,00	178.311,27
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	67.488,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.488,94	0,00	0,00	67.488,94
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivencia	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	12,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.035,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.035,51	0,00	0,00	26.035,51
Transferências de Outros Programas-FEAS VEICULOS ADAP	4.788,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.788,17	0,00	0,00	4.788,17
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	27.537,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.537,98	0,00	0,00	27.537,98
Transferências Voluntárias Públicas	4.155,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155,60	0,00	0,00	4.155,60

Estaduais - Custeio										
Retenções em Caráter Consignatário	(2.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.500,00)	0,00	0,00	(2.500,00)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.411,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.411,88	0,00	0,00	6.411,88
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.292,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.292,93	0,00	0,00	3.292,93
Salário-Educação	160,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,16	0,00	0,00	160,16
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	173.099,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.099,31	0,00	0,00	173.099,31
Atenção Básica	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,13
Vigilância em Saúde	19.618,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.618,23	0,00	0,00	19.618,23
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-REFORMA POSTO DE SAÚDE.	14.717,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.717,94	0,00	0,00	14.717,94

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (APÓS A INSCRIÇÃO (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Assistência Farmacêutica	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,72	0,00	0,00	0,72
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-REFORMA INTERNA POSTO DE	152.799,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.799,29	0,00	0,00	152.799,29
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	9,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,70	0,00	0,00	9,70
Receitas de Alienações de Ativos	46,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,28	0,00	0,00	46,28
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	483.851,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.851,01	0,00	0,00	483.851,01
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	324,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,67	0,00	0,00	324,67
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.113,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,13	0,00	0,00	1.113,13
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Colégio Sede Progresso	98.600,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.600,68	0,00	0,00	98.600,68
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB MICROBACIAS	148.055,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.055,32	0,00	0,00	148.055,32
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Colégio Bairro Verdes Campos	432.997,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.997,99	0,00	0,00	432.997,99
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-FIA CONSELHO TUTELAR.	71.467,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.467,20	0,00	0,00	71.467,20
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.660,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,55	0,00	0,00	1.660,55
Taxas - Prestação de Serviços	66.722,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.722,85	0,00	0,00	66.722,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.206.419,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.206.419,36	0,00	0,00	2.206.419,36
TOTAL (III) = (I + II)	2.419.347,78	8.093,10	151.017,88	319,03	0,00	0,00	2.259.917,77	0,00	0,00	2.259.917,77

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:87AE417B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.254.513,92	2.097.162,14	1.819.234,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.254.513,92	2.097.162,14	1.819.234,49
Empréstimos	2.029.858,52	1.899.057,83	1.639.974,24
Internos	2.029.858,52	1.899.057,83	1.639.974,24
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	224.655,40	198.104,31	175.257,27
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	224.655,40	198.104,31	175.257,27
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	4.002,98
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.697.307,86	246.847,15	2.260.236,80
Disponibilidade de Caixa	1.697.307,86	246.847,15	2.260.236,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.012.060,06	1.774.562,63	2.419.347,78
(-) Restos a pagar processados	314.752,20	1.527.715,48	159.110,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	557.206,06	1.850.314,99	(441.002,31)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	27.156.589,17	26.702.543,75	29.882.426,02
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	8,30	7,85	6,09
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,05	6,93	(1,48)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	319,03	319,03	319,03
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:266A1BA2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
GARANTIA E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**27.156.589,17**	**26.702.543,75**	**29.882.426,02**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.974.449,62**	**5.874.559,62**	**6.574.133,72**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.377.004,66**	**5.287.103,66**	**5.916.720,35**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**

DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8B694805

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	29.882.426,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.781.188,16	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.303.069,35	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.091.769,82	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E5DE994A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	207.778,42	196.344,00	11.434,42
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	207.778,42	196.344,00	11.434,42
Alienação de Bens Móveis	11.000,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Imóveis	196.778,42	196.344,00	434,42
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.100,00	593,30	506,70
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	207.778,42	196.344,00	11.434,42

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	243.218,55	204.383,17	204.383,1	204.383,17	0,00	0,00	38.835,38
Investimentos	243.218,55	204.383,17	204.383,1	204.383,17	0,00	0,00	38.835,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	243.218,55	204.383,17	204.383,1	204.383,17	0,00	0,00	38.835,38
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	340,13		(8.039,17)			(7.699,04)	

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2E92CDEA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO DA DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.340.000,00	42.710.096,16	5.279.835,30	31.162.869,56	11.547.226,60	5.279.835,30	31.162.869,56	11.547.226,60	31.011.851,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.852.200,00	32.215.774,09	4.942.877,51	27.116.289,93	5.099.484,16	4.942.877,51	27.116.289,93	5.099.484,16	26.979.183,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.936.000,00	16.568.942,43	3.166.387,37	13.762.851,66	2.806.090,77	3.166.387,37	13.762.851,66	2.806.090,77	13.762.851,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	192.000,00	26.976,01	185.715,72	6.284,28	26.976,01	185.715,72	6.284,28	185.715,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.816.200,00	15.454.831,66	1.749.514,13	13.167.722,55	2.287.109,11	1.749.514,13	13.167.722,55	2.287.109,11	13.030.616,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.336.100,00	10.342.622,07	336.957,79	4.046.579,63	6.296.042,44	336.957,79	4.046.579,63	6.296.042,44	4.032.667,86	0,00
INVESTIMENTOS	1.086.100,00	9.890.372,07	227.976,20	3.594.331,73	6.296.040,34	227.976,20	3.594.331,73	6.296.040,34	3.580.419,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	250.000,00	452.250,00	108.981,59	452.247,90	2,10	108.981,59	452.247,90	2,10	452.247,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.700,00	151.700,00	0,00	0,00	151.700,00	0,00	0,00	151.700,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.700,00	151.700,00	0,00	0,00	151.700,00	0,00	0,00	151.700,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.340.000,00	42.710.096,16	5.279.835,30	31.162.869,56	11.547.226,60	5.279.835,30	31.162.869,56	11.547.226,60	31.011.851,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.340.000,00	42.710.096,16	5.279.835,30	31.162.869,56	11.547.226,60	5.279.835,30	31.162.869,56	11.547.226,60	31.011.851,68	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	1.209.838,90	1.577.101,93	(1.577.101,93)	1.209.838,90	1.577.101,93	(1.577.101,93)	1.728.119,81	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.340.000,00	42.710.096,16	6.489.674,20	32.739.971,49	9.970.124,67	6.489.674,20	32.739.971,49	9.970.124,67	32.739.971,49	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F270B103

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	138.000,00	190.500,00	139.889,87	139.889,87	139.889,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.000,00	111.500,00	90.892,53	90.892,53	90.892,53
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.000,00	111.500,00	90.892,53	90.892,53	90.892,53
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00	85.000,00	76.041,02	76.041,02	76.041,02
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	67.813,68	67.813,68	67.813,68
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	67.813,68	67.813,68	67.813,68
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	2.009,94	2.009,94	2.009,94
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	5.547,42	5.547,42	5.547,42
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	5.547,42	5.547,42	5.547,42
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	669,98	669,98	669,98
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	669,98	669,98	669,98
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00	19.000,00	14.851,51	14.851,51	14.851,51
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	7.802,61	7.802,61	7.802,61
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	7.048,90	7.048,90	7.048,90
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	79.000,00	48.997,34	48.997,34	48.997,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00	79.000,00	48.997,34	48.997,34	48.997,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	7.053,56	7.053,56	7.053,56
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	6.730,66	6.730,66	6.730,66
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	3.054,45	3.054,45	3.054,45
3.3.90.30.01.03	DIESEL	0,00	0,00	3.676,21	3.676,21	3.676,21
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	72,90	72,90	72,90
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00	0,00	250,00	250,00	250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	309,00	309,00	309,00
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	309,00	309,00	309,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	57.000,00	41.634,78	41.634,78	41.634,78
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	30.676,00	30.676,00	30.676,00
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	459,84	459,84	459,84
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	87,00	87,00	87,00
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	87,00	87,00	87,00
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.709,29	1.709,29	1.709,29
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	16,15	16,15	16,15
3.3.90.39.69.03	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	0,00	0,00	16,15	16,15	16,15
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	86,50	86,50	86,50
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	86,50	86,50	86,50
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
TOTAL DAS DESPESAS		**138.000,00**	**190.500.00**	**139.889,87**	**139.889,87**	**139.889,87**
Critério de seleção:						
Orgão: 05						
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE						
Função: 08						
Subfunção: 243						

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:232BD931

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	138.000,00	190.500,00	139.889,87	139.889,87	139.889,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.000,00	111.500,00	90.892,53	90.892,53	90.892,53
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.000,00	111.500,00	90.892,53	90.892,53	90.892,53
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00	85.000,00	76.041,02	76.041,02	76.041,02
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	67.813,68	67.813,68	67.813,68
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	67.813,68	67.813,68	67.813,68
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	2.009,94	2.009,94	2.009,94

3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	5.547,42	5.547,42	5.547,42
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	5.547,42	5.547,42	5.547,42
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	669,98	669,98	669,98
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	669,98	669,98	669,98
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00	19.000,00	14.851,51	14.851,51	14.851,51
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	7.802,61	7.802,61	7.802,61
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	7.048,90	7.048,90	7.048,90
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	79.000,00	48.997,34	48.997,34	48.997,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00	79.000,00	48.997,34	48.997,34	48.997,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	7.053,56	7.053,56	7.053,56
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	6.730,66	6.730,66	6.730,66
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	3.054,45	3.054,45	3.054,45
3.3.90.30.01.03	DIESEL	0,00	0,00	3.676,21	3.676,21	3.676,21
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	72,90	72,90	72,90
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00	0,00	250,00	250,00	250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	309,00	309,00	309,00
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	309,00	309,00	309,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	57.000,00	41.634,78	41.634,78	41.634,78
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	30.676,00	30.676,00	30.676,00
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	459,84	459,84	459,84
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	87,00	87,00	87,00
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	87,00	87,00	87,00
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.709,29	1.709,29	1.709,29
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	16,15	16,15	16,15
3.3.90.39.69.03	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	0,00	0,00	16,15	16,15	16,15
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	86,50	86,50	86,50
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	86,50	86,50	86,50
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
TOTAL DAS DESPESAS		**138.000,00**	**190.500,00**	**139.889,87**	**139.889,87**	**139.889,87**

Critério de seleção:

Orgão: 05

Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE

Função: 08

Subfunção: 243

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7BEB69B1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.251.400,00	3.288.400,00	3.592.087,49	109,24
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	239.600,00	239.600,00	274.778,15	114,68
1.1.1 - IPTU	200.000,00	200.000,00	247.578,69	123,79
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	39.600,00	39.600,00	27.199,46	68,69
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.000,00	280.000,00	337.136,38	120,41
1.2.1 - ITBI	220.000,00	280.000,00	337.136,38	120,41
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	440.000,00	2.357.000,00	2.448.850,04	103,90
1.3.1 - ISS	440.000,00	2.357.000,00	2.441.767,71	103,60
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	7.082,33	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	351.800,00	411.800,00	531.322,92	129,02
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	25.031.875,00	25.592.925,00	22.817.313,89	89,15
2.1 - Cota-parte FPM	12.980.000,00	13.072.050,00	9.838.733,43	75,27
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.100.000,00	12.100.000,00	9.037.076,19	74,69
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	880.000,00	972.050,00	801.657,24	82,47
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	10.434.875,00	10.776.875,00	11.251.021,63	104,40
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	176.000,00	176.000,00	176.903,36	100,51
2.5 - Cota-parte ITR	11.000,00	11.000,00	15.032,89	136,66
2.6 - Cota-parte IPVA	1.320.000,00	1.447.000,00	1.535.622,58	106,12
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	26.283.275,00	28.881.325,00	26.409.401,38	91,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	4.400,00	4.400,00	42,11	0,96
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	627.800,00	1.257.152,82	943.963,33	75,09
5.1 - Transferências do salário-educação	203.600,00	313.600,00	285.119,97	90,92
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.5 - Outras transferências do FNDE	415.400,00	934.752,82	658.425,42	70,44
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	8.800,00	8.800,00	417,94	4,75
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.200,00	2.227,85	10.203,66	458,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.200,00	2.227,85	10.203,66	458,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	634.400,00	1.263.780,67	954.209,10	75,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.830.375,00	4.830.375,00	4.403.130,93	91,16
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.420.000,00	2.420.000,00	1.807.414,96	74,69
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.086.975,00	2.086.975,00	2.250.204,10	107,82
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	35.200,00	35.200,00	35.380,69	100,51
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.200,00	2.200,00	3.006,47	136,66
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	264.000,00	264.000,00	307.124,71	116,34
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.850.000,00	3.915.000,00	3.355.696,09	85,71
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.850.000,00	3.915.000,00	3.351.520,35	85,61
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	4.175,74	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(980.375,00)	(915.375,00)	(1.051.610,58)	114,88

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.586.000,00	3.586.092,43	3.056.075,32	85,22	3.056.075,32	85,22	0,00
13.1 - Com educação infantil	500.000,00	500.000,00	454.351,13	90,87	454.351,13	90,87	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.086.000,00	3.086.092,43	2.601.724,19	84,30	2.601.724,19	84,30	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	264.000,00	339.000,00	299.713,20	88,41	299.713,20	88,41	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	264.000,00	339.000,00	299.713,20	88,41	299.713,20	88,41	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.850.000,00	3.925.092,43	3.355.788,52	85,50	3.355.788,52	85,50	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							92,43
17.1 - FUNDEB 60%							92,43
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)							92,43
INDICADORES DO FUNDEB							**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.355.696,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							91,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %							8,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							92,43
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO							92,43

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	658.000,00	801.300,00	692.858,22	86,47	692.858,22	86,47	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	454.351,13	90,87	454.351,13	90,87	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	158.000,00	301.300,00	238.507,09	79,16	238.507,09	79,16	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.749.300,00	7.083.011,40	5.785.981,64	81,69	5.785.981,64	81,69	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.350.000,00	3.425.092,43	2.901.437,39	84,71	2.901.437,39	84,71	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.399.300,00	3.657.918,97	3.080.229,25	84,21	3.080.229,25	84,21	0,00
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(195.685,00)	0,00	(195.685,00)	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	6.417.300,00	7.884.311,40	6.478.839,86	82,17	6.478.839,86	82,17	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							(1.051.610,58)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							92,43
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							16.352,55
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO							0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**Valor**
ENSINO = (44 j)							
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)							(1.035.165,60)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)							7.514.005,46
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							28,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	208.000,00	318.163,34	285.322,41	89,68	285.322,41	89,68	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	422.000,00	1.425.072,73	547.192,17	38,40	547.192,17	38,40	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	630.000,00	1.743.236,07	832.514,58	47,76	832.514,58	47,76	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	7.047.300,00	9.627.547,47	7.311.354,44	75,94	7.311.354,44	75,94	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	141,58	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	92,43	163,34
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.351.520,35	285.119,97
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.355.788,52	285.322,41
47.1 - Orçamento do Exercício	3.355.788,52	285.322,41
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.175,74	199,26
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	160,16
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	160,16

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0CE8163E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2019			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	27.156.589,17	29.882.426,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FE18CF2B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (I)	33.399.534,08	29.882.426,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.674.800,00	3.752.684,12
IPTU	239.600,00	274.778,15
ISS	2.357.000,00	2.448.850,04
ITBI	280.000,00	337.136,38
IRRF	411.800,00	531.322,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.400,00	160.596,63
Contribuições	327.900,00	321.440,31
Receita patrimonial	427.484,08	56.633,91
Aplicações Financeiras (II)	427.484,08	48.285,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8.348,39
Transferências correntes	28.620.750,00	25.510.040,78
Cota-Parte do FPM	10.652.050,00	8.031.318,47
Cota-Parte do ICMS	8.689.900,00	9.000.817,53
Cota-Parte do IPVA	1.183.000,00	1.228.497,87
Cota-Parte do ITR	8.800,00	12.026,42
Transferências da LC 87/1996	88.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.915.000,00	3.351.520,35
Outras transferências correntes	4.084.000,00	3.885.860,14
Demais receitas correntes	348.600,00	241.626,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	348.600,00	241.626,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.972.050,00	29.834.140,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.369.489,45	2.857.545,47
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	207.778,42	196.344,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	207.778,42	196.344,00
Transferências de Capital	4.161.711,03	2.661.201,47
Convênios	4.161.711,03	2.634.499,72
Outras Transferências de Capital	0,00	26.701,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.369.489,45	2.857.545,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.341.539,45	32.691.685,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.215.774,09	27.116.289,93	27.116.289,93	26.979.183,82	132.447,47	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	16.568.942,43	13.762.851,66	13.762.851,66	13.762.851,66	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	192.000,00	185.715,72	185.715,72	185.715,72	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.454.831,66	13.167.722,55	13.167.722,55	13.030.616,44	132.447,47	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.454.831,66	13.167.722,55	13.167.722,55	13.030.616,44	132.447,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.023.774,09	26.930.574,21	26.930.574,21	26.793.468,10	132.447,47	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.342.622,07	4.046.579,63	4.046.579,63	4.032.667,86	163.384,62	0,00	0,00
Investimentos	9.890.372,07	3.594.331,73	3.594.331,73	3.580.419,96	163.384,62	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	452.250,00	452.247,90	452.247,90	452.247,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.890.372,07	3.594.331,73	3.594.331,73	3.580.419,96	163.384,62	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	151.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.065.846,16	30.524.905,94	30.524.905,94	30.373.888,06	295.832,09	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.021.965,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	48.285,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	172.750,23
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.897.501,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até Dezembro / 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.254.513,92	1.789.300,53
DEDUÇÕES (XXIX)	1.763.506,40	2.260.236,80
Disponibilidade de Caixa	1.763.506,40	2.260.236,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.078.258,60	2.419.347,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	314.752,20	159.110,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	491.007,52	(470.936,27)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		961.943,79

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Dezembro / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	155.641,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	175.257,27

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	981.559,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.106.024,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0BEE1ED5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESUMIDO PREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	30.340.000,00
Previsão Atualizada da Receita	40.769.023,53
Receitas Realizadas	32.739.971,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	30.340.000,00
Créditos Adicionais	12.370.096,16
Dotação Atualizada	42.710.096,16
Despesas Empenhadas	31.162.869,56
Despesas Liquidadas	31.162.869,56
Despesas Pagas	31.011.851,68
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.162.869,56
Despesas Liquidadas	31.162.869,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.882.426,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.897.501,11	0,00 %
Resultado Primário		0,00	2.021.965,82	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	314.752,20	10.827,01	295.832,09	8.093,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	319,03	0,00	0,00	319,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	315.071,23	10.827,01	295.832,09	8.412,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		7.514.005,46	25% / 18%	28,45 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		3.056.075,32	60%	91,07 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida			4.046.579,63	6.296.042,44
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	196.344,00	11.434,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	204.383,17	38.835,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**oLimites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.065.197,44	15%	23,69 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7F1F6E31

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.251.400,00	3.288.400,00	3.592.087,49	109,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	247.578,69	123,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	280.000,00	337.136,38	120,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	440.000,00	2.357.000,00	2.441.767,71	103,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	351.800,00	411.800,00	531.322,92	129,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.800,00	8.800,00	18.593,22	211,29
Dívida Ativa dos Impostos	22.000,00	22.000,00	8.973,76	40,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.800,00	8.800,00	6.714,81	76,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.151.875,00	24.620.875,00	22.015.656,65	89,42
Cota-Parte FPM	12.100.000,00	12.100.000,00	9.037.076,19	74,69
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	15.032,89	136,66
Cota-Parte IPVA	1.320.000,00	1.447.000,00	1.535.622,58	106,12
Cota-Parte ICMS	10.434.875,00	10.776.875,00	11.251.021,63	104,40
Cota-Parte IPI-Exportação	176.000,00	176.000,00	176.903,36	100,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.403.275,00	27.909.275,00	25.607.744,14	91,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.086.200,00	2.174.345,88	1.245.807,58	57,30
Provenientes da União	2.004.200,00	2.004.200,00	1.144.012,04	57,08
Provenientes dos Estados	38.000,00	126.000,00	93.565,36	74,26
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	44.000,00	44.145,88	8.230,18	18,64
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	199,39	4.196,07	2.104,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.300,00	14.300,00	1.074,43	7,51
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.100.500,00	2.188.845,27	1.251.078,08	57,16

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e) x100	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS CORRENTES	7.984.000,00	9.113.141,89	8.010.551,61	87,90	8.010.551,61	87,90	0,00
Pessoal e encargos sociais	3.733.000,00	4.592.800,00	3.933.235,86	85,64	3.933.235,86	85,64	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.251.000,00	4.520.341,89	4.077.315,75	90,20	4.077.315,75	90,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	136.000,00	715.311,71	406.997,43	56,90	406.997,43	56,90	0,00
Investimentos	136.000,00	715.311,71	406.997,43	56,90	406.997,43	56,90	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.120.000,00**	**9.828.453,60**	**8.417.549,04**	**85,64**	**8.417.549,04**	**85,64**	**0,00**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Liquidadas até o bimestre (i)	% (i/V)	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.403.000,00	3.274.376,63	2.348.952,60	27,91	2.348.952,60	27,91	0,00

Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.403.000,00	2.975.991,08	2.231.556,68	26,51	2.231.556,68	26,51	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	298.385,55	117.395,92	1,39	117.395,92	1,39	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.399,00	0,04	3.399,00	0,04	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.403.000,00**	**3.274.376,63**	**2.352.351,60**	**27,95**	**2.352.351,60**	**27,95**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.717.000,00**	**6.554.076,97**	**6.065.197,44**	**72,05**	**6.065.197,44**	**72,05**	**0,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	2.224.035,82

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	12.800,12	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Liquidadas até o bimestre (m)	% (m/total m)	Inscritas em restos a pagar não processados
Atenção básica	8.094.000,00	9.802.453,60	8.415.731,98	99,98	8.415.731,98	99,98	0,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	26.000,00	26.000,00	1.817,06	0,02	1.817,06	0,02	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.120.000,00**	**9.828.453,60**	**8.417.549,04**	**100,00**	**8.417.549,04**	**100,00**	**0,00**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B2F5F75D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

EDITAL Nº95 /2020
Data: 09/01/2020
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º- A desistência dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e convocados(as) no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome dos Candidatos	Nascimento	CE	CG	MAT	LP	PE	Classificação
002546	SILVIO RODRIGO DE SOUZA	22/09/1979	24,00	14,00	18,00	14,00	**70,00**	7º
002972	SANDRA REGINA BORGES	02/10/1981	28,00	14,00	16,00	10,00	**68,00**	8º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 09 de Janeiro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2A9F82F1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2020

Data: 09/01/2020
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público, de que trata o edital n° 01/2017 – Serviço público, homologado pelo Edital 015/2017 de 25 de setembro de 2017, para apresentação de documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome das Candidatas	Nascimento	CE	CG	MAT	LP	PE	Classificação
000480	SUELEN CHARLANE STEIN DA SILVA	21/02/1992	32,00	10,00	12,00	10,00	**64,00**	10º
001385	ELAINE APARECIDA DA CUNHA	07/12/1978	24,00	12,00	16,00	12,00	**64,00**	11º

Art. 2º - As candidatas acima descritas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Paragrafo único:

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 09 de janeiro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9C740DFA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2020

Data: 09/01/2020
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, de que trata o edital n° 01/2017 – Serviço público, homologado pelo Edital 015/2017 de 25 de setembro de 2017, para apresentação de documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:
MOTORISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	Classificação
002939	ANTONIO ALVES PERAO	26/12/1970	28,00	8,00	12,00	12,00	60,00	95,00	**81,00**	10º

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos, quitação com as obrigações militares.

Paragrafo único:

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 09 de janeiro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:62EF0ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
ANEXO I DO DECRETO 3723/2019 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO 2020
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Fonte de Recursos	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.761.086,84	1.761.086,84	1.761.086,84	1.761.086,84	1.761.086,84	1.761.086,84	1.761.086,84	1.761.086,84	1.761.086,84	1.761.086,84	1.761.086,84	1.761.086,85	21.133.042,06
101 - Fundeb 60%	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	4.705.000,00
102 - Fundeb 40%	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	1.595.000,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	117.441,83	117.441,83	117.441,83	117.441,83	117.441,83	117.441,83	117.441,83	117.441,83	117.441,83	117.441,83	117.441,83	117.442,03	1.409.302,12
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	143.737,92	143.737,92	143.737,92	143.737,92	143.737,92	143.737,92	143.737,92	143.737,92	143.737,92	143.737,92	143.737,92	143.737,94	1.724.855,05
107 - Salário-Educação	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,63	530.000,00
111 - Programa Nacional da Merenda Escolar - Pnae	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
125 - Programa Estasdual Transporte Escolar - Pete	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	107.041,66	107.041,66	107.041,66	107.041,66	107.041,66	107.041,66	107.041,66	107.041,66	107.041,66	107.041,66	107.041,66	107.041,74	1.284.500,00
2494 - Bloco de Custeio das A.S.P.S. - ESTADUAL	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	584.758,50	584.758,50	584.758,50	584.758,50	584.758,50	584.758,50	584.758,50	584.758,50	584.758,50	584.758,50	584.758,50	584.758,54	7.017.102,01
501 - Receitas de Alienações de Ativos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,74	1.715.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,26	280.000,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,26	1.000.000,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
940 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Federal	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,63	71.000,00
941 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Estadual	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
942 - Rede SUAS	19,58	19,58	19,58	19,58	19,58	19,58	19,58	19,58	19,58	19,58	19,58	19,62	235,00
943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - REORDENAMENTO - 2	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
944 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) - REORDENAMENTO	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
945 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REORDENAMENTO	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,61	27.463,76
946 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Reordenamento	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	220.500,00
Cota Inicial da Receita	**3.683.333,32**	**3.683.333,32**	**3.683.333,32**	**3.683.333,32**	**3.683.333,32**	**3.683.333,32**	**3.683.333,32**	**3.683.333,32**	**3.683.333,32**	**3.683.333,32**	**3.683.333,32**	**3.683.333,48**	**44.200.000,00**

Fonte de Recursos	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.719.420,28	1.719.420,28	1.719.420,28	1.719.420,28	1.719.420,28	1.719.420,28	1.719.420,28	1.719.420,28	1.719.420,28	1.719.420,28	1.719.420,28	1.719.418,98	20.633.042,06
101 - Fundeb 60%	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,33	392.083,37	4.705.000,00
102 - Fundeb 40%	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,67	132.916,63	1.595.000,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	117.441,85	117.441,85	117.441,85	117.441,85	117.441,85	117.441,85	117.441,85	117.441,85	117.441,85	117.441,85	117.441,85	117.441,77	1.409.302,12
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	143.737,88	143.737,88	143.737,88	143.737,88	143.737,88	143.737,88	143.737,88	143.737,88	143.737,88	143.737,88	143.737,88	143.738,37	1.724.855,05
107 - Salário-Educação	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,63	530.000,00
111 - Programa Nacional da Merenda Escolar - Pnae	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
125 - Programa Estasdual Transporte Escolar - Pete	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	107.041,64	107.041,64	107.041,64	107.041,64	107.041,64	107.041,64	107.041,64	107.041,64	107.041,64	107.041,64	107.041,64	107.041,96	1.284.500,00
2494 - Bloco de Custeio das A.S.P.S. - ESTADUAL	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	584.758,47	584.758,47	584.758,47	584.758,47	584.758,47	584.758,47	584.758,47	584.758,47	584.758,47	584.758,47	584.758,47	584.758,84	7.017.102,01
501 - Receitas de Alienações de Ativos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,63	1.715.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,32	23.333,48	280.000,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,48	1.000.000,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
940 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Federal	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,74	71.000,00
941 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Estadual	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,52	65.000,00
942 - Rede SUAS	19,58	19,58	19,58	19,58	19,58	19,58	19,58	19,58	19,58	19,58	19,58	19,62	235,00
943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - REORDENAMENTO - 2	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
944 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) - REORDENAMENTO	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.249,89	15.000,00
945 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REORDENAMENTO	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,65	2.288,61	27.463,76
946 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Reordenamento	18.375,02	18.375,02	18.375,02	18.375,02	18.375,02	18.375,02	18.375,02	18.375,02	18.375,02	18.375,02	18.375,02	18.374,78	220.500,00
999 - Reservas de Contingências	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	**3.683.333,37**	**3.683.333,37**	**3.683.333,37**	**3.683.333,37**	**3.683.333,37**	**3.683.333,37**	**3.683.333,37**	**3.683.333,37**	**3.683.333,37**	**3.683.333,37**	**3.683.333,37**	**3.683.332,93**	**44.200.000,00**

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:873EA070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO / RESOLUÇÃO 021/2019

DECRETO/ RESOLUÇAO Nº 21/2019

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira mensal e cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º . Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020 na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º . As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 642 de 22 de novembro de 2019, para o exercício de 2020, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo II ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de Dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

ANEXO I – DECRETO / RESOLUÇAO nº 21/2019 **PROGRAMAÇAO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONOMICA**						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**20.623.500,00**
Janeiro:	1.905.122,34	Maio:	1.515.146,55	Setembro:	1.517.635,35	
Fevereiro:	1.805.452,48	Junho:	1.478.275,55	Outubro:	1.687.429,61	
Março:	1.828.664,36	Julho:	1.853.351,05	Novembro:	1.766.328,61	
Abril:	1.742.622,55	Agosto:	1.390.621,87	Dezembro:	2.132.849,68	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						**445.600,00**
Janeiro:	24.166,13	Maio:	39.068,34	Setembro:	42.995,66	
Fevereiro:	27.924,77	Junho:	48.915,34	Outubro:	37.130,66	
Março:	31.752,15	Julho:	49.152,84	novembro:	38.061,66	
Abril:	35.584,84	Agosto:	43.077,66	dezembro:	27.769,95	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						**54.573,75**
Janeiro:	4.368,21	Maio:	4.368,21	Setembro:	5.445,69	
Fevereiro:	4.368,21	Junho:	4.368,21	Outubro:	4.906,95	
Março:	4.368,21	Julho:	4.368,21	Novembro:	4.906,95	
Abril:	4.368,21	Agosto:	4.368,21	Dezembro:	4.368,48	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL					**4.365,90**	**136.061,25**
Janeiro:	11.333,90	Maio:	11.333,90	Setembro:	11.333,90	
Fevereiro:	11.333,90	Junho:	11.333,90	Outubro:	11.333,90	
Março:	11.333,90	Julho:	11.333,90	Novembro:	11.333,90	
Abril:	11.333,90	Agosto:	11.333,90	Dezembro:	11.388,35	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						**20.947,50**
Janeiro:	1.666,00	Maio:	1.666,00	Setembro:	1.666,00	
Fevereiro:	2.013,50	Junho:	1.666,00	Outubro:	1.666,00	
Março:	1.866,00	Julho:	1.666,00	Novembro:	1.666,00	
Abril:	2.066,00	Agosto:	1.666,00	Dezembro:	1.674,00	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						**19.958.600,00**
Janeiro:	1.863.588,10	Maio:	1.458.710,10	Setembro:	1.456.194,10	
Fevereiro:	1.759.812,10	Junho:	1.411.992,10	Outubro:	1.632.392,10	
Março:	1.779.344,10	Julho:	1.786.830,10	Novembro:	1.710.360,10	
Abril:	1.681.552,10	Agosto:	1.330.176,10	Dezembro:	2.087.648,90	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						**7.717,50**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	7.717,50	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2000 - RECEITAS DE CAPITAL						**1.915.000,00**
Janeiro:	58,31	Maio:	364.596,41	Setembro:	500.058,31	
Fevereiro:	447.439,26	Junho:	179.010,69	Outubro:	58,31	
Março:	31.058,31	Julho:	58,31	Novembro:	58,31	
Abril:	268.486,88	Agosto:	124.058,31	Dezembro:	58,59	
2100 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO						**500.000,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	500.000,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2200 - ALIENAÇÃO DE BENS						**50.000,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	50.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2400 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						**1.365.000,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	315.238,10	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	447.380,95	Junho:	178.952,38	Outubro:	0,00	
Março:	31.000,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	

Abril:	268.428,57	Agosto:	124.000,00	Dezembro:	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS						**25.862.500,00**
Janeiro:	1.905.180,65	Maio:	1.879.742,96	Setembro:	2.017.693,66	
Fevereiro:	2.252.891,74	Junho:	1.657.286,24	Outubro:	1.687.487,92	
Março:	1.859.722,67	Julho:	1.853.409,36	Novembro:	1.766.386,92	
Abril:	2.011.109,43	Agosto:	1.514.680,18	Dezembro:	2.132.908,27	
DEDUÇAO FUNDEB						**(3.324.000,00)**
Janeiro:	-336.946,20	Maio:	-247.639,20	Setembro:	-246.460,20	
Fevereiro:	-310.702,20	Junho:	-243.247,20	Outubro:	-286.822,20	
Março:	-310.660,20	Julho:	-240.994,20	Novembro:	-292.714,20	
Abril:	-288.712,20	Agosto:	-227.818,20	Dezembro:	-291.283,80	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**22.538.500,00**

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

ANEXO II – DECRETO / RESOLUÇAO nº 21/2019

PROGRAMAÇAO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONOMICA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Categoria/Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESP. CORRENTES	**1.751.753,72**	**1.656.802,21**	**1.468.688,41**	**1.563.984,07**	**1.469.257,73**	**1.567.400,09**	**1.602.005,35**	**1.699.588,43**	**1.443.364,93**	**1.639.093,04**	**1.421.808,70**	**2.694.512,98**	**19.978.259,71**
Pessoal e Enc. Sociais	1.178.172,74	702.052,43	692.452,43	702.052,43	692.452,43	702.052,43	692.452,43	702.052,43	692.452,43	705.952,43	692.152,43	1.754.809,09	**9.909.106,13**
Juros e Encargos da Divida	25.575,00	22.165,00	18.755,00	17.050,00	15.345,00	13.640,00	11.935,00	10.230,00	10.230,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	**170.500,00**
Outras Desp. Correntes	548.005,98	932.584,78	757.480,98	844.881,64	761.460,30	851.707,66	897.617,92	987.306,00	740.682,50	924.615,61	721.131,27	931.178,94	**9.898.653,58**
DESPESAS DE CAPITAL	**19.080,00**	**39.555,00**	**338.602,50**	**15.080,00**	**74.555,00**	**953.208,45**	**178.260,31**	**34.555,00**	**662.684,63**	**52.580,00**	**39.555,00**	**52.524,40**	**2.460.240,29**
Investimentos	12.000,00	32.475,00	331.522,50	8.000,00	67.475,00	946.128,45	171.180,31	27.475,00	655.604,63	45.500,00	32.475,00	41.904,40	**2.371.740,29**
Amortização da Divida	7.080,00	7.080,00	7.080,00	7.080,00	7.080,00	7.080,00	7.080,00	7.080,00	7.080,00	7.080,00	7.080,00	10.620,00	**88.500,00**
Reserva de Contingencia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	**100.000,00**
TOTAL GERAL	**1.770.833,72**	**1.696.357,21**	**1.807.290,91**	**1.579.064,07**	**1.543.812,73**	**2.520.608,54**	**1.780.265,66**	**1.734.143,43**	**2.106.049,56**	**1.691.673,04**	**1.461.363,70**	**2.847.037,43**	**22.538.500,00**

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:6FF689CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99-2019

75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220 Centro (043)3272-1122 - CEP 86610-000
Exercício: 2020
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**7.890.817,88**	**7.890.817,88**	**7.890.817,88**	**7.890.817,88**	**7.890.817,88**	**7.890.817,60**	**47.344.907,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	4.417.893,21	4.417.893,21	4.417.893,21	4.417.893,21	4.417.893,21	4.417.892,98	26.507.359,03
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	135.000,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	38.979,81	38.979,81	38.979,81	38.979,81	38.979,81	38.979,93	233.878,98
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	827.797,02	827.797,02	827.797,02	827.797,02	827.797,02	827.796,99	4.966.782,08

1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	256.750,00	256.750,00	256.750,00	256.750,00	256.750,00	256.749,99	1.540.500,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	323.441,68	323.441,68	323.441,68	323.441,68	323.441,68	323.441,63	1.940.650,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	212.425,73	212.425,73	212.425,73	212.425,73	212.425,73	212.425,70	1.274.554,35
107.99.01.00.00	Salário Educação	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,30	470.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.069.313,68	1.069.313,68	1.069.313,68	1.069.313,68	1.069.313,68	1.069.313,65	6.415.882,08
369.09.02.05.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Estaduais)	51.870,00	51.870,00	51.870,00	51.870,00	51.870,00	51.870,00	311.220,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	239.410,34	239.410,34	239.410,34	239.410,34	239.410,34	239.410,30	1.436.462,00
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	33.436,41	33.436,41	33.436,41	33.436,41	33.436,41	33.436,45	200.618,49
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	174.999,98	1.050.000,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	199.500,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	246.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	55.500,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
936.09.06.05.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Estaduais)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
941.9.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
Receita de Capital		**91.955,34**	**91.955,34**	**91.955,34**	**91.955,34**	**91.955,34**	**91.955,30**	**551.732,00**
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	35.955,34	35.955,34	35.955,34	35.955,34	35.955,34	35.955,30	215.732,00
Despesa Corrente		**7.399.154,56**	**7.399.154,56**	**7.399.154,56**	**7.399.154,56**	**7.399.154,56**	**7.399.154,21**	**44.394.927,01**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	3.966.379,92	3.966.379,92	3.966.379,92	3.966.379,92	3.966.379,92	3.966.379,43	23.798.279,03
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	135.000,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	38.979,84	38.979,84	38.979,84	38.979,84	38.979,84	38.979,78	233.878,98
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	827.797,00	827.797,00	827.797,00	827.797,00	827.797,00	827.797,08	4.966.782,08
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	251.749,98	251.749,98	251.749,98	251.749,98	251.749,98	251.750,10	1.510.500,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	315.941,60	315.941,60	315.941,60	315.941,60	315.941,60	315.942,00	1.895.650,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	202.092,42	202.092,42	202.092,42	202.092,42	202.092,42	202.092,25	1.212.554,35
107.99.01.00.00	Salário Educação	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	390.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.067.163,70	1.067.163,70	1.067.163,70	1.067.163,70	1.067.163,70	1.067.163,58	6.402.982,08
369.09.02.05.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Estaduais)	51.870,02	51.870,02	51.870,02	51.870,02	51.870,02	51.869,90	311.220,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	239.410,34	239.410,34	239.410,34	239.410,34	239.410,34	239.410,30	1.436.462,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	33.436,38	33.436,38	33.436,38	33.436,38	33.436,38	33.436,59	200.618,49
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	196.500,00
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	243.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.250,02	9.250,02	9.250,02	9.250,02	9.250,02	9.249,90	55.500,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
936.09.06.05.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Estaduais)	2.333,36	2.333,36	2.333,36	2.333,36	2.333,36	2.333,20	14.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,40	23.000,00
941.9.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
Despesa de Capital		**271.039,56**	**271.039,56**	**271.039,56**	**271.039,56**	**271.039,56**	**271.039,20**	**1.626.237,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	138.934,22	138.934,22	138.934,22	138.934,22	138.934,22	138.933,90	833.605,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,40	62.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	12.900,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	35.955,34	35.955,34	35.955,34	35.955,34	35.955,34	35.955,30	215.732,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00

936.09.06.05.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Estaduais)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Reserva de Contingência		**59.963,16**	**59.963,16**	**59.963,16**	**59.963,16**	**59.963,16**	**59.963,19**	**359.778,99**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	59.963,16	59.963,16	59.963,16	59.963,16	59.963,16	59.963,19	359.778,99
TOTAL DA RECEITA		**7.982.773,22**	**7.982.773,22**	**7.982.773,22**	**7.982.773,22**	**7.982.773,22**	**7.982.772,90**	**47.896.639,00**
TOTAL DA DESPESA		**7.730.157,28**	**7.730.157,28**	**7.730.157,28**	**7.730.157,28**	**7.730.157,28**	**7.730.156,60**	**46.380.943,00**
DIFERENÇA		**252.615,94**	**252.615,94**	**252.615,94**	**252.615,94**	**252.615,94**	**252.616,30**	**1.515.696,00**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

LUIZ ANTONIO ROSSETO
Tesoureiro

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:21B29483

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99-2019

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA
Exercício
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	302.833,35	302.833,35	302.833,35	302.833,35	302.833,35	302.833,35	302.833,35	302.833,35	302.833,35	302.833,35	302.833,35	302.833,15	3.634.000,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,26	3.634.000,00
SALDO DO MÊS	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**-0,11**	**0,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:70E67191

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99-2019

Exercício 2020
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	3.993.053,28	3.993.053,28	3.993.053,28	3.993.053,28	3.993.053,28	3.993.053,28	3.993.053,28	3.993.053,28	3.993.053,28	3.993.053,28	3.993.053,28	3.993.052,92	47.916.639,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.077,96	46.380.943,00
SALDO DO MÊS	**127.974,64**	**127.974,64**	**127.974,64**	**127.974,64**	**127.974,64**	**127.974,64**	**127.974,64**	**127.974,64**	**127.974,64**	**127.974,64**	**127.974,64**	**127.974,96**	**1.535.696,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8E563DDB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99-2019

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
Exercício 2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR
CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.010.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.060.000,00	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,37	1.060.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.060.000,00	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,37	1.060.000,00
01.010.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	228.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	228.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	228.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	228.000,00
01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	33.700,00	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,37	33.700,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	33.700,00	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,37	33.700,00
01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	37.650,00	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	37.650,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	37.650,00	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	3.137,50	37.650,00
01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	10.650,00	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	10.650,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.650,00	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	10.650,00
01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	52.750,00	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,87	52.750,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	52.750,00	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,87	52.750,00
01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
	52.750,00	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,87	52.750,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	52.750,00	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,83	4.395,87	52.750,00
01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
01.010.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	28.696,00	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,37	28.696,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	28.696,00	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,33	2.391,37	28.696,00
Totais	1.535.696,00	127.974,65	127.974,65	127.974,65	127.974,65	127.974,65	127.974,65	127.974,65	127.974,65	127.974,65	127.974,65	127.974,65	127.974,85	1.535.696,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4D857D9C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99-2019

Exercício 2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.010.04.122.0002.2.002.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
02.010.04.122.0002.2.002.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
02.010.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	27.600,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	27.600,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	27.600,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	27.600,00
02.010.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
02.010.04.122.0002.2.002.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
02.010.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
02.010.04.122.0002.2.002.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
02.010.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
02.020.04.124.0002.2.005.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	179.000,00	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,63	179.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	179.000,00	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,63	179.000,00
02.020.04.124.0002.2.005.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
03.010.04.122.0002.2.003.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	389.800,00	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,37	389.800,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	389.800,00	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,33	32.483,37	389.800,00
03.010.04.122.0002.2.003.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
03.010.04.122.0002.2.003.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
03.010.04.122.0002.2.003.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
03.010.04.122.0002.2.003.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00

03.010.04.122.0002.2.003.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	914.400,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	914.400,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	914.400,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	914.400,00
03.010.04.128.0006.2.011.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
03.010.04.128.0006.2.011.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.010.04.128.0006.2.011.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
03.010.09.272.0002.2.006.3.1.90.01.00.00.	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES													
	238.000,00	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,37	238.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	238.000,00	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,37	238.000,00
03.010.09.272.0002.2.006.3.1.90.03.00.00.	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR													
	213.500,00	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,63	213.500,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	213.500,00	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,67	17.791,63	213.500,00
03.020.04.122.0002.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	753.000,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	753.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	753.000,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	753.000,00
03.020.04.122.0002.2.004.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
03.020.04.122.0002.2.004.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
03.020.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
03.020.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	266.499,99	22.208,33	22.208,33	22.208,33	22.208,33	22.208,33	22.208,33	22.208,33	22.208,33	22.208,33	22.208,33	22.208,33	22.208,36	266.499,99
1000 Recursos Ordinários (Livres)	219.999,99	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,36	219.999,99
1510 Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	43.500,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	43.500,00
1511 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
03.020.04.122.0002.2.004.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
03.020.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	34.000,00	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
03.020.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.360.000,00	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,37	1.360.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
1510 Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
1511 Taxas pela Prestação de Serviços	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63	38.000,00
03.020.04.122.0002.2.004.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
03.020.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	53.000,00	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,63	53.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1501 Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1510 Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
03.020.04.122.0002.2.025.3.3.20.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
03.020.04.122.0002.2.025.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	656.000,00	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,63	656.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	656.000,00	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,63	656.000,00
03.020.04.122.0002.2.025.3.3.90.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
03.020.28.846.0002.0.007.3.3.20.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
03.020.28.846.0002.0.007.3.3.30.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
		100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
03.020.28.846.0002.0.007.3.3.90.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
		100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
04.010.04.123.0004.2.007.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
		322.000,00	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,37	322.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	322.000,00	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,37	322.000,00
04.010.04.123.0004.2.007.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
04.010.04.123.0004.2.007.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
04.010.04.123.0004.2.007.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
		4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
04.010.04.123.0004.2.007.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
04.010.04.123.0004.2.007.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA												
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
04.010.04.123.0004.2.007.3.3.90.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
		4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
04.010.04.123.0004.2.009.3.3.90.91.00.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS												
		200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
04.020.04.123.0004.2.008.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
		194.000,00	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,63	194.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	194.000,00	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,63	194.000,00
04.020.04.123.0004.2.008.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
04.020.04.123.0004.2.008.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
		1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
04.020.04.123.0004.2.008.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
		1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
04.020.04.123.0004.2.008.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
04.020.04.123.0004.2.008.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA												
		8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
04.020.28.843.0000.0.100.3.2.90.21.00.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
		70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											

			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
04.020.28.843.0000.0.100.4.6.90.71.00.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
		320.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,63	320.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,63	320.000,00
04.020.28.846.0000.0.001.4.6.90.71.00.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
		270.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
04.020.28.846.0000.0.002.3.3.90.47.00.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
		353.000,00	29.416,67	29.416,67	29.416,67	29.416,67	29.416,67	29.416,67	29.416,67	29.416,67	29.416,67	29.416,67	29.416,67	29.416,63	353.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
04.020.99.999.0999.9.999.9.9.99.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
		359.778,99	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,61	359.778,99
1000	Recursos Ordinários (Livres)	359.778,99	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,58	29.981,61	359.778,99
04.030.04.123.0004.2.010.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
04.030.04.123.0004.2.010.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
04.030.04.123.0004.2.010.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
04.030.04.123.0004.2.010.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.030.04.123.0004.2.010.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
04.030.04.123.0004.2.010.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		148.000,00	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,37	148.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	148.000,00	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,37	148.000,00
04.030.04.123.0004.2.010.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
		60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
05.010.26.782.0020.2.073.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		349.200,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	349.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	349.200,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	29.100,00	349.200,00
05.010.26.782.0020.2.073.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
		4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
05.010.26.782.0020.2.073.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.010.26.782.0020.2.073.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.010.26.782.0020.2.073.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		563.000,00	46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,63	563.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
1511	Taxas pela Prestação de Serviços	95.000,00	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
05.010.26.782.0020.2.073.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		165.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
1511	Taxas pela Prestação de Serviços	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
05.010.26.782.0020.2.073.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													

		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1501	Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.020.26.782.0020.2.074.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
		324.900,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	324.900,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	324.900,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	27.075,00	324.900,00
05.020.26.782.0020.2.074.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.020.26.782.0020.2.074.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
05.020.26.782.0020.2.074.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
		500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
05.020.26.782.0020.2.074.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO												
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
05.020.26.782.0020.2.074.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
		25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
05.020.26.782.0020.2.074.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
		16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
05.020.26.782.0020.2.074.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.010.04.122.0007.2.015.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
		245.000,00	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,63	245.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	245.000,00	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,63	245.000,00
06.010.04.122.0007.2.015.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.010.04.122.0007.2.015.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.010.04.122.0007.2.015.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
		500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
06.010.04.122.0007.2.015.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO												
		130.118,49	10.843,21	10.843,21	10.843,21	10.843,21	10.843,21	10.843,21	10.843,21	10.843,21	10.843,21	10.843,21	10.843,18	130.118,49
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	30.118,49	2.509,87	2.509,87	2.509,87	2.509,87	2.509,87	2.509,87	2.509,87	2.509,87	2.509,87	2.509,87	2.509,92	30.118,49
1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1511	Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.010.04.122.0007.2.015.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.010.04.122.0007.2.015.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
		165.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1511	Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
06.010.04.122.0007.2.200.3.1.71.70.00.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
		90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
06.010.04.122.0007.2.200.3.3.71.70.00.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												

		250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
06.020.15.451.0014.1.062.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
06.020.15.451.0014.1.062.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.020.15.452.0013.1.061.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.020.15.452.0013.1.061.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1507	COSIP - Contribuição para Iluminação Pública	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
06.020.15.452.0013.2.057.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		1.085.000,00	90.416,67	90.416,67	90.416,67	90.416,67	90.416,67	90.416,67	90.416,67	90.416,67	90.416,67	90.416,67	90.416,67	90.416,63	1.085.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1507	COSIP - Contribuição para Iluminação Pública	965.000,00	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,63	965.000,00
06.020.15.452.0013.2.058.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
06.020.15.452.0013.2.058.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.020.15.452.0013.2.058.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
06.020.15.452.0013.2.058.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
06.020.15.452.0013.2.058.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
06.020.15.452.0013.2.063.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1509	Gerenciamento de Trânsito	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.010.12.128.0006.2.014.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
08.010.12.128.0006.2.014.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
08.010.12.128.0006.2.014.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
08.010.12.306.0011.2.016.3.3.90.32.00.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		104.300,00	8.691,67	8.691,67	8.691,67	8.691,67	8.691,67	8.691,67	8.691,67	8.691,67	8.691,67	8.691,67	8.691,67	8.691,63	104.300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1107	Salário Educação	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
31122	FNDE/Programa Merenda Escolar	49.300,00	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,37	49.300,00
08.010.12.306.0011.2.026.3.3.90.32.00.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		102.300,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	102.300,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1107	Salário Educação	39.000,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
31122	FNDE/Programa Merenda Escolar	58.300,00	4.858,33	4.858,33	4.858,33	4.858,33	4.858,33	4.858,33	4.858,33	4.858,33	4.858,33	4.858,33	4.858,33	4.858,37	58.300,00
08.010.12.306.0011.2.042.3.3.90.32.00.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		143.578,98	11.964,92	11.964,92	11.964,92	11.964,92	11.964,92	11.964,92	11.964,92	11.964,92	11.964,92	11.964,92	11.964,92	11.964,86	143.578,98
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1107	Salário Educação	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
31122	FNDE/Programa Merenda Escolar	83.578,98	6.964,92	6.964,92	6.964,92	6.964,92	6.964,92	6.964,92	6.964,92	6.964,92	6.964,92	6.964,92	6.964,92	6.964,86	83.578,98
08.010.12.306.0011.2.090.3.3.90.32.00.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		10.300,00	858,34	858,34	858,34	858,34	858,34	858,34	858,34	858,34	858,34	858,34	858,34	858,26	10.300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1107	Salário Educação	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
31122	FNDE/Programa Merenda Escolar	5.300,00	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63	5.300,00
08.010.12.306.0011.2.169.3.3.90.32.00.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		14.900,00	1.241,66	1.241,66	1.241,66	1.241,66	1.241,66	1.241,66	1.241,66	1.241,66	1.241,66	1.241,66	1.241,66	1.241,74	14.900,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1107	Salário Educação	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
31122	FNDE/Programa Merenda Escolar	7.900,00	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,37	7.900,00
08.010.12.361.0011.2.043.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		2.320.000,00	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,37	2.320.000,00
1101	FUNDEB 60%	2.320.000,00	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,37	2.320.000,00
08.010.12.361.0011.2.043.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		510.400,00	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,37	510.400,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1101	FUNDEB 60%	510.400,00	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,33	42.533,37	510.400,00
08.010.12.361.0011.2.043.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		72.182,08	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,21	72.182,08
1101	FUNDEB 60%	72.182,08	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,17	6.015,21	72.182,08
08.010.12.361.0011.2.043.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		8.800,00	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,37	8.800,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.800,00	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,37	8.800,00
08.010.12.361.0011.2.044.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		965.000,00	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,63	965.000,00
1102	FUNDEB 40%	965.000,00	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,63	965.000,00
08.010.12.361.0011.2.044.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		212.300,00	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,63	212.300,00
1102	FUNDEB 40%	212.300,00	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,67	17.691,63	212.300,00
08.010.12.361.0011.2.044.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		43.000,00	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37	43.000,00
1102	FUNDEB 40%	43.000,00	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37	43.000,00
08.010.12.361.0011.2.044.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		15.100,00	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,37	15.100,00
1102	FUNDEB 40%	15.100,00	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,37	15.100,00
08.010.12.361.0011.2.044.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
1102	FUNDEB 40%	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
08.010.12.361.0011.2.044.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		4.400,00	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,63	4.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,63	4.400,00
08.010.12.361.0011.2.044.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1102	FUNDEB 40%	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		838.364,35	69.863,70	69.863,70	69.863,70	69.863,70	69.863,70	69.863,70	69.863,70	69.863,70	69.863,70	69.863,70	69.863,70	69.863,65	838.364,35
1000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	769.364,35	64.113,70	64.113,70	64.113,70	64.113,70	64.113,70	64.113,70	64.113,70	64.113,70	64.113,70	64.113,70	64.113,70	64.113,65	769.364,35
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		171.460,00	14.288,34	14.288,34	14.288,34	14.288,34	14.288,34	14.288,34	14.288,34	14.288,34	14.288,34	14.288,34	14.288,34	14.288,26	171.460,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00

1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	156.200,00	13.016,67	13.016,67	13.016,67	13.016,67	13.016,67	13.016,67	13.016,67	13.016,67	13.016,67	13.016,67	13.016,67	13.016,63	156.200,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	7.260,00	605,00	605,00	605,00	605,00	605,00	605,00	605,00	605,00	605,00	605,00	605,00	605,00	7.260,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
08.010.12.361.0011.2.045.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.3.3.20.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
		100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
08.010.12.361.0011.2.045.3.3.30.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
		100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
08.010.12.361.0011.2.045.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		125.000,00	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.3.3.90.32.00.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.3.3.90.34.00.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.4.4.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
08.010.12.361.0011.2.046.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1107	Salário Educação	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
08.010.12.361.0011.2.046.3.3.90.32.00.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													

		40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1107	Salário Educação	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
08.010.12.361.0011.2.046.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1107	Salário Educação	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
08.010.12.361.0011.2.046.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1107	Salário Educação	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
08.010.12.361.0011.2.047.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		433.000,00	36.083,33	36.083,33	36.083,33	36.083,33	36.083,33	36.083,33	36.083,33	36.083,33	36.083,33	36.083,33	36.083,33	36.083,37	433.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	182.715,65	15.226,30	15.226,30	15.226,30	15.226,30	15.226,30	15.226,30	15.226,30	15.226,30	15.226,30	15.226,30	15.226,30	15.226,35	182.715,65
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	250.284,35	20.857,03	20.857,03	20.857,03	20.857,03	20.857,03	20.857,03	20.857,03	20.857,03	20.857,03	20.857,03	20.857,03	20.857,02	250.284,35
08.010.12.361.0011.2.047.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		95.260,00	7.938,33	7.938,33	7.938,33	7.938,33	7.938,33	7.938,33	7.938,33	7.938,33	7.938,33	7.938,33	7.938,33	7.938,37	95.260,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.250,00	1.270,83	1.270,83	1.270,83	1.270,83	1.270,83	1.270,83	1.270,83	1.270,83	1.270,83	1.270,83	1.270,83	1.270,87	15.250,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	80.010,00	6.667,50	6.667,50	6.667,50	6.667,50	6.667,50	6.667,50	6.667,50	6.667,50	6.667,50	6.667,50	6.667,50	6.667,50	80.010,00
08.010.12.361.0011.2.047.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
		25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.010.12.361.0011.2.047.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
08.010.12.361.0011.2.047.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.010.12.361.0011.2.047.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	320.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,63	320.000,00
08.010.12.361.0011.2.047.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		168.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	168.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
08.010.12.361.0011.2.047.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		1.600,00	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
08.010.12.361.0011.2.047.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
08.010.12.361.0011.2.048.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		130.000,00	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,26	130.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31119	CONV.TRANSP. ESCOLAR-PNATE	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
31180	Convênio para o Transporte Escolar	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
08.010.12.361.0011.2.048.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		34.500,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	34.500,00
31119	CONV.TRANSP. ESCOLAR-PNATE	9.500,00	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00
31180	Convênio para o Transporte Escolar	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
08.010.12.361.0011.2.203.3.1.71.70.00.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
		17.400,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	17.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.400,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	17.400,00
08.010.12.361.0011.2.203.3.3.71.70.00.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
		473.600,00	39.466,67	39.466,67	39.466,67	39.466,67	39.466,67	39.466,67	39.466,67	39.466,67	39.466,67	39.466,67	39.466,67	39.466,63	473.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	273.600,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	273.600,00

1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
08.010.12.361.0011.2.203.4.4.71.70.00.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
		605,00	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	605,00	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
08.010.12.363.0011.2.018.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
08.010.12.363.0011.2.018.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		4.200,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
08.010.12.363.0011.2.018.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.010.12.363.0011.2.018.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.010.12.363.0011.2.018.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.010.12.363.0011.2.018.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.010.12.363.0011.2.018.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
08.010.12.363.0011.2.018.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.010.12.363.0011.2.080.3.3.90.48.00.00.		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
		85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
08.010.12.364.0011.2.033.3.3.90.48.00.00.		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
		385.000,00	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	385.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	385.000,00	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	385.000,00
08.010.12.365.0011.1.059.4.4.90.51.00.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES													
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
08.010.12.365.0011.2.050.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		1.610.000,00	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,63	1.610.000,00
1101	FUNDEB 60%	1.610.000,00	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,63	1.610.000,00
08.010.12.365.0011.2.050.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		354.200,00	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,63	354.200,00
1101	FUNDEB 60%	354.200,00	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,67	29.516,63	354.200,00
08.010.12.365.0011.2.050.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1101	FUNDEB 60%	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08.010.12.365.0011.2.050.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		9.200,00	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,63	9.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.200,00	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,67	766,63	9.200,00
08.010.12.365.0011.2.051.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
1102	FUNDEB 40%	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
08.010.12.365.0011.2.051.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		28.600,00	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,37	28.600,00
1102	FUNDEB 40%	28.600,00	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,37	28.600,00
08.010.12.365.0011.2.051.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1102	FUNDEB 40%	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.010.12.365.0011.2.051.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													

		61.500,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	61.500,00
1102	FUNDEB 40%	61.500,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	61.500,00
08.010.12.365.0011.2.052.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		51.000,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	0,00													
08.010.12.365.0011.2.052.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		11.220,00	935,00	935,00	935,00	935,00	935,00	935,00	935,00	935,00	935,00	935,00	935,00	935,00	11.220,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	9.900,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.320,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	1.320,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	0,00													
08.010.12.365.0011.2.052.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
		8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	0,00													
08.010.12.365.0011.2.052.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00													
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.052.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.010.12.365.0011.2.052.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.010.12.365.0011.2.052.3.3.90.32.00.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	330.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
08.010.12.365.0011.2.052.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
08.010.12.365.0011.2.052.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.010.12.365.0011.2.052.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.052.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.010.12.365.0011.2.052.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
08.010.12.366.0011.2.054.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00

08.010.12.366.0011.2.054.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	8.800,00	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,37	8.800,00
1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.800,00	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,37	8.800,00
08.010.12.366.0011.2.054.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
08.010.28.846.0011.0.006.3.3.20.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
08.010.28.846.0011.0.006.3.3.30.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
08.010.28.846.0011.0.006.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
08.020.13.392.0012.2.055.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	46.300,00	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,37	46.300,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	46.300,00	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,37	46.300,00
08.020.13.392.0012.2.055.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
08.020.13.392.0012.2.055.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.020.13.392.0012.2.055.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
08.020.13.392.0012.2.055.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.020.13.392.0012.2.055.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1511 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.020.13.392.0012.2.055.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.020.13.392.0012.2.056.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
08.020.13.392.0012.2.056.3.3.90.31.00.00.	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS													
	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
08.020.13.392.0012.2.056.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
09.010.27.243.0008.6.023.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.010.27.812.0021.1.088.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
09.010.27.812.0021.2.075.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
09.010.27.812.0021.2.075.3.3.90.31.00.00.	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS													
	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
09.010.27.812.0021.2.075.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
09.010.27.812.0021.2.075.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
09.010.27.812.0021.2.076.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		34.600,00	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,37	34.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	34.600,00	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,37	34.600,00
09.010.27.812.0021.2.076.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
09.010.27.812.0021.2.076.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
09.010.27.812.0021.2.076.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
09.010.27.812.0021.2.076.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
09.010.27.812.0021.2.076.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.010.27.812.0021.2.076.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
		1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
10.010.10.128.0006.2.013.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
10.010.10.128.0006.2.013.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
10.010.10.128.0006.2.013.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
10.010.10.301.0010.2.034.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		5.590.071,04	465.839,26	465.839,26	465.839,26	465.839,26	465.839,26	465.839,26	465.839,26	465.839,26	465.839,26	465.839,26	465.839,26	465.839,18	5.590.071,04

Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	428.000,00	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,63	428.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.689.371,04	307.447,59	307.447,59	307.447,59	307.447,59	307.447,59	307.447,59	307.447,59	307.447,59	307.447,59	307.447,59	307.447,59	307.447,55	3.689.371,04
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	1.472.700,00	122.725,00	122.725,00	122.725,00	122.725,00	122.725,00	122.725,00	122.725,00	122.725,00	122.725,00	122.725,00	122.725,00	122.725,00	1.472.700,00
10.010.10.301.0010.2.034.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		1.085.352,00	90.446,00	90.446,00	90.446,00	90.446,00	90.446,00	90.446,00	90.446,00	90.446,00	90.446,00	90.446,00	90.446,00	90.446,00	1.085.352,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	94.000,00	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,37	94.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	722.402,00	60.200,17	60.200,17	60.200,17	60.200,17	60.200,17	60.200,17	60.200,17	60.200,17	60.200,17	60.200,17	60.200,17	60.200,13	722.402,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	268.950,00	22.412,50	22.412,50	22.412,50	22.412,50	22.412,50	22.412,50	22.412,50	22.412,50	22.412,50	22.412,50	22.412,50	22.412,50	268.950,00
10.010.10.301.0010.2.034.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
10.010.10.301.0010.2.034.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		115.000,00	9.583,34	9.583,34	9.583,34	9.583,34	9.583,34	9.583,34	9.583,34	9.583,34	9.583,34	9.583,34	9.583,34	9.583,26	115.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10.010.10.301.0010.2.034.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		63.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00

494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10.010.10.301.0010.2.034.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		638.402,08	53.200,17	53.200,17	53.200,17	53.200,17	53.200,17	53.200,17	53.200,17	53.200,17	53.200,17	53.200,17	53.200,17	53.200,21	638.402,08
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	268.462,00	22.371,83	22.371,83	22.371,83	22.371,83	22.371,83	22.371,83	22.371,83	22.371,83	22.371,83	22.371,83	22.371,83	22.371,87	268.462,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	289.940,08	24.161,67	24.161,67	24.161,67	24.161,67	24.161,67	24.161,67	24.161,67	24.161,67	24.161,67	24.161,67	24.161,67	24.161,71	289.940,08
10.010.10.301.0010.2.034.3.3.90.32.00.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		241.000,00	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,37	241.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	138.000,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	138.000,00
10.010.10.301.0010.2.034.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
10.010.10.301.0010.2.034.3.3.90.34.00.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
		1.000.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,26	1.000.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
10.010.10.301.0010.2.034.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
10.010.10.301.0010.2.034.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		1.350.000,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.350.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	800.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
10.010.10.301.0010.2.034.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		16.600,00	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,37	16.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.600,00	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,37	16.600,00
10.010.10.301.0010.2.034.3.3.90.92.00.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.010.10.301.0010.2.034.3.3.90.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
		100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
10.010.10.301.0010.2.034.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		451.732,00	37.644,34	37.644,34	37.644,34	37.644,34	37.644,34	37.644,34	37.644,34	37.644,34	37.644,34	37.644,34	37.644,34	37.644,26	451.732,00
518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	125.732,00	10.477,67	10.477,67	10.477,67	10.477,67	10.477,67	10.477,67	10.477,67	10.477,67	10.477,67	10.477,67	10.477,67	10.477,63	125.732,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
10.010.10.301.0010.2.035.3.1.71.70.00.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
		80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
10.010.10.301.0010.2.035.3.3.71.70.00.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
		43.100,00	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,63	43.100,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	43.100,00	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,67	3.591,63	43.100,00
10.010.10.301.0010.2.035.4.4.71.70.00.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
		1.900,00	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,37	1.900,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	1.900,00	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,37	1.900,00
10.010.10.301.0010.2.160.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00

10.010.10.301.0010.2.160.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.010.10.301.0010.2.160.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.010.10.301.0010.2.160.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.010.10.301.0010.2.160.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
10.010.10.302.0010.2.037.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		2.880.100,00	240.008,34	240.008,34	240.008,34	240.008,34	240.008,34	240.008,34	240.008,34	240.008,34	240.008,34	240.008,34	240.008,34	240.008,26	2.880.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.500,00	100.041,67	100.041,67	100.041,67	100.041,67	100.041,67	100.041,67	100.041,67	100.041,67	100.041,67	100.041,67	100.041,67	100.041,63	1.200.500,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	1.428.600,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00	1.428.600,00
1369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	251.000,00	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,63	251.000,00
10.010.10.302.0010.2.037.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		633.622,00	52.801,84	52.801,84	52.801,84	52.801,84	52.801,84	52.801,84	52.801,84	52.801,84	52.801,84	52.801,84	52.801,84	52.801,76	633.622,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	264.110,00	22.009,17	22.009,17	22.009,17	22.009,17	22.009,17	22.009,17	22.009,17	22.009,17	22.009,17	22.009,17	22.009,17	22.009,13	264.110,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	314.292,00	26.191,00	26.191,00	26.191,00	26.191,00	26.191,00	26.191,00	26.191,00	26.191,00	26.191,00	26.191,00	26.191,00	26.191,00	314.292,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	55.220,00	4.601,67	4.601,67	4.601,67	4.601,67	4.601,67	4.601,67	4.601,67	4.601,67	4.601,67	4.601,67	4.601,67	4.601,63	55.220,00
10.010.10.302.0010.2.037.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.010.10.302.0010.2.037.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.010.10.302.0010.2.037.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		86.000,00	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,74	86.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
10.010.10.302.0010.2.037.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		735.000,00	61.250,01	61.250,01	61.250,01	61.250,01	61.250,01	61.250,01	61.250,01	61.250,01	61.250,01	61.250,01	61.250,01	61.249,89	735.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	380.000,00	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,63	380.000,00
1369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUAL	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
10.010.10.302.0010.2.037.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.010.10.302.0010.2.037.3.3.90.34.00.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
		520.000,00	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,37	520.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
10.010.10.302.0010.2.037.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.010.10.302.0010.2.037.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		495.000,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	495.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10.010.10.302.0010.2.037.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
		4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00

10.010.10.302.0010.2.037.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		11.600,00	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,63	11.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.600,00	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,63	11.600,00
10.010.10.302.0010.2.037.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
10.010.10.302.0010.2.201.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
10.010.10.304.0010.2.036.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		107.000,00	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,63	107.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	77.000,00	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,63	77.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
10.010.10.304.0010.2.036.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		22.600,00	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,37	22.600,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	4.400,00	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,63	4.400,00
10.010.10.304.0010.2.036.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.010.10.304.0010.2.036.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		7.000,00	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,26	7.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
10.010.10.304.0010.2.036.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.010.10.304.0010.2.036.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
10.010.10.304.0010.2.036.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
10.010.10.304.0010.2.036.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.010.10.304.0010.2.036.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.010.10.304.0010.2.036.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		1.600,00	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
10.010.10.304.0010.2.036.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
10.010.28.846.0010.0.005.3.3.20.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
		100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
10.010.28.846.0010.0.005.3.3.30.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
		100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

10.010.28.846.0010.0.005.3.3.90.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
		100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
11.010.08.128.0006.2.012.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.010.08.128.0006.2.012.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
11.010.08.128.0006.2.012.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.010.08.242.0009.2.028.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
941	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	2.000, 00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.010.08.242.0009.2.028.3.3.90.32.00.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.010.08.242.0009.2.028.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
941	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.010.08.242.0009.2.028.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
941	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.010.08.243.0008.6.019.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
31934	Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.010.08.243.0008.6.019.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.010.08.243.0008.6.019.3.3.90.34.00.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
11.010.08.243.0008.6.019.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		4.500,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
31934	Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.010.08.243.0008.6.019.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		23.000,00	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63	23.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
31934	Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
11.010.08.243.0008.6.019.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
31934	Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.010.08.243.0008.6.020.3.3.90.48.00.00.		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.010.08.243.0008.6.021.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.010.08.243.0008.6.021.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.010.08.243.0008.6.027.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
11.010.08.243.0008.6.027.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.010.08.243.0008.6.027.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.010.08.243.0008.6.027.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.010.08.243.0008.6.027.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.010.08.243.0008.6.027.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
11.010.08.243.0008.6.028.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
11.010.08.243.0008.6.028.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.010.08.243.0008.6.028.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
11.010.08.243.0008.6.028.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.010.08.243.0008.6.028.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.010.08.243.0008.6.028.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
11.010.08.243.0008.6.028.3.3.90.32.00.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.010.08.243.0008.6.028.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.010.08.243.0008.6.028.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.010.08.243.0008.6.028.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.010.08.244.0009.2.202.3.3.90.48.00.00.		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.020.08.243.0008.6.160.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.020.08.243.0008.6.160.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.020.08.243.0008.6.160.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													

	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.020.08.243.0008.6.160.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.020.08.243.0008.6.160.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.030.08.244.0009.2.029.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	334.600,00	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,37	334.600,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	334.600,00	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,33	27.883,37	334.600,00

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
11.030.08.244.0009.2.029.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	73.612,00	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,37	73.612,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	73.612,00	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,37	73.612,00
11.030.08.244.0009.2.029.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
11.030.08.244.0009.2.029.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
11.030.08.244.0009.2.029.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
11.030.08.244.0009.2.029.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
11.030.08.244.0009.2.029.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.030.08.244.0009.2.029.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.030.08.244.0009.2.029.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.030.08.244.0009.2.029.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
11.030.08.244.0009.2.030.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
1940 PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
11.030.08.244.0009.2.030.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1940 PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.030.08.244.0009.2.030.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1940 PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
11.030.08.244.0009.2.030.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1940 PJJAGUAPITAFMASIGDBF-C/C181676-BLGBF FNAS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.030.08.244.0009.2.082.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	82.000,00	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37	82.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37	82.000,00
11.030.08.244.0009.2.082.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	18.040,00	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,37	18.040,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	18.040,00	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,33	1.503,37	18.040,00
11.030.08.244.0009.2.082.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													

		48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
31934	Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.030.08.244.0009.2.082.3.3.90.32.00.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
11.030.08.244.0009.2.082.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
		13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
31934	Proteção Social Básica - SUAS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
11.030.08.244.0009.2.082.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
		14.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
31934	Proteção Social Básica - SUAS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
11.030.08.244.0009.2.082.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA												
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.030.08.244.0009.2.082.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.030.08.244.0009.2.158.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.030.08.244.0009.2.158.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO												
		1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
11.030.08.244.0009.2.158.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.030.08.244.0009.2.158.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
11.030.08.244.0009.2.158.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.030.08.244.0009.2.159.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.030.08.244.0009.2.159.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO												
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.030.08.244.0009.2.159.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.030.08.244.0009.2.191.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
31936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.030.08.244.0009.2.191.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO												
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
31936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
11.030.08.244.0009.2.191.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
31936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.030.08.244.0009.2.191.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
31936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
11.030.08.244.0009.2.191.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
31936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

11.030.14.243.0008.6.016.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	134.000,00	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,63	134.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	134.000,00	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,63	134.000,00
11.030.14.243.0008.6.016.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	29.480,00	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,63	29.480,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	29.480,00	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,67	2.456,63	29.480,00
11.030.14.243.0008.6.016.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
11.030.14.243.0008.6.016.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.030.14.243.0008.6.016.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
11.030.14.243.0008.6.016.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
11.030.14.243.0008.6.016.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
11.030.14.243.0008.6.016.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.030.14.243.0008.6.016.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.040.08.241.0009.2.027.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.040.08.241.0009.2.027.3.3.90.34.00.00.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.040.08.241.0009.2.027.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
11.040.08.241.0009.2.027.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.040.08.241.0009.2.083.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
11.040.08.241.0009.2.083.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.040.08.241.0009.2.083.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.040.08.241.0009.2.083.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
11.040.08.241.0009.2.083.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
12.010.20.606.0016.1.081.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

12.010.20.606.0016.2.065.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
	197.000,00	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,63	197.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	197.000,00	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,63	197.000,00	
12.010.20.606.0016.2.065.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00	
12.010.20.606.0016.2.065.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL														
	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00	
12.010.20.606.0016.2.065.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00	
12.010.20.606.0016.2.065.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00	
12.010.20.606.0016.2.065.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00	
12.010.20.606.0016.2.065.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA														
	3.500,00	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00	
12.010.20.606.0016.2.065.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00	
12.010.20.606.0016.2.069.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00	
12.010.20.606.0016.2.069.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00	
12.010.20.606.0016.2.069.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00	
14.010.18.541.0018.2.059.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**													
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**	
	1.042.400,00	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,63	1.042.400,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.042.400,00	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,67	86.866,63	1.042.400,00	
14.010.18.541.0018.2.059.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL														
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00	
14.010.18.541.0018.2.059.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00	
14.010.18.541.0018.2.059.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00	
1510 Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00	
1511 Taxas pela Prestação de Serviços	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00	
14.010.18.541.0018.2.059.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00	
14.010.18.541.0018.2.059.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	175.000,00	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00	
1510 Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00	
1511 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00	
14.010.18.541.0018.2.059.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
	19.000,00	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00	
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00	
1501 Receitas de Alienações de Ativos	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00	

1511	Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
14.010.18.541.0018.2.091.3.3.71.70.00.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
		17.600,00	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,63	17.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.600,00	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,63	17.600,00
14.010.18.541.0018.2.106.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		27.200,00	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,63	27.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	27.200,00	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,67	2.266,63	27.200,00
14.010.18.541.0018.2.106.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		5.984,00	498,67	498,67	498,67	498,67	498,67	498,67	498,67	498,67	498,67	498,67	498,67	498,63	5.984,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.984,00	498,67	498,67	498,67	498,67	498,67	498,67	498,67	498,67	498,67	498,67	498,67	498,63	5.984,00
14.010.18.541.0018.2.106.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
14.010.18.541.0018.2.106.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
14.010.18.541.0018.2.106.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
14.010.18.541.0018.2.106.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
15.010.22.661.0005.2.192.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		44.000,00	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
15.010.22.661.0005.2.192.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		9.680,00	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,63	9.680,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.680,00	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,63	9.680,00
15.010.22.661.0005.2.192.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
15.010.22.661.0005.2.192.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
15.010.22.661.0005.2.192.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
15.010.22.661.0005.2.192.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Totais		46.380.943,00	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.078,64	3.865.077,96	46.380.943,00

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

LUIZ ANTONIO ROSSETO
Tesoureiro

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B15A0BA7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99-2019

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA
Exercício 2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
17.001.17.122.0017.0.105.3.3.90.47.00.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
		40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
17.001.17.122.0017.1.201.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
17.001.17.122.0017.1.201.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
17.001.17.122.0017.1.201.4.4.90.51.00.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES													
		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
31816	FUNASA/SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
17.001.17.122.0017.1.202.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
17.001.17.122.0017.1.202.4.4.90.51.00.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES													
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
17.001.17.122.0017.2.101.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
17.001.17.122.0017.2.101.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		125.000,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,63	125.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	125.000,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,63	125.000,00
17.001.17.122.0017.2.101.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
17.001.17.122.0017.2.101.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
17.001.17.122.0017.2.101.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
17.001.17.122.0017.2.101.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
17.001.17.122.0017.2.101.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
17.001.17.122.0017.2.101.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
		100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
17.001.17.122.0017.2.101.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		43.200,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	43.200,00
1076	Recursos Orinarios Livres	43.200,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	43.200,00
17.001.17.122.0017.2.101.3.3.90.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
17.001.17.122.0017.2.101.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1076	Recursos Orinarios Livres	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00

17.001.17.122.0017.2.103.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
17.001.17.122.0017.2.103.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
17.001.17.122.0017.2.103.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
17.001.17.122.0017.2.103.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
17.001.17.122.0017.2.103.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
17.001.17.122.0017.2.103.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	950.000,00	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,63	950.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	950.000,00	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,63	950.000,00
17.001.17.122.0017.2.103.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
17.001.17.122.0017.2.104.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
17.001.17.122.0017.2.104.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
17.001.17.122.0017.2.104.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1076 Recursos Orinarios Livres	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
17.001.17.122.0017.2.104.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
17.001.17.122.0017.2.104.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
17.001.17.122.0017.2.104.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
17.001.17.122.0017.2.104.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
17.001.17.122.0017.2.108.3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
17.001.17.122.0017.2.108.3.3.72.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
17.001.17.122.0017.2.108.3.3.72.39.00.00.	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1076 Recursos Orinarios Livres	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
17.001.17.122.0017.9.999.9.9.99.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	46.800,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	46.800,00
1076 Recursos Orinarios Livres	46.800,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	46.800,00
Totais	3.634.000,00	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,34	302.833,26	3.634.000,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EC838523

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99/2019

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA
Exercício 2020
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	3.629.000,00	302.416,68	302.416,68	302.416,68	302.416,68	302.416,68	302.416,68	302.416,68	302.416,68	302.416,68	302.416,68	302.416,68	302.416,52	3.629.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	13.221,00	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	13.221,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	13.221,00	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	13.221,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	13.221,00	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	13.221,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	13.221,00	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	13.221,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13.221,00	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	1.101,75	13.221,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	3.601.063,00	300.088,60	300.088,60	300.088,60	300.088,60	300.088,60	300.088,60	300.088,60	300.088,60	300.088,60	300.088,60	300.088,60	300.088,40	3.601.063,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.569.982,00	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,39	3.569.982,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.569.982,00	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,39	3.569.982,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.569.982,00	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,51	297.498,39	3.569.982,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.494.947,00	291.245,59	291.245,59	291.245,59	291.245,59	291.245,59	291.245,59	291.245,59	291.245,59	291.245,59	291.245,59	291.245,59	291.245,51	3.494.947,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.421.959,00	201.829,92	201.829,92	201.829,92	201.829,92	201.829,92	201.829,92	201.829,92	201.829,92	201.829,92	201.829,92	201.829,92	201.829,88	2.421.959,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	1.071.915,00	89.326,25	89.326,25	89.326,25	89.326,25	89.326,25	89.326,25	89.326,25	89.326,25	89.326,25	89.326,25	89.326,25	89.326,25	1.071.915,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	1.073,00	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,38	1.073,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	75.035,00	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,88	75.035,00
1.6.1.0.01.1.2.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	75.035,00	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,92	6.252,88	75.035,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	31.081,00	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,01	31.081,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços	31.081,00	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,01	31.081,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	31.081,00	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,09	2.590,01	31.081,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	30.877,00	2.573,09	2.573,09	2.573,09	2.573,09	2.573,09	2.573,09	2.573,09	2.573,09	2.573,09	2.573,09	2.573,09	2.573,01	30.877,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00	Serviços de Ligações	26.204,00	2.183,67	2.183,67	2.183,67	2.183,67	2.183,67	2.183,67	2.183,67	2.183,67	2.183,67	2.183,67	2.183,67	2.183,63	26.204,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00	Serviços de Desligamento	1.430,00	119,17	119,17	119,17	119,17	119,17	119,17	119,17	119,17	119,17	119,17	119,17	119,13	1.430,00
Receita		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.6.9.0.99.1.1.03.00	Serviços de Expediente	1.311,00	109,25	109,25	109,25	109,25	109,25	109,25	109,25	109,25	109,25	109,25	109,25	109,25	1.311,00
1.6.9.0.99.1.1.04.00	Serviços de Deslocamentos de Cavaletes	1.932,00	161,00	161,00	161,00	161,00	161,00	161,00	161,00	161,00	161,00	161,00	161,00	161,00	1.932,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	204,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	204,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00	Serviços de Ligações	204,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	204,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	14.716,00	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,37	14.716,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	14.716,00	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,37	14.716,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	14.716,00	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,37	14.716,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	14.716,00	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,37	14.716,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	14.716,00	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,37	14.716,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00	Outras Receitas não Previstas	14.716,00	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,33	1.226,37	14.716,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00	FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Totais		**3.634.000,00**	**302.833,35**	**302.833,35**	**302.833,35**	**302.833,35**	**302.833,35**	**302.833,35**	**302.833,35**	**302.833,35**	**302.833,35**	**302.833,35**	**302.833,35**	**302.833,15**	**3.634.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:43AF45DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
ANEXOS CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	92.134.342,80	8.348.086,84	7.419.275,46	9.691.323,98	7.374.415,88	7.493.778,27	6.917.129,77	7.473.799,80	7.087.827,17	6.559.497,63	6.894.318,36	7.719.458,47	9.155.431,17	92.134.342,80
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.414.402,50	1.487.272,26	1.321.797,82	1.726.579,81	1.313.805,76	1.335.071,04	1.232.336,92	1.331.511,74	1.262.747,90	1.168.622,16	1.228.272,90	1.375.277,60	1.631.106,59	16.414.402,50
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	13.306.670,00	1.205.687,59	1.071.542,36	1.399.687,11	1.065.063,43	1.082.302,55	999.019,05	1.079.417,13	1.023.672,31	947.367,38	995.724,46	1.114.896,82	1.322.289,81	13.306.670,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.816.326,00	164.573,23	146.262,76	191.053,68	145.378,40	147.731,50	136.363,51	147.337,64	139.728,62	129.313,19	135.913,81	152.180,53	180.489,13	1.816.326,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.816.326,00	164.573,23	146.262,76	191.053,68	145.378,40	147.731,50	136.363,51	147.337,64	139.728,62	129.313,19	135.913,81	152.180,53	180.489,13	1.816.326,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.765.000,00	159.922,70	142.129,65	185.654,85	141.270,28	143.556,88	132.510,13	143.174,15	135.780,15	125.659,04	132.073,14	147.880,19	175.388,84	1.765.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.765.000,00	159.922,70	142.129,65	185.654,85	141.270,28	143.556,88	132.510,13	143.174,15	135.780,15	125.659,04	132.073,14	147.880,19	175.388,84	1.765.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.600.000,00	144.972,42	128.842,74	168.299,00	128.063,71	130.136,55	120.122,50	129.789,60	123.086,82	113.911,88	119.726,36	134.055,70	158.992,72	1.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	165.000,00	14.950,28	13.286,91	17.355,85	13.206,57	13.420,33	12.387,63	13.384,55	12.693,33	11.747,16	12.346,78	13.824,49	16.396,12	165.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	51.326,00	4.650,53	4.133,11	5.398,83	4.108,12	4.174,62	3.853,38	4.163,49	3.948,47	3.654,15	3.840,67	4.300,34	5.100,29	51.326,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	51.326,00	4.650,53	4.133,11	5.398,83	4.108,12	4.174,62	3.853,38	4.163,49	3.948,47	3.654,15	3.840,67	4.300,34	5.100,29	51.326,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	51.326,00	4.650,53	4.133,11	5.398,83	4.108,12	4.174,62	3.853,38	4.163,49	3.948,47	3.654,15	3.840,67	4.300,34	5.100,29	51.326,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	51.326,00	4.650,53	4.133,11	5.398,83	4.108,12	4.174,62	3.853,38	4.163,49	3.948,47	3.654,15	3.840,67	4.300,34	5.100,29	51.326,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	11.490.344,00	1.041.114,36	925.279,60	1.208.633,43	919.685,03	934.571,05	862.655,54	932.079,49	883.943,69	818.054,19	859.810,65	962.716,29	1.141.800,68	11.490.344,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.380.417,00	578.115,30	513.793,99	671.136,19	510.687,42	518.953,39	479.019,78	517.569,86	490.840,78	454.253,31	477.440,05	534.582,01	634.024,92	6.380.417,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.223.742,00	382.703,81	340.124,05	444.282,27	338.067,54	343.539,50	317.104,03	342.623,62	324.929,36	300.708,99	316.058,28	353.885,41	419.715,14	4.223.742,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.489.078,00	316.137,55	280.963,97	367.005,25	279.265,17	283.785,35	261.947,98	283.028,78	268.412,20	248.404,64	261.084,13	292.331,73	346.711,25	3.489.078,00
Receita		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	17.875,00	1.619,61	1.439,42	1.880,21	1.430,71	1.453,87	1.341,99	1.449,99	1.375,11	1.272,61	1.337,57	1.497,66	1.776,25	17.875,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	541.789,00	49.090,29	43.628,49	56.989,10	43.364,69	44.066,60	40.675,66	43.949,11	41.679,43	38.572,63	40.541,51	45.393,68	53.837,81	541.789,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	175.000,00	15.856,36	14.092,17	18.407,71	14.006,97	14.233,68	13.138,40	14.195,74	13.462,62	12.459,11	13.095,07	14.662,34	17.389,83	175.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.156.675,00	195.411,49	173.669,94	226.853,92	172.619,88	175.413,89	161.915,75	174.946,24	165.911,42	153.544,32	161.381,77	180.696,60	214.309,78	2.156.675,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.150.000,00	194.806,69	173.132,42	226.151,81	172.085,61	174.870,98	161.414,61	174.404,77	165.397,92	153.069,09	160.882,29	180.137,34	213.646,47	2.150.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	675,00	61,16	54,36	70,98	54,03	54,90	50,68	54,76	51,93	48,06	50,51	56,55	67,08	675,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	5.500,00	498,34	442,90	578,53	440,22	447,34	412,92	446,15	423,11	391,57	411,56	460,82	546,54	5.500,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	500,00	45,30	40,26	52,60	40,02	40,67	37,54	40,56	38,46	35,60	37,41	41,89	49,69	500,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	5.109.927,00	462.999,06	411.485,61	537.497,24	408.997,61	415.617,66	383.635,76	414.509,63	393.102,91	363.800,88	382.370,60	428.134,28	507.775,76	5.109.927,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.109.927,00	462.999,06	411.485,61	537.497,24	408.997,61	415.617,66	383.635,76	414.509,63	393.102,91	363.800,88	382.370,60	428.134,28	507.775,76	5.109.927,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.019.973,00	454.848,53	404.241,91	528.035,28	401.797,72	408.301,22	376.882,32	407.212,69	386.182,83	357.396,60	375.639,43	420.597,49	498.836,98	5.019.973,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.297,00	3.651,22	3.244,99	4.238,70	3.225,36	3.277,57	3.025,36	3.268,83	3.100,01	2.868,95	3.015,39	3.376,28	4.004,34	40.297,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	30.000,00	2.718,23	2.415,80	3.155,60	2.401,19	2.440,06	2.252,30	2.433,56	2.307,87	2.135,85	2.244,87	2.513,55	2.981,12	30.000,00
Receita		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	19.657,00	1.781,08	1.582,91	2.067,66	1.573,34	1.598,81	1.475,78	1.594,55	1.512,20	1.399,48	1.470,91	1.646,96	1.953,32	19.657,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	3.095.495,50	280.475,91	249.270,05	325.605,53	247.762,88	251.773,19	232.399,16	251.101,96	238.134,20	220.383,57	231.632,76	259.355,51	307.600,78	3.095.495,50
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	632.762,50	57.333,19	50.954,27	66.558,30	50.646,20	51.465,95	47.505,63	51.328,75	48.677,95	45.049,48	47.348,98	53.015,90	62.877,90	632.762,50
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	632.762,50	57.333,19	50.954,27	66.558,30	50.646,20	51.465,95	47.505,63	51.328,75	48.677,95	45.049,48	47.348,98	53.015,90	62.877,90	632.762,50

1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	632.762,50	57.333,19	50.954,27	66.558,30	50.646,20	51.465,95	47.505,63	51.328,75	48.677,95	45.049,48	47.348,98	53.015,90	62.877,90	632.762,50
1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	424.000,00	38.417,69	34.143,32	44.599,23	33.936,88	34.486,18	31.832,46	34.394,24	32.618,01	30.186,66	31.727,49	35.524,77	42.133,07	424.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.704,50	788,69	700,94	915,60	696,71	707,99	653,50	706,10	669,63	619,71	651,35	729,31	864,97	8.704,50
1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	160.435,00	14.536,66	12.919,30	16.875,66	12.841,19	13.049,03	12.044,91	13.014,25	12.342,14	11.422,15	12.005,19	13.442,02	15.942,50	160.435,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	39.623,00	3.590,15	3.190,71	4.167,81	3.171,42	3.222,75	2.974,76	3.214,16	3.048,17	2.820,96	2.964,95	3.319,80	3.937,36	39.623,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.462.733,00	223.142,72	198.315,78	259.047,23	197.116,68	200.307,24	184.893,53	199.773,21	189.456,25	175.334,09	184.283,78	206.339,61	244.722,88	2.462.733,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.462.733,00	223.142,72	198.315,78	259.047,23	197.116,68	200.307,24	184.893,53	199.773,21	189.456,25	175.334,09	184.283,78	206.339,61	244.722,88	2.462.733,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.462.733,00	223.142,72	198.315,78	259.047,23	197.116,68	200.307,24	184.893,53	199.773,21	189.456,25	175.334,09	184.283,78	206.339,61	244.722,88	2.462.733,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.180.749,00	197.592,79	175.608,53	229.386,19	174.546,75	177.371,97	163.723,14	176.899,09	167.763,42	155.258,26	163.183,21	182.713,64	216.702,01	2.180.749,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	6.334,00	573,91	510,06	666,25	506,97	515,18	475,54	513,80	487,27	450,95	473,97	530,69	629,41	6.334,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	248.350,00	22.502,43	19.998,81	26.123,18	19.877,88	20.199,63	18.645,26	20.145,78	19.105,39	17.681,26	18.583,77	20.807,96	24.678,65	248.350,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	27.300,00	2.473,59	2.198,38	2.871,61	2.185,08	2.220,46	2.049,59	2.214,54	2.100,17	1.943,62	2.042,83	2.287,32	2.712,81	27.300,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	12.237,00	1.108,76	985,41	1.287,17	979,45	995,30	918,71	992,65	941,39	871,21	915,68	1.025,27	1.216,00	12.237,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	12.237,00	1.108,76	985,41	1.287,17	979,45	995,30	918,71	992,65	941,39	871,21	915,68	1.025,27	1.216,00	12.237,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	12.237,00	1.108,76	985,41	1.287,17	979,45	995,30	918,71	992,65	941,39	871,21	915,68	1.025,27	1.216,00	12.237,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	12.237,00	1.108,76	985,41	1.287,17	979,45	995,30	918,71	992,65	941,39	871,21	915,68	1.025,27	1.216,00	12.237,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.3.8.04.1.3.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	10.816,00	980,01	870,98	1.137,71	865,71	879,72	812,03	877,38	832,07	770,04	809,35	906,21	1.074,79	10.816,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.421,00	128,75	114,43	149,46	113,74	115,58	106,68	115,27	109,32	101,17	106,33	119,06	141,21	1.421,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.550.185,00	231.066,56	205.358,01	268.246,00	204.116,34	207.420,17	191.459,12	206.867,18	196.183,85	181.560,22	190.827,73	213.666,78	253.413,04	2.550.185,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.550.185,00	231.066,56	205.358,01	268.246,00	204.116,34	207.420,17	191.459,12	206.867,18	196.183,85	181.560,22	190.827,73	213.666,78	253.413,04	2.550.185,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.550.185,00	231.066,56	205.358,01	268.246,00	204.116,34	207.420,17	191.459,12	206.867,18	196.183,85	181.560,22	190.827,73	213.666,78	253.413,04	2.550.185,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.495.435,00	226.105,79	200.949,17	262.487,01	199.734,16	202.967,06	187.348,68	202.425,95	191.971,97	177.662,30	186.730,85	209.079,56	247.972,50	2.495.435,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	5.500,00	498,34	442,90	578,53	440,22	447,34	412,92	446,15	423,11	391,57	411,56	460,82	546,54	5.500,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	37.750,00	3.420,44	3.039,88	3.970,82	3.021,50	3.070,41	2.834,14	3.062,22	2.904,08	2.687,61	2.824,79	3.162,87	3.751,24	37.750,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.500,00	1.041,99	926,06	1.209,64	920,46	935,36	863,38	932,86	884,69	818,74	860,53	963,53	1.142,76	11.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	1.279.040,00	115.890,96	102.996,89	134.538,23	102.374,12	104.031,16	96.025,93	103.753,81	98.395,60	91.061,15	95.709,25	107.164,12	127.098,78	1.279.040,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.040,00	3.990,37	3.546,40	4.632,44	3.524,95	3.582,01	3.306,37	3.572,46	3.387,96	3.135,42	3.295,47	3.689,88	4.376,27	44.040,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	44.040,00	3.990,37	3.546,40	4.632,44	3.524,95	3.582,01	3.306,37	3.572,46	3.387,96	3.135,42	3.295,47	3.689,88	4.376,27	44.040,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	44.040,00	3.990,37	3.546,40	4.632,44	3.524,95	3.582,01	3.306,37	3.572,46	3.387,96	3.135,42	3.295,47	3.689,88	4.376,27	44.040,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	44.040,00	3.990,37	3.546,40	4.632,44	3.524,95	3.582,01	3.306,37	3.572,46	3.387,96	3.135,42	3.295,47	3.689,88	4.376,27	44.040,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Locação Quiosques -C/C 71021-9	44.040,00	3.990,37	3.546,40	4.632,44	3.524,95	3.582,01	3.306,37	3.572,46	3.387,96	3.135,42	3.295,47	3.689,88	4.376,27	44.040,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	1.235.000,00	111.900,59	99.450,49	129.905,79	98.849,17	100.449,15	92.719,56	100.181,35	95.007,64	87.925,73	92.413,78	103.474,24	122.722,51	1.235.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.235.000,00	111.900,59	99.450,49	129.905,79	98.849,17	100.449,15	92.719,56	100.181,35	95.007,64	87.925,73	92.413,78	103.474,24	122.722,51	1.235.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.235.000,00	111.900,59	99.450,49	129.905,79	98.849,17	100.449,15	92.719,56	100.181,35	95.007,64	87.925,73	92.413,78	103.474,24	122.722,51	1.235.000,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.235.000,00	111.900,59	99.450,49	129.905,79	98.849,17	100.449,15	92.719,56	100.181,35	95.007,64	87.925,73	92.413,78	103.474,24	122.722,51	1.235.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	59.042,90	5.349,76	4.754,52	6.210,55	4.725,78	4.802,27	4.432,74	4.789,47	4.542,12	4.203,56	4.418,12	4.946,89	5.867,12	59.042,90
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.649,90	2.777,13	2.468,13	3.223,98	2.453,21	2.492,92	2.301,09	2.486,27	2.357,87	2.182,12	2.293,50	2.567,99	3.045,69	30.649,90
1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75,00	6,80	6,04	7,90	6,00	6,10	5,63	6,08	5,77	5,34	5,61	6,28	7,45	75,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75,00	6,80	6,04	7,90	6,00	6,10	5,63	6,08	5,77	5,34	5,61	6,28	7,45	75,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	75,00	6,80	6,04	7,90	6,00	6,10	5,63	6,08	5,77	5,34	5,61	6,28	7,45	75,00
1.6.1.0.03.0.0.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	30.574,90	2.770,33	2.462,09	3.216,08	2.447,21	2.486,82	2.295,46	2.480,19	2.352,10	2.176,78	2.287,89	2.561,71	3.038,24	30.574,90
1.6.1.0.03.1.0.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	30.574,90	2.770,33	2.462,09	3.216,08	2.447,21	2.486,82	2.295,46	2.480,19	2.352,10	2.176,78	2.287,89	2.561,71	3.038,24	30.574,90
1.6.1.0.03.1.1.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	30.574,90	2.770,33	2.462,09	3.216,08	2.447,21	2.486,82	2.295,46	2.480,19	2.352,10	2.176,78	2.287,89	2.561,71	3.038,24	30.574,90
1.6.2.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	28.393,00	2.572,63	2.286,39	2.986,57	2.272,57	2.309,35	2.131,65	2.303,20	2.184,25	2.021,44	2.124,62	2.378,90	2.821,43	28.393,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00	Serviços de Transporte	28.393,00	2.572,63	2.286,39	2.986,57	2.272,57	2.309,35	2.131,65	2.303,20	2.184,25	2.021,44	2.124,62	2.378,90	2.821,43	28.393,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00	Serviços de Transporte	28.393,00	2.572,63	2.286,39	2.986,57	2.272,57	2.309,35	2.131,65	2.303,20	2.184,25	2.021,44	2.124,62	2.378,90	2.821,43	28.393,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00	Serviços de Transporte - Principal	28.393,00	2.572,63	2.286,39	2.986,57	2.272,57	2.309,35	2.131,65	2.303,20	2.184,25	2.021,44	2.124,62	2.378,90	2.821,43	28.393,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	71.275.877,40	6.458.147,94	5.739.611,87	7.497.287,06	5.704.908,14	5.797.247,85	5.351.147,89	5.781.792,36	5.483.200,79	5.074.480,76	5.333.500,79	5.971.835,90	7.082.716,05	71.275.877,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	31.425.277,40	2.847.374,15	2.530.574,19	3.305.526,83	2.515.273,44	2.555.985,70	2.359.301,80	2.549.171,40	2.417.523,44	2.237.320,27	2.351.521,27	2.632.960,93	3.122.743,98	31.425.277,40
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	31.425.277,40	2.847.374,15	2.530.574,19	3.305.526,83	2.515.273,44	2.555.985,70	2.359.301,80	2.549.171,40	2.417.523,44	2.237.320,27	2.351.521,27	2.632.960,93	3.122.743,98	31.425.277,40
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	21.118.460,80	1.913.496,53	1.700.600,16	2.221.384,96	1.690.317,74	1.717.677,23	1.585.501,46	1.713.097,88	1.624.627,65	1.503.527,23	1.580.272,76	1.769.406,24	2.098.550,96	21.118.460,80
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.800.000,00	1.703.425,98	1.513.902,14	1.977.513,30	1.504.748,56	1.529.104,42	1.411.439,39	1.525.027,82	1.446.270,17	1.338.464,59	1.406.784,72	1.575.154,44	1.868.164,47	18.800.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.800.000,00	1.703.425,98	1.513.902,14	1.977.513,30	1.504.748,56	1.529.104,42	1.411.439,39	1.525.027,82	1.446.270,17	1.338.464,59	1.406.784,72	1.575.154,44	1.868.164,47	18.800.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.085.000,00	98.309,42	87.371,48	114.127,77	86.843,20	88.248,85	81.458,07	88.013,57	83.468,25	77.246,49	81.189,44	90.906,52	107.816,94	1.085.000,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.085.000,00	98.309,42	87.371,48	114.127,77	86.843,20	88.248,85	81.458,07	88.013,57	83.468,25	77.246,49	81.189,44	90.906,52	107.816,94	1.085.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.050.000,00	95.138,15	84.553,04	110.446,23	84.041,81	85.402,11	78.830,39	85.174,43	80.775,73	74.754,67	78.570,42	87.974,05	104.338,97	1.050.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.050.000,00	95.138,15	84.553,04	110.446,23	84.041,81	85.402,11	78.830,39	85.174,43	80.775,73	74.754,67	78.570,42	87.974,05	104.338,97	1.050.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	183.460,80	16.622,98	14.773,50	19.297,66	14.684,17	14.921,85	13.773,61	14.882,06	14.113,50	13.061,48	13.728,18	15.371,23	18.230,58	183.460,80
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	183.460,80	16.622,98	14.773,50	19.297,66	14.684,17	14.921,85	13.773,61	14.882,06	14.113,50	13.061,48	13.728,18	15.371,23	18.230,58	183.460,80
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	450.000,00	40.773,49	36.237,01	47.334,12	36.017,91	36.600,91	33.784,45	36.503,33	34.618,16	32.037,71	33.673,03	37.703,17	44.716,71	450.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	35.000,00	3.171,27	2.818,43	3.681,55	2.801,39	2.846,74	2.627,68	2.839,15	2.692,52	2.491,82	2.619,01	2.932,47	3.477,97	35.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	35.000,00	3.171,27	2.818,43	3.681,55	2.801,39	2.846,74	2.627,68	2.839,15	2.692,52	2.491,82	2.619,01	2.932,47	3.477,97	35.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	415.000,00	37.602,22	33.418,58	43.652,57	33.216,52	33.754,17	31.156,77	33.664,18	31.925,64	29.545,89	31.054,02	34.770,70	41.238,74	415.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	415.000,00	37.602,22	33.418,58	43.652,57	33.216,52	33.754,17	31.156,77	33.664,18	31.925,64	29.545,89	31.054,02	34.770,70	41.238,74	415.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	6.845.373,65	620.244,01	551.235,43	720.043,46	547.902,46	556.770,82	513.927,12	555.286,45	526.609,55	487.355,87	512.232,29	573.538,33	680.227,86	6.845.373,65
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	3.321.800,00	300.980,87	267.493,63	349.409,75	265.876,27	270.179,75	249.389,33	269.459,44	255.543,63	236.495,30	248.566,89	278.316,38	330.088,76	3.321.800,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	3.321.800,00	300.980,87	267.493,63	349.409,75	265.876,27	270.179,75	249.389,33	269.459,44	255.543,63	236.495,30	248.566,89	278.316,38	330.088,76	3.321.800,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00	ATENÇÃO BÁSICA	3.321.800,00	300.980,87	267.493,63	349.409,75	265.876,27	270.179,75	249.389,33	269.459,44	255.543,63	236.495,30	248.566,89	278.316,38	330.088,76	3.321.800,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01	Piso de Atenção Básica PAB	2.420.000,00	219.270,79	194.874,64	254.552,24	193.696,36	196.831,53	181.685,28	196.306,77	186.168,82	172.291,72	181.086,12	202.759,24	240.476,49	2.420.000,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.03.1.1.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	679.800,00	61.595,16	54.742,06	71.506,03	54.411,07	55.291,77	51.037,05	55.144,36	52.296,51	48.398,31	50.868,74	56.956,91	67.552,03	679.800,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05	SAUDE BUCAL	222.000,00	20.114,92	17.876,93	23.351,48	17.768,84	18.056,45	16.667,00	18.008,31	17.078,30	15.805,27	16.612,03	18.600,23	22.060,24	222.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.183.200,00	288.422,64	256.332,63	334.830,86	254.782,75	258.906,66	238.983,71	258.216,41	244.881,23	226.627,69	238.195,59	266.703,81	316.316,02	3.183.200,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	3.183.200,00	288.422,64	256.332,63	334.830,86	254.782,75	258.906,66	238.983,71	258.216,41	244.881,23	226.627,69	238.195,59	266.703,81	316.316,02	3.183.200,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	3.183.200,00	288.422,64	256.332,63	334.830,86	254.782,75	258.906,66	238.983,71	258.216,41	244.881,23	226.627,69	238.195,59	266.703,81	316.316,02	3.183.200,00
1.7.1.8.03.2.1.01.01	Gestão Plena	3.025.000,00	274.088,49	243.593,30	318.190,30	242.120,45	246.039,41	227.106,60	245.383,47	232.711,02	215.364,65	226.357,65	253.449,05	300.595,61	3.025.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.02	Samu 192	157.500,00	14.270,72	12.682,96	16.566,93	12.606,27	12.810,32	11.824,56	12.776,16	12.116,36	11.213,20	11.785,56	13.196,11	15.650,85	157.500,00
1.7.1.8.03.2.1.01.03	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	700,00	63,43	56,37	73,63	56,03	56,93	52,55	56,78	53,85	49,84	52,38	58,65	69,56	700,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	340.373,65	30.840,50	27.409,17	35.802,85	27.243,44	27.684,41	25.554,08	27.610,60	26.184,69	24.232,88	25.469,81	28.518,14	33.823,08	340.373,65
1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	340.373,65	30.840,50	27.409,17	35.802,85	27.243,44	27.684,41	25.554,08	27.610,60	26.184,69	24.232,88	25.469,81	28.518,14	33.823,08	340.373,65
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	2.079.058,35	188.378,83	167.419,73	218.689,67	166.407,44	169.100,92	156.088,54	168.650,10	159.940,43	148.018,41	155.573,81	174.193,51	206.596,96	2.079.058,35
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.308.000,00	118.514,96	105.328,94	137.584,43	104.692,08	106.386,63	98.200,14	106.103,00	100.623,48	93.122,96	97.876,30	109.590,53	129.976,55	1.308.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.308.000,00	118.514,96	105.328,94	137.584,43	104.692,08	106.386,63	98.200,14	106.103,00	100.623,48	93.122,96	97.876,30	109.590,53	129.976,55	1.308.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	540.000,00	48.928,19	43.484,42	56.800,93	43.221,50	43.921,08	40.541,34	43.803,99	41.541,80	38.445,26	40.407,65	45.243,80	53.660,04	540.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	540.000,00	48.928,19	43.484,42	56.800,93	43.221,50	43.921,08	40.541,34	43.803,99	41.541,80	38.445,26	40.407,65	45.243,80	53.660,04	540.000,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	37.058,35	3.357,77	2.984,19	3.898,06	2.966,14	3.014,15	2.782,21	3.006,12	2.850,87	2.638,37	2.773,04	3.104,93	3.682,50	37.058,35
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	37.058,35	3.357,77	2.984,19	3.898,06	2.966,14	3.014,15	2.782,21	3.006,12	2.850,87	2.638,37	2.773,04	3.104,93	3.682,50	37.058,35
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	194.000,00	17.577,91	15.622,18	20.406,25	15.527,72	15.779,06	14.564,85	15.736,99	14.924,28	13.811,82	14.516,82	16.254,25	19.277,87	194.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	194.000,00	17.577,91	15.622,18	20.406,25	15.527,72	15.779,06	14.564,85	15.736,99	14.924,28	13.811,82	14.516,82	16.254,25	19.277,87	194.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	135.630,40	12.289,17	10.921,87	14.266,54	10.855,83	11.031,54	10.182,66	11.002,14	10.433,94	9.656,20	10.149,08	11.363,77	13.477,66	135.630,40
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	135.630,40	12.289,17	10.921,87	14.266,54	10.855,83	11.031,54	10.182,66	11.002,14	10.433,94	9.656,20	10.149,08	11.363,77	13.477,66	135.630,40
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	135.630,40	12.289,17	10.921,87	14.266,54	10.855,83	11.031,54	10.182,66	11.002,14	10.433,94	9.656,20	10.149,08	11.363,77	13.477,66	135.630,40
1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	679.907,20	61.604,87	54.750,69	71.517,29	54.419,65	55.300,49	51.045,10	55.153,05	52.304,76	48.405,94	50.876,76	56.965,91	67.562,69	679.907,20
1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	679.907,20	61.604,87	54.750,69	71.517,29	54.419,65	55.300,49	51.045,10	55.153,05	52.304,76	48.405,94	50.876,76	56.965,91	67.562,69	679.907,20
1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	679.907,20	61.604,87	54.750,69	71.517,29	54.419,65	55.300,49	51.045,10	55.153,05	52.304,76	48.405,94	50.876,76	56.965,91	67.562,69	679.907,20
1.7.1.8.12.1.1.09.00	RECEITA SUAS FNAS	14.987,20	1.357,96	1.206,87	1.576,46	1.199,57	1.218,99	1.125,19	1.215,74	1.152,95	1.067,01	1.121,48	1.255,70	1.489,28	14.987,20
1.7.1.8.12.1.1.10.00	RECEITA PSEAC FNAS	77.520,00	7.023,91	6.242,43	8.154,07	6.204,69	6.305,12	5.819,94	6.288,31	5.963,56	5.519,03	5.800,74	6.495,00	7.703,20	77.520,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00	RECEITA PSB FNAS SERV CONVIVENCIA	170.100,00	15.412,38	13.697,59	17.892,29	13.614,77	13.835,14	12.770,52	13.798,26	13.085,67	12.110,26	12.728,41	14.251,80	16.902,91	170.100,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00	RECEITA PAEFI/CREAS	78.000,00	7.067,41	6.281,08	8.204,57	6.243,11	6.344,16	5.855,97	6.327,24	6.000,48	5.553,20	5.836,66	6.535,22	7.750,90	78.000,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00	RECEITA MSE/CRESCEM	26.400,00	2.392,04	2.125,91	2.776,94	2.113,05	2.147,25	1.982,02	2.141,53	2.030,93	1.879,55	1.975,48	2.211,92	2.623,38	26.400,00
1.7.1.8.12.1.1.15.00	RECEITA PMC/APAE	67.705,00	6.134,60	5.452,06	7.121,66	5.419,10	5.506,81	5.083,06	5.492,13	5.208,50	4.820,25	5.066,30	5.672,65	6.727,88	67.705,00
1.7.1.8.12.1.1.16.00	RECEITA FMAS GBF	69.045,00	6.256,01	5.559,97	7.262,63	5.526,35	5.615,80	5.183,66	5.600,83	5.311,58	4.915,65	5.166,57	5.784,92	6.861,03	69.045,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

1.7.1.8.12.1.1.18.00	COMP PISO BASICO FIXO	100.800,00	9.133,26	8.117,09	10.602,85	8.068,01	8.198,60	7.567,72	8.176,74	7.754,47	7.176,45	7.542,76	8.445,51	10.016,54	100.800,00
1.7.1.8.12.1.1.19.00	RECEITA BPC ESCOLA	800,00	72,49	64,42	84,15	64,03	65,07	60,06	64,89	61,54	56,96	59,86	67,03	79,50	800,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00	RECEITA CRIANÇA FELIZ	74.550,00	6.754,81	6.003,27	7.841,67	5.966,97	6.063,55	5.596,96	6.047,38	5.735,08	5.307,58	5.578,50	6.246,16	7.408,07	74.550,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	116.847,00	10.587,25	9.409,30	12.290,79	9.352,41	9.503,79	8.772,47	9.478,45	8.988,95	8.318,91	8.743,54	9.790,00	11.611,14	116.847,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	116.847,00	10.587,25	9.409,30	12.290,79	9.352,41	9.503,79	8.772,47	9.478,45	8.988,95	8.318,91	8.743,54	9.790,00	11.611,14	116.847,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	116.847,00	10.587,25	9.409,30	12.290,79	9.352,41	9.503,79	8.772,47	9.478,45	8.988,95	8.318,91	8.743,54	9.790,00	11.611,14	116.847,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	116.847,00	10.587,25	9.409,30	12.290,79	9.352,41	9.503,79	8.772,47	9.478,45	8.988,95	8.318,91	8.743,54	9.790,00	11.611,14	116.847,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.608.600,00	2.229.730,24	1.981.649,58	2.588.501,81	1.969.667,82	2.001.548,87	1.847.529,12	1.996.212,76	1.893.121,50	1.752.007,44	1.841.436,30	2.061.826,89	2.445.367,67	24.608.600,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	24.608.600,00	2.229.730,24	1.981.649,58	2.588.501,81	1.969.667,82	2.001.548,87	1.847.529,12	1.996.212,76	1.893.121,50	1.752.007,44	1.841.436,30	2.061.826,89	2.445.367,67	24.608.600,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	23.896.000,00	2.165.163,15	1.924.266,25	2.513.545,62	1.912.631,46	1.943.589,31	1.794.029,56	1.938.407,71	1.838.301,70	1.701.273,93	1.788.113,18	2.002.121,84	2.374.556,29	23.896.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	19.600.000,00	1.775.912,19	1.578.323,50	2.061.662,82	1.568.780,41	1.594.172,69	1.471.500,64	1.589.922,62	1.507.813,58	1.395.420,53	1.466.647,90	1.642.182,29	1.947.660,83	19.600.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	19.600.000,00	1.775.912,19	1.578.323,50	2.061.662,82	1.568.780,41	1.594.172,69	1.471.500,64	1.589.922,62	1.507.813,58	1.395.420,53	1.466.647,90	1.642.182,29	1.947.660,83	19.600.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.920.000,00	355.182,44	315.664,70	412.332,55	313.756,08	318.834,54	294.300,13	317.984,53	301.562,72	279.084,10	293.329,58	328.436,46	389.532,17	3.920.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.920.000,00	355.182,44	315.664,70	412.332,55	313.756,08	318.834,54	294.300,13	317.984,53	301.562,72	279.084,10	293.329,58	328.436,46	389.532,17	3.920.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	336.000,00	30.444,21	27.056,98	35.342,77	26.893,38	27.328,67	25.225,73	27.255,82	25.848,23	23.921,50	25.142,54	28.151,70	33.388,47	336.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	336.000,00	30.444,21	27.056,98	35.342,77	26.893,38	27.328,67	25.225,73	27.255,82	25.848,23	23.921,50	25.142,54	28.151,70	33.388,47	336.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	3.624,31	3.221,07	4.207,48	3.201,59	3.253,41	3.003,06	3.244,74	3.077,17	2.847,80	2.993,16	3.351,39	3.974,82	40.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00	3.624,31	3.221,07	4.207,48	3.201,59	3.253,41	3.003,06	3.244,74	3.077,17	2.847,80	2.993,16	3.351,39	3.974,82	40.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	217.600,00	19.716,25	17.522,61	22.888,67	17.416,66	17.698,57	16.336,66	17.651,39	16.739,81	15.492,02	16.282,78	18.231,57	21.623,01	217.600,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	217.600,00	19.716,25	17.522,61	22.888,67	17.416,66	17.698,57	16.336,66	17.651,39	16.739,81	15.492,02	16.282,78	18.231,57	21.623,01	217.600,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	217.600,00	19.716,25	17.522,61	22.888,67	17.416,66	17.698,57	16.336,66	17.651,39	16.739,81	15.492,02	16.282,78	18.231,57	21.623,01	217.600,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	495.000,00	44.850,84	39.860,72	52.067,52	39.619,70	40.260,99	37.162,90	40.153,66	38.079,99	35.241,49	37.040,34	41.473,48	49.188,37	495.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	495.000,00	44.850,84	39.860,72	52.067,52	39.619,70	40.260,99	37.162,90	40.153,66	38.079,99	35.241,49	37.040,34	41.473,48	49.188,37	495.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	495.000,00	44.850,84	39.860,72	52.067,52	39.619,70	40.260,99	37.162,90	40.153,66	38.079,99	35.241,49	37.040,34	41.473,48	49.188,37	495.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	465.000,00	42.132,61	37.444,92	48.911,91	37.218,51	37.820,93	34.910,60	37.720,10	35.772,11	33.105,64	34.795,47	38.959,94	46.207,26	465.000,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00	Receita FEAS PPAS IV	30.000,00	2.718,23	2.415,80	3.155,61	2.401,19	2.440,06	2.252,30	2.433,56	2.307,88	2.135,85	2.244,87	2.513,54	2.981,11	30.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	142.000,00	12.866,30	11.434,79	14.936,55	11.365,65	11.549,62	10.660,87	11.518,83	10.923,96	10.109,68	10.625,71	11.897,44	14.110,60	142.000,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	142.000,00	12.866,30	11.434,79	14.936,55	11.365,65	11.549,62	10.660,87	11.518,83	10.923,96	10.109,68	10.625,71	11.897,44	14.110,60	142.000,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	142.000,00	12.866,30	11.434,79	14.936,55	11.365,65	11.549,62	10.660,87	11.518,83	10.923,96	10.109,68	10.625,71	11.897,44	14.110,60	142.000,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	142.000,00	12.866,30	11.434,79	14.936,55	11.365,65	11.549,62	10.660,87	11.518,83	10.923,96	10.109,68	10.625,71	11.897,44	14.110,60	142.000,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas – Principal	142.000,00	12.866,30	11.434,79	14.936,55	11.365,65	11.549,62	10.660,87	11.518,83	10.923,96	10.109,68	10.625,71	11.897,44	14.110,60	142.000,00
1.7.4.8.10.1.1.01.00	RECEITA SANEPAR MEIO AMBIENTE	142.000,00	12.866,30	11.434,79	14.936,55	11.365,65	11.549,62	10.660,87	11.518,83	10.923,96	10.109,68	10.625,71	11.897,44	14.110,60	142.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.100.000,00	1.368.177,25	1.215.953,31	1.588.321,87	1.208.601,23	1.228.163,66	1.133.656,10	1.224.889,37	1.161.631,89	1.075.043,37	1.129.917,51	1.265.150,64	1.500.493,80	15.100.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	15.100.000,00	1.368.177,25	1.215.953,31	1.588.321,87	1.208.601,23	1.228.163,66	1.133.656,10	1.224.889,37	1.161.631,89	1.075.043,37	1.129.917,51	1.265.150,64	1.500.493,80	15.100.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	15.100.000,00	1.368.177,25	1.215.953,31	1.588.321,87	1.208.601,23	1.228.163,66	1.133.656,10	1.224.889,37	1.161.631,89	1.075.043,37	1.129.917,51	1.265.150,64	1.500.493,80	15.100.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	15.100.000,00	1.368.177,25	1.215.953,31	1.588.321,87	1.208.601,23	1.228.163,66	1.133.656,10	1.224.889,37	1.161.631,89	1.075.043,37	1.129.917,51	1.265.150,64	1.500.493,80	15.100.000,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	15.100.000,00	1.368.177,25	1.215.953,31	1.588.321,87	1.208.601,23	1.228.163,66	1.133.656,10	1.224.889,37	1.161.631,89	1.075.043,37	1.129.917,51	1.265.150,64	1.500.493,80	15.100.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	555.795,00	50.359,36	44.756,35	58.462,33	44.485,74	45.205,78	41.727,17	45.085,24	42.756,91	39.569,78	41.589,57	46.567,18	55.229,59	555.795,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	139.600,00	12.648,84	11.241,53	14.684,10	11.173,55	11.354,42	10.480,68	11.324,14	10.739,33	9.938,82	10.446,12	11.696,36	13.872,11	139.600,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	139.600,00	12.648,84	11.241,53	14.684,10	11.173,55	11.354,42	10.480,68	11.324,14	10.739,33	9.938,82	10.446,12	11.696,36	13.872,11	139.600,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	139.600,00	12.648,84	11.241,53	14.684,10	11.173,55	11.354,42	10.480,68	11.324,14	10.739,33	9.938,82	10.446,12	11.696,36	13.872,11	139.600,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	139.600,00	12.648,84	11.241,53	14.684,10	11.173,55	11.354,42	10.480,68	11.324,14	10.739,33	9.938,82	10.446,12	11.696,36	13.872,11	139.600,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	121.500,00	11.008,85	9.783,99	12.780,20	9.724,84	9.882,24	9.121,80	9.855,90	9.346,90	8.650,18	9.091,72	10.179,86	12.073,52	121.500,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	110.000,00	9.966,85	8.857,94	11.570,55	8.804,38	8.946,89	8.258,42	8.923,04	8.462,22	7.831,44	8.231,19	9.216,33	10.930,75	110.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações	110.000,00	9.966,85	8.857,94	11.570,55	8.804,38	8.946,89	8.258,42	8.923,04	8.462,22	7.831,44	8.231,19	9.216,33	10.930,75	110.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00	Outras Indenizações	110.000,00	9.966,85	8.857,94	11.570,55	8.804,38	8.946,89	8.258,42	8.923,04	8.462,22	7.831,44	8.231,19	9.216,33	10.930,75	110.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	110.000,00	9.966,85	8.857,94	11.570,55	8.804,38	8.946,89	8.258,42	8.923,04	8.462,22	7.831,44	8.231,19	9.216,33	10.930,75	110.000,00
1.9.2.1.99.1.1.01.00	INDENIZACOES PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DO DIREITOS DIFUSOS	110.000,00	9.966,85	8.857,94	11.570,55	8.804,38	8.946,89	8.258,42	8.923,04	8.462,22	7.831,44	8.231,19	9.216,33	10.930,75	110.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	11.500,00	1.042,00	926,05	1.209,65	920,46	935,35	863,38	932,86	884,68	818,74	860,53	963,53	1.142,77	11.500,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	11.500,00	1.042,00	926,05	1.209,65	920,46	935,35	863,38	932,86	884,68	818,74	860,53	963,53	1.142,77	11.500,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	11.500,00	1.042,00	926,05	1.209,65	920,46	935,35	863,38	932,86	884,68	818,74	860,53	963,53	1.142,77	11.500,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	11.500,00	1.042,00	926,05	1.209,65	920,46	935,35	863,38	932,86	884,68	818,74	860,53	963,53	1.142,77	11.500,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituições por pagamentos indevidos	3.500,00	317,13	281,84	368,16	280,14	284,67	262,77	283,91	269,25	249,18	261,90	293,25	347,80	3.500,00

1.9.2.2.99.1.1.99.00	Restituições diversas	8.000,00	724,87	644,21	841,49	640,32	650,68	600,61	648,95	615,43	569,56	598,63	670,28	794,97	8.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.07	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	2.000,00	181,22	161,05	210,37	160,08	162,67	150,15	162,24	153,86	142,39	149,66	167,57	198,74	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.08	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS	3.500,00	317,13	281,84	368,16	280,14	284,67	262,77	283,91	269,25	249,18	261,90	293,25	347,80	3.500,00
1.9.2.2.99.1.1.99.14	Restituições de Convênios	2.500,00	226,52	201,32	262,96	200,10	203,34	187,69	202,80	192,32	177,99	187,07	209,46	248,43	2.500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	294.695,00	26.701,67	23.730,83	30.998,03	23.587,35	23.969,12	22.124,69	23.905,20	22.670,68	20.980,78	22.051,73	24.690,96	29.283,96	294.695,00
Receita		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.9.9.0.12.0.0.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	60.000,00	5.436,47	4.831,60	6.311,20	4.802,39	4.880,12	4.504,59	4.867,11	4.615,76	4.271,70	4.489,74	5.027,09	5.962,23	60.000,00
1.9.9.0.12.1.0.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	60.000,00	5.436,47	4.831,60	6.311,20	4.802,39	4.880,12	4.504,59	4.867,11	4.615,76	4.271,70	4.489,74	5.027,09	5.962,23	60.000,00
1.9.9.0.12.1.1.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	60.000,00	5.436,47	4.831,60	6.311,20	4.802,39	4.880,12	4.504,59	4.867,11	4.615,76	4.271,70	4.489,74	5.027,09	5.962,23	60.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	234.695,00	21.265,20	18.899,23	24.686,83	18.784,96	19.089,00	17.620,10	19.038,09	18.054,92	16.709,08	17.561,99	19.663,87	23.321,73	234.695,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	234.695,00	21.265,20	18.899,23	24.686,83	18.784,96	19.089,00	17.620,10	19.038,09	18.054,92	16.709,08	17.561,99	19.663,87	23.321,73	234.695,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	234.495,00	21.247,08	18.883,12	24.665,81	18.768,95	19.072,73	17.605,08	19.021,87	18.039,53	16.694,84	17.547,02	19.647,11	23.301,86	234.495,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00	DEMAIS RECEITAS	10.000,00	906,08	805,27	1.051,87	800,40	813,35	750,77	811,18	769,29	711,95	748,29	837,85	993,70	10.000,00
1.9.9.0.99.1.1.07.00	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS DE DIARIAS	2.185,00	197,98	175,95	229,84	174,89	177,72	164,04	177,24	168,09	155,56	163,50	183,07	217,12	2.185,00
1.9.9.0.99.1.1.10.00	RESTITUIÇOES DE REPASSE DE CONVENIOS F. LIVRES	5.100,00	462,10	410,69	536,46	408,20	414,81	382,89	413,70	392,34	363,09	381,63	427,30	506,79	5.100,00
1.9.9.0.99.1.1.12.00	DEVOLUÇÃO DE REND. CONVENIOS ENTIDADES	24.025,00	2.176,85	1.934,65	2.527,11	1.922,96	1.954,08	1.803,71	1.948,87	1.848,23	1.710,46	1.797,77	2.012,93	2.387,38	24.025,00
1.9.9.0.99.1.1.13.00	RECEITAS FUNDICAMAN	135.000,00	12.232,05	10.871,11	14.200,22	10.805,38	10.980,27	10.135,34	10.951,00	10.385,45	9.611,31	10.101,91	11.310,95	13.415,01	135.000,00
1.9.9.0.99.1.1.15.00	RECEITAS DE VENDAS DE PODAS E CORTES DE ARVORES MEIO AMBIENTE	2.185,00	197,98	175,95	229,84	174,89	177,72	164,04	177,24	168,09	155,56	163,50	183,07	217,12	2.185,00
1.9.9.0.99.1.1.16.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	55.000,00	4.983,43	4.428,97	5.785,29	4.402,19	4.473,44	4.129,21	4.461,52	4.231,11	3.915,72	4.115,59	4.608,16	5.465,37	55.000,00
1.9.9.0.99.1.1.19.00	RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTOS DE DESPESAS	1.000,00	90,61	80,53	105,18	80,04	81,34	75,08	81,12	76,93	71,19	74,83	83,78	99,37	1.000,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	200,00	18,12	16,11	21,02	16,01	16,27	15,02	16,22	15,39	14,24	14,97	16,76	19,87	200,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00	DEMAIS RECEITAS	200,00	18,12	16,11	21,02	16,01	16,27	15,02	16,22	15,39	14,24	14,97	16,76	19,87	200,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	2.736.907,44	247.985,07	220.394,15	287.886,76	219.061,57	222.607,29	205.477,60	222.013,83	210.548,27	194.853,92	204.799,97	229.311,28	271.967,73	2.736.907,44
2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito	1.500.000,00	135.911,65	120.790,06	157.780,31	120.059,73	122.003,01	112.614,84	121.677,75	115.393,90	106.792,39	112.243,46	125.677,22	149.055,68	1.500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	135.911,65	120.790,06	157.780,31	120.059,73	122.003,01	112.614,84	121.677,75	115.393,90	106.792,39	112.243,46	125.677,22	149.055,68	1.500.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	135.911,65	120.790,06	157.780,31	120.059,73	122.003,01	112.614,84	121.677,75	115.393,90	106.792,39	112.243,46	125.677,22	149.055,68	1.500.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	135.911,65	120.790,06	157.780,31	120.059,73	122.003,01	112.614,84	121.677,75	115.393,90	106.792,39	112.243,46	125.677,22	149.055,68	1.500.000,00
Receita		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2.1.1.9.00.1.1.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00	135.911,65	120.790,06	157.780,31	120.059,73	122.003,01	112.614,84	121.677,75	115.393,90	106.792,39	112.243,46	125.677,22	149.055,68	1.500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	208.737,00	18.913,19	16.808,90	21.956,42	16.707,27	16.977,70	15.671,25	16.932,43	16.057,98	14.861,01	15.619,57	17.488,99	20.742,29	208.737,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	8.737,00	791,64	703,56	919,02	699,31	710,63	655,94	708,73	672,13	622,03	653,78	732,03	868,20	8.737,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	8.737,00	791,64	703,56	919,02	699,31	710,63	655,94	708,73	672,13	622,03	653,78	732,03	868,20	8.737,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	8.737,00	791,64	703,56	919,02	699,31	710,63	655,94	708,73	672,13	622,03	653,78	732,03	868,20	8.737,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	8.737,00	791,64	703,56	919,02	699,31	710,63	655,94	708,73	672,13	622,03	653,78	732,03	868,20	8.737,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	18.121,55	16.105,34	21.037,40	16.007,96	16.267,07	15.015,31	16.223,70	15.385,85	14.238,98	14.965,79	16.756,96	19.874,09	200.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	18.121,55	16.105,34	21.037,40	16.007,96	16.267,07	15.015,31	16.223,70	15.385,85	14.238,98	14.965,79	16.756,96	19.874,09	200.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	200.000,00	18.121,55	16.105,34	21.037,40	16.007,96	16.267,07	15.015,31	16.223,70	15.385,85	14.238,98	14.965,79	16.756,96	19.874,09	200.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	1.018.170,44	92.254,15	81.989,92	107.098,16	81.494,17	82.813,23	76.440,74	82.592,47	78.327,10	72.488,57	76.188,65	85.307,22	101.176,06	1.018.170,44
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	318.095,24	28.821,90	25.615,16	33.459,45	25.460,28	25.872,38	23.881,50	25.803,41	24.470,83	22.646,77	23.802,74	26.651,55	31.609,27	318.095,24
2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União – Específicas de Estados, DF e Municípios	318.095,24	28.821,90	25.615,16	33.459,45	25.460,28	25.872,38	23.881,50	25.803,41	24.470,83	22.646,77	23.802,74	26.651,55	31.609,27	318.095,24
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	318.095,24	28.821,90	25.615,16	33.459,45	25.460,28	25.872,38	23.881,50	25.803,41	24.470,83	22.646,77	23.802,74	26.651,55	31.609,27	318.095,24
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	318.095,24	28.821,90	25.615,16	33.459,45	25.460,28	25.872,38	23.881,50	25.803,41	24.470,83	22.646,77	23.802,74	26.651,55	31.609,27	318.095,24
2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	318.095,24	28.821,90	25.615,16	33.459,45	25.460,28	25.872,38	23.881,50	25.803,41	24.470,83	22.646,77	23.802,74	26.651,55	31.609,27	318.095,24
2.4.1.8.10.9.1.05.00	CEF PMM CONV OGU 1054949-30 C/C 647032-5	318.095,24	28.821,90	25.615,16	33.459,45	25.460,28	25.872,38	23.881,50	25.803,41	24.470,83	22.646,77	23.802,74	26.651,55	31.609,27	318.095,24
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.075,20	63.432,25	56.374,76	73.638,71	56.033,89	56.940,85	52.559,24	56.789,06	53.856,27	49.841,80	52.385,91	58.655,67	69.566,79	700.075,20
2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	700.075,20	63.432,25	56.374,76	73.638,71	56.033,89	56.940,85	52.559,24	56.789,06	53.856,27	49.841,80	52.385,91	58.655,67	69.566,79	700.075,20
2.4.2.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	30.075,20	2.725,05	2.421,86	3.163,51	2.407,21	2.446,18	2.257,94	2.439,66	2.313,66	2.141,20	2.250,50	2.519,84	2.988,59	30.075,20
2.4.2.8.03.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	30.075,20	2.725,05	2.421,86	3.163,51	2.407,21	2.446,18	2.257,94	2.439,66	2.313,66	2.141,20	2.250,50	2.519,84	2.988,59	30.075,20
2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	30.075,20	2.725,05	2.421,86	3.163,51	2.407,21	2.446,18	2.257,94	2.439,66	2.313,66	2.141,20	2.250,50	2.519,84	2.988,59	30.075,20
Receita		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	670.000,00	60.707,20	53.952,90	70.475,20	53.626,68	54.494,67	50.301,30	54.349,40	51.542,61	47.700,60	50.135,41	56.135,83	66.578,20	670.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	70.000,00	6.342,54	5.636,87	7.363,08	5.602,79	5.693,47	5.255,36	5.678,30	5.385,05	4.983,64	5.238,03	5.864,94	6.955,93	70.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	70.000,00	6.342,54	5.636,87	7.363,08	5.602,79	5.693,47	5.255,36	5.678,30	5.385,05	4.983,64	5.238,03	5.864,94	6.955,93	70.000,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00	BB PMM CONVENIO SEDU 845/2018 C/C 31634-2	70.000,00	6.342,54	5.636,87	7.363,08	5.602,79	5.693,47	5.255,36	5.678,30	5.385,05	4.983,64	5.238,03	5.864,94	6.955,93	70.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	600.000,00	54.364,66	48.316,03	63.112,12	48.023,89	48.801,20	45.045,94	48.671,10	46.157,56	42.716,96	44.897,38	50.270,89	59.622,27	600.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	600.000,00	54.364,66	48.316,03	63.112,12	48.023,89	48.801,20	45.045,94	48.671,10	46.157,56	42.716,96	44.897,38	50.270,89	59.622,27	600.000,00
2.4.2.8.10.9.1.03.00	CONVÊNIO 1642 - C/C 32.070-6	600.000,00	54.364,66	48.316,03	63.112,12	48.023,89	48.801,20	45.045,94	48.671,10	46.157,56	42.716,96	44.897,38	50.270,89	59.622,27	600.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital	10.000,00	906,08	805,27	1.051,87	800,40	813,35	750,77	811,18	769,29	711,95	748,29	837,85	993,70	10.000,00

2.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas de Capital	10.000,00	906,08	805,27	1.051,87	800,40	813,35	750,77	811,18	769,29	711,95	748,29	837,85	993,70	10.000,00
2.9.9.0.00.1.0.00.00	Demais Receitas de Capital	10.000,00	906,08	805,27	1.051,87	800,40	813,35	750,77	811,18	769,29	711,95	748,29	837,85	993,70	10.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	10.000,00	906,08	805,27	1.051,87	800,40	813,35	750,77	811,18	769,29	711,95	748,29	837,85	993,70	10.000,00
2.9.9.0.00.1.1.01.00	RECETIA CASAS POPULARES JD BOA VISTA	10.000,00	906,08	805,27	1.051,87	800,40	813,35	750,77	811,18	769,29	711,95	748,29	837,85	993,70	10.000,00
Totais		**94.871.250,24**	**8.596.071,91**	**7.639.669,61**	**9.979.210,74**	**7.593.477,45**	**7.716.385,56**	**7.122.607,37**	**7.695.813,63**	**7.298.375,44**	**6.754.351,55**	**7.099.118,33**	**7.948.769,75**	**9.427.398,90**	**94.871.250,24**

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:9C5C3712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto o Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas**.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1 O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme Art. 3º da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de alta complexidade com Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas que necessitem de afastamento do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência, referenciadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e CREAS -Centro de Referencia Especializado de Assistência Social com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projeto em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2020, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento do Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Ofertar o Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas, conforme Termo de Referência **(ANEXO II)**.	17

4. JUSTIFICATIVA

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para o programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas, mediante prévia avaliação médica da equipe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD. A utilização dos serviços de acolhimento disponibilizados deverá ter caráter voluntário.

A dependência química pode ser reconhecida como um fenômeno biopsicossocial, cuja superação depende da garantia de uma rede de cuidados de proteção social. Neste entendimento, as políticas sociais possuem um protagonismo ímpar na recuperação e reinserção social dos usuários de substâncias psicoativas, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos pelo agravo da dependência química.

Atualmente, não existe a possibilidade de ter um serviço municipalizado, pois, a implantação do serviço de acolhimento para usuários de substâncias psicoativas é inviável para o Municipio, tendo em vista que existem vários passos para execução direta, sendo um deles a inexistência de pessoal no quando funcional com atribuições específicas e pecualiares nos cuidados com este público, sendo impossível para o município prestar o serviço de forma integral e, por isso, a necessidade da contratação do serviço de forma complementar.

Considerando que os agravos gerados pela dependência química além de formarem um complexo quadro de saúde levam os indivíduos a vivenciar situações de vulnerabilidade social, que perpassam situações de preconceito, processos de exclusão, perda de vínculos familiares e comunitários, situação de rua e vivência em cenas de uso, que resultam em grave perda de direitos fundamentais.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas;

II – Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;

III – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

IV – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;

V – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VI – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 797/2018.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	10/01/2020 a 09/02/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 17/01/2020
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	10/01/2020 a 11/02/2020
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 18/02/2020
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	19/02/2020 a 27/02/2020
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	28/02/2020 a 05/03/2020

7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	06/03/2020 a 12/03/2020
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 16/03/2020
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras **– 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	17/03/2020 a 23/03/2020
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 25/03/2020
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	26/03/2020 a 01/04/2020
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	02/04/2020 a 08/04/2020
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	09/04/2020
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	13/04/2020

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí.

9.4.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

9.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência (ANEXO II);
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	10
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	20
(F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos); - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos); - Não indica existência de parcerias (0 ponto).	10
(G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
(H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.	- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).
Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insucetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)
10.4.1. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 10.4.4 e ANEXO V deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação

disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k) Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VI);
n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);
q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO VIII);
r) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 (Anexo IX);
s) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO X);
t) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XI);
u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XII);
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XIII);
w) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XIV);
x) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
y) Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/14):
y.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
y.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
y.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
y.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
y.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
y.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
y.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – rubricas orçamentárias 07.02.08.244.0007.2.581 – 3.3.50.43.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Vagas	Valor por Vaga Mensal	Valor repasse Total Mensal por vaga	Valor Total (12 meses)
17	R$ 1.000,00	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.581 – 3.3.50.43	Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

12.4. Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas, detalhado no Termo de Referência (ANEXO II).

12.4.1. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado no Termo de Referência (ANEXO II).

12.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.8. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.10 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.11. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.12. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação escrita, exclusivamente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.7. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.

14.9. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 1157/2019, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Comprovante de Entrega de Envelopes.
Anexo II - Termo de Referência.
Anexo III - Proposta.
Anexo IV - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VI - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 10 de Janeiro de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE ACOLHIMENTO PARA REABILITAÇÃO DE PESSOAS USUÁRIAS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para ofertar programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas visando a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária.

Considerando que os agravos gerados pela dependência química além de formarem um complexo quadro de saúde levam os indivíduos a vivenciar situações de vulnerabilidade social, que perpassam situações de preconceito, processos de exclusão, perda de vínculos familiares e comunitários, situação de rua e vivência em cenas de uso, que resultam em grave perda de direitos fundamentais. Essa população necessita de cuidados urgentes e prioritários com ações intersetoriais articuladas e integradas, pautadas pela garantia de direitos, pelo respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida, e pela redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas. Nesse sentido as políticas públicas devem prever diversos modelos de atendimento, de forma a respeitar as individualidades e suportar a construção das estratégias singulares para recuperação e reinserção social dos dependentes químicos. Os programas de Acolhimento proporcionam um ambiente com características residenciais com convivência entre seus pares e livre do uso de drogas, com equipe técnica adequada para dar suporte aos tratamentos ofertados no sistema de saúde e aos demais processos necessários ao longo da trajetória de recuperação e reinserção social do indivíduo e de sua família.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Ofertar programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas, visando a reabilitação, a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária de indivíduos de sexo masculino entre 18 a 59 anos.

1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas, de caráter transitório e gratuito, tem como objetivo subsidiar o processo de reorganização biopsicossocial em um espaço adequado e de referência, oferecendo suporte para o processo de recuperação e reinserção social. O atendimento deve ser pautado pela convivência entre os pares com fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atribuindo a construção de um novo projeto de vida e a conscientização sobre a condição de dependência química e o desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência, em trabalho articulado com a rede de serviços, em especial de saúde e assistência social.

O acolhimento deve funcionar como estratégia protetiva a pessoas em situação de vulnerabilidade com problemas associados ao abuso ou dependência de substâncias psicoativas. O fluxo de acolhimento junto a estes equipamentos, consiste em avaliação diagnóstica prévia emitida pela rede de saúde dando entrada assim no fluxo de atendimento.

O período máximo de acolhimento do acolhido neste serviço é de 9 (nove) meses, conforme o Plano de Atendimento Singular – PAS, podendo ser excepcionalmente prorrogado mediante relatório social fundamentado, encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O número de vagas cofinanciadas pelo Edital poderão atender somente usuários do município, abrangendo Distritos, Vila Rurais e áreas rurais. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens, da pessoa acolhida e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.

2.BASE LEGAL:

Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011)
Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
Decreto Municipal 18.294/2017;
NOB/SUAS 2005;
NOB SUAS/ RH-2012.

3.DOS OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Apoiar o usuário e sua família na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Incentivar o usuário e sua família a construir um novo projeto de vida;
Apoiar às ações de cuidado integral, aos dependentes de substâncias psicoativas articulando com as demais políticas ;
Atuar de forma descentralizada com os equipamentos de saúde e de assistência social voltados a recuperação e reinserção social de dependentes de substâncias psicoativas;
Promover a recuperação e reinserção social como etapas fundamentais no processo de fortalecimento familiar e comunitário;
Inserir o usuário e sua família na rede de atenção da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, com ações preventivas e de acompanhamento familiar;
Favorecer o acesso das famílias e dos beneficiários do Programa aos equipamentos socioassistenciais e das demais políticas;
Promover informações sobre questões pertinentes aos direitos civis, programas de transferência de renda, emprego, trabalho, qualificação e formação profissional, de moradia e ingresso à rede de ensino;

4. DA FORMA DE FUNCIONAMENTO E DO ACESSO

Atividades em grupo e atendimentos particularizados; acolhimento institucional de 24 horas (ininterrupto).
Todas as solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas, ou seja, havendo a vacância, a instituição deverá comunicar imediatamente via ofício à Secretaria de Assistência Social que gerenciará a utilização da vaga, podendo esta ficar em aberto caso no momento não haja pretensos beneficiários;
As solicitações por requisição do Poder Judiciário deverão ser acatadas e imediatamente comunicadas a Secretaria de Assistência Social através de ofício;

As solicitações de vagas realizadas por familiares, devem ser avaliadas pela equipe técnica da instituição juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

5 . PÚBLICO ALVO E PÚBLICO COM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA
5.1 PÚBLICO ALVO
Pessoas do sexo masculino entre 18 e 59 nos usuários da política de assistência social ou em situação prioritária de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

5.2 Público com situação prioritária
Para a identificação dos usuários será utilizado o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o Programa, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

6. TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora do Programa deverá desenvolver juntamente com o CRAS e CREAS a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
7.1 AMBIENTE FÍSICO
Ambiente residencial, de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares;
Alojamento, composto com quartos individuais ou coletivos, com espaço para guarda de roupas, com banheiro, vaso sanitário, lavatório e chuveiro, com área que permita livre circulação e dimensionamento compatível com os números de residentes;
Setor de reabilitação e convivência com salas de atendimento individual, coletivo; oficinas de trabalho; atividades laborais e práticas de atividades desportivas;
Setor administrativo, com sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes; área para arquivo das fichas dos residente;
Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças emitidas pelas autoridades competentes;
Local adequado para a guarda de medicamentos desde que possuam prescrição médica individualizada, devendo estes ser armazenados em compartimentos com chave para restrição de acesso;
Deverão ser adotadas medidas que promovam a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.
Setor de apoio logístico, com cozinha coletiva; refeitório; lavanderia coletiva; almoxarifado; área para depósito de material de limpeza;

7.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

7.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

7.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

8. RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do Programa, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal	Número de Profissionais	Perfil/ Escolaridade	Atribuições
Coordenador	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social bem como das normativas para Acolhimento Institucional . Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; Acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho; Acompanhar prazos e metas do projeto;realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades; Prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); Apoiar a equipe sempre e quando necessário; Acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; Responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional
Assistente social	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; ter conhecimento das normativas para Acolhimento Institucional; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famíliasatendidas; acolher os usuários e ofertar informações sobre o Programa; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários; Elaborar o Plano de Atendimento Singular - PAS, em consonância com o programa de acolhimento da entidade, bem como avaliações/evoluções periódicas; O Plano de Atendimento Singular – PAS desenvolvido na entidade prestadora de serviços de atenção em regime residencial deverá ser construído juntamente com o usuário do serviço e seus familiares respeitando as políticas públicas de saúde e assistência social, conforme as peculiaridades de cada caso; acompanhar o desenvolvimento dos grupos;avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do Programa; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de participação ; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.

Psicólogo	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter Conhecimento das legislações de acolhimento institucional e sobre álcool e drogas; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria; Escolaridade: nível superior em Psicologia.	Desenvolvimento das atividades conforme PAS do acolhido. Referência técnica de atendimento para os acolhidos. Realização de atendimentos individuais e em grupos; estratégias que contribuam com a Reinserção Social dos acolhidos, visando a garantia da qualidade de vida e direitos dos usuários. Acompanhamento do Plano de saída do serviço juntamente com o acolhido.
Educador Social (este profissional poder ser substituído pelo facilitador de oficinas, desde que devidamente mencionado e justificado no Plano de Trabalho.	20 horas	1 para cada 60 usuários	Perfil: É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). Escolaridade: Ensino médio completo	Organizar e executar as atividades coletivas de acordo com a metodologia do Programa e seus Eixos temáticos; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas,fotos, etc;
Facilitador de oficinas	20 horas	1 para cada 60 usuários	Perfil: Serão responsáveis pela realização de oficinas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, juntamente com a equipe, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; participar do planejamento e da avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho;manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

9.IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Redução agravos sociais e das vulnerabilidades relacionadas às questões pertinentes ao uso abusivo de alcool e drogas;
Ampliação da possibilidade de reinserção social como etapas fundamentais no processo de fortalecimento familiar e comunitário;
Ampliação da inserção na rede de atenção da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social;
Ampliação de ações preventivas de proteção, utilizando o acolhimento institucional como etapa transitória para a reinserção social dos acolhidos;
Ampliar o acesso das famílias e dos acolhidos a programas de transferência de renda, emprego, trabalho, qualificação e formação profissional, de moradia e ingresso à rede de ensino; §
Ampliação de possibilidades de inserção em Programas e Projetos de capacitação e preparação para o mundo do trabalho.

10.TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periodicidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários .	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo.	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta qualificada	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências para conhecimento da demanda.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração do PAS - Plano Singular de Atendimento	Instrumento que especifica e monitora as ações de acolhimento individual, devendo reunir todas as informações a respeito do acolhido, inclusive aquelas exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização, conforme modelo constante na RESOLUÇÃO CONAD Nº 01/2015.	Assistente social e psicólogo	Até 20(vinte) dias após o acolhimento

As equipes técnicas das unidades de atendimento devem estar capacitadas para dar suporte ao processo de recuperação e reinserção social, apoiando o acolhido na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.
Nesse sentido, os serviços devem promover atividades internas e externas, ofertando os seguintes atendimentos:

Oficinas,
Atendimentos em grupo e individuais,
Acesso a cursos de qualificação profissional;
Acesso aos serviços públicos regionais de saúde, assistência social, educação, justiça, dentre outros;
Atividades culturais, esportivas, de lazer e convívio social;
Busca ativa da família e suporte à reinserção familiar.

Com relação ao PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR – PAS, o mesmo deverá ser periodicamente atualizado e revisado, por iniciativa da entidade ou do acolhido, em comum acordo, ficando o documento livre para consulta das pessoas envolvidas, dos gestores das parcerias e dos órgãos de fiscalização. O acolhido e os familiares deverão participar da construção do PAS, que deve ser concluído em até 20 (vinte) dias a contar do acolhimento.
As unidades de atendimento de Acolhimento Social devem estar articuladas com a rede de serviços do território e, com base nos atendimentos necessários a cada indivíduo, elaborar o Plano Singular de Atendimento - PAS com as seguintes informações: §

I. Dados pessoais do acolhido,
II. Dados da Família e contatos com detalhes quanto ao vínculo;
III. Histórico do acompanhamento incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento de saúde;
IV. Indicação de profissional de referência da equipe do serviço para o acolhido;
V. Quais substancias psicoativas de que fez uso;
VI. Atividades que o acolhido executará dentro de seu plano terapêutico dentro do serviço bem como as saídas para atividades externas de reinserção social e comunitária;
VII. Detalhes sobre acompanhamento médico já feito, equipamento que fez tratamento, exames prévios realizados;
VIII. Período de acolhimento e possíveis intercorrências;
IX. Evolução do acolhimento, seus resultados e o planejamento de saída do serviço.

O desligamento qualificado do serviço ocorre quando, após a evolução das atividades previstas no PAS e o fim do período de acolhimento proposto, o atendido é encaminhado, com referência e contra referência, para os serviços necessárias à continuidade e/ou ao acompanhamento do seu processo de recuperação e reinserção social.

11.METAS E INDICADORES
11.1 META: Acolher 17 pessoas de 18 a 59 anos.

11.2 INDICADORES QUANTITATIVOS
Número de pessoas acolhidas: **Meta 100%**
Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **Meta 50%**
Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**
Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais;**
Número de oficinas realizadas: **90% conforme plano de trabalho;**
Número de participação nas oficinas: **Mensal 75%**
Número de acolhidos encaminhados para cursos de qualificação: **Meta 50%**
Número de acolhidos que participaram de atividades de convívio social fora da unidade de atendimento (atividades culturais, esportivas, de lazer, religiosas, grupos de ajuda, etc.): **Meta 60%**
Taxa de desligamentos qualificados: **Meta 50%**

11.3. INDICADORES QUALITATIVOS
Oportunizar o acesso às informações, a qualificação incentivando a autonomia e adquirir novos conhecimentos e enfrentar os desafios da vida profissional e social;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
Jovens preparados para o mercado de trabalho.
Desenvolvimento de habilidades e conhecimentos sobre o mercado de trabalho e suas competências.
Oportunidade para a inserção no mercado de trabalho,inclusão e socialização.
Ampliação de parcerias com empresas para inclusão dos adolescentes e jovens no mercado de trabalho.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento , permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de participação ;
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado , preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico : relatorioosc@outlook.com

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
Garantir o acesso dos familiares à comunidade durante o período de acolhimento, bem como acesso aos meios de comunicação, em conformidade ao regimento interno de cada instituição;
Manter adesão e permanência voluntárias, formalizadas por escrito, entendidas como uma etapa transitória para a reinserção sócio familiar e econômica do acolhido;
Resguardar sigilo, segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato;
Respeitar a orientação religiosa do residente, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa durante a permanência na entidade;
Não praticar qualquer ato discriminatório por motivo de sexo, religião, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade.
Garantir o sigilo das informações prestadas pelos profissionais , familiares e residentes;
Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;
Não praticar ou permitir ações de contenção física ou medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida, sob pena de rescisão contratual;
Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos, morais ou patrimoniais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os acolhidos ou familiares, sob pena de rescisão contratual;
Não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas e trabalhos externos, com objetivo de angariar fundos para a instituição e/ou sujeitando-os à condições degradantes;
Assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, quando necessário;
Em caso de intercorrências clínicas e/ou surtos psicóticos em decorrência de uso, abuso ou privação de substâncias psicoativas, garantir assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde – SUS;
Garantir ao acolhido: atividades físicas desportivas, culturais, de profissionalização, lúdicas variadas e atendimentos em grupo e individual;
Assegurar o encaminhamento imediato ao tratamento, preferencialmente no Centro de Atenção Psicossocial para Usuários de Álcool e Outras Drogas – CAPS AD de referência, ou outros profissionais da rede pública de saúde;
Disponibilizar transporte adequado para que o acolhido possa realizar acompanhamento na Rede de Saúde e Socioassistencial (CAPS, Unidade Básica de Saúde, Hospital, CRAS e CREAS).
Articular junto à unidade de referência de saúde os cuidados necessários com o acolhido;
Promover, com o apoio da rede local, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também as referentes às doenças transmissíveis, como vírus HIV, hepatites e tuberculose;
Explicitar aos residentes o tempo de acolhimento, bem como a possibilidade de interrompê-lo a qualquer momento, resguardadas as exceções de risco imediato de vida para si e ou para terceiros ou de intoxicação por substâncias psicoativas, avaliadas e documentadas por profissional médico;
Registrar na Ficha de Acompanhamento e Evolução do Acolhido todas as vezes que o residente precisar se ausentar da instituição sendo, obrigatoriamente acompanhado um funcionário ou familiar/ responsável, não podendo em hipótese alguma sair desacompanhado;
Proibir o uso, salvo prescrição médica, troca e comercialização de substâncias psicoativas, por acolhidos ou funcionários, dentro da instituição, sendo que o desrespeito a qualquer dos itens anteriores constitui em motivo de suspensão/ rescisão do contrato;
A divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição somente se ocorrer previamente autorização, por escrito, pela pessoa ou seu responsável.
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 e suas alíneas deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
Informar à Secretaria de Assistência Social por meio de ofício a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 9 deste anexo;

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
Promover, anualmente, a capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade, a ser comprovada mediante apresentação de certificado ou declaração de participação em cursos, seminários ou eventos relacionados a área de dependência química.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis no Programa de Acolhimento;
Realizar acompanhamento por meio do PAEFI as famílias que estejam com adolescentes inseridas nos Serviços.
Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica ;
Promover capacitações para as equipes do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços.
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/_____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO		
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .		
10 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		
10 .1 Previsão de Receitas		
Origem	**Valor**	
Repasse	Valor repassado pelo Município	
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

12. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de_____ de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/2020

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$

3	PESSOAL E ENCARGOS	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____ ___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) Sirlei Maria Schuroff Mira, Sueli Solange Pereira e Vanderlei Peres, nomeados(as) mediante a Portaria nº 1157/2019.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSK
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FCB46E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.717/2020

DECRETO Nº. 1.717/2020

SÚMULA: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020 e dá Outras Providências Correlatas".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Municipal nº. 959/2019, de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º - Ficam estabelecidas através dos Anexos I e II integrantes deste Decreto os Instrumentos de Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para Execução do Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Os valores constantes do Anexo II de Desembolso Mensal por Despesas, representam o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando a Secretária Municipal da Fazenda autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de janeiro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO – 2020

ANEXO I - DECRETO Nº. 1.717/2020

RECEITA	TOTAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	**R$ 17.748.805,41**	**R$ 2.614.273,38**	**R$ 2.614.273,38**	**R$ 3.645.855,95**	**R$ 2.808.682,11**	**R$ 2.614.273,38**	**R$ 3.451.447,21**
Receita Tributária	R$ 972.043,67	R$ 97.204,37	R$ 97.204,37	R$ 291.613,10	R$ 291.613,10	R$ 97.204,37	R$ 97.204,36
Receitas de Contribuições	R$ 26.250,00	R$ 4.375,00	R$ 4.375,00	R$ 4.375,00	R$ 4.375,00	R$ 4.375,00	R$ 4.375,00
Receita Patrimonial	R$ 7.035,00	R$ 1.172,50	R$ 1.172,50	R$ 1.172,50	R$ 1.172,50	R$ 1.172,50	R$ 1.172,50
Receita de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências Correntes	R$ 16.743.476,74	R$ 2.511.521,51	R$ 2.511.521,51	R$ 3.348.695,35	R$ 2.511.521,51	R$ 2.511.521,51	R$ 3.348.695,35
Outras Receitas Correntes	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 385.140,00**	**R$ 141.750,00**	**R$ 0,00**	**R$ 163.390,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 80.000,00**
Alienação de Bens	R$ 36.750,00	R$ 21.750,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferência de Capital	R$ 348.390,00	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 148.390,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 18.133.945,41**	**R$ 2.756.023,38**	**R$ 2.614.273,38**	**R$ 3.809.245,95**	**R$ 2.808.682,11**	**R$ 2.614.273,38**	**R$ 3.531.447,21**
(-)Dedução da Receita para Formação	R$ 2.592.448,21	R$ 388.867,23	R$ 388.867,23	R$ 518.489,64	R$ 388.867,23	R$ 388.867,23	R$ 518.489,65
(-) Renuncia de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 15.541.497,20**	**R$ 2.367.156,15**	**R$ 2.225.406,15**	**R$ 3.290.756,31**	**R$ 2.419.814,88**	**R$ 2.225.406,15**	**R$ 3.012.957,56**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO – 2020

ANEXO I - DECRETO Nº. 1.717/2020

RECEITA	TOTAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	**R$ 1.024.232,17**	**R$ 170.705,36**	**R$ 170.705,36**	**R$ 170.705,36**	**R$ 170.705,36**	**R$ 170.705,36**	**R$ 170.705,37**
Receita Patrimonial	R$ 8.101,81	R$ 1.350,30	R$ 1.350,30	R$ 1.350,30	R$ 1.350,30	R$ 1.350,30	R$ 1.350,31
Receitas de Serviços	R$ 974.130,56	R$ 162.355,09	R$ 162.355,09	R$ 162.355,09	R$ 162.355,09	R$ 162.355,09	R$ 162.355,11
Outras Receitas Correntes	R$ 41.999,80	R$ 6.999,97	R$ 6.999,97	R$ 6.999,97	R$ 6.999,97	R$ 6.999,97	R$ 6.999,95
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**R$ 6.481,45**	**R$ 1.080,24**	**R$ 1.080,24**	**R$ 1.080,24**	**R$ 1.080,24**	**R$ 1.080,24**	**R$ 1.080,25**
TOTAL	**R$ 1.030.713,62**	**R$ 171.785,60**	**R$ 171.785,60**	**R$ 171.785,60**	**R$ 171.785,60**	**R$ 171.785,60**	**R$ 171.785,62**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00
EXERCÍCIO – 2020

ANEXO II - DECRETO Nº. 1.717/2020

CATEGORIA DESPESAS	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas Correntes	**R$14.472.103,60**	**R$ 1.149.356,86**	**R$ 956.233,72**	**R$ 1.031.920,29**	**R$ 1.031.920,29**	**R$ 1.419.047,54**	**R$ 1.710.143,20**	**R$ 1.129.124,65**	**R$ 1.129.124,65**	**R$ 1.031.920,29**	**R$ 1.031.920,29**	**R$ 1.280.148,11**	**R$ 1.571.243,71**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 7.760.610,32	R$ 774.314,46	R$ 582.191,32	R$ 582.191,32	R$ 582.191,32	R$ 582.191,32	R$ 873.286,98	R$ 582.191,32	R$ 582.191,32	R$ 582.191,32	R$ 582.191,32	R$ 582.191,32	R$ 873.287,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas Correntes	R$ 6.710.493,28	R$ 374.042,40	R$ 374.042,40	R$ 449.728,97	R$ 449.728,97	R$ 836.856,22	R$ 836.856,22	R$ 546.933,33	R$ 546.933,33	R$ 449.728,97	R$ 449.728,97	R$ 697.956,79	R$ 697.956,79
Despesas Capital	**R$ 969.393,60**	**R$ 80.782,79**	**R$ 80.782,79**	**R$ 80.782,79**	**R$ 80.782,79**	**R$ 80.782,79**	**R$ 80.782,79**	**R$ 80.782,79**	**R$ 80.782,79**	**R$ 80.782,79**	**R$ 80.782,79**	**R$ 80.782,79**	**R$ 80.782,91**
Investimento	R$ 796.393,60	R$ 66.366,13	R$ 66.366,13	R$ 66.366,13	R$ 66.366,13	R$ 66.366,13	R$ 66.366,13	R$ 66.366,13	R$ 66.366,13	R$ 66.366,13	R$ 66.366,13	R$ 66.366,13	R$ 66.366,13
Amortização da dívida	R$ 173.000,00	R$ 14.416,66	R$ 14.416,66	R$ 14.416,66	R$ 14.416,66	R$ 14.416,66	R$ 14.416,66	R$ 14.416,66	R$ 14.416,66	R$ 14.416,66	R$ 14.416,66	R$ 14.416,66	R$ 14.416,74
Reserva de Contingência	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$15.541.497,20**	**R$ 1.330.139,65**	**R$ 1.037.016,51**	**R$ 1.112.703,08**	**R$ 1.112.703,08**	**R$ 1.499.830,33**	**R$ 1.790.925,99**	**R$ 1.209.907,44**	**R$ 1.209.907,44**	**R$ 1.112.703,08**	**R$ 1.112.703,08**	**R$ 1.360.930,90**	**R$ 1.652.026,62**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00
EXERCÍCIO – 2020

ANEXO II - DECRETO Nº. 1.717/2019

CATEGORIA DESPESAS	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas Correntes	**R$ 960.339,26**	**R$ 80.028,27**	**R$ 80.028,27**	**R$ 80.028,27**	**R$ 80.028,27**	**R$ 80.028,27**	**R$ 80.028,27**	**R$ 80.028,27**	**R$ 80.028,27**	**R$ 80.028,27**	**R$ 80.028,27**	**R$ 80.028,27**	**R$ 80.028,29**
Pessoal e Encargos	R$ 545.400,00	R$ 45.450,00	R$ 45.450,00	R$ 45.450,00	R$ 45.450,00	R$ 45.450,00	R$ 45.450,00	R$ 45.450,00	R$ 45.450,00	R$ 45.450,00	R$ 45.450,00	R$ 45.450,00	R$ 45.450,00

Sociais													
Outras Despesas Correntes	R$ 414.939,26	R$ 34.578,27	R$ 34.578,27	R$ 34.578,27	R$ 34.578,27	R$ 34.578,27	R$ 34.578,27	R$ 34.578,27	R$ 34.578,27	R$ 34.578,27	R$ 34.578,27	R$ 34.578,27	R$ 34.578,29
Despesas Capital	**R$ 60.083,97**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.007,08**
Investimento	**R$ 60.083,97**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.006,99**	**R$ 5.007,08**
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva de Contingência	**R$ 10.290,39**	**R$ 857,53**	**R$ 857,53**	**R$ 857,53**	**R$ 857,53**	**R$ 857,53**	**R$ 857,53**	**R$ 857,53**	**R$ 857,53**	**R$ 857,53**	**R$ 857,53**	**R$ 857,53**	**R$ 857,56**
TOTAL	**R$ 1.030.713,62**	**R$ 85.892,79**	**R$ 85.892,79**	**R$ 85.892,79**	**R$ 85.892,79**	**R$ 85.892,79**	**R$ 85.892,79**	**R$ 85.892,79**	**R$ 85.892,79**	**R$ 85.892,79**	**R$ 85.892,79**	**R$ 85.892,79**	**R$ 85.892,93**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9CBDD3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES 2020

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
P.A.A.C.I.

Exercício de 2020

Janeiro/2020

Sumário

1. INTRODUÇÃO. 4
2. APRESENTAÇÃO. 4
3. OBJETIVOS. 6
4. CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO. 6
5. METODOLOGIA DE TRABALHO. 8
5.1. Fases. 8
6. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO. 9
6.1. Atividades de Acompanhamento. 10
6.2. Atividades de Monitoramento. 14
6.3. Atividades de Verificação. 17
7. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO. 17
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 18
REFERÊNCIAS. 19
ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO. 20

INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, aos órgãos e unidades de controle interno foram atribuídas, entre outras, competências a de proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, Estados e Municípios e das entidades da administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Nessa situação, para levar a efeito referidas atribuições, a Unidade Central de Controle Interno do Município elaborou o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI para ser realizado no decurso do exercício financeiro de 2020, tomando-se por base as boas práticas de governança nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados, publicado em 2017, conforme o detalhado neste documento.

APRESENTAÇÃO

O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.
O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI estabelece o planejamento das atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização no âmbito do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, administração direta, para o exercício de 2020.
O Acompanhamento consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.
O monitoramento será obtido por meio de atividades contínua, avaliações pontuais ou a combinação de ambas e será realizado por meio de operações normais e de natureza contínua da organização, a exemplo de atividades de administração, de supervisão e outras executadas pelo corpo técnico no exercício de suas funções.
A Fiscalização buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.
Com base na legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida a fiscalização dos registros contábeis, dos aspectos financeiros, do patrimônio da entidade do setor público e das operações relacionadas à eficiência e à eficácia alcançada na execução das políticas públicas.
Considerando que fiscalizações e acompanhamentos são processos constatativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de *acompanhamento* das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o *monitoramento* quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade fiscalizada/acompanhada.
A seleção das áreas e dos processos **acompanhados**, **monitorados** e **Fiscalizados** levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.
As ações empreendidas pela Unidade Central de Controle Interno do Município no exercício de seu *mister* típico respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento, as quais integrarão projeto de formalização, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.
No processo de aprimoramento das ações de controle, com vistas a lhes imprimir caráter técnico e efetivo, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de acompanhamento e monitoramento.

OBJETIVOS

De modo geral, as atividades de acompanhamento, monitoramento e de fiscalização, buscam auxiliar a administração do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobre tudo a aderência às normas e os princípios que regem administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os principais objetivos da Unidade Central de Controle Interno - UCCITB são:
Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas;
Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação;
Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR;

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Com a edição da Lei Municipal n° 221/06, de 20 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 57/09, de 9 de junho de 2009 e, regulamentada pelo Decreto n. 683/08, de 31 de março de 2008, foi criada a Controladoria do Município de Três Barras do Paraná, sendo o órgão de controle e fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de verificações. O Decreto nº 3103/2017, de 20 de dezembro de 2017, dispõe:

"*Designa Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) – Controlador Interno do Município de Três Barras do Paraná; Concede Função Gratificada; estabelece prazo/vigência, e dá outras providências*."

A Controladoria Interna do Município é composta da seguinte forma:
I – **Unidade Central de Controle Interno**: Controlador Interno, responsável pela direção da Unidade Central de Controle Interno do Município, orientando e unificando os trabalhos das Unidades Seccionais.

II – **Unidades Seccionais:** as seccionais de controle interno, atuarão nas suas respectivas secretarias, auxiliando a UCCI, quando esta solicitar informações relativas a secretaria afim, bem como que ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência, de imediato, ao Controlador Interno, para adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização solidária.
A UCCITB ainda tem as seguintes atribuições:
avaliar a execução dos orçamentos da Administração Direta do Município de Três Barras do Paraná;
fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;
fazer verificações sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta do Município;
avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e
apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena a responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

A estrutura da Controladoria do Município conta atualmente com apenas um servidor, de provimento efetivo, auxiliados pelas seccionais de controle interno, designados mediante os Decretos nºs **3797/19** e **3798/19**, ambos de 10 de dezembro de 2019, suas alterações e/ou outros atos que o substituir.

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização, observarão as normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados.

Fases

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:
Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.

Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.

Relatório: nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.
As atividades planejadas para o exercício de 2020 foram compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução do responsável pela Unidade Central de Controle Interno, dado ao fator do número reduzido do quadro funcional (apenas um servidor), o que levará, a princípio, a aplicação pelo método de amostragem.
Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná, o PAACI apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pela Controladoria Interna do Município a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.

Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação).
Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalística do poder executivo.
Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.
Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.
Os custos das atividades de controles estão diluídos nas despesas de pessoal da Controladoria Interna do Município, e no material de expediente utilizado.

Atividades de Acompanhamento

Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2019	
Setor	Prefeitura - Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta, relativo ao exercício financeiro de 2019.
Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2019. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido em instrução normativa, emitida pelo TCE-PR.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Janeiro a Março de 2020
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2020,* provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Ronoaldo Freitas da Silva – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação
Período	Maio e Setembro de 2020
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 60% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 22, da Lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Ronoaldo Freitas da Silva – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação
Período	Maio e Setembro de 2020
Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2020* provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Dilcéia Salete Fornari – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde
Período	Maio e Setembro de 2020
Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2020.
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2020.
Relatório de Gestão Fiscal – RGF	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2020.
Método	Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Maio e Setembro de 2020
Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres *de 2020*.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2020
Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres *de 2020*.
Método	Acompanhar a seccional de controle interno na elaboração da apresentação. Analisar os dados apresentados.

	Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas nº 58/2011 e 70/2012, ambas do TCE-PR.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Dilcéia Salete Fornari – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2020
Elaboração da LDO e LOA 2020	
Setor	Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças/Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2020.
Método	Acompanhar a equipe da Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças/Departamento de Contabilidade, na elaboração da LDO e LOA 2020. Acompanhar a apresentação das mesmas em audiência.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Abril e Setembro de 2020
Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB.
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente às contas de 2020 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2020.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 11.494/2007.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Ronoaldo Freitas da Silva – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação
Período	Dezembro de 2020
Conselho Municipal de Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente às contas de 2020.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141/2012.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Dilcéia Salete Fornari – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde
Período	Dezembro de 2020

Frota Municipal – Despesas com Pneus	
Setor	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Departamento Administrativo/Divisão de Controle de Frota
Etapas	Acompanhar a situação dos saldos/estoques contratuais de pneus utilizados na Frota Própria do Município.
Método	Realizar visitas in loco (por amostragem) Verificar a conformidade dos registros físicos com os dados do sistema.
Justificativa	Atender o relatado nos APAS NºS. 1204/16 e 2083/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os quais mencionam *"**Despesa com pneus elevada e em descompasso com a frota municipal**"*. Averiguar as se esta sendo observado o contido dos referidos APAs.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Gilberto Guisi – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Período	Outubro e novembro de 2020

Concessão de diárias	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar o atendimento as recomendações feitas no Relatório de Controle Interno nº 01/2018 - UCCITB.
Método	Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.3.90.14, do sistema de gestão do município (CP). Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário.
Justificativa	Atender ao contido nas Leis Municipais nº 1353/15; 723/12 e 378/07.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Novembro e dezembro de 2020

Observação:
Setor – Onde será feito.
Etapas – O que será feito.
Método – Como será feito.

Justificativa – Por que será feito.
Responsabilidade – Por quem será feito.
Período – Quando será feito.

Atividades de Monitoramento

Despesa com Pessoal – Horas Extras	
Setor	Secretaria Municipal de Administração
Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do *exercício de 2020.* Acompanhar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.
Método	Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", que compõe a RGF. Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.1.00.00, do sistema de gestão do município (CP).
Justificativa	Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF e aos alertas emitidos pelo TCE-PR durante o exercício de 2020.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2020
Transferências Voluntárias Concedidas	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar os processos de transferências voluntárias concedidas pelo município as Organizações da Sociedade Civil.
Método	Acompanhar os dados inseridos no SIT do TCE-PR. Analisar por amostragem (10%), os documentos físicos apresentados pelas OSC's. Verificar se o processo seguiu os trâmites legais
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e alterações, e o Decreto Municipal nº 3481/2020.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2020

Arrecadação e Despesas	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda
Etapas	Monitorar a evolução da arrecadação comparando com os empenhos emitidos.
Método	Emitir relatório de receitas arrecadadas e de empenhos emitidos no sistema de gestão do município. Analisar a situação das fontes de recursos, em especial das vinculadas. Acompanhar os saldos por fontes de recursos. Recomendar a limitação de empenhos, quando necessário, nas situações condicionadas pelas limitações impostas pela LRF.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 9º da LRF.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controladora Geral
Período	Janeiro a Dezembro de 2020

Controle de Combustível	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar a regularidade dos controles de combustível da frota municipal.
Método	Avaliar por amostragem (15%), os lançamentos realizados no sistema de controle de frotas. Confrontar as informações contidas nas notas fiscais e nos diários de bordo. Verificar in loco, o preenchimento dos diários de bordo.
Justificativa	Atender princípios da Administração Pública.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2020

Prestação de serviços de máquinas – Programa Porteira Adentro	
Setor	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Etapas	Monitorar as despesas de prestação de serviços de máquinas para atender o Programa Municipal Porteira adentro.
Método	Avaliar por amostragem os empenhos pagos, confrontando os dados lançados na nota fiscal com o contido no termo de referência, bem como se as receitas dos subsídios estão condizentes com os percentuais estabelecidos na Lei Municipal nº 1601/17, de 18 de abril de 2017 e suas alterações. Verificar se consta o ATESTO do responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constando que serviços foram realmente prestados.
Justificativa	Atender os dispositivos da Lei Municipal nº 1601/17 e suas alterações.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Osni Mocelin – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Período	Janeiro a Dezembro de 2020

Processos Licitatórios – Poder Executivo Municipal	
Setor	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Departamento de Licitações
Etapas	Analisar por amostragem, 10% dos processos licitatórios emitidos de janeiro a novembro de 2020.

Método	Avaliar por amostragem, os documentos anexos aos processos licitatórios, da abertura do processo ao último pagamento realizado, durante a análise. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 (licitações e contratos), a Lei nº 10.520/2002 (pregão), as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Agosto e Novembro de 2020

Observação:
Setor – Onde será feito.
Etapas – O que será feito.
Método – Como será feito.
Justificativa – Por que será feito.
Responsabilidade – Por quem será feito.
Período – Quando será feito.

Atividades de Verificação

Recursos Humanos	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Avaliar os controles sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções. Avaliar a realização e o pagamento de horas extras.
Método	Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos, a relação de todos os servidores que recebem algum tipo de vantagem adicional na sua folha de pagamento; Verificar se as concessões de adicional de insalubridade e periculosidade são instruídas por pareceres técnicos da equipe da segurança do trabalho. Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos acesso ao registro do cartão ponto de todos os servidores. Realizar avaliação por amostragem, das situações onde o quantitativo de horas extras ultrapassarem a 40 horas mensais.
Justificativa	Atender ao contido na cartilha de diretrizes e orientações sobre controle interno para os jurisdicionados do TCE-PR.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Abril a junho de 2020

Realizar outras atividades de verificação, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como denúncias apresentadas e constatações verificadas durante o exercício das atividades de Controle Interno.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da CGM, por meio da participação em cursos presenciais e EAD ministrados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras instituições, com temas relevantes ao Controle Interno.
Entendemos que a participação em cursos e capacitações, não só dos servidores da Controladoria, mas de todos os demais servidores, não são custos, e sim um investimento na qualidade dos serviços públicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de Controle Interno no exercício de 2020 poderão ser alteradas em decorrência de pedidos específicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (APA e Demandas CACO).
As eventuais alterações no que tange ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo controle interno nos devidos Processos Administrativos, visando adequar a programação às demandas e à realidade da Unidade Central de Controle Interno do Município, e o período de férias dos servidores.
A título de controle preventivo, além do exposto no cronograma de atividades, serão acompanhados oportunamente, alguns processos licitatórios em todas as suas fases, contratações emergenciais, se houver, bem como contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação.
Os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestão de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação da gestão superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2020.

EDGAR MARTINS
Controlador Interno
Decreto nº 3103/2017

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Senhor **HELIO KUERTEN BRUNING,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, aprova o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI de Três Barras do Paraná, exercício financeiro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 10 jan. 2020.

_____. Presidência da República. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Licitações e Contratos.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em 10 jan. 2020.

_____. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em 10 jan. 2020.

_____. Presidência da República. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Lei de Responsabilidade Fiscal.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm. Acesso em 10 jan. 2020.

_____. Presidência da República. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **Modalidade de Licitação Pregão.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm. Acesso em 13 dez 2018.

_____. Presidência da República. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm. Acesso em 10 jan. 2020.

_____. Presidência da República. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. **Estabelece valores mínimos a serem aplicados anualmentena saúde.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm. Acesso em 10 jan. 2020.

TRÊS BARRAS DO PARANA. **Lei n° 221, de 20 de dezembro de 2006.** Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

_____. Lei Municipal nº 57, de 09 de junho de 2009. **Altera dispositivo da Lei Municipal nº 221/06**.

_____. Decreto nº 683, de 31 de março de 2008. **Regulamenta a Lei Municipal nº 221/06**.

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Diretrizes e orientações sobre Controle Interno para Juridiscionados**. 2017. Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/6/flipbook/317850/Cartilha%20Controle%20Interno_final.pdf. Acesso em 10 jan. 2020.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011**. Regulamenta o art. 216 do Regimento Interno**. Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n%C2%BA-58-2011/1174/area/249. Acesso em 10 jan. 2020.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa nº 70, de 14 de junho de 2012. **Altera a Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011.**
Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n%C2%BA-70-2012/1162/area/249. Acesso em 10 jan. 2020.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prejulgado nº 25, de 10 de agosto de 2017**. Disponível em: www.tce.pr.gov.br/jurisprudência. Acesso em 10 jan. 2020.

ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO

Atividade de Controle	Objetivo	CRONOGRAMA PROPOSTO											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhamento	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2019.												
Acompanhamento	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2020,* provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.												
Acompanhamento	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 60% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB.												

Acompanhamento	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2018* provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizados com Saúde.												
Acompanhamento	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2020.												
Acompanhamento	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2020.												
Acompanhamento	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres *de 2020*.												
Acompanhamento	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres *de 2020*.												
Acompanhamento	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2020 – LDO e LOA.												
Acompanhamento	Acompanhar as recomendações feitas no Relatório de controle Interno nº 01/2018 - UCCITB												
Acompanhamento	Acompanhar a situação dos saldos/estoques contratuais de pneus utilizados na Frota Própria do Município.												
Acompanhamento	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB.												
Acompanhamento	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde.												
Atividade de Controle	**Objetivo**	**CRONOGRAMA PROPOSTO**											
		JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Monitoramento	Monitorar a aplicação pelo Município os índices de despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do *exercício de 2020*.												
Monitoramento	Monitorar os processos de transferências voluntárias concedidas pelo município as Organizações da Sociedade Civil.												
Monitoramento	Monitorar a evolução da arrecadação e das despesas comparando com os exercícios anteriores.												
Monitoramento	Monitorar a regularidade dos controles de combustível da frota municipal.												
Monitoramento	Monitorar as despesas empenhadas e pagas para prestação de serviços de horas máquinas para atender o Programa Municipal ***Porteira Adentro***.												
Monitoramento	Analisar periodicamente os processos licitatórios emitidos em 2020.												
Monitoramento	Analisar periodicamente a execução dos contratos firmados entre a Municipalidade e fornecedores e/ou prestadores de serviços.												
Atividade de Controle	**Objetivo**	**CRONOGRAMA PROPOSTO**											
		JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Verificação	Avaliar os controles sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções. Avaliar a realização e o pagamento de horas extras.												

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
P.A.A.C.I.

Exercício de 2020

Janeiro/2020

Sumário

1. INTRODUÇÃO. 4
2. APRESENTAÇÃO. 4
3. OBJETIVOS. 6
4. CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO. 6
5. METODOLOGIA DE TRABALHO. 8
5.1. Fases. 8
6. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO. 9
6.1. Atividades de Acompanhamento. 10
6.2. Atividades de Monitoramento. 14
6.3. Atividades de Verificação. 17
7. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO. 17
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 18
REFERÊNCIAS. 19
ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO. 20

INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, aos órgãos e unidades de controle interno foram atribuídas, entre outras, competências a de proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e

patrimonial da União, Estados e Municípios e das entidades da administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Nessa situação, para levar a efeito referidas atribuições, a Unidade Central de Controle Interno do Município elaborou o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI para ser realizado no decurso do exercício financeiro de 2020, tomando-se por base as boas práticas de governança nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados, publicado em 2017, conforme o detalhado neste documento.

APRESENTAÇÃO

O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.
O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI estabelece o planejamento das atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização no âmbito do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, administração direta, para o exercício de 2020.
O Acompanhamento consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.
O monitoramento será obtido por meio de atividades contínua, avaliações pontuais ou a combinação de ambas e será realizado por meio de operações normais e de natureza contínua da organização, a exemplo de atividades de administração, de supervisão e outras executadas pelo corpo técnico no exercício de suas funções.
A Fiscalização buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.
Com base na legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida a fiscalização dos registros contábeis, dos aspectos financeiros, do patrimônio da entidade do setor público e das operações relacionadas à eficiência e à eficácia alcançada na execução das políticas públicas.
Considerando que fiscalizações e acompanhamentos são processos constatativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de *acompanhamento* das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o *monitoramento* quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade fiscalizada/acompanhada.
A seleção das áreas e dos processos **acompanhados**, **monitorados** e **Fiscalizados** levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.
As ações empreendidas pela Unidade Central de Controle Interno do Município no exercício de seu *mister* típico respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento, as quais integrarão projeto de formalização, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.
No processo de aprimoramento das ações de controle, com vistas a lhes imprimir caráter técnico e efetivo, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de acompanhamento e monitoramento.

OBJETIVOS

De modo geral, as atividades de acompanhamento, monitoramento e de fiscalização, buscam auxiliar a administração do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobre tudo a aderência às normas e os princípios que regem administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os principais objetivos da Unidade Central de Controle Interno - UCCITB são:
Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas;
Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação;
Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR;

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Com a edição da Lei Municipal n° 221/06, de 20 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 57/09, de 9 de junho de 2009 e, regulamentada pelo Decreto n. 683/08, de 31 de março de 2008, foi criada a Controladoria do Município de Três Barras do Paraná, sendo o órgão de controle e fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de verificações. O Decreto nº 3103/2017, de 20 de dezembro de 2017, dispõe:

"*Designa Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) – Controlador Interno do Município de Três Barras do Paraná; Concede Função Gratificada; estabelece prazo/vigência, e dá outras providências*."

A Controladoria Interna do Município é composta da seguinte forma:
I – **Unidade Central de Controle Interno**: Controlador Interno, responsável pela direção da Unidade Central de Controle Interno do Município, orientando e unificando os trabalhos das Unidades Seccionais.
II – **Unidades Seccionais:** as seccionais de controle interno, atuarão nas suas respectivas secretarias, auxiliando a UCCI, quando esta solicitar informações relativas a secretaria afim, bem como que ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência, de imediato, ao Controlador Interno, para adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização solidária.
A UCCITB ainda tem as seguintes atribuições:
avaliar a execução dos orçamentos da Administração Direta do Município de Três Barras do Paraná;
fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;
fazer verificações sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta do Município;
avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e
apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena a responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

A estrutura da Controladoria do Município conta atualmente com apenas um servidor, de provimento efetivo, auxiliados pelas seccionais de controle interno, designados mediante os Decretos nºs **3797/19** e **3798/19**, ambos de 10 de dezembro de 2019, suas alterações e/ou outros atos que o substituir.

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização, observarão as normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados.

Fases

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:
Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.

Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.

Relatório: nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.
As atividades planejadas para o exercício de 2020 foram compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução do responsável pela Unidade Central de Controle Interno, dado ao fator do número reduzido do quadro funcional (apenas um servidor), o que levará, a princípio, a aplicação pelo método de amostragem.
Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná, o PAACI apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pela Controladoria Interna do Município a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.

Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação).
Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalística do poder executivo.
Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.
Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.
Os custos das atividades de controles estão diluídos nas despesas de pessoal da Controladoria Interna do Município, e no material de expediente utilizado.

Atividades de Acompanhamento

Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2019	
Setor	Prefeitura - Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta, relativo ao exercício financeiro de 2019.
Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2019. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido em instrução normativa, emitida pelo TCE-PR.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Janeiro a Março de 2020
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2020,* provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Ronoaldo Freitas da Silva – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação
Período	Maio e Setembro de 2020
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 60% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 22, da Lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Ronoaldo Freitas da Silva – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação
Período	Maio e Setembro de 2020
Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2020* provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Dilcéia Salete Fornari – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde
Período	Maio e Setembro de 2020
Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2020.
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2020.
Relatório de Gestão Fiscal – RGF	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2020.
Método	Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Maio e Setembro de 2020
Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres *de 2020*.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2020
Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde

Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres *de 2020*.
Método	Acompanhar a seccional de controle interno na elaboração da apresentação. Analisar os dados apresentados. Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas nº 58/2011 e 70/2012, ambas do TCE-PR.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Dilcéia Salete Fornari – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2020
Elaboração da LDO e LOA 2020	
Setor	Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças/Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2020.
Método	Acompanhar a equipe da Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças/Departamento de Contabilidade, na elaboração da LDO e LOA 2020. Acompanhar a apresentação das mesmas em audiência.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Abril e Setembro de 2020
Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB.
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente às contas de 2020 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2020.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 11.494/2007.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Ronoaldo Freitas da Silva – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação
Período	Dezembro de 2020
Conselho Municipal de Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente às contas de 2020.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141/2012.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Dilcéia Salete Fornari – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde
Período	Dezembro de 2020

Frota Municipal – Despesas com Pneus	
Setor	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Departamento Administrativo/Divisão de Controle de Frota
Etapas	Acompanhar a situação dos saldos/estoques contratuais de pneus utilizados na Frota Própria do Município.
Método	Realizar visitas in loco (por amostragem) Verificar a conformidade dos registros físicos com os dados do sistema.
Justificativa	Atender o relatado nos APAS NºS. 1204/16 e 2083/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os quais mencionam ***"Despesa com pneus elevada e em descompasso com a frota municipal"***. Averiguar as se esta sendo observado o contido dos referidos APAs.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Gilberto Guisi – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Período	Outubro e novembro de 2020

Concessão de diárias	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar o atendimento as recomendações feitas no Relatório de Controle Interno nº 01/2018 - UCCITB.
Método	Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.3.90.14, do sistema de gestão do município (CP). Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário.
Justificativa	Atender ao contido nas Leis Municipais nº 1353/15; 723/12 e 378/07.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Novembro e dezembro de 2020

Observação:
Setor – Onde será feito.

Etapas – O que será feito.
Método – Como será feito.
Justificativa – Por que será feito.
Responsabilidade – Por quem será feito.
Período – Quando será feito.

Atividades de Monitoramento

Despesa com Pessoal – Horas Extras	
Setor	Secretaria Municipal de Administração
Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do *exercício de 2020.* Acompanhar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.
Método	Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", que compõe a RGF. Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.1.00.00, do sistema de gestão do município (CP).
Justificativa	Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF e aos alertas emitidos pelo TCE-PR durante o exercício de 2020.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2020
Transferências Voluntárias Concedidas	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar os processos de transferências voluntárias concedidas pelo município as Organizações da Sociedade Civil.
Método	Acompanhar os dados inseridos no SIT do TCE-PR. Analisar por amostragem (10%), os documentos físicos apresentados pelas OSC's. Verificar se o processo seguiu os trâmites legais
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e alterações, e o Decreto Municipal nº 3481/2020.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2020

Arrecadação e Despesas	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda
Etapas	Monitorar a evolução da arrecadação comparando com os empenhos emitidos.
Método	Emitir relatório de receitas arrecadadas e de empenhos emitidos no sistema de gestão do município. Analisar a situação das fontes de recursos, em especial das vinculadas. Acompanhar os saldos por fontes de recursos. Recomendar a limitação de empenhos, quando necessário, nas situações condicionadas pelas limitações impostas pela LRF.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 9º da LRF.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controladora Geral
Período	Janeiro a Dezembro de 2020

Controle de Combustível	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar a regularidade dos controles de combustível da frota municipal.
Método	Avaliar por amostragem (15%), os lançamentos realizados no sistema de controle de frotas. Confrontar as informações contidas nas notas fiscais e nos diários de bordo. Verificar in loco, o preenchimento dos diários de bordo.
Justificativa	Atender princípios da Administração Pública.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2020

Prestação de serviços de máquinas – Programa Porteira Adentro	
Setor	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Etapas	Monitorar as despesas de prestação de serviços de máquinas para atender o Programa Municipal Porteira adentro.
Método	Avaliar por amostragem os empenhos pagos, confrontando os dados lançados na nota fiscal com o contido no termo de referência, bem como se as receitas dos subsídios estão condizentes com os percentuais estabelecidos na Lei Municipal nº 1601/17, de 18 de abril de 2017 e suas alterações. Verificar se consta o ATESTO do responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constando que serviços foram realmente prestados.
Justificativa	Atender os dispositivos da Lei Municipal nº 1601/17 e suas alterações.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno Osni Mocelin – Seccional de Controle Interno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Período	Janeiro a Dezembro de 2020

Processos Licitatórios – Poder Executivo Municipal

Setor	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Departamento de Licitações
Etapas	Analisar por amostragem, 10% dos processos licitatórios emitidos de janeiro a novembro de 2020.
Método	Avaliar por amostragem, os documentos anexos aos processos licitatórios, da abertura do processo ao último pagamento realizado, durante a análise. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 (licitações e contratos), a Lei nº 10.520/2002 (pregão), as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Agosto e Novembro de 2020

Observação:
Setor – Onde será feito.
Etapas – O que será feito.
Método – Como será feito.
Justificativa – Por que será feito.
Responsabilidade – Por quem será feito.
Período – Quando será feito.

Atividades de Verificação

Recursos Humanos	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Avaliar os controles sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções. Avaliar a realização e o pagamento de horas extras.
Método	Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos, a relação de todos os servidores que recebem algum tipo de vantagem adicional na sua folha de pagamento; Verificar se as concessões de adicional de insalubridade e periculosidade são instruídas por pareceres técnicos da equipe da segurança do trabalho. Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos acesso ao registro do cartão ponto de todos os servidores. Realizar avaliação por amostragem, das situações onde o quantitativo de horas extras ultrapassarem a 40 horas mensais.
Justificativa	Atender ao contido na cartilha de diretrizes e orientações sobre controle interno para os jurisdicionados do TCE-PR.
Responsabilidade	Edgar Martins – Controlador Interno
Período	Abril a junho de 2020

Realizar outras atividades de verificação, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como denúncias apresentadas e constatações verificadas durante o exercício das atividades de Controle Interno.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da CGM, por meio da participação em cursos presenciais e EAD ministrados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras instituições, com temas relevantes ao Controle Interno.
Entendemos que a participação em cursos e capacitações, não só dos servidores da Controladoria, mas de todos os demais servidores, não são custos, e sim um investimento na qualidade dos serviços públicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de Controle Interno no exercício de 2020 poderão ser alteradas em decorrência de pedidos específicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (APA e Demandas CACO).
As eventuais alterações no que tange ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo controle interno nos devidos Processos Administrativos, visando adequar a programação às demandas e à realidade da Unidade Central de Controle Interno do Município, e o período de férias dos servidores.
A título de controle preventivo, além do exposto no cronograma de atividades, serão acompanhados oportunamente, alguns processos licitatórios em todas as suas fases, contratações emergenciais, se houver, bem como contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação.
Os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestão de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação da gestão superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2020.

EDGAR MARTINS
Controlador Interno
Decreto nº 3103/2017

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Senhor **HELIO KUERTEN BRUNING,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, aprova o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI de Três Barras do Paraná, exercício financeiro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 10 jan. 2020.
_____. Presidência da República. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Licitações e Contratos.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em 10 jan. 2020.
_____. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em 10 jan. 2020.
_____. Presidência da República. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Lei de Responsabilidade Fiscal.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm. Acesso em 10 jan. 2020.
_____. Presidência da República. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **Modalidade de Licitação Pregão.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm. Acesso em 13 dez 2018.
_____. Presidência da República. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm. Acesso em 10 jan. 2020.
_____. Presidência da República. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. **Estabelece valores mínimos a serem aplicados anualmentena saúde.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm. Acesso em 10 jan. 2020.
TRÊS BARRAS DO PARANA. **Lei n° 221, de 20 de dezembro de 2006.** Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo sistema de Controle Interno do Poder Executivo.
_____. Lei Municipal nº 57, de 09 de junho de 2009. **Altera dispositivo da Lei Municipal nº 221/06**.
_____. Decreto nº 683, de 31 de março de 2008. **Regulamenta a Lei Municipal nº 221/06**.

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Diretrizes e orientações sobre Controle Interno para Juridiscionados**. 2017. Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/6/flipbook/317850/Cartilha%20Controle%20Interno_final.pdf. Acesso em 10 jan. 2020.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011**. Regulamenta o art. 216 do Regimento Interno**. Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n%C2%BA-58-2011/1174/area/249. Acesso em 10 jan. 2020.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa nº 70, de 14 de junho de 2012. **Altera a Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011.**
Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n%C2%BA-70-2012/1162/area/249. Acesso em 10 jan. 2020.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prejulgado nº 25, de 10 de agosto de 2017**. Disponível em: www.tce.pr.gov.br/jurisprudência. Acesso em 10 jan. 2020.

ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO

Atividade de Controle	**Objetivo**	**CRONOGRAMA PROPOSTO**											
		JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Acompanhamento	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2019.												
Acompanhamento	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2020,* provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.												
Acompanhamento	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 60% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB.												
Acompanhamento	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2018* provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizados com Saúde.												
Acompanhamento	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2020.												
Acompanhamento	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2020.												
Acompanhamento	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres *de 2020.*												
Acompanhamento	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres *de 2020.*												
Acompanhamento	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2020 – LDO e LOA.												
Acompanhamento	Acompanhar as recomendações feitas no Relatório de controle Interno nº 01/2018 - UCCITB												
Acompanhamento	Acompanhar a situação dos saldos/estoques contratuais de pneus utilizados na Frota Própria do Município.												
Acompanhamento	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB.												
Acompanhamento	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde.												
Atividade de Controle	**Objetivo**	**CRONOGRAMA PROPOSTO**											

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Monitoramento	Monitorar a aplicação pelo Município os índices de despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do *exercício de 2020*.												
Monitoramento	Monitorar os processos de transferências voluntárias concedidas pelo município as Organizações da Sociedade Civil.												
Monitoramento	Monitorar a evolução da arrecadação e das despesas comparando com os exercícios anteriores.												
Monitoramento	Monitorar a regularidade dos controles de combustível da frota municipal.												
Monitoramento	Monitorar as despesas empenhadas e pagas para prestação de serviços de horas máquinas para atender o Programa Municipal ***Porteira Adentro***.												
Monitoramento	Analisar periodicamente os processos licitatórios emitidos em 2020.												
Monitoramento	Analisar periodicamente a execução dos contratos firmados entre a Municipalidade e fornecedores e/ou prestadores de serviços.												
Atividade de Controle	**Objetivo**	**CRONOGRAMA PROPOSTO**											
		JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Verificação	Avaliar os controles sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções. Avaliar a realização e o pagamento de horas extras.												

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B81B288B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	01/2019	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.069.575,89	1.036.178,29	1.013.391,44	1.029.446,25	1.077.346,01	1.067.594,18	1.076.707,54	1.090.415,55	1.057.504,23	1.078.304,91	1.127.860,29	2.038.527,08	13.762.851,66	0,00
Pessoal Ativo	1.064.934,64	1.031.537,04	1.008.750,19	1.024.805,00	1.072.704,76	1.062.952,93	1.072.066,29	1.085.774,30	1.052.862,98	1.073.663,66	1.123.219,04	2.029.244,58	13.702.515,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	894.010,51	854.008,12	824.451,87	835.020,49	872.843,47	865.292,49	875.976,17	891.046,23	857.548,05	876.607,97	923.929,86	1.667.276,00	11.238.011,23	0,00
Obrigações Patronais	170.924,13	177.528,92	184.298,32	189.784,51	199.861,29	197.660,44	196.090,12	194.728,07	195.314,93	197.055,69	199.289,18	361.968,58	2.464.504,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	9.282,50	60.336,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	9.282,50	60.336,25	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.069.575,89	1.036.178,29	1.013.391,44	1.029.446,25	1.077.346,01	1.067.594,18	1.076.707,54	1.090.415,55	1.057.504,23	1.078.304,91	1.127.860,29	2.038.527,08	13.762.851,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.882.426,02	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	806.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.076.426,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	13.762.851,66	47,33%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.701.270,05	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.916.206,55	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.131.143,05	48,6%

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:14A46BE7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.180.356,19	2.553.823,99	2.562.791,30	2.573.218,06	2.585.078,29	2.161.794,33	3.717.546,73	2.779.003,04	2.405.308,18	2.890.729,02	2.610.149,48	4.265.758,34	34.285.556,95	38.229.909,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.806,96	170.188,49	225.051,19	138.577,47	175.732,38	151.718,43	312.126,05	518.682,06	495.840,99	532.926,70	399.975,22	496.058,18	3.752.684,12	3.674.800,00
IPTU	664,32	2.343,82	5.537,19	3.146,62	6.955,31	22.349,58	177.592,55	20.257,27	15.091,32	10.135,05	3.500,83	7.204,29	274.778,15	239.600,00
ISS	82.293,95	93.419,87	85.467,43	63.279,50	80.990,65	59.996,34	82.351,87	369.104,06	409.430,77	401.169,74	326.763,89	394.581,97	2.448.850,04	2.357.000,00
ITBI	19.202,80	25.070,77	19.764,14	16.718,16	25.552,80	21.615,46	38.907,01	37.306,76	28.556,21	76.213,55	19.788,30	8.440,42	337.136,38	280.000,00
IRRF	30.855,32	36.419,87	43.173,43	42.182,64	55.555,92	42.683,31	8.369,74	77.923,18	39.898,78	38.431,17	42.075,47	73.754,09	531.322,92	411.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.790,57	12.934,16	71.109,00	13.250,55	6.677,70	5.073,74	4.904,88	14.090,79	2.863,91	6.977,19	7.846,73	12.077,41	160.596,63	386.400,00
Contribuições	195,02	229,74	31.586,19	32.963,39	33.030,84	32.137,60	40.783,84	30.528,86	29.009,46	28.617,20	31.363,52	30.994,65	321.440,31	327.900,00
Receita patrimonial	4.505,26	4.899,99	8.801,53	1.659,23	4.898,10	4.168,02	4.846,82	5.311,38	4.741,47	5.485,86	3.897,05	3.419,20	56.633,91	427.484,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.285,26	4.415,99	7.921,24	932,21	4.546,10	3.332,02	4.207,95	4.167,38	3.564,57	4.733,94	3.266,53	2.912,33	48.285,52	427.484,08
Outras Receitas Patrimoniais	220,00	484,00	880,29	727,02	352,00	836,00	638,87	1.144,00	1.176,90	751,92	630,52	506,87	8.348,39	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00
Receita industrial	678,72	0,00	1.218,24	541,20	1.368,72	0,00	743,52	0,00	741,84	651,12	557,04	779,52	7.279,92	27.500,00
Receita de serviços	14.865,18	17.941,18	24.013,57	15.227,21	15.924,09	15.348,09	16.167,30	17.048,19	16.752,68	14.712,26	16.544,90	15.112,33	199.656,98	85.800,00
Transferências correntes	3.024.305,05	2.360.564,59	2.272.120,58	2.349.559,56	2.354.124,16	1.958.422,19	3.342.879,20	2.207.432,55	1.858.221,74	2.308.335,88	2.157.811,75	3.719.394,46	29.913.171,71	33.451.125,00
Cota parte do FPM	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	505.197,27	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	9.838.733,43	13.072.050,00
Cota parte do ICMS	937.439,82	734.869,56	890.066,29	1.103.366,01	881.821,53	768.943,91	1.039.028,85	968.165,45	752.710,74	1.152.746,36	859.024,54	1.162.838,57	11.251.021,63	10.776.875,00
Cota parte do IPVA	734.042,81	171.946,50	172.874,48	54.935,05	29.534,02	245.086,79	37.007,65	20.810,37	19.515,98	16.156,77	16.161,91	17.550,25	1.535.622,58	1.447.000,00
Cota parte do ITR	449,88	97,60	12,67	140,57	71,23	0,00	15,66	311,66	3.423,81	10.348,27	85,69	75,85	15.032,89	11.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.787,38	14.594,75	14.095,33	14.290,02	13.992,60	14.674,27	14.855,10	13.295,45	16.207,49	14.343,44	15.062,71	17.704,82	176.903,36	176.000,00
Transferências do FUNDEB	358.929,87	304.752,68	281.084,04	262.528,81	292.716,52	232.652,65	264.583,66	267.133,12	222.136,09	291.449,55	266.378,04	307.175,32	3.351.520,35	3.915.000,00
Outras transferências correntes	90.037,08	157.111,16	182.321,76	200.478,38	219.923,75	191.867,30	1.000.627,59	217.448,46	203.082,87	233.034,46	200.035,61	848.369,05	3.744.337,47	3.943.200,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	34.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.690,00	116.500,00
DEDUÇÕES (II)	515.067,61	379.740,11	361.742,91	377.310,45	368.296,76	306.780,41	336.876,58	344.570,15	286.600,53	356.770,32	338.279,59	431.095,51	4.403.130,93	4.361.375,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	515.067,61	379.740,11	361.742,91	377.310,45	368.296,76	306.780,41	336.876,58	344.570,15	286.600,53	356.770,32	338.279,59	431.095,51	4.403.130,93	4.361.375,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.665.288,58	2.174.083,88	2.201.048,39	2.195.907,61	2.216.781,53	1.855.013,92	3.380.670,15	2.434.432,89	2.118.707,65	2.533.958,70	2.271.869,89	3.834.662,83	29.882.426,02	33.868.534,08

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5CA0918F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Verê	**18.920,11**	**295.832,09**	**295.832,09**	**10.827,01**	**8.093,10**	**319,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319,03**	**8.412,13**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
GOVERNO MUNICIPAL	1.048,85	209,00	209,00	0,00	1.048,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.732,26	33.803,21	33.803,21	0,00	4.732,26	318,03	0,00	0,00	0,00	0,00	318,03	5.050,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	80.326,74	80.326,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	9.113,01	318,24	318,24	8.113,01	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	518,23	10.375,35	10.375,35	0,00	518,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	2.378,38	0,00	0,00	1.936,00	442,38	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	443,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.291,49	1.291,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	778,00	169.508,06	169.508,06	778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**18.920,11**	**295.832,09**	**295.832,09**	**10.827,01**	**8.093,10**	**319,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319,03**	**8.412,13**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora – CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:30873F50